00100.003453/2023-64

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXVII Nº 211, QUARTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2022

BRASÍLIA - DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG)
Presidente

Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)
1º Vice-Presidente

Senador Romário (PL-RJ)
2º Vice-Presidente

Senador Irajá (PSD-TO)
1º Secretário

Senador Elmano Férrer (PP-PI)
2º Secretário

Senador Rogério Carvalho (PT-SE)
3º Secretário

Senador Weverton (PDT-MA)
4º Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º - Senador Jorginho Mello (PL-SC)
2º - Senador Luiz Carlos do Carmo (PSC-GO)
3ª - Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA)
4º - Senador Zequinha Marinho (PL-PA)

DIÁRIO SENADO FEDERAL
EXPEDIENTE

Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Gustavo Afonso Sabóia Vieira
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Ilana Trombka
Diretora-Geral do Senado Federal

Patricia Gomes de Carvalho Carneiro
Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Quesia de Farias Cunha
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Paulo Max Cavalcante da Silva
Coordenador de Elaboração de Atas, Diários e Suplementos

Alessandro Pereira de Albuquerque
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen

Gabriel Rodrigues da Cunha Coelho
Coordenador de Acompanhamento de Plenário, Registros e Textos Legislativos de Plenários

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 123ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA SEMIPRESENCIAL, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2022

1.1 – ABERTURA 13

1.2 – ORDEM DO DIA

1.2.1 – Oradores

Senador Jorge Kajuru – Preocupação com a qualidade dos serviços de distribuição de energia elétrica no Estado de Goiás que passará por um processo de transferência do controle da Enel para a empresa Equatorial Participações. 13

Senador Paulo Paim – Alegria pela aprovação do Substitutivo ao Projeto de Resolução do Senado nº 56/2022, que instituiu o Programa Jovem Senador, e agora será denominado "Jovem Senador e Jovem Senadora". Reflexão sobre a importância do programa na educação e no desenvolvimento dos jovens participantes. Destaque para a relevância da PEC nº 42/2022, que trata do pagamento do piso da enfermagem, já aprovada na Câmara dos Deputados. Manifestação contrária à aprovação do Projeto de Lei nº 1459/2022, chamado "PL dos Agrotóxicos", que modifica as regras de aprovação e comercialização de agrotóxicos no País. 14

1.2.2 – Item extrapauta

Projeto de Lei nº 2930/2022, da Comissão Diretora do Senado Federal, que *altera a Lei nº 12.300, de 28 de julho de 2010, para reajustar as Tabelas de Vencimentos Básicos dos Servidores Ocupantes de Cargo Efetivo do Quadro de Pessoal do Senado Federal*. **Aprovado com emenda**, nos termos do **Parecer nº 365/2022-PLEN-SF,** proferido pelo Senador Fernando Bezerra Coelho, com retificação oral do Relator, após **Emendas nºs 1 a 24-PLEN** e **Requerimento nº 823/2022.** 15

Redação final do Projeto de Lei nº 2930/2022 **(Parecer nº 366/2022-CDIR/PLEN-SF)**. **Aprovada**. À Câmara dos Deputados. 33

1.2.3 – Oradores (continuação)

Senadora Zenaide Maia – Expectativa com a votação, pelo Senado Federal, da PEC nº 42/2022, que determina que a União preste assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, para o cumprimento dos pisos salariais dos profissionais de enfermagem. 33

1.2.4 – Item 1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.003453/2023-64

Proposta de Emenda à Constituição nº 42/2022, primeiro signatário o Deputado Federal André Figueiredo, que *altera o art. 198 da Constituição Federal, para que a União preste assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira; altera o art. 5º da Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, para estabelecer o superávit financeiro dos fundos públicos do Poder Executivo como fonte de recursos para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira; e dá outras providências.* Proferido o **Parecer nº 367/2022-PLEN-SF** pelo Senador Fabiano Contarato. 36

1.2.5 – Oradores (continuação)

Senador Acir Gurgacz – Discurso de despedida e breves considerações sobre a atuação parlamentar de S. Exa. enquanto Senador da República. 46

1.2.6 – Item 1 (continuação)

Proposta de Emenda à Constituição nº 42/2022, primeiro signatário o Deputado Federal André Figueiredo, que *altera o art. 198 da Constituição Federal, para que a União preste assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira; altera o art. 5º da Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, para estabelecer o superávit financeiro dos fundos públicos do Poder Executivo como fonte de recursos para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira; e dá outras providências.* **Aprovada em primeiro e em segundo turnos** (votações nominais). À promulgação. 49

1.2.7 – Item 2

Projeto de Lei da Câmara nº 70/2014, do Deputado Federal Ricardo Izar, que *altera dispositivos dos arts. 14, 17 e 18 da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008, para dispor sobre a vedação da utilização de animais em atividades de ensino, pesquisas e testes laboratoriais com substâncias para o desenvolvimento de produtos de uso cosmético em humanos e aumentar os valores de multa nos casos de violação de seus dispositivos.* **Aprovado o Substitutivo (Emenda nº 4-CAE)**, com emenda, após **Emenda nº 5-PLEN**, nos termos do **Parecer nº 368/2022-PLEN-SF**, proferido pelo Senador Veneziano Vital do Rêgo (prejudicado o Projeto de Lei da Câmara nº 70/2014). 59

Redação para o turno suplementar do Projeto de Lei da Câmara nº70/2014, nos termos do Substitutivo **(Parecer nº 369/2022-CDIR/PLEN-SF)**. **Substitutivo definitivamente adotado**. À Câmara dos Deputados. 63

1.2.8 – Oradores (continuação)

Senador Reguffe – Discurso de despedida, balanço do mandato de S. Exa. e agradecimentos aos pares. 63

Senadora Kátia Abreu – Discurso de despedida de S. Exa. do mandato de Senadora da República e breve histórico de sua trajetória política. 72

1.2.9 – Item 3

Projeto de Lei nº 1293/2021, da Presidência da República, que *dispõe sobre os programas de autocontrole dos agentes privados regulados pela defesa agropecuária e sobre a organização e os procedimentos aplicados pela defesa agropecuária aos agentes das cadeias produtivas do setor agropecuário; institui o Programa de Incentivo à Conformidade em Defesa Agropecuária, a Comissão Especial de Recursos de Defesa Agropecuária e o Programa de Vigilância em Defesa Agropecuária para Fronteiras Internacionais*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(Vigifronteiras); altera as Leis nos 13.996, de 5 de maio de 2020, 9.972, de 25 de maio de 2000, e 8.171, de 17 de janeiro de 1991; e revoga dispositivos dos Decretos-Leis nos 467, de 13 de fevereiro de 1969, e 917, de 8 de outubro de 1969, e das Leis nos 6.198, de 26 de dezembro de 1974, 6.446, de 5 de outubro de 1977, 6.894, de 16 de dezembro de 1980, 7.678, de 8 de novembro de 1988, 7.889, de 23 de novembro de 1989, 8.918, de 14 de julho de 1994, 9.972, de 25 de maio de 2000, 10.711, de 5 de agosto de 2003, e 10.831, de 23 de dezembro de 2003. **Aprovado com ajuste redacional,** nos termos do **Parecer nº 371/2022-PLEN-SF,** proferido pelo Senador Luis Carlos Heinze, após **Emendas nos 76 a 80-PLEN** e **Requerimento nº 821/2022.** 87

Redação final do Projeto de Lei nº 1293/2021 **(Parecer nº 372/2022-CDIR/PLEN-SF). Aprovada.** À sanção. 102

1.2.10 – Item 5

Projeto de Lei nº 2769/2022, do Deputado Federal Hugo Leal, que *altera a Lei nº 14.452, de 21 de setembro de 2022, que redefine os limites do Parque Nacional da Serra dos Órgãos.* **Aprovado,** nos termos do **Parecer nº 373/2022-PLEN-SF,** proferido pelo Senador Carlos Portinho. À sanção. 102

1.2.11 – Item extrapauta

Projeto de Resolução nº 65/2022, do Senador Carlos Viana, que institui a Frente Parlamentar Evangélica. **Aprovado,** nos termos do **Parecer nº 374/2022-PLEN-SF,** proferido pelo Senador Zequinha Marinho. 104

Redação final do Projeto de Resolução nº 65/2022 **(Parecer nº 375/2022-CDIR/PLEN-SF)**. **Aprovada**. À promulgação. 106

1.2.12 – Item extrapauta

Projeto de Lei nº 4513/2020, da Deputada Federal Angela Amin, que *institui a Política Nacional de Educação Digital; altera as Leis nos 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), 9.448, de 14 de março de 1997, 10.260, de 12 de julho de 2001, e 10.753, de 30 de outubro de 2003; e dá outras providências.* **Aprovado o Substitutivo (Emenda nº 1-CCT/CE), com subemendas** (prejudicado o Projeto de Lei nº 4513/2020). 108

Redação para o turno suplementar do Projeto de Lei nº 4513/2020, nos termos do Substitutivo **(Parecer nº 376/2022-CDIR/PLEN-SF). Substitutivo definitivamente adotado**. À Câmara dos Deputados. 110

1.2.13 – Item extrapauta

Mensagem (SF) nº 94/2022, da Presidência da República, que autoriza a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil no valor de até US$ 36,000,000.00 (trinta e seis milhões de dólares norte-americanos), de principal, entre o Governo do Estado do Alagoas e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Alagoas - PROFISCO II/AL". **Aprovado o Projeto de Resolução nº 66/2022**, apresentado como conclusão do **Parecer nº 377/2022-PLEN-SF,** proferido pelo Senador Renan Calheiros. 113

Redação final do Projeto de Resolução nº 66/2022 **(Parecer nº 378/2022-CDIR/PLEN-SF)**. **Aprovada**. À promulgação. 114

1.2.14 – Oradores (continuação)

Senador Plínio Valério – Insatisfação com o anteprojeto para revisão da Lei do Impeachment apresentado na última sexta-feira por comissão de juristas criada pelo Senado Federal. 114

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.003453/2023-64

Senador Izalci Lucas – Críticas à atuação do Supremo Tribunal Federal por supostamente retirar do Congresso Nacional a prerrogativa de legislar. 119

Senador Eduardo Girão – Indignação com a decisão da Segunda Turma do STF que concedeu liberdade ao ex-Governador do Rio de Janeiro, Sérgio Cabral. Crítica à prisão do cacique José Acácio Serere Xavante. Breve histórico da atuação de S. Exa. como Senador nos últimos quatro anos. Preocupação com a suposta omissão do Senado Federal diante de decisões monocráticas proferidas por ministros do STF. Inconformismo com a rejeição pelo Senado Federal da PEC nº 82/2019, que visava estabelecer regras para limitar o poder de decisão dos ministros do STF em ações onde há pedido de medidas cautelares. 122

Senador Carlos Portinho – Defesa da inclusão na pauta do Senado Federal do Projeto de Decreto Legislativo nº 371/2022, que anula os efeitos da resolução do TSE com regras para impedir a divulgação e o compartilhamento de *fake news* e com a previsão de punição de eventuais envolvidos nessas práticas. Preocupação com suposta omissão da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) por não atuar para garantir o respeito às prerrogativas da advocacia na defesa dos envolvidos no Inquérito nº 4828, do STF. Indignação com a decisão monocrática do Ministro do STF Gilmar Mendes que retirou dos limites impostos pelo teto de gastos as despesas do governo federal com o Auxílio-Brasil, supostamente esvaziando a competência do Congresso Nacional em legislar sobre o tema. 125

1.2.15 – Suspensão da sessão às 18 horas e 16 minutos e reabertura às 20 horas e 1 minuto 128

1.2.16 – Item extrapauta

Projeto de Lei nº 3029/2022, da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, que r*eajusta a remuneração dos servidores integrantes do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados*. **Aprovado**, nos termos do **Parecer nº 379/2022-PLEN-SF**, proferido pelo Senador Fernando Bezerra Coelho. À sanção. .. 128

1.2.17 – Item extrapauta

Projeto de Decreto Legislativo nº 471/2022, da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, que *fixa os subsídios dos membros do Congresso Nacional, do Presidente e do Vice-Presidente da República e dos Ministros de Estado e dá outras providências*. **Aprovado**, nos termos do **Parecer nº 380/2022-PLEN-SF**, proferido pelo Senador Fernando Bezerra Coelho. À promulgação. 129

1.2.18 – Suspensão da sessão às 20 horas e 14 minutos 132

PARTE II

2 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 123ª SESSÃO

2.1 – EXPEDIENTE

2.1.1 – Projeto de Resolução

Nº 66/2022, do Senador Renan Calheiros, que *autoriza o Estado de Alagoas a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de dólares dos Estados Unidos da América)*. ... 134

2.2 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

2.2.1 – Projeto de Lei nº 2930/2022

Emendas nºs 1 a 24-PLEN 145

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.003453/2023-64

Parecer nº 365/2022-PLEN-SF 212

Requerimento nº 823/2022 218

Redação final (Parecer nº 366/2022-CDIR/PLEN-SF) 220

2.2.2 – Proposta de Emenda à Constituição nº 42/2022

Parecer nº 367/2022-PLEN-SF 223

Listas de votação 230

2.2.3 – Projeto de Lei da Câmara nº70/2014

Emenda nº 5-PLEN 237

Parecer nº 368/2022-PLEN-SF 240

Redação para o turno suplementar (Parecer nº 369/2022-CDIR/PLEN-SF) 245

2.2.4 – Projeto de Lei nº 1293/2021

Emendas nºs 76 a 80-PLEN 250

Parecer nº 371/2022-PLEN-SF 257

Requerimentos nºs 816, 820 e 821/2022 266

Redação final (Parecer nº 372/2022-CDIR/PLEN-SF) 275

2.2.5 – Projeto de Lei nº 2769/2022

Parecer nº 373/2022-PLEN-SF 293

2.2.6 – Projeto de Resolução nº 65/2022

Parecer nº 374/2022-PLEN-SF 304

Redação final (Parecer nº 375/2022-CDIR/PLEN-SF) 306

2.2.7 – Projeto de Lei nº 4513/2020

Redação para o turno suplementar (Parecer nº 376/2022-CDIR/PLEN-SF) 310

2.2.8 – Projeto de Resolução nº 66/2022 (Mensagem (SF) nº 94/2022)

Parecer nº 377/2022-PLEN-SF 319

Redação final (Parecer nº 378/2022-CDIR/PLEN-SF) 325

2.2.9 – Projeto de Lei nº 3029/2022

Parecer nº 379/2022-PLEN-SF 330

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.003453/2023-64

2.2.10 – Projeto de Decreto Legislativo nº 471/2022

Declarações de voto 335

Parecer nº 380/2022-PLEN-SF 337

3 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

3.1 – EXPEDIENTE

3.1.1 – Abertura de prazo

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, aos Projetos de Decreto Legislativo nºs 514, 636, 637, 840, 1018, 1022, 1098 e 1138/2021; 132, 191, 195, 196, 202, 239, 275 e 277/2022. 343

3.1.2 – Comunicação

Da Senadora Zenaide Maia, de filiação partidária de S. Exa. ao PSD **(Ofício nº 15/2022)**. 347

3.1.3 – Matérias recebidas da Câmara dos Deputados

Projeto de Lei nº 4438/2020, que *altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para estabelecer a obrigatoriedade de o condomínio comunicar às autoridades competentes a ocorrência de maus-tratos a animais nas unidades condominiais ou nas áreas comuns.* 349

Projeto de Lei nº 1732/2021, que *institui o Dia Nacional de Luta dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Cultura; e dá outras providências.* 354

Projeto de Lei nº 1949/2021, que *acresce dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para estabelecer a não caracterização como perigosas das atividades ou operações que envolvam exposição às quantidades de inflamáveis contidas em tanques de combustíveis originais de fábrica e suplementares, na forma que especifica.* 359

Projeto de Lei nº 2209/2021, que *confere ao Município de Lagoa Dourada, no Estado de Minas Gerais, o título de Capital Nacional do Rocambole.* 364

Projeto de Decreto Legislativo nº 471/2022, que *fixa os subsídios dos membros do Congresso Nacional, do Presidente e do Vice-Presidente da República e dos Ministros de Estado; revoga os Decretos Legislativos nºs 276, de 19 de dezembro de 2014, e 277, de 19 de dezembro de 2014; e dá outras providências.* .. 367

Projeto de Lei nº 410/2022, que *altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para disciplinar as modificações e as adequações destinadas ao uso não convencional dos veículos automotores.* 372

Projeto de Lei nº 2209/2022 (nº 5625/2016, na Câmara dos Deputados), que *acrescenta a Estratégia 8.7 à Meta 8 do Anexo da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, referente ao Plano Nacional de Educação, para promover os direitos educacionais dos brasileiros residentes no exterior.* 377

Projeto de Lei nº 3029/2022, que *altera a Lei nº 12.777, de 28 de dezembro de 2012, para reajustar a remuneração dos servidores do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados.* 382

Projeto de Lei nº 3045/2022 (nº 4363/2001, na Câmara dos Deputados), que *institui a Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, nos termos do inciso XXI do caput do art. 22 da Constituição Federal; altera a Lei nº*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13.675, de 11 de junho de 2018; revoga dispositivos do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969; e dá outras providências. 387

3.1.4 – Ofício da Câmara dos Deputados

Nº 647/2022, na origem, que comunica o envio à sanção do Projeto de Lei nº 1998/2020. 441

3.1.5 – Ofício do Ministro de Estado do Meio Ambiente

Nº 7177/2022, na origem, em resposta ao Requerimento nº 1802/2021, do Senador Paulo Rocha. ... 444

3.1.6 – Pareceres aprovados em Comissão

Nº 39/2022-CAS, sobre o Projeto de Lei nº 1802/2019 446

Nº 40/2022-CAS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 214/2016-Complementar 453

Nº 41/2022-CAS, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 42/2013 460

Conclusão da instrução do Projeto de Lei da Câmara nº 42/2013. ..... *469*

Nº 61/2022-CE, sobre o Projeto de Lei nº 4513/2020 470

Nº 62/2022-CE, sobre o Projeto de Lei nº 6571/2019 482

Nº 63/2022-CE, sobre o Projeto de Lei nº 2793/2019 489

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei do Senado nº 214/2016-Complementar e aos Projetos de Lei nºs 1802, 2793 e 6571/2019. *496*

Nº 64/2022-CE, sobre o Projeto de Lei nº 2228/2020 497

Nº 370/2022-CDR/PLEN-SF, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 222/2016 508

3.1.7 – Projetos de Lei

Nº 3034/2022, do Senador Alexandre Silveira, que *altera a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), para dispor sobre a corregulação.* 514

Nº 3036/2022, do Senador Alexandre Silveira, que *dispõe sobre a revogação das restrições quantitativas ao aproveitamento de prejuízos fiscais e bases negativas de IRPJ e CSLL, de forma escalonada, e autoriza a compensação integral de prejuízos fiscais do IRPJ e bases negativas da CSLL quando da extinção da pessoa jurídica.* 521

3.1.8 – Projeto de Lei Complementar

Nº 163/2022, do Senador Eduardo Girão, que *altera a Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, para proibir as instituições financeiras públicas federais a financiar operações de crédito a governos estrangeiros ou que tenham a garantia de governos estrangeiros, com recursos próprios ou do Tesouro Nacional, com exceção para o financiamento da exportação de bens e serviços produzidos no Brasil, até o fim da existência de pessoas vivendo abaixo da linha da pobreza no País.* 529

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.003453/2023-64

3.1.9 – Proposta de Emenda à Constituição

Nº 45/2022, primeiro signatário o Senador Eduardo Girão, que *altera o art. 53 da Constituição Federal, para atribuir ao Senado Federal e à Câmara dos Deputados a competência para suspender ou excluir as páginas, os canais e as contas de seus membros na rede mundial de computadores, nas plataformas de compartilhamento e nas redes sociais.* 534

3.1.10 – Requerimentos

Nº 66/2022-CAS, de urgência para o Projeto de Lei nº 1802/2019. 543

Nº 72/2022-CE, do Senador Esperidião Amin, de urgência para o Projeto de Lei nº 4513/2020. 545

Nº 817/2022, do Senador Paulo Rocha, de preferência para o Projeto de Lei do Senado nº 526/1999, a fim de que seja votado antes de seu Substitutivo. 547

Nº 818/2022, do Senador Paulo Rocha, de retirada da pauta do Projeto de Lei nº 1459/2022 (Substitutivo-CD). 549

Nº 819/2022, do Senador Paulo Rocha, de adiamento da votação do Projeto de Lei nº 1459/2022 (Substitutivo-CD). 551

Nº 822/2022, do Senador Paulo Paim e outros Senadores, de realização de sessão especial destinada a celebrar os 10 anos do Programa Senado Jovem Brasileiro. 553

Nº 824/2022, do Senador Izalci Lucas e outros Senadores, de realização de sessão especial, em 24 de abril de 2023, destinada a comemorar os 63 anos do Aniversário de Brasília. 557

Nº 825/2022, do Senador Izalci Lucas e outros Senadores, de realização de sessão especial, em 28 de abril de 2023, destinada a comemorar o Dia do Contabilista. 560

Nº 826/2022, do Senador Izalci Lucas e outros Senadores, de realização de sessão especial, em 12 de maio de 2023, destinada a comemorar o Dia do Enfermeiro. 563

Nº 827/2022, do Senador Izalci Lucas e outros Senadores, de realização de sessão especial, em 3 de julho de 2023, destinada a comemorar o Dia do Bombeiro Militar. 566

Nº 828/2022, do Senador Izalci Lucas e outros Senadores, de realização de sessão especial, em 25 de agosto de 2023, destinada a comemorar os 61 anos de profissão regulamentada para os corretores de imóveis. 570

Nº 829/2022, do Senador Izalci Lucas e outros Senadores, de realização de sessão especial, em 10 de abril de 2023, destinada a comemorar a Campanha da Fraternidade de 2023, tema "Fraternidade e Fome". 573

Nº 830/2022, do Senador Izalci Lucas e outros Senadores, de realização de sessão especial, em 11 de setembro de 2023, destianada a comemorar o Dia do Administrador. 577

Nº 831/2022, do Senador Izalci Lucas e outros Senadores, de realização de sessão especial, em 19 de maio de 2023, destinada a homenagear a Polícia Militar do Distrito Federal. 581

Nº 832/2022, do Senador Eduardo Girão, de retirada do Projeto de Lei nº 3020/2022. 585

3.1.11 – Término de Prazo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.003453/2023-64

Término do prazo, em 16 de dezembro de 2022, sem interposição de recurso para apreciação, pelo Plenário, dos Projetos de Lei do Senado nºs 222/2016 e 302/2018. 588

PARTE III

4 – RESOLUÇÃO

Nº 48/2022 (proveniente do Projeto de Resolução do Senado nº 63/2022), que *denomina "Academia Pedro Ricardo Araujo Carvalho" a academia de treinamento dos servidores da Polícia Legislativa do Senado Federal.* 590

5 – ATA DA COMISSÃO DIRETORA

Ata da 2ª Reunião, realizada em 8 de novembro de 2022 592

6 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL 603

7 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA 606

8 – LIDERANÇAS 607

9 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS 610

10 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO 617

11 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES 621

12 – CONSELHOS E ÓRGÃOS 676

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ata da 123ª Sessão, Deliberativa Ordinária Semipresencial, em 20 de dezembro de 2022

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura

Presidência dos Srs. Veneziano Vital do Rêgo e Rodrigo Pacheco.

(Inicia-se a sessão às 10 horas e 40 minutos e suspende-se às 20 horas e 14 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB. Fala da Presidência.) – Sras. e Srs. Senadores, os nossos cumprimentos, o nosso bom-dia.

Declaramos aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Início da Ordem do Dia

As Sras. Senadoras e os Srs. Senadores poderão fazer as suas inscrições para o uso da palavra por três minutos, por meio do aplicativo Senado Digital, por lista de inscrição que se encontra sobre a mesa, ao nosso lado direito, ou por intermédio dos totens disponibilizados na Casa.

A presente sessão deliberativa semipresencial é destinada à apreciação das seguintes matérias, que já foram disponibilizadas em avulsos eletrônicos e na Ordem do Dia eletrônica de hoje:

- Proposta de Emenda à Constituição nº 42, do ano em curso, do Deputado André Figueiredo e outros Deputados;

- Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 2014, do Deputado Ricardo Izar;

- Projeto de Lei nº 1.293, de 2021, da Presidência da República;

- Mensagem nº 93, de 2022, da Presidência da República;

- E, por fim, Projeto de Lei nº 2.769, de 2022, do Deputado Hugo Leal.

Nós temos, na lista de senhoras e senhores oradores, como quase sempre – se não sempre –, o Senador Jorge Kajuru.

Senador Jorge Kajuru, por gentileza.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - GO. Para discursar.) – Presidente querido, escorreito Veneziano Vital do Rêgo, primeiro, é sempre muito bom quando sou chamado pelo senhor à tribuna, pela forma sorridente de dizer, para variar... (*Risos.*)

Mas vamos lá, brigando com o Girão, que não é fácil...

Brasileiros e brasileiras, minhas únicas vossas excelências, o meu assunto hoje tem a ver com Goiás, e me dirijo aos goianos e goianas em especial. Especificamente diz respeito a um problema crônico no estado: a distribuição de energia elétrica. Não funcionava direito quando o serviço era estatal, e a privatização, ocorrida no Governo Michel Temer em nada contribuiu para a melhoria da qualidade, ou seja, a melhoria só piorou, tanto é que a empresa que ganhou a concessão da estatal, Celg, está transferindo o controle acionário para outra companhia, um processo que ligou o sinal de alerta para os consumidores de Goiás, 7 milhões, e que eu, como Senador pelo estado sou o único – inclusive entre os Parlamentares Deputados Federais –, me mantenho o único a fiscalizar, a investigar de perto, minuciosamente, este contrato, que pode trocar de seis para meia dúzia.

Vamos à um breve histórico. A Celg, estatal vinculada à Eletrobras e ao Estado de Goiás, foi privatizada em 2017. No leilão, apenas a empresa italiana Enel apresentou proposta no valor de R$2,19 bilhões. A desestatização aconteceu, mas a qualidade do serviço pouco mudou – ou nada. Ao longo dos anos, foram frequentes as queixas contra a Enel Goiás por interrupções no fornecimento, cobranças indevidas na troca de titularidade das contas de energia e dificuldades para reclamações dos consumidores nos canais de atendimento.

No último mês de setembro, foi tornado público o plano para transferir o controle da Enel para a empresa Equatorial Participações e Investimentos, que já opera concessionárias em seis estados, um trâmite célere. Em outubro, o Conselho Administrativo de Desenvolvimento Econômico (Cade) deu o parecer favorável e agora, em dezembro, no dia 6, o plano foi aprovado pela Agência Nacional de Energia Elétrica.

Fiz questão de acompanhar *in loco* a reunião de Diretoria Colegiada da Aneel, que considerou a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

transferência de controle assim, abro aspas: "[...] menos prejudicial que abrir um processo para encerrar o contrato da Enel e, a partir de então, abrir uma nova licitação", fecho aspas.

A operação que seguirei fiscalizando infelizmente sozinho no Estado de Goiás, bem atento, com o apoio do Tribunal de Contas da União, terá de ser concluída em 120 dias. O plano de recuperação proposto pela Equatorial prevê investimento médio anual na concessão de R$1,2 bilhão até 2027, além de elevação em 20% da operação e manutenção de 2023 a 2025.

Mais dez segundos. Como sempre, não passo de 20 segundos.

A conferir se isso acontecerá de fato. A área de concessão da Enel Goiás tem 237 municípios e população aproximada de 7 milhões de habitantes. Esperamos que estes não continuem sofrendo com os crônicos problemas na distribuição de energia em território goiano.

Nada mais do que a minha obrigação fiscalizar e não permitir reajuste de tarifa na energia para os 7 milhões de goianos.

Agradecidíssimo, Presidente Veneziano Vital do Rêgo, amigos e amigas presentes e também remotamente.

E aproveito para desejar um Natal justo e amoroso, porque é o que eu quero para meu lindo povo, e um grande ano de 2023 para todos nós.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Para todos nós, Senador Jorge Kajuru, sempre felizes e agraciados com as suas participações.

Eu convido S. Exa. Senadora Zenaide Maia, segunda inscrita. (*Pausa.*)

Convido S. Exa. o Senador Paulo Paim. Logo após o Senador Paulo Paim, convidaremos o Senador Reguffe para usar da tribuna.

Senador Paulo Paim, por gentileza.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Para discursar. *Por videoconferência.*) – Obrigado, meu querido amigo, Presidente, Senador Veneziano.

Presidente Veneziano, como, na última sessão, eu não pude ler o relatório do programa Jovem Senador, um programa que todos nós adoramos, eu uso este momento aqui para comentar sobre esse programa tão importante para o Senado, para a democracia, para a juventude brasileira.

Presidente, quero reiterar aqui a nossa alegria pela aprovação do Substitutivo que apresentamos ao PRS 56, de 2022, em que eu tive a satisfação de receber contribuições dos Senadores e mudei o nome do programa. Agora, o programa passa a se chamar Jovem Senador e Jovem Senadora, um pleito das mulheres.

Estamos, assim, consolidando essa ideia que apresentamos doze anos atrás. O PRS 56, que foi a debate naquela sessão histórica, foi uma contribuição do Senador Izalci Lucas. Daí, graças ao Presidente Pacheco, fui indicado como Relator, e, no substitutivo que apresentamos, colocamos também a contribuição do nosso querido Senador Jorge Kajuru, com a contribuição sempre do Senador Irajá Silvestre.

As adequações foram necessárias e foram feitas.

Parabéns a todos os Senadores, todos os 81, porque enaltecem esse trabalho. Foi um trabalho coletivo.

O programa é voltado para os estudantes das escolas públicas de nível médio. A seleção é feita por meio de concurso de redação, com temas sociais e políticos, sob a responsabilidade de efetivação das secretarias de educação dos estados e do DF. Claro, o conselho aqui do Senado cumpre um papel fundamental, orientando todos os trabalhos nacionalmente.

O objetivo é fomentar a reflexão dos jovens estudantes sobre a política, a democracia e o exercício da cidadania. Os estudantes têm a oportunidade de conhecer o funcionamento do Senado, como funcionam os três Poderes e de, inclusive, sugerir propostas, que são encaminhadas e analisadas na Comissão de Direitos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Humanos e que, a partir dali, podem virar projetos de leis. Inúmeros projetos de lei que circularam na Casa e viraram lei foram de iniciativa de Jovens Senadores e Senadoras, jovens homens e mulheres.

O programa funciona por meio de simulação no Plenário do Senado e nas salas das Comissões. Parlamentares durante a semana da vivência legislativa, eles têm uma experiência interessante, como se Senadores fossem, o que é, inclusive, transmitido pelos canais de comunicação desta Casa Legislativa, com repercussão nos estados, nas Assembleias. Isso aguça a participação do jovem na política. Muitas e muitos se tornaram Vereadores, líderes...

Em todos esses anos – doze anos –, quase 2 milhões de jovens se mobilizaram para participar do programa.

Quero fortalecer ainda, indo para o finalmente, que é fundamental que, cada vez mais, o Legislativo esteja junto ao povo, ouvindo problemas e anseios. O programa Jovem Senador e Jovem Senadora tem esta responsabilidade: aproximar a juventude, os estudantes da vida legislativa brasileira.

Assim, senhoras e senhores, quero ainda aqui destacar a importância da PEC 42, que trata do pagamento do piso da enfermagem, já aprovado na Câmara. Esses profissionais têm o apoio de todos os Senadores, merecem todo o nosso respeito e reconhecimento. Foram heróis na pandemia, inclusive morreram contaminados no Brasil, infelizmente, no mais alto índice em nível global. Aprová-lo é uma questão de justiça.

Registro também que somos contra o projeto do pacote do veneno e do autocontrole.

E aqui eu termino agradecendo, Senador Veneziano, mais uma vez, a sua paciência. Eu consegui falar aqui de três temas. Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Muito grato, Senador Paulo Paim.

Ouvindo os Srs. Senadores e as Sras. Senadoras presentes em Plenário e que acompanham a sessão, com os devidos registros, remotamente, e tendo em vista que S. Exa. o Senador Fernando Bezerra Coelho encontra-se em deslocamento e vai pegar voo com destino à capital e S. Exa. é o Relator do item extrapauta, o Projeto de Lei 2.930, a Mesa indaga aos senhores e às senhoras se nós podemos fazer essa inversão, trazendo como item 1 exatamente o item extrapauta. (*Pausa.*)

Ouvindo e vendo os companheiros presentes com as sinalizações positivas, nós anunciamos o Projeto de Lei nº 2.930, de 2022, da Comissão Diretora do Senado Federal, que altera a Lei nº 12.300, do ano de 2010, para reajustar as Tabelas de Vencimentos Básicos dos Srs. e Sras. Servidores Ocupantes de Cargo Efetivo do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Perante a Mesa foram apresentadas as Emendas nºs 1 a 24, já disponibilizadas na tramitação da matéria e que serão encaminhadas à publicação. **(Vide Item 2.2.1 do Sumário)**

A matéria depende de parecer.

A Mesa designa o Senador Fernando Bezerra Coelho para proferir parecer...

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - GO) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Pois não.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - GO) – É bem rapidinho, meu amigo Veneziano.

Eu concordo com a inversão de pauta desde que Fernando Bezerra aceite ser o Líder do Governo do PT, para não perder a risada.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Fazemos a designação de S. Exa. o Senador Fernando Bezerra Coelho para proferir parecer de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Plenário.

Senador Fernando Bezerra.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE. Para proferir parecer. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, Senador Veneziano, Sras. e Srs. Senadores, eu queria saudar a todos cumprimentando o meu amigo Senador Kajuru e dizer da alegria de poder estar relatando este importante projeto, por designação do Presidente Rodrigo Pacheco.

Vem ao exame do Plenário o Projeto de Lei (PL) nº 2.930, de 2022, da Comissão Diretora do Senado Federal, que "altera a Lei nº 12.300, de 28 de julho de 2010, para reajustar as Tabelas de Vencimentos Básicos dos Servidores Ocupantes de Cargo Efetivo do Quadro de Pessoal do Senado Federal".

O PL nº 2.930, de 2022, é composto por três artigos.

O art. 1º da proposição estabelece que as Tabelas de Vencimentos Básicos dos Servidores Ocupantes de Cargo Efetivo do Quadro de Pessoal do Senado Federal, constantes do Anexo I da Lei nº 12.300, de 28 de julho de 2010, e as demais parcelas de natureza remuneratória devidas a esses servidores serão reajustadas em parcelas sucessivas, cumulativas, observada a seguinte razão:

a) 6% (seis por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2023;

b) 4% (quatro por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2024;

c) 4% (quatro por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2025; e, finalmente,

d) 4% (quatro por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2026, ou seja, o reajuste é escalonado em quatro anos.

O art. 2º do PL nº 2.930, de 2022, estabelece que os recursos financeiros necessários ao custeio das alterações correrão por conta de dotações orçamentárias específicas, previstas em anexo próprio da Lei Orçamentária, do Senado Federal.

Por fim, o art. 3º da proposição veicula a cláusula de vigência da lei que dela decorra, a contar da data de sua publicação.

Na justificação, o autor informa que a proposição visa a repor, tanto quanto possível dentro do esforço fiscal realizado pelo Governo Federal, o impacto inflacionário dos últimos exercícios.

Informa que a última recomposição salarial, também de natureza parcial, ocorreu por meio da Lei nº 13.302, de 27 de junho de 2016 – portanto, os servidores do Senado Federal estão há seis anos tendo uma defasagem salarial, fruto da inflação verificada nesse período. Ainda segundo a justificação, desde a última parcela desse reajuste os índices inflacionários já alcançaram 25%, considerando o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE, para setembro de 2022. Ou seja, nesse período de seis anos, os salários dos servidores do Senado foram corroídos em um quarto do poder de compra dos salários.

Pondera, por fim, que a despesa oriunda do reajuste será suportada por recursos do orçamento do Senado Federal e é compatível com o teto de gastos, estabelecido pelo Novo Regime Fiscal, instituído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, e com os limites para as despesas de pessoal previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Foram apresentadas 24 emendas ao PL nº 2.930, de 2022.

As Emendas nºs 1 (de autoria do Senador Weverton), 2 (Senador Rogério Carvalho), 4 (Senador Zequinha Marinho), 5 (Senadora Leila Barros), 6 (Senador Marcelo Castro), 8 (Senador Esperidião Amin), 10 (Senador Humberto Costa), 11 (Senador Chico Rodrigues), 12 (Senador Fabiano Contarato), 13 (Senador Jean Paul Prates), 14 (Senador Jayme Campos), 15 (Senador Omar Aziz), 16 (Senadora Soraya Thronicke), 17 (Senador Paulo Rocha), 20 (Senadora Zenaide Maia), 21 (Senador Carlos Fávaro), 23 (Senador Carlos Portinho) e 24 (Senador Paulo Paim) têm o objetivo de equiparar o reajuste ao previsto para as carreiras do Poder Judiciário e do Ministério Público da União. O reajuste seria, dessa forma,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

realizado por meio de quatro parcelas sucessivas, não cumulativas, observada a seguinte razão:

a) 5% (cinco por cento), a partir de 1º de abril de 2023;

b) 9,25% (nove inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), a partir de 1º de agosto de 2023;

c) 13,50% (treze inteiros e cinquenta centésimos por cento), a partir de 1º de janeiro de 2024; e

d) 18% (dezoito por cento), a partir de 1º de julho de 2024.

Por fim, as Emendas nºs 3 (do Senador Angelo Coronel), 7 (do Senador Esperidião Amin), 9 (do Senador Jorge Kajuru), 18 (do Senador Lucas Barreto), 19 (do Senador Eduardo Gomes) e 22 (do Senador Carlos Fávaro) visam apenas a reduzir o prazo de implementação do reajuste para 1º de agosto de 2024. Ou seja, todas as emendas apresentadas buscam reduzir o prazo do reajuste em dois anos e boa parte delas propõe um reajuste maior do que o projeto da Mesa Diretora do Senado Federal.

Vamos à análise, Sr. Presidente.

Cumpre-nos examinar, neste parecer de Plenário, os aspectos de constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e mérito do PL nº 2.930, de 2022.

Sob o ponto de vista da constitucionalidade, verifica-se que: i) compete ao Senado Federal a iniciativa de lei para a fixação da remuneração de seus cargos (art. 52, XIII); ii) cabe ao Congresso Nacional dispor sobre todas as matérias de competência da União (CF, art. 48, *caput*); e, finalmente, iii) os termos da proposição não importam em violação material da Constituição Federal.

No que diz respeito ao exame de juridicidade, podemos indicar que a proposição se mostra em conformidade com a legislação em vigor, estando apta a integrar o ordenamento jurídico nacional, de forma harmônica. De maneira similar, a análise da proposição no plano da regimentalidade não indica qualquer objeção ao andamento da sua tramitação.

No mérito, o PL nº 2.930, de 2022, tem a louvável finalidade de repor, ainda que parcialmente, em razão do atual contexto de esforço fiscal, as perdas inflacionárias dos últimos exercícios. De fato, desde 1º de janeiro de 2019, data de implementação da última parcela do reajuste previsto na Lei nº 13.302, de 2016, a inflação acumulada pelo IPCA do IBGE alcançou 26,15%, patamar significativamente superior ao previsto na proposição, especialmente quando se leva em consideração que o reajuste será implementado em quatro parcelas sucessivas.

O reajuste se encontra em patamar próximo aos propostos por outras categorias, a exemplo do PL nº 2.441, de 2022, do Supremo Tribunal Federal, que concede reajuste de 18% aos servidores do Poder Judiciário da União, a ser implementado em quatro parcelas sucessivas e não cumulativas entre 1º de abril de 2023 e 1º de julho de 2024; do PL nº 2.442, de 2022, do Ministério Público da União, que concede aos servidores do órgão reajuste idêntico ao previsto para os servidores do Poder Judiciário; e do PL nº 2.438, de 2022, também do Supremo Tribunal Federal, que reajusta o subsídio dos ministros da Suprema Corte em patamar idêntico ao dos projetos de lei mencionados.

De acordo com a justificação, o reajuste será suportado por recursos do orçamento do Senado Federal e representará um impacto da ordem de R$180,9 milhões no exercício de 2023, R$262,5 milhões no exercício de 2024, R$335,8 milhões no exercício de 2025 e R$477 milhões no exercício de 2026, incluindo-se as despesas de pagamento de pessoal e as relativas às contribuições patronais.

Sr. Presidente, eu queria chamar a atenção para também destacar a gestão do Presidente Rodrigo Pacheco, que, tendo recebido os duodécimos que competem ao Senado Federal, tem feito uma administração rigorosa do ponto de vista dos gastos no Senado Federal, e essa proposta de reajuste dos servidores será suportada por economias que existem dentro do próprio orçamento do Senado Federal. Portanto, quero destacar não só o trabalho do Presidente como o de toda a Mesa Diretora.

V. Exa., que é Vice-Presidente da Mesa Diretora do Senado Federal, receba também os nossos cumprimentos pela eficiência e pelo zelo com que cuidou dos gastos públicos do Senado Federal neste

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

último biênio. Portanto, meus cumprimentos à toda Mesa Diretora do Senado Federal.

É muito justo que, após seis anos da última compensação de reajuste salarial, os servidores da Casa possam fazer jus a parte daquilo que perderam para a inflação verificada no período.

A proposição observa, assim, o disposto no art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, segundo o qual a proposição legislativa que crie ou altere despesa obrigatória deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro, e o disposto no art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que exige que os atos que aumentem despesas sejam instruídos com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, além de demonstrar a origem dos recursos para o seu custeio.

Ressaltamos, ainda, que o PL 2.930, de 2022, é compatível com o denominado teto de gastos e com os limites para as despesas de pessoal previstos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por fim, com relação às emendas apresentadas, consideramos que devam ser rejeitadas. As Emendas 1, 2, 4, 5, 6, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 23 e 24 reduzem o percentual total de aumento da remuneração dos servidores do Senado Federal de 19,24% para 18% – e por que eu faço isso, Presidente? Porque o Senado pode dar esse reajuste de 19,24%; já outros Poderes não têm a mesma economia para oferecer esse reajuste. Portanto, o reajuste dos servidores do Senado Federal será levemente superior aos que estão sendo propostos para as outras instituições –, e, assim como as Emendas 3, 7, 9, 18, 19 e 22, reduzem substancialmente o prazo de implementação do reajuste, o que vai de encontro ao indispensável esforço fiscal em curso no país. Além disso, a Comissão Diretora, autora da proposição, possui melhores condições para definir o percentual de reajuste adequado à realidade desta Casa.

Concluo, apresentando o meu voto, Sr. Presidente.

Em face do exposto, votamos pela aprovação do PL 2.930, de 2022, e pela rejeição das emendas apresentadas.

Esse é voto, Sr. Presidente.

Muito obrigado. **(Íntegra do Parecer nº 365/2022-PLEN-SF - Vide Item 2.2.1 do Sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Nós é que agradecemos, Senador Fernando Bezerra, a sua disponibilidade antes do seu deslocamento para poder fazer a leitura do seu relatório e defender o seu parecer, que é favorável ao projeto e pela rejeição das emendas apresentadas.

Nós concluímos, assim, a instrução da matéria, passando à sua discussão.

Pela lista de inscritos, nós temos S. Exa. o Senador Eduardo Girão, para quem passo a palavra.

Senador Girão.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE. Para discutir.) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Eu queria me congratular com o nosso colega Senador Fernando Bezerra pela leitura do seu relatório. Eu só tenho algumas dúvidas. Eu acho importante ser reposta uma deterioração do salário dos servidores do Senado, nada contra isso. Eu só quero saber se isso está dentro de uma lógica em nível nacional, de servidores públicos dos estados, do nosso Nordeste, Senador Fernando Bezerra, queria saber o impacto disso. É uma pergunta que eu lhe faço de forma muito objetiva – o orçamento do Senado é de quase R$5 bilhões –: nesse reajuste aí que está fracionado em quatro anos, qual é o impacto da sua totalidade no orçamento do Senado, fazendo uma comparação com o funcionalismo de estados? Também queria saber se está dentro do mesmo parâmetro. Isso é muito importante porque a gente está vendo... A gente sabe do esforço aqui dos funcionários de carreira, comissionados; são pessoas dedicadas, que ralam muito, não têm hora para chegar... Chegam cedo e não têm hora para sair. Mas a gente precisa neste momento ter muita responsabilidade com a pessoa que está hoje em outros estados, em outras funções. Como é que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

está essa reposição? A gente aqui não está tendo privilégio com relação a isso? Porque não é justo. Nós estamos saindo de uma pandemia, com muita gente ainda desempregada, colocando a cabeça de fora, o país se recuperando. Então, a gente tem que ter muita calma nessa hora para não cometer injustiças com os demais.

Então, é só uma questão de saber os impactos econômicos, quanto é que isso dá e também se o senhor fez uma análise comparando com outros estados.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Obrigado, Senador Eduardo Girão.

Com a palavra o Relator, Senador Fernando Bezerra Coelho.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE. Como Relator. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, eu queria cumprimentar o Senador Girão pela indagação que formula em relação ao impacto financeiro. Eu tive a oportunidade de fazer a leitura dos impactos a cada ano.

Gostaria também de destacar que todas as emendas que foram apresentadas podem ser agrupadas de duas formas.

O primeiro grupo de emendas gostaria de reduzir a proposta de reajuste não em quatro anos, como foi a sugestão da Mesa Diretora, mas que o reajuste fosse em dois anos. Ora, a Mesa Diretora, que trabalha dentro dos limites dos duodécimos do gasto público do Senado Federal, fez as análises e mostrou da viabilidade. Para não ter que ampliar duodécimo, para não ter que ampliar o gasto público, pode ser dado o reajuste proposto, desde que escalonado em quatro anos. Por isso, nós permanecemos com a proposta da Mesa Diretora e descartamos todas as emendas que procuravam abreviar o reajuste não em quatro, mas em dois.

O segundo grupo de emendas gostaria que o reajuste, em vez de ser de 19,25%, fosse de 18%, que é o reajuste proposto para os servidores do Supremo Tribunal Federal, do Ministério Público da União, do TCU. O que ocorre? Essas outras instituições não dispõem de recursos para oferecer uma recomposição salarial como o Senado está podendo.

Aqui eu quero ressaltar o trabalho que foi feito pela atual direção, pela atual Mesa Diretora ao longo desse biênio, fazendo cortes, economizando, racionalizando a despesa pública, para que agora, ao final da gestão desses dois anos, pudesse oferecer uma recomposição salarial mais digna para os servidores. A inflação foi de 25%, a recomposição será de 19,25%. Portanto, teve critério. O projeto da Mesa Diretora está bastante equilibrado, e posso afiançar que, pelas tratativas que estão ocorrendo com as demais instituições, é possível que tanto a Câmara, como o Tribunal de Contas da União, o Ministério Público, o Supremo Tribunal Federal também proponham a revisão do escalonamento do reajuste: em vez de permanecerem com dois anos, eles irão seguir o exemplo do Senado para fazer o reajuste escalonado em quatro anos.

Portanto, eu acho que a Mesa Diretora do Senado Federal está criando uma referência para a recomposição salarial, até porque a recomposição salarial vai ocorrer para o servidor público da União. Então, acho que é uma questão de justiça que nós estamos fazendo a todos aqueles que se dedicam a um trabalho que é muito importante para o Senado Federal, não só nas Comissões, nos plenários, nos gabinetes, mas, enfim, em toda a Casa, um excelente trabalho técnico que desenvolvem para o fiel cumprimento dos objetivos constitucionais dessa mais importante instituição da República que é o Senado Federal.

Portanto, Senador Girão, a proposta de reajuste da Mesa Diretora está bastante equilibrada, responsável, dentro dos limites da lei do teto do gasto público, cumprindo todos os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal, e está sendo possível porque nos últimos dois anos houve muito trabalho de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

racionalização e de corte de despesas dentro do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Senador Jorge Kajuru, como segundo inscrito para discussão da matéria.

Senador Jorge Kajuru.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - GO. Para discutir.) – Obrigado, querido Venê, Presidente.

Bom, falar que não tem dinheiro, eu fico aturdido: dezenove bilhões gastos para comprar votos de Deputados e Senadores, num escandaloso e corrupto orçamento secreto é o primeiro ponto. O segundo: quero discordar do meu amigo Girão, pela postura independente dele, sempre é muito difícil. Mas, Girão, vamos raciocinar aqui. Nesses últimos quatro anos, o funcionalismo do Senado perdeu um quarto dos seus salários – nesses últimos quatro anos. A proposta agora qual é? É de 18% o aumento nos quatro próximos anos, ou seja, 2023, 2024, 2025 e 2026. Com esses 18% para os quatro anos, no terceiro ano, como estará esta Casa, como estarão os funcionários? Com o seu salário defasado, evidentemente. O salário mínimo, não, o salário mínimo tem uma proposta coerente: a cada ano tem um aumento, até 2026. Já o funcionalismo aqui, não: 18% para os quatro anos.

Por isso é que eu respeito a opinião do Girão, respeito a opinião de outros, agora, eu não posso ser contra o aumento do funcionalismo desta Casa, do Senado Federal por rigorosamente nenhum motivo.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Obrigado, Senador Jorge Kajuru.

Como inscrito, o Líder do Partido dos Trabalhadores, Senador Paulo Rocha.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA. Para discutir.) – Sr. Presidente, nós ousamos fazer um destaque que levanta esse debate que foi provocado aqui pelos companheiros e colegas – viu, Fernando, nosso grande Relator desse tipo de assunto?

É claro que, nessa questão que o pessoal levanta de tratamento desigual para as várias instâncias do funcionalismo brasileiro, fica sempre a tarefa de a gente corrigir isso para poder ter um tratamento igual na correção, quer seja do salário do funcionalismo público do município, do estado, quer seja da União, enfim. A defasagem é muito grande, como todo mundo sabe, inclusive no funcionalismo do Governo Federal.

Agora veio uma forma diferenciada, nas instâncias superiores, de cada órgão mandar a proposta de aumento, como o caso do funcionalismo do Judiciário, em que estão sendo propostos 18%, pagos em quatro vezes e em dois anos. E essa proposta aqui é pagar em quatro anos. Não é isso? É o que me parece. Não é isso? Então, essa diferenciação de quatro anos é diferente de pagar em dois. Daqui a dois anos, estarão defasadas as coisas.

Então, nós fizemos um destaque...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – ... exatamente para provocar esse debate neste caso dos funcionários do Senado.

Eu até já questionei ali: por que é só do Senado? Por que não é do Parlamento brasileiro, tanto da Câmara quanto do Senado? Essas divisões vão sendo feitas e criam situações. Parece que a gente está discriminando as mesmas instâncias de atuação.

Então, o meu destaque, Senador, que já estou defendendo inclusive, seria, vamos dizer, a correção desta proposta em dois anos, que fosse igual à do Judiciário. Então, é só para provocar o debate, levantar a questão. Eu fiz exatamente o requerimento do destaque...

(*Interrupção do som.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(*Soa a campainha.*)

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – ... para fazer esta questão: por que um é pago em dois anos e outro é pago em quatro anos?

Só isso, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Obrigado, Senador Paulo Rocha.

Senador Fernando Bezerra, Relator da matéria.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, está me ouvindo?

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Muito bem.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Muito bem, Senador Fernando Bezerra.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE. Como Relator. *Por videoconferência.*) – É boa e oportuna a manifestação do Líder do PT, o Senador Paulo Rocha, mas eu gostaria de recuperar o que falei durante a leitura do meu relatório.

Primeiro, a proposta da Mesa Diretora é de quatro anos, porque ela não quer causar nenhum impacto na ampliação do gasto do Senado, ela quer fazer o reajuste, a compensação da perda salarial, dispondo dar os saldos que existem no orçamento do Senado Federal ao longo desses próximos quatro anos. Em função disso é que a proposta do Senado é um pouco melhor do que a proposta de reajuste do Ministério Público, do Supremo Tribunal Federal, que prevê um reajuste de 18%. A do Senado é de 19,25%, mas se dará em quatro anos.

Em função da proposta do Senado, já estão existindo negociações, conversações entre o Presidente da Casa e o Presidente da Câmara, porque cada Casa tem que aprovar o seu projeto de lei. Cada instituição, para respeitar a autonomia dos Poderes, tem que aprovar o projeto de lei respectivo. Já estão evoluindo para seguir a proposta da Mesa Diretora do Senado, para que a recomposição salarial não se dê em dois anos, porque vai criar dificuldade em o orçamento das instituições promover essa compensação, que é justa.

Por isso é que eu gostaria de fazer um apelo ao meu amigo, ao companheiro, ao Líder Paulo Rocha, para que ele pudesse abrir mão do destaque porque, na realidade, o projeto de lei da Mesa Diretora do Senado Federal vai ao limite máximo da compensação que pode ser dada pela perda salarial dos últimos seis anos. Eu acho que nós estamos abrindo aqui a oportunidade de fazer uma grande concertação para que essa reposição salarial para todos os servidores de todas as instituições envolvidas possa se dar na forma proposta pelo Senado Federal. Este é o meu apelo ao Líder do PT: a retirada do destaque para que a gente possa votar essa matéria tão logo esgotemos aqui a discussão.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Obrigado, Senador Fernando Bezerra.

Senador Plínio Valério, pela ordem de inscritos para a discussão da matéria. Em seguida, Senador Jayme Campos.

Senador Plínio.

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - AM. Para discutir.) – Presidente, é para registrar essa proposta... Enfim, nós políticos, muitas vezes, queremos ser mais reais do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

que o rei. A gente não fala de correção, de aumento para funcionários, deixando-os sempre prejudicados. A gente, que defende o Brasil como um todo, em relação a aumento de salário de seja que profissional for, enfim, tem a coragem de enfrentar.

São quatro anos que o nosso Senado não tem aumento, não tem reajuste. Aí falam: "Não, mas ganham bem". Não é todo mundo que ganha bem aqui. Tem funcionário que ganha pouco e precisa de reajuste.

Então, quando o Líder do PT, Paulo, fala que vai apresentar o destaque, eu já me coloco favorável, para que não seja só de quatro em quatro anos.

A minha fala é exatamente para louvar essa coragem que, enfim, a gente está tendo, sem medo de críticas. É preciso corrigir essas injustiças dentro da nossa Casa – dentro da nossa Casa. Já não basta não se corrigir salário de Senador, o que não se faz com receio. Beleza! Vamos lá, a gente dá conta da vida da gente. Mas, de servidor, não! Enfim, a gente vai enfrentar esse assunto sem nenhuma hipocrisia. Por isso eu fiz esse registro, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Perfeito, Senador Plínio Valério.

Senador Jayme Campos, remotamente. Em seguida, entre nós, o Senador Izalci Lucas falará.

Jayme.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - MT. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, está me ouvindo?

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Estamos a ouvi-lo, Senador Jayme.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - MT. Para discutir. *Por videoconferência.*) – Prezado amigo, Presidente Veneziano, que preside esta sessão, eu não deixaria, em hipótese alguma, de fazer a minha manifestação em relação esse projeto da Mesa Diretora. Eu acho que já há algum tempo nós tínhamos que corrigir, naturalmente, essa defasagem dos salários dos servidores do Senado Federal. Na verdade, particularmente, eu gostaria de dizer que apoio plenamente o destaque do Senador Paulo Rocha, na medida em que 18%, em quatro anos, já que nós temos 18% em quatro anos, vai ficar achatado do mesmo jeito. O salário dos servidores do Senado estão aquém dos do mercado. Na verdade, bons servidores, muitas das vezes, você não consegue nem os contratar pelo fato de que realmente os salários nesses quatro anos defasaram e isso, com certeza, acaba com o poder de compra dos nossos trabalhadores, dos servidores, de maneira que eu acho que foi louvável a iniciativa do Senado.

Nós temos que deixar de ser hipócritas, vamos ser honestos aqui, essa hipocrisia não tem que prevalecer. Muito pelo contrário, nós temos que valorizar os nossos servidores, os nossos colaboradores, de forma que eu acho que seria louvável se nós conseguíssemos, em dois anos, dar esse aumento. Eu, assim, sou uma pessoa que tenho a maior admiração pelos nossos servidores, que trabalham das sete, muitas vezes vão até dez horas da noite, meia-noite trabalhando, e não têm sido valorizados.

Então eu quero dizer aqui a V. Exa., Sr. Presidente, e demais Senadores, naturalmente respeitando aqui o parecer do nosso querido Relator Fernando Bezerra pela forma como ele conduziu o seu relatório, mas, de qualquer forma, nós temos que votar essa matéria no dia de hoje, agora ainda, se possível, para nós darmos a oportunidade de que nossos servidores sejam valorizados e, acima de tudo, tenham um salário digno para que eles possam fazer, com certeza, esse trabalho exitoso que eles fazem todos os dia atendendo os nossos Senadores e Senadoras e, sobretudo, eu acho que pagar bem é mais do que obrigação. Lamentavelmente, nós não temos dado o devido valor ao que nossos servidores, nossos colaboradores fazem todos os dias não só no Plenário, mas, sobretudo, no gabinete do nossos Senadores e Senadoras.

Portanto, sou favorável a que o projeto seja aprovado no dia de hoje, seja com o destaque do Senador

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Paulo Rocha seja como foi conduzido o relatório do Senador Fernando Bezerra.

Parabéns à Mesa Diretora! Até que enfim tiveram coragem de fazer justiça aos nossos trabalhadores.

Um abraço, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Obrigado, Senador Jayme Campos.

Como último inscrito para discutir a matéria, o Senador Izalci Lucas.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF. Para discutir.) – Presidente, também quero reforçar aqui as palavras do meu amigo Senador Plínio, como as de outros também, sobre realmente o apoio à redução para dois anos. Há um destaque aí do Senador Paulo Rocha e quero já antecipar aqui o meu apoio integral a isso. Realmente precisamos valorizar os nossos servidores, dando a eles o mesmo tratamento que está no projeto do Judiciário.

Presidente, eu quero pedir a V. Exa., nós retiramos da pauta um projeto superimportante que deverá ser retornado hoje, que é a questão dos limites da pequena e microempresa. Nós retiramos da pauta apenas porque houve uma emenda em que não há consenso. Nós fizemos ontem uma audiência pública com a presença da Receita Federal, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com a representação do CNI, CNC, CNA, Sebrae e é unanimidade que nós não podemos, em função dessa emenda – e ficou muito claro que nós não podemos neste momento retirar a Receita Federal, num outro momento nós vamos discutir, se for o caso, mas não agora, nesse projeto –, mas nós precisamos aprovar hoje a lei, o projeto de lei, que estava na pauta, ampliando os limites do Simples Nacional.

É fundamental essa matéria, Presidente.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE. *Fora do microfone.*) – Estava com compromisso de votar hoje.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF) – Exatamente. Como foi dito aqui pelo Senador Girão. Foi retirado com o compromisso de colocar na pauta de hoje.

Então, a gente espera que V. Exa. possa retomar e recolocar o projeto na pauta, que está sendo aguardado por aqueles que geram 95% dos empregos no Brasil, que são as pequenas e microempresas.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Obrigado, Senador Izalci.

Acolhendo o seu requerimento para logo em seguida a Mesa se pronunciar.

Nós esgotamos a lista de senhoras e senhores oradores, encerrando a discussão... Desculpe-me, Senadora Soraya. Desculpe-me.

Senadora Soraya Thronicke para discutir a matéria.

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - MS. Para discutir. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, gostaria de cumprimentá-lo no dia de hoje, cumprimentar todos os colegas e cumprimentar todos os servidores do Senado Federal. E dizer que para mim foi uma surpresa colocar esse assunto como extrapauta, mas é uma feliz extrapauta, porque eu vou votar favoravelmente aos servidores da Casa, em homenagem a todos os meus servidores do meu gabinete, que não têm hora, não têm dia e não têm nem cara feia, graças a Deus! Todo mundo trabalha com muito carinho, muito amor. E para as pessoas que estão nos assistindo, dizer aqui que, sim, há muito trabalho a ser feito e o nosso pessoal trabalha, sim, com uma dedicação impressionante. Então, quero e vou dedicar o meu voto a eles.

No caso, se nós tivéssemos que votar pelo aumento do nosso salário, eu já quero deixar claro que votaria "não", por conta deste momento, mas para os servidores do Senado Federal eu vou votar "sim", porque entendo que o aumento está sendo até abaixo da inflação e eles realmente merecem. Tem muita gente ali que trabalha no Senado que não tem dia, não tem hora, vou repetir isso mais uma vez. Tem

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

muita gente que acha que não, mas tem gente aí que ganha bem aquém do que merece.

Mas eu gostaria de colocar só um detalhe aqui, para um esclarecimento, Sr. Presidente, sobre o PLN 3, de sexta-feira, porque foi convocada a reunião para deliberação sobre o orçamento secreto na noite de quinta-feira, tudo muito em cima da hora. Nós sabíamos – eu estava programada, na minha agenda – que nós iríamos votar o PLN 3, de 2022, sobre o orçamento secreto, nesta semana. Então, foi extrapauta de inopino convocada e eu já tinha viagem marcada, tinha compromissos, consegui dar presença, mas na hora em que houve a votação, Sr. Presidente, eu já estava *offline*. Então, eu gostaria apenas de registrar a minha opinião contrária, contrária aqui, para o povo brasileiro, ao PLN 3, de 2022, sobre o orçamento secreto. Eu não tive condição de votar naquele momento porque eu estava *offline*, já com agenda, e foi marcado... Como muitas coisas acontecem, infelizmente, votações em cima da hora, e nós, sim, temos agenda, nós não trabalhamos apenas de terça a quinta, como muitos dizem. Às sextas-feiras e sábados, aos domingos e às segundas são momentos que a gente tem para dedicar para as outras atividades. Então, eu já tinha agenda, não podia desmarcar e fui pega de surpresa.

Então, o meu voto seria "não" para o PLN 3, de 2022, sobre o orçamento secreto.

Obrigada, Sr. Presidente.

O meu voto agora vai ser "sim" para os servidores do Senado Federal.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Obrigado, Senadora Soraya, mais uma vez, pedindo desculpas porque não havia enxergado o registro de sua mão erguida, e a Mesa faz o registro do seu posicionamento em relação à votação da última sexta-feira.

Com a palavra, o Senador Fernando Bezerra Coelho, como Relator, para suas considerações finais – assim esperamos, não é, Senador?

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE. Como Relator. *Por videoconferência.*) – Com certeza, Sr. Presidente.

Eu queria chamar a atenção de V. Exa., que está presidindo os trabalhos, e também dos Líderes, porque, pelo que eu senti das manifestações, todos estão favoráveis à recomposição salarial dos servidores do Senado Federal, mas existe a possibilidade da votação de um destaque, que é o destaque apresentado pelo Partido dos Trabalhadores.

Eu chamo a atenção, e, fazendo a leitura meticulosa do destaque do Partido dos Trabalhadores, ele vai ensejar um reajuste, uma recuperação salarial de 18% ao longo dos próximos dois anos. Aí ficam 18%. Lembro que o último reajuste salarial já faz seis anos.

Nossa proposta, o relatório, como apresentei, que é o relatório da Mesa Diretora do Senado Federal, recompõe o salário com reajuste de 19,25%. A proposta da Mesa Diretora é melhor, embora o prazo seja escalonado em quatro anos, mas, ao final de quatro anos, o ganho real é maior do que o da proposta do destaque.

Então, eu faço um apelo. V. Exa. está aí a presidir os trabalhos, V. Exa. participou da elaboração do projeto da Mesa Diretora. O destaque tem como mérito reduzir o prazo de implementação, mas ele reduz o reajuste proposto pela Mesa, o que pode ser uma injustiça com os servidores do Senado Federal. Eu estou aqui afiançando que existem negociações em curso para que os reajustes dos servidores do Supremo, do Ministério Público, da Câmara venham na direção do Senado. Esse reajuste, essa recomposição se dará não em dois anos, mas em quatro. Cada Poder irá dar o reajuste possível. É muito provável que o reajuste do Senado Federal seja melhor e um pouco maior do que o do Supremo e do Ministério Público, porque eles não dispõem de dotação orçamentária para poder fazer um reajuste maior.

Então, o destaque do PT, ao propor uma implementação em dois anos, vai significar um prejuízo na

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

recomposição dos salários.

Então, eu faço um apelo ao Líder Paulo Rocha, aos demais Líderes, porque sinto que há consenso, unanimidade para se votar a recuperação salarial dos servidores do Senado.

Então, eu queria pedir a reflexão, porque, se, de outra forma, se encaminhar para a votação do destaque, eu prefiro acompanhar a decisão da maioria e incorporar o destaque ao meu relatório, mas acho que nós vamos fazer uma injustiça com os servidores do Senado. O projeto da Mesa Diretora é melhor, vai dar uma recomposição salarial maior aos servidores do Senado Federal.

Portanto, eu deixo essa reflexão, mas acho que é o tipo de projeto que nós temos que votar por consenso.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Obrigado, Senador Fernando Bezerra Coelho.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF. Pela ordem.) – Presidente, questão de ordem com relação a esse assunto.

Eu, então, sugiro, já que o Relator está propondo, que ele acate, então, o destaque e bote no texto principal, porque a maioria aqui é a favor do destaque. Então, se ele puder acatar, acho que é a solução.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – O entendimento que nós extraímos nas falas dos Srs. e das Sras. Senadoras foi o entendimento para aprovação com o alcance na divisão de quatro parcelas em quatro anos. A partir desse instante, surgiu o destaque apresentado através de requerimento do Senador Paulo Rocha para que fossem, em vez de quatro, dois anos.

O que trouxe o Senador Fernando Bezerra foi a informação de que, no requerimento, a previsão é para 18% e não 19,2%, como assim sugere, para quatro anos. Com um adendo: quando o Senador Paulo Rocha veio defender a apresentação do seu requerimento de destaque, a preocupação se dava e se dá em não saber se a Câmara dos Deputados, o Supremo Tribunal Federal, enfim, estariam divergindo no tocante a esse prazo. E as informações que chegaram e que foram trazidas, inclusive, por S. Exa. o Senador Relator que a Mesa também as tomou é de que Câmara, Supremo Tribunal Federal, enfim, Tribunal de Contas proporão este reajuste, que já não alcança a defasagem verificada, mas em quatro parcelas.

É isso que o Senador Fernando Bezerra propõe, levando ao Senador Paulo Rocha, Líder do PT...

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – ... o pedido para que V. Exa., em nome do Partido dos Trabalhadores, se assim estiver convencido das razões do Senador Fernando Bezerra, não levasse adiante o requerimento de destaque. Isso se for o entendimento de V. Exa.

Eu proporia que nós votássemos...

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA. Pela ordem.) – Não. Vote ressalvados os destaques.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Exatamente. Vamos votar.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – Ressalvado o destaque, porque eu acho que é questão de justiça: se uma instância tem dois anos de reajuste em quatro vezes, por que uma outra tem em quatro anos? É nesse sentido.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Senador Paulo Rocha, não estou adentrando ao mérito. Foi isso que o Senador Fernando Bezerra, em suas palavras derradeiras, transmitiu-nos: que tanto a Câmara como o Supremo Tribunal Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

proporão a divisão em quatro parcelas.

Esgotada a lista de oradores, nós encerramos a discussão, ressaltando que o destaque estará sendo discutido...

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Pois não, Senador Carlos Portinho.

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Pela ordem.) – Só para ver se eu entendi junto com o Relator a mesma coisa. A gente tem aqui um orçamento próprio, o que nos difere, nesse aspecto, de outras instituições, porque nós podemos absorver esse orçamento. Se eu entendi a proposta – posso ter entendido errado – do Senador Paulo Rocha, é para que seja em duas parcelas ou em dois anos, me esclareçam, mas muito menos do que quatro parcelas ou quatro anos. Em princípio, se a gente tem orçamento próprio e a gente não tem que dar satisfação ao Poder Judiciário nenhum – e não tem, porque é orçamento aqui do Senado e vamos fazer valer as nossas prerrogativas –, eu sou a favor. Se o Fernando Bezerra disser que a gente tem orçamento próprio para suportar a proposta do Paulo Rocha, eu sou a favor de incorporar no texto do relatório, Senador Fernando. Só me explica, porque eu posso ter entendido errado.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Senador Fernando Bezerra Coelho.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE. Como Relator. *Por videoconferência.*) – Presidente, Senador Carlos Portinho, Senador Paulo Rocha e Senador Izalci, eu pediria a atenção dos senhores.

O Senador Paulo Rocha propõe a votação do destaque apresentado pelo PT. O destaque apresentado pelo PT tem dois objetivos de mérito. O primeiro é que essa recuperação salarial se dará em dois anos. O segundo é que o reajuste, ao final dos dois anos, vá significar uma recuperação de 18%.

E o argumento para fazer em dois anos é porque o Supremo assim também defende, a Câmara defende, o Tribunal de Contas defende. A informação que eu recolho da Mesa Diretora é que existem negociações com a Câmara, com o TCU, com o Ministério Público e com o Supremo Tribunal Federal para que a recuperação salarial dos servidores dessas instituições seja feita no mesmo molde da do Senado, não em dois, mas em quatro, porque o primeiro a ser votado será o nosso, o do Senado Federal. Só que a nossa proposta, que é a proposta da Mesa Diretora, prevê uma recuperação salarial de 19,25%, porque o Senado dispõe de dotação orçamentária para poder oferecer uma recuperação salarial maior, e não de 18%. Se a gente for votar o destaque do Senador Paulo Rocha, o reajuste para os servidores será a menor, embora o prazo seja de dois anos.

Parece-me que, se estivermos interessados em oferecer o melhor reajuste possível, para fazer justiça aos servidores do Senado, a melhor proposta é a proposta da Mesa Diretora, que prevê esse reajuste em quatro anos, em quatro parcelas anuais, mas que, ao final de quatro anos, a recuperação será de 19,25%.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF) – Senador Bezerra...

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Obrigado mais uma vez, Senador Fernando Bezerra.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – O Senador Izalci Lucas pede a palavra.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF. Pela ordem.) – Há

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

um equívoco de entendimento. Ora, nós sabemos que 19% é maior que 18%, mas 18% em dois anos é muito maior que 19% em quatro, porque, durante o período de dois anos...

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE. *Por videoconferência.*) – Não, porque não é cumulativo...

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF) – A não ser que ele esteja afirmando que, em dois anos, o reajuste de dois anos será 19%...

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE. *Por videoconferência.*) – Não...

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF) – Aí tudo bem, mas, em quatro anos, há dois anos de inflação que não estão sendo contados, Senador Fernando.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Senador Fernando Bezerra, ainda deseja se pronunciar?

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE. Como Relator. *Por videoconferência.*) – Não, é apenas, Sr. Presidente, para pedir a reflexão serena de todos que estão envolvidos neste debate.

Na realidade, nós temos que trabalhar em cima do destaque apresentado. O reajuste é não cumulativo. Portanto, ao final e ao cabo, a recuperação real será de 18%; na outra proposta, vai ser de 19%, porque é cumulativo. Então, nós estaremos fazendo mais justiça aos servidores do Senado com a proposta da Mesa e não o contrário. É só ler a emenda do PT e ler o projeto apresentado pela Mesa Diretora, conforme relatei.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – O Senador Paulo Rocha tem a palavra.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA. Pela ordem.) – É para ficar claro qual é a posição nossa em destaque. Um aumento que a Mesa Diretora ia dar de 19% para pagar em quatro anos nós estamos propondo que seja pago em dois anos. É isso.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE. Como Relator. *Por videoconferência.*) – Isso não está no destaque, Senador Paulo. Isso não está no destaque! No destaque do PT não há esta proposta de 19,25% em dois anos, até porque a Mesa Diretora informa que não dá para dar o reajuste de 19,25% em dois anos porque não vai ter dinheiro.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Senador Paulo Rocha, V. Exa. pôde ouvir as explicações do Senador Fernando Bezerra de que, às mãos dele e de todos nós, o requerimento não explicita senão uma proposta com um prazo menor, mas também com um valor de reajuste menor. Ao invés dos 19,25% propostos pela Mesa, seriam 18% na sua sugestão, Senador Paulo Rocha, em requerimento para destaque em dois anos.

Apenas para que as Sras. e Srs. Senadores tomem conhecimento, já são públicas as propostas tanto da Câmara dos Deputados como do Tribunal de Contas da União sugerindo esses reajustes também, igualmente – igualmente...

Só um minuto, Senador Paulo Rocha.

Tanto o TCU como a Câmara dos Deputados propõe como a Mesa Diretora da Casa, o Senado Federal, está a propor, em quatro anos, o reajuste – no caso, o Senado, até mais do que as duas outras instituições mencionadas, maior, de 19,25% –, para que nós dirimamos a dúvida inicial. Se a Câmara iria propor por dois anos, não. Serão quatro anos também. O Tribunal de Contas, quatro anos. E o Supremo Tribunal Federal também fará em proposta para quatro anos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Eu pergunto a V. Exas. se nós podemos ir à votação da matéria, ressaltando que vamos discutir o destaque à parte, e votar simbolicamente, se V. Exas. assim anuem.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA. Pela ordem.) – O encaminhamento do PT é este, Presidente: vota o projeto principal, ressalvado o destaque.

O PT vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Foi apresentado o Requerimento nº 823, de S. Exa. o Senador Paulo Rocha, Líder do PT, de destaque da Emenda nº 17. (*Pausa.*) **(Vide Item 2.2.1 do Sumário)**

Deferido o requerimento.

Concedemos a palavra ao autor do requerimento, que já o fez... Vai manter a apreciação.

A Presidência vai submeter o texto principal diretamente à votação simbólica, como V. Exas. assim permitiram, e o destaque à votação nominal.

Em votação o projeto e as emendas, em turno único, nos termos do parecer de S. Exa. o Senador Relator Fernando Bezerra Coelho, ressalvado o destaque.

As Sras. Senadoras e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto, ressalvado o destaque do Líder do PT, Senador Paulo Rocha.

Votação da Emenda nº 17, destacada pelo Senador Paulo Rocha, Líder do PT.

Senador Paulo Rocha, V. Exa. ainda deseja fazer uso da palavra para defender o requerimento ou já se sente atendido? (*Pausa.*)

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF) – Presidente, eu quero, depois, encaminhar como Líder aqui do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Senador Paulo Rocha. (*Pausa.*)

Estamos aguardando o retorno do Senador Paulo Rocha para fazer a defesa do seu requerimento ou dizer se já se sente atendido com as explicações trazidas e as razões da apresentação deste. (*Pausa.*)

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF. Pela ordem.) – Presidente, acho que, na última manifestação que ele fez, ficou patente que ele quer defender o destaque – e eu quero aqui reforçar.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Assim entendemos, Senador Izalci, mas nós não queremos aqui incorrer no risco de um vício procedimental ao não...

Ele já está chegando.

Senador Paulo, por gentileza, V. Exa. já está contemplado com as razões e os argumentos defendidos por V. Exa. na apresentação do requerimento? (*Pausa.*)

Já se sente contemplado.

Solicitamos à Secretaria-Geral da Mesa que abramos o painel para o início da deliberação.

Votação nominal.

A Presidência esclarece que: quem apoia o Relator, o Senador Fernando Bezerra, que defende a proposta de reajuste para um período de quatro anos com o valor de 19,25% vota "não"; quem apoia o autor do requerimento, o Senador Paulo Rocha, Líder do PT, vota "sim" – prazo de dois anos, reajuste de 18%. "Sim", vota de acordo com o requerimento de destaque. "Não", vota acompanhando o Senador Relator Fernando Bezerra Coelho.

Votação aberta, Sras. e Srs. Senadores.

(*Procede-se à votação.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Para orientação, concedemos a palavra às Sras. e aos Srs. Líderes, por um minuto.

Senador Izalci Lucas, pelo PSDB.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF. Para orientar a bancada.) – Presidente, é a primeira vez que o Senador Fernando Bezerra não conseguiu me convencer como Relator. Ao dizer que 19% é maior do que 18%, eu concordei. Agora, se fosse deflação, se nós vivêssemos no mundo da deflação, eu até concordaria, mas é evidente que 18% em 2 anos é muito melhor para o servidor. Então, Presidente Fernando, daqui a dois anos a gente retoma essa discussão. Mas é muito melhor os 18% agora.

Então, o PSDB apoia o destaque do Senador Paulo Rocha.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – O PSDB vota "sim" ao destaque.

Senador Líder do PT vota "sim", evidentemente, como autor do requerimento.

Senador Oriovisto, V. Exa. pode orientar o Podemos?

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, a mesma defesa que o meu colega Senador Izalci fez é a justificativa do destaque.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Perfeito, Senador Líder Paulo Rocha.

O PT vota "sim", orienta "sim".

Senador Oriovisto.

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - PR. *Por videoconferência.*) – O senhor me ouve, Sr. Presidente? Está me ouvindo?

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Ouvimos bem, Senador.

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - PR. Para orientar a bancada. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, eu particularmente vou acompanhar o Relator. Acho que a proposta em quatro anos tem o poder de levar outros Poderes a aderir a esse caminho. O país passa por dificuldades. Eu acho que, se nós somos os primeiros que estamos aprovando, aprovar para quatro anos é um exemplo para a Câmara, é um exemplo para o TCU, é um exemplo para o Judiciário, e isso vai trazer benefícios à economia brasileira.

Então, eu vou acompanhar o Relator, mas vou liberar o partido.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Obrigado, Senador Oriovisto, que acompanha o Senador Fernando Bezerra, votando "não".

Pela Liderança do MDB, S. Exa. o Senador Eduardo Braga.

Como orienta a bancada emedebista, Senador?

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, diante dos argumentos aqui apresentados, seja pelo Senador Paulo Rocha, seja pelo Senador Izalci, e tendo em vista que esses recursos são do próprio orçamento do Senado, nós encaminhamos apoiando, portanto, o destaque do PT.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – O Senador Eduardo Braga acompanha o Líder do PT, autor do requerimento de destaque. Vota "sim", orienta "sim".

Senadora Leila Barros, pelo PDT.

V. Exa. pode fazer orientação pelo Partido Democrático Trabalhista, Senadora?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A SRA. LEILA BARROS (PDT/PDT - DF. Para orientar a bancada. *Por videoconferência.*) – Muito obrigada, Senador Veneziano.

Eu cumprimento o senhor, Presidente desta sessão, e todas as Senadoras e Senadores.

Sr. Presidente, é orçamento próprio. Nós sabemos que existe uma defasagem salarial dos nossos servidores e estamos fazendo justiça aos servidores que nos ajudam diariamente. São pessoas incríveis, que nos ajudam diariamente, sem hora para chegar, sem hora para sair, e fazem um grande trabalho em prol do nosso país.

Então, como Líder do PDT, nós orientamos o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – PDT orienta o voto "sim". Senadora Leila Barros.

Eu indago ao Senador Alexandre Silveira, como integrante da Bancada do PSD, como orienta o PSD. (*Pausa.*)

O Senador Presidente, Rodrigo Pacheco, pede a palavra.

O SR. RODRIGO PACHECO (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG. Pela ordem.) – Presidente Veneziano, bom dia. Bom dia, Srs. Senadores, Sras. Senadoras, quero agradecer a V. Exa. por ter começado a sessão na data de hoje. Nós estávamos cuidando de uma outra pauta igualmente importante para apreciação na data de hoje. Aguardamos, inclusive – é uma explicação que devo ao Plenário –, esta sessão às 10h para que possamos esgotar a pauta, permitir Senadores que possam fazer seus discursos de despedida.

Em algum momento, nós devemos suspender esta sessão para aguardarmos a deliberação da Câmara dos Deputados acerca da PEC da transição. A intenção é, na eventualidade de alguma modificação da Câmara dos Deputados, nós termos, então, a oportunidade de uma sessão contínua, ainda hoje, do Senado, para esgotarmos essa questão da PEC da transição, que é fundamental e é a prioridade nacional nesse instante, para garantir o Bolsa Família, garantir o espaço fiscal para investimentos e tudo mais que está contido na proposta de emenda à Constituição.

Mas em relação a esse tema específico, eu quero fazer uma ponderação a V. Exa. e aos Líderes partidários de que houve uma discussão, já ao longo desse tempo, entre Mesa Diretora do Senado Federal e a Presidência da Câmara dos Deputados acerca dos limites possíveis dos reajustes para servidores, para Parlamentares, para outras instituições, inclusive Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas da União. A compreensão que se teve é que a proposta de 18% de reajuste, no prazo de dois anos, significaria um impacto orçamentário, para todos esses entes, que poderia ser um impacto orçamentário difícil de ser implementado.

A Câmara dos Deputados, então, nesse ajuste com o Senado Federal... Na verdade, as duas Casas propuseram os mesmos 18%, escalonados ao longo de quatro anos.

Vejo, obviamente, a preocupação dos Srs. Senadores, que foi a minha e é a minha constantemente. Obviamente que nós queremos uma recomposição remuneratória para Parlamentares, que, já há oito anos, não têm essa recomposição. Confesso até que nada justifica que haja essa discrepância entre a remuneração de ministros do Supremo Tribunal Federal, do Presidente e do Vice-Presidente da República, de ministros de Estado, de Senadores, de Deputados. O ideal mesmo é estabelecermos uma igualdade, uma isonomia nessa remuneração.

E em relação aos servidores, evidentemente quero deixar aqui afirmado o nosso propósito sempre constante de valorizar aqueles que devem ser valorizados, não há dúvida alguma, que são os servidores do Senado, os servidores da Câmara e os servidores públicos, de um modo geral.

O estudo do impacto orçamentário para a Câmara dos Deputado, nesse prazo de dois anos, de 18% em dois anos, escalonados semestral ou anualmente, significaria um impacto orçamentário muito

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

significativo para a Câmara dos Deputados, ou seja, uma dificuldade mesmo para que dentro do orçamento se possa comportar esse reajuste no prazo de dois anos.

Eu falei agora com o Presidente Arthur Lira a respeito desse destaque, dessa intenção de se reduzir o prazo de escalonamento de quatro para dois anos, e a ponderação que se faz é justamente essa dificuldade orçamentária, ou seja, precisaríamos fazer um novo estudo orçamentário. Se eventualmente chegássemos à conclusão de que o prazo de dois anos é possível, evidentemente, quero afirmar aqui com toda sinceridade que, da nossa parte, nós trabalharíamos para que isso acontecesse, mas há uma dificuldade hoje, que é uma dificuldade concreta, orçamentária, em especial da Câmara dos Deputados – também existe no Senado, evidentemente, mas em especial na Câmara dos Deputados – que nós devemos considerar.

O pior cenário seria nós aprovamos esse projeto com uma eventual aprovação desse destaque, e a Câmara dos Deputados deixar de apreciá-lo ou deixar de apreciar o próprio projeto da Câmara dos Deputados, o que não é do interesse nem da Câmara nem do Senado e muito menos dos servidores. E também há o risco eventualmente de o destaque ser sucumbido e permanecer o texto com o prazo de quatro anos.

Talvez uma proposta isonômica – eu conversei com um dos representantes dos nossos servidores do Senado – pudesse ser nem os quatro anos nem os dois anos, e fizéssemos o prazo médio de três anos. Eu propus ao Presidente Arthur Lira se esse seria um caminho de acordo, e ele, a princípio, concordou; ficaria apenas de consultar o setor próprio da Câmara dos Deputados para identificar a capacidade orçamentária desse escalonamento de 6% ao ano do reajuste. Então, eu gostaria de propor aos Líderes relativamente a esse destaque, apenas para que não percamos a oportunidade de ter neste ano esse projeto aprovado de um reajuste absolutamente justo, de uma recomposição para os servidores, é que pudéssemos fazer esse debate com os Líderes e identificarmos um acordo que pudesse ser celebrado entre as duas Casas. Mas, obviamente, V. Exa. no exercício da Presidência haverá de conduzir da melhor forma possível.

Eu faria uma proposta de suspensão neste instante para que pudéssemos sentar com os Líderes e estabelecermos um acordo, até permitindo aos representantes dos servidores que possam estar juntos e aí alinhar com a Câmara dos Deputados, repito, para evitar que nós façamos aquilo que obviamente é o melhor para os servidores, que nós desejamos, que é a redução de dois anos, mas que pode ficar inviável na Câmara dos Deputados e não termos a aprovação de nenhum projeto. Esta é a ponderação que faço: uma suspensão desta apreciação para que todos os Líderes pudessem, reservadamente, ao suspender essa votação, se reunir na Presidência do Senado e identificarmos um caminho que seja um caminho para solucionar o problema.

Então, essa é a ponderação que faço a V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Senador Rodrigo Pacheco, diante das suas explicações e diante da sua ponderação, a Mesa se dirige ao autor do requerimento, como também, extensivamente, aos demais outros Líderes. Tendo em vista que a votação já foi iniciada, mas, se houver por parte do autor do requerimento, Senador Paulo Rocha, que muito bem ouviu os argumentos que V. Exa. expendeu para que nós pudéssemos suspender esta votação, ouvindo os representantes dos servidores e levando em conta também a realidade trazida pela Câmara dos Deputados, eu ouviria o Colégio de Líderes aqui presente para que nós pudéssemos fazer esta suspensão.

Com a palavra o Senador Presidente Rodrigo Pacheco.

O SR. RODRIGO PACHECO (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG. Pela ordem.) – Na verdade...

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - GO) – Tem que cancelar a votação, não é, Presidente?

O SR. RODRIGO PACHECO (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Não. O

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

caminho regimental nós encontramos.

O Alison, que é do Sindilegis, representante dos servidores, ponderou que realmente quatro anos seria um prazo muito alargado que geraria um prejuízo aos servidores, e os dois anos foram estabelecidos como uma dificuldade, de fato, para as Casas, em especial para a Câmara dos Deputados sob o ponto de vista orçamentário. E o próprio Alison, numa conversa nossa, ponderou essa questão dos três anos, que atenderia aos servidores, permitiria que a Câmara votasse, pelo menos assim eu estou acreditando numa negociação com o Presidente Arthur Lira.

Então, eu considero que esse pode ser um caminho razoável, que atende a demanda dos servidores de não se ter um prazo tão alongado de quatro anos, atende a demanda em especial da Câmara dos Deputados de não se ter um impacto orçamentário para o seu próprio orçamento num prazo de dois anos do reajuste. Então, esse prazo médio de três anos atende a todos os lados.

Agora é o nosso querido Secretário-Geral da Mesa, Dr. Gustavo Sabóia, à luz do andamento do projeto até aqui, encontrar o caminho regimental e, havendo acordo de todos os Líderes, nós darmos encaminhamento a esta forma de acordo que estabeleceria o reajuste por três anos a 6% ao ano de recomposição e, com isso, pacificar todas as Lideranças. E eu me incumbo de comunicar ao Presidente Arthur Lira que foi esse o encaminhamento dado pelo Senado, pedindo o esforço da Câmara dos Deputados, mesmo não sendo o acordo inicial dos quatro anos, de que possa a Câmara ser sensível também a esta aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Senador Paulo Rocha, diante das ponderações que reitero nas palavras do Senador Rodrigo Pacheco e com a sensibilidade dos representantes dos servidores no tocante à proposta de três anos, pergunto a V. Exa. se assim nós poderemos encaminhar, porque temos o meio procedimental de fazê-lo cancelando a votação e – é evidente – também pedindo ao Senador Fernando Bezerra a compreensão, e decerto ele assim acolhe a sugestão do Presidente, Senador Rodrigo Pacheco. V. Exa. não vê nenhum problema em relação a essa proposta, a de três anos?

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA. Pela ordem.) – Eu sou movido pelas bases, Sr. Presidente. Se o sindicato está concordando, tranquilo.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Então, vamos cancelar. Os demais outros Líderes também já assentiram com o cancelamento da votação.

Vamos iniciar o procedimento com o Relator, Fernando Bezerra, que pode fazer a retificação com base na sugestão para três anos de reajuste, Presidente Rodrigo Pacheco, e assim podermos ter a votação com todo o Colegiado anuindo pelo reajuste de três anos para 19,25%. Determino que a Secretaria-Geral da Mesa cancele a votação e passo a palavra a S. Exa. o Senador Fernando Bezerra Coelho para novo relatório com base na sugestão feita, Senador Fernando Bezerra, se assim V. Exa. entende também como oportuna, pertinente e justa.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE. Como Relator. *Por videoconferência.*) – Com certeza, Sr. Presidente.

Tendo em vista a manifestação do Presidente Rodrigo Pacheco, tendo em vista a concordância de todos os Líderes no Senado Federal, tendo em vista a concordância dos servidores, nós iremos retificar o nosso relatório para propor o reajuste – chamo a atenção – de 19,25%, como estava no nosso relatório, no prazo de três anos. Então, nós vamos fazer os percentuais, com que a equipe técnica da Consultoria do Senado já está trabalhando, para cada ano. O primeiro ano será de 6% e depois nós vamos dividir até chegar aos 19,25% nos dois últimos anos, para que a gente possa, portanto, ter esses números fixados para assegurar o reajuste proposto no meu relatório, apenas com a redução do prazo de quatro para três anos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. RODRIGO PACHECO (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Obrigado, Senador Fernando Bezerra.

O SR. RODRIGO PACHECO (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – O Senador Presidente Rodrigo Pacheco pede a palavra pela ordem.

Senador Rodrigo Pacheco.

O SR. RODRIGO PACHECO (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG. Pela ordem.) – Eu quero agradecer ao eminente colega Senador Fernando Bezerra e também advertir – é importante que se faça a breve comunicação à Câmara dos Deputados – que o resultado dessa votação gerará um efeito também nos outros projetos, inclusive do Judiciário, que havia proposto 18% em dois anos; ficaria então esse mesmo percentual por três anos, obviamente nós estabeleceríamos a igualdade em relação a todas essas carreiras. Então não seriam os quatro anos, isso seria prejudicial aos servidores, e também não é o dos dois anos, o que gera um impacto indevido. É apenas essa advertência.

E, como eu me referi a 18% também, eu faço essa retificação porque o Senador Fernando Bezerra pontuou que são os 19,25%, e não 18%.

Então, estou plenamente de acordo com o encaminhamento dessa votação.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Sras. e Srs. Senadores, com o consentimento de V. Exas., esta Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica, nos novos termos do parecer de S. Exa. Senador Fernando Bezerra, ou seja: três anos com reajuste de 19,25%. Foi essa a retificação oral feita pelo Relator em Plenário.

Em votação o projeto e as emendas, em turno único, nos termos do parecer.

As Sras. Senadoras e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto.

O parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final será publicado na forma regimental. **(Parecer nº 366/2022-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 2.2.1 do Sumário)**

Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão.

Em votação.

As Sras. Senadoras e os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram (*Pausa.*)

Aprovada a matéria.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

Voltamos à lista de senhores e senhoras oradoras. Senadora Zenaide Maia; em seguida, Senador Reguffe.

Senadora Zenaide.

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - RN. Para discursar.) – Sr. Presidente, colegas Senadores e Senadoras, estou aqui à espera de que a gente coloque em pauta a PEC que vai garantir o piso salarial da enfermagem, lembrando, gente, que a enfermagem brasileira... O Congresso Nacional aprovou uma PEC colocando o piso salarial da enfermagem na Constituição. E hoje esses servidores salvam vidas, Petecão, e estão presentes na vida de todos e todas as brasileiras, da hora que nascemos até a hora que a gente vai a óbito. E apesar de a enfermagem fazer esse trabalho todo, o que veio escancarar a importância desses profissionais foi a pandemia. Parabenizo esses profissionais,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

que, mesmo colocando em risco, Sr. Presidente, sua vida e a de seus familiares, não saíram da frente de batalha contra a covid-19, ficaram ali, salvando vidas.

Muitas vezes eu ouço aqui dizerem: "Deus quis que eu estivesse aqui nesse momento". E eu digo: estou muito feliz nesse momento por Senado e Câmara reconhecerem a importância da enfermagem brasileira. A enfermagem brasileira, como eu já disse, Soraya, é uma categoria de trabalhadores que está presente na vida de todos, da hora que nasce até a hora que vai ao óbito.

Sou médica e digo que, na hora em que você vai ter um bebê, ela está lá organizando o seu bebê e botando para fazer a primeira amamentação e, na hora em que você está totalmente fragilizado no leito de UTI, ela está te banhando e aspirando suas secreções.

Espero que a gente vote hoje essa PEC que vai ser lida pelo nosso Relator Contarato.

Vamos fazer jus a esse povo! Esse é o presente de Natal que a gente oferece justamente à enfermagem brasileira!

Obrigada, Sr. Presidente.

(*Durante o discurso da Sra. Zenaide Maia, o Sr. Veneziano Vital do Rêgo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Rodrigo Pacheco, Presidente.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Com a palavra, pela ordem, o Senador Sérgio Petecão.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - AC. Pela ordem.) – Presidente, primeiramente, eu queria parabenizar a Senadora, minha colega lá da CAS, minha Vice-Presidente.

Esse debate hoje foi travado lá na CAS, com o Senador Veneziano, que já fazia ressalva a esse projeto, sobre a importância de nós votarmos esse projeto hoje, encerrarmos os trabalhos aqui votando esse projeto para fecharmos com chave de ouro.

Ela lhe fez uma pergunta: está na pauta de hoje? Vamos votar? Ela lhe fez uma pergunta.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Sim, sim. Está publicado na pauta.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - AC) – Vamos votar?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – É a PEC 42, de 2022.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - AC) – É porque ela perguntou e eu vi muita gente aí...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Eu não vi tinha visto a pergunta da minha querida Senadora Zenaide Maia.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - AC) – Exatamente. Eu percebi que V. Exa. não tinha visto e é por isso que eu estou reforçando a pergunta. Ela estava aqui entusiasmada na fala dela, e essa resposta para nós é muito importante...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Sem dúvida.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - AC) – ... porque são milhares. No meu Estado do Acre, eu já recebi centenas de telefonemas na semana toda e eu tenho certeza de que lá em Minas Gerais não é diferente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Sem dúvida.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O compromisso com a enfermagem do Brasil, Senador Sérgio Petecão, é um compromisso do Senado, não há dúvida. A origem do projeto é do Senado, pelas mãos do Senador Fabiano Contarato.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - AC) – Certo.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Nós o aprovamos, com o parecer da Senadora Zenaide Maia, depois fizemos uma proposta de emenda à Constituição e uma promulgação de emenda constitucional para poder sanar vício de inconstitucionalidade daquele projeto de lei, e aí foi uma proposta da Senadora Eliziane Gama, relatada pelo Presidente Davi Alcolumbre.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - AC) – Certo.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – E agora essa é mais uma iniciativa para poder fazer valer o piso nacional da enfermagem.

Eu espero que, uma vez aprovada pelo Senado, essa proposta de emenda à Constituição – além de todos os projetos que nós buscamos aprovar, de remanejamento de rubricas orçamentárias nos anos de 2023 e 2024 para municípios e para estados; o projeto de repatriação, que está na pauta do Senado e nós vamos, em algum momento votar, como fonte de custeio; e outras tantas fontes de custeio – seja promulgada, se aprovada pelo Senado, ainda neste ano. Eu considero que é o instrumento que o Supremo Tribunal Federal necessita para poder destravar o piso nacional da enfermagem no Brasil, que é um desejo muito genuíno e sincero do Senado Federal desde sempre e de todos os Srs. Senadores e Sras. Senadoras.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - AC) – Foi por isso que eu reforcei a pergunta da Senadora, porque eu sou testemunha do seu empenho para com essa classe – eu, como Presidente da CAS. Esse debate foi exaustivo lá na CAS.

Quando ela perguntou, tinha algumas pessoas aí no seu ouvido e eu vi que você não tinha percebido a pergunta dela. Então, eu fiz questão de reforçar a pergunta.

Mas eu queria parabenizá-lo pelo seu trabalho também e seu empenho para que nós hoje chegássemos a ter a oportunidade de votar.

Com certeza a enfermagem... E aqui não estamos fazendo nenhum favor. Isso é só questão de justiça por uma classe que faz e faz muito pelo nosso país, principalmente para as pessoas menos favorecidas.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Sérgio Petecão.

Senador Izalci Lucas, pela ordem.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF. Pela ordem.) – Presidente, duas questões de ordem.

Primeiro, com relação à questão do piso salarial da enfermagem, ao qual todos nós, à unanimidade, somos favoráveis. Já discutimos isso diversas vezes. Queremos votar e vamos votar, mas eu quero, mais uma vez, reforçar: já esteve na pauta, saiu da pauta, a Adin trata disso. O piso salarial da enfermagem no setor privado não será resolvido se não aprovarmos o projeto que estava na pauta, de desoneração da folha, e nós teremos sérios problemas com relação à saúde no Brasil. Eu alertei e quero reforçar a V. Exa.

Segundo, Presidente: eu fiz também uma questão de ordem. Estava na pauta, quinta-feira, o projeto de suma importância das pequenas e microempresas, Projeto de Lei Complementar 127. Nós o retiramos da pauta apenas para fazer uma audiência pública. Ontem a fizemos, com a participação do CNI, CNA, Sebrae, CNC, PGFN e Receita Federal.

Então, eu gostaria de pedir a V. Exa. que a gente retomasse o projeto para votar hoje, porque, afinal de contas, quem gera 95% dos empregos no Brasil são as pequenas e microempresas. O aumento dessa base do Simples é fundamental aprovarmos hoje, Presidente. Então, peço a V. Exa., com muito

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

carinho, que a gente possa colocá-lo na pauta. E falo como Vice-Presidente da Frente Parlamentar da Pequena e Microempresa.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Izalci. Nós vamos avaliar. O PLC 127 chegou a ser pautado, houve uma série de dúvidas e de controvérsias em relação ao texto. Vamos avaliar se é possível dirimi-las. Eu vou me esforçar nesse sentido. Agradeço a V. Exa.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF) – Presidente, só para complementar, trago o resultado da reunião de ontem.

O consenso é de que a matéria daquela emenda pode ser discutida agora, no primeiro momento da próxima legislatura, mas a matéria principal é o aumento, é a ampliação do teto. Não tem nada a ver uma coisa com a outra.

A própria PGFN, o próprio Ministro da Economia já soltou, inclusive, uma portaria. Então, a gente pode retirar isso do texto e aprovar, para não prejudicar as pequenas e microempresas. É o apelo que eu faço a V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Perfeito. Eu acho que a proposta de V. Exa. é equilibrada. Aquela emenda, de fato, é que gerou toda a controvérsia.

Como esta sessão de hoje, Senador Izalci, vai se alongar pelo dia, provavelmente, e pode até avançar pela noite, a depender do andamento da PEC da transição na Câmara dos Deputados, nós teremos tempo, ao longo do dia, de avaliar esse acordo, de sentarmos eu, V. Exa., o Senador Irajá e os demais interessados para alinharmos o acordo. Eventualmente, havendo esse acordo e suprimidos os dilemas e as dificuldades que havia em relação a esse projeto – tendo acordo –, nós podemos votá-lo, lembrando que seria uma votação nominal, considerando tratar-se de lei complementar.

Então, agradeço a V. Exa. É uma ponderação justa de que nós vamos cuidar ao longo do dia.

Eu insisto, Srs. Senadores e Sras. Senadoras, nesta dinâmica: nós vamos buscar esgotar a pauta que foi proposta pela Presidência, vamos suspender esta sessão para aguardarmos a deliberação da proposta de emenda à Constituição e os outros projetos relativos às recomposições salariais que dependem de ser votados na Câmara dos Deputados, de modo que nós encerraríamos a pauta legislativa do Senado, e aí ficaria pendente a sessão do Congresso Nacional, Líder Eduardo Braga, para a apreciação da Lei Orçamentária e dos PLNs faltantes e pendentes, inclusive o PLN 21, que é muito importante para a implementação da Lei Paulo Gustavo no Brasil. Portanto, nós temos o compromisso de criar essa dinâmica para podermos, até quinta-feira, esgotar os trabalhos legislativos.

Eu anuncio nesse instante, Deputada Carmen Zanotto... Em homenagem à Senadora Zenaide Maia, que me fez a pergunta, eu a respondo com o anúncio da proposta de emenda à Constituição nº 42, de 2022 (nº 390, de 2014, na Câmara dos Deputados), do Deputado André Figueiredo e outros, que altera o art. 198 da Constituição Federal, para que a União preste assistência financeira complementar aos estados, ao Distrito Federal, aos municípios e às entidades filantrópicas, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira; altera o art. 5º da Emenda Constitucional nº 109, de 2021, para estabelecer o superávit financeiro dos fundos públicos do Poder Executivo como fonte de recursos para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira; e dá outras providências.

Não foram apresentadas emendas perante a Mesa.

A matéria depende de parecer no Senado Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Faço designação do nobre Senador Fabiano Contarato para proferir parecer de Plenário.

Com a palavra o Senador Fabiano Contarato.

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - ES. Para proferir parecer. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, senhoras e senhores, inicialmente eu quero agradecer a V. Exa., Senador Pacheco, a confiança por ter me designado como relator dessa PEC, que vai dar a plena convicção de que... E aí eu faço um apelo ao Supremo Tribunal Federal, ao Ministro Barroso, para que revogue a suspensão, porque a lei já está em vigor, já foi publicada, aprovada no Senado, aprovada na Câmara dos Deputados, alteramos a Constituição e indicamos fontes de custeio.

Eu peço permissão a V. Exa. para ir direto à análise.

Nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 7, de 2020, atualizado pelo ACD nº 8, de 2021, a PEC nº 42, de 2022, será apreciada pelo Plenário, em substituição à Comissão de Constituição e Justiça.

A proposta atende aos requisitos de admissibilidade previstos no art. 60 da Constituição Federal. Mais especificamente, obteve o apoiamento de mais de um terço dos Deputados Federais, conforme exigido pelo inciso I do *caput* do referido art. 60. A PEC também atende ao disposto nos §§ 1º e 5º do mesmo artigo, que vedam, respectivamente, a apreciação de emenda em vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio; e apresentação, na mesma sessão legislativa, de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada. A proposta tampouco viola qualquer das cláusulas pétreas previstas no §4º do art. 60, ou seja, não ameaça a forma federativa de Estado; o voto direto, secreto, universal e periódico; a separação dos Poderes; e os direitos e garantias individuais.

Quanto ao mérito, não poderia ser mais oportuna. Até em reconhecimento ao extraordinário trabalho dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, sobretudo durante a pandemia da covid-19, o Congresso Nacional estabeleceu um piso salarial para essas categorias. Inicialmente, promulgou a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022. Passado menos de um mês, em 4 de agosto, foi publicada a Lei nº 14.344, de 2022, que fixou o piso salarial em R$4.750 mil. Eu quero aqui ressaltar que o projeto inicial estabelecia um valor de dez salários mínimos, o que eu acho que é extremamente justo, mas o ótimo é inimigo do bom e foi estabelecido esse valor. Inclusive, no meu projeto de lei, a vinculação era com 30 horas semanais, e eu vou estar aqui sempre lutando no Senado para dar essa realidade para esses profissionais, que podem sempre contar comigo e, tenho certeza, com o Senado Federal e com a Câmara dos Deputados.

Passado menos de um mês, em 4 de agosto, foi publicada a Lei nº 14.344, de 2022, que fixou o piso salarial em R$4.750 mil para os enfermeiros; 70% desse valor, ou seja, R$3.325 mil para os técnicos em enfermagem; e 50% daquele valor, ou seja, R$2.375 mil para os auxiliares de enfermagem e parteiras. Trata-se de um piso que, se não é o ideal, é capaz de evitar o aviltamento salarial desses importantes profissionais.

Ocorre que, conforme muito bem relatado pela Deputada Alice Portugal, os efeitos da Lei 14.344 estavam suspensos por conta de decisão do STF, no âmbito da ADI 722. No julgamento, o Supremo deu o prazo de 60 dias para entes públicos e privados da área de saúde esclarecerem o impacto financeiro, os riscos para empregabilidade no setor e eventual redução da qualidade dos serviços, com apresentação de proposta de solução.

Essa PEC apresenta solução para o problema identificado por nosso tribunal constitucional. Veja bem, a PEC apresenta solução para o problema identificado pelo STF, razão pela qual não há motivo para subsistir a suspensão da vigência da lei, pelo menos em relação às finanças públicas e em relação à aplicabilidade a entidades filantrópicas.

Como se sabe, a situação financeira dos estados e municípios é caótica, uma espécie de tempestade perfeita vem afetando as finanças dos entes subnacionais, elevando o grau de endividamento, compromissos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

incomprimíveis em relação à folha de pagamento, baixo crescimento das receitas como decorrência de um desempenho medíocre da economia, que se observa no mínimo desde 2014, e fortemente agravado nos anos recentes, com reduzidas possibilidades de endividamento, em contraposição à União, porque, obviamente, sem o poder de emitir moeda é praticamente impossível para esses entes cumprirem um piso salarial instituído pela 14.344. Daí a necessidade de a União criar o auxílio financeiro.

Conforme mencionado, o parecer da Deputada Alice Portugal, fundamentado em seu exaustivo e minucioso trabalho, mostrou que o impacto desta PEC está estimado em 19 bilhões. Trata-se, portanto, de um valor que exigiria fortemente o remanejamento das finanças subnacionais, mas que é facilmente absolvido pela União, mais importante até porque aponta as fontes de recursos para financiar o auxílio, quais sejam: o superávit financeiro dos fundos públicos do Poder Executivo, o fundo social instituído pela 10.352, de 2010.

Em 2022, somente os superávits financeiros dos fundos somam 20 bilhões, valor mais do que suficiente, portanto, para financiar o piso salarial por um ano. Já o fundo social recebeu somente, em 2021, mais de 21 bilhões. Como se sabe, o fundo social recebeu recursos da exploração de petróleo sobretudo nas áreas de pré-sal, por isso, é um fundo que tende a receber aportes cada vez mais significativos ao longo do tempo. Não se vislumbra, dessa forma, a necessidade de se buscarem outras fontes de recursos para financiar o auxílio proposto pela PEC. Não haverá, consequentemente, criação de despesas sem contrapartidas. O que ocorrerá são recursos que até então estavam destinados para a formação de superávits primários ou para a quitação de dívidas e passarão a ter uma destinação claramente mais útil para a sociedade, afinal não se pode pensar em saúde de qualidade sem uma remuneração adequada dos profissionais que trabalham no setor.

É igualmente importante registrar que o auxílio atenderá também as entidades filantrópicas, desde que pelo menos 60% de seus pacientes sejam do SUS. É um sem número de entidades que prestam esse importante serviço, mas cabe destacar a atuação das santas casas, que prestam inestimável complementação ao atendimento da rede pública de saúde. Sem elas, certamente o atendimento à população em geral iria colapsar em vários centros urbanos. Ao complementar o piso salarial, essas entidades filantrópicas poderão manter seu remanejamento de gastos, sem prejuízo para os serviços oferecidos.

A PEC também excepciona, temporariamente, os gastos com os servidores da área de enfermagem dos limites de gastos com pessoal, bem como, no caso da União, do teto de gastos, introduzido pela EC nº 95, de 2016.

Atualmente, estados e municípios devem limitar os gastos com pessoal ativo e inativo a 65% de sua RCL. Ocorre que os gastos com pessoal possuem um crescimento vegetativo, decorrente da acumulação de quinquênios, anuênios e progressões de carreira, além da necessidade de substituição de funcionários em função da aposentadoria. Por outro lado, as receitas estão estagnadas ou crescendo muito lentamente. Por esse motivo, vários entes da Federação encontram-se próximos do limite de 65%.

Não faz sentido incluir, de pronto, nos gastos com pessoal, as despesas para pagar o piso salarial das áreas associadas à enfermagem. Com todos os problemas citados, os estados e municípios vinham tentando se organizar para não atingir o teto de 65%. Não se pode esperar que, de uma hora para outra, consigam reorganizar suas finanças de forma a acomodar o aumento de despesas que a PEC provocará. A proposta de escalonar seu impacto, ao longo de dez anos, é bastante razoável, pois dá tempo para se organizarem, alterando o ritmo de contratações ou de concessão de reajustes salariais.

No caso da União, assim como outras transferências legais e constitucionais, como as referentes aos fundos de participação, *royalties* do petróleo e Fundeb, não fazem parte do teto de gastos (art. 107 e seguintes do ADCT), tampouco cabe incluir as transferências no âmbito do auxílio que está sendo criado.

Por fim, não se pretende que o piso salarial seja concedido às custas de outros gastos com saúde.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Seria inconsistente pensar em valorizar as carreiras associadas à enfermagem e, simultaneamente, cortar outros gastos para financiar a saúde pública, por exemplo, com equipamentos, remédios ou construção de hospitais. Por esse motivo, a PEC prevê que os gastos associados ao pagamento do piso salarial se darão em complemento aos mínimos previstos constitucionalmente. Evita-se, dessa forma, como diz o ditado popular, que "aquilo que se dê com uma mão, seja retirado com a outra".

O voto.

Diante do exposto, o voto é pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 42, de 2022.

Sr. Presidente, eu queria apenas aqui pedir um pouco a atenção de V. Exa., porque eu quero, mais uma vez, agradecer a confiança, Senador Rodrigo Pacheco, que V. Exa. teve para comigo. Eu quero aqui, mais uma vez, de forma pública, falar de um episódio que aconteceu. Muitas vezes, V. Exa. foi pressionado, atacado pelas redes sociais, às vezes até mesmo pela categoria, porque ela não compreendia o tempo, mas o tempo é, como dizem, um santo remédio, e V. Exa. teve a serenidade, o equilíbrio emocional, a sobriedade. Foi V. Exa. que imediatamente pautou esse projeto de lei, o PL 2.564, do qual eu fui Relator. Eu fiz só um pedido ao senhor em todas as reuniões de Líderes, e V. Exa. prontamente designou a minha querida Senadora Zenaide Maia, a quem aqui eu quero fazer um agradecimento especial.

V. Exa. teve a coragem de pautar este projeto de lei, e foi aprovado quase pela unanimidade no Senado Federal e na Câmara dos Deputados.

Quero fazer aqui um registro também ao Senador Davi Alcolumbre, que também teve uma participação efetiva; à Senadora Eliziane Gama, que também teve uma participação efetiva; ao Deputado Federal Alexandre Padilha; ao Deputado André Figueiredo; à Deputada Alice Portugal; à Deputada Carmen Zanotto, que é uma aguerrida e uma batalhadora em defesa da enfermagem, enfim...

Este projeto está se tornando uma realidade para esses profissionais, porque o meu sonho, Senador Rodrigo... E isso não é da boca para fora, V. Exa. sabe disso. V. Exa. sabe que a minha formação é no direito, V. Exa. sabe que a minha formação é como professor de Direito Penal e Processo Penal e como delegado de polícia, mas a empatia de se colocar na dor do outro e reconhecer que esses profissionais pagaram com a própria vida – 63 mil enfermeiros foram contaminados com a covid... Quantos faleceram? Quantos não têm oportunidade? E o nosso sonho, Senador Rodrigo, é que, no contracheque desses profissionais, enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiros, isso seja uma realidade, porque esses profissionais, eu volto a falar, não querem ser chamados de heróis; esses profissionais querem ser reconhecidos, porque a dignidade profissional passa obrigatoriamente pela dignidade salarial e carga horária. E, no meu sonho, esse valor seria muito maior. Seriam dez salários mínimos escalonados, vinculado a 30 horas. Mas o ótimo é inimigo do bom. E, como diz o ex-Senador francês Victor Hugo, não há nada mais poderoso que uma ideia quando o seu tempo chega. E precisou vir a pandemia para nós termos a quantidade de pessoas... Quase 700 mil pessoas perderam a vida, e esses profissionais colocando...

Senador Rodrigo, eu fui Corregedor-Geral do Estado do Espírito Santo e eu falo para o senhor: o que me motivou a fazer esse projeto que hoje é lei foi, no dia internacional do enfermeiro... Antes, quando eu era Corregedor-Geral do Estado, muitos desses técnicos de enfermagem, que passavam no concurso para ganhar um salário mínimo, eram denunciados porque estavam com acúmulo de carga horária. E eu tinha que os chamar e falar: "Olha, você tem que escolher". E aí quantas mulheres... Porque esse projeto, essa lei, porque já é lei, Senador Rodrigo, atinge 85% de todos esses profissionais que são do sexo feminino. Então, essa é uma pauta feminina. Nesse projeto, mais de 50%, 52% são pretos e pardos. Daí a importância de a gente estar valorizando.

Nós acabamos de aprovar reajuste para os servidores do Senado. Não é justo que esses profissionais não tenham o mínimo. E o mínimo é receber esse piso que já é lei.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

E aqui eu quero fazer um apelo publicamente ao Ministro Barroso: que ele reveja a sua decisão; que ele revogue a suspensão, porque nós aprovamos uma lei no sistema bicameral, nós alteramos a Constituição. Nós fizemos aportes financeiros bilionários para União, estados e municípios em hospitais filantrópicos. Agora, estamos aprovando essa PEC. Não há motivo para suspender a vigência da lei. Esses profissionais querem, a partir de 1º de janeiro de 2023, ter, como um presente de Natal e ano novo, o pagamento desses salários.

Sr. Presidente, mais uma vez muito obrigado pela sensibilidade de V. Exa.

E eu quero aqui falar para os profissionais, enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem: eu não sou da área de saúde de direito, mas tenham em mim um Senador, de fato, que ama essa categoria. Não é um amor da boca para fora.

Quem está sendo beneficiado com aprovação e efetivação desse salário, Senador Rodrigo, é a população, porque esses profissionais vão trabalhar, vão dormir, vão ter sono de qualidade, vão ter oportunidade de estar com suas famílias, no Natal, no Ano-Novo, nos seus aniversários; eles vão poder se capacitar e aí eles vão dar uma prestação de serviço com muito mais eficiência do que já fazem.

Eu quero aqui mais uma vez falar para vocês que foi graças à mobilização de vocês, enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermeiro: foram vocês que aprovaram o PL 2.564. Foram vocês que alteraram a Constituição Federal. São vocês que estão aprovando essa PEC. Vocês não sabem o valor que vocês têm.

Eu quero aqui, em um processo de remissão, que, assim como eu criminalizei a política, fazer essa grande contaminação da corrente do bem: filiem-se a um partido político, porque só através da política é que nós podemos transformar o Brasil em um país mais justo, fraterno e igualitário. Ser cidadão, minha gente, não é apenas viver em sociedade, mas transformar essa sociedade.

Muito obrigado.

Parabéns!

Mais uma vez, obrigado, Senador Rodrigo Pacheco.

Um beijo carinhoso em todas e em todos. **(Íntegra do Parecer nº 367/2022-PLEN-SF - Vide Item 2.2.2 do Sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Fabiano Contarato. Cumprimento V. Exa. pela elaboração do consistente parecer e pelo belo pronunciamento feito ao final e agradeço a deferência a mim, rendida em suas palavras. Muito obrigado e parabéns pela sua dedicação a esta causa, que passou a ser de todo o Senado Federal. Muito obrigado, Senador Fabiano Contarato.

O parecer de V. Exa. é favorável à proposta.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua discussão em primeiro turno.

Podemos encerrar a discussão para iniciar o painel?

(*Intervenções fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Não havendo oradores inscritos para discutir, passamos à apreciação da matéria, com a discussão encerrada.

Em votação a proposta em primeiro turno nos termos do parecer.

A matéria depende para sua aprovação do voto favorável de três quintos da composição da Casa, ou seja, pelo menos 49 votos "sim".

Solicito à Secretaria-Geral da Mesa que abra o painel para o início da deliberação.

A votação está aberta.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(*Procede-se à votação.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Para orientar, concedo a palavra aos Líderes por um minuto.

Estamos em processo de votação nominal. Solicito aos Srs. Senadores e às Sras. Senadoras que possam votar pelo sistema eletrônico.

Como orienta o MDB, Líder Eduardo Braga?

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, o MDB, obviamente, encaminha "sim", destacando, mais uma vez, o que V. Exa. disse ainda há pouco. O Senado, pela terceira vez, vota – e tenho certeza de que é à unanimidade de seus membros – pela valorização dos profissionais da saúde, em especial os enfermeiros, que enfrentaram, na linha de frente, a covid-19, esta pandemia que, lamentavelmente, enlutou milhares de famílias neste país e no meu querido Amazonas. Portanto, o MDB encaminha "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Como orienta o PSD? Senador Sérgio Petecão, pelo PSD.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - AC. Para orientar a bancada.) – Presidente, o nosso Líder Nelsinho Trad não está presente, mas, com certeza, é a favor. E nós vamos encaminhar pelo PSD, até porque já discutimos antes: este projeto é de fundamental importância para os nossos enfermeiros do Acre e do Brasil.

"Sim", Presidente, "sim"!

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Como orienta o PL, Líder Flávio Bolsonaro? (*Pausa.*)

Como orienta o Podemos, Líder Oriovisto Guimarães?

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - PR. Para orientar a bancada. *Por videoconferência.*) – O Podemos orienta "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Como orienta o Progressistas? Senador Esperidião Amin, pela Liderança do Progressistas.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Para orientar a bancada. *Por videoconferência.*) – (*Falha no áudio.*)... sob certo aspecto, as palavras do Senador Fabiano Contarato para, me dirigindo também ao Ministro Luís Roberto Barroso, pedir que ele levante a medida cautelar, ainda que em caráter liminar, a respeito do pagamento desses valores por parte das entidades privadas. Portanto, faço minhas essas palavras do Senador Fabiano Contarato para dizer que, ainda que as nossas decisões sempre tenham sido corretas no mérito, mas falhas na forma, eu acho que elas alcançarão, com este voto a favor, o objetivo verdadeiro de fazer justiça a quem, especialmente na pandemia, fez jus a essa distinção e a esse reconhecimento.

Portanto, voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Como orienta o PT, Líder Paulo Rocha?

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, o PT vota "sim", recuperando a palavra emocionada e emocionante do Relator, que faz parte da nossa bancada. Por isso, a gente tem muito orgulho do Contarato. O PT vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Como orienta o PSDB?

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF. Para orientar a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

bancada.) – Presidente, o PSDB vota "sim". Esta matéria já foi bastante discutida aqui na Casa. Então, o PSDB vota "sim".

Mas eu quero, particularmente, novamente, alertar, porque eu estou vendo os pedidos ao Ministro Barroso. E quem entrou com ação no Supremo foi a iniciativa privada, os hospitais privados, que nós não estamos resolvendo. Então, eu falo mais uma vez para ficar registrado: a nossa reivindicação de colocar na pauta a desoneração da folha. Caso contrário, isso não será resolvido e teremos que, novamente, votar essa questão no Plenário.

Mas o PSDB vota "sim", reconhecendo aqui todo o trabalho dos profissionais da saúde e agradecendo-lhes, em nome da população, porque realmente é muito sacrificada a sua própria vida por nós. "Sim", Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Como orienta o União Brasil? (*Pausa.*)

Como orienta o PDT? Senadora Leila Barros, pelo PDT?

A SRA. LEILA BARROS (PDT/PDT - DF. Para orientar a bancada. *Por videoconferência.*) – Obrigada, Senador Rodrigo Pacheco.

O PDT encaminha "sim", fazendo um justo reconhecimento ao trabalho e ao empenho dos nossos profissionais da saúde e parabenizando o brilhante relatório do Senador Contarato e, mais uma vez, a liderança do senhor em pautar esse projeto tão importante para esses profissionais e para todos aqueles que sabem a importância dos profissionais da saúde principalmente na pandemia, que foi muito difícil para todos nós.

Obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Como orienta o PTB?

(*Pausa.*)

Como orienta o Cidadania? (*Pausa.*)

Como orienta o PSB? (*Pausa.*)

Como orienta o PSC? (*Pausa.*)

Como orienta o Republicanos? (*Pausa.*)

Como orienta a Rede? Senador Randolfe Rodrigues.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/REDE - AP. Para orientar a bancada. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, a Rede, a Oposição orienta o voto "sim", cumprimentando todo o esforço do Relator desta matéria, Senador Fabiano Contarato, autor do projeto de lei, inclusive, que possibilitou aos trabalhadores da enfermagem o pagamento do piso salarial.

Então, o voto da Rede e da Oposição é "sim" à proposta de emenda à Constituição, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Como orienta o PROS? (*Pausa.*)

Como orienta a Maioria?

(*Pausa.*)

Como orienta a Minoria?

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, parabenizando e homenageando mais uma vez o Relator de hoje e autor do PL original, o Senador Fabiano Contarato, por nos liderar a todos nesse trabalho coletivo, nessa luta hercúlea por esta causa histórica, histórica mesmo, porque há tantos anos, décadas de luta pelos profissionais de enfermagem, nós procuramos esclarecer aqui também esclarecer a quem nos ouve que esta PEC é a que justamente altera um artigo da Constituição para permitir que a União preste assistência

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

financeira complementar aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, para garantir o cumprimento dos pisos salariais dos profissionais de enfermagem.

Há no projeto de lei de orçamento anual de 2023 cerca de R$15 bilhões do Fundo Social que vêm do petróleo não destinados às políticas abrangidas pelo próprio fundo, e esses recursos poderão também ser utilizados para custear o piso da enfermagem. Além disso, a PEC prevê que os recursos para pagamento do piso de enfermagem não serão contabilizados no piso de saúde e, portanto, estarão acima do orçamento de ações e serviços públicos da saúde. Isso evita o risco de reduzir as despesas de saúde como meio de financiar esse piso da enfermagem. Daí a importância desta PEC prever fontes primárias para custear a despesa.

Em homenagem sofrida, mas justíssima e tardia, aos profissionais de enfermagem, a Minoria orienta o voto "sim", Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Como orienta o Governo, Líder Carlos Portinho?

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, o Governo orienta o voto "sim".

Quero destacar as diversas iniciativas que aprovamos para viabilizar o piso da enfermagem e lembrar outras duas: uma já suscitada pelo meu colega Izalci que diz respeito às entidades privadas, a desoneração; e a outra, que é o projeto de repatriação, em relação ao qual tive uma reunião com o Senador Renan antes do segundo turno ainda e deixei ele à vontade para que pudesse conduzir da melhor forma – da melhor forma! – o projeto.

Se a gente pudesse avançar ainda hoje no extrapauta, a pedido do Izalci, seria interessante; como também... Não sei se o Senador Renan está pronto para votar... E, assim, a gente fecha todo o pacote que viabiliza o piso da enfermagem para essa categoria que nos é tão valiosa.

O Governo orienta "sim".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Como orienta a Bancada Feminina do Senado? (*Pausa.*)

Como orienta o PL, Líder Flávio Bolsonaro?

O SR. FLÁVIO BOLSONARO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Para orientar a bancada. *Por videoconferência.*) – Presidente, fazendo as mesmas ressalvas do Senador Izalci e do Líder Portinho, o PL orienta o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – O PL orienta o voto "sim".

Como orienta o União Brasil, Senadora Soraya Thronicke?

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - MS. Para orientar a bancada. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, o União Brasil obviamente orienta o voto "sim", em respeito a todo o setor de enfermagem.

E eu gostaria de citar três nomes: Tami Krisiaki Melo, Valdene e Cristina. Não lembro o nome dessa enfermeira Cristina, ela salvou meu marido há mais de dez anos. Num momento, assim, crucial, ela foi a pessoa que teve o discernimento de tomar uma atitude num determinado momento. Então, Cristina, onde quer que você esteja, muito obrigada sempre.

E quero lembrar, Sr. Presidente, esse apelo ao Ministro Barroso.

Mas nós não podemos nos esquecer de que precisamos, sim – eu acredito que foi até o Senador Izalci que tocou no assunto –, da desoneração da folha. E uma das nossas propostas, a maior proposta para a Presidência da República, a proposta do União Brasil, com o meu Vice, Marcos Cintra, era a reforma tributária com uma desoneração da folha, Imposto Único Federal, o que tiraria a incumbência dos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

empresários, dos empregadores arcarem com o INSS. Só isso já seria 20% a menos. Então, nós precisamos pensar na reforma das reformas, que é a reforma tributária. Nós estamos preparando, com o Marcos Cintra também, uma PEC, para que possamos trazer essa simplificação; algo bastante simples, mas que vai trazer a solução de muitos problemas, que é o Imposto Único Federal.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senadora Soraya Thronicke.

Nós estamos em processo de votação nominal.

Solicito aos Srs. Senadores e às Sras. Senadoras que ainda não votaram, que possam votar pelo sistema eletrônico.

Senador Fernando Collor, Senadora Rose de Freitas, Senador Nelsinho Trad, Senador Jader Barbalho, Senador Alvaro Dias, Senador Irajá, Senadora Maria do Carmo, Senador Randolfe Rodrigues, Senador Tasso Jereissati, Senador Wellington Fagundes, Senador Fernando Bezerra, Senador Marcelo Castro, Senador Elmano Férrer, Senador Giordano, estamos em processo de votação nominal. (*Pausa.*)

Próximo orador inscrito, Senador Acir Gurgacz. (*Pausa.*)

O Senador Flávio Arns pediu a palavra pela ordem ou na inscrição, como orador, Senador Flávio? (*Pausa.*)

Microfone.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - PR. *Por videoconferência.*) – Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Está bem. Estamos ouvindo V. Exa. Por favor.

V. Exa. tem a palavra, com a permissão do Senador Acir Gurgacz.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - PR. Pela ordem. *Por videoconferência.*) – Eu agradeço. Inclusive eu coloquei para pedir esclarecimento, e o debate já foi feito por vários Senadores: Senador Izalci Lucas, também Carlos Portinho, Soraya Thronicke.

Nós, no Brasil... Eu até pediria um esclarecimento ao Relator, Fabiano Contarato, que se debruçou sobre essa PEC. Todos nós reconhecemos o valor imenso do corpo de enfermagem; pessoas com curso superior ou curso técnico ou auxiliares, todos merecendo todo o respeito, todo o apoio. Falo isso, inclusive, como família, porque neste ano tivemos que usar tantos serviços excelentes, solidários do corpo de enfermagem, em termos de família. Mas nós temos três situações. Uma situação é a enfermagem no setor público, seja federal, estadual, municipal, que a PEC vem abordando, Senador Fabiano Contarato. A outra situação é a dos hospitais filantrópicos. E a terceira situação, a qual tem que ser abordada com muita atenção também, é a das empresas, clínicas, hospitais particulares.

Muitos de nós temos planos de saúde. Milhões de pessoas no Brasil têm plano de saúde. E nesse plano de saúde vão fazer o teste cardiológico, de outras áreas; raio-X; exames de sangue; tantas coisas nos laboratórios, boa parte deles particulares. E os planos de saúde certamente não vão ter esses recursos para arcarem também, a não ser que se aumente o valor do plano de saúde, o que tornaria o plano de saúde inviável também para a população.

Então, eu indago só, Sr. Presidente, do nosso amigo Relator – e concordando também, votei "sim" para a PEC – o que ele pensou, o que ele discutiu e o que ele está vendo e pode assinalar para a sociedade em termos dessa outra área, que é a área que foi levantada por vários Senadores antes da minha palavra. Como é que ele está vendo essa situação ou mesmo V. Exa., Senador Rodrigo Pacheco, que tanto se empenhou para isso, em quem a gente tem tanta confiança pela liderança, pelo trabalho, pela sensibilidade com isso, o que pode ser dito para as clínicas particulares nesse caso?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Flávio Arns.

V. Exa. faz um apontamento, um esclarecimento que pede ao eminente Relator... Já peço, inclusive, ao Senador Fabiano Contarato que esteja apto e pronto a responder esse esclarecimento antes do encerramento da votação.

O que faço como registro pela Presidência do Senado, Senador Flávio Arns, é que o piso nacional da enfermagem quando concebido para aquelas quatro categorias – enfermeiros, auxiliares, técnicos de enfermagem e parteiros e parteiras – fez a estipulação desse mínimo para cada uma dessas categorias por lei. Na sequência, nós sanamos o que aparentava ser um vício de constitucionalidade através de uma emenda constitucional. E, quando houve a ação no Supremo Tribunal Federal, sob a relatoria do Ministro Luís Roberto Barroso, já com a lei sancionada e com a emenda constitucional promulgada, o que se questionava era o impacto financeiro para estados, municípios, hospitais filantrópicos e para a iniciativa privada, para os estabelecimentos privados hospitalares e, inclusive, clínicas, como V. Exa. aponta. Eu excluo a União, porque o impacto para a União é muito pequeno do piso nacional da enfermagem, mas há um impacto para estados, municípios e hospitais filantrópicos que, de fato, é muito severo.

E a razão de ser de todas essas iniciativas que nós estamos tomando ao longo desse tempo, inclusive essa proposta de emenda à Constituição, é justamente para poder resolver a questão do impacto financeiro e é compensação, é contrapartida a estados, municípios e hospitais filantrópicos, de modo a atender a decisão do Supremo Tribunal Federal e, com isso, estabelecer e implantar o piso nacional da enfermagem no Brasil. Nada impede que, ao promulgarmos essa emenda à Constituição, o Supremo Tribunal Federal levante essa decisão cautelar para o estabelecimento do piso nacional da enfermagem e que, no caso da iniciativa privada, possa este Congresso Nacional examinar já com o novo Governo.

Eu, em recente conversa com o futuro Ministro da Economia, Fernando Haddad, S. Exa. se comprometeu, já em janeiro, a deliberar a respeito do espaço fiscal e dos recursos necessários para as medidas compensatórias para a iniciativa privada, que viriam, a princípio, por uma desoneração da folha de pagamentos. Assim como existem para 17 setores da economia nacional essas desonerações, que pudesse eventualmente ser também em relação aos hospitais.

No entanto, nada impede que o Supremo Tribunal Federal possa entender que, no caso dos entes públicos e dos hospitais filantrópicos houve a solução e que, no caso dos entes privados, a solução virá ao longo dessa discussão a partir de janeiro. Nós compreendemos o impacto financeiro para o setor, queremos corrigi-lo, mas não necessariamente a decisão do Supremo Tribunal Federal precisa estar atrelada à suspensão do piso nacional para todos no Brasil, inclusive para entes públicos, em função do impacto para a iniciativa privada, que pode se construir em 60, 90 dias, de modo a compensar a iniciativa privada.

Então, o apelo que faremos tão logo haja a promulgação dessa emenda constitucional é o encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal para que possa se revogar a decisão e se implementar desde já o piso nacional da categoria, com o compromisso absoluto do Congresso Nacional – que sei que é o compromisso também do próximo Governo – de se estabelecerem condições para os hospitais privados, para os entes privados que tenham, naturalmente, esse impacto em função da fixação desse piso nacional.

Portanto, eu me permito apenas essa ponderação, sem prejuízo dos esclarecimentos do Senador Fabiano Contarato, a quem peço à Secretaria-Geral da Mesa que faça o contato com o apontamento do Senador Flávio Arns, para sua resposta ao questionamento do Senador Flávio Arns, que é um questionamento muito apropriado, responsável, porque, no final das contas, o que nós queremos é efetivar e implantar de uma vez por todas o piso nacional da enfermagem e não podemos ficar realmente com amarras nesta construção. E acaba que a iniciativa privada e a solução para ela podem ser uma amarra que nós vamos ter que resolver.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Então, eu peço a atenção do Senador Fabiano Contarato – darei a palavra a ele em instantes, após a fala do Senador Acir Gurgacz –, para a resposta ao Senador Flávio Arns.

O Senador Wellington Fagundes – se me permite, Senador Acir Gurgacz – está com dificuldade de votar pelo sistema eletrônico. Vamos colher o voto dele oralmente.

Como vota o Senador Wellington Fagundes?

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT. Pela ordem. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, voto "sim"!

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Wellington Fagundes.

Solicito à Secretaria-Geral da Mesa que registre o voto "sim" do Senador Wellington Fagundes.

Com a palavra o Senador Acir Gurgacz. Não, como teve o questionamento do Senador Flávio Arns, é de bom alvitre que o Senador Fabiano Contarato faça a resposta antes de nós encerrarmos a votação, para que, com isso, também os Senadores que faltam votar possam votar.

Senador...

Senador Acir Gurgacz, com a palavra, como orador.

O SR. ACIR GURGACZ (PDT/PDT - RO. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, nossos amigos que nos acompanham através da TV Senado, da Rádio Senado, a vida é feita de ciclos, e cada um deles tem o seu tempo certo, nos trazendo ensinamentos e experiências que nos preparam para a próxima etapa, para o nosso próximo desafio. Ao completar 22 de vida pública, encerro um ciclo importante aqui no Senado Federal.

Ontem, na Comissão de Agricultura, fiz um balanço dos dois mandatos como Senador da República por Rondônia, de meus principais projetos, das nossas principais ações, sendo que hoje eu venho ao Plenário do Senado apenas para fazer um breve agradecimento.

Quero agradecer, em primeiro lugar, a Deus por ter me concedido saúde, disposição para o trabalho, fé, perseverança, sabedoria e resiliência para chegar até aqui de cabeça erguida, com a sensação do dever cumprido e com a disposição para continuar lutando, continuar trabalhando por Rondônia e pelo nosso Brasil.

Agradeço especialmente à minha família: ao meu pai, Sr. Assis; à minha mãe, D. Nair; e à minha esposa, Ana Maria, companheira de todas as horas. Obrigado por tudo, meu amor.

Agradeço ao meu filho, Assis Neto, por tudo que representa para nós e pelo suporte, sempre presente em nossas atividades políticas e também empresariais.

Agradeço também aos meus irmãos, Algacir, Assis Marcos, Jaqueline, com quem compartilho muitos sonhos, projetos e também as nossas realizações.

Com carinho, também agradeço aos meus netos, Miguel, Gabriel e a querida Helena, que todos os dias renovam a nossa energia com a alegria contagiante das crianças. Minha gratidão também à Mariana, minha querida nora.

Enfim, agradeço a toda a minha família, que tem sido o meu alicerce e que sempre me dá uma força muito grande para seguir trabalhando mesmo nos momentos mais difíceis.

Meu agradecimento especial à querida população do meu Estado de Rondônia, que me deu o voto de confiança e a honra de ser Senador da República pelo nosso estado por dois mandatos. Obrigado de coração a todos os rondonienses. Creio que consegui retribuir a confiança dos rondonienses com muito trabalho, obras, projetos e políticas públicas que levaram resultados positivos para a vida de cada rondoniense e para a economia do nosso estado e de todo o nosso país.

O trabalho parlamentar não é algo solitário, mas sim, uma rede que se tece de forma coletiva. Nesse sentido, encontrei aqui nesta Casa muitos Senadores e Senadoras dispostos a trabalhar de forma conjunta

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

pelo Brasil, por uma nação mais forte, democrática e soberana. Minha gratidão sincera a cada Senadora com quem dialoguei...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ACIR GURGACZ (PDT/PDT - RO) – ... discuti ideias, propostas, projetos e ações em favor do Brasil e também aos meus amigos Senadores.

Meu agradecimento especial ao Senador e Presidente José Sarney, que me orientou nos primeiros passos aqui nessa Casa.

Agradeço também aos Senadores e Presidentes Renan Calheiros, Eunício Oliveira e Davi Alcolumbre, que também presidiram essa Casa, pelo apoio recebido em todos os momentos, e ao nosso atual Presidente, Senador Rodrigo Pacheco, na pessoa de quem agradeço a todos os Senadores e Senadoras.

E para finalizar a sessão de agradecimentos, meu muito obrigado mais uma vez a todos os servidores e servidoras do Senado Federal, especialmente aos servidores do nosso gabinete. Eu gostaria de nominá-los, mas são muitos, então agradeço a todos os nossos servidores do gabinete e também da Comissão de Agricultura e estendo a todos que fazem parte dessa importante estrutura democrática e que a fazem funcionar.

Reconheço que quando cheguei ao Senado o trabalho parlamentar não era minha principal habilidade. Eu vinha da iniciativa privada, era gestor de empresas, e minha primeira experiência na vida pública foi como Prefeito da minha querida cidade de Ji-Paraná. Mas logo entendi que o Parlamento é a base do sistema democrático e que a construção de consensos através do diálogo, da negociação e de acordos é o que produz grandes resultados. Foi dessa forma que, ao assumir a Comissão de Agricultura pela primeira vez...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ACIR GURGACZ (PDT/PDT - RO) – ... lá em 2011, me tornei um mediador de grandes projetos. Projetos como a reforma do Código Florestal, que certamente remodelou a maneira como usamos o solo, os recursos naturais em todo o nosso país, impactando de forma positiva em nossa economia e na sustentabilidade.

Na reforma do Código Florestal, tivemos que mediar opiniões e posições ideológicas completamente diferentes, sempre buscando a construção de um texto normativo que fosse o melhor para o nosso país, protegendo o meio ambiente e permitindo o uso sustentável do solo, das águas e dos nossos recursos naturais. Esse trabalho só foi possível porque somamos esforços na coordenação dos trabalhos com a Comissão de Agricultura, junto com a Comissão de Meio Ambiente e com a Comissão de Ciência e Tecnologia, presidida pelo nobre Senador Eduardo Braga naquele momento, quando eu tive a honra de dividir os trabalhos de coordenação e a relatoria com os Senadores Jorge Viana, Rodrigo Rollemberg e o saudoso Senador Luiz Henrique da Silveira.

Naquela ocasião, através de emendas de minha autoria, asseguramos o uso das áreas consolidadas, abertas nas décadas de 60, 70, 80 pelos pioneiros de Rondônia, mantendo a reserva legal da época. Essa medida beneficiou mais de 100 mil famílias em Rondônia e milhões de famílias nos nove estados da Amazônia Legal. Não temos como mensurar economicamente ou socialmente o impacto dessa medida, mas posso assegurar que foi tão importante quanto qualquer outra obra de infraestrutura já realizada em nosso estado, tal qual a construção das usinas hidrelétricas do Rio Madeira, por exemplo. Levamos cidadania e segurança jurídica para o campo e certamente isso deu mais tranquilidade para o agricultor produzir, gerando benefícios incalculáveis em todas as áreas.

Estamos encerrando nosso segundo mandato com destinação de mais de R$1 bilhão de recursos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

federais para obras de infraestrutura, equipamentos, ações sociais, trabalho na agricultura, na saúde e na educação em Rondônia, em cada um dos 52 municípios. A ampliação e a modernização da infraestrutura sempre estiveram presentes na agenda do nosso mandato. Trabalhamos muito para melhorar e expandir a infraestrutura de Rondônia e do nosso país...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ACIR GURGACZ (PDT/PDT - RO) – ... nos diversos modais, para garantir a adequada mobilidade das pessoas e a necessária movimentação de mercadorias, assegurando o bom escoamento da produção, da agricultura e de todo o setor produtivo brasileiro.

Entendo que a melhoria da infraestrutura é um forte instrumento de progresso, com redução dos custos dos transportes, promoção da cidadania e geração de emprego e renda para todos. Por isso, insisto permanentemente na ampliação dos investimentos públicos em obras de infraestrutura. Por isso, insisto permanentemente na ampliação dos investimentos, mas, antes disso, tenho, como prioridade na minha atuação parlamentar e como princípio em todas as minhas ações, sejam empresariais, políticas ou sociais, a defesa de outro tipo de infraestrutura, a infraestrutura humana ou, para falar a linguagem empresarial, o capital humano, que só temos através de uma boa educação.

Entendo que não podemos perder de vista a grande missão que temos de transformar o Brasil em uma grande nação. Para isso, é preciso que os investimentos em educação saiam do discurso para um plano consistente de qualificação da educação no país em todos os níveis, do jardim de infância, à universidade. Entendo que é assim que vamos conseguir mudar o Brasil: com educação e com a união de todos em torno de um projeto de nação.

E, como sempre digo, depois das eleições, temos que deixar as diferenças partidárias e ideológicas de lado e nos unir em torno do que é melhor para o nosso Brasil e para cada estado da Federação brasileira.

(*Soa a campainha.*)

O SR. ACIR GURGACZ (PDT/PDT - RO) – Só assim vamos consolidar a nossa democracia e construir um estado forte e soberano, com mais qualidade de vida para nós, nossos filhos e netos.

O Brasil ainda tem muitos problemas, é verdade, mas tem muito do que se orgulhar. Somos, como disse o Senador Darcy Ribeiro, nosso Líder maior do PDT aqui no Senado, a maior das nações neolatinas em população e território e formamos uma identidade única e plural. O que precisamos é criar neste pedaço de terra uma nova civilização, mestiça e tropical, capaz de oferecer à humanidade, que se globaliza de forma definitiva, uma contribuição singular com todas as nossas...

(*Interrupção do som.*)

O SR. ACIR GURGACZ (PDT/PDT - RO) – ... todas as nossas brasilidades, mas com desenvolvimento econômico, justiça social e responsabilidade ambiental.

Precisamos afastar os radicalismos e nos unir em torno desse projeto de nação, deste Brasil grande e solidário que tanto nós amamos e com que tanto nós sonhamos. Precisamos estabelecer principalmente a harmonia entre os Poderes – entre o Legislativo, o Executivo e o Judiciário – para o bom funcionamento do sistema político democrático com seus pesos e contrapesos. E como fazer isso em tempos de radicalismo e de opiniões tão divididas? Eu tenho comigo que a fé, a esperança, a boa política, a educação e a justiça são caminhos para a libertação e para a transformação da sociedade. E esses caminhos precisam ser trilhados com a união de todos: da família, das escolas, das comunidades, das igrejas, das empresas, dos políticos, dos governos, das instituições, de todos que almejam dias melhores para a população brasileira.

Lembro o que disse o Papa João XXIII em sua Carta Encíclica de 1963: que a justiça é o novo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

nome da paz, reforçando que cabe aos homens de boa vontade a imensa tarefa de restaurar as relações de convivência humana na base da verdade, justiça, amor e liberdade. E completo com o que disse recentemente o Papa Francisco: que os juízes devem seguir o exemplo de Jesus Cristo, que nunca negociou a verdade.

A justiça tem que ser praticada na sua forma mais ampla e com retidão. Só assim servirá de caminho para a paz, a cidadania e o desenvolvimento humano. Portanto, é tempo de nos alicerçarmos na fé e na esperança de praticarmos a boa política, de lutarmos por justiça e cidadania e de continuarmos trabalhando por saúde e uma educação de qualidade para todos.

E, com essas palavras, eu me despeço desejando um feliz Natal a todos e um próspero Ano Novo. Que 2023 seja um ano de muitas alegrias e muita união entre o povo brasileiro.

Essas são as minhas palavras, Sr. Presidente, agradecendo...

O SR. CHICO RODRIGUES (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - RR) – Presidente, pela ordem; pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Acir Gurgacz.

Eu queria, em nome da Presidência do Senado Federal, saudar V. Exa. nesse seu discurso de despedida do Senado Federal, cumprimentando-o por sua dedicação, por seu trabalho, por sua lhaneza, gentileza, educação no trato com seus colegas Senadores, pela sua extraordinária representatividade do povo do Estado de Rondônia aqui no Senado Federal. Então, foi um tempo de muito trabalho, testemunhei esse seu trabalho, sobretudo agora recentemente na Comissão de Agricultura, na defesa das boas causas do Brasil e nas defesas das causas do estado de Rondônia.

O Senado Federal sentirá muita falta de V. Exa., e o que eu posso dizer, como seu colega, Presidente da Casa e, agradecendo a deferência e a referência que fez a meu respeito no seu pronunciamento, mas sobretudo como seu amigo, porque assim o considero, são os votos de que V. Exa. tenha muito sucesso, muitas alegrias na sua vida, seja qual for o caminho que V. Exa. for trilhar. Já é muito bem-sucedido na vida pública, já é muito bem-sucedido na vida privada e pessoal, e em qualquer caminho que V. Exa. percorrer será muito bem-sucedido, não tenha dúvida disso, e contará sempre aqui com esse seu amigo ao seu lado para suas boas empreitadas.

O que eu tenho dito a pessoas como V. Exa.: tenha nesta Casa a sua casa e, quando aqui estiver, fora do seu mandato, obviamente será recebido por todos com muito carinho.

O SR. ACIR GURGACZ (PDT/PDT - RO) – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Então, esse é o registro que faço, e vou pedir uma compreensão muito especial para o Plenário, porque o Senador Eduardo Braga deseja falar, o Senador Chico, o Senador Confúcio Moura, pelo remoto...

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - TO. *Fora do microfone.*) – Eu!

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – A Senadora Kátia, todo mundo vai querer saudar V. Exa. e eu vou fazer um pedido especial a V. Exa.: apenas para encerrar a votação, que V. Exa. fique na tribuna. Com a concordância de todos os Senadores, eu vou encerrar a votação, colhendo o voto do Senador Jader Barbalho; ouvir em um minuto o Senador Fabiano Contarato sobre a ponderação do Senador Flávio Arns, encerro a votação de primeiro turno, abro a de segundo turno e, no decorrer da votação do segundo turno, faremos as saudações justas e devidas ao Senador Acir Gurgacz.

Então, agradecendo a compreensão, peço ao Senador Acir que permaneça na tribuna.

O Senador Jader Barbalho está conectado. V. Exa. deseja proferir o voto oral, Senador Jader?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. JADER BARBALHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PA. Pela ordem. *Por videoconferência.*) – Muito obrigado, Presidente; muito obrigado. Desejo, sim. O meu voto é "sim". Certo?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Jader Barbalho.

O SR. JADER BARBALHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PA) – O meu voto é "sim". Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Não há de quê, agradeço a V. Exa.

Solicito à Secretaria-Geral da Mesa que registre o voto "sim" do Senador Jader Barbalho nessa matéria.

Senador Fabiano Contarato, muito brevemente a respeito da ponderação do Senador Flávio Arns e encerraremos a votação.

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - ES. Como Relator. *Por videoconferência.*) – Obrigado, Rodrigo Pacheco, Presidente. Eu quero também aqui parabenizar a atuação do Senador Acir Gurgacz e falar que eu tenho nele um amigo e quero, num espaço curto de tempo, abraçá-lo pessoalmente e falar o quanto V. Exa. é importante para o Parlamento brasileiro.

Para responder ao questionamento do Senador Flávio Arns, eu faço minhas as palavras de V. Exa., Senador Rodrigo Pacheco, que muito bem disse estas palavras sensatas. Essa PEC está resolvendo todos os questionamentos constantes da liminar proferida pelo Supremo Tribunal Federal. Estamos resolvendo as questões de União, estados, municípios e hospitais filantrópicos. Nada impede que no futuro se debata sobre os hospitais privados, mas a relação entre o privado e os pacientes deve ser feita nesse momento oportuno com esses profissionais, uma vez que já existe no Brasil o Sistema Único de Saúde. Então, estou aqui, faço minhas as palavras de V. Exa. e espero ter respondido ao Senador Flávio Arns.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Fabiano Contarato.

Eu consulto aos Srs. Senadores e às Sras. Senadoras se todos já votaram. (*Pausa.*)

Encerrada a votação em primeiro turno, determino à Secretaria-Geral da Mesa que mostre no painel o resultado.

(*Procede-se à apuração.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Votaram SIM 72 Senadores; NÃO, um Senador. **(Lista de votação - Vide Item 2.2.2 do Sumário)**

Nenhuma abstenção.

Está aprovada a proposta em primeiro turno.

Passamos à deliberação do segundo turno.

Eu consulto o Plenário se estão todos de acordo com a deliberação do segundo turno? (*Pausa.*)

Passamos à imediata apreciação da matéria em segundo turno.

Passa-se à discussão da proposta em segundo turno. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, declaro encerrada a discussão.

Em votação a proposta em segundo turno.

A matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável de três quintos da composição da Casa, ou seja, de pelo menos 49 votos "sim".

Solicito à Secretaria-Geral da Mesa que abra o painel para o início da deliberação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A votação está aberta.

Consulto as Lideranças se podemos repetir a orientação dada à matéria no primeiro turno.

A Senadora Soraya Thronicke concorda.

Os Srs. Líderes também concordam.

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - RS) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Havendo concordância das Lideranças, determino à Secretaria-Geral da Mesa que assim seja feito, com a orientação das bancadas, tal como foi no primeiro turno.

Os Srs. Senadores e as Sras. Senadoras já podem votar.

(*Procede-se à votação.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senador Luis Carlos Heinze, pela ordem.

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - RS. Pela ordem.) – Só para retificar. Aparece ali meu voto "não". Eu votei "sim". Algum erro houve na... Eu estava no telefone celular.

Cumprimento V. Exa., porque esse é um projeto no qual eu também já trabalhei, juntamente com outros Senadores, sobre a questão do piso da enfermagem. Então, é importante essa parte. Só registrar o voto "sim", e agora vou votar "sim" novamente.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Perfeitamente.

V. Exa. agora pode votar em segundo turno, assim como os Senadores, e fica registrado o voto "sim" do Senador Luis Carlos Heinze. Foi apontado no painel o voto "não", houve um erro, evidentemente, já esclarecido pelo Senador Luis Carlos Heinze.

Portanto, com esse esclarecimento do Senador Luis Carlos Heinze, a votação em favor dos enfermeiros foi unânime no Senado Federal.

Voltamos então aos pronunciamentos.

Eu peço um minuto, que se observe o prazo de um minuto para saudações devidas ao nosso querido colega, Senador Acir Gurgacz.

Com a palavra, Líder Eduardo Braga. Na sequência, Confúcio Moura, Chico Rodrigues, Carlos Fávaro.

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Pela ordem.) – Sr. Presidente, só pela ordem, um instantinho. Sr. Presidente, só pela ordem. Se puder registrar o meu voto "sim" no primeiro turno... Eu votei aqui no segundo...

(*Soa a campainha.*)

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Se puder registrar meu voto "sim" no primeiro turno.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Pois não, Senador Carlos Portinho.

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Se puder registrar meu voto "sim" no primeiro turno.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) –

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Perfeitamente. Fica registrado o voto do Senador Carlos Portinho.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar União Cristã/CIDADANIA - MA) – Pela ordem, Presidente. Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Nós temos um minuto para as saudações ao Senador Acir Gurgacz.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar União Cristã/CIDADANIA - MA) – Eu queria só...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Pela ordem, Senadora Eliziane.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar União Cristã/CIDADANIA - MA. Pela ordem.) – A título de correção, Presidente, só encaminhar, na Bancada do Cidadania, "sim", e na Bancada Feminina, lembrando que 80% dos profissionais da enfermagem no Brasil é de mulheres. Então, todas as Senadoras, de forma unânime, fazem o encaminhamento favorável, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Fica registrado. E se mais algum Líder quiser fazer a orientação que não foi feita no primeiro turno, obviamente, pode pedir a palavra pela ordem.

Líder Eduardo Braga.

O Sr. Eduardo Braga (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM. Para apartear.) – Sr. Presidente, meu caro amigo Acir Gurgacz, cumprimento V. Exa. Conheci V. Exa. há mais de 30 anos; portanto, quero aqui dar o meu abraço ao meu amigo, ao cidadão, ao pai de família, ao ser humano e ao político Acir Gurgacz, que, durante 16 anos, serviu o Brasil aqui no Senado e o Estado de Rondônia, sempre com muita habilidade, sempre com um jeito muito educado, gentil na construção de soluções desafiadoras, como V. Exa. fez menção no discurso que acabou de proferir.

Eu tive o prazer e a honra de poder contar com V. Exa. quando fui Presidente da Comissão de Infraestrutura, e ali conseguimos construir várias propostas de políticas públicas para o Brasil, para a Amazônia, para Rondônia.

Portanto, quero aqui dar o meu testemunho...

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Eduardo Braga (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM) – ... parabenizar V. Exa., parabenizar a sua família e dizer que V. Exa. é um construtor de amigos ao longo de sua vida. Portanto, eu tenho certeza de que V. Exa. deixará muitos amigos aqui no Senado da República, assim como o tem feito ao longo da sua história e da sua vida, não só na vida pública, mas na vida pessoal, empresarial, familiar e com os amigos que construiu.

Portanto, parabéns, e que Deus possa abençoar V. Exa.!

Aproveito, Sr. Presidente, o aparte que faço ao Senador Gurgacz para desejar a todos os brasileiros, a V. Exa. e a todos os colegas Senadores um feliz Natal e um próspero ano novo. Eu sei que o ano de 2023 vai ser um ano de muitos desafios, mas nós confiamos em Deus e somos otimistas de que, com a democracia, haveremos de construir grandes propostas públicas para o Brasil, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Muito obrigado, Líder Eduardo Braga. Retribuo os votos de feliz Natal e próspero ano novo a V. Exa.

Senador Chico Rodrigues.

O Sr. Chico Rodrigues (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - RR. Para apartear.) – Meu caro amigo, Senador Acir Gurgacz, V. Exa., na sua postura, na sua conduta, no seu companheirismo e, acima de tudo, na sua dedicação parlamentar, serve de referência para aqueles que aqui chegaram depois

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de V. Exa.

Tenho acompanhado já há muitos anos, bem antes de estarmos aqui no Senado, a sua trajetória, a do seu pai, a dedicação e o amor que têm pela causa que defendem, mas, acima de tudo, V. Exa., nesta Casa, se dedicou de uma forma quase que diuturna ao defender os interesses do Brasil. Eu tive oportunidade de conviver, nesses últimos dois anos, quase que semanalmente com V. Exa., na Comissão de Agricultura, vendo a sua precisão cirúrgica, ao chegar, religiosamente às 8h da manhã...

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Chico Rodrigues (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - RR) – ... para presidir a sessão daquela Comissão, mostrando exatamente o seu interesse em defender uma atividade que é importantíssima na economia do país, que representa quase 30% do PIB nacional que é o setor agropecuário. Tenho certeza de que é uma das referências para a agricultura brasileira.

Como Parlamentar, V. Exa. vai deixar saudade aqui nesta Casa, mas tenho certeza de que, por esse espírito público que está imantado na sua vida e pela sua dedicação, em uma hora dessas vai voltar à esta Casa – tenho certeza. V. Exa. não está se aposentando, V. Exa. está dizendo um "até breve". E tenho certeza de que quem ganha com isso é o Estado de Rondônia e é o Brasil.

Portanto, parabéns e volte logo para uma atividade a que V. Exa. se dedica com tanto carinho!

Um grande abraço a V. Exa. Feliz Natal para você e para sua família!

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Chico.

Nós estamos em processo de votação nominal.

Solicito aos Srs. Senadores e às Sras. Senadoras que possam votar pelo sistema eletrônico.

Registro também a presença, no Plenário do Senado Federal, do Deputado Mauro Benevides Filho, autor da proposta de emenda Constituição, e da Deputada Carmen Zanotto, Presidente da Comissão da Câmara dos Deputados relativamente a esse tema. São muito bem-vindos ao Senado Federal.

Com a palavra o Senador Confúcio Moura.

O Sr. Confúcio Moura (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO. Para apartear. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, Senadores, Senadoras, meu querido amigo Senador Acir Gurgacz, estava ouvindo aqui seu discurso, que foi realmente um levantamento histórico do seu trajeto no Senado.

Eu sou muito suspeito para falar do Senador Acir devido à amizade que nós temos e por sermos do mesmo estado. Eu posso dizer para todos vocês que é uma perda de qualidade para nós de Rondônia e para o Senado Federal sermos privados da presença do Acir Gurgacz. É como ele mesmo falou e nós todos sabemos: ele é um formador de consensos. Ele é um democrata na sua essência.

Ele, quando Presidente da Comissão de Agricultura, sempre deslocava as audiências públicas descentralizadas para a cidade do interior, tanto de Rondônia como também de outros estados, levando o Senado para perto das pessoas, colocando as pessoas comuns na tela da TV Senado. Isso ele fez muito.

E o Senador Acir – eu trabalho com ele há muitos anos – é extremamente digno, me ajudou no Governo. Nos dois mandatos de Governador do Estado de Rondônia, ele esteve ao meu lado. Marcou a presença dele, registro, e, como Prefeito de Ji-Paraná, ele lançou as bases do crescimento da cidade, que até hoje se baseia no seu planejamento. Aonde ele vai ele deixa sua marca.

Além do mais, ele é um abnegado pioneiro do nosso estado. Realmente chegou lá adolescente, muito jovem e até hoje está por lá. Ele é um sulista, nortista também e rondoniense de coração.

Então, eu deixo para ele o meu abraço e toda a minha admiração.

Eu vou continuar aqui, no seu lugar, Acir, tocando os seus planos, como educação para todos, a questão fundiária a que você tanto se devotou e pela qual trabalhou no Senado. Eu vou pegar seus temas,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

os seus projetos para acompanhamento.

Você é merecedor de todo o meu respeito e admiração.

Boa sorte a você!

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Confúcio Moura.

Senador Carlos Fávaro.

O Sr. Carlos Fávaro (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MT. Para apartear.) – Sr. Presidente, demais amigos Senadores e Senadoras, em especial Senador Acir Gurgacz, como conterrâneos que somos, paranaenses, migrantes também para o Centro-Oeste e para o Norte deste país, tenho a honra de ter convivido nesse período aqui com o senhor, um empresário de sucesso, mas que não deixou de ter a sensibilidade de trabalhar para o desenvolvimento deste país, de trabalhar para o desenvolvimento de Rondônia, de pensar na nossa agropecuária, de pensar nos pequenos produtores. Fez um belíssimo trabalho. Tive a honra também de compartilhar da Comissão de Agricultura deste Senado ao seu lado.

Quero aqui desejar muito sucesso e dizer um até breve para que nós tenhamos o senhor de volta aqui, compartilhando sua sabedoria e sua dedicação com o povo brasileiro e com o povo de Rondônia.

Um abraço, amigo!

Feliz Natal!

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senadora Kátia Abreu.

A Sra. Kátia Abreu (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - TO. Para apartear.) – Obrigada, Sr. Presidente.

Eu gostaria também de cumprimentar este grande amigo, amigo de agora, amigo de oito anos, mas amigo para a vida toda. Às vezes, eu me pergunto como duas pessoas tão diferentes podem ser tão próximas, com uma amizade tão grande, como eu e o Senador Acir. São dois temperamentos totalmente diferentes, mas eu tenho certeza de que nós nos amamos. Nós somos dois grandes amigos.

E eu quero lhe dizer, Acir, que tudo que você passou, com momentos dificílimos, em nenhum minuto, por nenhum segundo, mudou a minha impressão e o que eu penso a seu respeito, com as suas qualidades, os seus valores, porque todos nós erramos nesta vida, e a Justiça também erra. Eu tenho esta convicção – e morrerei com ela – de que você é um homem de bem, um homem de coragem, um homem de caráter. Eu só tenho orgulho de ser sua amiga.

Parabéns por tudo que fez aqui!

(*Soa a campainha.*)

A Sra. Kátia Abreu (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - TO) – Continue contando comigo!

Um abraço!

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senadora Kátia Abreu.

Senador Rogério Carvalho.

O Sr. Rogério Carvalho (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE. Para apartear.) – Sr. Presidente, antes de mais nada, eu quero cumprimentar o nosso querido amigo Acir, pessoa com quem eu convivi durante quatro anos, uma grata surpresa e um grande companheiro. É um companheiro que tem posições muito firmes, que tem um lado muito claro, um democrata, uma pessoa que, como Parlamentar, deixa uma contribuição e que vai deixar um legado aqui, no Senado Federal, pelas suas posições.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Eu tenho dito, Acir, que nós temos no Brasil muitos políticos "velas", o que quer dizer "aqueles que o vento leva". Tem os políticos que têm posição e que singram o mar, que vão adiante, que buscam o vento para levar aonde precisa levar...

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Rogério Carvalho (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – ... o barco, o barco deste país, que precisa crescer, se desenvolver, diminuir a miséria e a fome ou matar a fome e a miséria – por que não assumir essa ousadia, como diz Lula todos os dias?

Você, ao longo do seu mandato, cumpriu essa tarefa. Em todos os momentos, assumiu posições, com ganhos e com desgastes, como deve ser o político que, verdadeiramente, tem um papel na política e na representação. Às vezes, é contraditório, mas, às vezes, é necessário assumir determinadas posições, e V. Exa. assumiu aqui, com muita competência e com muita elegância – mesmo divergindo, com muita elegância –, os seus posicionamentos.

Por isso, ficam marcadas a sua presença e a sua história nesta Casa, que é o Senado da República, a instituição que representa o Brasil mais antiga do nosso país.

Parabéns!

Espero que, em breve, esteja de volta.

Sr. Presidente, eu queria também cumprimentar todo o Senado pela aprovação da PEC que vai garantir, enfim, ou que pelo menos é mais um passo para garantir, enfim, o direito dos profissionais da enfermagem de todo o Brasil.

Parabéns, Acir!

Parabéns a todo o Plenário por esta PEC!

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Rogério.

Senadora Eliziane Gama.

A Sra. Eliziane Gama (Bloco Parlamentar União Cristã/CIDADANIA - MA. Para apartear.) – Sr. Presidente, eu queria – eu vou usar esse outro aqui – trazer também aqui os meus cumprimentos ao Senador Acir. A Kátia fez referência às diferenças, e nós, Senador Acir, de fato, temos várias diferenças do ponto de vista político. Divergimos, às vezes, no mérito em várias propostas aqui no Congresso Nacional. Mas eu pedi esta palavra, Presidente, para lhe dizer, Senador Acir, que esse é o Parlamento. O Parlamento se faz com divergências, com questões contraditórias. Mas existe uma coisa muito forte que é fundamental na vida do cidadão, que é o respeito, que é exatamente o bom trato, e é o que você tem, Senador Acir. V. Exa. é uma pessoa de muito bom trato. V. Exa. trata a gente com muito respeito.

E eu digo isso porque fui testemunha disso. Às vezes, num embate muito intenso, especificamente na Comissão de Agricultura, V. Exa., com a devida tranquilidade...

(*Soa a campainha.*)

A Sra. Eliziane Gama (Bloco Parlamentar União Cristã/CIDADANIA - MA) – ... cedeu no que se refere, por exemplo, à questão dos debates. Em várias vezes em que pedimos ali, às vezes, regimentalmente, audiências públicas ou, às vezes, novas discussões, V. Exa. foi flexível, abriu o debate e permitiu que nós fizéssemos, na verdade, as discussões em âmbitos diferentes – eu cito mais especificamente agora o debate em relação ao projeto que trata da questão dos agrotóxicos junto à comissão de transição, aos grupos de trabalho do Presidente Lula.

Então, eu queria deixar aqui esse meu registro e lhe desejar muito sucesso na sua caminhada, desejar realmente muita saúde ao senhor, à sua esposa, aos seus filhos, a toda a sua família. Que a sua postura,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

que é esta postura de tranquilidade e de respeito, possa se reproduzir na sua caminhada profissional e nos seus outros espaços políticos, onde V. Exa...

(*Soa a campainha.*)

A Sra. Eliziane Gama (Bloco Parlamentar União Cristã/CIDADANIA - MA) – ... estará nos próximos anos, como homem público. Então, o meu desejo e a minha torcida para que V. Exa. tenha realmente bom sucesso na sua caminhada.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senador Veneziano Vital do Rêgo.

O Sr. Veneziano Vital do Rêgo (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB. Para apartear.) – Senador Acir, eu de fato não me permitiria, absolutamente, nesses instantes que nós não gostaríamos de estar a vivenciar, que são instantes nos quais nos despedimos de companheiros e companheiras, como vem se dando desde as duas últimas semanas... Por mais difícil que seja, como foi na semana passada, quando participávamos das palavras finais, acompanhando-as, da Senadora Nilda, da Senadora Simone Tebet, da Senadora Rose de Freitas, do Senador Fernando Collor, igualmente nós aqui o fazemos em relação a V. Exa.

Eu me recordo muito bem, muito vivos estão os gestos de quem recém-chegado a este Parlamento, especialmente ao Senado Federal, teve de V. Exa. um acolhimento extraordinário. Já o tinha nas menções que sempre me foram feitas por meio do seu ex-colega, o Senador Vital do Rêgo Filho, mas pude desfrutar pessoalmente daquilo que fora dito por ele e daquilo que sempre foi dito por outros, como aqueles que já tiveram a oportunidade de transmitir-lhe os cumprimentos pelo seu perfil: um cidadão altamente educado, tratável, companheiro, participativo. Mas, além daquilo que o caracteriza na sua formação pessoal, um integrante a quem se exige, como a todos nós, a compenetração e o compromisso de fazer o que é exigível como Parlamentares: a produção legislativa, o firme conhecimento sobre diversos temas, os mais variados temas, não apenas naquilo que V. Exa. de forma incomum domina, as questões que envolvem a agricultura, mas V. Exa. tem um arejado pensar, uma rica capacidade...

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Veneziano Vital do Rêgo (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – ... de poder produzir, em termos de sugestões, de ideias, sempre com o melhor dos tratos, democrata como V. Exa. bem sabe que o é.

V. Exa. sempre teve de nós o reconhecimento, como bem situou, o que poderia até em instantes como este não ser o mais sugerível, mas V. Exa. enfrentou as agruras que momentos da vida pública exigiram de cabeça erguida, com a compreensão e o pleno convencimento do quanto V. Exa. é sério, dedicado; e mesmo assim não perdeu essa capacidade de, resignando-se diante das injustiças, continuar com o firme convencimento daquilo que é indispensável à nossa democracia, que é acreditar em suas instituições.

Então, meu amigo, obrigado pelas oportunidades.

(*Interrupção do som.*)
(*Soa a campainha.*)

O Sr. Veneziano Vital do Rêgo (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Muitíssimo grato pelas suas atenções. Muitíssimo grato por ter, naqueles instantes nos quais nos apresentávamos como candidato a Vice-Presidente à Mesa, V. Exa. figurou como um dos que acolhia a nossa postulação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Que Deus o abençoe. E logo, logo, nós estaremos a tê-lo na lide político-partidária à frente de exercícios político-partidários.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Veneziano.

Senador Reguffe.

O Sr. Reguffe (S/Partido - DF. Para apartear.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Acir querido, despedida não é fácil – eu vou fazer a minha logo em seguida –, mas eu não podia deixar de agradecer a forma carinhosa com que V. Exa. me recebeu aqui no Senado. V. Exa. sempre me tratou com toda a educação, com toda a cordialidade, e eu acho que é isto que a gente precisa não só na política mas na vida: é sempre respeitar o outro, tratar o outro com educação, independentemente da posição do outro. Eu queria deixar aqui o meu agradecimento pela forma como V. Exa. me recebeu nesta Casa, de forma muito carinhosa, sempre sendo educado comigo.

E meu desejo para V. Exa. é que V. Exa. seja feliz – essa coisa tão simples e que às vezes é tão difícil na vida. V. Exa. tem um bom coração, e o meu desejo é que V. Exa. seja feliz na sua vida pessoal, profissional, política – se voltar.

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Reguffe (S/Partido - DF) – Seja feliz, é o meu desejo de coração!

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Reguffe.

Senador Luis Carlos Heinze;

O Sr. Luis Carlos Heinze (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - RS. Para apartear.) – Sr. Presidente, colegas Senadoras e Senadores, inicialmente quero cumprimentar o Senador Acir pelos seus mandatos aqui nesta Casa, representando o povo de Rondônia, fazendo por eles e pelo Brasil, mas quero cumprimentá-lo pela recente passagem agora pela Comissão de Agricultura: foram dois grandes projetos – eu que sou do meio, sou do ramo, Acir – fundamentais. Um é a questão do autocontrole, e já agradeço de antemão ao Presidente Rodrigo Pacheco por ter pautado essa matéria. V. Exa. fez um trabalho fundamental na Comissão, para que nós pudéssemos acatar um relatório do Deputado Domingos Sávio, lá da Câmara dos Deputados, e hoje dar esse traço de modernidade ao agro brasileiro.

Da mesma forma, seu empenho na questão dos defensivos. Um projeto de 23 anos, iniciado aqui nesta Casa por Blairo Maggi, que era Senador naquele instante, lá do Mato Grosso. Então V. Exa. foi um craque para poder contemporizar essas ações...

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Luis Carlos Heinze (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - RS) – ... fazendo de tudo para que nós pudéssemos votar leis modernas para o agro brasileiro.

Portanto, parabéns a V. Exa. Desejo sucesso, o que já tem na sua vida privada, familiar, enfim, e que possamos estar juntos em outras empreitadas.

Parabéns a você e parabéns pelo seu trabalho.

Presidente, também com relação a esse piso da enfermagem. Tem o nosso PLP 44, que é da minha autoria, tem o PLP 5, de que eu fui Relator, e agora a PEC 42, do Deputado André Figueiredo, que hoje nós estamos votando aqui, garantindo a constitucionalidade.

Então, são várias matérias que vão possibilitar que os enfermeiros, enfermeiros de todo o Brasil, possam, através dos hospitais filantrópicos, das prefeituras, receber salário. Então, são figuras jurídicas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

que estamos criando, Senador Veneziano, para que nós possamos achar a fonte de recursos. Primeiro, lá atrás, era com relação...

(*Interrupção do som.*)
(*Soa a campainha.*)

O Sr. Luis Carlos Heinze (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - RS) – ... era para arranjar fonte de recursos das sobras que temos hoje nos fundos municipais de saúde e também nos fundos estaduais de saúde.

Portanto, parabéns também ao André Figueiredo e a nós aqui, do Senado, que estamos concluindo essa matéria importante, reconhecendo a categoria dos enfermeiros e enfermeiras de todo o Brasil.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Agradeço, Senador Luiz Carlos Heinze.

Muito obrigado, Senador Acir Gurgacz. Reitero os votos de muitas felicidades e de uma enorme saudade que sentiremos de V. Exa.

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. ACIR GURGACZ (PDT/PDT - RO. Pela ordem.) – Muito obrigado, Sr. Presidente. Agradeço a todos os nossos colegas Senadores e Senadoras. Na pessoa da Senadora Kátia Abreu, que sempre foi a nossa grande amiga, colega, saúdo todas as Senadoras. Na pessoa do meu amigo Eduardo Braga... Eduardo, eu sempre me espelhei, como político, em V. Exa., quando era Vice-Prefeito e Prefeito de Manaus. Sempre foi um político exemplar. E, quando fui Prefeito de Ji-Paraná, eu lembrava: o que faria o Eduardo aqui, à frente desta Prefeitura, diante desses problemas que nós temos?

Então, estar aqui junto com V. Exa. e com os demais Senadores ... Falo na sua pessoa porque nós nos conhecemos há mais de 30 anos, não é? Então, estendo todo esse carinho, essa atenção aos demais Senadores.

Um abraço ao Confúcio, que ali está virtualmente. Um abraço ao Senador Valdir Raupp, que nos acompanhou até há pouco. Muito obrigado pela sua presença junto conosco. E um abraço especial ao meu pai e à minha mãe, que estão nos assistindo nessa hora, lá nas suas casas; ao meu filho, que foi operado ontem, mas já está bem e que aniversaria amanhã; um abraço à Ana, minha esposa, mais uma vez; aos meus queridos netos. Amanhã estaremos lá, comemorando o aniversário do pai de vocês, pai dos netos.

Muito obrigado, Presidente. Um abraço a todos.

Mais uma vez, um feliz Natal e um próspero ano novo! (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Acir Gurgacz.

Meus cumprimentos à família de V. Exa. também, à sua esposa, aos seus filhos, aos seus netos, à senhora sua mãe, em especial ao seu pai, o Seu Assis, que me recebeu muito bem lá em Cascavel, quando lá estive. Um abraço, Assis.

Todos já votaram?

Podemos encerrar a votação?

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Com a palavra pela ordem.

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pela ordem.) – O homenageado, Senador Acir Gurgacz, ainda não registrou.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Para bem do Senador Acir Gurgacz, nós vamos sugerir que ele vote a pauta dos enfermeiros, o projeto dos enfermeiros.

Após o Senador Acir Gurgacz votar, nós vamos encerrar a votação.

Votou. Podemos encerrar a votação? (*Pausa.*)

Encerrada a votação em segundo turno.

Determino à Secretaria-Geral da Mesa que mostre no painel o resultado.

(Procede-se à apuração.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Votaram SIM 71 Senadores; nenhum voto NÃO. **(Lista de votação - Vide Item 2.2.2 do Sumário)**

Nenhuma abstenção. (*Palmas.*)

Está aprovada a proposta em segundo turno.

Será convocada oportunamente sessão solene do Congresso Nacional destinada à promulgação da emenda constitucional.

Senador Heinze.

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - RS. Pela ordem.) – Valeu, Senadora, Deputado Mauro Benevides Filho e também a Deputada Carmen Zanotto! Deu certo, Carmen!

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Luis Carlos Heinze.

Eu cumprimento toda a categoria dos enfermeiros, enfermeiras, técnicos, auxiliares, parteiras. Será anunciada a data da promulgação da emenda constitucional.

Anuncio o item 2 da pauta.

Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 2014 (nº 6.602/2013, na Casa de origem), do Deputado Ricardo Izar, que dispõe sobre a vedação da utilização de animais em atividades de ensino, pesquisas e testes laboratoriais com substâncias para o desenvolvimento de produtos de uso cosmético em humanos e aumentar os valores de multa nos casos de violação de seus dispositivos.

Pareceres: nº 1, de 2017, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, Relator: Senador Randolfe Rodrigues, favorável ao projeto, com as Emendas nºs 1 a 3; e nº 56, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Alessandro Vieira, Relator *ad hoc*: Senador Nelsinho Trad, favorável ao projeto na forma da Emenda nº 4 (Substitutivo), que apresenta.

Perante à Mesa foi apresentada a Emenda nº 5, já disponibilizada na tramitação da matéria, que será encaminhada à publicação. **(Vide Item 2.2.3 do Sumário)**

A matéria depende de parecer em substituição à CMA.

Faço a designação do 1º Vice-Presidente do Senado Federal, Senador Veneziano Vital do Rêgo, para proferir parecer de Plenário.

Com a palavra o Senador Veneziano Vital do Rêgo.

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Presidente, mais uma vez as nossas saudações. Boa tarde aos presentes, aos Senadores, às Senadoras e aos demais.

Eu, em nome da economicidade do tempo, Sr. Presidente, tendo em vista que ainda haveremos de ter pronunciamentos de companheiros que farão as suas despedidas nesta tarde, eu perguntaria a V. Exa. se V. Exa. consente-me fazer a partir da análise do relatório.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Perfeitamente. Está autorizado, Senador.

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB. Para proferir parecer.) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

A matéria será apreciada pelo Plenário desta Casa nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 8, de 2021, que institui o Sistema de Deliberação Remota do Senado Federal – bem o sabemos. O art. 7º do ato dispõe que o Presidente, no exercício da atribuição prevista no art. 48, VI, do Regimento Interno do Senado Federal, poderá incluir em Ordem do Dia, ouvidas as Lideranças, qualquer matéria em tramitação no Senado Federal. Como a CMA, que seria a última Comissão a apreciar a proposição, não chegou a emitir parecer sobre o PLC nº 70, de 2014, serão analisados os aspectos de regimentalidade, constitucionalidade, juridicidade, em especial no que diz respeito à técnica legislativa, e mérito da proposição. Conquanto é importante que nós salientemos, Presidente, que sempre foi a sua preocupação não deixar qualquer matéria que seja objeto de nossa discussão não deixe de ter tido a apreciação de pelo menos uma das nossas Comissão. No caso em epígrafe, nós temos a análise que já havia sido feita pela Comissão de Assuntos Econômicos.

Não vemos óbice de ordem constitucional à aprovação da matéria, que se situa na competência concorrente da União, dos estados e do Distrito Federal para legislar sobre fauna, ciência, tecnologia, pesquisa, desenvolvimento, inovação e defesa da saúde, conforme o disposto no art. 24, incisos VI, IX e XII, da Constituição Federal. A proposição está em consonância, portanto, com o que dispõe o art. 225, §1º, inciso VII, da Carta Magna, que veda, na forma da lei, as práticas que submetam os animais à crueldade. Da mesma forma, não há ressalvas à sua regimentalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O projeto em análise tem como objetivo modernizar a Lei nº 11.794, do ano de 2008, que regulamenta o inciso VII do §1º do art. 225 da Constituição Federal e estabelece procedimentos para o uso científico de animais. Cumpre destacar, senhoras e senhores, o altíssimo mérito da proposição ao pretender legislar no sentido de proibir os testes em animais para desenvolvimento de produtos cosméticos. O intento do PLC está em consonância com a crescente consciência social sobre a necessidade de se evitarem práticas cruéis contra seres sencientes, que se mostram absolutamente desnecessárias diante do avanço do conhecimento científico e do desenvolvimento tecnológico. O projeto também objetiva alinhar o Brasil ao que vem sendo praticado em países desenvolvidos em termos de política de proteção dos animais, como ocorreu com a abolição desse tipo de teste, há bastante tempo, em Israel, Índia, Nova Zelândia, Coreia do Sul, além dos 27 países-membros da União Europeia.

Como bem apontou o Senador Alessandro Vieira, que foi Relator na Comissão de Assuntos Econômicos, no relatório convertido em parecer naquela Comissão, no que tange aos impactos econômicos da proposição, a própria indústria já vem, em anos recentes, se preparando no sentido de desenvolver e aplicar metodologias distintas para garantir a segurança do desenvolvimento de cosméticos no país. Em audiência pública realizada nesta Casa, entidades de defesa animal apresentaram dados da Agência Nacional de Vigilância Sanitária que indicam que, atualmente, apenas 0,1% dos cosméticos aprovados são testados em animais.

As Emendas nºs 1 e 2, da CCT, constituem melhorias ao projeto original e são meritórias, assim observamos. Foram incorporadas no substitutivo da CAE, que teve como Relator o Senador Alessandro Vieira. A Emenda nº 3 perdeu sua importância em decorrência do longo período transcorrido desde a apreciação da matéria naquela Comissão. Esse tempo foi suficiente para que a indústria se adequasse às futuras mudanças, o que torna a vigência imediata da lei mais adequada ao novo contexto. Dessa forma, é correta a alteração na cláusula de vigência promovida pela CAE.

O substitutivo da CAE traz importantes aperfeiçoamentos ao PLC nº 70, de S. Exa. o Deputado

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ricardo Izar, autor. Incorpora as contribuições da CCT, na qual a matéria foi brilhantemente relatada pelo nosso companheiro Senador Randolfe Rodrigues, e acrescenta melhorias importantes, tais como: adequação da ementa do projeto às alterações aprovadas nas Comissões; não incidência da vedação à comercialização de produtos que tenham sido testados em animais sobre produtos e substâncias testados antes da data em que a proibição começará a vigorar; melhoria de técnica legislativa – não há dúvidas; alteração na Lei 6.360, do ano de 1976, para que o registro de cosméticos, produtos de higiene e perfumes se sujeite às disposições da Lei nº 11.794, do ano de 2008; concessão de prazo para as autoridades sanitárias aplicarem as disposições da lei; manutenção dos valores de multas previstos na legislação vigente; e por fim, entre outras melhorias já mencionadas, previsão de vigência imediata para a nova legislação, tendo em vista que já se passaram mais de nove anos desde a apresentação da proposição original na Câmara dos Deputados.

A Emenda nº 5-Plen aprimora o substitutivo da CAE, pois retira do texto trecho incongruente com o espírito geral do projeto e que levaria desinformação ao consumidor. A iniciativa do Senador Carlos Viana é meritória, pois impede que produtos testados em cobaias na indústria não cosmética sejam comercializados como se fossem livres de testes em animais. A emenda, portanto, consiste em mais um incentivo ao fim da crueldade. Por isso, Sr. Presidente Rodrigo Pacheco, Sras. e Srs. Senadores, a acolhemos em nosso voto.

Voto, Presidente.

Diante do que expusemos, somos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 2014, de S. Exa. o Deputado Ricardo Izar, na forma da Emenda nº 4-CAE (Substitutivo) e da Emenda nº 5-Plen, ficando prejudicadas as Emendas nºs 1, 2 e 3 da CCT.

Esse é o nosso voto, Sr. Presidente. **(Íntegra do Parecer nº 368/2022-PLEN-SF - Vide Item 2.2.3 do Sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – O parecer é favorável ao projeto, na forma da Emenda nº 4-CAE (Substitutivo), favorável à Emenda nº 5-Plen e pela prejudicialidade das Emendas nºs 1, 2 e 3-CCT.

Completada a instrução da matéria, passa-se a sua discussão.

Para discutir, concedo a palavra à Senadora Eliziane Gama.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar União Cristã/CIDADANIA - MA. Para discutir.) – Sr. Presidente, Senador Veneziano, eu queria, Veneziano, cumprimentá-lo pelo relatório. Eu acho que V. Exa. conseguiu harmonizar muito bem, teve uma preocupação em relação à questão do mercado, teve uma preocupação em relação às entidades de proteção animal, ou seja, V. Exa. conseguiu, na verdade, fazer um relatório ideal para o que nós temos e precisamos neste momento na história do Brasil.

E ao mesmo tempo, a iniciativa de V. Exa. acaba equiparando o Brasil a vários outros países do mundo que evoluíram nessa legislação. Veja, nós temos hoje mais de 40 países no mundo que já alteraram a legislação proibindo o teste em animais em relação a cosméticos. E aí, por exemplo, o Brasil acaba junto a países como Colômbia, México, Guatemala, toda a América Latina aqui. Nós temos também Chile e Panamá, que estão já discutindo legislação similar, e faz 35 cinco anos – é muito bom lembrar isso, aliás, porque é um debate em que a gente precisa estar ancorada – que a Unesco fez a Declaração Universal dos Direitos dos Animais. Ou seja, desde 1978 a Unesco tem essa preocupação de fazer um debate mais ampliado. A questão dos direitos da causa animal, em que nós já evoluímos aqui, o Brasil precisa aprimorar a cada dia mais.

Então, eu queria cumprimentar inclusive o Instituto Proteção Animal, das meninas que estão aqui – não as estou vendo, elas estão ali do outro lado –, muito engajadas. E aí não são militantes, Senador Carlos Viana, mas são defensores de uma causa, são defensoras de uma causa, são pessoas na verdade que compraram a briga desses animais...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(*Soa a campainha.*)

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar União Cristã/CIDADANIA - MA) – ... que não têm o vocabulário que nós temos para falar aqui em Plenário, mas se comunicam de outras formas, se comunicam com gestos e pedem socorro, que vocês conseguem transmitir através do português, através da linguagem humana para todos nós. Então, muito obrigada a vocês por trazerem a nós essas informações e por levarem ao Veneziano também essa informação que ele verbaliza, que ele materializa através desse grande relatório.

Parabéns, Veneziano!

O nosso partido Cidadania faz o encaminhamento favorável, juntamente com a Bancada Feminina, Presidente.

O SR. CARLOS VIANA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MG) – Para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Para discutir, Senador Carlos Viana.

O SR. CARLOS VIANA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MG. Para discutir.) – Obrigado, Presidente Rodrigo Pacheco, Senadora Eliziane Gama.

Quero aqui também dar os parabéns ao Senador Veneziano e agradecer o acatamento da nossa emenda, que torna mais transparente, no mercado brasileiro, especialmente na questão da rotulagem das embalagens, quem de fato cumpre as regras, porque hoje, no Brasil, nós temos várias falhas e muitas empresas utilizam de determinadas legislações até para enganar o consumidor. Então, nesse caso dos animais, a testagem fica muito mais controlada e claramente proibida, e quem realmente cumprir as regras terá um selo dessa vez confiável.

Quero dizer também, Sr. Presidente, que nós estamos hoje votando, aqui no Senado, um pedido de 1,660 milhão de pessoas, inclusive estrangeiros, que solicitaram aos Parlamentares brasileiros que modificassem a lei na questão da proteção dos animais. Nós já avançamos muito com a proibição do extermínio de animais nas redes municipais, o controle da população em todo o país, e temos que caminhar agora com a proibição da testagem por cosméticos. Senador Veneziano, temos também que auxiliar as prefeituras nas campanhas educativas pelo não abandono, como eu disse, pela castração e pelo controle de todas as raças e dar aos animais e àqueles que os defendem a voz necessária aqui neste Parlamento.

Parabéns a vocês pelo trabalho!

Nós sofremos vários tipos de pressão, essa foi uma das mais agradáveis, em que aqui se conversou, se dialogou. E eu fico muito feliz de poder participar.

Quero estender também os cumprimentos a dois grandes mineiros, lutadores da causa de defesa dos animais: o Deputado Estadual Noraldino Júnior e também o Deputado Federal Fred Costa, que têm hoje leis aprovadas, tanto em Minas Gerais como em âmbito nacional, defendendo a causa animal, e que tem aqui um Senador muito favorável.

Agora agradeço a todos os colegas pelo apoiamento desse pedido que coloca o Brasil entre aqueles que têm legislações de equilíbrio e de respeito a todos os seres do planeta.

Muito obrigado, Presidente Rodrigo Pacheco.

Obrigado, Senador Veneziano.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Carlos Viana.

A matéria continua em discussão. (*Pausa.*)

Não havendo mais quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.

Em votação a Emenda nº 4 (Substitutivo), com a Emenda nº 5, em turno único, nos termos do parecer.

As Senadoras e os Senadores que as aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada a Emenda nº 4 (Substitutivo), com a Emenda nº 5, ficam prejudicados o projeto e as demais emendas.

O parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final para o turno suplementar será publicado na forma regimental. **(Parecer nº 369/2022-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 2.2.3 do Sumário)**

Discussão do substitutivo em turno suplementar. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão sem emendas, o substitutivo é dado como definitivamente adotado sem votação.

O projeto aprovado na forma do substitutivo retorna à Câmara dos Deputados.

Meus cumprimentos ao eminente Senador Veneziano Vital do Rêgo pelo parecer e, igualmente, ao Deputado Ricardo Izar, autor do projeto.

Próximo orador inscrito, Senador Reguffe.

O SR. REGUFFE (S/Partido - DF. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, despedida não é algo fácil em nenhum momento da vida. Este momento – e eu fiz deste mandato uma trajetória exercida com toda dignidade, com muita dedicação e muita luta – não é fácil.

Quero aqui, em primeiro lugar, agradecer pelas várias mensagens carinhosas no celular e no *e-mail* a todas as pessoas que me mandaram um abraço e uma mensagem carinhosa.

Queria dizer que a minha trajetória não foi fácil. Ninguém me deu isso gratuitamente. Eu levei três eleições para conseguir ter um mandato de Deputado Distrital – perdi a primeira, perdi a segunda, só ganhei na minha terceira eleição para Deputado Distrital, justamente para entrar na política da forma mais digna e honesta com que uma pessoa pode entrar.

Nos meus mandatos, como Deputado Distrital, Deputado Federal e Senador, eu honrei e cumpri tudo o que escrevi nos meus panfletos de campanha – como Distrital, Federal e Senador. Eu sempre digo que as pessoas podem me criticar por qualquer coisa, menos por uma: nos meus mandatos, eu honrei e cumpri tudo o que escrevi nos meus panfletos de campanha, ponto por ponto, sem exceção.

Apresentei aqui no Senado 11 PECs e 55 projetos. Aprovei seis, e todos relevantes, incluindo o Projeto de Lei 6.330, de 2019, que garantia tratamento de quimioterapia oral para pacientes com câncer, projeto aprovado pelo Senado; depois, com muita luta, aprovado pela Câmara dos Deputados; vetado pela Presidência da República; derrubado o veto aqui no Senado; por 23 votos apenas, não conseguimos derrubar o veto na Câmara dos Deputados; mas, depois disso, o Governo editou uma medida provisória reconhecendo o mérito dele, não chegando ao que eu gostaria, mas já melhorando, estipulando seis meses de prazo máximo para a ANS decidir sobre um medicamento que tinha sido aprovado pela Anvisa, ou seja, um projeto que gerou uma medida provisória. Ninguém tocava nesse tema que hoje beneficia milhares de pacientes com câncer.

Fui o Parlamentar do Distrito Federal, incluindo os três Senadores e os oito Deputados Federais, que mais destinou recursos para a saúde pública do Distrito Federal nas emendas ao orçamento. Foram 92,310 milhões destinados para a saúde pública do Distrito Federal. Foram comprados equipamentos para diversos hospitais da rede pública. Foram comprados tomógrafos, ventiladores mecânicos, oxímetros, sistema de videoendoscopia. Foram comprados medicamentos para câncer, pacientes com câncer fizeram tratamento de quimioterapia oral na rede pública do Distrito Federal por uma emenda minha. Hoje há pacientes fazendo tratamento de quimioterapia oral na rede pública por uma emenda minha.

Destinei recursos também para custeio da saúde, que é uma coisa para a qual as pessoas não destinam

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

normalmente; para aquisição de ambulâncias. Foram compradas 14 ambulâncias para o Samu aqui para o Distrito Federal e agora mais quatro de UTI móvel para a rede pública de saúde. Foram R$92,310 milhões destinados apenas para a saúde do Distrito Federal.

Nem sempre essa informação chega às pessoas, nem sempre a imprensa divulga tudo. Destinei recursos também para a construção de escolas, para reforma de escolas públicas, porque político, às vezes, gosta de destinar dinheiro só para construir, para ter o nome lá, e esquece de destinar para manter, para reformar; destinei recursos também para reforma de escolas públicas.

Destinei recursos também para o aparelhamento das polícias militar e civil, para compra de viaturas de resgate e salvamento para o Corpo de Bombeiros. Fiz diversas emendas e requerimentos ao longo do meu mandato.

Também tentei dar um exemplo de economia. Abri mão dos salários extras a que os Senadores ainda têm direito, da verba indenizatória, da aposentadoria especial de parlamentar. Estou saindo da política, estou saindo da política e só vou ter direito ao INSS na minha vida. Abri mão do plano de saúde vitalício dos Senadores e estou saindo da política também sem ter direito ao plano de saúde. Tudo em caráter irrevogável, nem que eu queira posso voltar atrás. Abri mão do carro oficial, da cota de gasolina, reduzi o número de assessores no meu gabinete de 55 para apenas 9. Economizei sozinho, só com essas medidas, mais de R$16,7 milhões aos cofres públicos. A tese que eu defendo e que eu pratico e pratiquei ao longo dos meus mandatos é de que o mandato parlamentar pode ser de qualidade e exercido com dignidade, custando menos ao contribuinte.

Tive aqui também 100% de presença, sem faltar a uma única sessão deliberativa em toda essa legislatura. Apenas dois parlamentares têm esses 100% de presença, e eu sou um deles.

Sempre pautei meu voto pensando no que era melhor para a sociedade, sem pensar se aquilo iria beneficiar ou prejudicar um governo. Nunca usei meu mandato para prejudicar governo nenhum ou para o país ou o Distrito Federal não darem certo. Sempre li os projetos, analisei o mérito de cada proposição e fiz a reflexão se aquilo era bom ou ruim para a população. E aí dava o meu voto, sempre pensando no que era melhor para a sociedade.

Assinei pedidos de investigação em todos os Governos aqui. Nunca obstaculizei uma investigação porque é papel também do Senado Federal, do Poder Legislativo, fiscalizar. E assim eu agi na Presidência da CTFC desta Casa botando tudo em votação, limpando a pauta. O que chegava eu votava, podia ser requerimento da oposição de convocação de Ministro, podia ser requerimento da situação, de Senadores independentes. Coloquei tudo em votação, como acho que é o papel de um magistrado na Presidência de uma Comissão.

Esse é um até breve. E a lágrima que sai do meu coração é a mesma que irriga o jardim verde da esperança de dias melhores para o Distrito Federal, que eu tanto amo, e que eu tive o orgulho de representar como Deputado Distrital, Federal e Senador, e do Brasil, porque eu acredito em dias melhores. E acredito que isso muda com cada um fazendo a sua parte. E foi isso que eu fiz ao longo dos meus mandatos.

Aprendi, com meu falecido pai, que o ser humano não mostra quem ele é no seu verbo, no jeito como ele fala, que o ser humano mostra como ele é nas suas atitudes, na forma como ele age, e foi isso que eu tentei fazer ao longo dos meus mandatos: honrar tudo a que eu me comprometi com os meus eleitores.

Estou dando esse até breve da política, saindo da política podendo dizer isso, de boca cheia: honrei tudo o que eu escrevi nos meus panfletos de campanha. Se pegarem meu panfleto de campanha e meu mandato, meus mantados são uma cópia, são cópias dos meus panfletos de campanha.

Quero dizer àqueles que me assistem que eu ouço muito nas ruas as pessoas criminalizando a política, e esse é um grande mal que a sociedade pode fazer a ela mesma. Nós devemos criticar com contundência a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

má política, lutar pela boa política, mas não criminalizar a política. Esse não é um caminho bom para o futuro de uma sociedade. Nós temos que melhorar a política, reformá-la, criticar as más práticas e praticar a boa política, mas nunca criminalizar a política. A política é um instrumento importante para a gente melhorar a sociedade.

Eu me orgulho de ter apresentado projetos relevantes, de ter destinado os recursos das emendas ao orçamento com critério, seriedade e consciência da responsabilidade na destinação de cada centavo desse dinheiro que é o dinheiro do contribuinte, priorizando o que precisa ser priorizado.

Para encerrar, um agradecimento aqui, primeiro à minha equipe, do gabinete, por toda a dedicação. Sei que eu sou um chefe, às vezes, muito exigente. Queria agradecer também a todos os funcionários do Senado Federal, também pela dedicação e pela forma carinhosa com que sempre me trataram. Queria agradecer aos Senadores, a cada um dos senhores e das senhoras. Esse convívio democrático é muito importante, cada um colocando o que pensa, defendendo, muitas vezes, o contraditório.

Peço desculpas se, em algum momento, eu magoei alguém ao longo não só deste mandato, mas de toda a minha trajetória; foi sempre tentando fazer o melhor para a nossa sociedade, o melhor para o interesse público com "P" maiúsculo, porque eu acho que é para isto que serve a política: para representar as pessoas de verdade e de fato.

Um feliz Natal a todos. Muito obrigado a cada um dos 826.576 eleitores que votaram em mim para o Senado Federal. Fiz o que podia, o meu melhor, numa Casa que é coletiva, mas fiz tudo, todos os dias, para honrar cada um de vocês de verdade, de coração e com toda a dignidade e decência.

Muito obrigado.

(*Durante o discurso do Sr. Reguffe, o Sr. Rodrigo Pacheco, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Veneziano Vital do Rêgo, 1º Vice-Presidente.*)

O SR. CARLOS VIANA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MG) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Senador Reguffe, V. Exa. há de permitir, evidentemente, os pronunciamentos em respeito a este instante que esta Casa está vivenciando, de companheiros seus que querem se despedir de V. Exa.

Pela ordem, Senador Esperidião Amin. Em seguida, Senadora Soraya, Líder; e, como V. Exa., representante do Distrito Federal, o Senador Izalci Lucas.

Senador Esperidião Amin.

O Sr. Esperidião Amin (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Para apartear. *Por videoconferência.*) – Pois não.

Presidente, eu fiquei devendo um até logo e uma saudação ao Senador Acir e gostaria de aproveitar este momento para dar um até breve também para o Senador Acir Gurgacz, que foi um exemplar companheiro de Senado e Presidente da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária.

Mas quero dirigir uma palavra, neste momento, ao meu prezado amigo, Senador Reguffe. Costumo dizer sempre que ele teve o melhor pedaço da infância dele aqui, no litoral catarinense, quando o seu pai cumpriu missão oficial da Marinha brasileira. Tenho pelo Senador Reguffe uma admiração muito especial pelo seu jeito singelo, direto e honesto de encarar a política e de se constituir uma boa inspiração para todos nós.

Como ele é muito mais moço do que eu, quero lhe desejar um até breve, e que as suas baterias do ideal sejam carregadas neste Natal, na reflexão do Natal e do começo de ano, para que nunca desista da atividade pública, porque, como ele mesmo lembrou, apesar daqueles que criminalizam a política, é a política que pode melhorar o nosso país através das alavancas mas apropriadas, especialmente a da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

educação e da busca da justiça social.

Feliz Natal e um inspirado ano novo para você.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Senadora Soraya Thronicke.

A Sra. Soraya Thronicke (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - MS. Para apartear. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, eu gostaria também – fiquei aqui devendo, porque precisei me ausentar por uns minutos – de dar um abraço aqui de longe para o Senador Acir Gurgacz, que também deixa o Senado Federal nesse momento e de dizer a ele o quanto eu o admiro e o tanto que ele foi importante ali na Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, uma pessoa que trabalha com bastante afinco, delibera e coloca a gente para trabalhar. Senador Acir, muito obrigada pela convivência.

E ao meu amigo Reguffe, de quem eu sempre fui fã; fã do seu trabalho, fã do seu mandato. Quando eu cheguei ao Senado Federal, já era uma seguidora sua. Sempre te admirei muito. Posteriormente você veio para o meu partido e nos tornamos correligionários. Para mim, foi uma grande honra conviver contigo. Lamento a sua ausência da política nesse momento. Nem o Distrito Federal e nem o Brasil merecem isso, principalmente porque você sequer chegou a ir para as urnas. O embate foi anterior, foi no momento ainda partidário. Então, eu lamento demais.

E quero exaltar aqui a sua capacidade de agregar. Agregou muito porque, quando estava formando a nossa chapa do União Brasil do Distrito Federal, você trouxe mulheres incríveis, maravilhosas, como a Maria Paula, como Sandra Faraj, como tantas outras que, se eu começar a nomear aqui, eu vou começar até a chorar, porque nós não conseguimos eleger nenhuma delas infelizmente – infelizmente. Então, o Distrito Federal sequer sabe o que poderia ganhar, então perde ainda mais.

Mas, enfim, a vida é cíclica, um dia a gente ganha, um dia a gente perde. A gente tem que saber perder. Você não sai perdendo de forma nenhuma. Quem está perdendo somos nós.

Então, só lhe peço...

(*Soa a campainha.*)

A Sra. Soraya Thronicke (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - MS. *Por videoconferência.*) – ... diante da proximidade da sua casa com o Senado Federal, que você não suma, meu amigo. A sua importância dentro da política vai continuar. Para tudo que você quiser e você sonhar também o meu gabinete está de portas abertas.

E desejo que neste momento agora... De repente, você vai até entrar em um momento sabático, não sei; mas, às vezes, quando uma porta está se fechando – que não foi o caso, não foi da sua escolha, mas, enfim –, outras quantas se abrem.

Então, meu amigo, sinta aí... Hoje eu não estou aí de corpo presente, mas estou aqui mandando aquele abraço para você. Nós vamos nos ver ainda antes do final do ano. Saiba da minha admiração, do meu carinho. E aguardo você, logo mais, novamente aqui, você que teria condições de ser Governador do Distrito Federal. Tomara que repense, que recobre as suas forças, traga aquele time de volta. E vamos juntos! Eu quero te ajudar no próximo pleito.

Um abraço, muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Obrigado, Senadora Soraya Thronicke.

Senador Izalci Lucas. Em seguida, Senadora Leila, Senador Marcos do Val, Senador Rogério Carvalho.

O Sr. Izalci Lucas (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF. Para apartear.) – Presidente, eu quero, primeiro, Senador Reguffe, dizer da minha alegria de poder ter convivido contigo na

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

política, eu que o acompanho desde o seu mandato de Deputado Distrital. Disputamos a primeira eleição juntos em 1998, faz algum tempo, e acompanhei toda a sua trajetória.

E, de fato, quero aqui reafirmar e confirmar tudo que você disse, principalmente com relação aos seus compromissos. Acho que, em nenhum mandato, nem de Distrital, nem de Federal e muito menos de Senador, você deixou de cumprir aquilo que você prometeu, escreveu nas suas propostas.

Quero aqui também ressaltar a importância do seu trabalho com relação ao Distrito Federal nosso. Acho que a Senadora Leila também é testemunha do seu trabalho e do desempenho na defesa do Distrito Federal, de uma forma muito especial, na área de saúde. V. Exa. realmente sempre se preocupou com a área de saúde, dedicando-se muito a ela. Está aí o exemplo de quando, ainda como Federal, V. Exa. indicou e sugeriu que nós dedicássemos toda a emenda de bancada para a construção do hospital do câncer, que é um tema que V. Exa. sempre defendeu.

Eu quero dizer da minha alegria, mas da tristeza também pela sua saída e pela forma também como saiu. V. Exa. poderia, sim, ter disputado essa eleição. Brasília perde com isso, mas tenho certeza de que é o que você disse: até logo. Logo, logo, estaremos juntos. Passa muito rápido. E não necessariamente a gente pode fazer algo somente com mandato, o que V. Exa. já fez, inclusive. Antes de ser Deputado Distrital, já fazia muito no programa, nas atividades fora da política.

Quero continuar seu amigo, parceiro. Tenho certeza de que Brasília vai continuar contando com V. Exa.

Precisamos, de fato, mudar...

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Izalci Lucas (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF) – ... a realidade das pessoas que estão sofrendo muito aqui, no Distrito Federal.

Quero parabenizá-lo e desejar a todos, mas, de uma forma especial, a V. Exa., um feliz Natal e um 2023 com muita saúde, muita paz e muito ânimo!

Que a gente possa continuar juntos defendendo Brasília, o Distrito Federal e o Brasil.

Parabéns pelo trabalho de V. Exa.!

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Obrigado, Senador Izalci.

Convido S. Exa. a Senadora Leila Barros, companheira de bancada do Senador Reguffe. Senadora Leila.

A Sra. Leila Barros (PDT/PDT - DF. Para apartear. *Por videoconferência.*) – Oi, Sr. Presidente.

Hoje o dia amanheceu mais triste. É engraçado, de repente, olhar o Reguffe no Plenário se despedindo... Reguffe, eu acho que a política está dentro de você, e você e a política... Eu acho que é só uma coisa... É difícil para mim, neste momento, me despedir, mas vou dizer até logo.

Eu me lembro do meu primeiro dia no Senado, na votação para Presidente. Acho que você recebeu seis votos, e um deles foi meu, com a convicção plena de que eu estava votando em uma pessoa que era e sempre foi uma grande referência para mim na política. Aprendi muito com você, muito mesmo!

É até logo, porque é muito duro ver Brasília não tendo você aqui com a gente, representando toda a sua força, tudo que você significa como pessoa, como ser humano, como exemplo mesmo.

Como o próprio Izalci falou, nós somos testemunhas mesmo de que tudo que você falou, de que tudo que você prometeu você cumpriu. Você cumpriu com muita dignidade!

Eu gostaria de dizer a você muito obrigada por tudo. Vou lhe dizer até logo, porque a gente vai estar juntos nesta batalha, construindo, ajudando a cidade, mas, acima de tudo, sempre, sempre, tocando

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

em frente a nossa amizade, o nosso respeito. Você sabe...

Eu sei que, algumas vezes, você ficou chateado por, algumas vezes, ter faltado de mim o que você esperou, que era uma palavra de conforto, que, de repente, era um ombro... E você sabe das minhas lutas, da minha personalidade, mas nunca faltou...

(*Soa a campainha.*)

A Sra. Leila Barros (PDT/PDT - DF. *Por videoconferência.*) – ... por você a minha admiração, o meu carinho. Eu quero te agradecer por tudo. Certamente, Izalci também. Você foi muito especial, um grande companheiro e vai fazer muita falta para nós nesses próximos quatro anos aí, que não serão fáceis para nós na Casa. Está bom? Eu quero dizer que eu amo você – viu? –, com todo o carinho do mundo. Que você seja muito feliz nas suas escolhas, e a gente vai estar junto.

Aproveito também, Sr. Presidente – desculpe-me a emoção –, para mandar um grande abraço para o Senador Acir Gurgacz, porque eu não tive oportunidade, companheiro de PDT, um cara que foi muito generoso, que fez excelente trabalho na Comissão de Agricultura.

Enfim, Sr. Presidente, é um dia difícil para mim e acho que para todos nós. Tem sido dias difíceis, com a despedida da Nilda, da Rose, do Tasso, da Simone, enfim, e agora com esses dois gigantes aí da política que são o Reguffe e o Acir. É isso. A política é cíclica. Nós estamos Senadores, não o somos, e assim seguimos a vida.

Gratidão, Reguffe, gratidão, Acir, por tudo! Beijo.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Um abraço, Senadora Leila Barros.

Senador Marcos do Val. (*Pausa.*)

Senador Marcos... (*Pausa.*)

Senador Rogério Carvalho. (*Pausa.*)

Senador Carlos Viana.

O Sr. Carlos Viana (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MG. Para apartear.) – Obrigado, Presidente Veneziano.

Senador Reguffe, primeiro quero dizer da alegria de ter convivido esses quatro anos e do aprendizado que tive com a sua pessoa, a sua simplicidade, a sua forma sempre firme de defender os seus ideais.

Quero lhe contar aqui um caso, uma passagem particular até muito interessante: eu, no interior de Minas Gerais, visitando parentes, lá onde o Senador Esperidião Amin gosta de dizer que é reino de tutumumbuca, dos pequenos mosquitos, mas uma região de pessoas muito queridas, e uma prima ficou sabendo que eu estava lá visitando a cidade, foi até mim e falou assim: "Olha, Carlinhos [é como eles me chamam], há lá um Deputado de que eu sou fã e gostaria muito que o senhor mandasse um abraço para ele, porque eu vejo, falo... Ele tem um exemplo interessante de política e tal." Eu disse: "Não, está bem, está bem, mas quem é?". "Não, espera aí que eu vou saber aqui. O Senador 'engove', 'engufe'." (*Risos.*)

Aí eu falei: "Não, é Reguffe." "É Reguffe, esse mesmo." Aí ela foi ao Facebook dela, tirou um *p*ost seu sobre como via a política. Olha isso, o tanto que seu trabalho foi reconhecido por todo o Brasil e que para mim serviu de exemplo também.

Parabéns! Você é jovem, tem toda uma trajetória de vida. Isso aqui tudo é transitório. Disse bem a Leila: nós estamos políticos, estamos Senadores. A população nos deu esse tempo, e temos aqui de dar as nossas respostas, as nossas prestações de contas com transparência, com responsabilidade, como você fez todos esses anos. Parabéns! Desejo muito sucesso e prosperidade. E esteja sempre conosco aqui, porque, uma vez Senador, é sempre bem-vindo em meio aos Senadores. Parabéns, Reguffe!

(*Soa a campainha.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Obrigado, Senador Carlos Viana.

Senador Marcos do Val.

O Sr. Marcos do Val (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - ES. Para apartear. *Por videoconferência.*) – Boa tarde a todos.

Eu não ia perder essa oportunidade para falar aí para o amigo Reguffe sobre aquele dia que nós tivemos... Ninguém faz ideia do que aconteceu dentro daquele seu gabinete num dia em que você estava muito preocupado em dar continuidade ao seu trabalho e se doar para a sociedade. E a Renata liga para mim dizendo que estava no seu gabinete e se eu podia ir até lá. E aí, quando eu chego lá, eu vi um brasileiro, um Parlamentar transtornado com a possibilidade de não poder contribuir com a sociedade, com quem o colocou aí. E isso me chamou muita atenção, muita atenção.

Eu confesso – e já tenho falado até para alguns – que eu cheguei ao Senado com aquela ideia de que ninguém aí prestava. Cheguei achando que todo mundo era corrupto, que todo mundo queria tirar proveito, que todo mundo queria tirar seus benefícios, enfim. Quando eu aí estive, eu vi que realmente tinha brasileiro, sim, determinado em deixar um legado, não um mandato, e se doando completamente ao mandato, não fazendo algo para que ele possa ter aí, sei lá, um trampolim para outro projeto. Mas eu vi uma pessoa realmente desejando muito, mas muito a continuidade do mandato. Aquele dia foi um dia muito especial para mim, por exemplo, como uma grande lição de que realmente existem seres humanos que são iluminados.

E o que para a gente pode ser uma derrota, às vezes, é um momento de subir para outro degrau, não é? Quem somos nós para questionar quais são os objetivos de Deus? Ora, abre porta; ora, fecha; mais ali na frente abre uma outra maior.

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Marcos do Val (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - ES. *Por videoconferência.*) – Eu fiquei assim muito feliz até. Eu senti que você ficou numa posição como se tivesse que me contribuir, me ajudar de alguma outra forma. E eu falava: "Não, Reguffe, não se preocupe, porque só de estar vendo um brasileiro se doando tanto, com tanta disposição de ajudar o próximo...". Em momento algum você falou de você: falou de ajuda ao próximo. E ali foi uma grande lição para mim. Foi um momento muito emocionante para nós dois ali. Só eu, você e Renata soubemos ali o que nós passamos no seu gabinete. E fiquei feliz, assim, de conseguir ajudá-lo.

E eu quero dizer, meu amigo, que, não só naquele momento, mas sempre – sempre! –, em toda a sua vida, você pode contar com este capixaba aqui. É só acionar para o que for preciso, estarei ao seu lado, ombreado – que é como a gente fala – para o que for preciso.

É uma pena não ter você aí no Senado. Tem coisas que a gente questiona a sociedade, alguns erros, alguns acertos, e a gente fica: "Bom, se é assim que Deus quer, seja como Deus quiser, não é? Que seja feita a vontade Dele".

E quatro anos voam. Eu não tenho dúvida de que nós vamos estar juntos novamente aí num período próximo. E é o que a nossa querida Leila falou: a política está em você. Você é um grande exemplo de político que desconstrói qualquer argumento que a sociedade e a imprensa criminalizam. Você é aquela pessoa que vem e desconstrói esses argumentos.

Então, ficam aqui meu abraço, minha admiração, e você continua e continuará sendo um grande exemplo para mim.

Obrigado, amigo! Fique com Deus, estamos juntos!

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB -

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PB) – Obrigado Senador Marcos do Val.

Senador Plínio Valério e, em seguida, Senador Rodrigo Cunha.

O Sr. Plínio Valério (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - AM. Para apartear.) – Meu amigo Reguffe, bendito o homem que honra seu compromisso e suas palavras, um homem que deixa a política, que deixa o mandato de cabeça erguida. E bendito o político que não tem vergonha de ser político. Isso tudo se enquadra no seu comportamento, no seu jeito de ser.

Fizemos amizade, sou admirador do seu trabalho e vou sentir a sua falta. Lamento muito a força estranha que não deixou o senhor voltar aqui, mas acontece. E quatro anos passam muito rápido. Assim como você, meu amigo, eu também não tenho vergonha de ser político. Isto é legal: numa despedida, de cabeça erguida, consciência tranquila, peito lavado, você poder dizer tudo o que quer, o que cumpriu, o que fez. Portanto, eu não vou me despedir. Eu vou... Acho que é até breve. Você vai estar por aqui conosco e eu vou continuar aprendendo com você. Seja feliz nessa nova vida, mas volte, porque você faz muita falta para a gente, amigo.

Um abraço para o Acir. Eu não estive aqui na despedida do Acir, Presidente. Quero mandar um abraço a ele e dizer a mesma coisa: que na política não tem morte, na política ninguém mata, ninguém morre. Na política a gente vence e perde eleições. Assim é a vida. Eu sei que os dois estarão de volta logo.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Agradecido, Senador Plínio Valério.

Senador Rodrigo Cunha, por gentileza.

O Sr. Rodrigo Cunha (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - AL. Para apartear.) – Sr. Presidente, eu tenho a alegria de estar aqui no Senado e ser colega do Senador Reguffe.

Senador Reguffe, por várias vezes, eu disse o quanto V. Exa. é importante para inspirar novas gerações a entrar na política. Ouvi o discurso de V. Exa. em que mencionou que sempre buscou dedicar os recursos e suas emendas para a saúde, não buscando colocar uma placa em uma obra, mas, sim, melhorar a vida das pessoas – é algo intangível, mas é algo que V. Exa. deixa como legado.

A saúde é uma das suas pautas, sem dúvida nenhuma. V. Exa. mencionou aqui um medicamento para o câncer, para ajudar a amenizar os efeitos danosos do câncer, cuja discussão no Brasil foi uma conquista de V. Exa., mas eu quero trazer outro assunto de que V. Exa., há muito tempo, trata com grande propriedade que é a questão da tributação dos medicamentos. V. Exa. sabe que tem medicamento no país cuja carga tributária ultrapassa 35%. E ninguém compra um medicamento se não estiver precisando dele. Então, essa é uma causa que eu e o Brasil inteiro já ouvimos de V. Exa.

Ouvi de V. Exa. também vários e vários outros assuntos, entre os quais a reforma política tão necessária e também essa discussão sobre a reflexão de o que é política, que as pessoas confundem. O seu exemplo é o mais claro disto: a política é diferente do político. Então, quem persegue a política, quem demoniza a política está errado. Tem que saber diferenciar um e outro. Do político, se você não gosta, você o troca, mas a política é necessária.

E V. Exa. foi, durante todos esses quatro anos em que eu estive acompanhando de perto...

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Rodrigo Cunha (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - AL) – ... alguém que eu já acompanhava de longe, que serviu de inspiração para mim também dentro da política, desde suas caminhadas pela Raps, em São Paulo, pelo Brasil inteiro, até seus posicionamentos como Deputado Distrital, que chegou em Minas Gerais – como nosso Senador Carlos Viana falou –, como chegou em

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Arapiraca, onde eu vivi a minha vida inteira.

Então, é disto que nós somos feitos: de pessoas que podem levar a política para o bem ou para o mal. E V. Exa. a levou para o bem. Consegue deixar um legado em vida, reconhecido por isso. E a palavra que todos aqui mencionaram é a que eu quero deixar: seja feliz porque V. Exa. merece. Fique com Deus!

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Grato, Senador Rodrigo Cunha.

Senador Jorge Kajuru.

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - GO. Para apartear.) – Presidente, obrigado.

Reguffe, eu penso que, ao gravar esta semana espontaneamente um vídeo para ti, para tua história, para o teu currículo, você disse que ficou emocionado, mas tudo que eu falei ali saiu de improviso, do meu coração, da minha alma.

Não vou repeti-lo, porque lá o tempo foi maior para esse vídeo que você vai guardar para o resto da sua vida, tenho certeza. Aqui normalmente não tem a mesma audiência das redes sociais, tanto as suas como as minhas, mas os exemplos que você deixou nesta Casa vão ficar por muito tempo, até para uma outra vida vão lembrar de você. Não tenha dúvida, não só eleitores; Parlamentares vão lembrar de tudo que você fez aqui, da maneira educada até para discordar e, discordando, você nunca desqualificou nenhum colega aqui. Então, por essa e outras razões ninguém pode manchá-lo em nada, até porque do ponto de vista moral insofismavelmente você não tem rigorosamente nenhuma mancha. A parte "chiqueiral" que existe – para mim hoje, graças a Deus, pequena no Senado, maior na Câmara –, dessa parte "chiqueiral", você sai daqui sem levar nem o cheiro, você sai limpinho para voltar daqui a quatro anos para o Distrito Federal poder votar em você da maneira como quiser se candidatar.

Foi muito triste! Você, Alvaro, Kátia e Lasier são nomes que não poderiam estar fora daqui. Eu fico pensando nos novos Senadores que vão chegar. Eu vou recebê-los com carinho, eu não tenho problema com nenhum. O único que eu quero que não me cumprimente, porque ele ficará com a mão no ar, é aquele lusco-fusco do Sergio Moro, pelo que ele fez com o Alvaro Dias no que tange à traição, que é algo mais nojento que existe na humanidade.

Deus te abençoe! Cabeça erguida. Esta Casa está pronta para te receber e para receber, especialmente, cada exemplo seu nesse período todo aqui.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Senador Reguffe.

O SR. REGUFFE (S/Partido - DF) – Eu queria agradecer do fundo do meu coração as palavras de cada um de vocês.

Quero agradecer ao Distrito Federal as oportunidades que me deu de ter sido Distrital, Federal e Senador e dizer que eu tentei cumprir essa missão, porque é uma missão para mim, com toda dignidade, honestidade, decência e honrando tudo com o que eu me comprometi nas minhas campanhas.

Muito obrigado a todos. Muito obrigado a todos os eleitores por todas as mensagens, por todos os *e-mails*, por todo carinho.

Um feliz Natal a todos, muito obrigado. (*Palmas.*)

(*Durante o discurso do Sr. Reguffe, o Sr. Rodrigo Pacheco, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Veneziano Vital do Rêgo, 1º Vice-Presidente.*)

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Querido Senador Reguffe, leve consigo, além das manifestações dos companheiros que tiveram a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

oportunidade em fazê-las, a nossa, em nome desta Presidência, em nome do Presidente Rodrigo Pacheco. V. Exa. bem o sabe daquilo que já pude externar ao seu respeito, renovando, reiterando, e, como todos nós, com as boas graças do nosso Superior, nós haveremos de tê-lo brevemente.

Evidentemente V. Exa. sai com a tranquilidade do dever plenamente cumprido, rigorosamente cumprido. É isso que o faz um ser político leve neste instante.

Meu abraço, minhas considerações, reiterado apreço a V. Exa.

Seja feliz, querido.

Senadora Kátia Abreu.

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - TO. Para discursar.) – Obrigada, Sr. Presidente.

Eu aproveito também esta importante oportunidade para saudar o Senador Reguffe, dizer que foi um prazer e uma alegria conhecê-lo, conviver com você no Senado Federal. Você pode ter certeza de que uma das maiores qualidades raras que você tem é ter espírito público, e o Senado e a política brasileira carecem dessa característica. Então, você volte para casa, volte para a sua família com o dever cumprido, honrado aqui no Senado Federal. Comportou-se como o Brasil esperava de você e o Distrito Federal.

Muito prazer em conhecê-lo e quero continuar, se assim puder, humildemente, a fazer parte do ciclo da sua amizade.

Meus amigos e amigas do Senado, meus companheiros de debates, meus aliados por um Brasil melhor para os nossos brasileiros irmãos, povo brasileiro, povo do meu Tocantins, sou uma mulher que se sente especialmente contemplada por ser Senadora da República.

O Senado Federal, Sr. Presidente, tem 198 anos de existência, caminhando para dois séculos, 200 anos. Nós tivemos 1.607 Senadores, 157 Senadores homens tiveram mais de um mandato e, nesse mesmo período, Senador Kajuru, apenas cinco mulheres tiveram mais de um mandato, uma delas foi a Senadora Marluce Pinto, a Senadora Lúcia Vânia, a Senadora Marina Silva, a Senadora Maria do Carmo e eu, lá do Estado do Tocantins: Kátia Abreu teve dois mandatos. Em 200 anos, cinco mulheres, sendo que dos 150 homens um terço teve três mandatos e, dessas cinco mulheres, apenas Maria do Carmo teve três mandatos. Isso já é motivo suficiente para que eu amanheça e anoiteça agradecendo a Deus por esse privilégio. Sinto-me honradíssima e feliz em ser política do meu país, em ter feito parte da Câmara dos Deputados, em fazer parte do Senado Federal. Muito obrigada, meu Deus, por tanta graça, por tanta honraria e oportunidade.

Povo do Tocantins, que, pelo voto direto e democrático, me concedeu honrosos 16 anos nessa Casa, cheguei aqui, vinda da Câmara dos Deputados, em fevereiro de 2007. Foram, sem dúvida, 16 anos de muito trabalho, muitos debates e de uma luta contínua pela democracia e por um Brasil mais igualitário, mas principalmente foi um tempo de muito aprendizado, um tempo de convivência com algumas das maiores cabeças do mundo político brasileiro. Eu agradeço sinceramente a todos os meus colegas Senadores e Senadoras que conviveram comigo nestes 16 anos. Obrigada pelo aprendizado, pela paciência, pela convivência e até pelas adversidades, porque nós aprendemos muito nesses momentos das grandes diferenças.

É importante estar aqui não apenas para ocupar um lugar e ser uma das cinco mulheres Senadoras em 200 anos, mas pela possibilidade de verdade de mudar a vida das pessoas. Fui honrada com a oportunidade de relatar e debater matérias das mais importantes e relevantes para o país. Começo citando a minha iniciação no Senado Federal, como Relatora da CPMF, o imposto do cheque, tão abominado por todos os brasileiros. E eu tive o prazer, a inexperiente e novata Senadora Kátia Abreu, de fazer um trabalho com o meu partido, os meus colegas, e nós, naquele momento em que o Brasil avançava e não era mais necessário esse imposto do cheque, conseguimos derrubá-lo aqui no Senado Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A Ferrovia Norte-Sul, uma batalha importante para o meu Tocantins; a Hidrovia Tocantins, o Pedral do Lourenço. Amigos, nem todas as batalhas são vencidas em um, dois, três mandatos. Às vezes você deixa uma luta para que outros colegas que venham atrás de você possam continuar e levar os louros, às vezes por um período muito mais curto. Assim foi e assim será o Pedral do Lourenço, que será derrocado agora, numa luta de mais de dez anos sob a minha batuta, e nós teremos uma das maiores hidrovias do país.

A votação do Código Florestal brasileiro, depois de 16 anos de luta e debate, aprovado lá na Câmara por quatrocentos e setenta e tantos votos, demonstrando que não houve uma unanimidade, mas houve um grande consenso. E essa Casa, sua característica principal é produzir consensos.

A Lei dos Portos mistos, privados e públicos, uma das bandeiras que mais me alegrou. Apesar de eu estar longe do mar, nunca perdi a percepção de que os portos do Brasil estavam fechados, depois de 200 anos abertos por D. João VI. Ainda com a Presidente Dilma, nós votamos, numa luta dura nessa Casa contra um *lobby* poderoso do porto público, e nós conseguimos e hoje temos mais de 50 portos privados, TUPs (terminais de uso privado), instalados por todo o país.

A viabilidade dos transgênicos, da fila dos genéricos na Anvisa, quando passamos ainda pelo eixo Arco Norte da logística, em que trabalhei duramente com a Presidente Dilma e a Casa Civil para que o Brasil pudesse ser visto de trás para diante, não apenas com os olhos para o sul do país, mas que o norte, a saída norte desse país pudesse ser vista, para dar competitividade à produção agropecuária brasileira.

Durante a pandemia, o quanto nós fizemos nesta Casa para o povo brasileiro? O auxílio emergencial, o Pronampe. Eu tive a honra de ser chamada carinhosamente como a mãe do Pronampe, e Jorginho Mello, o pai do Pronampe. Aprovamos, nesta Casa, mais de R$70 bilhões para acudir as micro e pequenas empresas do país, que se sentiam enfraquecidas, fragilizadas, por estarem fechadas durante a pandemia.

Mas tenho muito orgulho de ter implementado no meu estado e zerado a fila de cirurgias de cataratas no Tocantins, exclusivamente com emenda parlamentar. Com minhas emendas extras, minhas emendas individuais, minhas emendas de bancada, 12 mil cirurgias num estado de 1,2 milhão de pessoas. E ainda temos recursos para chegar a 15 mil cirurgias até o dia 31 dezembro de 2022.

Dos marcos legais, que Rodrigo Pacheco tanto exibe em nome do Senado Federal, participei ativamente, estudando como louca, como uma boa aluna, como uma boa estudante, e não como uma estudiosa que sabe pouco mais do que nada. Participei ativamente da Lei de Licitações, do marco regulatório das *startups*, do marco regulatório das ferrovias e, com muita luta, consegui convencer os meus pares sobre o direito de passagem das empresas menores para que possam ser viabilizadas e baratear o custo do frete ferroviário.

Na BR do Mar, com a cabotagem, em que tinham sido patrocinados por este Governo atual instrumentos para que ela ficasse mais restritiva, nós conseguimos furar esse bloqueio e fizemos com que a cabotagem pudesse de fato, com a ajuda do setor privado brasileiro e do Congresso Nacional, com a navegação de porto a porto brasileiro, ser democratizada e não concentrada para cinco ou quatro maiores empresas do mundo, mas viabilizar as empresas nacionais.

No marco regulatório do saneamento, nós já estamos vendo estados do Brasil avançando cada dia mais em financiamentos e investidores de toda parte do mundo.

O piso salarial da enfermagem foi compromisso da nossa campanha e está sendo honrado hoje no Senado Federal, por Rodrigo Pacheco e pelos colegas Senadores, por unanimidade, como também a recuperação do piso salarial dos agentes de saúde e endemias.

Nas leis a favor das mulheres, quantas leis, com a Bancada Feminina, com a ajuda dos Senadores, dos homens Senadores da República, nós aprovamos, combatendo a violência com medidas protetivas? Mas, principalmente, um dos orgulhos que tenho é a modificação do marco das candidatas mulheres, com

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

o financiamento não só de campanha, mas também de mandato; medidas contra o racismo, patrocinadas aqui pelo Senador Paim; medidas a favor do meio ambiente, da redução das emissões.

E quero aqui registrar que Rodrigo Pacheco foi um Presidente que bancou forte e firme, como um esteio de aroeira – nós que somos produtores rurais sabemos o que significa isso para a democracia brasileira –, e não permitiu que esta Casa se afastasse um milímetro sequer da democracia.

Quero destacar também que, nesses 16 anos, me ausentei por um ano e meio – e aqui assumiu, em meu lugar, o Senador Donizeti Nogueira, do Estado Tocantins, brilhante Senador da República, do Partido dos Trabalhadores do Tocantins –, para ocupar o cargo de Ministra do Governo Dilma Rousseff, governo interrompido não pelo voto, mas pela política que despreza a democracia. Confesso que, de todos esses anos da minha vida, 2016 foi o mais difícil na política. Eu vi de perto uma mulher eleita democraticamente ser tirada, arrancada da Presidência da República por aqueles que cultivavam valores políticos com os quais nunca compactuei.

No Ministério da Agricultura, recebi a missão de fazer uma revolução naquele espaço institucional, modernizar, acabar com os *lobbies* que privilegiavam meia dúzia de empresas exportadoras. Em um ano e meio, duas voltas ao mundo eu dei para abrir todos os países que estavam fechados para a carne bovina brasileira e a consequência está aqui, até hoje: triplicamos o valor das nossas exportações, mas nem por isso deixamos de abastecer o mercado interno com mais de 70% da carne produzida no Brasil, que não vai para outros países, mas para a mesa do povo brasileiro. Digitalizamos todo o ministério, que ainda era um ministério de papel. Montamos a Enagro, grande escola da agropecuária no país. Criamos, via decreto, o Matopiba, a última fronteira agrícola do país, que abrange o Maranhão, o Piauí, o Tocantins e a Bahia. E ainda mudamos um marco importante em apenas 90 dias de ministério, de forma que as pequenas e as microagroindústrias puderam, e podem, vender para as cidades vizinhas e para os seus estados fronteiriços, pois estavam proibidas pela burocracia nociva do Estado brasileiro.

Lutei muito para que a democracia não fosse banalizada naquele movimento conservador extremo e – por que não dizer? – misógino e elitista. Preferi ficar ao lado dos vencidos, e não dos "vencedores" – gostaria, Sr. Presidente, de que o termo "vencedores" ficasse entre aspas nos *Anais* desta Casa.

Em plena democracia, vi um Presidente, sem voto popular, tomar o poder. Segui as minhas convicções, e não me arrependi. E não me rendi a nenhuma facilidade que legitimasse aquele momento escuro. Faria tudo, absolutamente, novamente, o que fiz no passado. Mesmo com os prejuízos, com os ataques políticos que tive, quando imaginei que seria o fim da minha vida pública, Deus me honrou, mais uma vez, e novamente eu pude continuar na caminhada e me eleger Senadora da República.

O valor da democracia não se negocia. Meus filhos, netos e futuros bisnetos saberão que estive ao lado da democracia sempre, apesar dos pesares, apesar do momento difícil, porque você demonstra estar do lado verdadeiro quando aquele lado não tem mais nada de vantagens a lhe dar e, assim mesmo, faz a opção pelo lado mais fraco para honrar os seus valores, para honrar a democracia e principalmente dar exemplo de lealdade.

Após o *impeachment*, continuei no Senado, defendendo o Tocantins e os tocantinenses, defendendo a agricultura brasileira, defendendo a saúde das mulheres e defendendo os valores que aprendi com a minha mãe, D. Vera, e com a vida, valores de que jamais abri mão, pois o meu compromisso com as pessoas, com aqueles que me colocaram aqui e com o Brasil é fruto de uma história de palavra e de respeito.

Fui Senadora por 16 anos – graças a Deus! –, um orgulho pessoal, mas um orgulho sem vaidade. Afinal, uma mulher produtora rural e com as mãos marcadas pela vida chegou ao Senado Federal. A minha luta também é contra a fome e o agro é o nosso principal campo de batalha, como diz Eliseu Alves, um dos fundadores da Embrapa. Fui Senadora para fazer a diferença e sei que fiz. Fui Senadora para ser diferente e sei que fui. Fui Senadora para provocar mudanças e sei que as mudanças aconteceram. Ter

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

feito parte da história do Senado da República foi, sem dúvida, uma honra. Servir ao Brasil nesse Poder Legislativo foi uma benção dada por Deus, pelo Divino Espírito Santo e pelo povo do meu estado. Eu saio, mas não esqueço, estarei sempre à disposição do Congresso e à disposição do povo brasileiro e do Tocantins.

Muitas coisas ainda precisam ser feitas, por isso o Senado continuará aqui com Rodrigo Pacheco à frente desta Casa. Não conseguimos aprovar, Senador Rodrigo Pacheco, um projeto desde 2011, ainda de autoria do Senador Jorge Bornhausen, que é o estatuto de defesa do contribuinte. Um dos lugares da República onde a democracia não chegou é na Receita Federal. O contribuinte não tem direito de absolutamente nada, a não ser o de ser condenado.

Não aprovamos o meu projeto de lei que acaba com o *lobby* nocivo que deixa 86 milhões de brasileiros sem carteira de motorista, aqueles que podem ter a carteira de motorista, atendendo a um *lobby* nocivo que encarece, mas vai ficar aqui tramitando na Casa. E eu entrego a vocês.

O serviço militar voluntário para mulheres, já negociado com o Exército com muita resistência. Aceitaram fazer um piloto no Tocantins e eu me submeti, mas ainda não foi iniciado. Por que não, as mulheres não podem ser convocadas para o serviço militar, a exemplo de tantos países do mundo?

O licenciamento ambiental, a regularização fundiária e, acima de tudo, as três áreas em que nós vamos de verdade afirmar que a democracia existe. Na área da saúde, o critério de eficiência. Não há mais possibilidade de todos esses anos, 16 de Senado, seis de Câmara dos Deputados, em todas as pesquisas de opinião pública, a saúde ocupa o primeiro lugar como um serviço público péssimo. E nós não podemos mais continuar admitindo que isso aconteça, sem parâmetros, com um monte de dinheiro, porque os parâmetros de eficiência ainda não puderam ser instalados por nós. Esse é o grande desafio do próximo Presidente, Lula.

A educação, em que nós ainda temos um exército de diretores de escolas, como no meu estado, com indicação exclusivamente política, sem nenhum critério técnico de gerência, de eficiência, pois o diretor de uma escola é como se fosse o CEO de uma micro e pequena empresa. São detalhes minuciosos, mas de que o pessoal da educação se recente. Por que não, como o Ceará, que aprimorou, e tantos outros estados, a eficiência da escola, que é o início de tudo, e nós pararmos apenas de elogiar, dizendo que a educação tem que ser nossa prioridade?

Ressenti-me de não ter conquistado a Meta 1 da educação, que são as creches para as crianças de até cinco anos. O Plano Nacional de Educação não conversa, não fala com o Orçamento Geral da União. Nós aprovamos a lei, colocamos e impusemos ao Brasil e aos gestores públicos o cumprimento de metas, mas não garantimos adequadamente no orçamento a quantidade de dinheiro para conquistar as metas estabelecidas por nós, por nós mesmos! Desde Cristovam Buarque, Senador desta Casa, que essa discussão se arrasta.

Por último, a mais grave de todas. Um gigante na produção de alimentos e nós voltamos a ter grande fome e grande pobreza. Esse é um dos assuntos que não é só do Senado Federal, não é só da Câmara dos Deputados, mas nós não podemos deixar que a democracia continue mancando, com uma saúde de péssima qualidade, com uma educação que precisa avançar fortemente e com a fome batendo à porta dos brasileiros. Esse é um desafio de todos nós. Claro que inclusive meu, eu que sou cidadã brasileira, além de Senadora que termina o mandato.

Saio do Senado com absoluta convicção de que lutei pelo bem contra o mal, lutei pela paz contra a guerra, lutei por quem não tem voz e lutei mesmo quando sabia que ia perder. Lutei por objetivos, por convicções, lutei pelo Tocantins e pelo Brasil como se deve, com a verdade, com transparência e com bons propósitos. Mas a luta continua. Ainda temos uma grande jornada pela frente.

A partir de janeiro, o Presidente Lula assume a Presidência da República e será possível iniciar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.003453/2023-64

uma forte reparação histórica e social desses últimos seis anos. Eu estarei na luta pelo fortalecimento da democracia, na luta pelo Estado de direito, pelos direitos sociais, na luta pelos empresários e trabalhadores do Brasil, da agropecuária, da indústria e do comércio. Seguirei pela luta pelo Brasil e pelos brasileiros. Eu não vou parar. Tenho dentro de mim um desassossego por justiça, por igualdade e por democracia viva, pragmática, uma democracia que mate a fome dos brasileiros, uma democracia que gere empregos, uma democracia que construa pontes de desigualdades.

Simone de Beauvoir me ensinou, em seus livros, claro, que devo viver sem tempos mortos. Eu estou viva! Eu estou vivendo um tempo em que a vida deve ser cada vez mais valorizada. Aos 60 anos de idade, como eu valorizo a vida, como eu valorizo a minha estrada! Se alguém perguntar por mim, colegas, não digam que fui para casa; fui para as lutas que me encontraram há mais de 30 anos!

Muito obrigada pela convivência, nesses 16 anos. Desejo, aos 27 novos Senadores e Senadoras que assumirão esta Casa, sorte e força para trabalhar pelo nosso povo. Desejo a esta Casa um futuro da melhor qualidade. Desejo aos Srs. e Sras. Senadoras, colegas que aqui seguirão, que procurem sempre um olhar cada dia mais atento ao povo do Brasil.

Agradeço, mais uma vez, a Deus, à Santíssima Trindade, em que eu tenho uma fé inabalável! Agradeço à minha família pelo apoio em todos esses anos, especialmente à minha mãe e ao meu marido Moisés. Agradeço à minha equipe de trabalho do Tocantins e de Brasília, em nome do nosso soldado Oswaldo Júnior, que se encontra hoje, com problemas de saúde, mas já superando. Com a força dos colegas, com a força da personalidade que ele tem, ele voltará logo, logo mais para outro gabinete de um Senador.

Agradeço ao povo do Tocantins a confiança, a paciência e a tolerância. Agradeço aos agricultores do Brasil o respeito conquistado. Agradeço à democracia por estar no Senado por 16 anos. Agradeço até aos adversários e aos inimigos, que me obrigaram a ser forte, determinada e até vitoriosa. Aprendi a ter coragem com os inimigos; eles nos forçam a ter coragem. Até a eles eu agradeço por tudo o que fizeram contra mim, porque foi exatamente o que fizeram contra mim que me fez ser maior a cada dia. Agradeço aos partidos políticos que puderam me acolher. Agradeço aos amigos, que acreditaram, alguns que até já se foram, que me impulsionaram, que me disseram que eu era boa, que me disseram que eu era valente, que me disseram que eu era competente, àqueles que andaram, por toda parte, ao meu lado, à minha frente, em muitos momentos me carregando, em momentos tão difíceis e de algumas fraquezas ou muitas fraquezas – e é nos momentos de fraqueza que Deus se faz forte e se fez forte durante toda a minha vida e a minha carreira.

Agradeço aos Presidentes desta Casa, com quem convivi nesses 16 anos: ao grande Presidente Sarney, um amigo querido; ao Renan Calheiros, amigo do meu coração; ao Senador Eunício Oliveira; ao Senador Garibaldi; ao Senador Davi; ao Senador Rodrigo Pacheco, esse mineiro da maior qualidade, da maior estirpe, que conduziu esta Casa de maneira equilibrada, de maneira tênue, mas valente e corajosa, resistindo aos arroubos dos antidemocráticos.

Agradeço aos servidores do Senado Federal, aos consultores, que tanto me ensinaram, aos seguranças, a todos aqueles que mantinham o nosso Senado tão bonito, tão limpo, tão brilhoso. Muito obrigada a todos vocês.

Quero, ainda por último, Sr. Presidente, se me permite, agradecer ao Supremo Tribunal Federal por tudo o que tem feito pelo Brasil, especialmente nesses últimos dias. Não quero aqui que os meus colegas da Câmara ou do Senado sintam que há uma disputa dentro de um ringue, pois não há uma disputa de Poderes, mas todos nós estávamos vendo que alguma coisa estava errada – no íntimo, no íntimo, todos nós sabíamos que isso não poderia terminar bem. O Senado Federal colocou as coisas... O Supremo Tribunal Federal colocou as coisas no lugar, e agora seguiremos em frente, com todo o respeito

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ao Congresso Nacional, mas também ao Executivo e ao Supremo. Tenho certeza de que encontrará novos caminhos para apaziguar os três Poderes tão importantes para esta nação.

Mais uma vez, muito obrigada, amigos. Vocês fiquem todos com Deus e que o Espírito Santo tenha morada na casa de cada um de vocês, no gabinete de cada um de vocês, mas, principalmente, no coração de cada um de vocês! Onde eu estiver, lembrarei de todos com carinho.

Muito obrigada. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Senadora Kátia, em preitos de reconhecimento, suas e seus colegas desejam prestar, saudando-a, as homenagens mais do que merecidas.

Pela ordem, S. Exa. Senador Presidente desta Casa, Rodrigo Pacheco; em seguida, Senador Acir Gurgacz e Senador Kajuru.

Senador Pacheco.

O Sr. Rodrigo Pacheco (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG. Para apartear.) – Obrigado, Presidente Veneziano Vital do Rêgo. Obrigado também ao Senador Jorge Kajuru, que me cede a vez de fazer este pronunciamento.

E me dirijo à minha querida amiga Senadora Kátia Abreu para, nesse seu pronunciamento de despedida do Senado Federal, primeiramente agradecer as palavras carinhosas e o reconhecimento feito por V. Exa. a este seu colega Senador, seja como Senador da República e ainda na qualidade de Presidente do Senado, naquilo que buscamos fazer juntos, em favor do Brasil.

Essa admiração profunda que tenho por V. Exa. certamente é pelos seus pares, Senadores e Senadoras, pelo povo do seu Estado do Tocantins, pela trajetória pública que V. Exa. construiu, tornando-se uma referência nacional, uma política de envergadura nacional, de formação de opinião, de posições muito balizadas em relação a diversos temas. V. Exa. não focou apenas um tema nacional; V. Exa. discute de infraestrutura a desenvolvimento econômico, de agronegócio a indústria, de meio ambiente a desenvolvimento econômico sustentável. V. Exa. tem uma capacidade enorme, extraordinária, como raras vezes vi, de poder tratar com profundidade em relação a temas nacionais e sempre com muita firmeza, com uma combatividade que é muito peculiar da sua personalidade, que por vezes assusta alguns – e já assustou, por alguns momentos, este que vos fala, mas de uma forma que, na medida em que nós fomos convivendo, eu fui compreendendo que é a combatividade necessária para fazer prevalecer as suas ideias, que, em geral, em regra, são ideias assertivas e acertadas.

Então, Senadora Kátia Abreu, receba deste seu humilde colega, que passa a ter uma responsabilidade e um compromisso com V. Exa. de dar continuidade, nesses próximos quatro anos que aqui estarei, a esse seu legado e a essas suas iniciativas, algumas já concretizadas, outras, como pontuado por V. Exa. da tribuna, ainda não concretizadas... Tenha neste que vos fala, neste seu colega, um agente de compromisso para que esse seu legado se mantenha vivo e para que essas pendências legislativas, a partir de suas ideias, a partir do seu trabalho nesses últimos anos, possam ser levadas adiante aqui no Senado Federal.

Eu me lembro de quando discutimos a respeito do endividamento do povo brasileiro. V. Exa. assumiu essa causa, e nos reunimos, na residência do Senado, com o Presidente do Banco Central, com outros Senadores da República, o Senador Rodrigo Cunha também, para tratar de um tema a respeito do endividamento do povo brasileiro, com soluções alternativas para combater esse endividamento. Ato contínuo, discutimos licenciamento ambiental, regularização fundiária, diversos temas do agronegócio e do desenvolvimento sustentável do Brasil.

V. Exa. teve um protagonismo muito grande nos projetos de apoio às pequenas e microempresas no Brasil, no Pronampe, que acabou se confundindo com o Senador Jorginho Mello, autor da proposição, e com V. Exa., que capitaneou e liderou o maior programa de assistência a pequenas e microempresas no

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Brasil, com muito vigor e com muito reconhecimento.

Então, poderia citar aqui um sem-número de projetos, de iniciativas, de ideias que V. Exa. conduziu como uma referência extraordinária e exemplar para todos nós.

Portanto, fica um grande legado da sua trajetória pública. Talvez fosse importante rememorar e identificar na história de quase 200 anos do Senado Federal, criado na Constituição de 1824, a primeira Constituição do Império, implantado, dois anos após, na cidade do Rio de Janeiro, em 1826, quantas mulheres, desde Princesa Isabel, que foi a primeira Senadora do Brasil, tiveram a reedição dos seus mandatos. Cinco, segundo a Senadora Kátia – eu não conheço essa história exata, mas poderíamos identificar. E V. Exa. está nesse rol muito seletivo de mulheres que representaram tão bem a política brasileira. Então, saia de cabeça erguida, com sentimento de dever cumprido, com um "até breve", porque a sua vida pública haverá de continuar.

E, para encerrar, eu queria destacar de todo esse legado que V. Exa. construiu, de defesa do desenvolvimento econômico, de defesa de meio ambiente – e conseguiu, com muita sabedoria, compatibilizar esses dois valores, esses dois conceitos –, a defesa das pequenas e microempresas, a defesa das pautas das mulheres, um sem-número de projetos, eu quero destacar algo que V. Exa. citou quando se referiu a mim, no alto da cadeira de Presidente do Senado, no combate a arroubos antidemocráticos, para fazer prevalecer o Estado de direito e da democracia. V. Exa. nunca se furtou e nunca faltou a este Presidente com o compromisso de ajudar, de colaborar e de dar a sustentação necessária para essa defesa da democracia. Isso o Brasil deve também a V. Exa., aguerrida defensora da democracia, porque é uma democrata. Na acepção mais pura da palavra, V. Exa. é um exemplo de democrata.

Saia, de fato, com a cabeça erguida e com o sentimento de que esta é a sua Casa. Sempre que aqui estiver, será muito bem acolhida por seus pares, que gostarão, sempre, sempre, sempre, de revê-la aqui nesta Casa.

Muito obrigado, Senadora Kátia Abreu. (*Palmas.*)

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - TO) – Obrigada, Presidente. Fico bastante honrada com suas palavras. Vindas de V. Exa., são palavras que guardarei por toda a minha vida. Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Depois do rico depoimento do Senador Presidente Rodrigo Pacheco, passamos a palavra ao Senador Acir Gurgacz.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - GO) – Não. Sou eu...

O Sr. Acir Gurgacz (PDT/PDT - RO) – Senadora Kátia, minha querida...

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Senador Kajuru, eu peço desculpas a V. Exa. É porque o Senador Rodrigo e o Senador Acir Gurgacz terão que se ausentar e, como bem sabedores que somos da sua...

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - GO) – Os dois podem passar por cima de mim, não tem problema, não.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Não, não é uma questão de passar...

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - GO) – O duro seria se eu não gostasse dos dois!

O SR. RODRIGO PACHECO (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Eu agradeço a gentileza do Senador Kajuru...

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB -

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PB) – Obrigado, Senador Kajuru.

O Sr. Acir Gurgacz (PDT/PDT - RO. Para apartear.) – Peço desculpas, Senador Kajuru, agradecendo, mais uma vez, a V. Exa.

Kátia, me permita chamá-la de Kátia, não de Excelência, mas de minha amiga, Senadora Kátia Abreu.

Você me ensinou muito aqui, nesta Casa, e estendeu a mão a este seu colega várias e várias vezes – e não só a mim, mas acredito que a todos aqui no Senado Federal.

Kajuru, quando a Kátia ficou uns dias sem vir aqui, parecia que o Plenário era outro, mais calmo, mais quieto! (*Risos.*)

Aí a Kátia chega e bota fogo aqui no Plenário, positivamente, nos trazendo sempre informações novas, sempre atualizadíssimas, nos trazendo sempre as novidades que acontecem no país e fora do país também.

De tudo aquilo que você falou aqui que você fez e do que o nosso Presidente também colocou, eu destaco uma coisa em que eu lhe acompanhei e que faço questão de colocar: a sua preocupação com as pessoas. Essa é uma característica do seu trabalho. Seja na agricultura, seja no meio ambiente, seja na indústria, seja nas relações exteriores, a sua cabeça está focada nas pessoas, principalmente nas pessoas que mais precisam. A justiça é uma marca do seu trabalho. E a sua dedicação é uma coisa incomparável, dedicação àquilo que é correto, àquilo que é certo, àquilo que é bom para a população brasileira.

Eu não apenas a parabenizo como lhe agradeço por fazer parte dessa equipe, desse grupo junto com você nestes anos todos. Tenho certeza de que você aqui voltará em breve, muito mais em breve do que você possa imaginar...

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Acir Gurgacz (PDT/PDT - RO) – Porque o seu trabalho não pode parar, seja aqui no Senado, seja fora do Senado. O seu compromisso com o Brasil é algo muito importante.

Meus cumprimentos – meus e os da Ana, do Assis Neto e de toda a minha família e também de toda a família pedetista brasileira, em especial a família pedetista de Rondônia.

Um abraço para você e um beijo no seu coração.

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - TO) – Obrigada, Acir. Muito obrigada, amigão.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Senador Jorge Kajuru.

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - GO. Para apartear.) – Senadora, empregada pública, Kátia Abreu, vou começar por uma frase da sua origem: quando você está montada na verdade, você não precisa de espora – isso é a sua cara. Dessa frase eu vou para uma intelectual, de Clarice Lispector, e eu a comparo, quando ela nos ensinou o seguinte: "Eu sei exatamente o meu tamanho, nem para menos nem para mais, o meu tamanho" – cabe também em você. Terceira, vou à França, e vou com quem eu sempre li, Flaubert. Dizia ele: "Uma pessoa pode ser muito bem qualificada pela forma como ela age e pensa e, principalmente, quando ela sabe escolher os seus amigos e os seus adversários" – também é a sua cara. E finalizo, pela minha visão do último livro que li – porque eu gosto de folhear livro, de livro no meu ouvido eu estou fora –, dele, Baruch de Espinosa, *Ética*. E por que me faz lembrar ética falar de Kátia Abreu? Porque quando ela disputou a vaga no TCU, com Anastasia, chegou a mim e pediu o voto. Eu disse: "Eu prometi, eu fui dos primeiros a fazer compromisso com o Anastasia". Você olhou para mim, brincou e falou assim: "Kajuru, o voto é secreto". Aí eu perguntei: "Você está falando sério, Kátia?". "Claro que não, Kajuru! O voto é seu, você já o comprometeu. Pronto.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Você não faria isso comigo, eu vou pedir para você fazer com um colega meu?". Isso, para mim, é ética, rigorosamente ética.

Então, como todos definiram aqui, é só um até breve. Você é novíssima, novíssima.

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - GO) – Os seus exemplos vão se arrastar pelo Tocantins enquanto ele existir, ou seja, a vida inteira. As suas palavras convenceram.

Termino, rapidamente, dizendo que o seu olhar político é, para mim, um mar bravio onde eu aprendi a arriscar o meu navio.

Obrigado.

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - TO) – Obrigada, amigo. Muito obrigada, Kajuru. Muito obrigada por tudo, pela convivência.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Senadora Soraya Thronicke e, em seguida, o Senador Fávaro.

Senadora Soraya.

A Sra. Soraya Thronicke (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - MS. Para apartear. *Por videoconferência.*) – Senadora Kátia Abreu, como a vida é, não é? No primeiro dia, no dia da minha posse, no dia em que eu cheguei ao Senado Federal, eu já a conhecia, obviamente, você é uma mulher pública, mas naquele dia você era minha colega, a mulher da pasta. Foi algo inusitado, foi incrível e a partir dali comecei a prestar atenção em você.

Hoje eu a tenho como uma colega, como uma amiga e um exemplo. Você me inspira de verdade. Eu gosto muito do seu jeito, da sua forma de tocar as coisas, da forma como você se envolve com paixão. A sua passagem pela CRE foi incrível. Acima de tudo, é uma mulher trabalhadeira, trabalhadora e trabalhadeira, uma trabalhadora que trabalha muito – é nesse sentido. Vejo você dedicada, apaixonada pelo que faz, os seus olhos brilham. E, quando a cutucam, você vira onça mesmo. E eu a admiro por isso, admiro a forma como você se impõe nas horas em que é necessário se impor.

E para nós mulheres... Eu já vi muitas cenas, tenho aqui na minha cabeça muitas cenas, suas cenas em reuniões de Líderes... Então, assim, aquilo, para mim, sempre foi, a sua forma de agir sempre foi, para mim, um grande exemplo.

Quero lhe dizer que você vai fazer falta, tá? Mas, por um outro lado, eu não acredito que você vai sair daqui de Brasília, que você vai sair da política. Eu espero que este Governo...

(*Soa a campainha.*)

A Sra. Soraya Thronicke (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - MS. *Por videoconferência.*) – ... a honre, honre seu nome e a mantenha aqui perto de nós.

Você é uma mulher que tem condições de ocupar muitas pastas. Até mesmo eu arrisco dizer para o Brasil inteiro que aquela pasta com a qual você não tem muita habilidade, gente, eu não dou uma semana para essa mulher se virar nos 30 e aprender tudo com uma capacidade incrível, uma paixão. E é isso.

Eu não quero dizer tchau. Sinto muito, a gente não convive muito. Às vezes, eu sinto – sabe? – o cheiro da comida, às vezes, sobe aqui no meu apartamento, do seu esposo, que é excelente de cozinha. Esses dias foi uma moqueca se eu não me engano, tá? Mas, Kátia, não sai daqui de perto da gente, não. Tenho no Irajá, no seu filho, um grande amigo e só para dizer: vocês são incríveis – incríveis! Quem os conhece de perto sabe muito bem disso e o Brasil tem que saber cada vez mais.

Olha, um abraço. Não some, não, tá? É só um tchauzinho rápido, mas eu tenho certeza de que o Brasil precisa de você e Tocantins também.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - TO) – Obrigada, Soraya. Você sempre foi uma pessoa muito amiga, muito dedicada, muito calorosa, desde o primeiro dia em que chegou aqui. Eu quero parabenizá-la pelo seu trabalho, inclusive na candidatura à Presidência da República. Teve coragem, teve fé.

Muito obrigada por tudo.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Obrigado, Senadora Soraya.

Senador Carlos Fávaro; em seguida, Senador Eduardo Gomes, Senador Plínio Valério.

Senador Carlos Fávaro.

O Sr. Carlos Fávaro (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MT. Para apartear.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Senadora Kátia, eu subscrevo, antes de mais nada, todos os elogios que recebeu nesta tarde e em toda a sua vida. E quero falar de admiração.

Ainda antes de eu estar na vida pública, eu militava no associativismo de classe e tinha em V. Exa. a inspiração, a Presidente da CNA, mulher guerreira, forte, que superou os preconceitos. Eu imagino quantos preconceitos numa atividade machista, só de homens praticamente, a senhora, Presidente do Sindicato Rural, Presidente da Federação do seu Estado e da Confederação Nacional da Agricultura, de mão forte, mas coração sempre amigo. E eu estava lá, no meu Estado de Mato Grosso, no associativismo, na Famato, na Aprosoja, e sempre a admirei.

Ter a oportunidade de conviver esses anos aqui, aprender com V. Exa., ter a oportunidade de estar dando seguimento ao seu trabalho, ao seu legado no agronegócio me orgulha muito.

Minha vizinha querida, também do cheiro bom de comida, pode ter certeza de que nós vamos caminhar muito.

É um até breve para você voltar para esta Casa em 2026.

Um beijo no coração.

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - TO) – Obrigada, Fávaro.

Eu tenho certeza de que os produtores rurais do Mato Grosso só têm motivos para se orgulhar e admirar a sua performance aqui. Você sempre foi leal e correto com a agropecuária brasileira e, portanto, de Mato Grosso.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Senador Plínio Valério, por obséquio.

O Sr. Plínio Valério (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - AM. Para apartear.) – Senadora Kátia, nós, nesses quatro anos, não navegamos no mesmo barco, mas viemos juntos no mesmo rio sempre, sempre.

Divergências à parte, hoje eu entendo de onde vem a sua tranquilidade de enfrentar o resultado das urnas. É a tranquilidade de uma vencedora, de quem cumpriu o seu dever, de quem combateu o bom combate. Eu acho que, se o seu nome não fosse Abreu, seria combatividade, com certeza, eu não tenho dúvida quanto a isso.

Eu não podia perder este momento de saudar, no seu discurso, uma guerreira, guerreira! Eu acho que a palavra que mais a qualifica, que mais a identifica é guerreira. A senhora é uma guerreira que não está se despedindo, mas está fazendo um discurso meio que despedida da gente, pelo menos por alguns meses, alguns anos, e eu quero falar exatamente disso, dessa admiração que a gente tem quando percebe na pessoa aquele espírito, aquela sede de justiça, aquela vontade de fazer o correto.

Eu vou sentir a sua falta, vou sentir muito a sua falta aqui. Seja feliz! Muitas felicidades!

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - TO) – Obrigada, Plínio.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Muito obrigada pela convivência e muito obrigada por suas palavras.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Obrigado, Senador Plínio.

Senador Luis Carlos Heinze e, em seguida, o Senador Jean Paul Prates.

O Sr. Luis Carlos Heinze (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - RS. Para apartear.) – Kátia, como dizia o nosso amigo Moka, "mulherzinha antenada essa Kátia". (*Risos.*)

Moka, Lupion, Caiado, a turma lá de 1999, chegamos juntos aqui. Você era Deputada. Depois, trabalhamos naquela nossa Comissão de Agricultura, você se torna a Presidente da nossa Frente Parlamentar da Agricultura e, aí, alçou voo para chegar onde chegou: Ministra da Agricultura.

Parabéns pelo trabalho que você fez ao longo dessa trajetória, não apenas pelo agro, que era o seu início, a sua Tocantins, a sua Federação de Agricultura... Antônio Ernesto, na CNA, que lhe deu também essa possibilidade de chegar a Presidente da nossa Confederação Nacional da Agricultura. Então, muita história tivemos juntos.

Apesar de, agora, mais recentemente, estarmos em lados opostos, não deixo de te admirar pelo teu trabalho, pelo teu esforço, pelo teu empenho, tudo que fizeste pelo teu Estado de Tocantins, mas, principalmente, pelo Brasil.

Parabéns! Sucesso na tua nova trajetória!

Um abração! Estamos juntos.

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - TO) – Obrigada, Heinze.

O apelido do Heinze na Bancada Ruralista era "arroz", por conta da sua obsessão na defesa dos arrozeiros do Rio Grande do Sul lá na Câmara dos Deputados. A gente, então, chamava-o de Heinze Arroz. Ele defendia todas as áreas, mas o arroz era a sua obsessão.

Obrigada, meu amigo. Saudade daqueles bons tempos.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Senador Jean Paul Prates.

O Sr. Jean Paul Prates (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Para apartear.) – Minha querida amiga, Senadora Kátia, para mim é assim: é muito estranho; gratificante, mas estranho ao mesmo tempo, porque, quando eu cheguei aqui – e vou falar assim muito escorreito com você, porque é assim que a gente fala, nós todos aqui –, para mim, Kátia Abreu era um ícone, uma pessoa que, de fato, eu admirei muito principalmente pela coragem que você teve ao lado da Presidenta Dilma.

Eu quero que você saiba que a minha decisão de me filiar a um partido político tardiamente, depois de ter passado, na juventude, pelo PDT do Brizola, na época do Rio de Janeiro ainda, deveu-se àqueles atos e àqueles momentos de coragem que eu vi. E, certamente, você contribuiu para esse ato destemido, talvez até um pouco arriscado, que eu cometi de sair de casa e me filiar ao partido da então Presidenta Dilma, por conta desses atos. E, a partir daquilo ali, você se tornou, para mim, esse ícone de combatividade e resistência.

Depois, conversando consigo e com os colegas, percebi que você tinha toda uma trajetória de construção fantástica, maravilhosa, de mulher, de empresária, de mãe, de política, de gestora e, claro, Ministra, como nós todos acompanhamos. E aí ainda ficou mais distante a diferença, a distância, até que eu vim a ser Relator das ferrovias e comecei a conversar com Kátia de trabalho, de coisas específicas.

E aí conheci uma terceira variante, uma terceira faceta, que é essa da pessoa que é combativa, mas que não atropela. A pessoa que não vem com argumento bocó de dizer que vai crescer o país, vai dar emprego. Qualquer coisa dá emprego, qualquer coisa faz crescer o país de alguma forma, esse é um argumento que vale para 90% das coisas que a gente faz aqui, dependendo do viés que a pessoa quiser dar. Mas Kátia, não. Ela se dedicou... Aliás, antes disso, houve várias propostas...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Jean Paul Prates (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – ... de Liderança que a gente conversou e viu. E ela apresentava aquilo tudo organizadinho num PowerPoint, fazia... Juntava a gente lá, com o Senador Weverton uma vez fizemos uma discussão sobre os fundos setoriais. E eu vi: olha, estou aqui diante de uma colega realmente que tem toda essa trajetória política pessoal maravilhosa, é todo esse ícone, mas também... Não é que se rebaixa – porque as pessoas acham que isso é se rebaixar – ao estudar um assunto novo, a ter aula de economia, como você uma vez disse que estava tendo durante a covid. Eu disse: essa mulher, que é tudo isso para nós, de repente, está aqui dizendo humildemente isso. A pessoa podia até fazer isso. De repente, eu vou ter aula com o Kajuru de eloquência, de improviso, sobre falar e tudo, mas eu não vou dizer a ninguém. Eu vou ficar escondido lá, vou ter umas aulinhas lá. Kátia, não: "Estou tendo aulas de economia com o economista tal". Nas ferrovias, ela foi estudar o processo do acesso...

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Jean Paul Prates (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – ... de franquear o acesso ao monopólio natural que a ferrovia é. E discutimos. E foi árduo? Foi. Como você mencionou no discurso, foi certamente porque havia muitas coisas que dependem desse processo também – o investidor do outro lado –, todo o marco regulatório é um choque entre usuários, Governo e quem vai investir naquele negócio que quer. Claro, é o contraponto natural do usuário que vai pagar alguma coisa.

Então, esse choque natural nós vivemos, e, a partir daí, nos unimos sempre, mesmo às vezes divergindo em uma coisa ou outra, mas a forma como o Presidente colocou, que às vezes assusta, é uma forma importante para este Parlamento e para as mulheres deste Parlamento.

E aí faço minha última colocação sobre a questão da Bancada Feminina, da sua participação, do motorzinho que você é junto com as demais Senadoras aqui nesta Casa para dar essa segurança e essa respeitabilidade que elas mostraram, inclusive...

(*Interrupção do som.*)
(*Soa a campainha.*)

O Sr. Jean Paul Prates (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – ... durante a CPI da Covid e em tantos outros momentos.

A CPI da Covid foi histórica, porque foi uma posição conquistada, não é, Senadora Kátia? Foi luta de dizer assim "nós queremos falar", e nós, por acaso – ou não por acaso, nem sempre, porque é estrutural isso, como sabemos –, não constamos como membros da CPI. Então, "queremos falar, queremos ter representatividade", e tiveram e grandiosa, sensível, cirúrgica, para usar um termo dentro do próprio ambiente da própria CPI.

E isso só me leva a lhe agradecer, e agradecer em nome de todos nós, em nome do Partido dos Trabalhadores e das trabalhadoras pela sua posição corajosa àquela época, porque muitos duvidavam que seria possível, e dizer: venha com a gente, esteja com a gente agora, emprestando todo esse vigor, toda essa combatividade, toda essa capacidade de aprender e de ensinar e volte logo.

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Jean Paul Prates (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Obrigado, minha amiga.

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - TO) – Obrigada, Jean, muito obrigada. Você foi um grande Relator do marco das ferrovias, numa discussão maravilhosa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

aqui dentro, de que você também é um estudioso. Em tudo que você pega para fazer você demonstra conhecimento profundo.

Foi muito bacana conviver com você esse tempo todo.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Pela ordem de inscritos a apartearem a Senadora Kátia Abreu: Senador Esperidião Amin; em seguida, Senador Rogério Carvalho e Senador Chico Rodrigues.

Senador Amin.

O Sr. Esperidião Amin (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Para apartear. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, está difícil de destravar aqui a imagem, mas eu acho que eu estou sendo ouvido, não?

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Estamos ao vivo, Senador Amin.

O Sr. Esperidião Amin (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. *Por videoconferência.*) – Mas eu não consigo destravar a imagem.

Eu serei muito breve.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Estamos a vê-lo à plenitude.

O Sr. Esperidião Amin (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. *Por videoconferência.*) – É uma pena dupla, então. (*Risos.*)

É uma penitência dupla que V. Exa. está pagando. Bastaria ter a voz, não é?

Mas eu quero me dirigir à Senadora Kátia Abreu para enaltecer o seu espírito de luta e a sua exuberância na argumentação, que é própria daqueles que estão realmente encantados pela sua convicção, pela sua compreensão dos fatos e pela sua percepção dos acontecimentos.

Diz uma velha pajada gauchesca: "O eterno não morre porque permanece vivo no lampejo primitivo de cada fato que ocorre". E cada fato que ocorre a sensibiliza, a motiva e a transforma numa lutadora que todos nós, independentemente de concordar ou não com eventual posição, temos que admirar, enaltecer e pedir que nunca deserte – isso nós sabemos que não acontecerá – da política no seu pleno sentido de percepção por todos nós.

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - TO) – Obrigada, Senador Amin.

Aproveito para agradecer a sua assiduidade na Comissão de Relações Exteriores. O meu braço direito na presença, nos debates, sempre ajudando e colaborando. Eu quero parabenizá-lo por isso. Muito obrigada por tudo e pela sua ajuda na CRE: a sua experiência e a sua capacidade fizeram a diferença no nosso período na Presidência daquela Comissão.

Muito obrigada!

Parabéns por estar à frente da Comissão!

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Pela ordem de inscritos, Senador Rogério Carvalho.

O Sr. Rogério Carvalho (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE. Para apartear.) – Inicialmente, Sr. Presidente, eu queria começar cumprimentando o Senador que ora não se encontra mais no Plenário, mas deve estar ouvindo: o Senador Reguffe. Eu tive que sair. Mas quero deixar aqui o nosso abraço e registrar o nosso apreço pelo Senador Reguffe, que também encerra o seu mandato.

Mas aqui na presença da nossa companheira Kátia Abreu... Companheiras e companheiros são uma denominação que a gente usa para se referir a quem constrói jornadas juntos. E você construiu muitas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

jornadas neste Parlamento e fora dele, enquanto Parlamentar.

Uma das características de V. Exa. que fica para todos nós é ter uma causa e dentro dessa causa colocar o interesse público como questão central. A política, de uma maneira geral, e a política brasileira, carece de homens e mulheres que coloquem diante de si, na atividade pública, o interesse público. E você, para dar conta da sua causa, fez com que ela caminhasse junto com o interesse público. Nenhuma causa é justa se ela não estiver *pari passu* com o interesse público.

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Rogério Carvalho (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – O que eu posso dizer para você, Kátia, é que eu sempre a vi defendendo causas, mas essas causas estavam sempre juntas com o interesse público. Isso faz a diferença, isso qualifica você como representante das mulheres, você como representante do povo brasileiro, você como Senadora da República, você como Ministra de Estado, você como mulher que vive a vida pública e a vive na maior da sua grandeza em torno do interesse público e defendendo-o. Quem dera um dia, Senador, todos os homens e mulheres que se dispõem a vir a militar na atividade política tenham consigo o compromisso com o interesse público!

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Rogério Carvalho (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – Parabéns, Kátia, você é um exemplo de quem luta em torno do interesse público.

Desculpe por repetir tantas vezes "interesse público", mas a gente precisa repetir, repetir, repetir, repetir, porque as pessoas perderam a noção de que tudo só faz sentido se for em função do interesse público.

Parabéns, Kátia!

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - TO) – Muito bem, Senador Rogério. Parabéns. Maravilhosas as suas palavras. Acho que é motivo de exemplo para todos nós perseguir isto: causa e interesse público, espírito público. É assim que nós devemos ser sempre.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Senador Chico Rodrigues.

O Sr. Chico Rodrigues (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - RR. Para apartear.) – Minha querida Senadora Kátia Regina de Abreu, essa goiana de alma puramente tocantinense, que, na verdade, na sua vida pública, tem sido referência, tem dado exemplos, e também como mulher, nesse novo momento em que as mulheres ocupam espaços mais importantes na vida brasileira, como Senadora, como Ministra da Agricultura, como candidata a Vice-Presidenta da República. Então, isso já demonstra essa fibra, esse vigor e, acima de tudo, essa vontade indomável de ocupar espaços na vida brasileira, sendo inclusive uma referência para a grande maioria dos Parlamentares que aqui chegam, pela sua obstinação, pela sua coragem, pela sua capacidade de articulação e, acima de tudo, por nunca deixar que os seus méritos possam ser apenas seus; sempre dividindo-os com todo o Parlamento.

Portanto, eu tenho certeza, Senadora Kátia, de que você tem uma longa estrada pela vida: empresária, pecuarista, agricultora, política da melhor estirpe, ou seja, o Brasil, na verdade, continua precisando de você.

Tenho certeza de que esta Casa haverá ainda de recebê-la de braços abertos, para que você possa, de forma combativa, de forma competente e, acima de tudo, de forma patriótica, servir de referência para a política brasileira.

Tenho certeza de que Tocantins realmente vai sentir a sua falta no Parlamento e vai devolver-lhe, quem sabe agora em 2026, a cadeira, na verdade, que é sua.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Chico Rodrigues (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - RR) – Deus a abençoe.

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - TO) – Obrigada, meu amigo. Muito obrigada, um dos amigos mais antigos que eu tenho, desde a Câmara dos Deputados.

Muito obrigada, Chico.

O Sr. Carlos Viana (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MG) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Senador Carlos Viana.

O Sr. Carlos Viana (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MG. Para apartear.) – Não poderia deixar aqui também de dar o meu abraço e o até logo à Senadora Kátia Abreu e dizer do tanto que ela vai fazer falta, na firmeza dos debates, no posicionamento que sempre aqui teve.

Eu, que a conheci arrancando das mãos do Senador Davi um caderno...

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - TO) – Uma pasta! (*Risos.*)

O Sr. Carlos Viana (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MG) – Uma pasta! Chegou ali, e eu falei assim: "Gente do céu, o povo do Tocantins é bravo". Mas, logo depois, ela, em boa conversa, mostrou claramente o espírito público que tem, de bons debates.

Ela nos deixa num momento em que realmente o Parlamento vai exigir um debate muito profundo sobre as nossas funções.

V. Exa. falou, por exemplo, sobre a questão do STF, do que eu discordo plenamente e sobre o que tenho me posicionado, aqui, com muita firmeza. O STF tem invadido competências e tem humilhado, inclusive, este Parlamento, em várias situações. E eu espero que, no ano que vem, nós, republicana e democraticamente, nos sentemos para discutir essa nova limitação e entender este momento novo por que o Brasil está passando, com o que eu concordo plenamente, mas a nossa resposta até altiva ao Parlamento.

No debate aqui, V. Exa. vai fazer muita falta, mas eu tenho confiança de que retornará futuramente, reconhecida pelo Tocantins.

Quero dizer também das várias vezes em que V. Exa. promoveu aqui encontros gastronômicos das várias regiões do Brasil, um deles de Minas Gerais, em que nós pudemos aqui nos servir, sob o seu comando, sob a sua batuta. Recebemos diplomatas, todas as missões estrangeiras convidadas a esta Casa. Tivemos momentos de congraçamento muito bons. Na Comissão de Relações Exteriores também, pudemos trocar ideias, pudemos conversar com aqueles que buscaram aqui no Brasil, com os Embaixadores.

Eu aprendi muito, Senadora Kátia Abreu, e fico feliz de a senhora estar nos deixando agora de uma maneira muito altiva, muito correta. A Bíblia nos diz que o mais importante é como as coisas terminam, e não como as coisas começam.

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Carlos Viana (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MG) – E a senhora está terminando de uma maneira muito especial, com todo o nosso respeito, principalmente o meu.

Parabéns!

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - TO) – Obrigada, Senador Viana, meu meio conterrâneo, mesmo porque minha família é metade mineira e metade goiano-tocantinense, toda a minha família Duarte Abreu. Eu passei boa parte da minha vida nas Minas Gerais. Foi uma riqueza conviver aqui com V. Exa., especialmente na Comissão de Relações Exteriores. Foi um prazer muito grande. Você, sempre muito educado, uma pessoa muito polida.

E peço desculpas se, em algum momento, eu possa ter tido mais veemência nas minhas discussões.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Senadora Kátia, eu gostaria de dizer, ao término da nossa lista de oradores, que decerto sua colega, conhecedora à profundidade como a senhora sempre demonstrou ser das questões que envolvem o agronegócio, a Ministra Tereza Cristina, que vi também a cumprimentá-la, se pudesse falar regimentalmente, estaria a fazê-lo.

Quero saudá-la e desejar as boas-vindas, proximamente, Senadora, ex-Ministra, Tereza Cristina.

Eu quero me somar, com muita sinceridade e franqueza, às palavras que foram não apenas traduzidas, mas levadas a V. Exa., a partir do Presidente da Casa, primeiro orador a distinguir-nos com o carinho, com o reconhecimento à sua emblemática atividade política. E decerto estamos totalmente convencidos de que essa será uma rápida despedida, até em razão de sabermos, por força de todos os qualificativos que a senhora demonstrou, da sua disposição de aprender – esse é um dos pontos, entre outros valores, entre outros qualificativos que poderíamos ver, ter e reconhecer em V. Exa. – e da determinação de, sabendo que não conhece sobre algo, se dispor a estudar, à sua plenitude, e a fazer o bom combate. Esse é um ponto, entre tantos outros, que sempre nos chamou a atenção.

Então minhas muito sinceras saudações. Todos aqui falaram sobre o seu gênio forte. Isso não é depreciativo, muito antes, pelo contrário, é de quem tem firmeza, de quem gosta de fazer o bom combate, mas sempre sem desconhecer os limites, como todos nós devemos tê-lo.

Minhas mais sinceras referências e o até logo.

Um abraço.

Fique à vontade para as últimas considerações.

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - TO) – Muito obrigada, Senador Vital do Rêgo, Vice-Presidente desta Casa. Ouço as suas palavras com muita atenção. Agradeço a convivência saudável que tivemos aqui, com seu jeito sempre muito intelectual, que nos ensinou muito na forma de falar, na forma de nos expressarmos. Eu lhe agradeço por isso.

E, mais uma vez, agradeço a toda a Casa, a todos os colegas Senadores e Senadoras.

Peço desculpas por momentos de efusividade, nos debates, nas discussões, mas eu aprendi muito cedo que às vezes as mulheres precisam ser mais duras, mais fortes e falar um pouco mais alto para serem ouvidas. Não é por gosto – não é, Tereza Cristina, nossa Ministra? Às vezes nós até falamos mais alto e mais forte, muito mais porque somos motivadas a isso. É muito mais fácil falar baixo e falar pouco, mas aprendi isso muito cedo, desde menina.

Eu sou de uma família de sete irmãos homens, só eu de mulher. Então foi cedo que eu aprendi a conviver com essa tropa de homens dentro de casa e, depois, na vida pública, tanto no setor agropecuário, como no Congresso Nacional.

Mas podem ter certeza de que mágoas e rancores eu não costumo guardar. Eu me lembro bem das coisas boas, das coisas ruins, dos caminhos por que passei, mas mágoa, rancor, ódio, não conheço essas palavras, não conheço esses sentimentos. Graças a Deus, eu tenho o poder de esquecer numa facilidade... Acho que é o Espírito Santo de Deus que faz isso, para que a gente possa continuar caminhando.

E quantos erros também eu já cometi? Quantas falhas já tive? E quantas decepções já devo ter provocado em muitas pessoas? Então nós temos que ser tolerantes, para sermos sempre vitoriosos!

Viva o Brasil! Vivam os brasileiros! Viva o meu Tocantins!

Um abraço e muito obrigada. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – A Presidência anuncia o item 3.

Projeto de Lei nº 1.293, de 2021, de iniciativa da Presidência da República, que dispõe sobre os programas de autocontrole dos agentes privados regulados pela defesa agropecuária e sobre a organização

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.003453/2023-64

e os procedimentos aplicados pela defesa agropecuária aos agentes das cadeias produtivas do setor agropecuário; institui o Programa de Incentivo à Conformidade em Defesa Agropecuária, a Comissão Especial de Recursos de Defesa Agropecuária e o Programa de Vigilância em Defesa Agropecuária para Fronteiras Internacionais (Vigifronteiras); e dá outras providências.

Parecer nº 9, de 2022, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, Relator: Senador Luis Carlos Heinze, favorável ao Projeto e contrário às Emendas de nºs 1 a 30, apresentadas perante a Comissão.

A matéria foi aprovada terminativamente pela Comissão no dia 23 de junho deste corrente ano.

Posteriormente, foi interposto o Recurso nº 6, para que a matéria fosse apreciada em Plenário.

Perante a Mesa foram apresentadas as Emendas de nºs 31 a 75, já devidamente publicadas.

Em nova oportunidade de emendamento, foram apresentadas as Emendas de nºs 76 a 80, já disponibilizadas na tramitação da matéria, e que serão encaminhadas à publicação. **(Vide Item 2.2.4 do Sumário)**

Foi realizada, no dia 12 de dezembro, sessão de debates temáticos destinada a discutir o projeto, por requerimento do Senador Paulo Rocha e outros Senadores.

A matéria depende de parecer sobre as emendas.

A Mesa designa o Senador Luis Carlos Heinze para proferir parecer de Plenário.

Senador Heinze.

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - RS. Para proferir parecer.) – Veneziano, colegas Senadores e Senadoras, futura Senadora, nossa Ministra Tereza Cristina, quero render homenagem a V. Exa. pela autoria desse projeto que moderniza o processo de fiscalização da agropecuária brasileira. Quero agradecer ao Zé Guilherme, seu Secretário de Defesa. E hoje também está junto aqui o Secretário Adjunto do Ministério, do Mapa, o Marcio Rezende e o atual Ministro Marcos Montes.

Estamos concluindo, Senador Zequinha, esse projeto muito importante para o agro brasileiro, para a agropecuária pequena, média ou grande. Um campo enorme se abre para os agrônomos, veterinários, zootecnistas, engenheiros florestais. Em todas as áreas do agro eles serão beneficiados.

O Projeto de Lei 1.293, de 2021, da Presidência da República dispõe sobre os programas de autocontrole dos agentes privados regulados pela defesa agropecuária e sobre a organização e os procedimentos aplicados pela defesa agropecuária aos agentes das cadeias produtivas do setor agropecuário; institui o Programa de Incentivo à Conformidade em Defesa Agropecuária, a Comissão Especial de Recursos de Defesa Agropecuária e o Programa de Vigilância em Defesa Agropecuária para Fronteiras Internacionais (Vigifronteiras); e também altera as Leis nºs 13.996, de 5 de maio de 2020...

Enfim, isso eu já havia lido no relatório anterior.

Vou direto agora às Emendas de Plenário, de 76 a 80.

A Emenda nº 76, do Senador Carlos Viana, propõe proibir o registro de defensivos agrícolas que se apresentem nocivos à saúde humana. Sobre o tema, a Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, já prevê hipóteses em que o registro desses produtos é vedado pela maior severidade de seus efeitos na saúde humana, na forma do §6º do seu art. 3º. Além disso, a matéria é estranha ao objeto deste PL, que não trata especificamente sobre o tema, devendo ser rejeitada a emenda.

A Emenda nº 77, do Senador Paulo Rocha, propõe a dispensa de necessidade de contratação de responsável técnico, no caso da agroindústria de pequeno porte, em qualquer modalidade de programa de autocontrole. Em que pese a nobre preocupação do autor, o regulamento poderá estabelecer exigências compatíveis com o porte do empreendimento, não cabendo, a nosso ver, uma dispensa ampla e irrestrita em relação à necessidade de contratação de responsável técnico, motivo pelo qual a emenda deve ser rejeitada.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

As Emenda nºs 78 e 79, do Senador Alessandro Vieira, por seu turno, propõem, respectivamente, dar publicidade ao processo administrativo de apuração de sanções impostas aos infratores da legislação relativa à defesa agropecuária desde o seu início e tornar pública a classificação de risco das empresas reguladas. Em que pese as razões expostas pelo autor, entendemos que dispositivos dessa natureza colocariam em risco a reputação dos empreendimentos agropecuários antes que houvesse a diligente verificação de supostas infrações pelas autoridades competentes e constituiria sério desestímulo a esses empreendimentos para que os agentes cooperem em programas de autocontrole. Por essas razões, devem ser rejeitadas as emendas.

A Emenda nº 80, por fim, propõe, para fins de registro, cadastro, credenciamento, ou qualquer outro ato público de liberação de estabelecimento perante o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que o interessado apresente, além dos documentos e informações necessárias às avaliações técnicas, informações relativas a autorizações ambientais, sanitárias e de regularidade trabalhista. Ainda que concorde com a importância dessas informações, a ideia do dispositivo é de que não se exijam informações que já constem dos bancos de dados do setor público e que constituam mero excesso de burocracia. De maneira nenhuma o dispositivo dispensa os empreendimentos regulados de obedecer outros aspectos da legislação, sejam ambientais, trabalhistas ou sanitários. Diante disso, entendemos que a emenda também deve ser rejeitada.

Portanto, como se depreende das análises ora expostas, as emendas apresentadas no Plenário são, em essência, versões repetidas das já analisadas e rejeitadas em análise anterior da Comissão, razão adicional para que não sejam acatadas neste novo relatório.

Dessa forma, entende-se que a aprovação do atual Projeto de Lei, na forma aprovada pela Câmara dos Deputados, proporcionará a modernização da legislação de fiscalização no campo da defesa agropecuária, mais segurança jurídica, aprimoramento ainda maior da qualidade dos produtos agropecuários, redução de gastos financeiros vultuosos pelo Estado e, indubitavelmente, aprimoramento de capacidade de pronta atuação pelos agentes de fiscalização.

Voto.

Ante o exposto, votamos pela rejeição de todas as emendas apresentadas ao PL nº 1.293, de 2021, em Plenário, e pela aprovação do PL nº 1.293, de 2021, nos termos do parecer aprovado na Comissão de Agricultura e Reforma Agrária do Senado Federal.

Muito obrigado, Sr. Presidente. **(Íntegra do Parecer nº 371/2022-PLEN-SF - Vide Item 2.2.4 do Sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Obrigado, Senador Heinze.

O parecer, portanto, é favorável ao projeto e pela rejeição das emendas de Plenário.

Concluída a instrução da matéria, passemos à sua discussão.

Na lista de senhoras e senhores inscritos para discuti-la, nós temos, pela ordem, o Senador Paulo Rocha e, em seguida, o Senador Zequinha Marinho.

Senador Paulo Rocha.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA. Para discutir.) – Sr. Presidente, além da discussão, quero também justificar e propor uma saída para a questão do meu destaque.

Nós passamos um bom tempo discutindo, na Comissão de Agricultura, esse projeto. E, no diálogo, nas conversas, nas audiências públicas que houve, nós fomos às partes compreendendo e aceitando o processo no debate político, que é próprio aqui do Parlamento. E uma das preocupações nossas sempre foi a questão da saúde pública, e, como é uma produção, basicamente, de alimentos, a gente tinha muito essa preocupação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Eu costumo dizer, Presidente, que, às vezes, a gente faz as leis muito rígidas por causa dos indisciplinados, daqueles que não gostam de cumprir regras, por isso a nossa preocupação. Mas avançamos no debate, e ficou ainda, ao nosso ver, uma pendência que é a questão, agora, do... Porque, no autocontrole, na fiscalização, pode custar, onde não houver... O Relator, Senador Heinze, tem sempre justificado que tem estado que banca a fiscalização, o controle, tem até municípios no estado dele que têm esse... Mas a nossa preocupação é exatamente com o pequeno. Por essas obrigações, como é que vai ter o autocontrole se tem, digamos assim, alguma despesa ou a contratação de um técnico mais especializado para aquilo? Porque, na agricultura familiar, não se tem essas condições.

Então, o objetivo do nosso destaque era exatamente para excetuar, isentar dessas obrigações de contratação ou pagamento de alguma coisa que poderia encarecer aquilo que a agricultura familiar não tem condições de pagar.

Então, no diálogo aqui mesmo, nosso destaque tratava do art. 8º, que trata da questão que é a minha Emenda 77, que já teve a análise do nosso Relator. Ela retira da proposta de inspeção privada a agroindústria de pequeno porte e o processamento artesanal, que é a produção de pequenas quantidades, em geral na economia familiar. É uma atividade voltada, na maioria das vezes, para vendas locais, ao comércio ali próximo, que terá de arcar com algum custo da inspeção. Por isso que nós fizemos esse destaque, para, repito, isentar a pequena produção da agricultura familiar sobre essa questão.

Aí, ficou a discussão de "mas, se fizer esse tipo de destaque, pode provocar a volta do processo para análise, de novo, na Câmara". Fizemos toda uma discussão, consultamos nossos consultores, que, nas Comissões, a gente chama de "nossos universitários".

(*Soa a campainha.*)

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – Portanto, nós estamos fazendo a seguinte proposta de redação. Pela consulta que nós fizemos, se houver um "de acordo" do nosso Relator, não voltaria para a Câmara e asseguraria, digamos assim, a nossa preocupação, que seria no art. 8º, do §6º, que diz o seguinte: "O disposto neste artigo não se aplica compulsoriamente aos agentes de produção primária agropecuária". Aí eu acrescento ali "e de agricultura familiar, os quais poderão aderir voluntariamente a programas de autocontrole por meio do protocolo privado da produção".

Qual é minha proposta para o Relator? É aceitar "e de agricultura familiar", porque nós poderíamos chegar a um acordo e, com o "de acordo" da análise dos nossos consultores, não voltaria para a Câmara e a gente aprovaria sem nenhuma outra demanda. Aí nós retiraríamos o destaque, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Obrigado, Senador Paulo Rocha.

Antes de o nosso eminente Relator fazer menções à proposta apresentada pelo Senador Paulo Rocha, eu convido o Senador Zequinha Marinho para a discussão e, em seguida, o Senador Heinze.

Senador Zequinha...

E Senador Jean Paul logo após a exposição do Senador Zequinha Marinho.

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - PA. Para discutir.) – Muito obrigado, Presidente.

Eu quero cumprimentar o Senador Heinze pela dedicação a esse projeto de uma maneira muito diferenciada. O agronegócio brasileiro e o país precisam de uma lei como essa.

Nós estamos atrasados no tempo, entendemos que o Governo tem tido dificuldades para disponibilizar, contratar fiscais. Enfim, o projeto de lei vai ao encontro de uma necessidade que já está posta há bastante tempo, quando leva aquele que produz, a agroindústria, enfim, alguém que produza, a fornecer informações que são devidas. Em qualquer processo de produção se tem a obrigação de dizer o que se produziu e a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

forma como se produziu.

O projeto vem trabalhar exatamente com foco no processo da qualidade, da idoneidade do produto, de todas as informações, de todo o conteúdo, da maneira como foi feito, para facilitar o trabalho do Governo, que tem mão de obra restrita. Hoje a demanda é muito grande num país desse tamanho, com o agro crescendo todos os dias, e os braços do Governo não conseguem chegar até lá. O projeto vem modernizar isso. O produtor e a indústria vão colocar no sistema, o fiscal agropecuário vai ter possibilidade de ser muito mais célere e também eficiente nessa fiscalização, podendo também requerer amostra da matéria-prima na hora em que quiser.

(*Soa a campainha.*)

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - PA) – Enfim, deixamos de atuar com um modelo antigo, arcaico e ineficiente, que está dando prejuízo hoje, para, se Deus quiser, daqui a pouco tempo, estarmos com isso muito moderno, atendendo satisfatoriamente o agronegócio brasileiro.

Saudações ao Senador Heinze pelo trabalho, pela dedicação, pelo esforço. Nós, da Frente Parlamentar da Agropecuária, eu quero aqui saudar uma pessoa muito importante nesse contexto, que está conosco aqui, a ex-Ministra e Senadora eleita pelo Estado do Mato Grosso do Sul, Tereza Cristina, que tem trabalhado, incentivado, isso nasceu durante o seu trabalho no ministério, e a gente, se Deus quiser, vai ver isso se transformar em realidade através de uma lei inteligente, que vai dar eficiência a todo um processo. Parabéns, Heinze! E eu espero contar aqui com a...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - PA) – ... aquiescência, com o apoio de toda esta Casa, para que a gente possa entregar ao Brasil uma lei moderna, que muito vai colaborar com a sua economia e com o seu desenvolvimento.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Obrigado, Senador Zequinha.

Senador Jean Paul Prates para discutir a matéria.

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Pela ordem.) – Creio que o Senador Heinze gostaria de falar primeiro, Presidente, para acoplar aí à sugestão do Senador Paulo Rocha. Eu fico para falar em seguida.

Obrigado.

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - RS. Como Relator.) – Senador Jean Paul, Senador Fávaro, eu vou só aceitar a redação proposta pelo Senador Paulo Rocha, que faz uma explicitação no art. 8º, §6º, da forma que ele leu, só acrescentando então "de agricultura familiar" nesse §6º. Eu acho que isso pacifica a situação, de acordo com a sugestão do Senador Paulo Rocha, na mesma linha que o Senador Jean Paul iria falar. E agora, sobre esse assunto, então, eu peço à Secretaria da Mesa para fazer esse registro, porque eu acho que nós acrescentamos a esse nosso relatório aqui.

E agora o Senador Fávaro, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Senador Jean, só para tranquilizá-los, até o pronunciamento do Senador Heinze, a Secretaria-Geral da Mesa, diligentemente, trouxe-nos a informação segura de que, de fato, o acolhimento à proposta contida naquele que seria o requerimento de destaque é de natureza redacional, o que portanto não ensejará o retorno à apreciação pela Câmara dos Deputados, apenas para informar-lhes sobre a consultoria que nos foi dispensada pelos companheiros de trabalho.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Para discutir a matéria, Senador Jean Paul Prates.

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Para discutir.) – Perfeitamente, Presidente e querido Relator, Senador Luis Carlos Heinze, o trabalho de Relator é árduo, não é fácil, e evidentemente nós precisamos trazer aqui, na última votação deste projeto, pelo menos na Casa, um pouco do debate que houve antes, até para poder esclarecer às pessoas que estão nos assistindo do que se trata. Então, a princípio, quem está nos observando, sem ter participado de todos os debates que tivemos na Comissão, principalmente na Comissão de Reforma Agrária, e há requerimentos de oitiva também à CCJ, CTFC, CAS e CAE não por acaso, isso vem porque causa espécie, Sr. Presidente, que nós estejamos criando uma espécie de terceirização da atividade de fiscalização do Estado. É um início ou talvez um precedente, a meu ver, perigoso. Eu sei que há argumentos, e o argumento da própria exposição de motivos trazida pela própria Ministra ao iniciar esse processo, que é de iniciativa do Poder Executivo, dizia "é uma resposta à incompatibilidade entre a pujança do agronegócio brasileiro e a capacidade estatal de resposta".

Isso, minha gente, é extremamente preocupante, porque, se a moda pega, nós vamos ter, daqui a pouco: "Ah, a violência e a criminalidade cresceram muito, as cidades, as periferias, o rural é grande demais, vamos permitir que a segurança privada assuma as missões e as funções de Estado".

Por enquanto, estamos caminhando aqui – a meu ver também – no limiar da constitucionalidade...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – ... de delegar poderes de polícia administrativa a particulares. Essa lei terá contestação, inclusive das próprias entidades que representam os agentes.

Esse estado de penúria do Estado brasileiro é que nos faz – e aí tenho certamente o apoio de todos desta Casa – repensar a situação do teto de gastos. Não é possível que a todo instante, para onde se olhe no Estado brasileiro, se veja, a pretexto de ter o fantasma da corrupção, o fantasma da ineficiência, o fantasma esse e aquele, que depauperá-lo o tempo todo para chegar ao limite, no ralo da situação, que é esse de se dizer: "Não podemos mais controlar tal e tal atividade porque ela cresceu muito ou porque a violência ou o que for...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – ... temos que terceirizar. Chamemos o privado e paguemos essas pessoas para fazer o que o poder público constitucionalmente tem o dever de fazer".

Eu acho extremamente preocupante esse precedente que estamos abrindo aqui. Sei que houve discussões, sei que houve negociações de textos, etc., altamente republicanos, etc., porém, acho e alerto aqui, talvez em penúltimo ou últimos pronunciamentos desta Casa, para o precedente que está se abrindo aqui.

Alega-se excesso de intervenção do Estado numa das exposições de motivo que vi. Ora, fiscalizar é excesso de intervenção do Estado? Fiscalizar?

Então, para o Relator, tenho algumas perguntas – que certamente já foram respondidas, senão não estaria esse processo aqui no Plenário, com um certo acordo e um certo consenso. Não nosso, que vamos votar contra, mas da maioria – sobre...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – ...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Sr. Relator, exemplos de produtos que serão fiscalizados, só para o pessoal que está em casa saber o que é. É a carne que a gente come? É a alface, é o arroz? O que é que é objeto dessa, digamos, terceirização aqui? Por melhor que seja, por melhor que funcione, mas só para se saber.

Outro rol de exemplos que sempre se faz necessário, quando se faz uma legislação, digamos, inovadora, para dizer o mínimo, como essa é: que outros países fazem isso? Se tiver exemplos de que outros países fazem exatamente o que nós estamos fazendo aqui, seria bom, porque nos daria um pouco mais de segurança em relação a isso.

A segunda coisa é a questão da constitucionalidade mesmo. Se não vamos tramitar pela CCJ, a meu ver, um assunto que tem essa gravidade de delegar... De novo: delegar poderes de polícia administrativa a particulares. Se isso não é matéria de CCJ, eu não sei mais o que é. Mas, por algum motivo, aterrissou aqui no Plenário no último dia de sessão do ano esse projeto, dessa forma.

Há dúvidas por parte do Relator e de outros eventuais estudos que foram feitos ao longo dessa tramitação sobre a constitucionalidade desse projeto? Ou não há nenhuma dúvida, absolutamente nenhuma?

Por fim, a terceira pergunta... Então, de novo. A primeira: exemplos de produtos. A segunda: exemplos de países. A terceira: é constitucional? A quarta...

E aí estamos parcialmente resolvendo aqui com a emenda do Senador Paulo Rocha: esse modelo não seria um pouco excludente daqueles que são menores produtores? Eles estariam alcançados por esse benefício, por essa maior abrangência, que seria, pelo que consta, a única vantagem desse projeto? Ou seja: o Estado brasileiro seria mais abrangente na sua função, através da terceirização, da contratação de serviços particulares? Isso, de fato, vai decantar para chegar ao pequeno produtor ou vai onerá-lo ainda mais, em detrimento daquele que puder pagar e que vai ter mais agilidade, portanto, mais capacidade de enriquecimento?

Essas são as perguntas que deixo ao Relator e, evidentemente, depois vou fazer a nossa orientação.

Sr. Presidente, Sr. Relator, obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Sr. Senador Luis Carlos Heinze, por gentileza, se V. Exa. puder dirigir-se ao Senador Prates e evidentemente aos demais que possam ter, nas indagações apresentadas pelo Senador Prates, os mesmos questionamentos e as mesmas dúvidas, se por acaso V. Exa. ainda não as dirimiu. Fique à vontade.

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - RS. Como Relator.) – O.k.

Senador Jean Paul, os Estados Unidos usam esse sistema, toda a Europa já usa esse sistema. As carnes, os lácteos desses países usam essa forma. A Ministra Tereza, e a Kátia já esteve aqui também no ministério, sabe que o controle rígido... Cabe hoje aos fiscais das empresas que vão fazer a inspeção fazerem a inspeção, mas a auditoria será por parte do Ministério da Agricultura. Hoje é um sistema moderno.

O Brasil hoje é o maior exportador de carne de boi do mundo. Rendo homenagem aqui a Pratini de Moraes, Tereza. Pratini iniciou esse processo para abrir esse grande mercado em que o Brasil hoje é líder no mundo, em boi, líder no mundo em frango, é o quarto exportador de suínos do mundo. Quer dizer, a carne que nós consumimos no Brasil, Senador Girão, ou é exportada é de excelente qualidade.

A Kátia falou da parte dela, a Tereza fez a sua parte também, Tereza, viajando pelo mundo afora para nós vendermos para mais de 200 países. Esse mercado se toma a tapa, é assim o termo corriqueiro que a gente usa, numa guerra altamente comercial.

Então tem qualidade a fiscalização que já existe, e a auditoria que será feita depois pelos fiscais, que podem multar as empresas ou até encerrar as suas atividades. Vou dar um exemplo para V. Exa. Uma

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

empresa do Rio Grande do Sul produzia lácteos, produz lácteos, embala para a Nestlé. A fiscalização da Nestlé, a imagem da Nestlé no mundo, digamos assim, ela, a Nestlé preserva a sua imagem. Imagina uma fabriqueta de qualquer lugar, por exemplo, de péssima qualidade, tarifado. Então, para vocês entenderem, é seguro o processo, o mundo já usa esse processo.

Aí dizem assim: "Ah, o Brasil não pode ter fiscais suficientes, agrônomos, veterinários, zootecnistas, florestais, enfim, qualquer área que seja". Então, só para dizer onde é que funciona o processo. Os pequenos agricultores.

Eu fui Prefeito de São Borja. Eu implantei uma bacia leiteira, Tereza, não era da minha região. Financiei vaca aos produtores, botei rede de luz para fazer leite pasteurizado. Eles não conseguiam pagar, eu banquei um veterinário. A Prefeitura bancou, porque eu queria montar aquela atividade. Então, quando não puder pagar, alguém vai fazer isso. Eu abri três pequenos frigoríficos, que vendiam carne na cidade, porque as carnes lá eram carneadas clandestinamente. O cara matava um boi lá embaixo de um cinamomo, embaixo de um pé de eucalipto, botava atrás de uma camionete, com a carne enrolada numa lona. A carne era fiscalizada. Eu pagava a fiscalização. Contratei agroveterinários treinados, Tereza, pelo Ministério da Agricultura, em Uruguaiana. Eles fizeram um treinamento. Era fiscal da prefeitura, e eu cobrava uma taxa para cada rês abatida.

Esse sistema vai funcionar em qualquer parte – em Minas Gerais, com o queijo –, em qualquer lugar, com qualquer coisa.

Então, já existem o SIM, que é o Sistema de Inspeção Municipal, o Suasa e outros, Tereza. Ao longo dos anos – começou com o Pratini, até chegar a você e agora com o Marcos Montes –, o sistema se aperfeiçoou, e o município e o estado fazem a fiscalização.

Isso já existe, Senador Jean Paul. Então, isso é importante e beneficia esse pequeno produtor que precisa desse sistema. Então, não é aparelhar, e a redação que o Senador Paulo Rocha fala aqui ajuda a complementar. E o Governo de V. Exa., a partir do mês que vem, vai regulamentar a lei que nós estamos trabalhando aqui. Esse detalhamento vai ser na regulamentação da lei que nós votamos hoje aqui. Então, tem a lei e tem a regulamentação da lei: como é que vai aplicar em cada município, em cada indústria, em cada empresa.

Então, acho que dá para tranquilizar o consumidor brasileiro da excelência e também o consumidor internacional.

Eu respondi essas perguntas, porque é um assunto seguro, tranquilo, que dá qualidade.

O Brasil não chegou à toa a ser um dos maiores produtores de soja do mundo, de boi do mundo, de frango do mundo, de laranja do mundo, de cana-de-açúcar do mundo, foi pela qualidade dos nossos produtos, também dos técnicos que estão lá na área dos produtores e das empresas que produzem isso aí. Então, eles vão querer manter esses mercados.

Eu estive na C.Vale, Tereza, cooperativa do Paraná. Eles trazem a cozinha francesa para montar o que os franceses compram de produtos deles, fazem como os franceses querem. Tem lá os árabes; há uma reza que fazem, tem que fazer todos os dias um ritual. A indústria brasileira está em excelência hoje. Conquistou esse mercado a duras penas pela qualidade dos nossos profissionais.

Então, eu dou tranquilidade a V. Exa., a quem está nos assistindo e aos colegas que não conhecem o assunto. Podem ficar tranquilos, porque hoje o nível de produção do Brasil é dos melhores do mundo, e esta nação, Tereza – como agrônomo que eu sou, como você e o Chico Rodrigues também o são – será a maior nação agrícola do planeta, se não nos atrapalharem. A maior nação agrícola do planeta será o Brasil pelo potencial que nós temos aqui hoje de terra, de clima e, principalmente, de gente.

O nosso produtor rural é um herói por combater, Tereza, como nós combatemos hoje, o subsídio da China, do Japão, dos Estados Unidos e de toda a Europa, os bilhões em subsídios que nós não temos; é

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

insignificante o subsídio que o Governo brasileiro dá aos nossos agricultores. Então, no peito e na raça, nós somos hoje os maiores em muitas coisas e seremos ainda muito mais do que isso.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Senador Izalci Lucas, para discutir a matéria, e, em seguida, Senador Fávaro.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF. Para discutir.) – Presidente, primeiro, eu quero parabenizar aqui a atuação da Ministra Tereza Cristina, nossa futura colega aqui do Senado. Tive o privilégio de também, no meu mandato de Deputado, ter a convivência com ela na Câmara e sei da competência dela.

Evidente que na Comissão nós debatemos esse projeto por diversas vezes, e quero aqui parabenizar realmente o Relator, Senador Luis Carlos Heinze, pela qualidade do relatório e da importância realmente do autocontrole.

O Governo não tem a capacidade de os fiscais fiscalizarem tudo que é produzido, seja na agroindústria, seja na agropecuária, seja em todos os lugares. Então, esse selo de qualidade, o autocontrole, a qualidade do serviço e do produto são fundamentais. Então, esse assunto foi... Havia uma preocupação, sim – acho que o Senador Paulo Rocha –, com relação aos pequenos. Acho que isso...

Parabenizo o Relator também por acatar essa sugestão. No mais, quero parabenizá-lo pelo relatório.

Antecipo já a orientação da votação. É "sim" pelo PSDB, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Gratíssimo, Senador Izalci.

Convido o nobre Senador Carlos Fávaro; em seguida, o Senador Esperidião Amin.

O SR. CARLOS FÁVARO (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MT. Para discutir.) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Queria agradecer o trabalho e a dedicação ao nosso Relator, Senador Luis Carlos Heinze, agradecer a presença do ex-Senadores Cidinho Santos, Raupp, da Ministra e agora nossa colega Tereza Cristina – é uma honra tê-la aqui já acompanhando esses debates – e dos demais colegas Senadores e Senadoras.

Quero aqui, amigos, dizer que, talvez, alguma dúvida que possa gerar, Senador Jean Paul Prates, com relação a esse projeto trata-se, talvez, do nome, da nomenclatura que nós demos, quer dizer, autocontrole, o que não é uma verdade. Talvez, o projeto deveria ter o nome de controle compartilhado, porque em nenhum momento vai se tirar a presença do Estado na fiscalização, no controle de qualidade. Mais do que isso, nós estamos regulamentando aquilo que é de mais sagrado para o empresário – ele já faz isso –: o controle de qualidade dos seus produtos. Ele não quer vender produtos sem qualidade para a população brasileira, mundial, porque ele perde o mercado, a marca dele fica exposta como de má qualidade.

Portanto, amigos, o projeto é seguro, moderno, eficiente e, mais do que isso, não abre mão da participação do poder público. Por isso, Senador Jean Paul Prates, pode ter certeza de que nós estamos aqui hoje votando um grande passo para a agroindústria brasileira ganhar mais espaço no mundo, ganhar competitividade, sendo moderna e segura para todos os brasileiros.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Obrigado, Senador Fávaro.

Convido – vendo-o e ouvindo-o – o Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Para discutir. *Por videoconferência.*) – Eu sei que o senhor sempre reclama da parte do ver. Se pudesse só escutar seria mais barato, digamos assim. Mas eu serei muito breve.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Primeiro, eu quero dizer que tanto o Senador Paulo Rocha quando o Senador Jean Paul Prates são vistos e entendidos por mim como pessoas de absoluta e rigorosa boa-fé, cujas colocações são sempre construtivas. E é em nome disso que vou procurar acrescentar, ao que diz o meu amigo Luis Carlos Heinze, duas observações.

Primeiro um pouquinho de história. Eu visitei a Rússia, a Federação Russa, em 2000 e 2001, para permitir que o Brasil exportasse diretamente para a Rússia sem intermediários, porque o importador não era russo. Visitei, mesmo sem ser agrônomo nem veterinário, frigoríficos do tempo do Stalin. Tinha lá na entrada do frigorífico a data da construção. E nós prevalecemos – nós brasileiros, catarinenses – porque éramos muito, muito melhores, em tudo, tanto na parte de sanidade... Santa Catarina já era livre de aftosa, sem vacinação, no ano 2000. Eu dei a última, eu apliquei a última vacina com esse braço aqui, claro que apoiado por um veterinário.

(*Soa a campainha.*)

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. *Por videoconferência.*) – Livre de aftosa sem vacinação, desde 2000. Maio de 2000 foi a última vacina. Depois, fui ao Oriente Médio. Aí a mercadoria não era suína, era frango.

Então, eu quero dizer, com orgulho, que o maior exportador era uma cooperativa, Senador Veneziano, Cooperativa Aurora. Não existe maior espalha... Não existe no mundo capitalismo mais social do que o de uma cooperativa e o maior exportador era e é uma cooperativa.

Então, à dúvida quanto à questão da democracia econômica eu respondo. E, quanto à questão da terceirização – que também me preocupa –, eu gostei da expressão do nosso...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. *Por videoconferência.*) – ... querido Senador Carlos Fávaro quando falou em compartilhamento. É claro que o nosso produtor, o nosso exportador tem uma grande preocupação com a qualidade. Quem cuida do nosso selo de qualidade somos nós. Se depender do pessoal lá de fora... Ora, o Canadá já nos acusou de ter a vaca louca – lembra, Tereza Cristina? E, infelizmente, descobriram a vaca louca numa província do Canadá, que tem até nome de mulher – Alberta. Estão lembrados disso? A Bombardier usou isso contra nós. Então, nós temos que ter um pouco de *expertise* para combater a malícia.

E quero, finalmente, dizer o seguinte: já imaginou, Heinze e Jean Paul Prates, se nós tivéssemos que ter um fiscal estatal para saber se cumprimos o rito halal?

(*Soa a campainha.*)

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. *Por videoconferência.*) – É uma pena que o Jean Paul não esteja ouvindo.

O rito halal é garantido por um emir que não é funcionário público. Ele é um fiscal religioso, porque o rito halal muito mais do que um rito sanitário é um rito, aliás, é um fiscal de um rito religioso, que nós temos que satisfazer para poder vender. É a forma de abate do frango.

Então, eu quero dizer que o Heinze venceu pela teimosia. O senhor sabe que não existe alemão teimoso, não é? Teimoso é quem discute com o alemão. E merece, juntamente com todos aqueles que contribuíram para isso, eu não vou mencionar, ter hoje aprovado o seu texto, o texto que ele está levando à tribuna, porque isso é bom para a agricultura brasileira para nós vencermos os desafios que temos de verdade pela frente, como, por exemplo, fertilizantes, defensivos agrícolas, em que nós somos tragicamente dependentes, e também para vencermos o protecionismo escancarado que os mais ricos, que não podem

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

competir conosco, estão sempre a renovar e inovar.

Por isso, o meu voto acompanha o relato do Senador Luis Carlos Heinze e aquilo que foi deliberado na Comissão de Agricultura, presidida pelo Senador Acir Gurgacz, e contando com a participação de tantos, inclusive, particularmente, do nosso Senador Zequinha Marinho.

O SR. CARLOS VIANA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MG) – Para discutir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Obrigado, Senador Esperidião Amin, por mais uma colaboração para o enriquecimento do debate.

Senador Carlos Viana, como orador inscrito, a discutir a matéria.

Senador Carlos Viana.

O SR. CARLOS VIANA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MG. Para discutir.) – Peço pela discussão da minha emenda, Presidente, que não foi aceita. Depois, como orador, eu mantenho a minha inscrição para logo em seguida.

Eu tive emenda que não foi acatada pelo Senador Heinze pela questão de prazo, mas eu quero deixar claro a todos, Senador Heinze, que na minha emenda eu pedi que se incluíssem nas restrições aqueles defensivos ou agrotóxicos – esse conceito muda de acordo com a utilização – que se apresentem nocivos à saúde humana, porque eu...

Olha, nós precisamos aceitar novas tecnologias que existem, que são mais modernas. Existem aquelas que podem ajudar o agronegócio brasileiro, que produzem cada vez mais em menos terra, com menos impacto socioambiental – sou membro da frente –, mas eu não concordo, Senador Heinze, que nós venhamos a dar licença para os produtos químicos, defensivos ou agrotóxicos que lá fora já esteja certo de que são nocivos à condição humana.

Como é que... Nós estamos cada vez mais buscando o mundo, onde os conceitos técnicos se alojam: nós estamos buscando ser membros da OCDE; nós estamos buscando padrões de qualidade para a população; estamos aceitando, inclusive, padrões internacionais na aviação, na tecnologia, para quê? Para que a gente possa ter clareza de que os produtos que são bons lá fora sejam aqui também.

E a preocupação qual é? Nós vamos licenciar novamente produtos que a experiência na Europa e em outro país já se mostrou nociva, essa foi a minha emenda. Se lá, Senador Veneziano, Senadores e aqueles a que nos assistem, os produtos já são considerados como veneno, então, por que aqui dentro nós vamos dar a eles a chance de venderem aos milhões e depois passarem por uma avaliação e tudo? Não! Vamos usar a experiência lá de fora.

Aqui não está só na questão de protecionismo, está uma questão de nós cuidarmos da nossa saúde.

(*Soa a campainha.*)

O SR. CARLOS VIANA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MG) – Então, foi essa a minha proposta, lamento que ela não tenha sido aceita. Eu entendo o posicionamento, mas vou entrar com um projeto de lei avulso em que a gente proíba – que seja muito claro –, que o Brasil proíba todos os produtos defensivos agrícolas que tenham passado por processos de análises sérios, em profundidade, no exterior e que comprovadamente possam criar qualquer tipo de problema à saúde das pessoas.

Nós não podemos permitir esse ponto somente aqui em nosso país, que pode gerar milhões de dólares em vendas, mas também gerar problemas sérios à saúde do nosso povo.

Muito obrigado, Senador Heinze.

(*Soa a campainha.*)

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - RS. Como Relator.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

– Senador, só para...

(*Interrupção do som.*)

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - RS) – ... responder... (*Fora do microfone.*) ... o Senador Acir Gurgacz, por bastante tempo... A Tereza ainda era Deputada, eu também era Deputado, o Colatto e outros tantos, quando começamos a discussão, em 1999, da Lei dos Defensivos Agrícolas. Cidinho... O Blairo Maggi começou esse projeto aqui nesta Casa, quando sucedeu Jonas Pinheiro – era o Brairo, não era o Blairo, era o Brairo –, nosso querido Jonas Pinheiro. E lá, Senador Carlos, nesse processo – Kelen, por favor – já se está discutindo esse assunto. Então, no projeto de lei, não cabia nesse projeto em que estamos tratando as carnes, os grãos, os lactos, a qualidade do fertilizante, do defensivo ou da vacina.

Então, esse produto, sim... Nesse projeto, que a gente queria até votar hoje também – infelizmente, não deu certo –, mas hoje, com uma ginástica que o Senador Acir Gurgacz fez, está pronta a matéria. O Fávaro, a Tereza, todo mundo se dedicou a esse projeto para que nós pudéssemos votar. É mais um avanço em cima da legislação.

Essa questão dos defensivos é fundamental. Para os senhores terem ideia: são seis, sete, oito, dez anos para registrar um defensivo agrícola no Brasil. Na Europa e nos Estados Unidos, são três, quatro, cinco meses. É um absurdo! A tecnologia vê o interesse. A gente sabe como ela vê, todos os dias, Girão, e nós não conseguimos acompanhar porque leva dez anos mofando nos ministérios. E essa lei vai resolver esse assunto.

Já mudamos, Tereza, a questão dos genéricos. Ouço muitas críticas aqui no Plenário, da Senadora Zenaide, por exemplo: "Ah, registrou 1,9 mil produtos". Eu sei como foi isso com você, com a Kátia, com o Blairo, enfim. Nós iniciamos um processo para simplificar o projeto de lei dos genéricos. Temos 1,9 mil produtos, Fávaro, que foram registrados nos últimos três, quatro anos, e são genéricos. A marca, portanto, já está registrada. Agora são os genéricos que barateiam o custo de produção para o produtor e também para o consumidor.

Então, essa sua matéria é importante, sim, mas não cabe aqui. Já está sendo discutido o assunto nesse outro projeto e o Acir Gurgacz, que estava presente aqui, é o Relator dessa matéria.

O SR. CARLOS VIANA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MG. Para discutir.) – Excelência, só porque também, no seu projeto, abre-se essa possibilidade desde já na questão do controle, então é interessante que a gente comece, desde a regulação da terceirização, a colocar com clareza quais são os parâmetros com que nós vamos permitir a entrada desses produtos em nosso país. Cabe no seu projeto. E no que nós vamos discutir com a questão dos defensivos também vamos fazer uma discussão.

Eu só me posiciono mais uma vez: se nós já temos organismos internacionais, laboratórios e governos que têm acordos conosco e que proíbem esses produtos lá fora, por que nós vamos autorizar esses produtos para a gente fazer depois uma avaliação? Não! Vamos à experiência internacional, dando uma segurança também técnica a nós brasileiros. Não vamos nós fazer novos exames, novas análises. Nada disso! Para que nós vamos fazer isso? Nós não temos nem capacidade hoje técnica nem gente para isso. Para isso nós estamos terceirizando a fiscalização na questão da agricultura.

Digo com muita tranquilidade: nós precisamos ter responsabilidade sobre isso, Senador Heinze. Se a Europa diz que um produto não serve, não é no Brasil que ele vai servir.

Então, é esse o meu posicionamento claro nessa questão da defesa da saúde pública do nosso país com relação à agricultura.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB -

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PB) – Obrigado, Senador.

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - RS. Como Relator.) – Temos todo o cuidado, Senador.

É só para lhe dizer o seguinte: temos todo o cuidado. Esse produto o Senador Acir já colocou dessa forma. E mais, Senador Carlos: se nós aceitarmos essa emenda sua, como nós já discutimos com o Paulo Rocha a emenda dele, o produto voltaria para a Câmara dos Deputados. E aí seguiria *ad aeternum* sem votar uma matéria tão importante. Este é o fato.

Mas esse produto dos defensivos já está sendo tratado, já foi tratado.

O SR. CARLOS VIANA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MG) – Sr. Presidente...

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - RS) – O próprio Relator – eu entendo a sua posição – do projeto dos defensivos, o Acir Gurgacz, já apreendeu esse processo que o senhor fala.

O SR. CARLOS VIANA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MG) – Pois não.

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - RS) – É um projeto dele. Já está em um outro projeto, que, infelizmente, não conseguimos votar hoje. Era para ter votado hoje essa matéria também.

O SR. CARLOS VIANA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MG. Para discutir.) – Não, não, está bem.

Senador Heinze, então, nós temos um compromisso de analisar, Senador Gurgacz, essa questão das restrições aos produtos que lá fora já estão condenados. Nós não podemos fazer fronteira aberta no nosso país para todo tipo de interesse de produto químico. Se lá fora os certificados já foram retirados, se há suspeita de que são cancerígenos, de que não atendem o interesse, nós já, de imediato, temos que proibir a entrada deles em nosso país. É a minha contribuição. E tenho certeza de que V. Exa. há de dar também profundidade a esse debate para que a gente evite esse problema em nosso país.

Obrigado.

(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Obrigado, Senador Carlos Viana.

Nós temos ainda o Senador Jayme Campos, Senador Acir, só para dar sequência à ordem de inscritos. E aí logo em seguida ao Senador Jayme Campos, nós o ouviremos, Senador Acir Gurgacz.

Senador Jayme.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - MT. Para discutir. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, o Plenário vota hoje um projeto de extrema importância para a modernização do agronegócio brasileiro. O PL 1.293, de 2021, relatado pelo Senador Luis Carlos Heinze, permite o autocontrole da nossa produção agropecuária, ou seja, produtores e indústrias se responsabilizam pelo cumprimento das normas determinadas pelo Estado nas atividades agropecuárias, em forma de autorregulação, concedendo mais dinamismo à economia.

A burocracia estatal não acompanhou o crescimento do setor agropecuário, que hoje está travado por falta de fiscais para liberar plantas produtivas, insumos e procedimentos. De acordo com o projeto, o Ministério da Agricultura poderá credenciar pessoas jurídicas ou habilitar pessoas físicas para criação e execução do sistema de autocontrole que mantenha seus produtos, rebanhos e lavouras saudáveis. Caberá ao Estado chancelar e fiscalizar o cumprimento desses programas.

Portanto, o autocontrole mantém todas as prerrogativas dos fiscais da defesa sanitária, trazendo segurança jurídica para a cadeia produtiva e aumentando a quantidade das informações dos produtos e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

alimentos. Nós vamos promover, na verdade, um maior equilíbrio entre as responsabilidades das empresas e a ação do poder público, com uma auditoria mais eficiente e célere.

Em síntese, Sr. Presidente, a matéria propõe um sistema de autocontrole completo, com a realização de inspeções periódicas na cadeia produtiva agropecuária. O novo modelo, já adotado na Europa e Estados Unidos, resolve impasses burocráticos, confere modernização à fiscalização, elimina barreiras para o crescimento das nossas exportações e garante a segurança sanitária dos alimentos e produtos de origem animal e vegetal. O PL do autocontrole chega em boa hora, reforçando a responsabilidade do agronegócio no processo alimentar do Brasil e do mundo, com procedimentos modernos, seguros e de alta qualidade para o consumidor.

Dessa forma, Sr. Presidente, Senador Veneziano, eu quero, nesta oportunidade, cumprimentar o ilustre e eminente Senador da República Luis Carlos Heinze pelo belo relatório, na certeza de que, com projetos como esse, nós vamos avançar, vamos modernizar o nosso Brasil. O país precisa, com certeza, da sua modernização para avançarmos, conquistarmos, sobretudo, essa questão tão importante para o Brasil, que é a questão do agronegócio.

Assim, cumprimento a todos e agradeço, Sr. Presidente, pela oportunidade de ter hoje o privilégio de falar sobre esse PL, que indiscutivelmente é muito importante para a sociedade brasileira, mas sobretudo para a atividade econômica.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Nossos cumprimentos, Senador Jayme.

Senador Acir Gurgacz.

O SR. ACIR GURGACZ (PDT/PDT - RO. Para discutir.) – Muito bem, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, nosso Relator Luis Carlos Heinze, com quem nós debatemos amplamente essa questão na CRA, é importante que se deixe bastante claro que não há nenhuma terceirização de fiscalização – nenhuma terceirização! Os técnicos do Ministério da Agricultura continuarão fiscalizando toda a produção, seja de carne, seja de frango, seja do que for. Agora, não vão ficar 24 horas por dia na frente de uma carcaça de boi sendo desmontada. Disso não há necessidade. Mas toda a fiscalização será feita pelo Ministério da Agricultura.

No dia a dia, é evidente que cada empresa tem que ter o seu técnico cuidando da qualidade do seu produto. Isso não é só nos frigoríficos, mas em qualquer parte, em qualquer indústria brasileira ou fora do Brasil. Existem os técnicos da empresa que estão acompanhando a produção, e têm os técnicos do Ministério, que, em vez de estarem todos os dias, Senador Carlos Viana, vão estar uma vez por dia, uma vez por semana, fazendo incertas, auditando nas indústrias, para se ter certeza de que nós estamos consumindo um produto de qualidade.

O que é fato – e é importante que se diga – é que a produção brasileira, feita através dos nossos produtores, é muito além da capacidade do Governo de acompanhar a fiscalização. Isso é fato.

Nós temos algumas plantas que ficam paralisadas porque um fiscal não está ali presente durante a matança...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ACIR GURGACZ (PDT/PDT - RO) – ... e durante a industrialização. Isso é uma coisa que não pode acontecer. Jamais uma empresa vai querer diminuir a qualidade do seu serviço através de uma ação não positiva da sua equipe. Muito pelo contrário: quem exporta zela pelo nome da sua marca, zela pelo produto que está exportando; quem um dia exportar alguma coisa errada nunca mais exportará.

Então, eu não tenho dúvida de que este projeto é importante – este projeto já foi amplamente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

debatido – e é claro que tem que ser debatido no Plenário, pois é aqui onde a gente acaba por votar: aqueles que concordam votam "sim"; e aqueles que não concordam votam "não". Assim é a nossa democracia.

Mas é importante que se deixe muito claro, Presidente Veneziano...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ACIR GURGACZ (PDT/PDT - RO) – ... que não há nenhum risco em relação à saúde da população brasileira e também à exportação.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Obrigado, Senador Acir Gurgacz.

Eu anuncio, informo que nós esgotamos a lista de senhoras e senhores oradores.

Portanto, dou por encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

Foi apresentado o Requerimento nº 821, do Senador Paulo Rocha – V. Exa. foi o autor, na condição de Líder do PT –, requerimento de destaque da Emenda nº 77. **(Vide Item 2.2.4 do Sumário)**

V. Exa. retira esse requerimento?

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA. Pela Liderança.) – Sim, conforme a aceitação da redação do §6º, já relatado pelo Relator. Em função disso, cumpre-se o objetivo do destaque, e a gente retira, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Perfeito, Líder Paulo Rocha.

Esta Presidência, portanto, submete a matéria diretamente à votação simbólica.

Não há nenhuma objeção, Líderes? (*Pausa.*)

Não havendo nenhuma objeção, vamos fazer a votação simbolicamente.

Em votação o projeto e as emendas, em turno único, nos termos do parecer do Senador Luis Carlos Heinze, que foi favorável ao projeto, com o ajuste redacional do Relator.

As Sras. Senadoras e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto com o ajuste redacional. (*Palmas.*)

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar União Cristã/CIDADANIA - MA. Pela ordem.) – Só registrando meu voto contrário, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Com o voto contrário, ou os votos, pluralizemos, contrários, da Senadora Eliziane Gama e do Senador Jean Paul Prates. Correto?

Senador Paulo Rocha...

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Presidente, peço a palavra, rapidamente?

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Senador Jean Paul.

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Pela ordem.) – Apenas para explicar o meu voto contrário.

Eu considero, e isso não foi respondido à suficiência, que esse projeto esbarra na constitucionalidade. Portanto, eu acho que ele deveria ir à CCJ. Apenas isso.

Não tiro o mérito do projeto, mas voto contra por achar que ele teria que passar pela Comissão que analisa esse aspecto.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB -

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PB) – Perfeito, Senador Jean Paul Prates, devidamente compreendida a sua posição, como também a da Senadora Eliziane Gama, os dois votos contrários à matéria.

O parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final será publicado na forma regimental.

(Parecer nº 372/2022-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 2.2.4 do Sumário)

Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão.

Em votação.

As Sras. Senadoras e os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada, com os votos divergentes da Senadora Eliziane Gama e do Senador Jean Paul Prates.

Aprovada a matéria.

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara das Sras. e dos Srs. Deputados.

Nossos cumprimentos ao Relator Luis Carlos Heinze.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF) – Presidente, uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Senador Izalci Lucas, com uma questão de ordem.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF. Pela ordem.) – Presidente, conforme já havia solicitado a V. Exa. e também ao Presidente Rodrigo, é sobre a votação do Projeto de Lei Complementar 127, de autoria do Senador Jorginho Mello, que trata da questão das pequenas e microempresas.

Nós fizemos uma audiência pública ontem, conversei, há pouco, com o Senador Irajá e também com o nobre Senador Carlos Portinho, e a proposta, Presidente, é votar hoje o projeto original, apenas ampliando e atendendo as pequenas e microempresas. E, em relação a essa questão apresentada pelo Senador Carlos Portinho à emenda, nós discutiríamos, então, no início da nova legislatura. Com isso, a gente atende, então, a questão das pequenas e microempresas. Eu acho que é consenso.

Quero agradecer muito ao Senador Carlos Portinho e ao Senador Irajá, que é o Relator e que já recebeu a anuência do Senador Carlos Portinho.

Então, pediria a V. Exa. que colocasse na pauta novamente, porque estava na pauta de quinta-feira.

É de suma importância, Presidente, que votemos essa matéria hoje.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Obrigado, Senador Izalci.

O SR. CARLOS VIANA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MG) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Senador Carlos Viana, pela ordem, para que anunciemos o item 5, com o Relator já à tribuna.

Senador Carlos Viana.

O SR. CARLOS VIANA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MG. Pela ordem.) – Eu pedi, também, mais cedo, um item extrapauta, cujo Relator é o Senador Zequinha Marinho. É bem simples.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Anunciamos o item 5.

Projeto de Lei nº 2.769, do corrente ano, de S. Exa. o Deputado Hugo Leal, que altera a Lei nº

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14.452, que redefine os limites do Parque Nacional da Serra dos Órgãos.

Não foram apresentadas emendas perante a Mesa.

A matéria depende de parecer.

Nós designamos, com gratíssima alegria, pela competência, S. Exa. o Senador Carlos Portinho para proferir parecer de Plenário.

Senador Carlos Portinho.

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Para proferir parecer.) – Muito obrigado, Presidente, Senador Veneziano, sempre muito cordial. Obrigado pela deferência.

Queria apenas esclarecer aos colegas que esse é um projeto que foi aprovado ainda este ano, mas houve uma divergência material, um erro material nas coordenadas do parque, o que foi imediatamente visto, depois, quando foi levado à sanção. E a gente, rapidamente – o Deputado Hugo Leal junto com a minha equipe –, ao identificar esse erro, produziu a correção. Inclusive, deixo claro que junto ao parecer vão os mapas, as coordenadas, ilustrativamente, para não ter dúvida do que é consenso, inclusive com o ICMBio, e, por um erro material no projeto, estamos consertando.

Então, passo à análise diretamente.

Nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 8, de 2021, que institui o Sistema de Deliberação Remota do Senado Federal, o PL nº 1.884, de 2022, será apreciado pelo Plenário desta Casa.

Inicialmente, examinamos os aspectos de juridicidade e constitucionalidade da proposição. O projeto harmoniza-se com as regras do Sistema Nacional de Unidades de Conservação, instituído por meio da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e, portanto, pode ser considerado jurídico.

Entendemos que o projeto é meritório e pretende corrigir erros contidos na Lei 14.452, de 2022, erros que impedem a realização das tratativas e análises técnicas desenvolvidas a partir da atuação do ICMBio – órgão federal responsável pela gestão do Parque Nacional da Serra dos Órgãos (Parnaso) – com a participação da sociedade civil e de instituições do poder público, como o Ministério Público Federal.

Esses atores têm buscado, nas últimas décadas, uma solução que pacifique os conflitos de uso na região desse tão importante parque nacional e que viabilize sua gestão, atualmente prejudicada em função desses conflitos, que envolvem, por exemplo, ocupações rurais antigas que não se coadunam com os objetivos da unidade de conservação. O Parnaso é o terceiro parque mais antigo do país e um dos melhores locais para a prática de ecoturismo e de esportes de montanha, com relevância crucial para a socioeconomia dessa região, sobretudo pelas atividades ligadas ao turismo local e regional.

Segundo justificação do autor, o Deputado Federal Hugo Leal, o projeto corrige os erros nas coordenadas geográficas contidas no PL nº 1.822, de 2022, e que resultaram em um polígono impossível de ser plotado, cuja correção, erro material, a presente proposição almeja resolver definitivamente. Portanto, segundo seu autor, as coordenadas geográficas dele constantes corrigem esses erros e representam fielmente o que foi definido em estudos, audiências públicas, notas técnicas, manifestação dos moradores, Ministério Público e ICMBio.

Com o propósito de fortalecer o papel do Senado Federal como Casa revisora e de evitar a ocorrência dos erros nas coordenadas geográficas que resultaram na Lei nº 14.452, de 2022, oficiei a Presidência do ICMBio, por meio do Ofício nº 00024-22/GSPORT-LEGI, solicitando as seguintes informações: análise técnica criteriosa das coordenadas aprovadas no PL 2.769, de 2022; se as coordenadas correspondem ao total de hectares informados no novo PL; se a exclusão de áreas que não se coadunam com os objetivos da unidade de coordenação é adequada para solução dos conflitos existentes; se a inclusão dessas áreas na APA da Região Serrana de Petrópolis é medida técnica alinhada aos objetivos de proteção ambiental; e se regras do PL solucionam os problemas de regularização fundiária do parque.

Solicitei ainda o envio do memorial descritivo e do mapa com as novas coordenadas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O ofício foi respondido pelo Sr. Marcos Aurélio Venancio, Diretor na condição de Presidente Substituto do ICMBio, com o encaminhamento das informações solicitadas. Esses documentos técnicos atestam que o memorial descritivo constante do PL 2.769...

(*Soa a campainha.*)

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – ... de 2022, é idêntico ao resultante de consultas e audiências públicas associadas à nova delimitação do parque, conforme proposição de texto de memorial descritivo apresentado na nota técnica mencionada.

Portanto, por entendermos que o PL 2.769, de 2022, repara os equívocos contidos na Lei 14.452, de 2022, e soluciona conflitos de uso, no interior do Parque Nacional da Serra dos Órgãos, somos pela sua aprovação, nesta Casa, já checado e debatido, e plotadas as coordenadas corretas.

O voto.

Considerando o exposto, somos pela regimentalidade, juridicidade, constitucionalidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei 2.769, de 2022, e, no mérito, pela sua aprovação.

Obrigado pela inclusão do projeto em pauta ainda este ano. **(Íntegra do Parecer nº 373/2022-PLEN-SF - Vide Item 2.2.5 do Sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Obrigado, Senador Carlos Portinho.

O parecer de V. Exa., portanto, é favorável ao projeto.

Vê-se que é um projeto que retifica o anterior, como bem detalhado na sua exposição de motivos.

Nós completamos, assim, a instrução da matéria, passando à sua discussão.

Na lista de oradores, não há inscritos a discuti-la.

Esgotamos, assim sendo, a lista de oradores, encerrando a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

A Presidência submete a matéria diretamente à votação simbólica.

Em votação, o projeto, em turno único, nos termos do parecer.

As Sras. Senadoras e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto.

A matéria vai à sanção presidencial.

Será feita a devida comunicação à Câmara das Sras. e dos Srs. Deputados, nobre Relator Carlos Portinho.

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. *Fora do microfone.*) – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Item extrapauta

Projeto de Resolução nº 65, de 2022, de S. Exa. o Senador Carlos Viana, que institui a Frente Parlamentar Evangélica.

Não foram apresentadas emendas perante a Mesa.

A matéria depende de parecer.

Nós designamos o Senador Zequinha Marinho para proferir parecer de Plenário.

Senador Zequinha.

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - PA. Para proferir parecer.) – Muito obrigado, Presidente.

Antes de passar à leitura do nosso relatório e do voto, eu gostaria, aqui, neste momento, de fazer uma menção à aprovação da PEC 42, por esta Casa, ainda há pouco, algo que termina aquela novela com

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

relação ao piso nacional da enfermagem.

Gostaria de cumprimentar todos os nossos enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares, parteiras, porque, a partir de agora, o Congresso entrega algo importante, não só na questão legal, mas também orçamentária e financeira e resolve o problema.

Saudações a V. Exa. e a toda a Mesa por pautar isto e a gente entregar no finalzinho do ano e começar um ano novo com vida nova para essa turma que trabalhou e trabalha tanto pela saúde.

Minha saudação a todos os nossos queridos enfermeiros, técnicos e auxiliares lá no Estado do Pará e, na pessoa de cada um deles, a todos de todo este país.

Presidente, permita-me ainda aqui enviar um abraço muito fraterno e dizer da minha estima, do meu respeito e da consideração a todos os colegas que encerraram ou estão encerrando o mandato agora. Eu não tive a oportunidade de estar cumprimentando um a um à medida que todos estavam se despedindo, mas eu trouxe aqui uma relação e quero fazer isso no atacado. Eu acho mais rápido e a gente ganha mais tempo.

Senadora Simone Tebet, que se despediu aqui também; Senador Acir Gurgacz, que ainda está conosco, votando aqui, pelo grande trabalho que fez; Senador Fernando Collor de Mello, ex-Presidente da República, Senador nesta Casa; Senador Reguffe, que se despediu hoje; Senadora Nilda Gondim, que também já apresentou sua despedida; Senadora Rose de Freitas, uma guerreira, uma mulher de fibra, de quem eu fui colega na Câmara e também aqui, no Senado, o que foi uma honra, porque é uma mulher de grande trabalho; Senadora Kátia Abreu, que ainda há pouco estava se despedindo aqui na tribuna, uma tocantinense de muita raça, de muita luta; Senador Lasier Martins; Senador Alvaro Dias; Senador Tasso Jereissati; Senador José Serra; Senador Roberto Rocha; Senador Fernando Bezerra; Senador Elmano Férrer, meu amigo; Senador Jean Paul Prates, que aqui já se despediu também e está aqui trabalhando ainda; Senador Telmário Mota; Senador Dário Berger; Senadora Maria do Carmo; Senador Paulo Rocha, que está também encerrando seu mandato; Senador Alexandre Silveira; Senadora Mailza Gomes, que deixa o Senado e vai para a Vice-Governadoria do seu Estado, o Acre; Senador Jorginho Mello, a quem damos nossos cumprimentos, que foi eleito Governador do seu Estado, Santa Catarina. A todos esses colegas que encerraram suas atividades aqui nosso abraço fraterno, carinhoso, respeitoso e nossas felicitações a todos eles para que continuem na luta, pois não podem parar. Quem faz a boa política é como quem prega o Evangelho, nunca pode desistir, nunca pode enfraquecer, tem que se manter de pé, falando aquilo que deve fazer e defendendo a sociedade brasileira.

Agora, sim, Sr. Presidente, eu gostaria de agradecer aqui a oportunidade de relatar o PRS 65/2022, de autoria do nosso querido Senador Carlos Viana.

Vem a este Plenário, para deliberação, o Projeto de Resolução (PRS) 65/2022, que institui, no âmbito do Senado Federal, a Frente Parlamentar Evangélica.

O projeto de resolução prevê a criação da Frente Parlamentar Evangélica com a finalidade de:

I – propor medidas legislativas e alterações na legislação que visem à construção de um arcabouço legal específico para garantir a liberdade religiosa e de credo no Brasil;

II – acompanhar os resultados de ações assistenciais promovidas pelo Poder Executivo, além de discutir propostas que possam ampliar os limites de abrangência e atuação dos benefícios assistenciais, assegurando fontes de recursos para pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Da análise, Sr. Presidente.

O Projeto de Resolução nº 65/2022 está isento de vícios de inconstitucionalidade, de injuridicidade ou de ordem regimental.

A Frente Parlamentar Evangélica visa reunir lideranças e Parlamentares que comungam dos mesmos princípios basilares para o desenvolvimento do país, a fim de impulsionar e acompanhar os trabalhos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

assistenciais governamentais, dando-lhes a atenção e relevância necessárias para o desenvolvimento econômico e social do nosso povo, a exemplo do que já acontece em vários outros países.

A nação evangélica brasileira enfrenta limitações estruturais de acesso aos serviços públicos devido a discriminação, preconceito e demais barreiras de acesso à vida cidadã digna e fiel.

Do voto, Presidente.

Ante o exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Resolução nº 65, de 2022. **(Íntegra do Parecer nº 374/2022-PLEN-SF - Vide Item 2.2.6 do Sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Grato ao querido companheiro Senador Zequinha Marinho pela relatoria proferida.

O parecer é favorável, portanto, ao Projeto de Resolução de S. Exa. o Senador mineiro Carlos Viana.

Nós concluímos a instrução da matéria.

Passamos, de imediato, à sua discussão.

Na lista de inscritos não temos Sras. e Srs. Senadores.

Portanto, esgotamos a lista de oradores, encerrando a discussão e passando à apreciação da matéria.

Esta Presidência submete a matéria diretamente à votação simbólica com a concordância do Colegiado.

Em votação o Projeto de Resolução, em turno único, nos termos do parecer.

As Sras. Senadoras e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto de resolução.

Parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final será publicado na forma regimental. **(Parecer nº 375/2022-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 2.2.6 do Sumário)**

Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Encerramos a discussão.

Em votação.

As Sras. Senadoras e os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

Cumprimentos pela iniciativa a S. Exa. o Senador Carlos Viana, que deseja fazer uso da palavra, como, igualmente, o Senador Relator Zequinha Marinho.

Senador Carlos Viana, por gentileza, para que nós anunciemos item extrapauta, o Projeto de Lei 4.513.

Senador Carlos.

O SR. CARLOS VIANA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MG. Pela ordem.) – Obrigado, Presidente Veneziano.

Primeiramente, quero agradecer ao Senador Zequinha pela disponibilidade para ser o Relator da nossa proposta.

O que nós estamos fazendo aqui é uma ampliação da Frente Evangélica no Parlamento brasileiro, que, na próxima legislatura, terá aproximadamente 150 nomes, sendo 14 deles aqui do Senado. Nós estamos separando o Senado da Câmara e criamos também uma presidência estatutária do Congresso Nacional onde nós teremos um revezamento: a cada período o presidente de uma das frentes assumirá a presidência do Congresso Nacional.

E, Sr. Presidente, até ateu tem crença: a crença de que Deus não existe. E nós somos um país muito diverso, onde essa liberdade religiosa e o respeito têm que ser sempre mantidos como principal pauta.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Esta é a nossa função dentro da Frente Parlamentar Evangélica: a discussão dos nossos princípios cristãos dentro da legislação e, permanentemente, a luta para que todos sejamos respeitados.

Boa parte da legislação que nós temos no mundo ocidental vem da Reforma Protestante: o dia de folga para os trabalhadores, a emancipação das mulheres no voto e na leitura, tudo isso vem de um princípio cristão muito mais ampliado, que entende cada ser humano como um indivíduo do amor de Deus que tem que ser respeitado na sua essência, independentemente do que seja, da sua raça, do seu gênero, mesmo da religião. Todo ser humano tem que ser respeitado e esse é o nosso princípio. E é com muita satisfação que eu, como Senador, primeiro Senador evangélico por Minas Gerais, crio aqui, com aprovação dos colegas e com ajuda do Senador Zequinha, a Frente Parlamentar Evangélica do Senado.

(*Soa a campainha.*)

O SR. CARLOS VIANA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MG) – E todos aqueles que participam, que defendem os princípios cristãos, estão convidados a participar das nossas discussões e dos nossos trabalhos, já a partir de fevereiro do ano que vem.

Muito obrigado mais uma vez, Senador Veneziano Vital do Rêgo.

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - PA) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Pois não, Senador Relator Zequinha Marinho.

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - PA. Como Relator.) – Para agradecimentos... Nós devemos estar na penúltima sessão deste ano e a gente tem que agradecer, primeiro, a Deus, pela oportunidade de estar vivo, o dom da vida é o mais precioso de todos. Quantos lamentavelmente perderam a vida durante este ano e nós estamos aqui, pela graça do Eterno, na luta pela vida, na luta por tudo. Então, minha gratidão a Deus em primeiro lugar.

Segundo, ao povo do Estado do Pará, que nos conferiu a oportunidade de poder representar aquele estado aqui no Senado Federal, minha gratidão, meu carinho, meu respeito e minha fidelidade. Depois, à minha família, minha esposa Júlia, minhas filhas Letícia, Laura, Alice, meu genro, enfim, minhas irmãs, sobrinhos, cunhados, todos, pelo apoio sempre, sempre, sempre.

Minha gratidão, de maneira especial também, a todos os pares desta Casa, a cada Senador e a cada Senadora, pela convivência harmônica durante mais este ano, um ano de muita luta, de muito trabalho, de muitas pelejas, mas, graças a Deus, a relação amistosa e respeitosa nos faz chegar a um final de ano abençoado como este, Carlos Viana.

Quero agradecer a você pela iniciativa aqui da Frente Parlamentar Evangélica do Senado. Sei que isso dá muito trabalho, nós já temos uma na Câmara Federal, mas conte sempre conosco para ajudar a arrebanhar a turma evangélica aqui, chamando todos os outros cristãos desta Casa para a gente se unir, porque é uma maneira especial de poder olhar para um lado em que, de repente, pode avançar alguma coisa que nos prejudique amanhã ou depois. Então, é muito importante.

Quero agradecer aos servidores da Casa, do Senado Federal, pessoal gentil, amigo, competente, sempre disposto quando a gente recorre a eles. Por fim, agradeço a todos os assessores de gabinete, meus colegas de trabalho do gabinete, cada um e cada uma, pela dedicação em todo este ano de 2022.

Que Deus nos dê graça, saúde e paz para que a gente possa enfrentar o ano novo e, de igual forma, sairmos no final do ano prestando ao Brasil, Senador Jean Paul, grandes serviços, entregando à sociedade o resultado dos nossos debates e votações aqui nesta Casa, como um instrumento que possa contribuir com a melhoria de vida e com o desenvolvimento da nossa terra.

Muito obrigado. Feliz Natal a todos, um Ano-Novo próspero e abençoado a cada um!

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB -

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PB) – Os nossos cumprimentos, as nossas saudações, é o desejo da Mesa, para que todos nós possamos ter uma passagem de Natal e um início de ano com as graças do nosso bom Deus, com muita saúde e prosperidade.

Sob determinação de S. Exa., o Presidente Rodrigo Pacheco, nós incluímos item extrapauta, por força de requerimento apresentado pelo Senador Amin.

Projeto de Lei nº 4.513, de 2020, de S. Exa., a Deputada Angela Amin, que institui a Política Nacional de Educação Digital.

Pareceres de nºs:

–126, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, Relator: Senador Jean Paul Prates, que foi favorável à matéria, nos termos da Emenda nº 1-CCT; e

– 61, de 2022, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: S. Exa., o Senador Esperidião Amin, favorável à matéria, nos termos da Emenda nº 1-CCT (Substitutivo), com as Subemendas nºs 1 e 2-CE.

Não foram apresentadas emendas perante a Mesa.

Passamos à discussão da matéria.

Na lista de inscritos, encontra-se S. Exa., o Senador Izalci Lucas.

O SR. CARLOS VIANA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MG. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu retiro a minha inscrição se ainda estiver ativa, por favor.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Estamos tomando as providências, Senador Carlos Viana.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF. Para discutir.) – Presidente, é só para reforçar o apoio à aprovação desse projeto. Nós discutimos esse projeto na Comissão de Educação; passou pela Ciência e Tecnologia, onde o Jean Paul foi, inclusive, o Relator do substitutivo na CCT, e passou pela Comissão de Educação também.

É uma matéria de suma importância para a educação, principalmente para os jovens do ensino médio, pois a maioria das escolas não tem computador, não tem internet, não tem uma política digital, e a gente precisa implementar. E foi bem lembrado hoje pelo Senador Jean Paul que a gente precisa agora implementar. Não adianta ter só os projetos, como o Plano Nacional de Educação, que ficou nas intenções, e não ter uma ação de execução.

Eu quero parabenizar a Deputada Angela Amin, o Senador Esperidião Amin também, que relatou essa matéria na Comissão de Educação, e já orientar a votação "sim" ao projeto, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Senador Jean Paul Prates, que foi um dos Relatores (Relator na CCT), para discutir a matéria.

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Para discutir.) – Perfeitamente, Presidente.

Fiz um substitutivo na CCT e quero, mais uma vez, como fiz lá, hoje também pela manhã, na Comissão de Educação, elogiar, saudar e felicitar a iniciativa da Deputada Angela Amin por esse projeto que se refere à educação digital, uma premência brasileira, principalmente salientada no período – ao Senador Rodrigo Cunha também, que foi nosso Presidente na CCT e sabe disso –, a premência que temos por digitalizar, por trazer o mundo digital para as escolas, principalmente as escolas públicas.

E tivemos a preocupação, no nosso substitutivo, Presidente Pacheco, Presidente Veneziano, de incluir formas de financiar essa implementação, como o Senador Izalci salientou.

Tivemos também a preocupação de salientar a questão da população mais vulnerável, dos estudantes das escolas públicas, e fomos premiados pelo fecho de ouro da relatoria do Senador Esperidião Amin, já

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

hoje pela manhã, na Comissão de Educação.

(*Soa a campainha.*)

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Então, quero saudar esse casal maravilhoso de Parlamentares que Santa Catarina nos deu; saudar o Senador Esperidião Amin, que está aqui presente conosco pelo remoto, por mais uma realização; e aproveitar para felicitá-lo, Senador Esperidião, por ter sido um dos meus guias e mestres nesta Casa também.

Tenho falado particularmente para cada uma de V. Exas., em cada ocasião que tenho nessa longa e demorada despedida, ou melhor, nesse até logo que tenho feito aqui pela Casa, e hoje quero fazer, aqui em Plenário, a homenagem à sua pessoa, pela referência que tem sido para mim. Claro, guardadas todas e quaisquer divergências eventuais, mas acima de tudo a sua referência de muitos anos de observador da política brasileira, desde os anos 1970, 1980, até hoje.

Estar aqui ao seu lado é, de fato, uma honra para qualquer Parlamentar...

(*Interrupção do som.*)

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – ... para qualquer pessoa da política. E mais ainda: ter essa correlatoria num projeto tão importante como esse da educação digital, autorado pela Deputada Angela Amin, para mim, de fato, é um dos fechos de ouro para este mandato.

Muito obrigado, Presidente.

(*Durante o discurso do Sr. Jean Paul Prates, o Sr. Veneziano Vital do Rêgo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Rodrigo Pacheco, Presidente.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Jean Paul Prates.

Para discutir a matéria, eu concedo a palavra ao nobre Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Para discutir. *Por videoconferência.*) – Para agradecer a V. Exa. e ao Senador Veneziano pela deferência de colocar em votação esse projeto.

Mais uma vez quero cumprimentar a todos que contribuíram, inclusive em audiência pública na Comissão de Ciência e Tecnologia, para enriquecer esse projeto, que é inadiável para a educação brasileira.

O Senador Izalci foi muito feliz em todas as ocasiões em que disse: "Como é que você vai tornar atraente uma aula no ensino médio, se professor, escola e sala de aula não tiverem as ferramentas, o conhecimento que assegure ao jovem que aquilo lhe será útil?".

Então, quero cumprimentar o Senador Jean Paul, agradecer as suas generosas palavras.

Ele sabe que a recíproca é verdadeira. Em vários assuntos, eu tive a oportunidade de aplaudir as suas manifestações. Vários e alguns controversos. Não vou aqui relembrar, porque este não é o momento.

Quero agradecer ao Senador Veneziano, ao Senador Izalci, a todos os integrantes da Comissão de Ciência e Tecnologia e da Comissão de Educação, a começar pelo Presidente Marcelo Castro.

E não posso deixar de cumprimentar a autora do projeto. Vocês vão me perdoar, né? Vocês já imaginaram se eu esquecer de dizer que a autora desse projeto meritório é a Deputada Angela Amin? Ninguém me perdoaria. E, se eu me omitisse, eu correria sérios riscos, especialmente...

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) –

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Rolo de macarrão. Rolo de macarrão.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Para discutir. *Por videoconferência.*) – Não, coisas mais elaboradas.

E especialmente porque hoje, e aí eu me despeço agradecendo, hoje é o dia do aniversário da Deputada Angela Amin. Então, quero agradecer pelo presente que a Casa lhe concede. Meritoriamente, mas lhe concede.

Muito obrigado pela atenção. E tomara que, na Câmara dos Deputados, para onde vai o projeto, ele tenha também uma tramitação célere. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Esperidião Amin. E, ao ensejo do seu pronunciamento, em nome da Presidência e de seus colegas Senadores, gostaria também de transmitir os votos de felicidades à Deputada Angela Amin. Parabéns pelo aniversário, desejando vida longa e muita saúde.

E também antecipadamente a V. Exa., que aniversaria amanhã, salvo melhor juízo. Não é isso, Senador Esperidião? Amanhã é o seu aniversário e todos nós aqui o abraçamos com muita alegria e com muito carinho, Senador Esperidião Amin. E o presente é singelo, é a aprovação do projeto extrapauta.

Obrigado, Senador Esperidião Amin.

A matéria continua em discussão. (*Pausa.*)

Não havendo mais quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

Não foram apresentados destaques.

A Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.

Em votação a Emenda nº 1 (Substitutivo), com as Subemendas nºs 1 e 2, em turno único, nos termos dos pareceres.

As Senadoras e os Senadores que as aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada a Emenda nº 1 (Substitutivo), com as Subemendas nºs 1 e 2.

Fica prejudicado o projeto.

O parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação para o turno suplementar será publicado na forma regimental. **(Parecer nº 376/2022-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 2.2.7 do Sumário)**

Discussão do substitutivo em turno suplementar. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão, sem emendas.

O substitutivo é dado como definitivamente adotado, sem votação.

O projeto, aprovado na forma de substitutivo, retorna à Câmara dos Deputados.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Com a palavra, pela ordem, Senador Paulo Rocha.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA. Pela ordem.) – Antes do Senador Girão, que ainda quer continuar trabalhando, oriente-nos aí qual é o nosso calendário seguinte, Presidente, porque, para quem está desde as 10h sem direito a almoço, é importante essa orientação.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senador Paulo Rocha, eu vou propor ao Senado, pedindo a compreensão dos Senadores e das Senadoras, que tenham paciência para nos mantermos presentes no Senado Federal ou conectados para a continuidade desta sessão. Eu posso suspendê-la dentro de instantes, até para que possam almoçar. Agora são 17h, vai ser um almoço janta, não é?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mas é importante nós permanecermos com a sessão ativa, para que possamos apreciar, ainda hoje, se possível, a proposta de emenda à Constituição da transição, que está por ser deliberada na Câmara dos Deputados. É uma PEC muito importante para o país, que garante o Bolsa Família de R$600,00, que garante espaço fiscal para os investimentos. E a Câmara deverá apreciá-la ainda hoje. E, ao fazê-lo, voltaria para o Senado, para que possamos nos desincumbir, ainda hoje, dessa nossa obrigação.

E também há os projetos, assim como nós votamos os projetos das recomposições salariais dos funcionários do Senado, servidores do Senado, há agora os servidores da Câmara e de outras instituições sendo aprovados na Câmara dos Deputados originariamente e que dependerão da revisão do Senado, da aprovação do Senado.

Então, o que eu proponho é nós votarmos esse item extrapauta, que é o próximo, que é uma contratação de empréstimo, de crédito, suspendermos pelo prazo de uma hora e depois voltarmos à atividade, para que essas duas missões que estão sendo apreciadas na Câmara possam ser reconhecidas aqui e apreciadas pelo Senado Federal. Então, é essa a minha proposta.

Eu vou dar a palavra agora, se me permite, Senador Girão, que já havia pedido aqui pelo *chat,* uma palavra, pela ordem, ao Senador, Presidente Renan Calheiros.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL. Pela ordem. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, eu encareço a V. Exa., em nome do Estado de Alagoas, por favor, fazer a inversão da pauta de um empréstimo que foi autorizado pela União para o Estado de Alagoas junto ao BID. É um empréstimo de R$36 milhões.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Fica deferido, Senador Renan Calheiros. Será o próximo item da pauta, um item extrapauta, com a concordância de todos os Senadores.

Com a palavra, pela ordem, Senador Eduardo Girão.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE. Pela ordem.) – Tranquilo, Presidente, muito obrigado.

É só para pedir que, antes de suspender, se possível, o senhor possa deixar aberto ainda aí, para que os oradores possam se pronunciar. Se o senhor, porventura, não puder conduzir, mas o Senador Veneziano ou algum outro colega, porque tem uma lista longa.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Perfeito. Pode ser, se me permite interromper. Eu não tenho problema nenhum em não suspender, para que os oradores possam se pronunciar.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE) – Perfeito.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – É apenas que alguns pediram para suspender, porque de fato nós estamos desde as 10h da manhã com a sessão ativa. Eu não teria problema nenhum em dar a palavra aos oradores normalmente, sem suspender a sessão.

Líder Paulo Rocha, V. Exa. concorda em mantermos a sessão para os oradores inscritos, para...

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Enquanto isso, um almoça, o outro fala...

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE. *Fora do microfone.*) – Só pronunciamento.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) –

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A preocupação do Senador Paulo Rocha procede, mas eu acho que é razoável a gente permitir os oradores e, até porque já almocei mais cedo, eu permaneço na sessão aqui normalmente.

Senador Eduardo Girão.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE. Pela ordem.) – Aproveitando o pela ordem, Sr. Presidente, eu só gostaria de comunicar que dei entrada, agora há pouco, na Mesa Diretora do Senado, com uma proposta de emenda à Constituição – conseguimos as 27 assinaturas necessárias –, que visa a dar mais segurança ao exercício do mandato parlamentar. É aquela alteração, que eu até pude comentar com o senhor, para que, da mesma forma que está no art. 53, se possa referendar também aqui nesta Casa quando tiver algum bloqueio de rede social de algum colega; como é uma extensão do mandato, da tribuna, que isso possa passar também aqui pela Casa.

Sr. Presidente, eu sei que nós estamos na última sessão do ano, mas quem sabe o Senado...

(*Soa a campainha.*)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE) – ... com essa proposição de hoje, possa colocar ainda para votar essa PEC, porque daria uma segurança jurídica para o trabalho que a gente exerce aqui, que é parlar, falar.

Aliás, eu queria também aproveitar sobre essa questão o que está preconizado na nossa Constituição: "Art. 53. Os Deputados e Senadores são invioláveis, civil e penalmente, por quaisquer de suas opiniões, palavras e votos". É algo bom a gente sempre lembrar disso.

E o senhor aqui, no dia 6 de dezembro – e estavam até outros Parlamentares aqui –, até tocou naquele caso do YouTube, que me retirou, por uma entrevista, Senador Rodrigo Cunha, que eu dei no programa da Jovem Pan, Senador Plínio, Direto ao Ponto, com Augusto Nunes e uma bancada. O senhor lembra que eu até liguei para o senhor no final de semana. Eu estava na terra do Senador Rodrigo Cunha, lá em Alagoas. Eu fui suspenso pelo YouTube. Não foi nada judicial, de Supremo, de TSE, não; foi uma suspensão que eu tive de uma entrevista que tinha dado uma grande repercussão. Eu falei com o senhor, o senhor acionou a advocacia do Senado.

Hoje a gente ainda pode falar a palavra "esclarecer"? Está podendo, não é? Eu queria apenas esclarecer que o Senado deu entrada, mas no tempo que já tinha passado, ou seja, o YouTube me deixou sete dias sem poder...

(*Soa a campainha.*)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE) – ... publicar nada. No oitavo dia, quando já voltei a publicar, o Senado entrou, fez a sua manifestação. O YouTube me trouxe de volta, desconsiderando, ou seja, não respeitando o que o Senado fez, para o senhor ter conhecimento do que aconteceu – não sei se a advocacia já lhe passou –, ou seja, a minha entrevista ao programa Direto ao Ponto continua fora do ar – certo? –, continua fora do ar. Então, praticamente não adiantou.

Eu queria insistir com o senhor – é o pedido que eu lhe faço... Eu já solicitei formalmente à advocacia desta Casa Revisora da República um parecer sobre o flagrante cerceamento à minha imunidade formal. Eu fui informado de que esse parecer já está pronto, em processo de revisão, para que seja encaminhado ao nosso gabinete.

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE) – Peço ao

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

senhor, diante dessa negativa do YouTube, que o Senado insista com relação a isso, porque não tem *big tech* maior do que a nossa Constituição. Eles estão operando aqui para os brasileiros, para os Parlamentares, e o Senado precisa nos defender. Não é algo nem de uma questão judicial, isso foi uma questão, como eles chamam aqui, de política interna da companhia. Então, sem justificativa nenhuma, não sei nem o que foi que eu disse que não poderia ter dito. Na verdade, foi até uma pergunta a que eu nem respondi diretamente porque sabia que poderia ter algum problema. Então, eu lhe agradeço e que o senhor possa nos resguardar, para que o Senado possa cumprir esse papel importante.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Eduardo Girão.

Eu solicito à Secretaria-Geral da Mesa que recolha a questão do Senador Eduardo Girão e provoque a Advocacia do Senado para os desdobramentos de uma medida que eu já havia determinado, que já havia sido tomada, mas que, pelo que se tem de informação, não foi ainda efetivada por parte do YouTube. Então, eu faço essa solicitação.

Em relação à PEC, Senador Eduardo Girão, infelizmente, sendo uma PEC muito recente apresentada à Mesa Diretora, sofrerá agora o despacho do encaminhamento à Comissão de Constituição e Justiça para apreciação oportuna da CCJ e, eventualmente, do Plenário.

Com a palavra pela ordem, antes de entramos no próximo item da pauta, que é a mensagem de empréstimo de Alagoas, sob a relatoria do Senador Renan Calheiros, concedo a palavra ao Senador Randolfe Rodrigues, Líder da Oposição.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/REDE - AP. Pela ordem. *Por videoconferência.*) – Obrigado, Presidente, é um rápido pela ordem.

É só para que V. Exa. registre o meu voto contrário ao PL 1.293, de 2023, o PL do autocontrole, votado ainda há pouco pelo Plenário do Senado. Só para o devido registro, Excelência.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Fica registrado, Senador Randolfe Rodrigues.

Anuncio o item extrapauta.

Mensagem nº 94, de 2022, da Presidência da República, que autoriza a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$36 milhões, de principal, entre o Governo do Estado de Alagoas e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Alagoas (Profisco II/AL).

A matéria depende de parecer.

Faço a designação do Senador Renan Calheiros para proferir o parecer de Plenário.

Com a palavra o Senador Renan Calheiros.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL. Para proferir parecer. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, com a Mensagem nº 94, de 2022 (nº 668, de 16 de dezembro de 2022, na origem) a Presidência da República solicita que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da União, entre o Governo do Estado de Alagoas e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de US$36 milhões, destinados ao financiamento parcial do Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Alagoas (Profisco II).

O projeto, Sr. Presidente, objetiva o financiamento de investimentos para a melhoria da administração das receitas e da gestão fiscal, financeira e patrimonial do Estado de Alagoas, no âmbito do convênio de linha de crédito condicional para projeto de investimento assinado entre o BID e o Brasil, em 17 de outubro de 2022.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Dentre a documentação que acompanha a Mensagem, destacam-se a Exposição de Motivos nº 267, do Ministério da Economia; o Parecer SEI nº 10.718, de 2 de agosto de 2022, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN); e o Parecer SEI nº 10.550.

O projeto foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos (Cofiex) por meio da Resolução nº 05/0138, de 18 de dezembro de 2019, firmada em fevereiro, em 4 de fevereiro, exatamente, de 2020, por seu Presidente.

Eis o voto, Sr. Presidente.

Diante do exposto, considerando que o pleito do Estado de Alagoas cumpre os requisitos constitucionais, legais e regimentais necessários à celebração de operação de crédito, bem como quanto à concessão de garantia por parte da União, manifestamo-nos favorável à aprovação da matéria.

Era esse, Sr. Presidente, o nosso parecer. **(Íntegra do Parecer nº 377/2022-PLEN-SF - Vide Item 2.2.8 do Sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Renan Calheiros.

O parecer de V. Exa. é favorável à mensagem, na forma do projeto de resolução apresentado. **(Projeto de Resolução nº 66/2022 - Vide Item 2.1.1 do Sumário)**

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua discussão. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

A Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.

Em votação o projeto de resolução, em turno único, nos termos do parecer.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto de resolução.

O parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final será publicado na forma regimental. **(Parecer nº 378/2022-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 2.2.8 do Sumário)**

Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão.

Em votação.

As Senadoras e os Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

Meus cumprimentos ao Senador Renan Calheiros pela relatoria e pela aprovação da matéria.

Concedo a palavra ao próximo orador inscrito Senador Plínio Valério.

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - AM. Para discursar.) – Presidente, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, mais uma vez, e, talvez, neste ano, seja a última vez em que a gente ocupa a tribuna, e é bom...

A gente agora tem um jargão para começar a falar: eu pertenço a uma terra onde o Cabral é solto e o índio é preso. A gente está vivendo um momento de crise, realmente, no país e a gente tem que protestar. Eu faço o protesto, mas, depois, queria entrar num assunto ainda mais delicado.

Essa intromissão, essa usurpação que o Supremo já faz, há anos, e sobre que eu alerto, desde 2019, continua. A decisão do Ministro Gilmar, depois do encontro com o futuro Presidente Lula, fez com que ele, Gilmar, que detém o maior número de pedidos de vista antigos, que duram oito, cinco anos, foi ligeiro e rápido para, mais uma vez, se intrometer no Legislativo. E a gente está aceitando isso, Presidente, de forma calada. A gente tem que contestar.

Um país em que o cidadão de bem é preso sob acusação de demonizar o Supremo... Isso não encontra

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

amparo legal, não existe na lei isto: demonizar o Supremo. Prende índio, solta bandido, bota tornozeleira, manda prender Deputado, manda bloquear salário, dinheiro, manda bloquear conta. Este é o país onde o Cabral é solto e o índio é preso.

Mas eu me deparo, Presidente Rodrigo... Eu queria falar com o senhor exatamente sobre aquela Comissão que mandou o anteprojeto agora, para rever, para estudar, para revisar a Lei do Impeachment.

A Lei do Impeachment, que data de 1950, é muito simples e direta. Eu vou ler os cinco itens para depois eu me reportar... E queria meu, amigo Girão, meu amigo Rodrigo, que os senhores e o brasileiro e a brasileira anotassem essa palavra: "desidioso".

Eu fui para o Aurélio e "desidioso" quer dizer, preguiçoso, indolente, negligente e incauto – "desidioso", essa palavra. Anotem essa palavra porque ela aparece aqui duas vezes.

A Lei do Impeachment, que trata dos crimes de responsabilidade dos ministros, no item 2, diz que o ministro é passível...

.....

2 - proferir julgamento, quando, por lei, seja suspeito na causa [isso é passível de *impeachment,* está no nº 2]

3 - exercer atividade político-partidária;

4 - ser patentemente desidioso no cumprimento dos deveres do cargo;

.....

É passível de que ser cassado. Está na lei antiga que o nosso Presidente pediu à Comissão para estudar e investigar. Está aqui.

Então, olhem só o que essa Comissão está sugerindo. Olhem só os absurdos, estão pensando que isso aqui é casa da Noca, onde eles podem mandar. Não estou ofendendo os juristas, mas quero dizer que eles não podem achar que nós vamos ter a tolice e a idiotice de atender isso.

Agora, pelo que eles querem: "Deixa de ser passível de processo de *impeachment* para Ministro do Supremo Tribunal Federal ser patentemente desidioso no cumprimento dos deveres do cargo ou proceder de modo incompatível com a honra e dignidade decorrente das suas funções", ou seja, o ministro pode ser preguiçoso, indolente, negligente, incauto, mas não merece ser impichado.

Olha o que diz a terceira ideia deles: "Magistrados deixam de ser punidos por crime de responsabilidade por interpretação da Constituição e suas decisões". Eles vão interpretar da forma que querem e não são passíveis de nada.

Tem mais, tem mais, Sr. Presidente: "Assegura a sindicatos com um ano...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - AM) – ... de criação poder fazer pedido de *impeachment",* e impede uma ABI, por exemplo, de fazer pedido de *impeachment.*

E vai por aí afora.

Então, Presidente Rodrigo, eu acho que o senhor teve boa ideia... Boa ideia, não; teve boa intenção em pedir que estudassem. É um projeto, o nome está dizendo, é um anteprojeto; não quer dizer que nós sejamos obrigados.

Agora, está nítido, patente. Senador Amin, o senhor que está nos ouvindo aí, as nossas mais primitivas desconfianças, os nossos mais primitivos instintos estavam infelizmente corretos. Corretos quando se mandou um interessado na causa tomar conta, que é o Ministro Lewandowski, que presidiu, e a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.003453/2023-64

Relatora foi uma assessora do Ministro Lewandowski. Então, Senador Rodrigo, a suspeita que a gente tinha, infelizmente, se tornou realidade.

Eu quero dizer, Presidente Rodrigo, que ainda bem que o senhor não vai colocar isso em pauta agora para que nós possamos discutir...

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - AM) – ... um anteprojeto, o senhor mesmo diz e salienta isso.

Então, nós vamos ter que nos debruçar sobre esse anteprojeto.

Mas aqui eu quero fazer um desabafo, Presidente. Aqui é o Senado da República, não é a casa da Noca, com todo respeito a uma Câmara de Vereadores do meu interior, merece respeito, e esse pessoal está nos desrespeitando quando acha que nós vamos blindar o Ministro do Supremo e permitir que um Ministro mentiroso, preguiçoso e incauto não possa ser impichado. Isso aqui é blindagem pura, Presidente, blindagem pura.

Então, com um país em que um ministro manda prender índio e que o outro manda soltar o Cabral, eu estou altamente decepcionado.

Presidente, eu vou ouvir o Girão e o Kajuru e encerro. Eu prometo.

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - GO) – O Girão me cedeu aqui, então, Presidente...

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - AM) – Para que você seja sempre o primeiro.

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - GO) – É...

Eu tenho outras palavras para uma despedida, como é a última sessão.

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - GO) – Já apertou a campainha? Eu nem comecei a falar.

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - AM) – É para começar, para começar.

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - GO. Para apartear.) – Plínio, você sabe do respeito que tenho por você; o Girão a mesma coisa. Como eu tenho amizade com o Girão, no seio da família dele, a toda hora eu dou uma cutucada nele, igual eu dei no Flávio Bolsonaro aqui, cara a cara – ele aqui e eu aqui. Ele veio, carinhosamente me chamou de Kaju e me deu um beijo no rosto. E falou: "Você tem razão, Kajuru". Eu só pergunto uma coisa: por que a gente não se lembra toda vez desses pronunciamentos, como este seu perfeito deste momento? No segundo mês de mandato, em 2019, eu entrei com um pedido de *impeachment* do Ministro Gilmar Mendes e depois, no ano seguinte, do Ministro Alexandre de Moraes, com quase 3 milhões de assinaturas, num abaixo-assinado histórico que Girão, Styvenson e eu fomos entregar ao Presidente Rodrigo Pacheco.

Em 2019...

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - GO) – ... o Presidente Davi Alcolumbre guardou, para não dizer arquivou, porque para mim arquivou. E, na época, os bolsonaristas...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Não me refiro a você nem ao Girão, porque ambos são independentes.

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - AM) – Até porque assinei também.

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - GO) – Você assinou e não retirou a assinatura.

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - AM) – E não vou retirar nunca.

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - GO) – Nunca.

O que eu quero dizer é que muitos bolsonaristas que assinaram retiraram a mando do Bolsonaro. Inclusive a Soraya Thronicke chorou no telefone porque ela foi xingada literalmente, mas ela bateu o pé e não retirou a assinatura.

Se tudo isso a gente tivesse feito em 2019, na minha opinião, hoje não haveria esse confronto, essa situação desagradável entre esses dois Poderes.

Obrigado, Plínio.

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - AM) – Perfeito, Senador Kajuru.

E o senhor mesmo admite: eu assinei quantas vezes o senhor apresentou. Não recebi pressão de ninguém, como não recebo pressão de ninguém. Eu me coloco à disposição do povo amazonense para, daqui a quatro anos, renovar ou não o meu mandato. Assino quantas CPIs tiver de Lava Toga, quantos pedidos...

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - AM) – Senador Girão.

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE. Para apartear.) – Muito obrigado, Senador Plínio.

Eu quero cumprimentá-lo: água mole em pedra dura tanto bate até que fura.

O senhor tem sido sempre muito firme nesses pronunciamentos sobre a questão da harmonia, da independência entre os Poderes da República. Ninguém aguenta mais! Em 24 horas nós tivemos aí, de domingo para segunda, duas interferências diretas no Senado, no Congresso Nacional, vindas de ministro do Supremo.

Eu até falei numa Comissão, na segunda-feira, que estava sendo presidida pelo Izalci: "Está na hora de entregar a chave. Ou a gente age ou vamos ir logo entregar a chave para eles". O que a gente está fazendo aqui? O que a gente está fazendo aqui? Não existe respeito. Que harmonia é essa que tem?

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE) – Então, eu até acompanhei o Presidente Rodrigo Pacheco – eu tenho o maior respeito por ele – recebendo o Ministro Lewandowski aqui na sexta-feira para falar desse projeto de *impeachment.* E eu estive, Presidente, na última reunião dessa Comissão de Juristas aqui no Senado, numa segunda-feira, e até fiz algumas colocações para o Ministro Lewandowski sobre a expectativa em torno disso.

O que o Senador Plínio falou agora, o que eu conversei hoje de manhã com a Janaína Paschoal, uma grande jurista do país, é algo aterrorizante, isso que o senhor está falando aqui. Vai ser impossível! Vai ser impossível! Se hoje já é difícil, o senhor imagina se esse projeto passar. O que me deixou tranquilo é que o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

senhor falou, e eu gravei, na frente do Lewandowski: "Isso não vai ter açodamento..."

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE) – "Nós vamos discutir isso nas Comissões do Senado, com calma, no tempo certo". Então, isso me tranquilizou um pouco mais, sabe, Plínio, porque realmente, com todo o respeito a quem pensa diferente, mas o Lewandowski foi quem, dessa mesa aí – e eu acompanhando e nem imaginava um dia estar aqui servindo esta Casa respeitosa que é o Senado Federal... É uma honra que eu tenho estar aqui. Mas eu não imaginava nunca o que o Lewandowski fez na época do *impeachment* da Dilma, que foi rasgar ali... Ali a primeira página da Constituição foi rasgada, dando-lhe os direitos, porque ela não podia se candidatar por oito anos e já foi candidata por essa marmota – como a gente chama no Ceará: marmota – que foi feita aqui da Presidência do Senado, ele presidindo a sessão.

Depois, começaram a rasgar a Constituição.

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE) – Quase toda semana a gente está vendo aqui rasgarem a Constituição, não é?

Agora Parlamentar... Eu acabei de falar há pouco tempo aqui. O Senador Kajuru estava a caminho. Eu acabei de falar, Senador Kajuru, que eu dei entrada em uma PEC aqui para resguardar, pelo menos, quando tem mandado de prisão para Parlamentar, que tem que ser referendado pela Casa, que a mesma coisa aconteça com relação às redes sociais, que é parlar, que é uma extensão da tribuna, do nosso mandato. Eu entrei com uma PEC para que pelo menos o Senado resguarde isso, que passe por uma definição do Senado, se o ativismo político-judicial sucessivo do nosso Supremo Tribunal Federal não parar, não cessar.

Eu agradeço a oportunidade, Senador Plínio. Parabéns! Estamos junto nessa jornada. Água mole, em pedra dura, tanto bate até que fura.

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - AM) – Obrigado, Senador Girão.

Presidente...

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - AM) – Das observações que eu fiz, a sétima observação diz o seguinte – olha o que o senhor está falando: estabelecem-se votações diferentes para a perda do mandato do Presidente da República e outros denunciados, e a manutenção dos seus direitos políticos, o que deixa claro que é a legitimação daquela manobra que o Ministro Lewandowski fez lá na cassação da Dilma. Eles querem oficializar aquele pecado mortal que ele cometeu lá.

Então, eu encerro o pronunciamento confiando no Presidente Rodrigo que nós vamos discutir isso à exaustão. Um anteprojeto que quer dizer claramente que o Ministro pode ser desidioso, o Ministro pode ser preguiçoso, indolente, negligente, incauto, e não vai ser punido por isso... Portanto, repito: me desculpem, isso aqui não é casa da Noca, isto aqui é o Senado da República.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Plínio Valério.

Próximo Senador inscrito, Senador Izalci Lucas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - GO) – Questão de ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Questão de ordem, Senador Jorge Kajuru.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - GO. Pela ordem.) – Peço a compreensão do amigo Izalci.

Eu quero aproveitar a última sessão deliberativa da atual legislatura para desejar a todos um Natal justo e amoroso, um grande ano de 2023, pois é isto que deseja o meu coração ao meu lindo povo: um ano novo positivo para todos nós brasileiros, com mais amor e menos ódio. A esperança é mais do que necessária.

O ano de 2022 não foi fácil, com dificuldades em todos os campos – econômico, social e político. Em verdade, vivemos, recentemente, um período peculiar de nossa história, marcado por sobressaltos institucionais. Eles causaram turbulências, mas, felizmente, não corroeram os alicerces da nossa democracia, que, no entanto, terá de ser fortalecida. Afinal, os entusiastas do autoritarismo estão sempre à espreita.

Vivemos, nesta quadra, uma situação rara na história da humanidade: o enfrentamento de uma pandemia, a do novo coronavírus, que espantou o mundo e enlutou o Brasil, com quase 700 mil mortes. Para se ter uma ideia da tragédia, dos 5.570 municípios brasileiros, apenas 31 têm população superior ao número de mortos pela covid-19.

Foi por causa da pandemia...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - GO) – ... que o Senado, por Rodrigo Pacheco na Presidência, inovou. No dia 20 de março de 2020, fez a primeira sessão virtual de sua história, justamente para votar decreto de calamidade pública. Depois, foram muitas as sessões remotas em que votamos nesta Casa todas as medidas necessárias para o Executivo enfrentar a emergência sanitária.

Aqui, o negacionismo não prevaleceu, como bem o demonstrou a CPI da Covid-19. Permitam-me, senhoras e senhores, amigos e amigas do Senado, CPI da Covid que só existiu, me permitam, por minha causa! Não fosse eu entrar com o mandado, e junto comigo entrou o Alessandro, nós não teríamos tido CPI, porque todos estavam contrários a ela.

(*Interrupção do som.*)
(*Soa a campainha.*)

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - GO) – Para encerrar, não vou fazer balanço de atividades. Vou apenas colocar que não posso deixar de fazer uma referência especial ao eterno Líder do Podemos, Alvaro Dias. Foi para mim um conselheiro, um amigo, um irmão, que será tatuado em minhas costas. Espero que os eleitores do Paraná façam a devida correção e, daqui a quatro anos, devolvam Alvaro Dias a esta Casa.

Obrigadíssimo.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senador Izalci Lucas.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, acho que todos aqui são testemunhas dos assuntos relacionados a educação, ciência e tecnologia, área tributária, de que a gente participa ativamente, debate, discute. Nas questões jurídicas, eu não tenho entrado muito nos detalhes, porque não sou advogado. Por isso não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

participo, inclusive, da CCJ.

Mas ontem, Presidente, o STF nos afrontou, ao retirar desta Casa de leis a prerrogativa de legislar. E, neste momento tão delicado em que vivemos, é preciso que o Parlamento brasileiro tome providências urgentes para retomar o seu papel e evitar um mal maior.

Entrei na política, única e exclusivamente, para lutar por uma educação de qualidade, por igualdade de oportunidades, por avanços na ciência e na tecnologia, com a pesquisa e a inovação, para que o Brasil possa desenvolver e ser competitivo no mundo moderno. Tratei, briguei e argumentei por essas e outras causas, justamente porque entendo que somente em um Estado democrático de direito os representantes do povo têm a prerrogativa de fazer valer a vontade da maioria. E a maioria dos brasileiros querem dos seus representantes que tomem decisões, que legislem, com responsabilidade e esmero. Foi por isso que coloquei o meu nome e o meu trabalho à disposição da população, para representá-la: primeiro, no Parlamento local; e, nos últimos doze anos, aqui no Congresso Nacional, como Deputado Federal e, agora, como Senador da República.

Aprendi muito cedo o que é servir e o quanto isso nos dá o sentido maior de existir, de lutar e de ajudar a construir algo melhor e duradouro para a sociedade. É missão daqueles que foram escolhidos pela população.

Tenho responsabilidade, ciência do meu papel como representante eleito e não abrirei mão de exercer as prerrogativas inerentes ao cargo para o qual fui eleito. Repito, eleito pela vontade da população, para trabalhar e defendê-la em todas as circunstâncias.

Meus amigos, minhas amigas, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores e Senadoras, a pergunta que não quer calar e que está na cabeça de todos os brasileiros é: quanto tempo falta para que esta Casa deixe de existir e os direitos e a liberdade sejam subtraídos de todos nós? O Congresso Nacional foi cassado? Todas as decisões que valem são do Supremo Tribunal Federal, sejam quais forem e por mais esdrúxulas que possam parecer? Não basta pensar. É preciso dizer os perigos que nos rondam e que são, sim, reais.

Para finalizar, eu peço a atenção dos senhores e das senhoras para alguns fragmentos que fiz do texto que vou ler, de autoria do escritor e poeta Eduardo Alves da Costa, Senador Kajuru, sobre o que há pouco nós conversávamos.

Eduardo Alves da Costa.

> Tu sabes, conhece melhor do que eu a velha história.
> Na primeira noite, eles se aproximam e roubam uma flor do nosso jardim.
> E não dizemos nada.
> Na segunda noite, já não se escondem:
> pisam as flores, matam nosso cão,
> e não dizemos nada.
> Até que um dia, o mais frágil deles entra sozinho em nossa casa,
> rouba-nos a luz e,
> conhecendo nosso medo,
> arranca-nos a voz da garganta.
> E já não podemos dizer [mais] nada.
> Nos dias que correm
> a ninguém é dado
> repousar a cabeça
> alheia ao terror.
> Os humildes baixam a cerviz;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

e nós, que não temos pacto algum
com os senhores do mundo,
por temor nos calamos.
No silêncio de meu quarto
a ousadia me afogueia as faces
e eu fantasio um levante;
mas amanhã,
diante do juiz,
talvez meus lábios
calem a verdade
como um foco de germes
capaz de me destruir.
[...]
Mal sabe a criança dizer mãe
e a propaganda lhe destrói a consciência.
A mim, quase me arrastam
pela gola do paletó
à porta do templo
e me pedem que aguarde
até que a Democracia
se digne aparecer no balcão.

Então, Sras. e Sr. Senadores, nós não podemos de fato continuar calados.

(*Soa a campainha.*)

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF) – É inadmissível aprovarmos, e com tanto debate, a questão do Auxílio Brasil, e retirando do teto, como retiramos diversas vezes, e, em uma canetada, o Supremo modifica tudo isso. E a gente aceita calado.

Então, eu chamo a atenção e não estou aqui realmente para isso, para me submeter às decisões da forma como está sendo feito.

O Sr. Plínio Valério (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - AM) – Permita-me um aparte, Senador Izalci?

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF) – Pois não. Se o Presidente permitir...

Pois não.

O Sr. Plínio Valério (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - AM. Para apartear.) – O senhor está coberto de razão. Seu pronunciamento retrata a crise institucional que o país vive e que muitos querem negar, querem negar. Há uma crise institucional.

Quando um Poder usurpa o direito, a prerrogativa do outro, está criada a crise. Quando você prende uma pessoa, bota tornozeleira, por um crime que não está tipificado na lei brasileira...

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Plínio Valério (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - AM) – ... como criticar o Supremo, que não é crime... Quando você manda bloquear conta de empresários e conta de esposa de empresários, como tem em Manaus, esposas de empresários com as suas contas bloqueadas para a pessoa passar fome... Quando um ministro diz: "Perdeu, mané"... Quando o outro fala: "Ainda tem multa para

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.003453/2023-64

dar e prisão para mandar"...

Que país é este? Que dupla infernal que se formou? Um manda prender quem deveria estar solto, e o outro solta quem deveria estar preso! Dá música, mas não dá para dançar nessa música, pelo menos eu, como Senador, não danço nas músicas tocadas pelo Supremo Tribunal Federal.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE) – Eu queria um aparte também, Senador.

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Eu vou me inscrever para um aparte.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Não, não. Vamos só organizar aqui, por favor.

Conclua. Já concluiu o seu prazo. Nós temos um próximo orador.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF) – Sim. Mas ele pediu.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Não dá, não! Não tem aparte!

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF) – Então, Presidente, só para encerrar, aproveitando a presença...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Aí o próximo é o Girão.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF) – Para encerrar aqui, aproveitando a presença do Senador Carlos Portinho.

Presidente, a votação do Projeto 127 é de suma importância para o Brasil. Se o Senador Irajá não está, eu me proponho, como o próprio Senador Heinze ou alguém, a relatar, a fazer o relatório dessa matéria, tirando apenas a parte que é polêmica e votando o texto principal, que é da pequena e microempresa, é uma coisa muito simples. O Senador Portinho já conversou com o Senador Irajá. Então, eu faço mais esse apelo aqui para que a gente possa votar essa matéria ainda hoje, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Vamos fazer contato com o Senador Irajá, Senador Izalci, e conte com o meu comprometimento.

Eu peço só a compreensão dos colegas porque o Senador Girão pediu para a gente esgotar a lista de oradores, mas se cada orador tiver oito apartes, nós não vamos terminar, não é?

Então, o próximo orador é o Senador Telmário Mota.

Senador Eduardo Girão com a palavra como orador inscrito.

O Senador Portinho pode se inscrever?

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. *Fora do microfone.*) – Pode.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Já está terminando a lista de oradores aqui. O Senador Carlos Portinho, como orador inscrito.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE. Para discursar.) – Presidente Rodrigo Pacheco, do Congresso Nacional e deste Senado Federal, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, assessores desta Casa, funcionários, brasileiros que estão nos acompanhando, eu pretendo, hoje, aqui, fazer um pequeno balanço do nosso mandato.

Estou completando quatro anos aqui, servindo o meu Estado do Ceará e o Brasil. Em 2018, eu tive 1.325.786 conterrâneos, cidadãs e cidadãos cearenses, que confiaram nas nossas propostas, na nossa ideia de atividade, aqui, no Senado, nos nossos ideais.

Uma das principais razões que me levaram a disputar, pela primeira vez, uma eleição, em 2018, foi a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Operação Lava Jato, que é o maior legado histórico no enfrentamento à corrupção e à impunidade no Brasil, onde dezenas de políticos e empresários poderosíssimos – mas também corruptos – foram condenados à prisão, em função de um monumental esquema que roubou mais de R$100 bilhões do povo brasileiro. Só na Petrobras, já foram devolvidos, inclusive, com ata registrada, dezenas de bilhões de reais.

Eu queria dizer que nós, ontem, fomos surpreendidos – os cidadãos de bem. O que aconteceu, ontem, foi uma afronta, às 8h da noite, quando ex-Governador do Rio de Janeiro, Sérgio Cabral, o último dos moicanos, que tinha sido condenado na Lava Jato e estava preso, foi libertado.

Aquilo ali foi muito forte, muito forte, para as pessoas que estão, no dia a dia, trabalhando e se dedicando, ralando, mostrando para os seus filhos que o caminho é a ética e que a gente deve ser honesto. É muito complicado esse exemplo que a nossa Justiça dá. Foram 400 anos de condenação e, como bem colocou o meu amigo, o meu irmão, o Senador Plínio Valério, a gente vê o Cabral solto, nos 200 anos da Independência do Brasil e o Cacique Tserere preso.

Sabe por que é que o índio está preso, ninguém fala nada e isso não repercute mundialmente? Porque ele não faz parte do sistema, ele não vai no politicamente correto. Ele tem posições políticas definidas e tem que ser respeitada a posição conservadora desse cacique que foi preso e continua preso até hoje. Isso é um absurdo! É seletivo! Os índios, no Brasil, são seletivos: os que podem ser presos e os que não podem; o que dá repercussão e o que não dá!

Uma das minhas primeiras medidas legislativas foi abrir mão – isso, na campanha, eu me comprometi – de privilégios que a gente tem, aqui, no Parlamento. Isso, inclusive, com verbas de gabinete, representou, até agora, uma economia de R$7 milhões.

Sempre tive uma posição muito crítica em relação às emendas parlamentares. Compreendo, respeito, mas acredito que esse é um desvio de função do Parlamentar, porque a nossa missão constitucional é legislar e fiscalizar o Poder Executivo. Mas, utilizando exclusivamente as emendas constitucionais...

(*Soa a campainha.*)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE) – ... conseguimos fazer, no Estado do Ceará, uma articulação inédita com o Ministério Público estadual e o Ministério Público Federal visando dar o maior nível de transparência nessas emendas. De cada centavo delas, a gente envia uma cópia para o Ministério Público do Estado do Ceará e para o Ministério Público Federal acompanharem a execução. Todos – repito –, todos os 184 municípios cearenses foram contemplados, num montante total de R$79 milhões, a partir do nosso gabinete.

Sr. Presidente, eu lhe peço um pouco mais de tempo, porque é um balanço desses quatro anos de mandato.

Eu procurei fazer de uma forma que fosse blindada de politicagem, que fosse blindada de uso político cada aplicação dessas emendas. Fizemos na veia, diretamente, para associações Pestalozzi, hospitais filantrópicos, santas casas, Apaes, comunidades terapêuticas, abrigos para crianças, para lar de idosos, entidades de proteção de crianças autistas, de animais... Foi a quase 200 entidades sem fins lucrativos que nós procuramos dar esse foco social na aplicação dessas emendas.

Eu não fui a nenhuma inauguração de eventuais obras, de chegada de material com relação a isso, justamente porque acredito que esse tipo de situação é uma obrigação nossa. Apesar da prioridade na área da saúde, com mutirões de cirurgias de catarata, eletivas, também foram viabilizadas várias construções físicas na área social, agrícola, esportiva, além de curso de capacitação para jovens.

Eu pude apresentar, Sr. Presidente, durante esse período, cinco PECs, uma hoje, inclusive, e 79 projetos de lei, sendo dois deles já promulgados. Cuidei de 51 relatorias e fiz 337 pronunciamentos em Plenário, agora 338.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Como titular da CPI da Pandemia, trabalhei muito, em todas as sessões, não tendo faltado a uma sequer durante aqueles seis meses, para que fossem investigados os graves desvios ocorridos em estados e municípios, como, por exemplo, o calote da maconha promovido pelo Consórcio Nordeste. Depois, a Polícia Federal e a CGU foram lá e fizeram operações e mostraram para o Brasil que aquilo que a gente estava denunciando lá na CPI era a verdade real e merecia investigação. Mas a CPI, não; ela foi montada, infelizmente, com o objetivo de antecipar o calendário eleitoral, que era deste ano, de 2022, para 2021.

Eu não concordo com esse tipo de coisa, acho que nós temos que ser Brasil e não projeto de poder de ninguém, nem de A nem de B, é Brasil!

Eu quero deixar muito claro que fiz um voto em separado, de 78 páginas, mostrando exatamente equívocos do Governo Federal, mostrando desvios em corrupção – não do Governo Federal, que eu pedi mais investigações na Covaxin, mas dos estados e municípios. Agora, foram 106 requerimentos a que eu dei entrada durante a CPI. Sabem quantos foram votados? Apenas 60, ou seja, sequer foram votados requerimentos de informações e de convocações que a gente estava tentando aprovar para fazer um trabalho sério, um trabalho digno.

Mesmo reconhecendo minhas inúmeras limitações e imperfeições – eu sei que as tenho, demais –, quero expressar a honra e a gratidão pelo reconhecimento recebido de duas notáveis instituições que acompanham de perto o trabalho no Congresso Nacional. Foram várias premiações...

(*Soa a campainha.*)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE) – Em 2019 já fui, pelo Ranking dos Políticos, colocado como o melhor Senador pelo Estado do Ceará; em 2020, o melhor Parlamentar do Estado do Ceará; e, em 2021 e 2022, o melhor Parlamentar do Brasil – isso pelo *ranking*. Pelo Congresso em Foco, com o voto popular, eu fui eleito o segundo melhor Senador do Congresso Nacional.

Eu quero encerrar dizendo da minha frustração com mais um ano em que esta Casa revisora da República se curva perante interferências autoritárias do Supremo Tribunal Federal em decisões monocráticas, que poderiam já ter acabado com aprovação da PEC do Senador Oriovisto...

(*Interrupção do som.*)
(*Soa a campainha.*)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE) – Não sei se os colegas lembram: uma PEC do Senador Oriovisto relatada pelo Senador Esperidião Amin em 2019 que nós perdemos por 35 a 15 votos. Ali aquela votação histórica foi muito triste, porque, em outras votações de PECs, se deixava o quórum aumentar para se poder abrir. E abriu: foram 35 votos a 15. Nada disso estaria acontecendo hoje, com um Ministro e uma canetada desfazendo um trabalho que nós estamos construindo aqui com muita dedicação, com muito trabalho, com equipe, com audiências públicas, com salário que o brasileiro paga a nós – e hoje nós vamos ter aqui, já tivemos, a ampliação desses valores, e vamos ter outros também...

Sr. Presidente, para concluir.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Para concluir, Senador Girão.

(*Soa a campainha.*)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE) – O brasileiro, com o suor do seu trabalho, paga impostos altos, os mais altos impostos do mundo, estão aí no

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

topo do planeta, para, numa canetada, um Ministro, num domingo à noite, desfazer o que nós fizemos.

Não adiantou nada ficar até tarde debatendo, discutindo, e vai lá e tira de tempo o Congresso Nacional, como foi muito bem colocado aqui pelo Senador Plínio Valério.

Nós vivemos uma verdadeira ruptura do Estado democrático de direito, em que um único Ministro do Supremo, sem nenhuma legitimidade popular, nenhum voto, impõe sua vontade subjugando os demais Poderes da República.

Para encerrar mesmo, Sr. Presidente, último minuto.

Essa é uma das principais razões que me levaram ou me levarão a disputar, se Deus permitir, se eu tiver saúde...

(*Soa a campainha.*)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE) – ... a Presidência desta Casa, buscando inspiração no nosso patrono que está ali em cima, os dois, Jesus e o nosso querido Ruy Barbosa, nordestino, que, há mais de cem anos, advertiu para a responsabilidade do Senado diante da pior de todas as ditaduras, a ditadura do Poder Judiciário, porque contra ela não há a quem recorrer.

Que Deus nos abençoe, nos ilumine, nos guie nesses próximos quatro anos, para que a gente possa, junto com a equipe, ninguém faz nada sozinho, para que a gente possa continuar o nosso trabalho com a inspiração de Jesus, para que possamos combater o bom combate aqui nesta Casa. Eu não tenho dúvida de que vai dar tudo certo, porque quem está no comando é Ele.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Eduardo Girão.

Próximo orador, Senador Esperidião Amin. (*Pausa.*)

Próximo orador inscrito, Senador Carlos Portinho.

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Para discursar.) – Presidente Rodrigo Pacheco, estava ouvindo com o cuidado de sempre meus colegas, Senador Izalci, Senador Plínio, Senador Kajuru, Senador Girão.

Eu tenho aqui desta tribuna manifestado minha preocupação com o momento que vivemos. Não tem cheiro de democracia, não parece democracia, e aqueles que se apropriaram da dita defesa democrática são os que violam normas constitucionais, violam frontalmente.

Hoje vigora no Brasil a censura prévia, violação ao direito constitucional da liberdade de expressão. O processo não segue mais o devido processo legal. Prerrogativas de advogados estão sendo tolhidas, inúmeros advogados têm denunciado, tanto ao Conselho Federal da OAB quanto em suas redes, muitos, que não conseguem ter acesso ao tal do inquérito do fim do mundo, inquérito em que cabe tudo, inquérito que é concentrado na mão suprema de um único Ministro, que faz as vezes de Ministério Público e de magistrado. Esses advogados não estão tendo acesso e isso é muito sério, e eu falo aqui como advogado.

A OAB nos envergonha pela sua inércia, pela sua omissão, por admitir que possa, no Estado democrático de direito, ter um inquérito conduzido da maneira como está sendo pelo Ministro Alexandre de Moraes e sem acesso aos autos dos advogados.

Eles vão tirar cópia, não é um processo que está lá no PJE da Justiça, que você entra na internet; não é um processo em que você vai ao balcão de uma secretaria para tirar cópia; é um processo em que você tem que ir ao gabinete do Ministro. É um processo excepcional, típico de um estado de exceção.

E os advogados têm denunciado que recebem folhas. Não recebem os autos inteiros nem a denúncia inteira, muitas vezes. Uma via-crúcis a que estão submetendo os advogados. Isso não tem cheiro de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

democracia.

Nós temos visto prerrogativas dos Parlamentares sendo violadas, direito constitucional sagrado. Parlamentares, pelo seu direito, pelo exercício do seu legítimo direito de opinião, estão tendo as suas redes inteiras, não só *posts*, derrubados. O cara tinha uma ópera lá, Senador Plínio, uma peça de teatro. Caiu junto porque caiu tudo, caiu a história dele.

E o Parlamentar, nós sabemos que as redes sociais são a extensão da tribuna ou nada justificaria a atuação do Ministro Alexandre de Moraes sobre pessoas que não têm foro especial. E o faz porque entende que são extensão do STF as redes sociais, como entendo. E aí, sim, muito mais são a extensão desta tribuna as minhas redes também. E eu tenho o direito de falar, eu tenho a prerrogativa de fala, e isso está sendo violado.

O direito de petição sagrado, o sagrado direito de petição foi pisado pelo STF quando o PL entrou com uma impugnação, exercendo o seu direito constitucional de petição, e recebeu como resposta não o arquivamento ou a inépcia ou o que fosse, mas recebeu uma multa de R$22 milhões, que não tem parâmetro. Não há o crime e não há a pena para isso.

E nós estamos assistindo a tudo isso, o Senado Federal...

(*Soa a campainha.*)

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – ... e estamos sendo cobrados, Sr. Presidente, porque bastava colocar em pauta o PDL do Senador Lasier Martins, que tem requerimento. O Senador Lasier, que se despede em breve desta Casa, nos deixou isso, que é para sustar os superpoderes do Ministro Alexandre de Moraes.

Projeto que ainda vai para a Câmara, mas que só o gesto traria o Judiciário para conversar, porque são inúmeros requerimentos, Senador Girão. O senhor tem vários, eu tenho outros muitos, e os nossos outros colegas têm outros tantos requerimentos.

Eu vim debater aqui... Peço mais um tempinho.

Eu vim debater aqui recentemente, lá na CTFC, do nosso Senador Reguffe, que também se despede. Colocou para andar o requerimento. Colocou para votar. A gente ganha, a gente perde no voto, e foi aprovado para audiência pública sobre pesquisas eleitorais.

Deixei fora do período eleitoral...

(*Soa a campainha.*)

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – ... para que não fosse contaminado por nenhuma discussão ideológica, mas a gente tem que discutir as pesquisas eleitorais.

E aquele que tem maior contribuição é quem participou do processo. É o TSE. Não houve um ministro convidado presente aqui para rebater os argumentos, para construir uma legislação. Porque, por final, a nossa prerrogativa maior, a nossa função – função social inclusive –, além da fiscalização dos Poderes, é fazer leis. Está sendo violada por um outro Poder, que é o Poder Judiciário.

O princípio da separação de Poderes, base do Estado democrático de direito, está sendo derrubado, porque o Judiciário, só esta semana, invadiu a nossa competência por duas vezes, com o pé na porta. Fechou o Congresso...

(*Interrupção do som.*)
(*Soa a campainha.*)

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – ... nossas prerrogativas, a maior de todas, que é legislar. Ela está sendo aviltada pelo Supremo Tribunal Federal, que não está em

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

crise só com este Parlamento.

A crise do Judiciário é com a sociedade brasileira, porque transborda daqui. As pessoas estão incrédulas, indignadas e dobram a aposta. E dobram a aposta nos levando aonde? Para o momento de ruptura? É isso? Porque, se não tem mais Legislativo, se ele não faz mais leis, se o advogado não tem suas prerrogativas, se o Parlamentar não tem suas prerrogativas, se o devido processo legal não é cumprido, então não nos restou nada, nem cheiro de democracia, e justamente por aquele que se arvorou em defendê-la. É quem a avilta, é...

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Sr. Presidente, o Senado Federal precisa se reerguer. O Senado Federal precisa buscar o quê? O equilíbrio, a harmonia entre os Poderes. Mostrar onde começa e termina o nosso terreno e começa e termina o terreno do outro ou o direito do outro, a competência do outro. Respeitar as nossas decisões.

Nós divergimos aqui, discutimos uma PEC da Transição, 81 Senadores discutiram na Comissão exaustivamente aqui. Muitos foram vencidos, e eu fui vencido, fui um desses. E ela chega lá à Câmara, está lá em discussão na Câmara, e um ministro, que não foi eleito, não representa um voto, que nos deve a cadeira inclusive, na caneta decide que o Bolsa, o Auxílio Brasil está fora do teto! Para que vamos votar uma PEC? Acabou!

(*Interrupção do som.*)

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. *Fora do microfone.*) – Entreguem isso para o próximo Governo.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Para concluir, Senador.

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Entreguem para o próximo Governo e nos poupem de tanta vergonha e de tanta humilhação.

Estou aqui para construir. Construir um Senado mais forte, que se imponha, se necessário, com os instrumentos que estão na mesa. Se possível, antes de tudo, com diálogo, na busca do equilíbrio.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Carlos Portinho.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - GO) – Portinho...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senador Jorge Kajuru, pela ordem.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - GO. Pela ordem.) – Um minúsculo aparte.

Primeiro, mais uma vez, você esquece meu nome e esqueceu uma colocação importante sobre o art. 53. Da próxima vez, eu vou pedir seu *impeachment*. (*Risos.*)

Brincadeira à parte, como a gente se respeita, só lembrando que o art. 53 nos dá o direito inviolável para dizer quaisquer palavras.

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Quaisquer.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - GO) – Concorda comigo? Quaisquer significa o quê? Não tem limite.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Qualquer coisa.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - GO) – Não é não? E isso é respeitado? De forma alguma. Eu falei coisa muito menor e tomei, na conta bancária, só 30% de bloqueio salarial.

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – E o devido registro de que dois Senadores, não só dez Deputados Federais, mas o Senador Kajuru e o Senador Girão foram alvos também dessa sanha persecutória.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE. Pela ordem.) – Só uma retificação: a minha não foi do Supremo Tribunal Federal; a minha foi da Big Tech, não é? Foi da própria plataforma. Eu, há pouco tempo, falei aqui sobre isso.

E eu agradeço, Presidente. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG. Fala da Presidência.) – Agradeço, Senador Eduardo Girão.

Eu peço a compreensão dos Srs. Senadores e das Sras. Senadoras.

Esta sessão está suspensa por uma hora.

(A sessão é suspensa às 18 horas e 16 minutos e reaberta às 20 horas e 01 minuto, sob a presidência do Sr. Rodrigo Pacheco, Presidente.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Está reaberta a sessão.

Temos uma lista de oradores até que possam vir os Senadores ao Plenário.

O Senador Esperidião Amin é o próximo orador inscrito.

Pois não, Senador Esperidião.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Pela ordem. *Por videoconferência.*) – Eu estou a postos, mas consultaria... Eu estou fazendo uma *live* com um dos jornalistas mais complicados de Santa Catarina – complicados no bom sentido da palavra –, o jornalista Upiara Boschi. Ele está numa *live* num ambiente chamado Jazzinn, e eu já consumi 40 minutos do tempo destinado. Se o senhor pudesse destacar o próximo e subverter a ordem...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Perfeitamente, Senador Esperidião. Assim será feito.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. *Por videoconferência.*) – Então, o senhor me coloca duas vezes depois? Dois postos adiante?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Perfeito.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. *Por videoconferência.*) – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Eu vou anunciar o item do Senador Fernando Bezerra e volto a V. Exa.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. *Por videoconferência.*) – Olha, vou transmitir aqui ao Upiara – o senhor vai escutar – que o Senador Rodrigo Pacheco, respeitando o poder dos jornalistas, concedeu-lhe a graça de me ter por mais dois períodos.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Perfeito. Muito obrigado, Senador Esperidião Amin.

Portanto, anuncio o Projeto de Lei 3.029, de 2022, da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

que reajusta a remuneração dos servidores integrantes do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados. **(Vide Item 3.1.3 do Sumário)**

Não foram apresentadas emendas perante a Mesa.

A matéria depende de parecer.

Faço a designação do nobre Senador Fernando Bezerra Coelho para proferir parecer de Plenário.

Com a palavra o Senador Fernando.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, eu queria pedir a atenção das Sras. e dos Srs. Senadores para dizer que o relatório que agora apresento é um desdobramento da votação do reajuste dos servidores do Senado, que ocorreu na manhã de hoje, fruto de um amplo acordo após a intervenção de V. Exa., Presidente Rodrigo Pacheco, onde houve a aquiescência de todos os Líderes, e nós votamos, portanto, de forma consensual.

A Câmara acompanhou a orientação do Senado, e o projeto que chega é com um reajuste escalonado em três anos e o valor do reajuste, da recuperação, da recomposição salarial, em 19,25%.

Portanto, nós apresentamos nosso voto favorável nos mesmos termos que apresentamos para o reajuste dos servidores do Senado Federal.

Este é o voto, Sr. Presidente, pela aprovação. **(Íntegra do Parecer nº 379/2022-PLEN-SF - Vide Item 2.2.9 do Sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – O parecer é favorável ao projeto.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua discussão.

A matéria está em discussão. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, declaro encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

A Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.

Em votação o projeto e as emendas, em turno único, nos termos do parecer.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto.

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Anuncio o Projeto de Decreto Legislativo nº 471, de 2022, da Mesa da Câmara dos Deputados, que fixa os subsídios dos membros do Congresso Nacional, do Presidente e do Vice-Presidente da República e dos Ministros de Estado; e dá outras providências. **(Vide Item 3.1.3 do Sumário)**

Não foram apresentadas emendas perante a Mesa.

A matéria depende de parecer.

Faço a designação do nobre Senador Fernando Bezerra Coelho para proferir parecer de Plenário.

Com a palavra o Senador Fernando Bezerra Coelho.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, vem ao exame do Plenário o Projeto de Decreto Legislativo nº 471, de 2022, da Mesa da Câmara dos Deputados, que fixa os subsídios dos membros do Congresso Nacional, do Presidente e do Vice-Presidente da República e dos Ministros de Estado e dá outras providências.

O PDL 471, de 2022, é composto por quatro artigos – eu me dispenso de fazer a leitura dos artigos porque já está no sistema –, e estabelece ainda que é devido aos membros do Congresso Nacional a questão do subsídio no início e no final do período legislativo.

Pondera, por fim, que o impacto orçamentário e financeiro estimado para a Câmara dos Deputados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

relativamente ao ano de 2023 será de 86 milhões e, no ano de 2024, 2025 e 2026, será respectivamente de 18,78 milhões; 19,10 milhões; e 20,2 milhões. No Senado Federal, por sua vez, o impacto será de 14,26 em 2023; 2,96 em 2024; 2,7 milhões em 2025; e 3,46 milhões em 2026. Por fim, no Poder Executivo, o impacto será de 7,2 milhões em 2023; 1,2 milhão em 2024; 1,2 milhão em 2025; e 1,2 milhão em 2026.

A análise.

Cumpre-nos examinar, neste parecer de Plenário, os aspectos de constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e mérito do PDL 471, de 2022.

Sob o ponto de vista da constitucionalidade, verifica-se que compete exclusivamente ao Congresso Nacional fixar idêntico subsídio para os Deputados Federais e Senadores e fixar os subsídios do Presidente e Vice-Presidente da República e dos Ministros de Estado.

Os termos da proposição não importam em violação material da Constituição Federal.

No que concerne ao exame da juridicidade e da regimentalidade, não há óbice à livre tramitação do PDL nº 471.

Finalmente, Sr. Presidente, eu apresento o nosso voto.

Em face do exposto, votamos pela aprovação do PDL nº 471.

Esse é o nosso parecer, Sr. Presidente. **(Íntegra do Parecer nº 380/2022-PLEN-SF - Vide Item 2.2.10 do Sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Fernando Bezerra Coelho.

O parecer de V. Exa. é favorável ao projeto.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua discussão. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, declaro encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

A Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.

Em votação o projeto, em turno único, nos termos do parecer.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto, tendo os votos contrários do Senador Jorge Kajuru, do Senador Eduardo Girão e do Senador Plínio Valério, presentes no Plenário.

A matéria vai à promulgação.

Eu comunico ao Plenário que restam pendentes ainda de apreciação na Câmara dos Deputados – nós aguardaremos – o projeto de lei que dispõe sobre o subsídio de Ministro do Supremo Tribunal Federal; o projeto de lei que dispõe sobre o subsídio do Procurador-Geral da República e dá outras providências; o projeto de lei que fixa o subsídio do Defensor Público Geral Federal e estabelece para os membros da DPU o percentual de escalonamento de que trata o inciso V do art. 93 da Constituição Federal; o projeto de lei que altera a Lei nº 11.416, que dispõe sobre as carreiras dos servidores do Poder Judiciário da União e dá outras providências; o projeto de lei que dispõe sobre as carreiras dos servidores do Ministério Público da União e as carreiras dos servidores do Conselho Nacional do Ministério Público, fixa valores de suas remunerações e dá outras providências; o projeto de lei que altera a Lei nº 14.377, de 2022, que dispõe sobre a estruturação do plano de carreiras e cargos de provimento efetivo dos servidores da Defensoria Pública da União, fixa o valor de suas remunerações e dá outras providências; o Projeto de Lei nº 2.955, de 2022, que altera a Lei nº 10.356, de 2001, para reajustar a remuneração dos servidores do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas da União; o Projeto de Lei nº 3.029, de 2022, que reajusta a remuneração dos servidores integrantes do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados...

Esse já foi votado, não é? (*Pausa.*)

O PL nº 3.029 já foi votado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

E o PDL nº 471, já apreciado.

Portanto, remanescem sete projetos de lei, que a Câmara apreciará e nós os apreciaremos na sessão do Senado Federal, de preferência na data de hoje. Não sendo possível hoje, porque também pendente a PEC da Transição, nós haveremos de designar uma sessão na parte da manhã de amanhã. Então, é possível que aconteça essa necessidade de fazermos uma sessão do Senado Federal na parte da manhã dessa quarta-feira.

Senador Paulo Rocha, com a palavra.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA. Pela ordem.) – Era exatamente sobre essa programação nossa nos próximos dias, Presidente.

Eu acompanhei, até ainda há pouco, a sessão lá da Câmara. Pelo andar da carruagem, a PEC, eu acho, vai ser votada lá pelas 10h, 11h da noite, como disse, pelo andar da carruagem lá.

Não sei se é o caso de a gente esperar ou já definir a sessão de amanhã, Presidente, porque, ainda agora, disseram que estavam iniciando a votação, ou melhor, que estavam votando um requerimento feito por um partido pedindo o adiamento da votação. Então, é longo o debate lá e a sessão para a gente esperar aqui.

Eu sugiro que a gente marque para amanhã a sessão.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Apenas um esclarecimento: a Câmara dos Deputados estabeleceu uma ordem de apreciação desses projetos, aprovou o projeto de lei dos servidores do Senado, dos servidores da Câmara e o PDL, pendentes esses sete que acabei de citar. E todos esses projetos, segundo tive informações, estão para apreciação após a PEC da Transição – e, agora, inicia-se a apreciação da PEC na Câmara.

De fato, se nós formos esperar hoje, é provável e possível que a PEC demore um pouco para ser apreciada e, aí, vai necessitar fazer os autógrafos da PEC na Câmara e, só depois, eles a iniciarão. Então, há uma chance de a Câmara avançar noite adentro, eventualmente pela madrugada. Então, talvez, o mais razoável mesmo, Senador Plínio, Senador Girão, Senador Kajuru, Senador Paulo Rocha, Senador Eduardo Braga, Senador Fernando Bezerra, é que possamos suspender esta sessão de hoje, marcando o reinício da sessão para amanhã, às 9h da manhã, acreditando que a Câmara dos Deputados possa esgotar toda essa apreciação da pauta da Câmara.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – De acordo, de acordo.

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - AM) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senador Plínio Valério.

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - AM. Pela ordem.) – Reservado só para esse assunto, só para a PEC?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Não, ficam os projetos de lei, que são as recomposições do Ministério Público, do Judiciário, da Defensoria Pública, do Tribunal de Contas da União, assim como tiveram os do Legislativo, que a Câmara já apreciou e nós apreciamos aqui. Então, remanescem esses projetos de lei, dentro da normalidade, nós os apreciaríamos e apreciaríamos também a PEC vinda da Câmara dos Deputados, se a Câmara fizer alguma alteração na PEC, porque, se não fizer, aí não há necessidade de sessão do Senado para a PEC, ela seria simplesmente promulgada.

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - AM) – Perfeito.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) –

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Numa sessão do Congresso Nacional.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - GO) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Então, nós suspenderíamos hoje, reiniciaríamos amanhã às 9h com os projetos de lei e a PEC, e marcaríamos, na sequência, uma vez aprovada a PEC, a sessão amanhã mesmo do Congresso para sua promulgação.

Senador Jorge Kajuru.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - GO) – Presidente, só para não perder o humor. Se quiser votar hoje, eu fico aqui, desde que eu possa dormir no gabinete do Senador Fernando Bezerra ou no gabinete do Senador Eduardo Braga, aí eu fico aqui. (*Risos.*)

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM. *Fora do microfone.*) – Com todo o prazer.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Já está autorizado, inclusive, Senado Jorge Kajuru.

Então, estamos de acordo?

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM. *Fora do microfone.*) – De acordo.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG. Fala da Presidência.) – A Senadora Soraya Thronicke quer registrar o seu voto contrário ao PDL 471, de 2022.

Obrigado, Senadora Soraya Thronicke. Fica registrado o seu voto contrário. Agradeço a V. Exa. **(Vide Item 2.2.10 do Sumário)**

Comunico também, Senadora Soraya Thronicke, que a informação é de que a Câmara não deve apreciar nas próximas horas a PEC, vai demorar um pouco ainda. Então, nós vamos suspender esta sessão e a reiniciaremos amanhã, às 9h da manhã. Peço a presença dos Srs. Senadores e das Sras. Senadoras.

Está suspensa a sessão.

(A sessão é suspensa às 20 horas e 14 minutos e reaberta às 15 horas e 09 minutos, do dia 21/12/2022, sob a Presidência do Sr. Veneziano Vital do Rêgo, 1º Vice-Presidente.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 123ª SESSÃO

EXPEDIENTE

Projeto de Resolução

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 66, DE 2022

Autoriza o Estado de Alagoas a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

AUTORIA: Senador Renan Calheiros

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2022

Autoriza o Estado de Alagoas a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

SF/22382.74979-00

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Estado de Alagoas autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo Único. Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento parcial do "Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Alagoas - PROFISCO II/AL".

Art. 2º A operação financeira referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – Credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

II – Devedor: Estado de Alagoas;

III – Garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – Valor da Operação: até US$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

V – Valor da contrapartida: US$ 4.000.000,00 (quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

VI – Juros: taxa LIBOR para três meses, acrescida de *funding margin* e *lending spread* a serem definidos periodicamente pelo BID;

VII – Atualização monetária: Variação cambial;

VIII – Cronograma estimado de liberações: US$ 3.519.680,00 (três milhões, quinhentos e dezenove mil e seiscentos e oitenta dólares dos Estados Unidos da América), em 2022; US$ 8.260.458,00 (oito milhões, duzentos e sessenta mil e quatrocentos e cinquenta e oito dólares dos Estados Unidos da América), em 2023; US$ 10.768.370,00 (dez milhões, setecentos e sessenta e oito mil e trezentos e setenta dólares dos Estados Unidos da América), em 2024; US$

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8.345.388,00 (oito milhões, trezentos e quarenta e cinco mil e trezentos e oitenta e oito dólares dos Estados Unidos da América), em 2025; e US$ 5.106.104,00 (cinco milhões, cento e seis mil e cento e quatro dólares dos Estados Unidos da América), em 2026;

SF/22382.74979-00

IX – Cronograma estimado da contrapartida: US$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América), em 2023; US$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América), em 2024; US$ 925.000,00 (novecentos e vinte e cinco mil dólares dos Estados Unidos da América), em 2025; e US$ 1.375.000,00 (um milhão, trezentos e setenta e cinco mil dólares dos Estados Unidos da América), em 2026;

X – Prazo de carência: até 66 meses;

XI – Prazo de amortização: 234 meses;

XII – Prazo total: 300 meses;

XIII – Periodicidade: semestral;

XIV – Sistema de Amortização: constante;

XV – Comissão de crédito (comissão de compromisso): até 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) ao ano sobre o saldo não desembolsado;

XVI – Despesas de inspeção e vigilância: em determinado semestre, não mais que 1% (um por cento) do valor do empréstimo, dividido pelo número de semestres compreendidos no prazo original de desembolsos.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e dos desembolsos e contrapartidas previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, assim como os montantes estimados dos desembolsos e contrapartidas em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Estado de Alagoas na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parágrafo único. A autorização prevista no *caput* deste artigo fica condicionada ao seguinte:

I – que sejam cumpridas de maneira substancial as condições especiais prévias ao primeiro desembolso;

II – que seja verificado pelo Ministério da Economia a adimplência do mutuário em face da União e de suas controladas;

III – que o Estado de Alagoas celebre contrato com a República Federativa do Brasil para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das cotas ou parcelas da participação do Estado na arrecadação da União, na forma do disposto nos arts. 157 e 159, incisos I, alínea *a*, e II, da Constituição Federal, bem como das receitas próprias a que se refere o art. 155, igualmente da Constituição Federal, bem como de outras garantias em direito admitidas.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator

SF/22382.74979-00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RENAN CALHEIROS

PARECER Nº , DE 2022

SF/22382.74979-00

De PLENÁRIO, sobre o Mensagem (SF) nº 94, de 2022, da Presidência da República (nº 668, de 16 de dezembro de 2022, na origem), que solicita que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil no valor de até US$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Governo do Estado do Alagoas e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Alagoas - PROFISCO II/AL".

Relator: Senador **RENAN CALHEIROS**

I – RELATÓRIO

Com a Mensagem nº 94, de 2022 (nº 668, de 16 de dezembro de 2022, na origem), a Presidência da República solicita que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da União, entre o Governo do Estado de Alagoas e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de até US$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de dólares dos Estados Unidos da América), destinados ao financiamento parcial do "Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Alagoas - PROFISCO II/AL".

O Projeto objetiva o financiamento de investimentos para melhoria da administração das receitas e da gestão fiscal, financeira e patrimonial do Estado de Alagoas, no âmbito do Convênio de Linha de Crédito Condicional para Projetos de Investimento (CCLIP), assinado entre o BID e o Brasil em 17 de outubro de 2018.

Dentre a documentação que acompanha a Mensagem, destacam-se a Exposição de Motivos nº 267, de 18 de outubro de 2022, do Ministério da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RENAN CALHEIROS

SF/22382.74979-00

Economia; o Parecer SEI Nº 10.718, de 2 de agosto de 2022, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN); e o Parecer SEI nº 10.550, de 12 de julho de 2022, da Secretaria do Tesouro Nacional (STN); bem como as minutas dos contratos a serem celebrados.

O Projeto foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos - COFIEX por meio da Resolução nº 05/0138, de 18 de dezembro de 2019, firmada em 4 de fevereiro de 2020 por seu Presidente.

O empréstimo pretendido foi credenciado pelo Banco Central do Brasil e as suas condições financeiras inseridas no sistema de Registro de Operações Financeiras (ROF) sob o número TB085918.

II – ANÁLISE

Em conformidade com o disposto no art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição Federal, compete privativamente ao Senado Federal autorizar operações externas de natureza financeira e dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive para a concessão de garantia por parte da União.

A matéria está regulamentada pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e pelas Resoluções do Senado Federal nº 48, de 2007, que trata das operações de crédito e da concessão de garantia da União, e nºs 40 e 43, ambas de 2001, relativas às operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O citado Parecer da Secretaria do Tesouro Nacional prestou as devidas informações sobre as finanças externas da União, bem como analisou as informações referentes ao Mutuário, manifestando-se favoravelmente ao oferecimento da garantia da República Federativa do Brasil à referida operação de crédito, haja vista que o mutuário cumpre os requisitos legais para ambos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RENAN CALHEIROS

SF/22382.74979-00

Adicionalmente, o Parecer da STN informa que a Coordenação-Geral de Operações da Dívida Pública (CODIP/STN) manifestou-se favoravelmente quanto ao custo da operação, que foi apurado em 3,90% a.a. para uma *duration* de 11,97 anos, quando o custo de captação para essa mesma *duration* para emissões da União encontra-se em 6,16% a.a..

Por sua vez, a Procuradoria da Fazenda Nacional (PGFN) pronunciou-se pela legalidade das minutas contratuais e pela regularidade na apresentação dos documentos requeridos na legislação para o encaminhamento do processo ao Senado Federal para fins de autorização da operação de crédito, bem como pela concessão de garantia por parte da União, ressalvando que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, deve ser verificada a adimplência do Ente, o cumprimento substancial das condições especiais prévias ao primeiro desembolso e seja formalizado o contrato de contragarantia.

A PGFN constatou ainda a observância do disposto no art. 8º da Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos

III – VOTO

Diante do exposto, considerando que o pleito do Estado de Alagoas cumpre os requisitos constitucionais, legais e regimentais necessários à celebração de operação de crédito, bem como quanto à concessão de garantia por parte da União, manifestamo-nos favorável à matéria, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2022

Autoriza o Estado de Alagoas a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RENAN CALHEIROS

O SENADO FEDERAL resolve:

SF/22382.74979-00

Art. 1º É o Estado de Alagoas autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo Único. Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento parcial do "Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Alagoas - PROFISCO II/AL".

Art. 2º A operação financeira referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – Credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

II – Devedor: Estado de Alagoas;

III – Garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – Valor da Operação: até US$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

V – Valor da contrapartida: US$ 4.000.000,00 (quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

VI – Juros: taxa LIBOR para três meses, acrescida de *funding margin* e *lending spread* a serem definidos periodicamente pelo BID;

VII – Atualização monetária: Variação cambial;

VIII – Cronograma estimado de liberações: US$ 3.519.680,00 (três milhões, quinhentos e dezenove mil e seiscentos e oitenta dólares dos Estados Unidos da América), em 2022; US$ 8.260.458,00 (oito milhões, duzentos e sessenta mil e quatrocentos e cinquenta e oito dólares dos Estados Unidos da América), em 2023; US$ 10.768.370,00 (dez milhões, setecentos e sessenta e oito mil e trezentos e setenta dólares dos Estados Unidos da América), em 2024; US$

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RENAN CALHEIROS

SF/22382.74979-00

8.345.388,00 (oito milhões, trezentos e quarenta e cinco mil e trezentos e oitenta e oito dólares dos Estados Unidos da América), em 2025; e US$ 5.106.104,00 (cinco milhões, cento e seis mil e cento e quatro dólares dos Estados Unidos da América), em 2026;

IX – Cronograma estimado da contrapartida: US$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América), em 2023; US$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América), em 2024; US$ 925.000,00 (novecentos e vinte e cinco mil dólares dos Estados Unidos da América), em 2025; e US$ 1.375.000,00 (um milhão, trezentos e setenta e cinco mil dólares dos Estados Unidos da América), em 2026;

X – Prazo de carência: até 66 meses;

XI – Prazo de amortização: 234 meses;

XII – Prazo total: 300 meses;

XIII – Periodicidade: semestral;

XIV – Sistema de Amortização: constante;

XV – Comissão de crédito (comissão de compromisso): até 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) ao ano sobre o saldo não desembolsado;

XVI – Despesas de inspeção e vigilância: em determinado semestre, não mais que 1% (um por cento) do valor do empréstimo, dividido pelo número de semestres compreendidos no prazo original de desembolsos.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e dos desembolsos e contrapartidas previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, assim como os montantes estimados dos desembolsos e contrapartidas em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Estado de Alagoas na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Endereço: 15º andar – Anexo I – Senado Federal – Brasília – DF – CEP 70165-900
E-mail: sen.renancalheiros@senado.leg.br – Tel.: 3303-2261

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RENAN CALHEIROS

SF/22382.74979-00

Parágrafo único. A autorização prevista no *caput* deste artigo fica condicionada ao seguinte:

I – que sejam cumpridas de maneira substancial as condições especiais prévias ao primeiro desembolso;

II – que seja verificado pelo Ministério da Economia a adimplência do mutuário em face da União e de suas controladas;

III – que o Estado de Alagoas celebre contrato com a República Federativa do Brasil para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das cotas ou parcelas da participação do Estado na arrecadação da União, na forma do disposto nos arts. 157 e 159, incisos I, alínea *a*, e II, da Constituição Federal, bem como das receitas próprias a que se refere o art. 155, igualmente da Constituição Federal, bem como de outras garantias em direito admitidas.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator

Endereço: 15º andar – Anexo I – Senado Federal – Brasília – DF – CEP 70165-900
E-mail: sen.renancalheiros@senado.leg.br – Tel.: 3303-2261

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.003453/2023-64

DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

Projeto de Lei nº 2930/2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Mesa do Senado Federal ao **Projeto de Lei n° 2930, de 2022**, que *"Altera a Lei nº 12.300, de 28 de julho de 2010, para reajustar as Tabelas de Vencimentos Básicos dos Servidores Ocupantes de Cargo Efetivo do Quadro de Pessoal do Senado Federal."*

PARLAMENTARES	EMENDAS Nºs
Senador Weverton (PDT/MA)	001
Senador Rogério Carvalho (PT/SE)	002
Senador Angelo Coronel (PSD/BA)	003
Senador Zequinha Marinho (PL/PA)	004
Senadora Leila Barros (PDT/DF)	005
Senador Marcelo Castro (MDB/PI)	006
Senador Esperidião Amin (PP/SC)	007; 008
Senador Jorge Kajuru (PODEMOS/GO)	009
Senador Humberto Costa (PT/PE)	010
Senador Chico Rodrigues (UNIÃO/RR)	011
Senador Fabiano Contarato (PT/ES)	012
Senador Jean Paul Prates (PT/RN)	013
Senador Jayme Campos (UNIÃO/MT)	014
Senador Omar Aziz (PSD/AM)	015
Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO/MS)	016
Senador Paulo Rocha (PT/PA)	017
Senador Lucas Barreto (PSD/AP)	018
Senador Eduardo Gomes (PL/TO)	019
Senadora Zenaide Maia (PROS/RN)	020
Senador Carlos Fávaro (PSD/MT)	021; 022
Senador Carlos Portinho (PL/RJ)	023
Senador Paulo Paim (PT/RS)	024

TOTAL DE EMENDAS: 24

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 2930/2022
00001

SENADO FEDERAL
Gabinete do **SENADOR WEVERTON**

EMENDA Nº - PLEN

(ao PL nº 2.930, de 2022)

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei nº 2.930, de 2022, a seguinte redação:

> "**Art. 1º** As Tabelas de Vencimentos Básicos dos Servidores Ocupantes de Cargo Efetivo do Quadro de Pessoal do Senado Federal constantes do Anexo I da Lei nº 12.300, de 28 de julho de 2010, e as demais parcelas de natureza remuneratória devidas a esses servidores são reajustadas em parcelas sucessivas, não cumulativas, observada a seguinte razão:
>
> I – 5% (cinco por cento), a partir de 1º de abril de 2023;
>
> II – 9,25% (nove inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), a partir de 1º de agosto de 2023;
>
> III – 13,50% (treze inteiros e cinquenta centésimos por cento), a partir de 1º de janeiro de 2024;
>
> IV – 18% (dezoito por cento), a partir de 1º de julho de 2024."

JUSTIFICAÇÃO

O último reajuste da remuneração dos servidores do Senado Federal ocorreu há mais de seis anos, por força da Lei nº 13.302, de 27 de junho de 2016. Desde a implementação da última parcela, em 1º de janeiro de 2019, a inflação acumulada pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) alcançou 25,63%.

Com o objetivo de repor – apenas parcialmente – as perdas inflacionárias, a Comissão Diretora desta Casa apresentou o PL nº 2.930, de 2022, cujo art. 1º prevê o reajuste das parcelas de natureza remuneratória, a ser implementado ao longo de 36 meses, em quatro parcelas sucessivas, entre 1º de fevereiro de 2023 e 1º de fevereiro de 2026.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Essa proposta, além de se encontrar em patamar bastante inferior à perda inflacionária dos últimos exercícios, também estipula prazo de implementação significativamente superior ao previsto nos projetos de lei que reajustam a remuneração de outras carreiras do funcionalismo.

De fato, o PL nº 2.441, de 2022, do Supremo Tribunal Federal (STF), concede reajuste de 18% aos servidores do Poder Judiciário da União, a ser implementado em quatro parcelas sucessivas, ao longo de 15 meses, entre 1º de abril de 2023 e 1º de julho de 2024. O PL nº 2.442, de 2022, do Ministério Público da União, concede aos servidores do órgão reajuste em condições idênticas às previstas para os servidores do Poder Judiciário. Por fim, o PL nº 2.438, de 2022, também do STF, reajusta o subsídio dos ministros da Suprema Corte em condições idênticas às dos projetos de lei mencionados.

Ademais, no Relatório final apresentado ao pLOA para 2023 (PLN nº 32/2023) o relator ajustou "o valor do reajuste para as carreiras civis no âmbito do Poder Executivo a um aumento linear equivalente ao do Poder Judiciário"[1].

Portanto, ao contemplar um reajuste aos servidores do Senado Federal em prazo mais alargado, rompe-se a desejável isonomia entre as carreiras dos três Poderes. Com efeito, não há razão pela qual os servidores do Senado Federal devam ter o reajuste dividido em 4 anos, ao passo que os servidores dos demais Poderes serão contemplados no prazo de 2 anos.

Nesse contexto, é de se ressaltar que o Senado Federal tem dado sua parcela de contribuição para o esforço fiscal realizado nos últimos anos. Conforme o Relatório de Gestão Fiscal desta Casa, relativo ao segundo quadrimestre de 2022, a despesa total com pessoal alcançou R$ 3,39 bilhões, bastante inferior ao limite máximo, correspondente a R$ 10,73 bilhões. No que concerne ao "Teto de Gastos", o Senado Federal realizou pagamentos da ordem de R$ 4,22 bilhões em 2021, enquanto o limite correspondia a R$ 4,54 bilhões, o que representa um espaço fiscal de mais de R$ 310 milhões apenas naquele ano.

Diante desse contexto, e tendo em vista os reajustes já concedidos recentemente a outras categorias, a exemplo dos militares, apresentamos esta emenda, que assegura aos servidores desta Casa o direito de reajuste remuneratório em condições idênticas às previstas para

[1] Relatório final apresentado ao Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2023. Disponível em: https://www.camara.leg.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/OR2023/rel_final/consolidado.pdf . Acesso em 13.12.2022.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

os servidores dos Poderes Executivo e Judiciário e do Ministério Público da União.

Por fim, destacamos que o projeto acarreta efetiva redução de despesas a médio e longo prazos (por não haver cumulatividade entre as parcelas da recomposição remuneratória).

Certos de que esta emenda faz justiça com os servidores deste Senado Federal, solicitamos o apoio das nobres Senadoras e dos nobres Senadores para a sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador Weverton

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 2930/2022
00002

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

EMENDA Nº - PLEN

(ao PL nº 2.930, de 2022)

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei nº 2.930, de 2022, a seguinte redação:

> "**Art. 1º** As Tabelas de Vencimentos Básicos dos Servidores Ocupantes de Cargo Efetivo do Quadro de Pessoal do Senado Federal constantes do Anexo I da Lei nº 12.300, de 28 de julho de 2010, e as demais parcelas de natureza remuneratória devidas a esses servidores são reajustadas em parcelas sucessivas, não cumulativas, observada a seguinte razão:
>
> I – 5% (cinco por cento), a partir de 1º de abril de 2023;
>
> II – 9,25% (nove inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), a partir de 1º de agosto de 2023;
>
> III – 13,50% (treze inteiros e cinquenta centésimos por cento), a partir de 1º de janeiro de 2024;
>
> IV – 18% (dezoito por cento), a partir de 1º de julho de 2024."

JUSTIFICAÇÃO

O último reajuste da remuneração dos servidores do Senado Federal ocorreu há mais de seis anos, por força da Lei nº 13.302, de 27 de junho de 2016. Desde a implementação da última parcela, em 1º de janeiro de 2019, a inflação acumulada pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) alcançou 25,63%.

Com o objetivo de repor – apenas parcialmente – as perdas inflacionárias, a Comissão Diretora desta Casa apresentou o PL nº 2.930, de 2022, cujo art. 1º prevê o reajuste das parcelas de natureza

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

remuneratória, a ser implementado ao longo de 36 meses, em quatro parcelas sucessivas, entre 1º de fevereiro de 2023 e 1º de fevereiro de 2026.

Essa proposta, além de se encontrar em patamar bastante inferior à perda inflacionária dos últimos exercícios, também estipula prazo de implementação significativamente superior ao previsto nos projetos de lei que reajustam a remuneração de outras carreiras do funcionalismo.

De fato, o PL nº 2.441, de 2022, do Supremo Tribunal Federal (STF), concede reajuste de 18% aos servidores do Poder Judiciário da União, a ser implementado em quatro parcelas sucessivas, ao longo de 15 meses, entre 1º de abril de 2023 e 1º de julho de 2024. O PL nº 2.442, de 2022, do Ministério Público da União, concede aos servidores do órgão reajuste em condições idênticas às previstas para os servidores do Poder Judiciário. Por fim, o PL nº 2.438, de 2022, também do STF, reajusta o subsídio dos ministros da Suprema Corte em condições idênticas às dos projetos de lei mencionados.

Ademais, no Relatório final apresentado ao pLOA para 2023 (PLN nº 32/2023) o relator ajustou "o valor do reajuste para as carreiras civis no âmbito do Poder Executivo a um aumento linear equivalente ao do Poder Judiciário"[1].

Portanto, ao contemplar um reajuste aos servidores do Senado Federal em prazo mais alargado, rompe-se a desejável isonomia entre as carreiras dos três Poderes. Com efeito, não há razão pela qual os servidores do Senado Federal devam ter o reajuste dividido em 4 anos, ao passo que os servidores dos demais Poderes serão contemplados no prazo de 2 anos.

Nesse contexto, é de se ressaltar que o Senado Federal tem dado sua parcela de contribuição para o esforço fiscal realizado nos últimos anos. Conforme o Relatório de Gestão Fiscal desta Casa, relativo ao segundo quadrimestre de 2022, a despesa total com pessoal alcançou R$ 3,39 bilhões, bastante inferior ao limite máximo, correspondente a R$ 10,73 bilhões. No que concerne ao "Teto de Gastos", o Senado Federal realizou pagamentos da ordem de R$ 4,22 bilhões em 2021, enquanto o limite correspondia a R$ 4,54 bilhões, o que representa um espaço fiscal de mais de R$ 310 milhões apenas naquele ano.

---

[1] Relatório final apresentado ao Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2023. Disponível em: https://www.camara.leg.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/OR2023/rel_final/consolidado.pdf . Acesso em 13.12.2022.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Diante desse contexto, e tendo em vista os reajustes já concedidos recentemente a outras categorias, a exemplo dos militares, apresentamos esta emenda, que assegura aos servidores desta Casa o direito de reajuste remuneratório em condições idênticas às previstas para os servidores dos Poderes Executivo e Judiciário e do Ministério Público da União.

Por fim, destacamos que a emenda acarreta efetiva redução de despesas a médio e longo prazos (por não haver cumulatividade entre as parcelas da recomposição remuneratória).

Certos de que esta emenda faz justiça com os servidores deste Senado Federal, solicitamos o apoio das nobres Senadoras e dos nobres Senadores para a sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador Rogério Carvalho
PT - SE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 2930/2022
00003

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

EMENDA Nº - PLEN

(ao PL nº 2.930, de 2022)

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei nº 2.930, de 2022, a seguinte redação:

> "**Art. 1º** As Tabelas de Vencimentos Básicos dos Servidores Ocupantes de Cargo Efetivo do Quadro de Pessoal do Senado Federal constantes do Anexo I da Lei nº 12.300, de 28 de julho de 2010, e as demais parcelas de natureza remuneratória devidas a esses servidores são reajustadas em parcelas sucessivas, cumulativas, observada a seguinte razão:
>
> I – 6% (seis por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2023;
>
> II – 4% (quatro por cento), a partir de 1º de agosto de 2023;
>
> III – 4% (quatro por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2024;
>
> IV – 4% (quatro por cento), a partir de 1º de agosto de 2024."

JUSTIFICAÇÃO

Há mais de seis anos, a Lei nº 13.302, de 27 de junho de 2016, reajustou pela última vez a remuneração dos servidores do Senado Federal. Desde a implementação da última parcela, em 1º de janeiro de 2019, a inflação acumulada pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) alcançou 25,63%.

Visando a reposição, ainda que parcialmente, dessas perdas inflacionárias, a Comissão Diretora do Senado Federal apresentou o Projeto de Lei nº 2.930, de 2022, cujo artigo 1º prevê o reajuste das parcelas de natureza remuneratória, a ser implementado em quatro parcelas sucessivas, entre 1º de fevereiro de 2023 e 1º de fevereiro de 2026.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

Todavia, o prazo de implementação proposto é superior ao previsto nos projetos de lei que reajustam a remuneração de outras carreiras públicas como, por exemplo, o PL nº 2.441, de 2022, do Supremo Tribunal Federal (STF), que concede reajuste de 18% aos servidores do Poder Judiciário da União, o PL nº 2.442, de 2022, do Ministério Público da União, que concede aos servidores do órgão reajuste em condições idênticas às previstas para os servidores do Poder Judiciário e o PL nº 2.438, de 2022, também do STF, que reajusta o subsídio dos ministros da Suprema Corte em condições idênticas às dos projetos de lei mencionados.

Todos esses projetos também preveem a implementação dos respectivos reajustes em quatro parcelas sucessivas. Entretanto, em um menor espaço de tempo, entre 1º de abril de 2023 e 1º de julho de 2024.

Visando uma isonomia entre os supracitados projetos de lei é que apresentamos a presente emenda.

Certos de que esta emenda faz justiça com os servidores deste Senado Federal, solicitamos o apoio das nobres Senadoras e dos nobres Senadores para a sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador Angelo Coronel

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 2930/2022
00004

SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR ZEQUINHA MARINHO

EMENDA Nº - PLEN

(ao PL nº 2.930/2022)

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei nº 2.930, de 2022, a seguinte redação:

> "**Art. 1º** As Tabelas de Vencimentos Básicos dos Servidores Ocupantes de Cargo Efetivo do Quadro de Pessoal do Senado Federal constantes do Anexo I da Lei nº 12.300, de 28 de julho de 2010, e as demais parcelas de natureza remuneratória devidas a esses servidores são reajustadas em parcelas sucessivas, não cumulativas, observada a seguinte razão:
>
> I – 5% (cinco por cento), a partir de 1º de abril de 2023;
>
> II – 9,25% (nove inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), a partir de 1º de agosto de 2023;
>
> III – 13,50% (treze inteiros e cinquenta centésimos por cento), a partir de 1º de janeiro de 2024;
>
> IV – 18% (dezoito por cento), a partir de 1º de julho de 2024."

JUSTIFICAÇÃO

O último reajuste da remuneração dos servidores do Senado Federal ocorreu há mais de seis anos, por força da Lei nº 13.302, de 27 de junho de 2016. Desde a implementação da última parcela, em 1º de janeiro de 2019, a inflação acumulada pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) alcançou 25,63%.

Com o objetivo de repor – apenas parcialmente – as perdas inflacionárias, a Comissão Diretora desta Casa apresentou o PL nº 2.930, de 2022, cujo art. 1º prevê o reajuste das parcelas de natureza remuneratória, a ser implementado ao longo de 36 meses, em quatro parcelas sucessivas, entre 1º de fevereiro de 2023 e 1º de fevereiro de 2026.

Essa proposta, além de se encontrar em patamar bastante inferior à perda inflacionária dos últimos exercícios, também estipula prazo de implementação significativamente superior ao previsto nos projetos de lei que reajustam a remuneração de outras carreiras do funcionalismo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR ZEQUINHA MARINHO

De fato, o PL nº 2.441, de 2022, do Supremo Tribunal Federal (STF), concede reajuste de 18% aos servidores do Poder Judiciário da União, a ser implementado em quatro parcelas sucessivas, ao longo de 15 meses, entre 1º de abril de 2023 e 1º de julho de 2024. O PL nº 2.442, de 2022, do Ministério Público da União, concede aos servidores do órgão reajuste em condições idênticas às previstas para os servidores do Poder Judiciário. Por fim, o PL nº 2.438, de 2022, também do STF, reajusta o subsídio dos ministros da Suprema Corte em condições idênticas às dos projetos de lei mencionados.

Ademais, no Relatório final apresentado ao pLOA para 2023 (PLN nº 32/2023) o relator ajustou "o valor do reajuste para as carreiras civis no âmbito do Poder Executivo a um aumento linear equivalente ao do Poder Judiciário"[1].

Portanto, ao contemplar um reajuste aos servidores do Senado Federal em prazo mais alargado, rompe-se a desejável isonomia entre as carreiras dos três Poderes. Com efeito, não há razão pela qual os servidores do Senado Federal devam ter o reajuste dividido em 4 anos, ao passo que os servidores dos demais Poderes serão contemplados no prazo de 2 anos.

Nesse contexto, é de se ressaltar que o Senado Federal tem dado sua parcela de contribuição para o esforço fiscal realizado nos últimos anos. Conforme o Relatório de Gestão Fiscal desta Casa, relativo ao segundo quadrimestre de 2022, a despesa total com pessoal alcançou R$ 3,39 bilhões, bastante inferior ao limite máximo, correspondente a R$ 10,73 bilhões. No que concerne ao "Teto de Gastos", o Senado Federal realizou pagamentos da ordem de R$ 4,22 bilhões em 2021, enquanto o limite correspondia a R$ 4,54 bilhões, o que representa um espaço fiscal de mais de R$ 310 milhões apenas naquele ano.

Diante desse contexto, e tendo em vista os reajustes já concedidos recentemente a outras categorias, a exemplo dos militares, apresentamos esta emenda, que assegura aos servidores desta Casa o direito de reajuste remuneratório em condições idênticas às previstas para os servidores dos Poderes Executivo e Judiciário e do Ministério Público da União.

---

[1] Relatório final apresentado ao Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2023. Disponível em: https://www.camara.leg.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/OR2023/rel_final/consolidado.pdf . Acesso em 13.12.2022.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR ZEQUINHA MARINHO

Por fim, destacamos que a emenda acarreta efetiva redução de despesas a médio e longo prazos (por não haver cumulatividade entre as parcelas da recomposição remuneratória).

Certos de que esta emenda faz justiça com os servidores deste Senado Federal, solicitamos o apoio das nobres Senadoras e dos nobres Senadores para a sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador **ZEQUINHA MARINHO**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 2930/2022
00005

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

EMENDA Nº - PLEN

(ao PL nº 2.930, de 2022)

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei nº 2.930, de 2022, a seguinte redação:

> "**Art. 1º** As Tabelas de Vencimentos Básicos dos Servidores Ocupantes de Cargo Efetivo do Quadro de Pessoal do Senado Federal constantes do Anexo I da Lei nº 12.300, de 28 de julho de 2010, e as demais parcelas de natureza remuneratória devidas a esses servidores são reajustadas em parcelas sucessivas, não cumulativas, observada a seguinte razão:
>
> I – 5% (cinco por cento), a partir de 1º de abril de 2023;
>
> II – 9,25% (nove inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), a partir de 1º de agosto de 2023;
>
> III – 13,50% (treze inteiros e cinquenta centésimos por cento), a partir de 1º de janeiro de 2024;
>
> IV – 18% (dezoito por cento), a partir de 1º de julho de 2024."

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei (PL) nº 2.930, de 2022, visa a repor, parcialmente, o impacto inflacionário dos últimos exercícios sobre a remuneração dos servidores deste Senado Federal. Nesse sentido, seu art. 1º prevê o reajuste das parcelas de natureza remuneratória, a ser implementado em quatro parcelas sucessivas, entre 1º de fevereiro de 2023 e 1º de fevereiro de 2026, o que totaliza um período de três anos.

Ocorre que o prazo de implementação desse reajuste é significativamente superior ao previsto nas proposições que tratam de outras carreiras, previstos para serem realizados em período de 15 meses, entre 1º de abril de 2023 e 1º de julho de 2024. Trata-se, por exemplo, do caso do PL nº 2.441, de 2022, do Supremo Tribunal Federal (STF), que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

concede reajuste de 18% aos servidores do Poder Judiciário da União, a ser implementado em quatro parcelas sucessivas entre 1º de abril de 2023 e 1º de julho de 2024; do PL nº 2.442, de 2022, do Ministério Público da União, que concede aos servidores do órgão reajuste idêntico ao previsto para os servidores do Poder Judiciário; e do PL nº 2.438, de 2022, também do STF, que reajusta o subsídio dos ministros da Suprema Corte em patamar idêntico ao dos projetos de lei mencionados.

O prazo de implementação mais exíguo desses reajustes ainda é absolutamente insuficiente para repor a inflação dos últimos exercícios. De fato, entre 1º de janeiro de 2019, data de implementação da última parcela do último reajuste, e outubro de 2022, a inflação acumulada pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) alcançou 25,63%, patamar significativamente superior ao previsto nas proposições mencionadas.

Diante desse contexto, apresentamos esta emenda, cujo objetivo é reduzir o período de implementação do reajuste previsto no PL nº 2.930, de forma a assegurar a isonomia dos reajustes dos servidores desta Casa com os previstos para as demais carreiras.

Em face do exposto, solicitamos o apoio das nobres Senadoras e dos nobres Senadores para a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões,

Senador

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 2930/2022
00006

EMENDA Nº - PLEN

(ao PL nº 2.930, de 2022)

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei nº 2.930, de 2022, a seguinte redação:

> "**Art. 1º** As Tabelas de Vencimentos Básicos dos Servidores Ocupantes de Cargo Efetivo do Quadro de Pessoal do Senado Federal constantes do Anexo I da Lei nº 12.300, de 28 de julho de 2010, e as demais parcelas de natureza remuneratória devidas a esses servidores são reajustadas em parcelas sucessivas, não cumulativas, observada a seguinte razão:
>
> I – 5% (cinco por cento), a partir de 1º de abril de 2023;
>
> II – 9,25% (nove inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), a partir de 1º de agosto de 2023;
>
> III – 13,50% (treze inteiros e cinquenta centésimos por cento), a partir de 1º de janeiro de 2024;
>
> IV – 18% (dezoito por cento), a partir de 1º de julho de 2024."

JUSTIFICAÇÃO

O último reajuste da remuneração dos servidores do Senado Federal ocorreu há mais de seis anos, por força da Lei nº 13.302, de 27 de junho de 2016. Desde a implementação da última parcela, em 1º de janeiro de 2019, a inflação acumulada pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) alcançou 25,63%.

Com o objetivo de repor – apenas parcialmente – as perdas inflacionárias, a Comissão Diretora desta Casa apresentou o PL nº 2.930, de 2022, cujo art. 1º prevê o reajuste das parcelas de natureza remuneratória, a ser implementado ao longo de 36 meses, em quatro parcelas sucessivas, entre 1º de fevereiro de 2023 e 1º de fevereiro de 2026.

Essa proposta, além de se encontrar em patamar bastante inferior à perda inflacionária dos últimos exercícios, também estipula prazo de implementação significativamente superior ao previsto nos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

projetos de lei que reajustam a remuneração de outras carreiras do funcionalismo.

De fato, o PL nº 2.441, de 2022, do Supremo Tribunal Federal (STF), concede reajuste de 18% aos servidores do Poder Judiciário da União, a ser implementado em quatro parcelas sucessivas, ao longo de 15 meses, entre 1º de abril de 2023 e 1º de julho de 2024. O PL nº 2.442, de 2022, do Ministério Público da União, concede aos servidores do órgão reajuste em condições idênticas às previstas para os servidores do Poder Judiciário. Por fim, o PL nº 2.438, de 2022, também do STF, reajusta o subsídio dos ministros da Suprema Corte em condições idênticas às dos projetos de lei mencionados.

Ademais, no Relatório final apresentado ao pLOA para 2023 (PLN nº 32/2023) o relator ajustou "o valor do reajuste para as carreiras civis no âmbito do Poder Executivo a um aumento linear equivalente ao do Poder Judiciário"[1].

Portanto, ao contemplar um reajuste aos servidores do Senado Federal em prazo mais alargado, rompe-se a desejável isonomia entre as carreiras dos três Poderes. Com efeito, não há razão pela qual os servidores do Senado Federal devam ter o reajuste dividido em 4 anos, ao passo que os servidores dos demais Poderes serão contemplados no prazo de 2 anos.

Nesse contexto, é de se ressaltar que o Senado Federal tem dado sua parcela de contribuição para o esforço fiscal realizado nos últimos anos. Conforme o Relatório de Gestão Fiscal desta Casa, relativo ao segundo quadrimestre de 2022, a despesa total com pessoal alcançou R$ 3,39 bilhões, bastante inferior ao limite máximo, correspondente a R$ 10,73 bilhões. No que concerne ao "Teto de Gastos", o Senado Federal realizou pagamentos da ordem de R$ 4,22 bilhões em 2021, enquanto o limite correspondia a R$ 4,54 bilhões, o que representa um espaço fiscal de mais de R$ 310 milhões apenas naquele ano.

Diante desse contexto, e tendo em vista os reajustes já concedidos recentemente a outras categorias, a exemplo dos militares, apresentamos esta emenda, que assegura aos servidores desta Casa o direito de reajuste remuneratório em condições idênticas às previstas para os servidores dos Poderes Executivo e Judiciário e do Ministério Público da União.

---

[1] Relatório final apresentado ao Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2023. Disponível em: https://www.camara.leg.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/OR2023/rel_final/consolidado.pdf . Acesso em 13.12.2022.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.003453/2023-64

Por fim, destacamos que a emenda acarreta efetiva redução de despesas a médio e longo prazos (por não haver cumulatividade entre as parcelas da recomposição remuneratória).

Certos de que esta emenda faz justiça com os servidores deste Senado Federal, solicitamos o apoio das nobres Senadoras e dos nobres Senadores para a sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador MARCELO CASTRO (MDB/PI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 2930/2022
00007

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

EMENDA Nº - PLEN

(ao PL nº 2.930, de 2022)

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei nº 2.930, de 2022, a seguinte redação:

> "**Art. 1º** As Tabelas de Vencimentos Básicos dos Servidores Ocupantes de Cargo Efetivo do Quadro de Pessoal do Senado Federal constantes do Anexo I da Lei nº 12.300, de 28 de julho de 2010, e as demais parcelas de natureza remuneratória devidas a esses servidores são reajustadas em parcelas sucessivas, cumulativas, observada a seguinte razão:
>
> I – 6% (seis por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2023;
>
> II – 4% (quatro por cento), a partir de 1º de agosto de 2023;
>
> III – 4% (quatro por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2024;
>
> IV – 4% (quatro por cento), a partir de 1º de agosto de 2024."

JUSTIFICAÇÃO

Há mais de seis anos, a Lei nº 13.302, de 27 de junho de 2016, reajustou pela última vez a remuneração dos servidores do Senado Federal. Desde a implementação da última parcela, em 1º de janeiro de 2019, a inflação acumulada pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) alcançou 25,63%.

Visando a reposição, ainda que parcialmente, dessas perdas inflacionárias, a Comissão Diretora do Senado Federal apresentou o Projeto de Lei nº 2.930, de 2022, cujo artigo 1º prevê o reajuste das parcelas de natureza remuneratória, a ser implementado em quatro parcelas sucessivas, entre 1º de fevereiro de 2023 e 1º de fevereiro de 2026.

Brasília:
Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61)3303-6446

Florianópolis:
Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centro
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100

E-mail: sen.esperidiaoamin@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

Todavia, o prazo de implementação proposto é superior ao previsto nos projetos de lei que reajustam a remuneração de outras carreiras públicas como, por exemplo, o PL nº 2.441, de 2022, do Supremo Tribunal Federal (STF), que concede reajuste de 18% aos servidores do Poder Judiciário da União, o PL nº 2.442, de 2022, do Ministério Público da União, que concede aos servidores do órgão reajuste em condições idênticas às previstas para os servidores do Poder Judiciário e o PL nº 2.438, de 2022, também do STF, que reajusta o subsídio dos ministros da Suprema Corte em condições idênticas às dos projetos de lei mencionados.

Todos esses projetos também preveem a implementação dos respectivos reajustes em quatro parcelas sucessivas. Entretanto, em um menor espaço de tempo, entre 1º de abril de 2023 e 1º de julho de 2024.

Visando uma isonomia entre os supracitados projetos de lei é que apresentamos a presente emenda.

Certos de que esta emenda faz justiça com os servidores deste Senado Federal, solicitamos o apoio das nobres Senadoras e dos nobres Senadores para a sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador

Brasília:
Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61)3303-6446

Florianópolis:
Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centro
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100

E-mail: sen.esperidiaoamin@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 2930/2022
00008

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

EMENDA Nº - PLEN

(ao PL nº 2.930, de 2022)

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei nº 2.930, de 2022, a seguinte redação:

> "**Art. 1º** As Tabelas de Vencimentos Básicos dos Servidores Ocupantes de Cargo Efetivo do Quadro de Pessoal do Senado Federal constantes do Anexo I da Lei nº 12.300, de 28 de julho de 2010, e as demais parcelas de natureza remuneratória devidas a esses servidores são reajustadas em parcelas sucessivas, não cumulativas, observada a seguinte razão:
>
> I – 5% (cinco por cento), a partir de 1º de abril de 2023;
>
> II – 9,25% (nove inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), a partir de 1º de agosto de 2023;
>
> III – 13,50% (treze inteiros e cinquenta centésimos por cento), a partir de 1º de janeiro de 2024;
>
> IV – 18% (dezoito por cento), a partir de 1º de julho de 2024."

JUSTIFICAÇÃO

O último reajuste da remuneração dos servidores do Senado Federal ocorreu há mais de seis anos, por força da Lei nº 13.302, de 27 de junho de 2016. Desde a implementação da última parcela, em 1º de janeiro de 2019, a inflação acumulada pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) alcançou 25,63%.

Com o objetivo de repor – apenas parcialmente – as perdas inflacionárias, a Comissão Diretora desta Casa apresentou o PL nº 2.930, de 2022, cujo art. 1º prevê o reajuste das parcelas de natureza remuneratória, a

Brasília:
Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61)3303-6446

Florianópolis:
Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centro
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100

E-mail: sen.esperidiaoamin@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

ser implementado ao longo de 36 meses, em quatro parcelas sucessivas, entre 1º de fevereiro de 2023 e 1º de fevereiro de 2026.

Essa proposta, além de se encontrar em patamar bastante inferior à perda inflacionária dos últimos exercícios, também estipula prazo de implementação significativamente superior ao previsto nos projetos de lei que reajustam a remuneração de outras carreiras do funcionalismo.

De fato, o PL nº 2.441, de 2022, do Supremo Tribunal Federal (STF), concede reajuste de 18% aos servidores do Poder Judiciário da União, a ser implementado em quatro parcelas sucessivas, ao longo de 15 meses, entre 1º de abril de 2023 e 1º de julho de 2024. O PL nº 2.442, de 2022, do Ministério Público da União, concede aos servidores do órgão reajuste em condições idênticas às previstas para os servidores do Poder Judiciário. Por fim, o PL nº 2.438, de 2022, também do STF, reajusta o subsídio dos ministros da Suprema Corte em condições idênticas às dos projetos de lei mencionados.

Ademais, no Relatório final apresentado ao pLOA para 2023 (PLN nº 32/2023) o relator ajustou "o valor do reajuste para as carreiras civis no âmbito do Poder Executivo a um aumento linear equivalente ao do Poder Judiciário"[1].

Portanto, ao contemplar um reajuste aos servidores do Senado Federal em prazo mais alargado, rompe-se a desejável isonomia entre as carreiras dos três Poderes. Com efeito, não há razão pela qual os servidores do Senado Federal devam ter o reajuste dividido em 4 anos, ao passo que os servidores dos demais Poderes serão contemplados no prazo de 2 anos.

Nesse contexto, é de se ressaltar que o Senado Federal tem dado sua parcela de contribuição para o esforço fiscal realizado nos últimos anos. Conforme o Relatório de Gestão Fiscal desta Casa, relativo ao segundo quadrimestre de 2022, a despesa total com pessoal alcançou R$ 3,39 bilhões, bastante inferior ao limite máximo, correspondente a R$ 10,73 bilhões. No que concerne ao "Teto de Gastos", o Senado Federal realizou pagamentos da

[1] Relatório final apresentado ao Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2023. Disponível em: https://www.camara.leg.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/OR2023/rel_final/consolidado.pdf . Acesso em 13.12.2022.

Brasília:
Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61)3303-6446

Florianópolis:
Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centro
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100

E-mail: sen.esperidiaoamin@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

ordem de R$ 4,22 bilhões em 2021, enquanto o limite correspondia a R$ 4,54 bilhões, o que representa um espaço fiscal de mais de R$ 310 milhões apenas naquele ano.

Diante desse contexto, e tendo em vista os reajustes já concedidos recentemente a outras categorias, a exemplo dos militares, apresentamos esta emenda, que assegura aos servidores desta Casa o direito de reajuste remuneratório em condições idênticas às previstas para os servidores dos Poderes Executivo e Judiciário e do Ministério Público da União.

Por fim, destacamos que a emenda acarreta efetiva redução de despesas a médio e longo prazos (por não haver cumulatividade entre as parcelas da recomposição remuneratória).

Certos de que esta emenda faz justiça com os servidores deste Senado Federal, solicitamos o apoio das nobres Senadoras e dos nobres Senadores para a sua aprovação.

Sala das Sessões,

Brasília:
Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61)3303-6446

Florianópolis:
Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10° Andar Ed. Mapil – Centro
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100

E-mail: sen.esperidiaoamin@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PL 2930/2022
00009

Gabinete do Senador JORGE KAJURU

EMENDA Nº - PLEN

(ao PL nº 2.930, de 2022)

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei nº 2.930, de 2022, a seguinte redação:

> "**Art. 1º** As Tabelas de Vencimentos Básicos dos Servidores Ocupantes de Cargo Efetivo do Quadro de Pessoal do Senado Federal constantes do Anexo I da Lei nº 12.300, de 28 de julho de 2010, e as demais parcelas de natureza remuneratória devidas a esses servidores são reajustadas em parcelas sucessivas, cumulativas, observada a seguinte razão:
>
> I – 6% (seis por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2023;
>
> II – 4% (quatro por cento), a partir de 1º de agosto de 2023;
>
> III – 4% (quatro por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2024;
>
> IV – 4% (quatro por cento), a partir de 1º de agosto de 2024."

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 2.930, de 2022, prevê em seu artigo 1º o reajuste das parcelas de natureza remuneratória, a ser implementado em quatro parcelas sucessivas, entre 1º de fevereiro de 2023 e 1º de fevereiro de 2026.

Contudo, o prazo de implementação proposto é superior ao previsto nos projetos de lei que reajustam a remuneração de outras carreiras públicas como, o PL nº 2.441, de 2022, do Supremo Tribunal Federal (STF), que concede reajuste de 18% aos servidores do Poder Judiciário da União, o PL nº 2.442, de 2022, do Ministério Público da União, que concede aos servidores do órgão reajuste em condições idênticas às previstas para os servidores do Poder Judiciário e o PL nº 2.438, de 2022, que reajusta o subsídio dos ministros do STF em condições idênticas às dos projetos de lei mencionados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador JORGE KAJURU

Os projetos citados também preveem a implementação dos respectivos reajustes em quatro parcelas sucessivas. Porém, em um menor espaço de tempo, entre 1º de abril de 2023 e 1º de julho de 2024.

Visando uma isonomia entre os projetos de lei citados é que apresentamos a presente emenda.

Conto com apoio das nobres Senadoras e dos nobres Senadores para a sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador **JORGE KAJURU**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 2930/2022
00010

EMENDA Nº - PLEN

(ao PL nº 2.930, de 2022)

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei nº 2.930, de 2022, a seguinte redação:

> "**Art. 1º** As Tabelas de Vencimentos Básicos dos Servidores Ocupantes de Cargo Efetivo do Quadro de Pessoal do Senado Federal constantes do Anexo I da Lei nº 12.300, de 28 de julho de 2010, e as demais parcelas de natureza remuneratória devidas a esses servidores são reajustadas em parcelas sucessivas, não cumulativas, observada a seguinte razão:
>
> I – 5% (cinco por cento), a partir de 1º de abril de 2023;
>
> II – 9,25% (nove inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), a partir de 1º de agosto de 2023;
>
> III – 13,50% (treze inteiros e cinquenta centésimos por cento), a partir de 1º de janeiro de 2024;
>
> IV – 18% (dezoito por cento), a partir de 1º de julho de 2024."

JUSTIFICAÇÃO

O último reajuste da remuneração dos servidores do Senado Federal ocorreu há mais de seis anos, por força da Lei nº 13.302, de 27 de junho de 2016. Desde a implementação da última parcela, em 1º de janeiro de 2019, a inflação acumulada pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) alcançou 25,63%.

Com o objetivo de repor – apenas parcialmente – as perdas inflacionárias, a Comissão Diretora desta Casa apresentou o PL nº 2.930, de 2022, cujo art. 1º prevê o reajuste das parcelas de natureza remuneratória, a ser implementado ao longo de 36 meses, em quatro parcelas sucessivas, entre 1º de fevereiro de 2023 e 1º de fevereiro de 2026.

Essa proposta, além de se encontrar em patamar bastante inferior à perda inflacionária dos últimos exercícios, também estipula prazo de implementação significativamente superior ao previsto nos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

projetos de lei que reajustam a remuneração de outras carreiras do funcionalismo.

De fato, o PL nº 2.441, de 2022, do Supremo Tribunal Federal (STF), concede reajuste de 18% aos servidores do Poder Judiciário da União, a ser implementado em quatro parcelas sucessivas, ao longo de 15 meses, entre 1º de abril de 2023 e 1º de julho de 2024. O PL nº 2.442, de 2022, do Ministério Público da União, concede aos servidores do órgão reajuste em condições idênticas às previstas para os servidores do Poder Judiciário. Por fim, o PL nº 2.438, de 2022, também do STF, reajusta o subsídio dos ministros da Suprema Corte em condições idênticas às dos projetos de lei mencionados.

Ademais, no Relatório final apresentado ao pLOA para 2023 (PLN nº 32/2023) o relator ajustou "o valor do reajuste para as carreiras civis no âmbito do Poder Executivo a um aumento linear equivalente ao do Poder Judiciário"[1].

Portanto, ao contemplar um reajuste aos servidores do Senado Federal em prazo mais alargado, rompe-se a desejável isonomia entre as carreiras dos três Poderes. Com efeito, não há razão pela qual os servidores do Senado Federal devam ter o reajuste dividido em 4 anos, ao passo que os servidores dos demais Poderes serão contemplados no prazo de 2 anos.

Nesse contexto, é de se ressaltar que o Senado Federal tem dado sua parcela de contribuição para o esforço fiscal realizado nos últimos anos. Conforme o Relatório de Gestão Fiscal desta Casa, relativo ao segundo quadrimestre de 2022, a despesa total com pessoal alcançou R$ 3,39 bilhões, bastante inferior ao limite máximo, correspondente a R$ 10,73 bilhões. No que concerne ao "Teto de Gastos", o Senado Federal realizou pagamentos da ordem de R$ 4,22 bilhões em 2021, enquanto o limite correspondia a R$ 4,54 bilhões, o que representa um espaço fiscal de mais de R$ 310 milhões apenas naquele ano.

Diante desse contexto, e tendo em vista os reajustes já concedidos recentemente a outras categorias, a exemplo dos militares, apresentamos esta emenda, que assegura aos servidores desta Casa o direito de reajuste remuneratório em condições idênticas às previstas para os servidores dos Poderes Executivo e Judiciário e do Ministério Público da União.

---

[1] Relatório final apresentado ao Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2023. Disponível em: https://www.camara.leg.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/OR2023/rel_final/consolidado.pdf . Acesso em 13.12.2022.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.003453/2023-64

Por fim, destacamos que a emenda acarreta efetiva redução de despesas a médio e longo prazos (por não haver cumulatividade entre as parcelas da recomposição remuneratória).

Certos de que esta emenda faz justiça com os servidores deste Senado Federal, solicitamos o apoio das nobres Senadoras e dos nobres Senadores para a sua aprovação.

Sala das Sessões,

Sen **HUMBERTO COSTA**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 2930/2022
00011

EMENDA Nº - PLEN

(ao PL nº 2.930, de 2022)

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei nº 2.930, de 2022, a seguinte redação:

> "**Art. 1º** As Tabelas de Vencimentos Básicos dos Servidores Ocupantes de Cargo Efetivo do Quadro de Pessoal do Senado Federal constantes do Anexo I da Lei nº 12.300, de 28 de julho de 2010, e as demais parcelas de natureza remuneratória devidas a esses servidores são reajustadas em parcelas sucessivas, não cumulativas, observada a seguinte razão:
>
> I – 5% (cinco por cento), a partir de 1º de abril de 2023;
>
> II – 9,25% (nove inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), a partir de 1º de agosto de 2023;
>
> III – 13,50% (treze inteiros e cinquenta centésimos por cento), a partir de 1º de janeiro de 2024;
>
> IV – 18% (dezoito por cento), a partir de 1º de julho de 2024."

JUSTIFICAÇÃO

O último reajuste da remuneração dos servidores do Senado Federal ocorreu há mais de seis anos, por força da Lei nº 13.302, de 27 de junho de 2016. Desde a implementação da última parcela, em 1º de janeiro de 2019, a inflação acumulada pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) alcançou 25,63%.

Com o objetivo de repor – apenas parcialmente – as perdas inflacionárias, a Comissão Diretora desta Casa apresentou o PL nº 2.930, de 2022, cujo art. 1º prevê o reajuste das parcelas de natureza remuneratória, a ser implementado ao longo de 36 meses, em quatro parcelas sucessivas, entre 1º de fevereiro de 2023 e 1º de fevereiro de 2026.

Essa proposta, além de se encontrar em patamar bastante inferior à perda inflacionária dos últimos exercícios, também estipula prazo de implementação significativamente superior ao previsto nos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

projetos de lei que reajustam a remuneração de outras carreiras do funcionalismo.

De fato, o PL nº 2.441, de 2022, do Supremo Tribunal Federal (STF), concede reajuste de 18% aos servidores do Poder Judiciário da União, a ser implementado em quatro parcelas sucessivas, ao longo de 15 meses, entre 1º de abril de 2023 e 1º de julho de 2024. O PL nº 2.442, de 2022, do Ministério Público da União, concede aos servidores do órgão reajuste em condições idênticas às previstas para os servidores do Poder Judiciário. Por fim, o PL nº 2.438, de 2022, também do STF, reajusta o subsídio dos ministros da Suprema Corte em condições idênticas às dos projetos de lei mencionados.

Ademais, no Relatório final apresentado ao pLOA para 2023 (PLN nº 32/2023) o relator ajustou "o valor do reajuste para as carreiras civis no âmbito do Poder Executivo a um aumento linear equivalente ao do Poder Judiciário"[1].

Portanto, ao contemplar um reajuste aos servidores do Senado Federal em prazo mais alargado, rompe-se a desejável isonomia entre as carreiras dos três Poderes. Com efeito, não há razão pela qual os servidores do Senado Federal devam ter o reajuste dividido em 4 anos, ao passo que os servidores dos demais Poderes serão contemplados no prazo de 2 anos.

Nesse contexto, é de se ressaltar que o Senado Federal tem dado sua parcela de contribuição para o esforço fiscal realizado nos últimos anos. Conforme o Relatório de Gestão Fiscal desta Casa, relativo ao segundo quadrimestre de 2022, a despesa total com pessoal alcançou R$ 3,39 bilhões, bastante inferior ao limite máximo, correspondente a R$ 10,73 bilhões. No que concerne ao "Teto de Gastos", o Senado Federal realizou pagamentos da ordem de R$ 4,22 bilhões em 2021, enquanto o limite correspondia a R$ 4,54 bilhões, o que representa um espaço fiscal de mais de R$ 310 milhões apenas naquele ano.

Diante desse contexto, e tendo em vista os reajustes já concedidos recentemente a outras categorias, a exemplo dos militares, apresentamos esta emenda, que assegura aos servidores desta Casa o direito de reajuste remuneratório em condições idênticas às previstas para os servidores dos Poderes Executivo e Judiciário e do Ministério Público da União.

---

[1] Relatório final apresentado ao Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2023. Disponível em: https://www.camara.leg.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/OR2023/rel_final/consolidado.pdf . Acesso em 13.12.2022.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Por fim, destacamos que a emenda acarreta efetiva redução de despesas a médio e longo prazos (por não haver cumulatividade entre as parcelas da recomposição remuneratória).

Certos de que esta emenda faz justiça com os servidores deste Senado Federal, solicitamos o apoio das nobres Senadoras e dos nobres Senadores para a sua aprovação.

Sala das Sessões,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 2930/2022
00012

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fabiano Contarato

EMENDA Nº - PLEN
(ao PL nº 2.930, de 2022)

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei nº 2.930, de 2022, a seguinte redação:

> "**Art. 1º** As Tabelas de Vencimentos Básicos dos Servidores Ocupantes de Cargo Efetivo do Quadro de Pessoal do Senado Federal constantes do Anexo I da Lei nº 12.300, de 28 de julho de 2010, e as demais parcelas de natureza remuneratória devidas a esses servidores são reajustadas em parcelas sucessivas, não cumulativas, observada a seguinte razão:
>
> I – 5% (cinco por cento), a partir de 1º de abril de 2023;
>
> II – 9,25% (nove inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), a partir de 1º de agosto de 2023;
>
> III – 13,50% (treze inteiros e cinquenta centésimos por cento), a partir de 1º de janeiro de 2024;
>
> IV – 18% (dezoito por cento), a partir de 1º de julho de 2024."

JUSTIFICAÇÃO

O último reajuste da remuneração dos servidores do Senado Federal ocorreu há mais de seis anos, por força da Lei nº 13.302, de 27 de junho de 2016. Desde a implementação da última parcela, em 1º de janeiro de 2019, a inflação acumulada pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) alcançou 25,63%.

Com o objetivo de repor – apenas parcialmente – as perdas inflacionárias, a Comissão Diretora desta Casa apresentou o PL nº 2.930, de 2022, cujo art. 1º prevê o reajuste das parcelas de natureza remuneratória, a ser implementado ao longo de 36 meses, em quatro parcelas sucessivas, entre 1º de fevereiro de 2023 e 1º de fevereiro de 2026.

Essa proposta, além de se encontrar em patamar bastante inferior à perda inflacionária dos últimos exercícios, também estipula prazo de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

implementação significativamente superior ao previsto nos projetos de lei que reajustam a remuneração de outras carreiras do funcionalismo.

De fato, o PL nº 2.441, de 2022, do Supremo Tribunal Federal (STF), concede reajuste de 18% aos servidores do Poder Judiciário da União, a ser implementado em quatro parcelas sucessivas, ao longo de 15 meses, entre 1º de abril de 2023 e 1º de julho de 2024. O PL nº 2.442, de 2022, do Ministério Público da União, concede aos servidores do órgão reajuste em condições idênticas às previstas para os servidores do Poder Judiciário. Por fim, o PL nº 2.438, de 2022, também do STF, reajusta o subsídio dos ministros da Suprema Corte em condições idênticas às dos projetos de lei mencionados.

Ademais, no Relatório final apresentado ao pLOA para 2023 (PLN nº 32/2023) o relator ajustou "o valor do reajuste para as carreiras civis no âmbito do Poder Executivo a um aumento linear equivalente ao do Poder Judiciário"[1].

Portanto, ao contemplar um reajuste aos servidores do Senado Federal em prazo mais alargado, rompe-se a desejável isonomia entre as carreiras dos três Poderes. Com efeito, não há razão pela qual os servidores do Senado Federal devam ter o reajuste dividido em 4 anos, ao passo que os servidores dos demais Poderes serão contemplados no prazo de 2 anos.

Nesse contexto, é de se ressaltar que o Senado Federal tem dado sua parcela de contribuição para o esforço fiscal realizado nos últimos anos. Conforme o Relatório de Gestão Fiscal desta Casa, relativo ao segundo quadrimestre de 2022, a despesa total com pessoal alcançou R$ 3,39 bilhões, bastante inferior ao limite máximo, correspondente a R$ 10,73 bilhões. No que concerne ao "Teto de Gastos", o Senado Federal realizou pagamentos da ordem de R$ 4,22 bilhões em 2021, enquanto o limite correspondia a R$ 4,54 bilhões, o que representa um espaço fiscal de mais de R$ 310 milhões apenas naquele ano.

Diante desse contexto, e tendo em vista os reajustes já concedidos recentemente a outras categorias, a exemplo dos militares, apresentamos esta emenda, que assegura aos servidores desta Casa o direito de reajuste

[1] Relatório final apresentado ao Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2023. Disponível em: https://www.camara.leg.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/OR2023/rel_final/consolidado.pdf . Acesso em 13.12.2022.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

remuneratório em condições idênticas às previstas para os servidores dos Poderes Executivo e Judiciário e do Ministério Público da União.

Por fim, destacamos que a emenda acarreta efetiva redução de despesas a médio e longo prazos (por não haver cumulatividade entre as parcelas da recomposição remuneratória).

Certos de que esta emenda faz justiça com os servidores deste Senado Federal, solicitamos o apoio das nobres Senadoras e dos nobres Senadores para a sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador FABIANO CONTARATO
PT/ES

SENADO FEDERAL – Gabinete do Senador Fabiano Contarato | Ala Senador Afonso Arinos, Gabinete 6 | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-9049 | E-mail: sen.fabianocontarato@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 2930/2022
00013

SENADO FEDERAL

Liderança da Minoria

EMENDA Nº - PLEN

(ao PL nº 2.930, de 2022)

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei nº 2.930, de 2022, a seguinte redação:

> "**Art. 1º** As Tabelas de Vencimentos Básicos dos Servidores Ocupantes de Cargo Efetivo do Quadro de Pessoal do Senado Federal constantes do Anexo I da Lei nº 12.300, de 28 de julho de 2010, e as demais parcelas de natureza remuneratória devidas a esses servidores são reajustadas em parcelas sucessivas, não cumulativas, observada a seguinte razão:
>
> I – 5% (cinco por cento), a partir de 1º de abril de 2023;
>
> II – 9,25% (nove inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), a partir de 1º de agosto de 2023;
>
> III – 13,50% (treze inteiros e cinquenta centésimos por cento), a partir de 1º de janeiro de 2024;
>
> IV – 18% (dezoito por cento), a partir de 1º de julho de 2024."

JUSTIFICAÇÃO

O último reajuste da remuneração dos servidores do Senado Federal ocorreu há mais de seis anos, por força da Lei nº 13.302, de 27 de junho de 2016. Desde a implementação da última parcela, em 1º de janeiro de 2019, a inflação acumulada pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) alcançou 25,63%.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Com o objetivo de repor – apenas parcialmente – as perdas inflacionárias, a Comissão Diretora desta Casa apresentou o PL nº 2.930, de 2022, cujo art. 1º prevê o reajuste das parcelas de natureza remuneratória, a ser implementado ao longo de 36 meses, em quatro parcelas sucessivas, entre 1º de fevereiro de 2023 e 1º de fevereiro de 2026.

Essa proposta, além de se encontrar em patamar bastante inferior à perda inflacionária dos últimos exercícios, também estipula prazo de implementação significativamente superior ao previsto nos projetos de lei que reajustam a remuneração de outras carreiras do funcionalismo.

De fato, o PL nº 2.441, de 2022, do Supremo Tribunal Federal (STF), concede reajuste de 18% aos servidores do Poder Judiciário da União, a ser implementado em quatro parcelas sucessivas, ao longo de 15 meses, entre 1º de abril de 2023 e 1º de julho de 2024. O PL nº 2.442, de 2022, do Ministério Público da União, concede aos servidores do órgão reajuste em condições idênticas às previstas para os servidores do Poder Judiciário. Por fim, o PL nº 2.438, de 2022, também do STF, reajusta o subsídio dos ministros da Suprema Corte em condições idênticas às dos projetos de lei mencionados.

Ademais, no Relatório final apresentado ao PLOA para 2023 (PLN nº 32/2023) o relator ajustou "o valor do reajuste para as carreiras civis no âmbito do Poder Executivo a um aumento linear equivalente ao do Poder Judiciário"[1].

Portanto, ao contemplar um reajuste aos servidores do Senado Federal em prazo mais alargado, rompe-se a desejável isonomia entre as carreiras dos três Poderes. Com efeito, não há razão pela qual os servidores do Senado Federal devam ter o reajuste dividido em 4 anos, ao passo que os servidores dos demais Poderes serão contemplados no prazo de 2 anos.

Nesse contexto, é de se ressaltar que o Senado Federal tem dado sua parcela de contribuição para o esforço fiscal realizado nos últimos anos. Conforme o Relatório de Gestão Fiscal desta Casa, relativo ao segundo quadrimestre de 2022, a despesa total com pessoal alcançou R$ 3,39 bilhões, bastante inferior ao limite máximo, correspondente a R$ 10,73 bilhões. No que concerne ao "Teto de Gastos", o Senado Federal realizou pagamentos da ordem de R$ 4,22 bilhões em 2021, enquanto o

[1] Relatório final apresentado ao Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2023. Disponível em: https://www.camara.leg.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/OR2023/rel_final/consolidado.pdf . Acesso em 13.12.2022.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

limite correspondia a R$ 4,54 bilhões, o que representa um espaço fiscal de mais de R$ 310 milhões apenas naquele ano.

Diante desse contexto, e tendo em vista os reajustes já concedidos recentemente a outras categorias, a exemplo dos militares, apresentamos esta emenda, que assegura aos servidores desta Casa o direito de reajuste remuneratório em condições idênticas às previstas para os servidores dos Poderes Executivo e Judiciário e do Ministério Público da União.

Por fim, destacamos que a emenda acarreta efetiva redução de despesas a médio e longo prazos (por não haver cumulatividade entre as parcelas da recomposição remuneratória).

Certos de que esta emenda faz justiça com os servidores deste Senado Federal, solicitamos o apoio das nobres Senadoras e dos nobres Senadores para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2022.

Senador Jean Paul Prates

(PT – RN)

Líder da Minoria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 2930/2022
00014

EMENDA Nº - PLEN

(ao PL nº 2.930, de 2022)

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei nº 2.930, de 2022, a seguinte redação:

> "**Art. 1º** As Tabelas de Vencimentos Básicos dos Servidores Ocupantes de Cargo Efetivo do Quadro de Pessoal do Senado Federal constantes do Anexo I da Lei nº 12.300, de 28 de julho de 2010, e as demais parcelas de natureza remuneratória devidas a esses servidores são reajustadas em parcelas sucessivas, não cumulativas, observada a seguinte razão:
>
> I – 5% (cinco por cento), a partir de 1º de abril de 2023;
>
> II – 9,25% (nove inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), a partir de 1º de agosto de 2023;
>
> III – 13,50% (treze inteiros e cinquenta centésimos por cento), a partir de 1º de janeiro de 2024;
>
> IV – 18% (dezoito por cento), a partir de 1º de julho de 2024."

JUSTIFICAÇÃO

O último reajuste da remuneração dos servidores do Senado Federal ocorreu há mais de seis anos, por força da Lei nº 13.302, de 27 de junho de 2016. Desde a implementação da última parcela, em 1º de janeiro de 2019, a inflação acumulada pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) alcançou 25,63%.

Com o objetivo de repor – apenas parcialmente – as perdas inflacionárias, a Comissão Diretora desta Casa apresentou o PL nº 2.930, de 2022, cujo art. 1º prevê o reajuste das parcelas de natureza remuneratória, a ser implementado ao longo de 36 meses, em quatro parcelas sucessivas, entre 1º de fevereiro de 2023 e 1º de fevereiro de 2026.

Essa proposta, além de se encontrar em patamar bastante inferior à perda inflacionária dos últimos exercícios, também estipula prazo de implementação significativamente superior ao previsto nos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

projetos de lei que reajustam a remuneração de outras carreiras do funcionalismo.

De fato, o PL nº 2.441, de 2022, do Supremo Tribunal Federal (STF), concede reajuste de 18% aos servidores do Poder Judiciário da União, a ser implementado em quatro parcelas sucessivas, ao longo de 15 meses, entre 1º de abril de 2023 e 1º de julho de 2024. O PL nº 2.442, de 2022, do Ministério Público da União, concede aos servidores do órgão reajuste em condições idênticas às previstas para os servidores do Poder Judiciário. Por fim, o PL nº 2.438, de 2022, também do STF, reajusta o subsídio dos ministros da Suprema Corte em condições idênticas às dos projetos de lei mencionados.

Ademais, no Relatório final apresentado ao pLOA para 2023 (PLN nº 32/2023) o relator ajustou "o valor do reajuste para as carreiras civis no âmbito do Poder Executivo a um aumento linear equivalente ao do Poder Judiciário"[1].

Portanto, ao contemplar um reajuste aos servidores do Senado Federal em prazo mais alargado, rompe-se a desejável isonomia entre as carreiras dos três Poderes. Com efeito, não há razão pela qual os servidores do Senado Federal devam ter o reajuste dividido em 4 anos, ao passo que os servidores dos demais Poderes serão contemplados no prazo de 2 anos.

Nesse contexto, é de se ressaltar que o Senado Federal tem dado sua parcela de contribuição para o esforço fiscal realizado nos últimos anos. Conforme o Relatório de Gestão Fiscal desta Casa, relativo ao segundo quadrimestre de 2022, a despesa total com pessoal alcançou R$ 3,39 bilhões, bastante inferior ao limite máximo, correspondente a R$ 10,73 bilhões. No que concerne ao "Teto de Gastos", o Senado Federal realizou pagamentos da ordem de R$ 4,22 bilhões em 2021, enquanto o limite correspondia a R$ 4,54 bilhões, o que representa um espaço fiscal de mais de R$ 310 milhões apenas naquele ano.

Diante desse contexto, e tendo em vista os reajustes já concedidos recentemente a outras categorias, a exemplo dos militares, apresentamos esta emenda, que assegura aos servidores desta Casa o direito de reajuste remuneratório em condições idênticas às previstas para os servidores dos Poderes Executivo e Judiciário e do Ministério Público da União.

---

[1] Relatório final apresentado ao Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2023. Disponível em: https://www.camara.leg.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/OR2023/rel_final/consolidado.pdf . Acesso em 13.12.2022.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.003453/2023-64

Por fim, destacamos que a emenda acarreta efetiva redução de despesas a médio e longo prazos (por não haver cumulatividade entre as parcelas da recomposição remuneratória).

Certos de que esta emenda faz justiça com os servidores deste Senado Federal, solicitamos o apoio das nobres Senadoras e dos nobres Senadores para a sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador JAYME CAMPOS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 2930/2022
00015

EMENDA Nº - PLEN

(ao PL nº 2.930, de 2022)

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei nº 2.930, de 2022, a seguinte redação:

> "**Art. 1º** As Tabelas de Vencimentos Básicos dos Servidores Ocupantes de Cargo Efetivo do Quadro de Pessoal do Senado Federal constantes do Anexo I da Lei nº 12.300, de 28 de julho de 2010, e as demais parcelas de natureza remuneratória devidas a esses servidores são reajustadas em parcelas sucessivas, não cumulativas, observada a seguinte razão:
>
> I – 5% (cinco por cento), a partir de 1º de abril de 2023;
>
> II – 9,25% (nove inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), a partir de 1º de agosto de 2023;
>
> III – 13,50% (treze inteiros e cinquenta centésimos por cento), a partir de 1º de janeiro de 2024;
>
> IV – 18% (dezoito por cento), a partir de 1º de julho de 2024."

JUSTIFICAÇÃO

O último reajuste da remuneração dos servidores do Senado Federal ocorreu há mais de seis anos, por força da Lei nº 13.302, de 27 de junho de 2016. Desde a implementação da última parcela, em 1º de janeiro de 2019, a inflação acumulada pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) alcançou 25,63%.

Com o objetivo de repor – apenas parcialmente – as perdas inflacionárias, a Comissão Diretora desta Casa apresentou o PL nº 2.930, de 2022, cujo art. 1º prevê o reajuste das parcelas de natureza remuneratória, a ser implementado ao longo de 36 meses, em quatro parcelas sucessivas, entre 1º de fevereiro de 2023 e 1º de fevereiro de 2026.

Essa proposta, além de se encontrar em patamar bastante inferior à perda inflacionária dos últimos exercícios, também estipula prazo de implementação significativamente superior ao previsto nos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

projetos de lei que reajustam a remuneração de outras carreiras do funcionalismo.

De fato, o PL nº 2.441, de 2022, do Supremo Tribunal Federal (STF), concede reajuste de 18% aos servidores do Poder Judiciário da União, a ser implementado em quatro parcelas sucessivas, ao longo de 15 meses, entre 1º de abril de 2023 e 1º de julho de 2024. O PL nº 2.442, de 2022, do Ministério Público da União, concede aos servidores do órgão reajuste em condições idênticas às previstas para os servidores do Poder Judiciário. Por fim, o PL nº 2.438, de 2022, também do STF, reajusta o subsídio dos ministros da Suprema Corte em condições idênticas às dos projetos de lei mencionados.

Ademais, no Relatório final apresentado ao pLOA para 2023 (PLN nº 32/2023) o relator ajustou "o valor do reajuste para as carreiras civis no âmbito do Poder Executivo a um aumento linear equivalente ao do Poder Judiciário"[1].

Portanto, ao contemplar um reajuste aos servidores do Senado Federal em prazo mais alargado, rompe-se a desejável isonomia entre as carreiras dos três Poderes. Com efeito, não há razão pela qual os servidores do Senado Federal devam ter o reajuste dividido em 4 anos, ao passo que os servidores dos demais Poderes serão contemplados no prazo de 2 anos.

Nesse contexto, é de se ressaltar que o Senado Federal tem dado sua parcela de contribuição para o esforço fiscal realizado nos últimos anos. Conforme o Relatório de Gestão Fiscal desta Casa, relativo ao segundo quadrimestre de 2022, a despesa total com pessoal alcançou R$ 3,39 bilhões, bastante inferior ao limite máximo, correspondente a R$ 10,73 bilhões. No que concerne ao "Teto de Gastos", o Senado Federal realizou pagamentos da ordem de R$ 4,22 bilhões em 2021, enquanto o limite correspondia a R$ 4,54 bilhões, o que representa um espaço fiscal de mais de R$ 310 milhões apenas naquele ano.

Diante desse contexto, e tendo em vista os reajustes já concedidos recentemente a outras categorias, a exemplo dos militares, apresentamos esta emenda, que assegura aos servidores desta Casa o direito de reajuste remuneratório em condições idênticas às previstas para os servidores dos Poderes Executivo e Judiciário e do Ministério Público da União.

---

[1] Relatório final apresentado ao Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2023. Disponível em: https://www.camara.leg.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/OR2023/rel_final/consolidado.pdf . Acesso em 13.12.2022.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Por fim, destacamos que a emenda acarreta efetiva redução de despesas a médio e longo prazos (por não haver cumulatividade entre as parcelas da recomposição remuneratória).

Certos de que esta emenda faz justiça com os servidores deste Senado Federal, solicitamos o apoio das nobres Senadoras e dos nobres Senadores para a sua aprovação.

Sala das Sessões,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 2930/2022
00016

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Soraya Thronicke

EMENDA Nº - PLEN

(ao PL nº 2.930, de 2022)

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei nº 2.930, de 2022, a seguinte redação:

> "**Art. 1º** As Tabelas de Vencimentos Básicos dos Servidores Ocupantes de Cargo Efetivo do Quadro de Pessoal do Senado Federal constantes do Anexo I da Lei nº 12.300, de 28 de julho de 2010, e as demais parcelas de natureza remuneratória devidas a esses servidores são reajustadas em parcelas sucessivas, não cumulativas, observada a seguinte razão:
>
> I – 5% (cinco por cento), a partir de 1º de abril de 2023;
>
> II – 9,25% (nove inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), a partir de 1º de agosto de 2023;
>
> III – 13,50% (treze inteiros e cinquenta centésimos por cento), a partir de 1º de janeiro de 2024;
>
> IV – 18% (dezoito por cento), a partir de 1º de julho de 2024."

JUSTIFICAÇÃO

O último reajuste da remuneração dos servidores do Senado Federal ocorreu há mais de seis anos, por força da Lei nº 13.302, de 27 de junho de 2016. Desde a implementação da última parcela, em 1º de janeiro de 2019, a inflação acumulada pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) alcançou 25,63%.

Com o objetivo de repor – apenas parcialmente – as perdas inflacionárias, a Comissão Diretora desta Casa apresentou o PL nº 2.930, de 2022, cujo art. 1º prevê o reajuste das parcelas de natureza remuneratória, a ser implementado ao longo de 36 meses, em quatro parcelas sucessivas, entre 1º de fevereiro de 2023 e 1º de fevereiro de 2026.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Essa proposta, além de se encontrar em patamar bastante inferior à perda inflacionária dos últimos exercícios, também estipula prazo de implementação significativamente superior ao previsto nos projetos de lei que reajustam a remuneração de outras carreiras do funcionalismo.

De fato, o PL nº 2.441, de 2022, do Supremo Tribunal Federal (STF), concede reajuste de 18% aos servidores do Poder Judiciário da União, a ser implementado em quatro parcelas sucessivas, ao longo de 15 meses, entre 1º de abril de 2023 e 1º de julho de 2024. O PL nº 2.442, de 2022, do Ministério Público da União, concede aos servidores do órgão reajuste em condições idênticas às previstas para os servidores do Poder Judiciário. Por fim, o PL nº 2.438, de 2022, também do STF, reajusta o subsídio dos ministros da Suprema Corte em condições idênticas às dos projetos de lei mencionados.

Ademais, no Relatório final apresentado ao pLOA para 2023 (PLN nº 32/2023) o relator ajustou "o valor do reajuste para as carreiras civis no âmbito do Poder Executivo a um aumento linear equivalente ao do Poder Judiciário"[1].

Portanto, ao contemplar um reajuste aos servidores do Senado Federal em prazo mais alargado, rompe-se a desejável isonomia entre as carreiras dos três Poderes. Com efeito, não há razão pela qual os servidores do Senado Federal devam ter o reajuste dividido em 4 anos, ao passo que os servidores dos demais Poderes serão contemplados no prazo de 2 anos.

Nesse contexto, é de se ressaltar que o Senado Federal tem dado sua parcela de contribuição para o esforço fiscal realizado nos últimos anos. Conforme o Relatório de Gestão Fiscal desta Casa, relativo ao segundo quadrimestre de 2022, a despesa total com pessoal alcançou R$ 3,39 bilhões, bastante inferior ao limite máximo, correspondente a R$ 10,73 bilhões. No que concerne ao "Teto de Gastos", o Senado Federal realizou pagamentos da ordem de R$ 4,22 bilhões em 2021, enquanto o limite correspondia a R$ 4,54 bilhões, o que representa um espaço fiscal de mais de R$ 310 milhões apenas naquele ano.

Diante desse contexto, e tendo em vista os reajustes já concedidos recentemente a outras categorias, a exemplo dos militares, apresentamos esta emenda, que assegura aos servidores desta Casa o direito de reajuste remuneratório em condições idênticas às previstas para

[1] Relatório final apresentado ao Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2023. Disponível em: https://www.camara.leg.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/OR2023/rel_final/consolidado.pdf . Acesso em 13.12.2022.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

os servidores dos Poderes Executivo e Judiciário e do Ministério Público da União.

Por fim, destacamos que a emenda acarreta efetiva redução de despesas a médio e longo prazos (por não haver cumulatividade entre as parcelas da recomposição remuneratória).

Certos de que esta emenda faz justiça com os servidores deste Senado Federal, solicitamos o apoio das nobres Senadoras e dos nobres Senadores para a sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senadora SORAYA THRONICKE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 2930/2022
00017

EMENDA Nº - PLEN

(ao PL nº 2.930, de 2022)

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei nº 2.930, de 2022, a seguinte redação:

> "**Art. 1º** As Tabelas de Vencimentos Básicos dos Servidores Ocupantes de Cargo Efetivo do Quadro de Pessoal do Senado Federal constantes do Anexo I da Lei nº 12.300, de 28 de julho de 2010, e as demais parcelas de natureza remuneratória devidas a esses servidores são reajustadas em parcelas sucessivas, não cumulativas, observada a seguinte razão:
>
> I – 5% (cinco por cento), a partir de 1º de abril de 2023;
>
> II – 9,25% (nove inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), a partir de 1º de agosto de 2023;
>
> III – 13,50% (treze inteiros e cinquenta centésimos por cento), a partir de 1º de janeiro de 2024;
>
> IV – 18% (dezoito por cento), a partir de 1º de julho de 2024."

JUSTIFICAÇÃO

O último reajuste da remuneração dos servidores do Senado Federal ocorreu há mais de seis anos, por força da Lei nº 13.302, de 27 de junho de 2016. Desde a implementação da última parcela, em 1º de janeiro de 2019, a inflação acumulada pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) alcançou 25,63%.

Com o objetivo de repor – apenas parcialmente – as perdas inflacionárias, a Comissão Diretora desta Casa apresentou o PL nº 2.930, de 2022, cujo art. 1º prevê o reajuste das parcelas de natureza remuneratória, a ser implementado ao longo de 36 meses, em quatro parcelas sucessivas, entre 1º de fevereiro de 2023 e 1º de fevereiro de 2026.

Essa proposta, além de se encontrar em patamar bastante inferior à perda inflacionária dos últimos exercícios, também estipula prazo de implementação significativamente superior ao previsto nos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

projetos de lei que reajustam a remuneração de outras carreiras do funcionalismo.

De fato, o PL nº 2.441, de 2022, do Supremo Tribunal Federal (STF), concede reajuste de 18% aos servidores do Poder Judiciário da União, a ser implementado em quatro parcelas sucessivas, ao longo de 15 meses, entre 1º de abril de 2023 e 1º de julho de 2024. O PL nº 2.442, de 2022, do Ministério Público da União, concede aos servidores do órgão reajuste em condições idênticas às previstas para os servidores do Poder Judiciário. Por fim, o PL nº 2.438, de 2022, também do STF, reajusta o subsídio dos ministros da Suprema Corte em condições idênticas às dos projetos de lei mencionados.

Ademais, no Relatório final apresentado ao pLOA para 2023 (PLN nº 32/2023) o relator ajustou "o valor do reajuste para as carreiras civis no âmbito do Poder Executivo a um aumento linear equivalente ao do Poder Judiciário"[1].

Portanto, ao contemplar um reajuste aos servidores do Senado Federal em prazo mais alargado, rompe-se a desejável isonomia entre as carreiras dos três Poderes. Com efeito, não há razão pela qual os servidores do Senado Federal devam ter o reajuste dividido em 4 anos, ao passo que os servidores dos demais Poderes serão contemplados no prazo de 2 anos.

Nesse contexto, é de se ressaltar que o Senado Federal tem dado sua parcela de contribuição para o esforço fiscal realizado nos últimos anos. Conforme o Relatório de Gestão Fiscal desta Casa, relativo ao segundo quadrimestre de 2022, a despesa total com pessoal alcançou R$ 3,39 bilhões, bastante inferior ao limite máximo, correspondente a R$ 10,73 bilhões. No que concerne ao "Teto de Gastos", o Senado Federal realizou pagamentos da ordem de R$ 4,22 bilhões em 2021, enquanto o limite correspondia a R$ 4,54 bilhões, o que representa um espaço fiscal de mais de R$ 310 milhões apenas naquele ano.

Diante desse contexto, e tendo em vista os reajustes já concedidos recentemente a outras categorias, a exemplo dos militares, apresentamos esta emenda, que assegura aos servidores desta Casa o direito de reajuste remuneratório em condições idênticas às previstas para os servidores dos Poderes Executivo e Judiciário e do Ministério Público da União.

---

[1] Relatório final apresentado ao Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2023. Disponível em: https://www.camara.leg.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/OR2023/rel_final/consolidado.pdf . Acesso em 13.12.2022.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Por fim, destacamos que a emenda acarreta efetiva redução de despesas a médio e longo prazos (por não haver cumulatividade entre as parcelas da recomposição remuneratória).

Certos de que esta emenda faz justiça com os servidores deste Senado Federal, solicitamos o apoio das nobres Senadoras e dos nobres Senadores para a sua aprovação.

Sala das Sessões,

SENADOR PAULO ROCHA (PT/PA)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 2930/2022
00018

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Lucas Barreto

EMENDA Nº - PLEN
(ao PL nº 2.930, de 2022)

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei nº 2.930, de 2022, a seguinte redação:

> "**Art. 1º** As Tabelas de Vencimentos Básicos dos Servidores Ocupantes de Cargo Efetivo do Quadro de Pessoal do Senado Federal constantes do Anexo I da Lei nº 12.300, de 28 de julho de 2010, e as demais parcelas de natureza remuneratória devidas a esses servidores são reajustadas em parcelas sucessivas, cumulativas, observada a seguinte razão:
>
> I – 6% (seis por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2023;
>
> II – 4% (quatro por cento), a partir de 1º de agosto de 2023;
>
> III – 4% (quatro por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2024;
>
> IV – 4% (quatro por cento), a partir de 1º de agosto de 2024."

JUSTIFICAÇÃO

Há mais de seis anos, a Lei nº 13.302, de 27 de junho de 2016, reajustou pela última vez a remuneração dos servidores do Senado Federal. Desde a implementação da última parcela, em 1º de janeiro de 2019, a inflação acumulada pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) alcançou 25,63%.

Visando a reposição, ainda que parcialmente, dessas perdas inflacionárias, a Comissão Diretora do Senado Federal apresentou o Projeto de Lei nº 2.930, de 2022, cujo artigo 1º prevê o reajuste das parcelas de natureza remuneratória, a ser implementado em quatro parcelas sucessivas, entre 1º de fevereiro de 2023 e 1º de fevereiro de 2026.

Todavia, o prazo de implementação proposto é superior ao previsto nos projetos de lei que reajustam a remuneração de outras carreiras públicas como, por exemplo, o PL nº 2.441, de 2022, do Supremo Tribunal Federal (STF), que concede reajuste de 18% aos servidores do Poder Judiciário da União, o PL nº 2.442, de 2022, do Ministério Público da União, que concede aos servidores

Senado Federal - Praça dos Três Poderes - Ala Afonso Arinos, Gabinete nº 02 – Telefone: +55 (61) 3303-4823
CEP 70165-900 – Brasília DF – E-mail: sen.lucasbarreto@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Lucas Barreto

do órgão reajuste em condições idênticas às previstas para os servidores do Poder Judiciário e o PL nº 2.438, de 2022, também do STF, que reajusta o subsídio dos ministros da Suprema Corte em condições idênticas às dos projetos de lei mencionados.

Todos esses projetos também preveem a implementação dos respectivos reajustes em quatro parcelas sucessivas. Entretanto, em um menor espaço de tempo, entre 1º de abril de 2023 e 1º de julho de 2024.

Visando uma isonomia entre os supracitados projetos de lei é que apresentamos a presente emenda.

Certos de que esta emenda faz justiça com os servidores deste Senado Federal, solicitamos o apoio das nobres Senadoras e dos nobres Senadores para a sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador LUCAS BARRETO
PSD-AP

Senado Federal - Praça dos Três Poderes - Ala Afonso Arinos, Gabinete nº 02 – Telefone: +55 (61) 3303-4823
CEP 70165-900 – Brasília DF – E-mail: sen.lucasbarreto@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 2930/2022
00019

EMENDA Nº - PLEN

(ao PL nº 2.930, de 2022)

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei nº 2.930, de 2022, a seguinte redação:

> "**Art. 1º** As Tabelas de Vencimentos Básicos dos Servidores Ocupantes de Cargo Efetivo do Quadro de Pessoal do Senado Federal constantes do Anexo I da Lei nº 12.300, de 28 de julho de 2010, e as demais parcelas de natureza remuneratória devidas a esses servidores são reajustadas em parcelas sucessivas, cumulativas, observada a seguinte razão:
>
> I – 6% (seis por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2023;
>
> II – 4% (quatro por cento), a partir de 1º de agosto de 2023;
>
> III – 4% (quatro por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2024;
>
> IV – 4% (quatro por cento), a partir de 1º de agosto de 2024."

JUSTIFICAÇÃO

Há mais de seis anos, a Lei nº 13.302, de 27 de junho de 2016, reajustou pela última vez a remuneração dos servidores do Senado Federal. Desde a implementação da última parcela, em 1º de janeiro de 2019, a inflação acumulada pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) alcançou 25,63%.

Visando a reposição, ainda que parcialmente, dessas perdas inflacionárias, a Comissão Diretora do Senado Federal apresentou o Projeto de Lei nº 2.930, de 2022, cujo artigo 1º prevê o reajuste das parcelas de natureza remuneratória, a ser implementado em quatro parcelas sucessivas, entre 1º de fevereiro de 2023 e 1º de fevereiro de 2026.

Todavia, o prazo de implementação proposto é superior ao previsto nos projetos de lei que reajustam a remuneração de outras carreiras públicas como, por exemplo, o PL nº 2.441, de 2022, do Supremo Tribunal Federal (STF), que concede reajuste de 18% aos servidores do Poder Judiciário da União, o PL nº 2.442, de 2022, do Ministério Público da União, que concede aos servidores do órgão reajuste em condições idênticas às

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

previstas para os servidores do Poder Judiciário e o PL nº 2.438, de 2022, também do STF, que reajusta o subsídio dos ministros da Suprema Corte em condições idênticas às dos projetos de lei mencionados.

Todos esses projetos também preveem a implementação dos respectivos reajustes em quatro parcelas sucessivas. Entretanto, em um menor espaço de tempo, entre 1º de abril de 2023 e 1º de julho de 2024.

Visando uma isonomia entre os supracitados projetos de lei é que apresentamos a presente emenda.

Certos de que esta emenda faz justiça com os servidores deste Senado Federal, solicitamos o apoio das nobres Senadoras e dos nobres Senadores para a sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador Eduardo Gomes
PL-TO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 2930/2022
00020

EMENDA Nº - PLEN

(ao PL nº 2.930, de 2022)

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei nº 2.930, de 2022, a seguinte redação:

> "**Art. 1º** As Tabelas de Vencimentos Básicos dos Servidores Ocupantes de Cargo Efetivo do Quadro de Pessoal do Senado Federal constantes do Anexo I da Lei nº 12.300, de 28 de julho de 2010, e as demais parcelas de natureza remuneratória devidas a esses servidores são reajustadas em parcelas sucessivas, não cumulativas, observada a seguinte razão:
>
> I – 5% (cinco por cento), a partir de 1º de abril de 2023;
>
> II – 9,25% (nove inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), a partir de 1º de agosto de 2023;
>
> III – 13,50% (treze inteiros e cinquenta centésimos por cento), a partir de 1º de janeiro de 2024;
>
> IV – 18% (dezoito por cento), a partir de 1º de julho de 2024."

JUSTIFICAÇÃO

O último reajuste da remuneração dos servidores do Senado Federal ocorreu há mais de seis anos, por força da Lei nº 13.302, de 27 de junho de 2016. Desde a implementação da última parcela, em 1º de janeiro de 2019, a inflação acumulada pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) alcançou 25,63%.

Com o objetivo de repor – apenas parcialmente – as perdas inflacionárias, a Comissão Diretora desta Casa apresentou o PL nº 2.930, de 2022, cujo art. 1º prevê o reajuste das parcelas de natureza remuneratória, a ser implementado ao longo de 36 meses, em quatro parcelas sucessivas, entre 1º de fevereiro de 2023 e 1º de fevereiro de 2026.

Essa proposta, além de se encontrar em patamar bastante inferior à perda inflacionária dos últimos exercícios, também estipula prazo de implementação significativamente superior ao previsto nos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

projetos de lei que reajustam a remuneração de outras carreiras do funcionalismo.

De fato, o PL nº 2.441, de 2022, do Supremo Tribunal Federal (STF), concede reajuste de 18% aos servidores do Poder Judiciário da União, a ser implementado em quatro parcelas sucessivas, ao longo de 15 meses, entre 1º de abril de 2023 e 1º de julho de 2024. O PL nº 2.442, de 2022, do Ministério Público da União, concede aos servidores do órgão reajuste em condições idênticas às previstas para os servidores do Poder Judiciário. Por fim, o PL nº 2.438, de 2022, também do STF, reajusta o subsídio dos ministros da Suprema Corte em condições idênticas às dos projetos de lei mencionados.

Ademais, no Relatório final apresentado ao pLOA para 2023 (PLN nº 32/2023) o relator ajustou "o valor do reajuste para as carreiras civis no âmbito do Poder Executivo a um aumento linear equivalente ao do Poder Judiciário"[1].

Portanto, ao contemplar um reajuste aos servidores do Senado Federal em prazo mais alargado, rompe-se a desejável isonomia entre as carreiras dos três Poderes. Com efeito, não há razão pela qual os servidores do Senado Federal devam ter o reajuste dividido em 4 anos, ao passo que os servidores dos demais Poderes serão contemplados no prazo de 2 anos.

Nesse contexto, é de se ressaltar que o Senado Federal tem dado sua parcela de contribuição para o esforço fiscal realizado nos últimos anos. Conforme o Relatório de Gestão Fiscal desta Casa, relativo ao segundo quadrimestre de 2022, a despesa total com pessoal alcançou R$ 3,39 bilhões, bastante inferior ao limite máximo, correspondente a R$ 10,73 bilhões. No que concerne ao "Teto de Gastos", o Senado Federal realizou pagamentos da ordem de R$ 4,22 bilhões em 2021, enquanto o limite correspondia a R$ 4,54 bilhões, o que representa um espaço fiscal de mais de R$ 310 milhões apenas naquele ano.

Diante desse contexto, e tendo em vista os reajustes já concedidos recentemente a outras categorias, a exemplo dos militares, apresentamos esta emenda, que assegura aos servidores desta Casa o direito de reajuste remuneratório em condições idênticas às previstas para os servidores dos Poderes Executivo e Judiciário e do Ministério Público da União.

---

[1] Relatório final apresentado ao Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2023. Disponível em: https://www.camara.leg.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/OR2023/rel_final/consolidado.pdf . Acesso em 13.12.2022.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Por fim, destacamos que a emenda acarreta efetiva redução de despesas a médio e longo prazos (por não haver cumulatividade entre as parcelas da recomposição remuneratória).

Certos de que esta emenda faz justiça com os servidores deste Senado Federal, solicitamos o apoio das nobres Senadoras e dos nobres Senadores para a sua aprovação.

Sala das Sessões,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 2930/2022
00021

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Carlos Fávaro

EMENDA Nº - PLEN

(ao PL nº 2.930, de 2022)

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei nº 2.930, de 2022, a seguinte redação:

> "**Art. 1º** As Tabelas de Vencimentos Básicos dos Servidores Ocupantes de Cargo Efetivo do Quadro de Pessoal do Senado Federal constantes do Anexo I da Lei nº 12.300, de 28 de julho de 2010, e as demais parcelas de natureza remuneratória devidas a esses servidores são reajustadas em parcelas sucessivas, não cumulativas, observada a seguinte razão:
>
> I – 5% (cinco por cento), a partir de 1º de abril de 2023;
>
> II – 9,25% (nove inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), a partir de 1º de agosto de 2023;
>
> III – 13,50% (treze inteiros e cinquenta centésimos por cento), a partir de 1º de janeiro de 2024;
>
> IV – 18% (dezoito por cento), a partir de 1º de julho de 2024."

JUSTIFICAÇÃO

O último reajuste da remuneração dos servidores do Senado Federal ocorreu há mais de seis anos, por força da Lei nº 13.302, de 27 de junho de 2016. Desde a implementação da última parcela, em 1º de janeiro de 2019, a inflação acumulada pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) alcançou 25,63%.

Com o objetivo de repor – apenas parcialmente – as perdas inflacionárias, a Comissão Diretora desta Casa apresentou o PL nº 2.930, de 2022, cujo art. 1º prevê o reajuste das parcelas de natureza remuneratória, a ser implementado ao longo de 36 meses, em quatro

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Carlos Fávaro

parcelas sucessivas, entre 1º de fevereiro de 2023 e 1º de fevereiro de 2026.

Essa proposta, além de se encontrar em patamar bastante inferior à perda inflacionária dos últimos exercícios, também estipula prazo de implementação significativamente superior ao previsto nos projetos de lei que reajustam a remuneração de outras carreiras do funcionalismo.

De fato, o PL nº 2.441, de 2022, do Supremo Tribunal Federal (STF), concede reajuste de 18% aos servidores do Poder Judiciário da União, a ser implementado em quatro parcelas sucessivas, ao longo de 15 meses, entre 1º de abril de 2023 e 1º de julho de 2024. O PL nº 2.442, de 2022, do Ministério Público da União, concede aos servidores do órgão reajuste em condições idênticas às previstas para os servidores do Poder Judiciário. Por fim, o PL nº 2.438, de 2022, também do STF, reajusta o subsídio dos ministros da Suprema Corte em condições idênticas às dos projetos de lei mencionados.

Ademais, no Relatório final apresentado ao pLOA para 2023 (PLN nº 32/2023) o relator ajustou "o valor do reajuste para as carreiras civis no âmbito do Poder Executivo a um aumento linear equivalente ao do Poder Judiciário"[1].

Portanto, ao contemplar um reajuste aos servidores do Senado Federal em prazo mais alargado, rompe-se a desejável isonomia entre as carreiras dos três Poderes. Com efeito, não há razão pela qual os servidores do Senado Federal devam ter o reajuste dividido em 4 anos, ao passo que os servidores dos demais Poderes serão contemplados no prazo de 2 anos.

Nesse contexto, é de se ressaltar que o Senado Federal tem dado sua parcela de contribuição para o esforço fiscal realizado nos últimos anos. Conforme o Relatório de Gestão Fiscal desta Casa, relativo ao segundo quadrimestre de 2022, a despesa total com pessoal alcançou R$ 3,39 bilhões, bastante inferior ao limite máximo, correspondente a R$ 10,73 bilhões. No que concerne ao "Teto de Gastos", o Senado Federal realizou pagamentos da ordem de R$ 4,22 bilhões em 2021, enquanto o

[1] Relatório final apresentado ao Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2023. Disponível em: https://www.camara.leg.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/OR2023/rel_final/consolidado.pdf . Acesso em 13.12.2022.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Carlos Fávaro

limite correspondia a R$ 4,54 bilhões, o que representa um espaço fiscal de mais de R$ 310 milhões apenas naquele ano.

Diante desse contexto, e tendo em vista os reajustes já concedidos recentemente a outras categorias, a exemplo dos militares, apresentamos esta emenda, que assegura aos servidores desta Casa o direito de reajuste remuneratório em condições idênticas às previstas para os servidores dos Poderes Executivo e Judiciário e do Ministério Público da União.

Por fim, destacamos que a emenda acarreta efetiva redução de despesas a médio e longo prazos (por não haver cumulatividade entre as parcelas da recomposição remuneratória).

Certos de que esta emenda faz justiça com os servidores deste Senado Federal, solicitamos o apoio das nobres Senadoras e dos nobres Senadores para a sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador Carlos Fávaro
PSD/MT

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 2930/2022
00022

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Carlos Fávaro

EMENDA Nº - PLEN

(ao PL nº 2.930, de 2022)

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei nº 2.930, de 2022, a seguinte redação:

> "**Art. 1º** As Tabelas de Vencimentos Básicos dos Servidores Ocupantes de Cargo Efetivo do Quadro de Pessoal do Senado Federal constantes do Anexo I da Lei nº 12.300, de 28 de julho de 2010, e as demais parcelas de natureza remuneratória devidas a esses servidores são reajustadas em parcelas sucessivas, cumulativas, observada a seguinte razão:
>
> I – 6% (seis por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2023;
>
> II – 4% (quatro por cento), a partir de 1º de agosto de 2023;
>
> III – 4% (quatro por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2024;
>
> IV – 4% (quatro por cento), a partir de 1º de agosto de 2024."

JUSTIFICAÇÃO

Há mais de seis anos, a Lei nº 13.302, de 27 de junho de 2016, reajustou pela última vez a remuneração dos servidores do Senado Federal. Desde a implementação da última parcela, em 1º de janeiro de 2019, a inflação acumulada pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) alcançou 25,63%.

Visando a reposição, ainda que parcialmente, dessas perdas inflacionárias, a Comissão Diretora do Senado Federal apresentou o Projeto de Lei nº 2.930, de 2022, cujo artigo 1º prevê o reajuste das parcelas de natureza remuneratória, a ser implementado em quatro parcelas sucessivas, entre 1º de fevereiro de 2023 e 1º de fevereiro de 2026.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Carlos Fávaro

Todavia, o prazo de implementação proposto é superior ao previsto nos projetos de lei que reajustam a remuneração de outras carreiras públicas como, por exemplo, o PL nº 2.441, de 2022, do Supremo Tribunal Federal (STF), que concede reajuste de 18% aos servidores do Poder Judiciário da União, o PL nº 2.442, de 2022, do Ministério Público da União, que concede aos servidores do órgão reajuste em condições idênticas às previstas para os servidores do Poder Judiciário e o PL nº 2.438, de 2022, também do STF, que reajusta o subsídio dos ministros da Suprema Corte em condições idênticas às dos projetos de lei mencionados.

Todos esses projetos também preveem a implementação dos respectivos reajustes em quatro parcelas sucessivas. Entretanto, em um menor espaço de tempo, entre 1º de abril de 2023 e 1º de julho de 2024.

Visando uma isonomia entre os supracitados projetos de lei é que apresentamos a presente emenda.

Certos de que esta emenda faz justiça com os servidores deste Senado Federal, solicitamos o apoio das nobres Senadoras e dos nobres Senadores para a sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador Carlos Fávaro
PSD/MT

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 2930/2022
00023

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Carlos Portinho

EMENDA Nº - PLEN

(ao PL nº 2.930, de 2022)

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei nº 2.930, de 2022, a seguinte redação:

> "**Art. 1º** As Tabelas de Vencimentos Básicos dos Servidores Ocupantes de Cargo Efetivo do Quadro de Pessoal do Senado Federal constantes do Anexo I da Lei nº 12.300, de 28 de julho de 2010, e as demais parcelas de natureza remuneratória devidas a esses servidores são reajustadas em parcelas sucessivas, não cumulativas, observada a seguinte razão:
>
> I – 5% (cinco por cento), a partir de 1º de abril de 2023;
>
> II – 9,25% (nove inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), a partir de 1º de agosto de 2023;
>
> III – 13,50% (treze inteiros e cinquenta centésimos por cento), a partir de 1º de janeiro de 2024;
>
> IV – 18% (dezoito por cento), a partir de 1º de julho de 2024."

JUSTIFICAÇÃO

O último reajuste da remuneração dos servidores do Senado Federal ocorreu há mais de seis anos, por força da Lei nº 13.302, de 27 de junho de 2016. Desde a implementação da última parcela, em 1º de janeiro de 2019, a inflação acumulada pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) alcançou 25,63%.

Com o objetivo de repor – apenas parcialmente – as perdas inflacionárias, a Comissão Diretora desta Casa apresentou o PL nº 2.930, de 2022, cujo art. 1º prevê o reajuste das parcelas de natureza remuneratória, a ser implementado ao longo de 36 meses, em quatro parcelas sucessivas, entre 1º de fevereiro de 2023 e 1º de fevereiro de 2026.

Essa proposta, além de se encontrar em patamar bastante inferior à perda inflacionária dos últimos exercícios, também estipula prazo de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Carlos Portinho

implementação significativamente superior ao previsto nos projetos de lei que reajustam a remuneração de outras carreiras do funcionalismo.

De fato, o PL nº 2.441, de 2022, do Supremo Tribunal Federal (STF), concede reajuste de 18% aos servidores do Poder Judiciário da União, a ser implementado em quatro parcelas sucessivas, ao longo de 15 meses, entre 1º de abril de 2023 e 1º de julho de 2024. O PL nº 2.442, de 2022, do Ministério Público da União, concede aos servidores do órgão reajuste em condições idênticas às previstas para os servidores do Poder Judiciário. Por fim, o PL nº 2.438, de 2022, também do STF, reajusta o subsídio dos ministros da Suprema Corte em condições idênticas às dos projetos de lei mencionados.

Ademais, no Relatório final apresentado ao pLOA para 2023 (PLN nº 32/2023) o relator ajustou "o valor do reajuste para as carreiras civis no âmbito do Poder Executivo a um aumento linear equivalente ao do Poder Judiciário"[1].

Portanto, ao contemplar um reajuste aos servidores do Senado Federal em prazo mais alargado, rompe-se a desejável isonomia entre as carreiras dos três Poderes. Com efeito, não há razão pela qual os servidores do Senado Federal devam ter o reajuste dividido em 4 anos, ao passo que os servidores dos demais Poderes serão contemplados no prazo de 2 anos.

Nesse contexto, é de se ressaltar que o Senado Federal tem dado sua parcela de contribuição para o esforço fiscal realizado nos últimos anos. Conforme o Relatório de Gestão Fiscal desta Casa, relativo ao segundo quadrimestre de 2022, a despesa total com pessoal alcançou R$ 3,39 bilhões, bastante inferior ao limite máximo, correspondente a R$ 10,73 bilhões. No que concerne ao "Teto de Gastos", o Senado Federal realizou pagamentos da ordem de R$ 4,22 bilhões em 2021, enquanto o limite correspondia a R$ 4,54 bilhões, o que representa um espaço fiscal de mais de R$ 310 milhões apenas naquele ano.

Diante desse contexto, e tendo em vista os reajustes já concedidos recentemente a outras categorias, a exemplo dos militares, apresentamos esta emenda, que assegura aos servidores desta Casa o direito de reajuste remuneratório em condições idênticas às previstas para os servidores dos Poderes Executivo e Judiciário e do Ministério Público da União.

---

[1] Relatório final apresentado ao Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2023. Disponível em: https://www.camara.leg.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/OR2023/rel_final/consolidado.pdf . Acesso em 13.12.2022.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Carlos Portinho

Por fim, destacamos que a emenda acarreta efetiva redução de despesas a médio e longo prazos (por não haver cumulatividade entre as parcelas da recomposição remuneratória).

Certos de que esta emenda faz justiça com os servidores deste Senado Federal, solicitamos o apoio das nobres Senadoras e dos nobres Senadores para a sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador CARLOS PORTINHO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 2930/2022
00024

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

EMENDA Nº - PLEN

(ao PL nº 2.930, de 2022)

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei nº 2.930, de 2022, a seguinte redação:

> "**Art. 1º** As Tabelas de Vencimentos Básicos dos Servidores Ocupantes de Cargo Efetivo do Quadro de Pessoal do Senado Federal constantes do Anexo I da Lei nº 12.300, de 28 de julho de 2010, e as demais parcelas de natureza remuneratória devidas a esses servidores são reajustadas em parcelas sucessivas, não cumulativas, observada a seguinte razão:
>
> I – 5% (cinco por cento), a partir de 1º de abril de 2023;
>
> II – 9,25% (nove inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), a partir de 1º de agosto de 2023;
>
> III – 13,50% (treze inteiros e cinquenta centésimos por cento), a partir de 1º de janeiro de 2024;
>
> IV – 18% (dezoito por cento), a partir de 1º de julho de 2024."

JUSTIFICAÇÃO

O último reajuste da remuneração dos servidores do Senado Federal ocorreu há mais de seis anos, por força da Lei nº 13.302, de 27 de junho de 2016. Desde a implementação da última parcela, em 1º de janeiro de 2019, a inflação acumulada pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) alcançou 25,63%.

Com o objetivo de repor – apenas parcialmente – as perdas inflacionárias, a Comissão Diretora desta Casa apresentou o PL nº 2.930, de 2022, cujo art. 1º prevê o reajuste das parcelas de natureza remuneratória, a ser implementado ao longo de 36 meses, em quatro parcelas sucessivas, entre 1º de fevereiro de 2023 e 1º de fevereiro de 2026.

Senado Federal - Gabinete do Senador Paulo Paim - Praça dos Três Poderes – Anexo I – 22º Andar – Sl 2 – 70165-900 – Brasília – DF
Telefone: +55 (61) 3303 5232 - Fax: +55 (61) 3303 5235 - Site: www.senadorpaim.com.br - e-mail: paulopaim@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Essa proposta, além de se encontrar em patamar bastante inferior à perda inflacionária dos últimos exercícios, também estipula prazo de implementação significativamente superior ao previsto nos projetos de lei que reajustam a remuneração de outras carreiras do funcionalismo.

De fato, o PL nº 2.441, de 2022, do Supremo Tribunal Federal (STF), concede reajuste de 18% aos servidores do Poder Judiciário da União, a ser implementado em quatro parcelas sucessivas, ao longo de 15 meses, entre 1º de abril de 2023 e 1º de julho de 2024. O PL nº 2.442, de 2022, do Ministério Público da União, concede aos servidores do órgão reajuste em condições idênticas às previstas para os servidores do Poder Judiciário. Por fim, o PL nº 2.438, de 2022, também do STF, reajusta o subsídio dos ministros da Suprema Corte em condições idênticas às dos projetos de lei mencionados.

Ademais, no Relatório final apresentado ao pLOA para 2023 (PLN nº 32/2023) o relator ajustou "o valor do reajuste para as carreiras civis no âmbito do Poder Executivo a um aumento linear equivalente ao do Poder Judiciário"[1].

Portanto, ao contemplar um reajuste aos servidores do Senado Federal em prazo mais alargado, rompe-se a desejável isonomia entre as carreiras dos três Poderes. Com efeito, não há razão pela qual os servidores do Senado Federal devam ter o reajuste dividido em 4 anos, ao passo que os servidores dos demais Poderes serão contemplados no prazo de 2 anos.

Nesse contexto, é de se ressaltar que o Senado Federal tem dado sua parcela de contribuição para o esforço fiscal realizado nos últimos anos. Conforme o Relatório de Gestão Fiscal desta Casa, relativo ao segundo quadrimestre de 2022, a despesa total com pessoal alcançou R$ 3,39 bilhões, bastante inferior ao limite máximo, correspondente a R$ 10,73 bilhões. No que concerne ao "Teto de Gastos", o Senado Federal realizou pagamentos da ordem de R$ 4,22 bilhões em 2021, enquanto o limite correspondia a R$ 4,54 bilhões, o que representa um espaço fiscal de mais de R$ 310 milhões apenas naquele ano.

Diante desse contexto, e tendo em vista os reajustes já concedidos recentemente a outras categorias, a exemplo dos militares, apresentamos esta emenda, que assegura aos servidores desta Casa o direito de reajuste

[1] Relatório final apresentado ao Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2023. Disponível em: https://www.camara.leg.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/OR2023/rel_final/consolidado.pdf . Acesso em 13.12.2022.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

remuneratório em condições idênticas às previstas para os servidores dos Poderes Executivo e Judiciário e do Ministério Público da União.

Esclarecemos, ainda, que a presente emenda é compatível com o limite orçamentário para reajustes previsto no Parecer do Relator-Geral do PLOA 2023, visto que naquela proposição, como já mencionado, foi considerada a isonomia de tratamento com o Poder Judiciário.

Certos de que esta emenda faz justiça com os servidores deste Senado Federal, solicitamos o apoio das nobres Senadoras e dos nobres Senadores para a sua aprovação.

Sala das Sessões,

SENADOR **PAULO PAIM**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho

PARECER Nº 365, DE 2022-PLEN/SF

SF/22758.22446-90

De PLENÁRIO, sobre o Projeto de Lei nº 2.930, de 2022, da Comissão Diretora do Senado Federal, que altera a Lei nº 12.300, de 28 de julho de 2010, para reajustar as Tabelas de Vencimentos Básicos dos Servidores Ocupantes de Cargo Efetivo do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Relator: Senador **FERNANDO BEZERRA COELHO**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame do Plenário o Projeto de Lei (PL) nº 2.930, de 2022, da Comissão Diretora do Senado Federal, que *altera a Lei nº 12.300, de 28 de julho de 2010, para reajustar as Tabelas de Vencimentos Básicos dos Servidores Ocupantes de Cargo Efetivo do Quadro de Pessoal do Senado Federal*.

O PL nº 2.930, de 2022, é composto por três artigos.

O art. 1º da proposição estabelece que as Tabelas de Vencimentos Básicos dos Servidores Ocupantes de Cargo Efetivo do Quadro de Pessoal do Senado Federal, constantes do Anexo I da Lei nº 12.300, de 28 de julho de 2010, e as demais parcelas de natureza remuneratória devidas a esses servidores serão reajustadas em parcelas sucessivas, cumulativas, observada a seguinte razão:

a) 6% (seis por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2023;

b) 4% (quatro por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2024;

Senado Federal - Ala Senador Dinarte Mariz - Gabinete 04 - Brasília / DF - CEP 70.165-900
Telefone: (61) 3303-2182 – Fax: (61) 3303-2189 – E-mail: fernandobezerracoelho@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho

SF/22758.22446-90

c) 4% (quatro por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2025; e

d) 4% (quatro por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2026.

O art. 2º do PL nº 2.930, de 2022, estabelece que os recursos financeiros necessários ao custeio das alterações correrão por conta de dotações orçamentárias específicas, previstas em anexo próprio da lei orçamentária, do Senado Federal.

Por fim, o art. 3º da proposição veicula a cláusula de vigência da Lei que dela decorra, a contar da data de sua publicação.

Na justificação, o autor informa que a proposição visa a repor, tanto quanto possível dentro do esforço fiscal realizado pelo Governo Federal, o impacto inflacionário dos últimos exercícios.

Informa que a última recomposição salarial, também de natureza parcial, ocorreu por meio da Lei nº 13.302, de 27 de junho de 2016 – há mais de seis anos, portanto. Ainda segundo a justificação, desde a última parcela desse reajuste os índices inflacionários já alcançaram os 25%, considerando o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para setembro de 2022.

Pondera, por fim, que a despesa oriunda do reajuste será suportada por recursos do orçamento do Senado Federal e é compatível com o "Teto de Gastos", estabelecido pelo Novo Regime Fiscal, instituído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, e com os limites para as despesas de pessoal previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Foram apresentadas 23 emendas ao PL nº 2.930, de 2022.

As Emendas nºs 1 (de autoria do Senador Weverton), 2 (Senador Rogério Carvalho), 4 (Senador Zequinha Marinho), 5 (Senadora Leila Barros), 6 (Senador Marcelo Castro), 8, (Senador Esperidião Amin), 10 (Senador Humberto Costa), 11 (Senador Chico Rodrigues), 12 (Senador Fabiano Contarato), 13 (Senador Jean Paul Prates), 14 (Senador Jayme

Senado Federal - Ala Senador Dinarte Mariz - Gabinete 04 - Brasília / DF - CEP 70.165-900
Telefone: (61) 3303-2182 – Fax: (61) 3303-2189 – E-mail: fernandobezerracoelho@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho

SF/22758.22446-90

Campos), 15 (Senador Omar Aziz), 16 (Senador Soraya Thronicke), 17 (Senador Paulo Rocha), 20 (Senador Zenaide Maia), 21 (Senador Carlos Fávaro), 23 (Senador Carlos Portinho) e 24 (Senador Paulo Paim) têm o objetivo de equiparar o reajuste ao previsto para as carreiras do Poder Judiciário e do Ministério Público da União. O reajuste seria, dessa forma, realizado por meio de quatro parcelas sucessivas, não cumulativas, observada a seguinte razão:

a) 5% (cinco por cento), a partir de 1º de abril de 2023;

b) 9,25% (nove inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), a partir de 1º de agosto de 2023;

c) 13,50% (treze inteiros e cinquenta centésimos por cento), a partir de 1º de janeiro de 2024; e

d) 18% (dezoito por cento), a partir de 1º de julho de 2024.

Por fim, as Emendas nºs 3 (de autoria do Senador Angelo Coronel), 7 (Senador Esperidião Amin), 9 (Senador Jorge Kajuru), 18 (Senador Lucas Barreto), 19 (Senador Eduardo Gomes) e 22 (Senador Carlos Fávaro) visam apenas a reduzir o prazo de implementação do reajuste, até 1º de agosto de 2024.

II – ANÁLISE

Cumpre-nos examinar, neste parecer de Plenário, os aspectos de constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e mérito do PL nº 2.930, de 2022.

Sob o ponto de vista da constitucionalidade**,** verifica-se que: *i)* compete ao Senado Federal a iniciativa de lei para a fixação da remuneração de seus cargos (art. 52, XIII); *ii)* cabe ao Congresso Nacional dispor sobre todas as matérias de competência da União (CF, art. 48, *caput*); e *iii)* os termos da proposição não importam em violação material da Constituição Federal.

Senado Federal - Ala Senador Dinarte Mariz - Gabinete 04 - Brasília / DF - CEP 70.165-900
Telefone: (61) 3303-2182 – Fax: (61) 3303-2189 – E-mail: fernandobezerracoelho@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho

SF/22758.22446-90

No que diz respeito ao exame de juridicidade, podemos indicar que a proposição se mostra em conformidade com a legislação em vigor, estando apta a integrar o ordenamento jurídico nacional, de forma harmônica. De maneira similar, a análise da proposição no plano da regimentalidade não indica qualquer objeção ao andamento da sua tramitação.

No mérito, o PL nº 2.930, de 2022, tem a louvável finalidade de repor, ainda que parcialmente, em razão do atual contexto de esforço fiscal, as perdas inflacionárias dos últimos exercícios. De fato, desde 1º de janeiro de 2019, data de implementação da última parcela do reajuste previsto na Lei nº 13.302, de 2016, a inflação acumulada pelo IPCA do IBGE alcançou 26,15%, patamar significativamente superior ao previsto na proposição, especialmente quando se leva em consideração que o reajuste será implementado em quatro parcelas sucessivas.

O reajuste se encontra em patamar próximo aos propostos por outras categorias, a exemplo do PL nº 2.441, de 2022, do Supremo Tribunal Federal (STF), que concede reajuste de 18% aos servidores do Poder Judiciário da União, a ser implementado em quatro parcelas sucessivas e não cumulativas entre 1º de abril de 2023 e 1º de julho de 2024; do PL nº 2.442, de 2022, do Ministério Público da União, que concede aos servidores do órgão reajuste idêntico ao previsto para os servidores do Poder Judiciário; e do PL nº 2.438, de 2022, também do STF, que reajusta o subsídio dos ministros da Suprema Corte em patamar idêntico ao dos projetos de lei mencionados.

De acordo com a justificação, o reajuste será suportado por recursos do orçamento do Senado Federal e representará um impacto da ordem de R$ 180,9 milhões no exercício de 2023, R$ 262,5 milhões no exercício de 2024, R$ 335,8 milhões no exercício de 2025 e R$ 477,0 milhões no exercício de 2026, incluindo-se as despesas de pagamento de pessoal e as relativas às contribuições patronais.

A proposição observa, assim, o disposto no art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), segundo o qual a proposição legislativa que crie ou altere despesa obrigatória deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro, e o

Senado Federal - Ala Senador Dinarte Mariz - Gabinete 04 - Brasília / DF - CEP 70.165-900
Telefone: (61) 3303-2182 – Fax: (61) 3303-2189 – E-mail: fernandobezerracoelho@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho

SF/22758.22446-90

disposto no art. 17 da LRF, que exige que os atos que aumentem despesas sejam instruídos com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, além de demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

Ressaltamos, ainda, que o PL nº 2.930, de 2022, é compatível com o denominado "Teto de Gastos" e com os limites para as despesas de pessoal previstos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por fim, com relação às emendas apresentadas, consideramos que devam ser rejeitadas. As Emendas nºs 1, 2, 4, 5, 6, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 23 e 24 reduzem o percentual total de aumento da remuneração dos servidores do Senado Federal, de 19,24% para 18%, e, assim como as Emendas nºs 3, 7, 9, 18, 19 e 22, reduzem substancialmente o prazo de implementação do reajuste, o que vai de encontro ao indispensável esforço fiscal em curso no país. Além disso, a Comissão Diretora, autora da proposição, possui melhores condições para definir o percentual de reajuste adequado à realidade desta Casa.

No entanto, ao longo das discussões em plenário, foi feito um acordo para que a implementação do reajuste, no mesmo percentual fixado pelo projeto, fosse feita em três anos, e não mais em quatro anos. Assim, aprovaremos uma emenda que contemple esse acordo.

III – VOTO

Em face do exposto, votamos pela aprovação do PL nº 2.930, de 2022, com a seguinte emenda, e a consequente rejeição das emendas apresentadas:

Emenda nº 25- PLEN

Dê-se aos incisos II e III do *caput* do art. 1º do Projeto a seguinte redação, suprimindo-se o inciso IV:

"**Art. 1º** .....
I – .....

Senado Federal - Ala Senador Dinarte Mariz - Gabinete 04 - Brasília / DF - CEP 70.165-900
Telefone: (61) 3303-2182 – Fax: (61) 3303-2189 – E-mail: fernandobezerracoelho@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho

II – 6% (seis por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2024;

III – 6,13% (seis por cento e treze centésimos), a partir de 1º de fevereiro de 2025.” (NR)

SF/22758.22446-90

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator

Senado Federal - Ala Senador Dinarte Mariz - Gabinete 04 - Brasília / DF - CEP 70.165-900
Telefone: (61) 3303-2182 – Fax: (61) 3303-2189 – E-mail: fernandobezerracoelho@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 823, DE 2022

Destaque, para votação em separado, da Emenda nº 17-PLEN ao PL nº 2930/2022.

AUTORIA: Senador Paulo Rocha (PT/PA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Liderança do PT

SF/22387.56475-82 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do PT, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 17 PLEN ao PL 2930/2022, que "altera a Lei nº 12.300, de 28 de julho de 2010, para reajustar as Tabelas de Vencimentos Básicos dos Servidores Ocupantes de Cargo Efetivo do Quadro de Pessoal do Senado Federal".

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2022.

Senador Paulo Rocha
(PT - PA)
Líder do PT

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 366, DE 2022 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei nº 2.930, de 2022, da Comissão Diretora do Senado Federal.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final Projeto de Lei nº 2.930, de 2022, da Comissão Diretora do Senado Federal, que *altera a Lei nº 12.300, de 2010, para reajustar as Tabelas de Vencimentos Básicos dos Servidores Ocupantes de Cargo Efetivo do Quadro de Pessoal do Senado Federal*, consolidando a Emenda nº 25 – REL.

Senado Federal, em 20 de dezembro de 2022.

RODRIGO PACHECO, PRESIDENTE

ZEQUINHA MARINHO, RELATOR

ELIZIANE GAMA

VENEZIANO VITAL DO RÊGO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO DO PARECER Nº 366, DE 2022 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei nº 2.930, de 2022, da Comissão Diretora do Senado Federal.

Altera a Lei nº 12.300, de 28 de julho de 2010, para reajustar as Tabelas de Vencimentos Básicos dos Servidores Ocupantes de Cargo Efetivo do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º As Tabelas de Vencimentos Básicos dos Servidores Ocupantes de Cargo Efetivo do Quadro de Pessoal do Senado Federal constantes do Anexo I da Lei nº 12.300, de 28 de julho de 2010, e as demais parcelas de natureza remuneratória devidas a esses servidores são reajustadas em parcelas sucessivas, cumulativas, observada a seguinte razão:

I – 6% (seis por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2023;

II – 6% (seis por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2024;

III – 6,13% (seis inteiros e treze centésimos por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários ao custeio das alterações a que se refere esta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas, previstas em anexo próprio do Senado Federal da lei orçamentária.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.003453/2023-64

Proposta de Emenda à Constituição nº 42/2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARECER Nº 367, DE 2022-PLEN/SF

SF/22174.10249-77

De PLENÁRIO, em substituição à COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 42, de 2022 (PEC nº 390/2014, na origem), do Deputado André Figueiredo, que *altera o art. 198 da Constituição Federal, para que a União preste assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira; altera o art. 5º da Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, para estabelecer o superávit financeiro dos fundos públicos do Poder Executivo como fonte de recursos para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira; e dá outras providências*.

Relator: Senador **FABIANO CONTARATO**

I – RELATÓRIO

Vem ao Plenário do Senado Federal, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 42, de 2022 (PEC nº 390, de 2014, na origem) cujo objetivo principal é instituir assistência financeira complementar da União aos estados, Distrito Federal, municípios e entidades filantrópicas para o pagamento do piso salarial de enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, doravante, piso salarial. Esse auxílio financeiro deverá ser custeado com o superávit financeiro dos fundos públicos do Poder Executivo e pelo Fundo Social.

A PEC possui cinco artigos. O art. 1º altera o art. 198 da Constituição Federal (CF) para estabelecer que a União instituirá auxílio

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/22174.10249-77

financeiro para estados, municípios e Distrito Federal com a finalidade de complementar os gastos decorrentes do piso salarial previstos no § 12 do mesmo artigo. Instituições privadas filantrópicas também poderão receber o auxílio, desde que pelo menos 60% de seus pacientes sejam egressos do Sistema Único de Saúde (SUS). Os termos do auxílio serão definidos em lei.

O art. 2º modifica os arts. 38 e 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

A nova redação para o art. 38 retira as despesas com o referido piso salarial do cômputo do limite de despesas com pessoal estabelecidos no art. 169 da CF, atualmente, em 65% da receita corrente líquida (RCL) do ente. O montante a ser excluído decairá ao longo do tempo. Dessa forma, nenhuma despesa com o piso salarial será computada como gastos com pessoal no primeiro ano de vigência da emenda constitucional (EC) que resultar da PEC. No segundo ano, somente 10% das despesas serão computadas; 20% no terceiro ano e assim sucessivamente, com incrementos de dez pontos percentuais ao ano, até que a totalidade dos gastos com o piso salarial seja computada no limite de gastos com pessoal.

Similarmente, a nova redação do art. 107 exclui do cômputo do teto de gastos da União as despesas para pagamento do piso salarial. Vale lembrar que essa exclusão abarcaria gastos de duas naturezas. Os gastos diretos com pessoal de enfermagem em que a União incorre por administrar hospitais federais e o gasto indireto, associado ao auxílio financeiro proposto.

O art. 3º da PEC altera o art. 5º da EC nº 109, de 2021, conhecida como "PEC Emergencial". Esse art. 5º permite que, até o segundo exercício financeiro após a promulgação da referida emenda, o superávit financeiro das fontes de recursos dos fundos públicos do Poder Executivo apurados ao final de cada exercício possa ser destinado para a amortização da dívida pública do respectivo ente.

Com a redação proposta pela PEC em comento, esse superávit financeiro poderá ser utilizado para o pagamento do piso salarial entre 2023 e 2027. A PEC também limita o montante de recursos a serem utilizados para amortizar a dívida e financiar o auxílio, ao excluir os saldos decorrentes do esforço de arrecadação dos servidores civis e militares da União.

O art. 4º da PEC estabelece, como fonte adicional de recursos para o pagamento da assistência financeiras, os recursos vinculados ao

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fundo Social, sem prejuízo da parcela que estiver destinada à educação. O Fundo Social foi instituído pela Lei nº 12.351, de 2010, com o objetivo de formar uma poupança de longo prazo com os recursos arrecadados com a exploração do petróleo, sobretudo nos contratos de partilha na região do pré-sal.

SF/22174.10249-77

Adicionalmente, os recursos referentes ao auxílio financeiro não serão computados no mínimo exigido para gastos com serviços públicos de saúde previstos no art. 198 da CF e na Lei Complementar nº 141, de 2012. No caso da União, o piso tem, como regra geral, 15% da RCL. Excepcionalmente, durante a vigência do Novo Regime Fiscal, instituído pela EC nº 95, de 2016, o piso corresponde ao valor do piso vigente em 2017, corrigido anualmente pela inflação medida pelo IPCA. Para estados, o piso é de 12% de uma base que é, grosso modo, formada pela arrecadação de impostos de sua competência, líquida da transferência para municípios, e pela quota parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE). Já para os municípios, o piso de gastos com serviços públicos de saúde, grosso modo, de 15% dos impostos de sua competência e das transferências referentes à quota-parte do ICMS e ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

O quinto e último artigo da PEC é a cláusula de vigência, que será na data da publicação da Emenda Constitucional.

De acordo com a Relatora da matéria na Câmara dos Deputados, Deputada Alice Portugal, a aprovação da PEC é necessária para responder à pendência judicial relativa à Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 7.222, que suspendeu, em 4/9/2022, os efeitos do piso salarial nacional da enfermagem, estabelecido pela Lei nº 14.434, de 2022. No julgamento, o Supremo Tribunal Federal (STF) deu prazo de sessenta dias para entes públicos e privados da área da saúde esclarecerem o impacto financeiro, os riscos para empregabilidade no setor e eventual redução na qualidade dos serviços, com a apresentação de proposta de solução.

Em relação aos aspectos financeiros da proposta, e ainda de acordo com a Relatora, em 2022, a Secretaria do Tesouro Nacional divulgou o seu balanço patrimonial de 2021. Ali consta o superávit financeiro dos fundos da União para aquele exercício financeiro de R$ 20,9 bilhões, sendo que R$ 3,9 bilhões se referem a parcela do Fundo Social (FS) destinada à saúde pública e à educação. Já o montante de despesas necessárias ao pagamento do auxílio financeiro estava estimado em R$ 18 bilhões.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

SF/22174.10249-77

Nos termos do Ato da Comissão Diretora (ACD) nº 7, de 2020, atualizado pelo ACD nº 8, de 2021, a PEC nº 42, de 2022, será apreciada pelo Plenário, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ).

A proposta atende aos requisitos de admissibilidade previstos no art. 60 da CF. Mais especificamente, obteve o apoiamento de mais de 1/3 dos Deputados Federais, conforme exigido pelo inciso I do *caput* do referido art. 60.

A PEC também atende ao disposto nos §§ 1º e 5º do mesmo artigo, que vedam, respectivamente, a apreciação de emenda em vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio; e apresentação, na mesma sessão legislativa, de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada. A Proposta tampouco viola qualquer das cláusulas pétreas previstas no § 4º do mesmo art. 60, ou seja, não ameaça a forma federativa de Estado; o voto direto, secreto, universal e periódico; a separação dos Poderes; e os direitos e garantias individuais.

Quanto ao mérito, não poderia ser mais oportuna. Até em reconhecimento em extraordinário trabalho dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, sobretudo durante a pandemia da covid-19, o Congresso Nacional estabeleceu um piso salarial para essas categorias. Inicialmente, promulgou a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022. Passado menos um mês, em 4 de agosto foi publicada a Lei nº 14.344, de 2022, que fixou o piso salarial em R$ 4.750,00 para os enfermeiros, 70% desse valor (ou seja, R$ 3.325,00) para os técnicos em enfermagem, e 50% daquele valor (ou seja, R$ 2.375,00) para os auxiliares de enfermagem e parteiras. Ou seja, trata-se de um piso que, se não é o ideal, é capaz de evitar o aviltamento salarial desses importantes profissionais.

Ocorre que, conforme muito bem relatado pela Deputada Alice Portugal, os efeitos da Lei nº 14.344, de 2022, estavam suspensos por conta de decisão do STF no âmbito da ADI nº 7.222. No julgamento, o Supremo deu prazo de sessenta dias para entes públicos e privados da área da saúde esclarecerem o impacto financeiro, os riscos para empregabilidade no setor e eventual redução na qualidade dos serviços, com a apresentação de proposta de solução.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Esta PEC apresenta a solução para o problema identificado por nosso Tribunal Constitucional, pelo menos em relação às finanças públicas e em relação à aplicabilidade às entidades filantrópicas.

Como se sabe, a situação financeira dos estados e municípios é caótica. Uma espécie de tempestade perfeita vem afetando as finanças dos entes subnacionais: elevado grau de endividamento; compromissos incomprimíveis em relação à folha de pagamentos; e baixo crescimento das receitas, como decorrência de um desempenho medíocre da economia que se observa, no mínimo, desde 2014, e fortemente agravado nos anos recentes. Com reduzidas possibilitados de endividamento, em contraposição à União, e, obviamente, sem o poder de emitir moeda, é praticamente impossível para esses entes cumprirem o piso salarial instituído pela Lei nº 14.344, de 2022. Daí a necessidade de a União criar auxílio financeiro.

Conforme mencionado, o parecer da Deputada Alice Portugal, fundamentado em um exaustivo e minucioso trabalho, mostrou que o impacto desta PEC está estimado em R$ 19 bilhões. Trata-se, portanto, de um valor que exigiria forte remanejamento das finanças subnacionais, mas que é facilmente absorvido pela União. Mais importante, a PEC aponta as fontes de recursos para financiar o auxílio, quais sejam, o superávit financeiro dos fundos públicos do Poder Executivo e o Fundo Social, instituído pela Lei nº 10.352, de 2010. Em 2022, somente o superávit financeiro dos fundos somou R$ 20 bilhões, valor mais do que suficiente, portanto, para financiar o piso salarial por um ano. Já o Fundo Social recebeu, somente em 2021, mais de R$ 21 bilhões. Como se sabe, o Fundo Social recebe recursos da exploração do petróleo, sobretudo nas áreas do pré-sal. Por isso, é um fundo que tende a receber aportes cada vez mais significativos ao longo do tempo. Não se vislumbra, dessa forma, necessidade de se buscar outras fontes de recursos para financiar o auxílio proposto pela PEC.

Não haverá, consequentemente, criação de despesas sem contrapartidas. O que ocorrerá são recursos que, até então, estavam destinados para a formação de superávits primários ou para a quitação de dívidas e passarão a ter uma destinação claramente mais útil para a sociedade. Afinal, não se pode pensar em saúde de qualidade sem uma remuneração adequada dos profissionais que trabalham no setor.

É igualmente importante registrar que o auxílio atenderá também as entidades filantrópicas, desde que pelo menos 60% de seus pacientes sejam do SUS. São um sem-número de entidades que prestam esse

SF/22174.10249-77

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/22174.10249-77

importante serviço, mas cabe destacar a atuação das Santas Casas, que prestam inestimável complementação ao atendimento da rede pública de saúde. Sem elas, certamente o atendimento à população em geral iria colapsar em vários centros urbanos. Ao complementar o piso salarial, essas entidades filantrópicas poderão manter seu planejamento de gastos, sem prejuízo para os serviços oferecidos.

A PEC também excepciona, temporariamente, os gastos com os servidores da área de enfermagem dos limites de gastos com pessoal, bem como, no caso da União, do teto de gastos, introduzido pela EC nº 95, de 2016.

Atualmente, estados e municípios devem limitar os gastos com pessoal ativo e inativo a 65% de sua RCL. Ocorre que os gastos com pessoal possuem um crescimento vegetativo, decorrente da acumulação de quinquênios, anuênios e progressões de carreira, além da necessidade de substituição de funcionários em função da aposentadoria. Por outro lado, as receitas estão estagnadas ou crescendo muito lentamente. Por esse motivo, vários entes da Federação encontram-se próximos do limite de 65%.

Não faz sentido incluir, de pronto, nos gastos com pessoal, as despesas para pagar o piso salarial das áreas associadas a enfermagem. Com todos os problemas citados, os estados e municípios vinham tentando se organizar para não atingir o teto de 65%. Não se pode esperar que, de uma hora para outra, consigam reorganizar suas finanças de forma a acomodar o aumento de despesas que esta PEC provocará. A proposta de escalonar seu impacto, ao longo de dez anos, é bastante razoável, pois dá tempo para se organizarem, alterando o ritmo de contratações ou de concessão de reajustes salariais.

No caso da União, assim como outras transferências legais e constitucionais, como as referentes aos fundos de participação, *royalties* do petróleo e Fundeb, não fazem parte do teto de gastos (art. 107 e seguintes do ADCT), tampouco cabe incluir as transferências no âmbito do auxílio que está sendo criado.

Por fim, não se pretende que o piso salarial seja concedido às custas de outros gastos com saúde. Seria inconsistente pensar em valorizar as carreiras associadas à enfermagem e, simultaneamente, cortar outros gastos para financiar a saúde pública, por exemplo, com equipamentos, remédios ou construção de hospitais. Por esse motivo, a PEC prevê que os gastos associados ao pagamento do piso salarial se darão em complemento

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

aos mínimos previstos constitucionalmente. Evita-se, dessa forma, como diz o ditado popular, que "aquilo que se dê com uma mão, se retira com a outra".

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 42, de 2022.

SF/22174.10249-77

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
56ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Qualificado

Proposta de Emenda à Constituição nº 42, de 2022, nos termos do Parecer (1º Turno)

Altera o art. 198 da CF, para que a União preste assistência financeira complementar a Estados, DF e Municípios e às entidades filantrópicas, para o cumprimento dos pisos salariais para enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira; e dá outras providências.

Matéria **PEC 42/2022** Início Votação **20/12/2022 12:33:45** Término Votação **20/12/2022 13:13:22**

Sessão **123º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **20/12/2022 10:00:00**

Partido	Orientação
MDB	SIM
PSD	SIM
PL	SIM
Podemos	SIM
PROGRES	SIM
PT	SIM
PSDB	SIM
UNIÃO	SIM
PDT	SIM
REDE	SIM
Minoria	SIM
Governo	SIM
Oposição	SIM

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	SIM
PSDB	SE	Alessandro Vieira	SIM
PSD	MG	Alexandre Silveira	SIM
PSD	BA	Angelo Coronel	SIM
PSD	MT	Carlos Fávaro	SIM
PL	RJ	Carlos Portinho	SIM
PL	MG	Carlos Viana	SIM
UNIÃO	RR	Chico Rodrigues	SIM
MDB	RO	Confúcio Moura	SIM
PSD	PB	Daniella Ribeiro	SIM
PSB	SC	Dário Berger	SIM
UNIÃO	AP	Davi Alcolumbre	SIM
PL	RO	Dr. Samuel Araújo	SIM
MDB	AM	Eduardo Braga	SIM
Podemos	CE	Eduardo Girão	SIM
PL	TO	Eduardo Gomes	SIM
PROGRES	PI	Eliane Nogueira	SIM
Cidadania	MA	Eliziane Gama	SIM
PROGRES	SC	Esperidião Amin	SIM
PT	ES	Fabiano Contarato	SIM
MDB	PE	Fernando Coelho	SIM
MDB	PE	Fernando Dueire	SIM

Emissão 20/12/2022 13:13:26

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
56ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Qualificado

Proposta de Emenda à Constituição nº 42, de 2022, nos termos do Parecer (1º Turno)

Altera o art. 198 da CF, para que a União preste assistência financeira complementar a Estados, DF e Municípios e às entidades filantrópicas, para o cumprimento dos pisos salariais para enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira; e dá outras providências.

Matéria **PEC 42/2022** Início Votação **20/12/2022 12:33:45** Término Votação **20/12/2022 13:13:22**

Sessão **123º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **20/12/2022 10:00:00**

Podemos	PR	Flávio Arns	SIM
PL	RJ	Flávio Bolsonaro	SIM
PT	PE	Humberto Costa	SIM
PSD	TO	Irajá	SIM
MDB	SC	Ivete da Silveira	SIM
PSDB	DF	Izalci Lucas	SIM
MDB	PA	Jader Barbalho	SIM
PT	BA	Jaques Wagner	SIM
UNIÃO	MT	Jayme Campos	SIM
PT	RN	Jean Paul Prates	SIM
Podemos	GO	Jorge Kajuru	SIM
PSDB	SP	José Serra	SIM
PDT	CE	Julio Ventura	SIM
PROGRES	TO	Kátia Abreu	SIM
Podemos	RS	Lasier Martins	SIM
PDT	DF	Leila Barros	SIM
PSD	AP	Lucas Barreto	SIM
PROGRES	RS	Luis Carlos Heinze	NÃO
PSC	GO	Luiz do Carmo	SIM
PROGRES	AC	Mailza Gomes	SIM
PSDB	SP	Mara Gabrilli	SIM
MDB	PI	Marcelo Castro	SIM
UNIÃO	AC	Marcio Bittar	SIM
Podemos	ES	Marcos do Val	SIM
Republica	RR	Mecias de Jesus	SIM
PSD	MS	Nelsinho Trad	SIM
PSD	AM	Omar Aziz	SIM
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	SIM
PSD	BA	Otto Alencar	SIM
PT	RS	Paulo Paim	SIM
PT	PA	Paulo Rocha	SIM
PSDB	AM	Plínio Valério	SIM
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SIM
-	DF	Reguffe	SIM
MDB	AL	Renan Calheiros	SIM
PTB	MA	Roberto Rocha	SIM
UNIÃO	AL	Rodrigo Cunha	SIM
PT	SE	Rogério Carvalho	SIM
PL	RJ	Romário	SIM
MDB	ES	Rose de Freitas	SIM
PSD	AC	Sérgio Petecão	SIM
MDB	MS	Simone Tebet	SIM

Emissão 20/12/2022 13:13:26

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
56ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta

Quórum Qualificado

Proposta de Emenda à Constituição nº 42, de 2022, nos termos do Parecer (1º Turno)

Altera o art. 198 da CF, para que a União preste assistência financeira complementar a Estados, DF e Municípios e às entidades filantrópicas, para o cumprimento dos pisos salariais para enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira; e dá outras providências.

Matéria **PEC 42/2022** Início Votação **20/12/2022 12:33:45** Término Votação **20/12/2022 13:13:22**

Sessão **123º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **20/12/2022 10:00:00**

UNIÃO	MS	Soraya Thronicke	SIM
Podemos	RN	Styvenson Valentim	SIM
PROS	RR	Telmário Mota	SIM
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	SIM
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	SIM
PL	MT	Wellington Fagundes	SIM
PDT	MA	Weverton	SIM
PSD	RN	Zenaide Maia	SIM
PL	PA	Zequinha Marinho	SIM

Presidente: Rodrigo Pacheco

SIM: 72 **NÃO:** 1 **ABST.:** 0 **PRESIDENTE:** 1 **TOTAL:** 74

Primeiro-Secretario

Emissão 20/12/2022 13:13:26

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
56ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Qualificado

Proposta de Emenda à Constituição nº 42, de 2022, nos termos do Parecer (2º Turno)

Altera o art. 198 da CF, para que a União preste assistência financeira complementar a Estados, DF e Municípios e às entidades filantrópicas, para o cumprimento dos pisos salariais para enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira; e dá outras providências.

Matéria **PEC 42/2022** Início Votação **20/12/2022 13:14:16** Término Votação **20/12/2022 13:41:04**

Sessão **123º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **20/12/2022 10:00:00**

Partido	Orientação
MDB	SIM
PSD	SIM
PL	SIM
Podemos	SIM
PROGRES	SIM
PT	SIM
PSDB	SIM
UNIÃO	SIM
PDT	SIM
Cidadania	SIM
REDE	SIM
Minoria	SIM
Governo	SIM
Oposição	SIM
Banc Fem	SIM

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	SIM
PSDB	SE	Alessandro Vieira	SIM
PSD	MG	Alexandre Silveira	SIM
PSD	BA	Angelo Coronel	SIM
PSD	MT	Carlos Fávaro	SIM
PL	RJ	Carlos Portinho	SIM
PL	MG	Carlos Viana	SIM
UNIÃO	RR	Chico Rodrigues	SIM
MDB	RO	Confúcio Moura	SIM
PSD	PB	Daniella Ribeiro	SIM
PSB	SC	Dário Berger	SIM
UNIÃO	AP	Davi Alcolumbre	SIM
PL	RO	Dr. Samuel Araújo	SIM
MDB	AM	Eduardo Braga	SIM
Podemos	CE	Eduardo Girão	SIM
PL	TO	Eduardo Gomes	SIM
PROGRES	PI	Eliane Nogueira	SIM
Cidadania	MA	Eliziane Gama	SIM
PROGRES	PI	Elmano Férrer	SIM

Emissão 20/12/2022 13:41:08

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
56ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Qualificado

Proposta de Emenda à Constituição nº 42, de 2022, nos termos do Parecer (2º Turno)

Altera o art. 198 da CF, para que a União preste assistência financeira complementar a Estados, DF e Municípios e às entidades filantrópicas, para o cumprimento dos pisos salariais para enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira; e dá outras providências.

Matéria **PEC 42/2022** Início Votação **20/12/2022 13:14:16** Término Votação **20/12/2022 13:41:04**

Sessão **123º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **20/12/2022 10:00:00**

PROGRES	SC	Esperidião Amin	SIM
PT	ES	Fabiano Contarato	SIM
MDB	PE	Fernando Dueire	SIM
Podemos	PR	Flávio Arns	SIM
PL	RJ	Flávio Bolsonaro	SIM
MDB	SP	Giordano	SIM
PT	PE	Humberto Costa	SIM
MDB	SC	Ivete da Silveira	SIM
PSDB	DF	Izalci Lucas	SIM
PT	BA	Jaques Wagner	SIM
UNIÃO	MT	Jayme Campos	SIM
PT	RN	Jean Paul Prates	SIM
Podemos	GO	Jorge Kajuru	SIM
PSDB	SP	José Serra	SIM
PDT	CE	Julio Ventura	SIM
PROGRES	TO	Kátia Abreu	SIM
Podemos	RS	Lasier Martins	SIM
PDT	DF	Leila Barros	SIM
PSD	AP	Lucas Barreto	SIM
PROGRES	RS	Luis Carlos Heinze	SIM
PSC	GO	Luiz do Carmo	SIM
PROGRES	AC	Mailza Gomes	SIM
PSDB	SP	Mara Gabrilli	SIM
MDB	PI	Marcelo Castro	SIM
UNIÃO	AC	Marcio Bittar	SIM
Podemos	ES	Marcos do Val	SIM
Republica	RR	Mecias de Jesus	SIM
PSD	MS	Nelsinho Trad	SIM
PSD	AM	Omar Aziz	SIM
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	SIM
PSD	BA	Otto Alencar	SIM
PT	RS	Paulo Paim	SIM
PT	PA	Paulo Rocha	SIM
PSDB	AM	Plínio Valério	SIM
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SIM
-	DF	Reguffe	SIM
PTB	MA	Roberto Rocha	SIM
UNIÃO	AL	Rodrigo Cunha	SIM
PT	SE	Rogério Carvalho	SIM
PL	RJ	Romário	SIM
MDB	ES	Rose de Freitas	SIM
PSD	AC	Sérgio Petecão	SIM

Emissão 20/12/2022 13:41:08

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
56ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta

Quórum Qualificado

Proposta de Emenda à Constituição nº 42, de 2022, nos termos do Parecer (2º Turno)

Altera o art. 198 da CF, para que a União preste assistência financeira complementar a Estados, DF e Municípios e às entidades filantrópicas, para o cumprimento dos pisos salariais para enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira; e dá outras providências.

Matéria **PEC 42/2022** Início Votação **20/12/2022 13:14:16** Término Votação **20/12/2022 13:41:04**

Sessão **123º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **20/12/2022 10:00:00**

MDB	MS	Simone Tebet	SIM
UNIÃO	MS	Soraya Thronicke	SIM
Podemos	RN	Styvenson Valentim	SIM
PROS	RR	Telmário Mota	SIM
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	SIM
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	SIM
PL	MT	Wellington Fagundes	SIM
PDT	MA	Weverton	SIM
PSD	RN	Zenaide Maia	SIM
PL	PA	Zequinha Marinho	SIM

Presidente: Rodrigo Pacheco

SIM:71 **NÃO:**0 **ABST.:** 0 **PRESIDENTE:**1 **TOTAL:**72

Primeiro-Secretario

Emissão 20/12/2022 13:41:08

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Lei da Câmara nº 70/2014

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Mesa do Senado Federal ao **Projeto de Lei da Câmara n° 70, de 2014**, que *"Altera dispositivos dos arts. 14, 17 e 18 da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008, para dispor sobre a vedação da utilização de animais em atividades de ensino, pesquisas e testes laboratoriais com substâncias para o desenvolvimento de produtos de uso cosmético em humanos e aumentar os valores de multa nos casos de violação de seus dispositivos."*

PARLAMENTARES	EMENDAS Nºs
Senador Carlos Viana (PL/MG)	005

TOTAL DE EMENDAS: 1

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PLC 70/2014
00005

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **CARLOS VIANA**

SUBEMENDA -PLEN À EMENDA Nº 4-CAE
(ao PLC nº 70, de 2014)

Dê-se ao § 15 do art. 14 da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008, alterada pelo art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 2014, na forma da Emenda nº 4-CAE (Substitutivo), a seguinte redação:

"Art. 1º .....
'.....

Art. 14. .....
.....

§ 15. O fabricante de um produto cuja segurança foi estabelecida pelo uso de novos dados de testes com animais de acordo com o § 13 deste artigo não poderá incluir na rotulagem ou invólucro do produto a menção/logotipo "não testado em animais", ou "livre de crueldade", ou outras expressões similares.
....." (NR)"

JUSTIFICAÇÃO

O substitutivo da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) ao Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 70, de 2014, vai na linha de vedar, de modo geral, a utilização de animais como cobaias em testes para desenvolvimento de produtos de uso cosmético e seus ingredientes, mas faz a seguinte exceção, por meio do § 13 a ser inserido no art. 14 da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008: dados provenientes de testes em animais podem ser utilizados para registro de produtos cosméticos desde que obtidos para cumprir regulamentação não cosmética nacional ou estrangeira, ou seja, desde que originalmente produzidos em testes de produtos ou ingredientes de outras cadeias industriais, como de medicamentos ou alimentos, por exemplo.

Dito isso, o § 15 que o substitutivo insere no mesmo artigo tem como foco impedir que os fabricantes que se utilizam desses produtos para testes em animais em outras linhas industriais (não cosméticas) divulguem, em suas embalagens ou rótulos, mensagens que façam alusão à ausência de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

testagem em animais, como “não testado em animais”, “livre de crueldade” ou expressões similares. Contudo, o dispositivo abre outra exceção: tais mensagens, nesse caso, podem ser veiculadas exclusivamente por meio do uso de selos de entidades certificadoras independentes, os chamados organismos ou entidades de “terceira parte”, que atestariam a ausência de testes em animais.

Ora, a redação em questão padece de profunda incoerência, devido justamente à exceção que prevê. Em primeiro lugar, porque se os mencionados selos servem para certificar que determinado produto não é testado em animais, produtos testados em animais, ainda que em outras cadeias produtivas, não deveriam conseguir obter esses selos. Portanto, a exceção aberta no dispositivo seria absolutamente desnecessária, pois impossível de existir.

De outro lado, essa redação passa a impressão de que alguns desses selos admitem afirmar que um produto não é testado em animais quando de fato o é, ainda que o teste ocorra com ingrediente originalmente desenvolvido ou utilizado em indústria não cosmética. Tal circunstância caracteriza fraude ou informação enganosa ao consumidor. Além disso, cria uma lógica por meio da qual a proibição seria superada caso a empresa opte por pagar determinada entidade certificadora, ou seja, em situações fáticas idênticas, quem pode ou está disposto a pagar pelo selo poderia obter vantagem por meio de informação duvidosa, para não dizer falsa, ao consumidor.

O art. 37 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), proíbe toda publicidade enganosa ou abusiva, inteira ou parcialmente falsa, capaz de induzir a erro o consumidor a respeito da natureza, características, qualidade, quantidade, propriedades, origem, preço e quaisquer outros dados sobre produtos e serviços. Tipifica essa conduta no art. 66, fixando pena de detenção de três meses a um ano e multa aos infratores.

Portanto, defendemos a supressão da última parte do mencionado § 15, nos termos da emenda que apresentamos, para corrigir essa incoerência no substitutivo e evitar fraudes futuras que venham a enganar a boa-fé do consumidor e a favorecer a venda de produtos produzidos com crueldade contra os animais.

Sala das Sessões,

Senador Carlos Viana

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARECER Nº 368, de 2022-PLEN/SF

SF/22656.32187-23

De PLENÁRIO, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 2014 (Projeto de Lei nº 6.602, de 2013, na origem), do Deputado Ricardo Izar, que *altera dispositivos dos arts. 14, 17 e 18 da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008, para dispor sobre a vedação da utilização de animais em atividades de ensino, pesquisas e testes laboratoriais com substâncias para o desenvolvimento de produtos de uso cosmético em humanos e aumentar os valores de multa nos casos de violação de seus dispositivos*.

Relator: Senador **VENEZIANO VITAL DO RÊGO**

I – RELATÓRIO

Vem ao Plenário, para análise e deliberação, o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 70, de 2014 (Projeto de Lei nº 6.602, de 2013, na origem), de autoria do Deputado RICARDO IZAR, que visa a eliminar a utilização de animais no desenvolvimento de produtos de uso cosmético em humanos.

O PLC nº 70, de 2014, está estruturado em quatro artigos.

O art. 1º acrescenta três novos parágrafos ao art. 14 da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008, com o objetivo principal de vedar a utilização de animais de qualquer espécie em atividades de ensino, pesquisa e testes laboratoriais que visem à produção e ao desenvolvimento de produtos cosméticos e de higiene pessoal e perfumes quando os ingredientes tenham efeitos conhecidos e sabidamente seguros ao uso humano ou quando se tratar de produto cosmético acabado. No caso de ingredientes com efeitos desconhecidos, a vedação para utilização de animais seria aplicada pelo período de até cinco anos. A alteração proposta prevê, ainda, que técnicas alternativas internacionalmente reconhecidas sejam aceitas pelas autoridades brasileiras em caráter prioritário.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Os arts. 2º e 3º alteram, respectivamente, os arts. 17 e 18 da Lei nº 11.794, de 2008, prevendo a majoração de multas administrativas no caso de transgressões ao disposto na lei tanto por instituições quanto por pessoas físicas que executem atividades por ela reguladas.

SF/22656.32187-23

O art. 4º traz a cláusula de vigência e determina que a lei resultante do projeto entre em vigor após decorridos noventa dias de sua publicação oficial.

Ao justificar sua iniciativa, argumenta o autor que *apesar do desenvolvimento internacional de métodos alternativos que poupem sofrimento e dor aos animais no segmento da indústria de cosméticos, pouco ou quase nada se tem feito* para evitar esses maus-tratos contra os animais de laboratório.

A proposição recebeu parecer favorável, com três emendas, na Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT). Foi também aprovada pela Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), na forma de substitutivo (Emenda nº 4-CAE).

A Emenda nº 1-CCT aperfeiçoa a redação da ementa do projeto; a Emenda nº 2-CCT acrescenta à proposição a definição de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes, e inclui novos parágrafos no art. 14 da Lei nº 11.794, de 2008, para dispor sobre exceções e detalhar o regramento relativo ao desenvolvimento e ao comércio de produtos cosméticos testados em animais, de acordo com as exceções previstas na norma; e a Emenda nº 3-CCT altera a cláusula de vigência, para conceder prazo de três anos para a adaptação da indústria às novas normas.

A Emenda nº 4-CAE (substitutivo) consolida alterações aprovadas na CCT, retira a majoração de multas prevista no projeto original, acrescenta novas exceções à aplicação da norma, melhora a técnica legislativa e altera a legislação sobre registro de cosméticos para adequá-la ao novo regramento, além de outros ajustes na proposição.

Perante o Plenário foi apresentada a Emenda nº 5-Plen, do Senador Carlos Viana. Trata-se de pequena alteração na Emenda nº 4-CAE, com o objetivo de suprimir a parte final do § 15 do art. 14 da Lei nº 11.794, de 2008, a ser inserido pelo substitutivo, para retirar do texto a exceção à proibição de uso, nas embalagens de cosméticos, de mensagens alusivas à ausência de testes em animais. Essa exceção se aplicaria a produtos com ingredientes testados em cobaias na indústria não cosmética, desde que as

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

mensagens sejam veiculadas mediante o uso de "selos provenientes de organismos de terceira parte independentes".

Estava prevista a análise da matéria pela Comissão de Meio Ambiente (CMA), o que não ocorreu em razão de sua remessa ao Plenário.

SF/22656.32187-23

II – ANÁLISE

A matéria será apreciada pelo Plenário desta Casa nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 8, de 2021, que institui o Sistema de Deliberação Remota do Senado Federal. O art. 7º do Ato dispõe que o *Presidente, no exercício da atribuição prevista no art. 48, VI, do Regimento Interno do Senado Federal, poderá incluir em Ordem do Dia, ouvidas as lideranças, qualquer matéria em tramitação no Senado Federal*. Como a CMA, que seria a última comissão a apreciar a proposição, não chegou a emitir parecer sobre o PLC nº 70, de 2014, serão analisados os aspectos de regimentalidade, constitucionalidade, juridicidade, em especial no que diz respeito à técnica legislativa, e mérito da proposição.

Não vemos óbice de ordem constitucional à aprovação da matéria, que se situa na competência concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal para legislar sobre fauna, ciência, tecnologia, pesquisa, desenvolvimento, inovação e defesa da saúde, conforme disposto no art. 24, incisos VI, IX e XII da Constituição Federal (CF) de 1988. A proposição está em consonância com o que dispõe o art. 225, § 1º, inciso VII, da Carta Magna, que veda, na forma da lei, as práticas que submetam os animais a crueldade. Da mesma forma, não há ressalvas à sua regimentalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O projeto em análise tem como objetivo modernizar a Lei nº 11.794, de 2008, que regulamenta o inciso VII do § 1º do art. 225 da Constituição Federal e estabelece procedimentos para o uso científico de animais. Cumpre destacar o altíssimo mérito da proposição ao pretender legislar no sentido de proibir os testes em animais para desenvolvimento de produtos cosméticos. O intento do PLC está em consonância com a crescente consciência social sobre a necessidade de se evitarem práticas cruéis contra seres sencientes, que se mostram absolutamente desnecessárias diante do avanço do conhecimento científico e do desenvolvimento tecnológico. O projeto também objetiva alinhar o Brasil ao que vem sendo praticado em países desenvolvidos em termos de política de proteção dos animais, como ocorreu com a abolição desse tipo de teste, há bastante tempo, em Israel,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Índia, Nova Zelândia, Coréia do Sul, além dos 27 países-membros da União Europeia, entre outros.

Como bem apontou o Senador Alessandro Vieira em seu relatório convertido em parecer da CAE, no que tange aos impactos econômicos da proposição, a própria indústria já vem, em anos recentes, se preparando no sentido de desenvolver e aplicar metodologias distintas para garantir a segurança do desenvolvimento de cosméticos no País. Em audiência pública realizada nesta Casa, entidades de defesa animal apresentaram dados da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) que indicam que, atualmente, apenas 0,1% dos cosméticos aprovados são testados em animais.

SF/22656.32187-23

As Emendas nº 1 e nº 2-CCT constituem melhorias ao projeto original e são meritórias. Foram incorporadas no substitutivo da CAE. A Emenda nº 3-CCT perdeu sua importância em decorrência do longo período (quase seis anos) transcorrido desde a apreciação da matéria na CCT. Esse tempo foi suficiente para que a indústria se adequasse às futuras mudanças, o que torna a vigência imediata da lei mais adequada ao novo contexto. Dessa forma, é correta a alteração na cláusula de vigência promovida pela CAE.

O substitutivo da CAE (Emenda nº 4-CAE) traz importantes aperfeiçoamentos ao PLC nº 70, de 2014. Incorpora as contribuições da CCT, na qual a matéria foi brilhantemente relatada pelo Senador Randolfe Rodrigues, e acrescenta melhorias importantes, como: i) adequação da ementa do projeto às alterações aprovadas nas comissões; ii) não incidência da vedação à comercialização de produtos que tenham sido testados em animais sobre produtos e substâncias testados antes da data em que a proibição começará a vigorar; iii) melhoria de técnica legislativa; iv) alteração na Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, para que o registro de cosméticos, produtos de higiene e perfumes se sujeite às disposições da Lei nº 11.794, de 2008; v) concessão de prazo para as autoridades sanitárias aplicarem as disposições da lei; vi) manutenção dos valores de multas previstos na legislação vigente; e vii) previsão de vigência imediata para a nova legislação, tendo em vista que já se passaram mais de nove anos desde a apresentação da proposição original na Câmara dos Deputados.

A Emenda nº 5-Plen aprimora o substitutivo da CAE, pois retira do texto trecho incongruente com o espírito geral do projeto e que levaria desinformação ao consumidor. A iniciativa do Senador Carlos Viana é meritória, pois impede que produtos testados em cobaias na indústria não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

cosmética sejam comercializados como se fossem livres de testes em animais. A Emenda, portanto, consiste em mais um incentivo ao fim da crueldade. Por isso, a acolhemos em nosso voto.

III – VOTO

Diante do exposto, somos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 2014, na forma da Emenda nº 4-CAE (substitutivo) e da Emenda nº 5-Plen, ficando prejudicadas as Emendas nºs 1 a 3-CCT.

SF/22656.32187-23

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 369, DE 2022 – PLEN/SF

Redação para o turno suplementar do Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 2014 (nº 6.602, de 2013, na Casa de origem), nos termos da Emenda nº 4 – CAE (Substitutivo).

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação para o turno suplementar do Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 2014 (nº 6.602, de 2013, na Casa de origem), que *altera dispositivos dos arts. 14, 17 e 18 da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008, para dispor sobre a vedação da utilização de animais em atividades de ensino, pesquisas e testes laboratoriais com substâncias para o desenvolvimento de produtos de uso cosmético em humanos e aumentar os valores de multa nos casos de violação de seus dispositivos*, nos termos da Emenda nº 4 – CAE (Substitutivo), consolidando a Emenda nº 5 – Plen.

Senado Federal, em 20 de dezembro de 2022.

VENEZIANO VITAL DO RÊGO, PRESIDENTE

ROGÉRIO CARVALHO, RELATOR

ELIZIANE GAMA

ZEQUINHA MARINHO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO DO PARECER Nº 369, DE 2022 – PLEN/SF

Redação para o turno suplementar do Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 2014 (nº 6.602, de 2013, na Casa de origem), nos termos da Emenda nº 4 – CAE (Substitutivo).

Altera as Leis nºs 11.794, de 8 de outubro de 2008, que "regulamenta o inciso VII do § 1º do art. 225 da Constituição Federal, estabelecendo procedimentos para o uso científico de animais"; e 6.360, de 23 de setembro de 1976, que "dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências", para dispor sobre a vedação da utilização de animais em testes visando ao desenvolvimento de produtos acabados ou ingredientes que componham ou venham a compor produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os arts. 3º e 14 da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º .....

.....

V – produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes: preparações constituídas por ingredientes naturais ou sintéticos, de uso externo nas diversas partes do corpo humano, pele, sistema capilar, unhas, lábios, órgãos genitais externos, dentes e membranas mucosas da cavidade oral, com o objetivo exclusivo ou principal de limpá-los, perfumá-los, alterar sua aparência, corrigir odores corporais, protegê-

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

los ou mantê-los em bom estado, exceto formulações e ingredientes destinados a repelir insetos.

....." (NR)

"Art. 14. .....

.....

§ 11. É vedada a utilização de animais vertebrados vivos em testes de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes, inclusive nos testes que visem a averiguar seu perigo, sua eficácia ou sua segurança.

§ 12. É vedada a utilização de animais vertebrados vivos em testes de ingredientes para compor exclusivamente produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes, inclusive nos testes que visem a averiguar seu perigo, sua eficácia ou sua segurança.

§ 13. Dados provenientes de testes em animais feitos após a data em que este parágrafo entrar em vigor não poderão ser utilizados para autorizar a comercialização de produtos de higiene pessoal, cosméticos ou perfumes ou seus ingredientes, exceto nos casos em que forem obtidos para cumprir regulamentação não cosmética nacional ou estrangeira.

§ 14. Para a aplicação da exceção prevista no § 13 deste artigo, as empresas interessadas na fabricação ou na comercialização do produto deverão fornecer, quando solicitadas pelas autoridades competentes, evidências documentais do propósito não cosmético do teste.

§ 15. O fabricante de um produto cuja segurança foi estabelecida pelo uso de novos dados de testes com animais de acordo com o § 13 deste artigo não poderá incluir na rotulagem ou invólucro do produto a menção/logotipo/selo "não testado em animais", "livre de crueldade" ou outras expressões similares.

§ 16. É permitida a comercialização de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes, bem como dos ingredientes que os compõem, que tenham sido testados em animais antes da data da entrada em vigor do § 13 deste artigo.

§ 17. Os métodos alternativos de testagem dos produtos de que trata o § 11 deste artigo internacionalmente reconhecidos e validados serão aceitos pelas autoridades brasileiras em caráter prioritário.

§ 18. Em circunstâncias excepcionais em que surjam graves preocupações no que diz respeito à segurança de um ingrediente cosmético, as proibições constantes dos §§ 11, 12, e 13 deste artigo poderão ser derrogadas pelo Concea, desde que satisfeitas simultaneamente as seguintes condições:

I – tratar-se de ingrediente amplamente utilizado no mercado e que não possa ser substituído por outro capaz de desempenhar função semelhante;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – detectar-se problema específico de saúde humana relacionado ao ingrediente;

III – inexistir método alternativo hábil a satisfazer as exigências de testagem.” (NR)

Art. 2º No prazo máximo de 2 (dois) anos a partir da publicação desta Lei, as autoridades sanitárias competentes deverão adotar medidas para implementar o disposto nos §§ 13 a 17 do art. 14 da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008, a fim de:

I – assegurar o rápido reconhecimento dos métodos alternativos e adotar um plano estratégico para garantir a disseminação desses métodos em todo o território nacional;

II – estabelecer medidas de fiscalização da utilização de dados obtidos de testes em animais realizados após a entrada em vigor desta Lei para fins de avaliação de segurança e para a finalidade de registro de cosméticos, e publicar relatórios bienais detalhando o número de vezes que evidências documentais foram solicitadas às empresas e o número de vezes que as empresas usaram esses dados;

III – garantir que produtos cosméticos com rótulos ou invólucros com a menção/logotipo/selo “não testado em animais”, “livre de crueldade” ou outras expressões similares sejam regulamentados e respeitem o disposto nesta Lei.

Art. 3º O *caput* do art. 27 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso III:

“Art. 27. .....

.....

III – cumprir as regras relativas à testagem em animais estabelecidas pela Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008.

.....” (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Lei nº 1293/2021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Mesa do Senado Federal ao **Projeto de Lei n° 1293, de 2021**, que *"Dispõe sobre os programas de autocontrole dos agentes privados regulados pela defesa agropecuária e sobre a organização e os procedimentos aplicados pela defesa agropecuária aos agentes das cadeias produtivas do setor agropecuário; institui o Programa de Incentivo à Conformidade em Defesa Agropecuária, a Comissão Especial de Recursos de Defesa Agropecuária e o Programa de Vigilância em Defesa Agropecuária para Fronteiras Internacionais (Vigifronteiras); altera as Leis nºs 13.996, de 5 de maio de 2020, 9.972, de 25 de maio de 2000, e 8.171, de 17 de janeiro de 1991; e revoga dispositivos dos Decretos-Leis nºs 467, de 13 de fevereiro de 1969, e 917, de 8 de outubro de 1969, e das Leis nºs 6.198, de 26 de dezembro de 1974, 6.446, de 5 de outubro de 1977, 6.894, de 16 de dezembro de 1980, 7.678, de 8 de novembro de 1988, 7.889, de 23 de novembro de 1989, 8.918, de 14 de julho de 1994, 9.972, de 25 de maio de 2000, 10.711, de 5 de agosto de 2003, e 10.831, de 23 de dezembro de 2003."*

PARLAMENTARES	EMENDAS NºS
Senador Carlos Viana (PL/MG)	076
Senador Paulo Rocha (PT/PA)	077
Senador Alessandro Vieira (PSDB/SE)	078; 079; 080

TOTAL DE EMENDAS: 5

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 1293/2021
00076

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **CARLOS VIANA**

EMENDA Nº - PLEN
(ao PL nº 1293, de 2021)

Inclua-se no PL nº 1.293, de 2021, o seguinte art. 47, renumerando-se os demais:

"Art. 47. O § 6º do art. 3º da Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 3º .....

§ 6º .....

g) que se apresentem nocivos à saúde humana.' (NR)"

JUSTIFICAÇÃO

O PL nº 1.293, de 2021, constitui oportunidade singular para a modernização do marco regulatório da política de defesa agropecuária no País.

Aproveitamos o ensejo para apresentar emenda no sentido de vedar o registro de agrotóxicos que sejam nocivos à saúde humana e para a qual rogamos apoio dos nobres Pares.
Sala das Sessões,

Sala das Sessões,

Senador Carlos Viana

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 1293/2021
00077

EMENDA Nº - PLEN

(ao PL nº 1.293, de 2021)

Dê-se ao parágrafo 6° do art. 8° do Projeto de Lei nº 1.293, de 2021, a seguinte redação:

> **Art. 8º.** Os agentes privados regulados pela legislação da defesa agropecuária desenvolverão programas de autocontrole com o objetivo de garantir a inocuidade, a identidade, a qualidade e a segurança dos seus produtos.
>
> .....
>
> **§ 6º** O disposto neste artigo não se aplica compulsoriamente aos agentes da produção primária agropecuária, à agroindústria de pequeno porte a ao processamento artesanal.
>
> **I -** no caso da agroindústria de pequeno porte e do processamento artesanal, fica dispensada a contratação de responsável técnico em qualquer modalidade de programa.

JUSTIFICAÇÃO

Como já foi amplamente denunciado, o programa de incentivo ao autocontrole na prática só será benéfico aos grandes estabelecimentos. A proposta de inspeção privada representa uma forma profunda de exclusão da formalidade para a agroindústria de pequeno porte e o processamento artesanal, que é produção de pequenas quantidades, em geral de economia familiar, na maioria para vendas locais e que terá de arcar com o custo da inspeção privada.

Sala das Sessões,

Senador PAULO ROCHA

Líder do PT

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 1293/2021
00078

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

EMENDA N° - PLEN

(ao PL 1293/2021)

Dê-se a seguinte redação ao § 1º do art. 27 do Projeto de Lei nº 1293, de 2021:

"Art. 27. .....

.....

§ 1º O processo administrativo para apurar as sanções impostas aos infratores da legislação relativa à defesa agropecuária será público, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na Constituição.

....."

JUSTIFICAÇÃO

Propõe-se a modificação supra para alinhar o projeto de lei à publicidade necessária dos atos administrativos e ao art. 2º, V, da Lei 9.784/99. A publicização de sanções apenas após o trânsito em julgado fere a isonomia ao se conferir um sigilo que não ocorre em outras situações perante a administração pública e nem perante o Poder Judiciário. À exceção dos sigilos previstos pela Constituição, todos os atos administrativos devem ser divulgados.

Sobre o tema, destaque-se recente declaração de inconstitucionalidade pelo STF do art. 78-B da Lei nº 10.233/2001, que estabelecia sigilo em processos administrativos sancionadores instaurados pela Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT e pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ:

> "A regra no Estado democrático de Direito inaugurado pela Constituição de 1988 é a publicidade dos atos estatais, sendo o sigilo absolutamente excepcional. Somente em regimes ditatoriais pode ser admitida a edição ordinária de atos secretos, imunes ao controle social. O regime democrático obriga a Administração Pública a conferir máxima transparência aos seus atos. Essa é também uma consequência direta de um conjunto de normas constitucionais, tais como o princípio republicano (art. 1º, CF/1988), o direito de acesso à informação detida por órgãos públicos (art. 5º, XXXIII, CF/1988) e o princípio da publicidade (art. 37, caput e § 3º, II, CF/1988)". (ADI 5371,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

Relator(a): ROBERTO BARROSO, Tribunal Pleno, julgado em 02/03/2022, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-061 DIVULG 30-03-2022 PUBLIC 31-03-2022)

Nesse sentido, contamos com o apoio dos pares para a aprovação da emenda.

ALESSANDRO VIEIRA

(PSDB/SE)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 1293/2021
00079

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

EMENDA N° - PLEN

(ao PL 1293/2021)

Dê-se a seguinte redação ao § 1º do art. 16 do Projeto de Lei nº 1293, de 2021:

"Art. 16. .....

.....

§ 1º A lista de classificação de risco das empresas reguladas será pública, vedada a utilização e divulgação de informações do sistema a que se refere o caput deste artigo para qualquer outra finalidade que não seja a fiscalização agropecuária ou ações de defesa agropecuária.

....."

JUSTIFICAÇÃO

Apresentamos a presente emenda para deixar claro que a lista de classificação de risco das empresas reguladas seja pública, a fim de garantir que o cidadão possa fiscalizar a aplicação do "Programa de Incentivo à Conformidade em Defesa Agropecuária" pela administração pública por meio do MAPA, além de verificar o risco a que está submetido enquanto consumidor, uma vez que a classificação decorre do desempenho das empresas nos programas de autocontrole.

Entendemos que essa modificação estimula a fiscalização pelo Estado e o autocontrole pelas empresas, que irão se esforçar para ter risco mínimo perante o consumidor/usuário. Ainda, atende aos princípios administrativos da publicidade e transparência, além do direito à informação do consumidor.

Por fim, resguardamos a proteção da utilização e divulgação das informações "para qualquer outra finalidade que não seja a fiscalização agropecuária ou ações de defesa agropecuária".

ALESSANDRO VIEIRA

(PSDB/SE)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 1293/2021
00080

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

EMENDA N° - PLEN

(ao PL 1293/2021)

Dê-se a seguinte redação ao art. 17 do Projeto de Lei nº 1293, de 2021:

> "Art. 17. Para registro, cadastro, credenciamento ou qualquer outro ato público de liberação de estabelecimento perante o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, serão exigidos, de acordo com a natureza da atividade, documentos e informações necessários às avaliações técnicas, relativos a autorizações ambientais e sanitárias e de regularidade trabalhista.
>
> ....."

JUSTIFICAÇÃO

Da forma como redigido o *caput* do art. 17 em conjunto com seu parágrafo primeiro, depreende-se que podem ser dispensados documentos importantes para a liberação do estabelecimento, relativos ao cumprimento de outros requisitos legais. A redação pode ficar mais clara para exigir ao menos a apresentação de documentos relativos à regularidade ambiental, sanitária e trabalhista.

Assim, a fim de garantir de que os estabelecimentos registrados, cadastrados, credenciados ou liberados perante o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento cumpram a legislação ambiental, sanitária e trabalhista respectiva, apresentamos a presente emenda.

ALESSANDRO VIEIRA

(PSDB/SE)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

SF/22220.34911-83

PARECER Nº 371, DE 2022 - PLEN/SF

De PLENÁRIO, em substituição à COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, sobre o Projeto de Lei nº 1.293, de 2021, da Presidência da República, que *dispõe sobre os programas de autocontrole dos agentes privados regulados pela defesa agropecuária e sobre a organização e os procedimentos aplicados pela defesa agropecuária aos agentes das cadeias produtivas do setor agropecuário; institui o Programa de Incentivo à Conformidade em Defesa Agropecuária, a Comissão Especial de Recursos de Defesa Agropecuária e o Programa de Vigilância em Defesa Agropecuária para Fronteiras Internacionais (Vigifronteiras); altera as Leis nºs 13.996, de 5 de maio de 2020, 9.972, de 25 de maio de 2000, e 8.171, de 17 de janeiro de 1991; e revoga dispositivos dos Decretos-Leis nºs 467, de 13 de fevereiro de 1969, e 917, de 8 de outubro de 1969, e das Leis nºs 6.198, de 26 de dezembro de 1974, 6.446, de 5 de outubro de 1977, 6.894, de 16 de dezembro de 1980, 7.678, de 8 de novembro de 1988, 7.889, de 23 de novembro de 1989, 8.918, de 14 de julho de 1994, 9.972, de 25 de maio de 2000, 10.711, de 5 de agosto de 2003, e 10.831, de 23 de dezembro de 2003.*

Relator: Senador **LUIS CARLOS HEINZE**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

SF/22220.34911-83

I – RELATÓRIO

Vem ao Plenário, em substituição à Comissão de Agricultura e Reforma Agrária do Senado Federal, o Projeto de Lei (PL) nº 1.293, de 2021, de iniciativa da Presidência da República, que *dispõe sobre os programas de autocontrole dos agentes privados regulados pela defesa agropecuária e sobre a organização e os procedimentos aplicados pela defesa agropecuária aos agentes das cadeias produtivas do setor agropecuário; institui o Programa de Incentivo à Conformidade em Defesa Agropecuária, a Comissão Especial de Recursos de Defesa Agropecuária e o Programa de Vigilância em Defesa Agropecuária para Fronteiras Internacionais (Vigifronteiras); altera as Leis nºs 13.996, de 5 de maio de 2020, 9.972, de 25 de maio de 2000, e 8.171, de 17 de janeiro de 1991; e revoga dispositivos dos Decretos-Leis nºs 467, de 13 de fevereiro de 1969, e 917, de 8 de outubro de 1969, e das Leis nºs 6.198, de 26 de dezembro de 1974, 6.446, de 5 de outubro de 1977, 6.894, de 16 de dezembro de 1980, 7.678, de 8 de novembro de 1988, 7.889, de 23 de novembro de 1989, 8.918, de 14 de julho de 1994, 9.972, de 25 de maio de 2000, 10.711, de 5 de agosto de 2003, e 10.831, de 23 de dezembro de 2003*, para exame das Emendas de Plenário nºs 31 a 80.

Inicialmente, o PL nº 1.293, de 2021, foi distribuído apenas à Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA), *em decisão terminativa*.

No prazo regimental de 13/05/2022 a 19/05/2022 (art. 122, inciso II, alínea "c", do Regimento Interno do Senado Federal – RISF), foram apresentadas 25 emendas à Proposição.

Em 02/06/2022, o Senador LASIER MARTINS apresentou mais 4 emendas ao PL perante a CRA e, em 22/06/2022, foi apresentada a Emenda nº 30 pelo Senador PAULO ROCHA.

Em 23/06/2022, a Comissão aprovou o Projeto, nos termos do voto que apresentamos, e rejeitou as Emendas 1-T a 30.

Em seguida, foi aberto prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso (27/06/2022 a 01/07/2022), com base no art. 91, §§ 3º a 5º, do RISF.

Em 27/06/2022, foi recebido o Recurso nº 6, de 2022, tendo como primeiro signatário o Senador PAULO ROCHA, para apreciação da matéria pelo Plenário do Senado Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

SF/22220.34911-83

No prazo para apresentação de emendas ao PL, conforme inteligência do art. 235, inciso II, alínea "c", do RISF, de 06/07/2022 a 12/07/2022, foram recebidas as Emendas nºs 31 a 75 ao PL, em Plenário.

Após inclusão da matéria na Ordem do Dia da Sessão Deliberativa Ordinária Semipresencial de 20/12/2022, foram recebidas em Plenário as Emendas nºs 76 a 80.

II – ANÁLISE

Inicialmente, cumpre ressaltar que a aprovação do PL nº 1.293, de 2021, promoverá uma substituição da ação ativa estatal por um novo modelo de defesa agropecuária baseado em programas de autocontrole executados pelos próprios agentes regulados, produtores agropecuários e indústria, com o Estado ainda detendo a prerrogativa de exercer a fiscalização plena. Nesse cenário, em vez de o Estado atuar com fiscalização ativa, muitas vezes por amostragem, passaria a atuar com gestão de informações e manteria o poder de atuação nos casos de cometimento de infrações.

As Emendas 1-T a 25-T já foram analisadas pelo Plenário da CRA. Nos termos do art. 124, inciso I, combinado com o art. 122, inciso I ambos do RISF, as Emendas nos 26 a 30 são consideradas inexistentes por não terem sido adotadas pela Comissão. Assim, nesta ocasião, cumpre-nos analisar as emendas 31-PLEN a 80-PLEN.

As Emendas nºs 31, 47 e 66 preveem a possibilidade de recebimento de matérias-primas e produtos de origem animal para fins de comércio internacional, provenientes de estabelecimentos registrados em outros âmbitos de inspeção, desde que haja reconhecimento de equivalência do serviço de inspeção pelo Mapa, e que o estabelecimento conste no cadastro geral do Sistema Brasileiro de Inspeção dos Produtos de Origem Animal.

A matéria não foi avaliada na versão anterior do PL e dependeria de análise técnica do próprio Mapa, não sendo oportuna sua aceitação no atual estágio de tramitação da matéria.

As Emendas nºs 32, 58, 74 e 75, similares às Emendas nºs 6 e 20-T, propõem a supressão do art. 20 do PL, alegando que o dispositivo abriria precedente para a terceirização de atividades que deveriam ser exercidas diretamente por autoridades da defesa agropecuária.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

SF/22220.34911-83

Essas Emendas são contrárias à modernização da fiscalização sanitária, já que algumas atividades poderiam ser contratadas de forma mais célere na iniciativa privada. Por exemplo, o Mapa poderia utilizar especialistas para a avaliação de registro de produtos, com contratação de pessoa física ou jurídica, pública ou privada, assegurada a confidencialidade em relação aos dados e às informações sobre os produtos e os agentes privados. Nesse sentido, opinamos pela rejeição dessas Emendas.

As Emendas nºs 33 e 39, similares às Emendas nºs 5, 22 e 23 - T, propõem a supressão do art. 47 do PL alegando inconstitucionalidade. Ainda que paire alguma dúvida acerca da matéria, a exclusão do dispositivo pelo SF daria o direito à CD de decidir de forma terminativamente sobre a matéria. Aquela Casa acabou de aprovar o tema, entendendo ser constitucional. Portanto, eventual exclusão pelo SF pode retardar o processo legislativo do atual PL.

Assim, em respeito ao bicameralismo, entende-se que a matéria apresenta presunção de constitucionalidade pela manifestação da CD e que a forma mais adequada de tratamento da matéria seria pela via judicial. Opinamos, portanto, pela rejeição das Emendas.

As Emendas nºs 34, 48, 65 e 72 pretendem permitir, por ato do Secretário de Defesa Agropecuária, delegação de competência, nos casos em que entender necessário para o melhor andamento do trabalho e melhor prestação do serviço público proposto. Entende-se que a medida interferiria na competência de gestão de outro Poder, o que poderia prejudicar a autonomia de gestão.

As Emendas nºs 35 e 54, similares às Emendas nºs 9 e 16 – T, alteram o inciso VIII do art. 3º do PL, para que não seja obstruída ou limitada a capacidade de atuação e intervenção do Poder Público no “autocontrole” setorial.

Em face de a matéria ainda necessitar de regulamentação, e tendo em conta que um programa de autocontrole não auditável não estaria em conformidade com a futura lei, não acolhemos essas Emendas.

As Emendas nºs 36, 53 e 70, similares às Emendas nºs 10 e 15 - T, propõem a alteração do inciso V do art. 3º do PL, alegando que o dispositivo deixaria margem para que atividades próprias e exclusivas do Estado poderiam vir a ser objeto de atuação de agentes privados. Vislumbramos que o inciso V está adequado, já que o simples credenciamento não teria, em tese, a possibilidade de definir a atuação estatal de agente privado; portanto, as Emendas não merecem prosperar.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

SF/22220.34911-83

As Emendas nºs 37, 52 e 60, similares à Emenda nº 27 - T, propõem vedar que a decisão dos recursos a uma instância superior seja com composição mista, pois alegam que ocorreria fragilização da presunção de legitimidade da ação do Estado. Não vislumbramos esse risco. Ao contrário, a participação do cidadão, das empresas e da sociedade civil pode aprimorar o processo de aplicação de penalidade e aparar eventuais excessos cometidos. Portanto, opinamos pelo não acatamento das Emendas.

As Emendas nºs 38, 56 e 73, similares às Emendas nºs 11 e 18 –T, buscam alterar o inciso III do art. 7º do PL para definir o "princípio da subsidiariedade" e a excepcionalidade, com o fim de evitar a judicialização da conduta da fiscalização agropecuária. Entende-se que os conceitos estão claros, não necessitando reparos, o que nos leva a rejeitar as Emendas pretendidas.

As Emendas nºs 39 e 64 propõem a substituição da "Superintendência Federal" pela "unidade descentralizada de fiscalização" da Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, responsável por fiscalizar o local onde foi constatada a infração para fins recursal. A medida pode comprometer o controle e deve ser considerada, caso a caso, para que seja efetivo o maior acesso à instância recursal.

As Emendas nºs 40, 49, 55 e 71, similares às Emendas nºs 8, 17 e 25 – T, buscam alterar o "caput" e § 1º do art. 5º do PL para, em síntese, restringir a atuação privada da fiscalização sanitária proposta no novo modelo.

No mérito, entende-se que essas Emendas seriam contrárias à flexibilização da fiscalização agropecuária, sob o argumento de não ser permitido aos credenciados ou habilitados desempenhar atividades próprias da fiscalização agropecuária. Por esse fundamento, opinamos pela rejeição das referidas Emendas.

As Emendas nºs 41, 46, 47 argumentam que os objetivos e as metas nacionais de inocuidade e de conformidade dos produtos de origem animal, a serem definidos em norma precisa contemplar, para a inspeção federal, sejam equânimes e não transpareçam discriminatórias.

Registra-se que já há uma reorganização de ação do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SisbiPOA) e considerações sobre o comércio interestadual dos produtos nas normas de regência. O tema necessita avaliação mais detalhada, não sendo, portanto, adequado seu acatamento no contexto atual de debate do PL.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

SF/22220.34911-83

As Emendas nºs 42 e 61, similares à Emenda nº 29, alteram o art. 38 do PL para prever que a interposição tempestiva de recurso não terá efeito suspensivo. A medida é contrária ao sistema de aprimoramento do novo modelo punitivo da defesa sanitária, que desonera o agente econômico de ser punido antes de esgotar o seu direito de contraditório e ampla defesa, e não merece ser aprovada.

As Emendas nºs 43, 51 e 62, similares à Emenda nº 26 propõe que outros produtos que, por seu potencial de risco à saúde humana, devam ser objeto de procedimentos mais complexos de registro, previamente a sua comercialização. A proposta é louvável, mas poderia burocratizar o registro de produtos e o tema será tratado na regulamentação considerando os graus de risco e potencial de nocividade. Em decorrência, somos contrários às Emendas.

As Emendas nºs 44 e 57, similares às Emendas nºs 7 e 19 - T, pretendem modificar o § 2º do art. 15 do PL para que a "regularização por notificação" ocorra apenas para irregularidades ou infrações de natureza leve. Analisando-se o Anexo da futura Lei, observa-se que há correta correlação com a natureza das infrações e os portes de eventuais infratores.

Por uma questão de justiça, entende-se que a punibilidade deva ser proporcional ao tamanho do agente e à gravidade de sua infração, razão pela qual rejeitamos as Emendas nºs 44 e 57.

As Emendas nºs 45, 50 e 63, similares às Emendas nºs 13-T, 14 -T e 28, propõem a expansão da competência dos Técnicos de Fiscalização Federal Agropecuária nas matérias que tratam. O PL propõe apenas os Auditores Fiscais Federais Agropecuários nessas funções. Em face de ser uma questão de competência funcional, entende-se ser matéria cujo juízo deva ser decidido privativamente pelo Poder Executivo federal em regulamento. Eis porque não podemos acatar as Emendas.

A Emendas nºs 68 e 69, similar às Emendas nºs 2, 3 e 4 - T, defendem distinguir o conceito de "Inspeção Agropecuária" de "Fiscalização Agropecuária", bem como do termo "controle" e ampliar, em certa escala, a atuação de inspetores na defesa agropecuária. Reconhecemos o mérito das emendas, no entanto, a Lei no 8.171, de 17 de janeiro de 1991 (Lei de Política Agrícola) e seu regulamento (Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006) só admitem inspeção feita por servidor público integrante da carreira de fiscal agropecuário dos órgãos do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), o que impediria o acatamento das proposições, uma vez que a discussão do mérito deveria ser no âmbito daquela norma. No caso específico do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

SF/22220.34911-83

"controle", o PL dispensa sua conceituação, podendo esclarecimentos para operacionalização serem apresentados em regulamento.

A Emenda nº 76 propõe proibir o registro de defensivos agrícolas que se apresentem nocivos à saúde humana. Sobre o tema, a Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, já prevê hipóteses em que o registro desses produtos é vedado pela maior severidade de seus efeitos na saúde humana, na forma do § 6º do seu art. 3º. Além disso, a matéria é estranha ao objeto deste PL, que não trata especificamente sobre esse tema, devendo ser rejeitada a emenda.

A Emenda nº 77 propõe a dispensa de necessidade de contratação de responsável técnico no caso da agroindústria de pequeno porte em qualquer modalidade de programa de autocontrole. Em que pese a nobre preocupação do Autor, o regulamento poderá estabelecer exigências compatíveis com o porte do empreendimento, não cabendo, a nosso ver, uma dispensa ampla e irrestrita em relação à necessidade de contratação de responsável técnico, motivo pelo qual a emenda deve ser rejeitada.

As Emenda nºs 78 e 79, por seu turno, propõem, respectivamente, a dar publicidade ao processo administrativo de apuração de sanções impostas aos infratores da legislação relativa à defesa agropecuária desde o seu início e a tornar pública a classificação de risco das empresas reguladas. Em que pese as razões expostas pelo autor, entendemos que dispositivos dessa natureza colocaria em risco a reputação dos empreendimentos agropecuários antes que houvesse a diligente verificação de supostas infrações pelas autoridades competentes e constituiria sério desestímulo a esses empreendimentos para que os agentes cooperem em programas de autocontrole. Por essas razões, devem ser rejeitadas as emendas.

A Emenda nº 80, por fim, propõe, para fins de registro, cadastro, credenciamento, ou qualquer outro ato público de liberação de estabelecimento perante o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que o interessado apresente, além dos documentos e informações necessárias às avaliações técnicas, informações relativas a autorizações ambientais, sanitárias e de regularidade trabalhista. Ainda que concorde com a importância dessas informações, a ideia do dispositivo é de que não se exijam informações que já constem dos bancos de dados do setor público e que constituam mero excesso de burocracia. De maneira nenhuma o dispositivo dispensa os empreendimentos regulados de obedecer a outros aspectos da legislação, sejam ambientais, trabalhistas ou sanitários. Diante disso, entendemos que a emenda deva ser rejeitada.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

SF/22220.34911-83

Portanto, como se depreende das análises ora expostas, as emendas apresentadas no Plenário são, em essência, versões repetidas das já analisadas e rejeitadas em análise anterior da Comissão. Razão adicional para que não sejam acatadas neste novo relatório.

Dessa forma, entende-se que a aprovação do atual Projeto de Lei, na forma aprovada pela Câmara dos Deputados, proporcionará modernização da legislação de fiscalização no campo da defesa agropecuária, mais segurança jurídica, aprimoramento ainda maior da qualidade dos produtos agropecuários, redução de gastos financeiros vultuosos pelo Estado e, indubitavelmente, aprimoramento de capacidade de pronta atuação pelos agentes de fiscalização.

III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela *rejeição* de todas as emendas apresentadas ao PL nº 1.293, de 2021, em Plenário, e pela aprovação do PL nº 1.293, de 2021, nos termos do parecer aprovado na Comissão de Agricultura e Reforma Agrária do Senado Federal.

Sala das Sessões, em 20 de dezembro de 2022

Senador RODRIGO PACHECO, Presidente

Senador LUIS CARLOS HEINZE, Relator

csc

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.003453/2023-64

TRECHO DAS NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA – SEMIPRESENCIAL, REALIZADA EM 20/12/2022, REFERENTE A COMPLEMENTO DO PARECER DO SENADOR LUIZ CARLOS HEINZE, RELATOR DE PLENÁRIO DO PL nº 1293/2021.

(...) *O SR. LUIS CARLOS HEINZE* ***(Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - RS. Como Relator.) - Senador Jean Paul, Senador Fávaro, eu vou só aceitar a redação proposta pelo Senador Paulo Rocha, que faz uma explicitação no art. 8º, § 6º, da forma que ele leu, só acrescentando então "de agricultura familiar" nesse § 6º. Eu acho que isso pacifica a situação, de acordo com a sugestão do Senador Paulo Rocha, na mesma linha que o Senador Jean Paul iria falar. E agora, sobre esse assunto, então, eu peço à Secretaria da Mesa para fazer esse registro, porque eu acho que nós acrescentamos a esse nosso relatório aqui. (...)***

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 816, DE 2022

Oitiva da Comissão de Assuntos Sociais sobre o PL 1293/2021.

AUTORIA: Senador Alessandro Vieira (PSDB/SE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

SF/22844.35928-73 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, "c", 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PL 1293/2021, que "dispõe sobre os programas de autocontrole dos agentes privados regulados pela defesa agropecuária e sobre a organização e os procedimentos aplicados pela defesa agropecuária aos agentes das cadeias produtivas do setor agropecuário; institui o Programa de Incentivo à Conformidade em Defesa Agropecuária, a Comissão Especial de Recursos de Defesa Agropecuária e o Programa de Vigilância em Defesa Agropecuária para Fronteiras Internacionais (Vigifronteiras); altera as Leis nºs 13.996, de 5 de maio de 2020, 9.972, de 25 de maio de 2000, e 8.171, de 17 de janeiro de 1991; e revoga dispositivos dos Decretos-Leis nºs 467, de 13 de fevereiro de 1969, e 917, de 8 de outubro de 1969, e das Leis nºs 6.198, de 26 de dezembro de 1974, 6.446, de 5 de outubro de 1977, 6.894, de 16 de dezembro de 1980, 7.678, de 8 de novembro de 1988, 7.889, de 23 de novembro de 1989, 8.918, de 14 de julho de 1994, 9.972, de 25 de maio de 2000, 10.711, de 5 de agosto de 2003, e 10.831, de 23 de dezembro de 2003", além do constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Assuntos Sociais.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei n° 1293, de 2021, ao dispor sobre o autocontrole dos agentes privados regulados pela defesa agropecuária, pode ter impactos relevantes na saúde público e em empreendimentos de agricultores familiares, indígenas e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/22844.35928-73 (LexEdit)

de povos e comunidades tradicionais. Carta enviada aos parlamentares por 25 entidades da sociedade civil identificou os seguintes problemas na proposição:

"1. Ele terceiriza a inspeção de alimentos no Brasil a profissionais a serem contratados pela própria indústria. No caso das carnes destinadas à exportação, continuarão sendo fiscalizadas pelo governo. Ou seja, o projeto de lei introduz uma discriminação contra a própria população brasileira, cujo abastecimento receberá fiscalização inferior àquele destinado a estrangeiros, estando portanto exposta a riscos maiores, por exemplo riscos de consumo de alimentos em condições de higiene inferiores, o que poderá ocasionar doenças e toxinfecções.

(...) 3. Aprova o registro automático de produtos veterinários, possibilitando que esses medicamentos sejam administrados aos animais sem o devido controle, podendo acelerar o desenvolvimento de resistência microbiana na população que consome esses alimentos.

4. Possibilita aos estabelecimentos produtores de alimentos o registro automático no Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI), o que permite que os mesmos iniciem suas atividades de produção e comercialização de alimentos sem a prévia auditoria e liberação pelo Ministério da Agricultura do atendimento aos padrões de higiene do estabelecimento e de requisitos técnicos necessários.

5. Insere um conjunto de travas processuais que limitam as ações de polícia administrativa e a capacidade sancionatória do Estado de Direito, promovendo a simplificação administrativa e reduzindo, ou limitando, a capacidade regulatória do Estado, o que pode comprometer a tomada de decisões baseadas em avaliação de riscos.

6. Na forma em que o texto se encontra, a proposta de inspeção privada para o processamento artesanal e produtores de pequeno porte. Neste

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

sentido, os custos advindos da exigência de autofiscalização serão inviáveis em empreendimentos de agricultores/as familiares, indígenas e de povos e comunidades tradicionais."

Diante dos pontos apresentados e do possível impacto social, entende-se que deve ser ouvida também a Comissão de Assuntos Sociais, com amparo no art. 100, I e II, do Regimento Interno.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2022.

Senador Alessandro Vieira
(PSDB - SE)

SF/22844.35928-73 (LexEdit)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 820, DE 2022

Oitiva da Comissão de Meio Ambiente sobre o PL 1293/2021.

AUTORIA: Senador Alessandro Vieira (PSDB/SE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

SF/22656.35018-27 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, "c", 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PL 1293/2021, que "dispõe sobre os programas de autocontrole dos agentes privados regulados pela defesa agropecuária e sobre a organização e os procedimentos aplicados pela defesa agropecuária aos agentes das cadeias produtivas do setor agropecuário; institui o Programa de Incentivo à Conformidade em Defesa Agropecuária, a Comissão Especial de Recursos de Defesa Agropecuária e o Programa de Vigilância em Defesa Agropecuária para Fronteiras Internacionais (Vigifronteiras); altera as Leis nºs 13.996, de 5 de maio de 2020, 9.972, de 25 de maio de 2000, e 8.171, de 17 de janeiro de 1991; e revoga dispositivos dos Decretos-Leis nºs 467, de 13 de fevereiro de 1969, e 917, de 8 de outubro de 1969, e das Leis nºs 6.198, de 26 de dezembro de 1974, 6.446, de 5 de outubro de 1977, 6.894, de 16 de dezembro de 1980, 7.678, de 8 de novembro de 1988, 7.889, de 23 de novembro de 1989, 8.918, de 14 de julho de 1994, 9.972, de 25 de maio de 2000, 10.711, de 5 de agosto de 2003, e 10.831, de 23 de dezembro de 2003", além do constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Meio Ambiente.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 1293/2021 transfere ao particular a responsabilidade pelo controle da defesa agropecuária, possibilitando a terceirização de serviços antes executados pelo MAPA, além da concessão automática de registros de produtos agropecuários. Apesar da evidente atribuição

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

da CRA para discutir o tema, entende-se que também deve ser ouvida a Comissão de Meio Ambiente, diante do possível impacto socioambiental. A CMA poderá realizar um segundo filtro do projeto, seja confirmando o texto aprovado na CRA, seja identificando possíveis lacunas e propondo eventuais melhorias não verificadas.

Assim é que se requer a remessa do projeto à Comissão de Meio Ambiente.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2022.

Senador Alessandro Vieira
(PSDB - SE)

SF/22656.35018-27 (LexEdit)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 821, DE 2022

Destaque para votação em separado da Emenda nº 77 - PLEN ao PL 1293/2021.

AUTORIA: Líder do PT Paulo Rocha (PT/PA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Liderança do PT

SF/22705.11547-42 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do PT, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 77 ao PL 1293/2021.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2022.

Senador Paulo Rocha
(PT - PA)
Líder do PT

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 372, DE 2022 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei nº 1.293, de 2021, da Presidência da República.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Lei nº 1.293, de 2021, da Presidência da República, que *dispõe sobre os programas de autocontrole dos agentes privados regulados pela defesa agropecuária e sobre a organização e os procedimentos aplicados pela defesa agropecuária aos agentes das cadeias produtivas do setor agropecuário; institui o Programa de Incentivo à Conformidade em Defesa Agropecuária, a Comissão Especial de Recursos de Defesa Agropecuária e o Programa de Vigilância em Defesa Agropecuária para Fronteiras Internacionais (Vigifronteiras); altera as Leis nºs 13.996, de 5 de maio de 2020, 9.972, de 25 de maio de 2000, e 8.171, de 17 de janeiro de 1991; e revoga dispositivos dos Decretos-Leis nºs 467, de 13 de fevereiro de 1969, e 917, de 8 de outubro de 1969, e das Leis nºs 6.198, de 26 de dezembro de 1974, 6.446, de 5 de outubro de 1977, 6.894, de 16 de dezembro de 1980, 7.678, de 8 de novembro de 1988, 7.889, de 23 de novembro de 1989, 8.918, de 14 de julho de 1994, 9.972, de 25 de maio de 2000, 10.711, de 5 de agosto de 2003, e 10.831, de 23 de dezembro de 2003*, consolidando a adequação redacional proposta pelo Senador Paulo Rocha e acatada pelo Relator.

Senado Federal, em 20 de dezembro de 2022.

VENEZIANO VITAL DO RÊGO, PRESIDENTE

ROGÉRIO CARVALHO, RELATOR

ELIZIANE GAMA

ZEQUINHA MARINHO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.003453/2023-64

ANEXO DO PARECER Nº 372, DE 2022 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei nº 1.293, de 2021, da Presidência da República.

Dispõe sobre os programas de autocontrole dos agentes privados regulados pela defesa agropecuária e sobre a organização e os procedimentos aplicados pela defesa agropecuária aos agentes das cadeias produtivas do setor agropecuário; institui o Programa de Incentivo à Conformidade em Defesa Agropecuária, a Comissão Especial de Recursos de Defesa Agropecuária e o Programa de Vigilância em Defesa Agropecuária para Fronteiras Internacionais (Vigifronteiras); altera as Leis nºs 13.996, de 5 de maio de 2020, 9.972, de 25 de maio de 2000, e 8.171, de 17 de janeiro de 1991; e revoga dispositivos dos Decretos-Leis nºs 467, de 13 de fevereiro de 1969, e 917, de 7 de outubro de 1969, e das Leis nºs 6.198, de 26 de dezembro de 1974, 6.446, de 5 de outubro de 1977, 6.894, de 16 de dezembro de 1980, 7.678, de 8 de novembro de 1988, 7.889, de 23 de novembro de 1989, 8.918, de 14 de julho de 1994, 9.972, de 25 de maio de 2000, 10.711, de 5 de agosto de 2003, e 10.831, de 23 de dezembro de 2003.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre os programas de autocontrole dos agentes privados regulados pela defesa agropecuária e sobre a organização e os procedimentos aplicados pela defesa agropecuária aos agentes das cadeias produtivas do setor agropecuário, institui o Programa de Incentivo à Conformidade em Defesa Agropecuária, a Comissão Especial de Recursos de Defesa Agropecuária e o Programa de Vigilância em Defesa Agropecuária para Fronteiras Internacionais (Vigifronteiras), altera as Leis nºs 13.996, de 5 de maio de 2020, 9.972, de 25 de maio de 2000, e 8.171, de 17 de janeiro de 1991, e revoga dispositivos das leis aplicadas à defesa agropecuária que estabelecem penalidades e sanções.

Art. 2º O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, por meio da Secretaria de Defesa Agropecuária, é responsável pela gestão da defesa agropecuária.

Art. 3º Para fins do disposto nesta Lei, considera se:

I – defesa agropecuária: estrutura constituída de normas e ações que integram sistemas públicos e privados, destinada à preservação ou à melhoria da saúde animal, da sanidade vegetal e da inocuidade, da identidade, da qualidade e da segurança de alimentos, insumos e demais produtos agropecuários;

II – fiscalização agropecuária: atividade de controle, de supervisão, de vigilância, de auditoria e de inspeção agropecuária, no exercício do poder de polícia administrativa, com finalidade de verificar o cumprimento da legislação;

III – produtos agropecuários: insumos agropecuários, animais, vegetais, seus produtos resultantes da atividade, seus subprodutos, derivados e resíduos que possuam valor econômico;

IV – agente: pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que realiza ou participa, direta ou indiretamente, dos seguintes processos ao longo das cadeias produtivas do setor agropecuário:

a) produção, transporte, beneficiamento, armazenamento, distribuição e comercialização;

b) importação, exportação, trânsito nacional, trânsito internacional e aduaneiro;

c) transformação e industrialização;

d) diagnóstico, ensino, pesquisa e experimentação; ou

e) prestação de serviços e demais processos;

V – credenciamento: reconhecimento ou habilitação de pessoas físicas ou jurídicas pelo poder público, para execução de ações específicas relacionadas à defesa agropecuária;

VI – risco: possibilidade de ocorrência de evento negativo que tenha impacto na saúde humana, na saúde animal, na sanidade vegetal ou na identidade, na qualidade e na segurança dos produtos agropecuários;

VII – análise de risco: processo adotado para identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações de risco advindos de fontes internas ou externas e para buscar segurança razoável na consecução dos objetivos da defesa agropecuária, que contempla:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

a) avaliação de risco: processo científico de identificação e caracterização do perigo, avaliação da exposição e caracterização do risco;

b) gerenciamento de risco: seleção de diretrizes, medidas de prevenção e controle de problemas, com base em conclusões de uma avaliação de risco, em fatores relevantes para a saúde e para a promoção de práticas justas de comércio e em consulta às partes interessadas;

c) comunicação de risco: troca de informações, durante toda a análise de risco, entre gestores, avaliadores, consumidores, integrantes da indústria e da academia e outras partes interessadas, sobre os perigos, os riscos, os resultados da avaliação e o gerenciamento para detenção do controle;

VIII – autocontrole: capacidade do agente privado de implantar, de executar, de monitorar, de verificar e de corrigir procedimentos, processos de produção e de distribuição de insumos agropecuários, alimentos e produtos de origem animal ou vegetal, com vistas a garantir sua inocuidade, identidade, qualidade e segurança;

IX – autocorreção: adoção de medidas corretivas pelo agente, diante da detecção de não conformidade, de acordo com o previsto no seu programa de autocontrole, ou por deliberação da sua área responsável pela qualidade;

X – regularização por notificação: adoção de medidas corretivas pelo agente, em decorrência de notificação expedida pela fiscalização agropecuária sobre irregularidade ou não conformidade, observado o prazo estabelecido;

XI – protocolo privado de produção: conjunto de regras e de procedimentos estabelecidos no âmbito do setor privado por determinada cadeia produtiva, entidade representativa ou agente, de adesão voluntária, com o objetivo de garantir a integridade sanitária dos produtos e de caracterizar ou diferenciar produto ou sistema de produção, observados os atos normativos vigentes;

XII – embaraço à ação fiscalizadora: ação do agente de impedir ou dificultar o acesso ao local ou às informações oficiais e obrigatórias relacionadas à produção e aos produtos agropecuários, devidamente comprovada pelo auditor fiscal.

Art. 4º O agente deverá garantir que seus produtos e serviços atendam aos requisitos de inocuidade, de identidade, de qualidade e de segurança estabelecidos na legislação relativa à defesa agropecuária.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se a todos os agentes regulados pela legislação relativa à defesa agropecuária, incluídos aqueles fiscalizados pelos Estados, pelo Distrito Federal, pelos Municípios e por consórcio de Municípios.

Art. 5º O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e demais órgãos públicos integrantes do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa) poderão credenciar pessoas jurídicas ou habilitar pessoas físicas para a prestação de serviços técnicos ou operacionais relacionados às atividades de defesa agropecuária.

§ 1º O credenciamento e a habilitação de que trata o *caput* deste artigo têm o objetivo de assegurar que os serviços técnicos e operacionais prestados estejam em consonância com o Suasa, não permitido aos credenciados ou habilitados desempenhar atividades próprias da fiscalização agropecuária que exijam o exercício específico de poder de polícia administrativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 2º Norma específica do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, como Instância Central e Superior, definirá os processos de credenciamento de pessoas jurídicas, os serviços cujos credenciamentos serão obrigatoriamente homologados e as regras específicas para homologação.

§ 3º Norma específica do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, como Instância Central e Superior, definirá os processos de habilitação de pessoas físicas, observada a competência profissional, de acordo com o conhecimento técnico requerido para a etapa, o procedimento ou o processo para o qual o profissional será habilitado, e as regras específicas para homologação.

Art. 6º Fica instituída a análise de risco como abordagem de ação da defesa agropecuária.

Parágrafo único. As ações de controle e de fiscalização desempenhadas pela Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento serão mensuradas em conformidade com os critérios de gerenciamento de risco.

Art. 7º São princípios elementares da fiscalização:

I – atuação baseada no gerenciamento de riscos;

II – atuação preventiva, a qual permita que eventual irregularidade de natureza leve possa ser sanada antes da autuação do agente, sempre que possível;

III – intervenção subsidiária e excepcional na atividade econômica dos agentes, justificada apenas nas situações de prevalência do interesse público sobre o privado;

IV – orientação pela isonomia, pela uniformidade e pela publicidade na relação com o agente da ação fiscalizatória, assegurado o amplo acesso aos processos administrativos em que o estabelecimento seja parte interessada;

V – obediência às garantias conferidas pela Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, sobretudo em relação ao direito à inovação tecnológica e à presunção de boa-fé, entre outros.

CAPÍTULO II
DOS PROGRAMAS DE AUTOCONTROLE DOS AGENTES PRIVADOS REGULADOS PELA DEFESA AGROPECUÁRIA

Art. 8º Os agentes privados regulados pela legislação relativa à defesa agropecuária desenvolverão programas de autocontrole com o objetivo de garantir a inocuidade, a identidade, a qualidade e a segurança dos seus produtos.

§ 1º Os agentes privados regulados pela legislação relativa à defesa agropecuária garantirão a implantação, a manutenção, o monitoramento e a verificação dos programas de autocontrole de que trata o *caput* deste artigo.

§ 2º Os programas de autocontrole conterão:

I – registros sistematizados e auditáveis do processo produtivo, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos até a expedição do produto final;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – previsão de recolhimento de lotes, quando identificadas deficiências ou não conformidades no produto agropecuário que possam causar riscos à segurança do consumidor ou à saúde animal e à sanidade vegetal; e

III – descrição dos procedimentos de autocorreção.

§ 3º A implementação dos programas de autocontrole de que trata o *caput* deste artigo poderá ser certificada por entidade de terceira parte, a critério do agente.

§ 4º O setor produtivo desenvolverá manuais de orientação para elaboração e implementação de programas de autocontrole, que serão disponibilizados ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento por meio de registro eletrônico.

§ 5º Os programas de autocontrole serão definidos pelo estabelecimento e deverão atender, no mínimo, aos requisitos definidos em legislação, e caberá à fiscalização agropecuária verificar o cumprimento do descrito no programa de autocontrole da empresa.

§ 6º O disposto neste artigo não se aplicará compulsoriamente aos agentes da produção primária agropecuária e da agricultura familiar, os quais poderão aderir voluntariamente a programas de autocontrole por meio de protocolo privado de produção.

§ 7º A regulamentação dos programas de autocontrole de que trata o *caput* deste artigo deverá levar em consideração o porte dos agentes econômicos e a disponibilização pelo poder público de sistema público de informações, de forma a conferir tratamento isonômico a todos os estabelecimentos.

Art. 9º Os programas de autocontrole poderão conter garantias advindas de sistemas de produção com características diferenciadas, com abrangência sobre a totalidade da cadeia produtiva, desde a produção primária agropecuária até o processamento e a expedição do produto final.

§ 1º Quando a diferenciação envolver a produção primária agropecuária, o programa de autocontrole será estabelecido por meio de protocolo privado de produção com a descrição das características do sistema e a modalidade de verificação.

§ 2º Os protocolos privados de que trata o § 1º deste artigo serão apresentados ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

§ 3º O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento publicará os protocolos de que trata o § 1º deste artigo em seu sítio eletrônico.

Art. 10. Compete ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento:

I – estabelecer os requisitos básicos necessários ao desenvolvimento dos programas de autocontrole;

II – editar normas complementares para dispor sobre os requisitos básicos a que se refere o inciso I deste *caput*;

III – definir os procedimentos oficiais de verificação dos programas de autocontrole.

Art. 11. Quando a fiscalização agropecuária ou o programa de autocontrole identificar deficiências ou não conformidades no processo produtivo ou no produto agropecuário que possam causar riscos à segurança do consumidor ou à saúde animal e à

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

sanidade vegetal, o agente ficará responsável pelo recolhimento dos lotes produzidos nessa condição, na forma prevista em regulamento.

CAPÍTULO III
DO PROGRAMA DE INCENTIVO À CONFORMIDADE EM DEFESA AGROPECUÁRIA

Art. 12. É instituído o Programa de Incentivo à Conformidade em Defesa Agropecuária, com o objetivo de estimular o aperfeiçoamento de sistemas de garantia da qualidade robustos e auditáveis, com vistas à consolidação de um ambiente de confiança recíproca entre o Poder Executivo federal e os agentes regulados, pela via do aumento da transparência.

Parágrafo único. O Programa de Incentivo à Conformidade em Defesa Agropecuária exigirá do estabelecimento regulado o compartilhamento periódico de dados operacionais e de qualidade com a fiscalização agropecuária e oferecerá como contrapartida benefícios e incentivos, na forma prevista em regulamento.

Art. 13. Devem ser concedidos aos agentes aderentes ao Programa de Incentivo à Conformidade em Defesa Agropecuária, além de outros que venham a ser estabelecidos em regulamento, os seguintes incentivos:

I – agilidade nas operações de importação e de exportação;

II – prioridade na tramitação de processos administrativos perante a Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, sobretudo dos relacionados a atos públicos de liberação da atividade econômica;

III – acesso automático às informações de tramitação dos processos de interesse do estabelecimento;

IV – dispensa de aprovação prévia de atos relacionados a reforma e ampliação do estabelecimento, com base na existência de princípios regulatórios já estabelecidos.

Art. 14. O regulamento do Programa de Incentivo à Conformidade em Defesa Agropecuária estabelecerá:

I – procedimentos para adesão ao Programa;

II – obrigações para permanência no Programa; e

III – hipóteses de aplicação de advertência, de suspensão ou de exclusão do Programa.

Parágrafo único. A regulamentação do Programa de Incentivo à Conformidade em Defesa Agropecuária deverá levar em consideração o porte dos agentes econômicos e a disponibilização pelo poder público de sistema público de informações, de forma a conferir tratamento isonômico e passível de cumprimento por todos os agentes.

Art. 15. Aos estabelecimentos que aderirem ao Programa de Incentivo à Conformidade em Defesa Agropecuária fica autorizada a regularização por notificação de que trata o inciso X do *caput* do art. 3º desta Lei.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 1º O estabelecimento notificado não será autuado, desde que adote as medidas corretivas necessárias e sane a irregularidade ou não conformidade no prazo indicado na notificação.

§ 2º Regulamento disporá sobre as irregularidades ou não conformidades passíveis de regularização por notificação.

Art. 16. O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento fica autorizado a adotar sistema de classificação de risco das empresas privadas reguladas, para fins de fiscalização agropecuária, com base no desempenho nos programas de autocontrole e no Programa de Incentivo à Conformidade em Defesa Agropecuária.

§ 1º Ficam vedadas qualquer forma de divulgação pública de listas de classificação de risco das empresas reguladas ou a utilização de informações do sistema a que se refere o *caput* deste artigo para qualquer outra finalidade que não seja a fiscalização agropecuária ou ações de defesa agropecuária.

§ 2º É facultado à empresa regulada o acesso às informações referentes ao seu desempenho e à sua posição no sistema de classificação de risco a que se refere o *caput* deste artigo.

§ 3º Os critérios para o sistema de classificação de risco a que se refere o *caput* deste artigo deverão ser regulamentados e divulgados no prazo mínimo de 6 (seis) meses anterior à sua vigência.

§ 4º A divulgação de listas de classificação de risco ou a utilização indevida de informações do sistema de classificação de risco de que trata este artigo sujeitarão o infrator às disposições previstas em lei, sem prejuízo de sanções administrativas e de responsabilidade civil, por danos morais, e de indenização às empresas prejudicadas.

CAPÍTULO IV
DO PROCEDIMENTO DOS ATOS PÚBLICOS DE LIBERAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS E DE PRODUTOS

Seção I
Do Registro de Estabelecimentos

Art. 17. Para registro, cadastro, credenciamento ou qualquer outro ato público de liberação de estabelecimento perante o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, serão exigidos, de acordo com a natureza da atividade, documentos e informações necessários às avaliações técnicas.

§ 1º Fica dispensada a apresentação de documentos e de autorizações emitidos por outros órgãos e entidades de governo que não tenham relação com a liberação de estabelecimento de que trata o *caput* deste artigo.

§ 2º O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento disponibilizará sistema eletrônico para receber as solicitações de registro, de cadastro ou de credenciamento de estabelecimento no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de publicação desta Lei.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 18. Estabelecimentos que possuam mais de uma finalidade e que sejam objeto de diferentes normas relativas à defesa agropecuária poderão ter registro único no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, na forma prevista em regulamento.

Seção II
Do Registro de Produtos

Art. 19. O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento:

I – incentivará a adoção de procedimento administrativo simplificado, o uso de meios eletrônicos e o estabelecimento de parâmetros e padrões, com vistas à automatização da concessão das solicitações de registro de produtos agropecuários;

II – disponibilizará sistema eletrônico para receber as solicitações de registro de produtos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de publicação desta Lei.

§ 1º A concessão de registro de produtos que possuam parâmetros ou padrões normatizados será automática.

§ 2º A não observância dos parâmetros ou dos padrões normatizados implicará o cancelamento do registro do produto e a imposição de sanções administrativas, após processo administrativo e garantidos ao agente o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos produtos regulados pela Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989.

Art. 20. O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento poderá dispor de especialistas para subsidiar a avaliação de registro de produtos, por meio de credenciamento, contratação de pessoa física ou jurídica ou ajustes com instituições de pesquisa públicas ou privadas, na forma prevista em regulamento, assegurada a confidencialidade em relação aos dados e às informações sobre os produtos e os agentes privados.

Parágrafo único. Todo processo de registro de produtos avaliado por especialistas terá supervisão de um auditor fiscal federal agropecuário, que será responsável pela aprovação definitiva da concessão do registro.

Art. 21. Produtos que possuam mais de uma finalidade e que sejam objeto de diferentes normas relativas à defesa agropecuária poderão ter registro único no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, na forma prevista em regulamento.

Art. 22. As solicitações de registro de produtos serão analisadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, observada a ordem cronológica de apresentação.

Parágrafo único. O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento poderá priorizar a análise de que trata o *caput* deste artigo nas seguintes hipóteses:

I – necessidade de atendimento aos programas de saúde animal ou fitossanitários;

II – situações de emergência sanitária ou fitossanitária;

III – cumprimento de acordos ou exigências internacionais;

IV – inovação tecnológica caracterizada; ou

V – produção em território nacional de ingrediente ativo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Seção III
Dos Critérios para Concessão, Isenção e Simplificação de Registro

Art. 23. Ato do Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento estabelecerá a classificação de risco, as condições, os prazos e os demais critérios para concessão, isenção e simplificação de registro, cadastro, credenciamento ou qualquer outro ato público de liberação, observado o disposto na Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, e em seu regulamento.

Art. 24. São isentos de registro os insumos agropecuários produzidos ou fabricados pelo produtor rural para uso próprio, vedada a comercialização dos referidos insumos sob qualquer forma.

Parágrafo único. No caso de produtos químicos classificados como agrotóxicos ou de produto de uso veterinário, o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento estabelecerá, em ato próprio, os insumos agropecuários para os quais a isenção de registro prevista no *caput* deste artigo não será aplicada.

Seção IV
Da Rotulagem

Art. 25. A rotulagem dos produtos é responsabilidade do detentor do registro, na forma prevista na legislação.

§ 1º Rótulos de produtos não serão objeto de aprovação pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

§ 2º O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento poderá exigir o depósito de rótulos de produtos em sistema eletrônico, para fins de fiscalização agropecuária.

§ 3º A comercialização de produtos com rotulagem em desacordo com o previsto na legislação caracteriza infração administrativa, sujeita a aplicação de medidas cautelares e a autuação.

CAPÍTULO V
DAS MEDIDAS CAUTELARES

Art. 26. O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento poderá aplicar, ante a evidência de que uma atividade ou um produto agropecuário represente risco à defesa agropecuária ou à saúde pública ou em virtude de embaraço à ação fiscalizadora, as seguintes medidas cautelares, isolada ou cumulativamente:

I – apreensão de produtos;

II – suspensão temporária de atividade, de etapa ou de processo de fabricação de produto; e

III – destruição ou devolução à origem de animais e vegetais, de seus produtos, resíduos e insumos agropecuários, quando constatada a importação irregular ou a introdução irregular no País.

§ 1º O auditor fiscal federal agropecuário responsável pela aplicação de medida cautelar deverá comunicá-la imediatamente à sua chefia imediata.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 2º Não será aplicada medida cautelar quando a não conformidade puder ser sanada durante a ação de fiscalização.

§ 3º A medida cautelar deverá ser cancelada imediatamente quando for comprovada a resolução da não conformidade que deu causa à sua aplicação.

CAPÍTULO VI
DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

Art. 27. O agente que incidir em infração prevista na legislação específica e em normas regulamentares relativas à defesa agropecuária ficará sujeito às seguintes penalidades, isolada ou cumulativamente:

I – advertência;

II – multa;

III – condenação do produto;

IV – suspensão de registro, de cadastro ou de credenciamento;

V – cassação de registro, de cadastro ou de credenciamento; e

VI – cassação da habilitação de profissional para prestar serviços relacionados à defesa agropecuária.

§ 1º A Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento tornará públicas, após trânsito em julgado na esfera administrativa, as sanções impostas aos infratores da legislação relativa à defesa agropecuária.

§ 2º O produto a que se refere o inciso III do *caput* deste artigo poderá ser objeto de destruição a expensas do infrator ou objeto de doação a órgãos públicos ou a entidades filantrópicas, desde que não ofereça riscos à saúde pública.

Art. 28. O valor da multa de que trata o inciso II do *caput* do art. 27 desta Lei será de R$ 100,00 (cem reais) até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), observadas a classificação do agente infrator e a natureza da infração, conforme o Anexo desta Lei e seu regulamento.

§ 1º No caso de reincidência específica, a pena máxima da infração, estabelecida em regulamento e limitada ao teto previsto no *caput* deste artigo, será aumentada em 10% (dez por cento) para cada nova incidência na mesma infração.

§ 2º Considera-se, para fins da caracterização da reincidência específica e, consequentemente, para o aumento de pena, o prazo de 5 (cinco) anos, contado do cumprimento ou da extinção da penalidade administrativa.

§ 3º O pagamento voluntário da multa no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua aplicação, sem interposição de recurso, ensejará a redução de 20% (vinte por cento) de seu valor.

Art. 29. A introdução irregular no País de animais e vegetais, ou de seus produtos, praticada por pessoa física caracterizará infração sujeita a advertência ou multa, cujo valor será estipulado entre R$ 100,00 (cem reais) e R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parágrafo único. A introdução irregular no País de insumos agropecuários praticada por pessoa física caracterizará infração de natureza gravíssima sujeita a multa no valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 30. Ato do Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento atualizará anualmente os valores das multas de que tratam os arts. 28 e 29 desta Lei, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

Art. 31. As infrações serão graduadas de acordo com o risco para a defesa agropecuária e classificadas em:

I – infração de natureza leve;

II – infração de natureza moderada;

III – infração de natureza grave;

IV – infração de natureza gravíssima.

Art. 32. Na aplicação das penalidades previstas nesta Lei, serão consideradas as circunstâncias agravantes e atenuantes, na forma de regulamento.

Parágrafo único. Quando uma infração for objeto de enquadramento em mais de um dispositivo, prevalecerá, para aplicação da penalidade, o enquadramento mais específico em relação ao mais genérico.

CAPÍTULO VII
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA

Art. 33. As infrações serão apuradas, a partir da lavratura do auto de infração, por meio de processo administrativo de fiscalização agropecuária.

Art. 34. O auto de infração é o documento hábil para constatação de infração no que concerne à legislação relativa à defesa agropecuária.

Art. 35. Caberá a interposição de defesa por escrito no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de recebimento do auto de infração, a ser endereçada à Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento sediada na unidade da Federação onde foi constatada a infração.

Parágrafo único. A Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento deverá, nos termos de regulamento, julgar e emitir decisão de primeira instância sobre a interposição de defesa de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 36. Das decisões administrativas de primeira instância caberá interposição de recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de recebimento da notificação.

§ 1º O recurso de que trata o *caput* deste artigo será dirigido à autoridade que proferiu a decisão.

§ 2º Caso não reconsidere a sua decisão, a autoridade encaminhará o recurso à Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de seu recebimento, para julgamento em segunda instância.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 37. Da decisão proferida pela Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em sede de segunda instância administrativa, caberá recurso no prazo de 20 (vinte) dias à Comissão Especial de Recursos de Defesa Agropecuária, à qual compete o julgamento do processo administrativo em terceira e última instância.

§ 1º A Comissão Especial de Recursos de Defesa Agropecuária será composta por 5 (cinco) membros titulares e 5 (cinco) suplentes, dos quais 2 (dois) membros titulares e 2 (dois) suplentes do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente do Ministério da Justiça e Segurança Pública, 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente da Confederação Nacional da Indústria e 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil.

§ 2º Considerando as decisões reiteradas sobre o mesmo tema, a Comissão Especial de Recursos de Defesa Agropecuária emitirá enunciados que, quando ratificados pelo Secretário de Defesa Agropecuária, vincularão o cumprimento pelas demais instâncias.

§ 3º A penalidade de suspensão de registro, de cadastro ou de credenciamento ou a penalidade de cassação de registro, de cadastro ou de credenciamento poderão ser convertidas em multa, mediante apresentação de requerimento do infrator e celebração de termo de ajustamento de conduta às exigências legais, com cominações, o qual terá eficácia de título executivo extrajudicial.

§ 4º Caberá à Comissão Especial de Recursos de Defesa Agropecuária decidir sobre a conversão em multa das penalidades a que se refere o § 3º deste artigo.

Art. 38. A interposição tempestiva de recurso terá efeito suspensivo.

Art. 39. A notificação do autuado poderá ser feita por meio eletrônico, desde que a certificação da ciência seja inequívoca.

Art. 40. Fica estabelecida a assinatura eletrônica simples, de que trata a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, para os atos praticados por servidores públicos no âmbito do processo administrativo de fiscalização agropecuária.

CAPÍTULO VIII
DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM DEFESA AGROPECUÁRIA PARA FRONTEIRAS INTERNACIONAIS

Art. 41. É instituído, no âmbito do Suasa, de que trata o art. 28-A da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, sob a coordenação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, por intermédio da Secretaria de Defesa Agropecuária, o Programa de Vigilância em Defesa Agropecuária para Fronteiras Internacionais (Vigifronteiras).

Art. 42. O Vigifronteiras tem como objetivo estabelecer um sistema integrado de vigilância relativo à defesa agropecuária na faixa de fronteira de todo o território nacional, com a finalidade de:

I – impedir o ingresso no território nacional de substâncias ou agentes biológicos de qualquer natureza, sob qualquer meio de transporte ou difusão, que possam causar danos à produção, ao processamento e à comercialização de produtos e serviços agropecuários, pesqueiros e florestais;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – evitar o ingresso no território nacional de produtos agropecuários que não atendam aos padrões de identidade e qualidade ou aos requisitos de segurança higiênico-sanitária e tecnológica exigidos para o consumo; e

III – conter danos, efetivos ou potenciais, causados pela introdução no território nacional de qualquer substância ou agente biológico que importe em risco ou ameaça de que tratam os incisos I e II deste *caput*.

Art. 43. A atuação do Vigifronteiras pautar-se-á pela integração, pela produção e pela difusão de conhecimentos técnico-científicos e pela cooperação entre os órgãos e as entidades públicas integrantes das três instâncias do Suasa.

Art. 44. O Poder Executivo federal editará regulamento para disciplinar o funcionamento do Vigifronteiras no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de publicação desta Lei.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 45. O Poder Executivo federal editará o regulamento do Programa de Incentivo à Conformidade em Defesa Agropecuária no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data de publicação desta Lei.

Art. 46. As penalidades de que trata o Capítulo VI desta Lei serão aplicadas às infrações previstas na legislação específica e em normas regulamentares relativas à defesa agropecuária e constatadas a partir da data de entrada em vigor desta Lei.

§ 1º As disposições referentes ao processo administrativo de fiscalização agropecuária previstas no Capítulo VII desta Lei serão aplicadas aos processos pendentes de julgamento a partir da data de entrada em vigor desta Lei.

§ 2º As penalidades de que trata o art. 27 desta Lei serão aplicadas às infrações constatadas pela fiscalização agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento com fundamento na Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989.

Art. 47. O art. 1º da Lei nº 13.996, de 5 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação, numerando-se o atual parágrafo único como § 1º:

> "Art. 1º Fica o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento autorizado a prorrogar por 6 (seis) anos, além do limite estabelecido no inciso I do parágrafo único do art. 4º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, 239 (duzentos e trinta e nove) contratos por tempo determinado de médico veterinário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, firmados com fundamento na alínea "f" do inciso VI do *caput* do art. 2º da referida Lei.
>
> § 1º A prorrogação de que trata o *caput* deste artigo é aplicável aos contratos firmados a partir de 20 de novembro de 2017.
>
> § 2º A prorrogação de que trata o *caput* deste artigo não será autorizada enquanto não for publicada a lei orçamentária com a autorização e a dotação suficiente ou a sua alteração, nos termos do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

inciso II do § 2º do art. 109 da Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020." (NR)

Art. 48. A Lei nº 9.972, de 25 de maio de 2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º .....

I – os Municípios, os consórcios públicos intermunicipais ou interestaduais, os Estados e o Distrito Federal, diretamente ou por intermédio de órgãos ou empresas especializadas;

II – as cooperativas agrícolas e as pessoas físicas e jurídicas especializadas na atividade;

....." (NR)

"Art. 8º A fiscalização da classificação de que trata esta Lei poderá ser executada pelos Municípios, pelos consórcios públicos intermunicipais ou interestaduais, pelos Estados e pelo Distrito Federal, mediante delegação de competência do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento." (NR)

Art. 49. O art. 29-A da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29-A. .....

.....

§ 3º É instituído o Sistema de Gestão de Serviços de Inspeção (e-Sisbi) no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para cadastro dos serviços oficiais de inspeção e fiscalização dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos consórcios municipais, bem como dos estabelecimentos e dos produtos de origem animal.

§ 4º Os serviços oficiais de inspeção dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos consórcios municipais, devidamente cadastrados no e-Sisbi, integram o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (Sisbi-Poa) previsto no § 2º deste artigo.

§ 5º O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento editará norma para definir os objetivos e as metas nacionais de inocuidade e de conformidade dos produtos de origem animal, que deverá ser observada pelos serviços de inspeção dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos consórcios municipais integrantes do Sisbi-Poa.

§ 6º O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento auditará os serviços de inspeção dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos consórcios municipais integrantes do Sisbi-Poa, com o objetivo de verificar a equivalência com o Serviço de Inspeção Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 7º Fica autorizado o comércio interestadual dos produtos sob inspeção dos serviços integrantes do Sisbi-Poa, mediante prévio cadastro dos estabelecimentos e dos produtos no e-Sisbi, realizado pelos respectivos serviços de inspeção." (NR)

Art. 50. Revogam-se os seguintes dispositivos:

I – arts. 6º e 7º do Decreto-Lei nº 467, de 13 de fevereiro de 1969;

II – alínea "g" do *caput* do art. 3º do Decreto-Lei nº 917, de 7 de outubro de 1969;

III – art. 4º da Lei nº 6.198, de 26 de dezembro de 1974;

IV – art. 7º da Lei nº 6.446, de 5 de outubro de 1977;

V – incisos I, III, IV, V, VI, VII e VIII do *caput* do art. 5º da Lei nº 6.894, de 16 de dezembro de 1980;

VI – art. 36 da Lei nº 7.678, de 8 de novembro de 1988;

VII – art. 2º da Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989;

VIII – art. 9º da Lei nº 8.918, de 14 de julho de 1994;

IX – art. 9º da Lei nº 9.972, de 25 de maio de 2000;

X – art. 42 e incisos I, II, III, IV, V e VI do *caput* do art. 43 da Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003; e

XI – art. 6º da Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003.

Art. 51. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos:

I – 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação, quanto ao disposto no Capítulo IV;

II – 90 (noventa) dias após a data de sua publicação, quanto ao disposto no art. 29; e

III – na data de sua publicação, quanto aos demais dispositivos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO

Natureza da infração	Classificação dos agentes											
	Pessoa física		Microempreendedor Individual (MEI) [1]		Microempresa (ME) [2]		Empresa de Pequeno Porte (EPP) [3]		Média Empresa [4]		Demais estabelecimentos	
	Valores em real (R$)											
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
Leve	100,00	250,00	100,00	250,00	500,00	1.500,00	1.000,00	1.500,00	1.500,00	3.000,00	1.500,00	5.000,00
Moderada	251,00	1.000,00	251,00	1.000,00	1.501,00	2.500,00	1.501,00	5.000,00	3.001,00	8.000,00	5.001,00	15.000,00
Grave	1.001,00	5.000,00	1.001,00	2.500,00	2.501,00	5.000,00	5.001,00	10.000,00	8.001,00	20.000,00	15.001,00	50.000,00
Gravíssima	5.001,00	50.000,00	2.501,00	5.000,00	5.001,00	10.000,00	10.001,00	30.000,00	20.001,00	50.000,00	50.001,00	150.000,00

1 – § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2 – Inciso I do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3 – Inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4 – Conforme classificação do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Lei nº 2769/2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Carlos Portinho

SF/22992.94142-65

PARECER Nº 373, DE 2022 - PLEN

De PLENÁRIO, sobre o Projeto de Lei nº 2.769, de 2022, do Deputado Hugo Leal, que *altera a Lei nº 14.452, de 21 de setembro de 2022, que redefine os limites do Parque Nacional da Serra dos Órgãos*.

Relator: Senador **CARLOS PORTINHO**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame do Plenário o Projeto de Lei nº 2.769, de 2022, do Deputado Hugo Leal, que altera a Lei nº 14.452, de 21 de setembro de 2022, que redefine os limites do Parque Nacional da Serra dos Órgãos.

O projeto tem quatro artigos. O art. 1º estabelece seu objetivo, de redefinição dos limites do Parque Nacional da Serra dos Órgãos. O art. 2º dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 14.452, de 2022, para estabelecer os novos limites do Parque, que abrange parte dos municípios de Teresópolis, Petrópolis, Magé e Guapimirim, no Estado do Rio de Janeiro, apresentando em várias páginas um extenso rol de coordenadas geográficas. O art. 3º estabelece que se tornam sem efeito quaisquer procedimentos de desafetação ou de desapropriação previstos nos arts. 2º e 3º da Lei nº 14.452, de 2022, que tenham sido ou venham a ser praticados em decorrência da aplicação dos limites contidos no memorial descritivo de seu art. 1º até a entrada em vigor da Lei resultante do projeto. O art. 4º trata da cláusula de vigência a partir da publicação da Lei de que resultar o PL.

Na justificação, seu autor defende a urgência da necessidade de correção dos limites errôneos, expressos em coordenadas geográficas, traçados pela Lei nº 14.452, de 2022, limites que não resolveram os conflitos de uso cuja resolução era o objetivo principal do PL nº 1.822, de 2022,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Carlos Portinho

SF/22992.94142-65

também de autoria do Deputado Hugo Leal. Ainda segundo a justificação, após a sanção da Lei nº 14.452, de 2022, técnicos do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) constataram erros nas coordenadas geográficas previstas, que impossibilitaram a aplicação da nova Lei, conforme Nota Técnica nº 329/2022/COCUC/CGCAP/DIMAN/GABIN/ICMBio, de 9 de novembro de 2022. Esses erros, que teriam resultado em um dos pontos localizado no Polo Sul, "fizeram com que os limites finais do Parque não representassem o produto desejado, além de resultarem em um polígono impossível de ser implementado".

A matéria foi distribuída ao exame do Plenário. Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 8, de 2021, que institui o Sistema de Deliberação Remota do Senado Federal, o PL nº 1.884, de 2022, será apreciado pelo Plenário desta Casa.

Inicialmente, examinamos os aspectos de juridicidade e constitucionalidade da proposição. O projeto harmoniza-se com as regras do Sistema Nacional de Unidades de Conservação, instituído por meio da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e portanto pode ser considerado jurídico.

O PL também se alinha aos preceitos constitucionais do art. 225, que estabelece o direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida. A regra constitucional contida no art. 225, § 1º, inciso III estabelece que compete ao Poder Público definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção.

Ainda sob o aspecto da constitucionalidade da matéria, não há vedação à sua iniciativa parlamentar e compete à União legislar sobre normas gerais de proteção do meio ambiente e controle da poluição (art. 24, inciso VI, da Constituição Federal).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Carlos Portinho

SF/22992.94142-65

Entendemos que o projeto é meritório e pretende corrigir erros contidos na Lei nº 14.452, de 2022, erros que impedem a realização das tratativas e análises técnicas desenvolvidas a partir da atuação do ICMBio – órgão federal responsável pela gestão do Parque Nacional da Serra dos Órgãos (PARNASO) – com a participação da sociedade civil e de instituições do Poder Público, como o Ministério Público Federal.

Esses atores têm buscado, nas últimas décadas, uma solução que pacifique os conflitos de uso na região desse tão importante Parque Nacional e que viabilize sua gestão, atualmente prejudicada em função desses conflitos, que envolvem por exemplo ocupações rurais antigas que não se coadunam com os objetivos da unidade de conservação. O PARNASO é o terceiro parque mais antigo do País e um dos melhores locais para a prática de ecoturismo e de esportes de montanha, com relevância crucial para a socioeconomia dessa região, sobretudo pelas atividades ligadas ao turismo local e regional.

Segundo justificação do autor, o Deputado Hugo Leal, o projeto corrige os erros nas coordenadas geográficas contidas no PL nº 1.822, de 2022, e que resultaram em um polígono impossível de ser plotado, cuja correção a presente proposição almeja resolver definitivamente. Portanto, segundo seu autor, as coordenadas geográficas dele constantes corrigem esses erros e representam fielmente o que foi definido em estudos, audiências públicas, notas técnicas, manifestação dos moradores, Ministério Público e ICMBio.

Com o propósito de fortalecer o papel do Senado Federal como Casa Revisora e de evitar a ocorrência dos erros nas coordenadas geográficas que resultaram na Lei nº 14.452, de 2022, oficiei a Presidência do ICMBio, por meio do Ofício nº 00024-22/GSPORT-LEGI, solicitando as seguintes informações: análise técnica criteriosa das coordenadas aprovadas no PL 2.769, de 2022; se as coordenadas correspondem ao total de hectares informados novo PL; se a exclusão de áreas que não se coadunam com os objetivos da UC é adequada para solução dos conflitos existentes; se a inclusão dessas áreas na APA da Região Serrana de Petrópolis é medida técnica alinhada aos objetivos de proteção ambiental; e se regras do PL solucionam os problemas de regularização fundiária do Parque. Solicitei ainda o envio do memorial descritivo e do mapa com as novas coordenadas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Carlos Portinho

SF/22992.94142-65

O ofício foi respondido pelo Sr. Marcos Aurélio Venancio, Diretor na condição de Presidente Substituto do ICMBio, com o encaminhamento das informações solicitadas. Subsidiam as respostas do Instituto a Informação Técnica nº 25/2022-COCUC/CGCAP/DIMAN/GABIN/ICMBio, de 11 de novembro de 2022, e a Nota Técnica nº 329/2022/ COCUC/CGCAP/DIMAN/GABIN/ICMBio, de 9 de novembro de 2022. Esses documentos técnicos atestam que o memorial descritivo constante do PL nº 2.769, de 2022, é idêntico ao resultante de consultas e audiências públicas associadas à nova delimitação do Parque, conforme proposição de texto de memorial descritivo apresentado na Nota Técnica mencionada.

Portanto, por entendermos que o PL nº 2.769, de 2022, repara os equívocos contidos na Lei nº 14.452, de 2022, e soluciona conflitos de uso no interior do Parque Nacional da Serra dos Órgãos, somos pela sua aprovação nesta Casa.

III – VOTO

Considerando o exposto, somos pela regimentalidade, juridicidade, constitucionalidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 2.769, de 2022, e, no mérito, pela sua **aprovação**.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Carlos portinho

OFÍCIO n° 00024-22/GSPORT-LEGIS

Brasília, 13 de dezembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Marcos de Castro Simanovic
Presidente do Instituto Chico Mendes de Biodiversidade (ICMBio)

Assunto: Informações acerca da nova redefinição dos limites do Parque Nacional da Serra dos Órgãos, por meio do PL n° 2.769/22.

Senhor presidente, com os cordiais cumprimentos venho informar que o PL n° 2.769 de 2022 *que redefine os novos limites do Parque Nacional da Serra dos Órgãos que abrangem parte dos Municípios de Teresópolis, Petrópolis, Magé e Guapimirim,* será relatado por mim na sessão deliberativa de amanhã, quarta-feira, 14/12/22.

Nesta linha, visando conferir a necessária segurança jurídica à lei, que corrige os erros de demarcação instituído pela Lei 14.452/22, solicito as seguintes informações:

Análise técnica que aponte que a área descrita no PL corresponde aos objetivos pretendidos pela proposição, ou seja:

1. Solicito uma análise técnicas e criteriosa das coordenadas aprovadas no PL 2.703/22, para que não ocorra o mesmo problema que no PL 1.884/22;

2. Se as coordenadas correspondem ao total de hectares informados novo PL; se a exclusão de áreas que não se coadunam com os objetivos da UC é adequada para solução dos conflitos existentes; se a inclusão dessas áreas na APA da Região Serrana de Petrópolis é medida técnica alinhada aos objetivos de proteção ambiental;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Carlos portinho

3. As regras do PL solucionam os problemas de regularização fundiária do Parque;

4. Solicito o memorial descritivo e o mapa com as novas coordenadas;

Estes dados é suma importância para elaboração do relatório pela aprovação.

Antecipando meus agradecimentos, envio protestos de elevada estima e distinta consideração.

CARLOS PORTINHO
Líder do Governo no Senado

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RE: PL 2769/2022

Mauricio Ferreira do Sacramento <mauricio.sacramento@icmbio.gov.br>

Ter, 13/12/2022 17:18

Para: Mariana Bulat <mariana.bulat@icmbio.gov.br>;Cibele Munhoz <cibele.munhoz@icmbio.gov.br>;Luis Gustavo Biagioni <luis.biagioni@icmbio.gov.br>;Marcos de Castro Simanovic <marcos.simanovic@icmbio.gov.br>;Aspar ICMBio - Assessoria Parlamentar <aspar@icmbio.gov.br>

5 anexos (9 MB)

OF. 00024 - Presidente do ICMBio.docx; PARNASO_Mapa_Memorial_Ajustado - PL 2769.pdf; SEI_ICMBio - 12951900 - Nota Técnica 329 - PARNASO - PL 2769.pdf; SEI_ICMBio - 12952542 - Memorial Descritivo - PARNASO - PL 2769.pdf; SEI_ICMBio - 12989582 - Informação Técnica 25 - PARNASO - PL 2769.pdf;

Prezadas Diretora e Chefe de Gabinete,

Conforme solicitado encaminho resposta aos quesitos apresentados no Ofício nº 00024-22/GSPORT-LEGIS datado de hoje. Os quesitos foram transcritos a seguir para garantir a sua completa resposta.

1. Solicito uma análise técnicas e criteriosa das coordenadas aprovadas no PL 2.703/22, para que não ocorra o mesmo problema que no PL 1.884/22;

Considerando um possível erro de digitação na identificação do PL neste quesito, a resposta assume a análise do PL 2.769/22, apontado no "Assunto" e no texto do item 1. do Ofício datado de hoje, anexado ao e-mail.
As coordenadas apresentadas no PL 2.769/22 foram ajustadas após análise da Coordenação de Criação de Unidades de Conservação desta Coordenação-Geral, o que resultou na Nota Técnica 329/2022 e na Informação Técnica 25/2022, anexas a este e partes integrantes do Processo ICMBio SEI 02070.007511/2022-78.

2. Se as coordenadas correspondem ao total de hectares informados novo PL; se a exclusão de áreas que não se coadunam com os objetivos da UC é adequada para solução dos conflitos existentes; se a inclusão dessas áreas na APA da Região Serrana de Petrópolis é medida técnica alinhada aos objetivos de proteção ambiental;

A área resultante é idêntica à área apresentada inicialmente, conforme também abordado na Nota Técnica 329/2022.

3. As regras do PL solucionam os problemas de regularização fundiária do Parque;

O novo polígono resulta na exclusão de propriedades e de ocupações citadas na Justificação que resultou na LEI Nº 14.452, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022, de dentro da Unidade de Conservação. Ou seja, as coordenadas do PL 2.769/2022 atendem à justificação do projeto. Contudo, a Regularização fundiária de uma unidade de conservação, que é o processo de identificação e definição da propriedade ou direito de uso de terras e imóveis no seu interior da UC, continuará a ser realizada na Diretoria de Ações Socioambientais e Consolidação Territorial em Unidades de Conservação

4. Solicito o memorial descritivo e o mapa com as novas coordenadas;

O Memorial Descritivo resultante da análise feita na Nota Técnica 329/2022 e o Mapa atualizado seguem em anexo à este.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Segue anexo à este (i) Nota Técnica nº 329/22; (ii) Informação Técnica 25/2022; (iii) Memorial Descritivo ajustado ao PL 2.769/22; (iv) Mapa da UC resultante da análise técnica.

Atenciosamente,

Mauricio Ferreira do Sacramento
Coordenador-Geral
Analista Ambiental - Me. Ciências Florestais

Coordenação-Geral de Criação e Planejamento de Unidades de Conservação - CGCAP
Diretoria de Criação e Manejo de Unidades de Conservação - DIMAN
EQSW 103/104, Complexo Administrativo Sudoeste
Bloco A Térreo - Brasília/DF : 70.670-350
Telefone: 55+61 - 2028.9445/9441
E-mail: mauricio.sacramento@icmbio.gov.br

Visite o nosso sítio: https://www.gov.br/icmbio/pt-br

Missão: "Formular e implementar políticas públicas ambientais visando proteger o meio ambiente e promover o desenvolvimento socioeconômico sustentável"

De: Mariana Bulat <mariana.bulat@icmbio.gov.br>
Enviado: terça-feira, 13 de dezembro de 2022 16:07
Para: Mauricio Ferreira do Sacramento <mauricio.sacramento@icmbio.gov.br>; Cibele Munhoz <cibele.munhoz@icmbio.gov.br>; Luis Gustavo Biagioni <luis.biagioni@icmbio.gov.br>; Marcos de Castro Simanovic <marcos.simanovic@icmbio.gov.br>
Assunto: Fwd: PL 2769/2022

Senhor coordenador geral,

Encaminho o e-mail abaixo para análise visando manifestação institucional acerca do assunto.

Atenciosamente,

Obter o Outlook para iOS

De: Sen. Carlos Portinho <sen.carlosportinho@senado.leg.br>
Enviado: terça-feira, dezembro 13, 2022 5:01 PM
Para: marcos.simanovic@mma.gov.br <marcos.simanovic@mma.gov.br>; Mariana Bulat <mariana.bulat@icmbio.gov.br>; aspar@mma.gov.br <aspar@mma.gov.br>
Cc: cris.senadofederal@gmail.com <cris.senadofederal@gmail.com>; Cristiane de Sousa Santos <CRISPS@senado.leg.br>
Assunto: PL 2769/2022

Prezados, boa tarde.

O PL 2.769/2022, que redefine os novos limites do Parque Nacional da Serra dos Órgãos que abrangem parte dos Municípios de Teresópolis, Petrópolis, Magé e Guapimirim, será relatado por

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

mim na sessão deliberativa de amanhã, quarta-feira, 14/12/22.

Portanto, solicito análise técnica conforme segue oficio.

Desde de já agradeço.

Senador Carlos Portinho

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

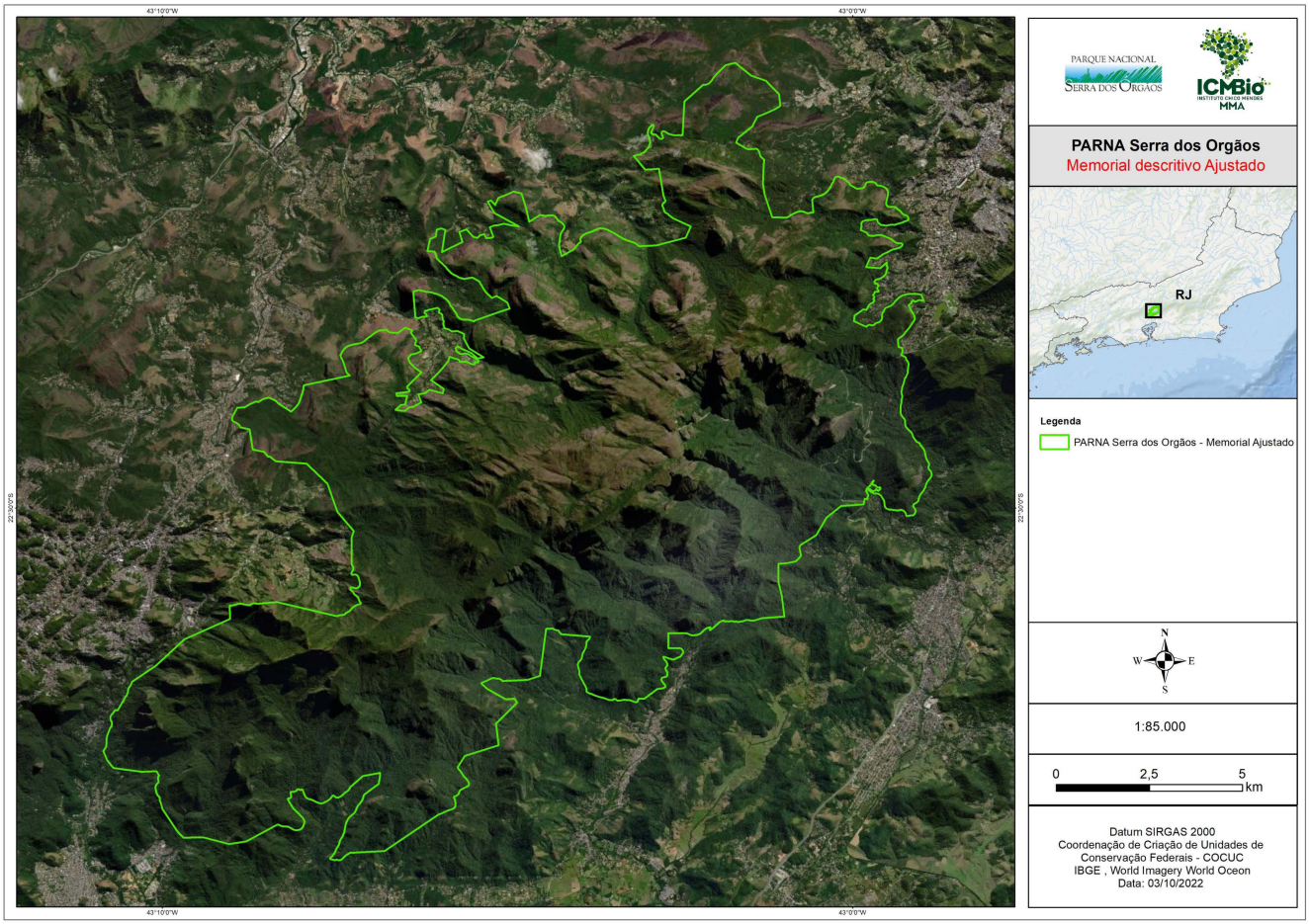

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Resolução nº 65/2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Zequinha Marinho

SF/22800.60948-81

PARECER Nº 374, DE 2022 - PLEN

De PLENÁRIO DO SENADO FEDERAL, sobre a criação da frente parlamentar evangélica.

Relator: Senador **ZEQUINHA MARINHO**

Vem a este plenário para deliberação o projeto de resolução (PRS) 65/2022 que institui no âmbito do senado federal a frente parlamentar evangélica.

O projeto de resolução prevê a criação da Frente Parlamentar Evangélica com a finalidade de:

I – propor medidas legislativas e alterações na legislação que visem à construção de um arcabouço legal específico para garantir a liberdade religiosa e de credo;

II – acompanhar os resultados de ações assistenciais promovidas pelo Poder Executivo, além de discutir propostas que possam ampliar os limites de abrangência e atuação dos benefícios assistenciais, assegurando fontes de recursos para pessoas em situação de vulnerabilidade.

II – ANÁLISE

O projeto de resolução 65/2022 está isento de vícios de inconstitucionalidade, de injuridicidade ou de ordem regimental.

A Frente Parlamentar Evangélica visa reunir lideranças e parlamentares que comungam dos mesmos princípios basilares para o desenvolvimento do País, a fim de impulsionar e acompanhar os trabalhos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Zequinha Marinho

SF/22800.60948-81

assistencialistas governamentais, dando-lhe a atenção e relevância necessária para o desenvolvimento econômico e social do nosso povo, a exemplo do que já acontece em vários outros países.

A nação evangélica brasileira enfrenta limitações estruturais de acesso aos serviços públicos, devido à discriminação, preconceito e demais barreiras de acesso à vida cidadã digna e fiel.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Resolução 65, de 2022.

Plenário,

, Presidente

Senador Zequinha Marinho, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 375, DE 2022 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Resolução nº 65, de 2022, do Senador Carlos Viana.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 65, de 2022, do Senador Carlos Viana, que *institui a Frente Parlamentar Evangélica*.

Senado Federal, em 20 de dezembro de 2022.

VENEZIANO VITAL DO RÊGO, PRESIDENTE

ROGÉRIO CARVALHO, RELATOR

ELIZIANE GAMA

ZEQUINHA MARINHO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO DO PARECER Nº 375, DE 2022 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Resolução nº 65, de 2022, do Senador Carlos Viana.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº , DE 2022

Institui a Frente Parlamentar Evangélica.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É instituída a Frente Parlamentar Evangélica com a finalidade de:

I – propor medidas legislativas e alterações na legislação que visem à construção de um arcabouço legal específico para garantir a liberdade religiosa e de credo;

II – acompanhar os resultados de ações assistenciais promovidas pelo Poder Executivo, além de discutir propostas que possam ampliar os limites de abrangência e atuação dos benefícios assistenciais, assegurando fontes de recursos para pessoas em situação de vulnerabilidade.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar Evangélica reunir-se-á, preferencialmente, nas dependências do Senado Federal, podendo, por conveniência, valer-se de outro local em Brasília ou em outra unidade da Federação.

Art. 2º A Frente Parlamentar Evangélica será integrada por Senadores que assinarem a ata de sua instalação, podendo a ela aderir outros membros do Congresso Nacional.

Art. 3º A Frente Parlamentar Evangélica reger-se-á por regulamento interno ou, na falta desse, por decisão da maioria absoluta de seus integrantes, respeitadas as disposições legais e regimentais em vigor.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Lei nº 4513/2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 376, DE 2022 – PLEN/SF

Redação para o turno suplementar do Projeto de Lei nº 4.513, de 2020, da Deputada Angela Amin, nos termos da Emenda nº 1 – CCT/CE (Substitutivo).

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação para o turno suplementar do Projeto de Lei nº 4.513, de 2020, da Deputada Angela Amin, que *institui a Política Nacional de Educação Digital; altera as Leis nºs 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), 9.448, de 14 de março de 1997, 10.260, de 12 de julho de 2001, e 10.753, de 30 de outubro de 2003; e dá outras providências*, nos termos da Emenda nº 1 – CCT/CE (Substitutivo), consolidando as Subemendas nºs 1 e 2 – CE.

Senado Federal, em 20 de dezembro de 2022.

VENEZIANO VITAL DO RÊGO, PRESIDENTE

ROGÉRIO CARVALHO, RELATOR

ELIZIANE GAMA

ZEQUINHA MARINHO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO DO PARECER Nº 376, DE 2022 – PLEN/SF

Redação para o turno suplementar do Projeto de Lei nº 4.513, de 2020, da Deputada Angela Amin, nos termos da Emenda nº 1 – CCT/CE (Substitutivo).

Institui a Política Nacional de Educação Digital e altera as Leis nºs 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), 9.448, de 14 de março de 1997, e 10.260, de 12 de julho de 2001.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED), estruturada a partir da articulação entre programas, projetos e ações de diferentes entes federados, áreas e setores governamentais, a fim de potencializar os padrões e incrementar os resultados das políticas públicas relacionadas ao acesso da população brasileira a recursos, ferramentas e práticas digitais, com prioridade para as populações mais vulneráveis.

§ 1º Integram a PNED, além daqueles mencionados no *caput* deste artigo, os programas, projetos e ações destinados à inovação e à tecnologia na educação que tenham apoio técnico ou financeiro do governo federal.

§ 2º A PNED apresenta os seguintes eixos estruturantes e objetivos:

I – Inclusão Digital;

II – Educação Digital Escolar;

III – Capacitação e Especialização Digital;

IV – Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) em Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs).

§ 3º A PNED é instância de articulação e não substitui outras políticas nacionais, estaduais, distritais ou municipais de educação escolar digital, de capacitação profissional para novas competências e de ampliação de infraestrutura digital e conectividade.

Art. 2º O eixo Inclusão Digital objetiva colocar as pessoas e seus direitos no centro da transformação digital e garantir que toda a população brasileira tenha igual acesso às

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

tecnologias digitais, para fins de comunicação, inserção no mundo do trabalho e exercício da cidadania.

§ 1º Constituem estratégias prioritárias do eixo Inclusão Digital:

I – promoção de programas e ações que visem a sensibilizar os cidadãos brasileiros para a importância das competências digitais, midiáticas e informacionais;

II – disponibilização de ferramentas *online* de autodiagnóstico de competências digitais, midiáticas e informacionais;

III – treinamento de competências digitais, midiáticas e informacionais, com prioridade para os inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), nos termos de regulamentação específica;

IV – facilitação ao desenvolvimento e ao acesso a plataformas e repositórios de recursos digitais gratuitos;

V – promoção de processos de certificação em competências digitais;

VI – implantação e integração de infraestrutura de conectividade para fins educacionais;

VII – promoção de espaços de livre acesso às tecnologias e à internet em comunidades em situação de vulnerabilidade social;

VIII – promoção da acessibilidade aos serviços públicos digitais;

IX – promoção de programas que incentivem o aumento de competências digitais para grupos de diversidades de gênero e raça.

§ 2º A infraestrutura de conectividade para fins educacionais, prevista no inciso VI do § 1º deste artigo, inclui:

I – a garantia da conectividade de todas as bibliotecas públicas e instituições públicas de educação básica e superior, com a disponibilização e a manutenção de acessos, fixos ou móveis, à internet em alta velocidade;

II – a oferta e a manutenção de equipamentos adequados para acesso, fixo ou móvel, à internet em alta velocidade nos ambientes educacionais, para profissionais da educação e estudantes;

III – o fomento ao ecossistema de conteúdo educacional digital.

Art. 3º O eixo Educação Digital Escolar tem como objetivo garantir a inserção da educação digital nos ambientes escolares, em todos os níveis e modalidades, a partir do estímulo ao letramento digital e informacional e à aprendizagem de computação, de programação, de robótica e de outras competências digitais, englobando:

I – pensamento computacional, que se refere à capacidade de compreender, analisar, definir, modelar, resolver, comparar e automatizar problemas e suas soluções de forma metódica e sistemática, por meio do desenvolvimento da capacidade de criar e adaptar algoritmos, com aplicação de fundamentos da computação para alavancar e aprimorar a aprendizagem e o pensamento criativo e crítico nas diversas áreas do conhecimento;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – mundo digital, que envolve a aprendizagem sobre *hardware*, como computadores, celulares e *tablets*, e sobre o ambiente digital baseado na internet, como sua arquitetura e aplicações;

III – cultura digital, que envolve aprendizagem destinada à participação consciente e democrática por meio das tecnologias digitais, o que pressupõe compreensão dos impactos da revolução digital e seus avanços na sociedade, a construção de atitude crítica, ética e responsável em relação à multiplicidade de ofertas midiáticas e digitais e os diferentes usos das tecnologias e dos conteúdos disponibilizados;

IV – direitos digitais, que envolve a conscientização a respeito dos direitos sobre o uso e o tratamento de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), a promoção da conectividade segura e a proteção dos dados da população mais vulnerável, em especial crianças e adolescentes;

V – tecnologia assistiva, que engloba produtos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivam promover a funcionalidade e a aprendizagem, com foco na inclusão de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

§ 1º Constituem estratégias prioritárias do eixo Educação Digital Escolar:

I – desenvolvimento de competências dos alunos da educação básica para atuação responsável na sociedade conectada e nos ambientes digitais, conforme as diretrizes da base nacional comum curricular;

II – promoção de projetos e práticas pedagógicas no domínio da lógica, dos algoritmos, da programação, da ética aplicada ao ambiente digital, do letramento midiático e da cidadania na era digital;

III – promoção de ferramentas de autodiagnóstico de competências digitais para os profissionais da educação e estudantes da educação básica;

IV – estímulo ao interesse no desenvolvimento de competências digitais e na prossecução de carreiras de ciência, tecnologia, engenharia e matemática;

V – adoção de critérios de acessibilidade, com atenção especial à inclusão dos estudantes com deficiência;

VI – promoção de cursos de extensão, de graduação e de pós-graduação em competências digitais aplicadas à indústria, em colaboração com setores produtivos ligados à inovação industrial;

VII – incentivo a parcerias e a acordos de cooperação;

VIII – diagnóstico e monitoramento das condições de acesso à internet nas redes de ensino federais, estaduais e municipais;

IX – promoção da formação inicial de professores da educação básica e da educação superior em competências digitais ligadas à cidadania digital e à capacidade de uso de tecnologia, independentemente de sua área de formação;

X – promoção de tecnologias digitais como ferramenta e conteúdo programático dos cursos de formação continuada de gestores e profissionais da educação de todos os níveis e modalidades de ensino.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 2º O eixo Educação Digital Escolar deve estar em consonância com a base nacional comum curricular e com outras diretrizes curriculares específicas.

Art. 4º O eixo Capacitação e Especialização Digital objetiva capacitar a população brasileira em idade ativa, fornecendo-lhe oportunidades para o desenvolvimento de competências digitais para a plena inserção no mundo do trabalho.

§ 1º Constituem estratégias prioritárias do eixo Capacitação e Especialização Digital:

I – identificação das competências digitais necessárias para a empregabilidade em articulação com o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) e com o mundo do trabalho;

II – promoção do acesso da população em idade ativa a oportunidades de desenvolvimento de competências demandadas em áreas específicas das TICs, nomeadamente em linguagens de programação, por meio de formações certificadas em nível intermediário ou especializado;

III – implementação de rede nacional de cursos relacionados a competências digitais, no âmbito da educação profissional e da educação superior;

IV – promoção, compilação e divulgação de dados e informações que permitam analisar e antecipar as competências emergentes no mundo do trabalho, especialmente entre estudantes do ensino superior, com o objetivo de adaptar e agilizar a relação entre oferta e demanda de cursos de TICs em áreas emergentes;

V – implantação de rede de programas de ensino e de cursos de atualização e de formação continuada de curta duração em competências digitais, a serem oferecidos ao longo da vida profissional;

VI – fortalecimento e ampliação da rede de cursos de mestrado e de programas de doutorado especializados em competências digitais;

VII – consolidação de rede de academias e de laboratórios aptos a ministrar formação em competências digitais;

VIII – promoção de ações para formação de professores com enfoque nos fundamentos da computação e em tecnologias emergentes e inovadoras;

IX – desenvolvimento de projetos de requalificação ou de graduação e pós-graduação, dirigidos a desempregados ou recém-graduados;

X – qualificação digital de servidores e funcionários públicos, com formulação de política de gestão de recursos humanos que vise a combater o déficit de competências digitais na administração pública;

XI – estímulo à criação de *bootcamps*;

XII – criação de repositório de boas práticas de ensino profissional.

§ 2º Entende-se como *bootcamps*, nos termos do inciso XI do § 1º deste artigo, os programas de imersão de curta duração em técnicas e linguagens computacionais com tamanho de turma limitado, que privilegiem a aprendizagem prática, por meio de experimentação e aplicação de soluções tecnológicas, nos termos de regulamentação específica.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 5º O eixo Pesquisa e Desenvolvimento em Tecnologias da Informação e Comunicação tem como objetivo desenvolver e promover TICs acessíveis e inclusivas.

§ 1º Constituem estratégias prioritárias do eixo Pesquisa e Desenvolvimento em Tecnologias da Informação e Comunicação:

I – implementação de programa nacional de incentivo a atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação voltadas para o desenvolvimento de TICs acessíveis e inclusivas, com soluções de baixo custo;

II – promoção de parcerias entre o Brasil e centros internacionais de ciência e tecnologia em programas direcionados ao surgimento de novas tecnologias e aplicações voltadas para a inclusão digital;

III – incentivo à geração, organização e compartilhamento de conhecimento científico de forma livre, colaborativa, transparente e sustentável, dentro de um conceito de ciência aberta;

IV – compartilhamento de recursos digitais entre Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs);

V – incentivo ao armazenamento, à disseminação e à reutilização de conteúdos científicos digitais em língua portuguesa;

VI – criação de estratégia para formação e requalificação de docentes em TICs e em tecnologias habilitadoras.

§ 2º As soluções desenvolvidas no contexto da Política Nacional de Educação Digital estarão submetidas aos mecanismos de promoção e proteção da inovação descritos na Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004.

Art. 6º No âmbito da Política Nacional de Educação Digital, a implementação dos seguintes eixos habilitadores constituirá dever do poder público, observadas as incumbências estabelecidas nos arts. 9º, 10 e 11 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional):

I – viabilização do desempenho digital de conectividade, capital humano, uso de serviços de internet, integração de tecnologia digital, serviços públicos digitais e pesquisa e desenvolvimento em TICs;

II – desenvolvimento, nas redes e estabelecimentos de ensino, de projetos com o objetivo de promover as competências digitais e métodos de ensino e aprendizagem inovadores, fundamentais para o desenvolvimento acadêmico;

III – desenvolvimento de programas de competências em liderança escolar, de modo a desenvolver líderes capazes de definir objetivos, desenvolver planos digitais para as instituições públicas de educação, coordenar esforços, motivar equipes e criar clima favorável à inovação;

IV – ampliação da qualificação digital dos dirigentes das instituições de educação públicas;

V – inclusão de mecanismos de avaliação externa da educação digital nos processos de avaliação promovidos pelos entes federados, nas instituições de educação básica e superior, bem como publicação de análises evolutivas sobre o tema;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

VI – estabelecimento de metas concretas e mensuráveis referentes à aplicação da Política Nacional de Educação Digital, aplicáveis ao ensino público e privado, para cada eixo previsto no art. 1º desta Lei.

Art. 7º Os arts 4º e 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º .....

.....

XII – educação digital, com a garantia de conectividade de todas as instituições públicas de educação básica e superior à internet em alta velocidade, adequada para o uso pedagógico, com o desenvolvimento de competências voltadas ao letramento digital de jovens e adultos, criação de conteúdos digitais, comunicação e colaboração, segurança e resolução de problemas.

Parágrafo único. Para efeitos do disposto no inciso XII do *caput* deste artigo, as relações entre o ensino e a aprendizagem digital deverão prever técnicas, ferramentas e recursos digitais que fortaleçam os papéis de docência e aprendizagem do professor e do aluno e que criem espaços coletivos de mútuo desenvolvimento." (NR)

"Art. 26. .....

.....

§ 11. A educação digital, com foco no letramento digital e no ensino de computação, programação, robótica e outras competências digitais, será componente curricular do ensino fundamental e do ensino médio." (NR)

Art. 8º O art. 1º da Lei nº 9.448, de 14 de março de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

.....

X – propor instrumentos de avaliação, diagnóstico e recenseamento estatístico do letramento e da educação digital nas instituições de educação básica e superior." (NR)

Art. 9º O art. 1º da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, passa a vigorar acrescido do seguinte § 1º-A:

"Art. 1º .....

.....

§ 1º-A. Entre os cursos referidos no § 1º deste artigo, serão priorizados os programas de imersão de curta duração em técnicas e linguagens computacionais no âmbito da Política Nacional de Educação Digital.

....." (NR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 10. Constituem fontes de recursos para financiamento da Política Nacional de Educação Digital:

I – dotações orçamentárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II – doações públicas ou privadas;

III – Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações, a partir de 1º de janeiro de 2025;

IV – Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações.

Parágrafo único. Para a implementação da Política Nacional de Educação Digital, poderão ser firmados convênios, termos de compromisso, acordos de cooperação, termos de execução descentralizada, ajustes ou instrumentos congêneres com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal, bem como com entidades privadas, nos termos de regulamentação específica.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Resolução nº 66/2022 (Mensagem (SF) nº 94/2022)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RENAN CALHEIROS

PARECER Nº 377, DE 2022 - PLEN

SF/22382.74979-00

De PLENÁRIO, sobre o Mensagem (SF) nº 94, de 2022, da Presidência da República (nº 668, de 16 de dezembro de 2022, na origem), que solicita que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil no valor de até US$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Governo do Estado do Alagoas e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Alagoas - PROFISCO II/AL".

Relator: Senador **RENAN CALHEIROS**

I – RELATÓRIO

Com a Mensagem nº 94, de 2022 (nº 668, de 16 de dezembro de 2022, na origem), a Presidência da República solicita que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da União, entre o Governo do Estado de Alagoas e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de até US$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de dólares dos Estados Unidos da América), destinados ao financiamento parcial do "Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Alagoas - PROFISCO II/AL".

O Projeto objetiva o financiamento de investimentos para melhoria da administração das receitas e da gestão fiscal, financeira e patrimonial do Estado de Alagoas, no âmbito do Convênio de Linha de Crédito Condicional para Projetos de Investimento (CCLIP), assinado entre o BID e o Brasil em 17 de outubro de 2018.

Dentre a documentação que acompanha a Mensagem, destacam-se a Exposição de Motivos nº 267, de 18 de outubro de 2022, do Ministério da

Endereço: 15º andar – Anexo I – Senado Federal – Brasília – DF – CEP 70165-900
E-mail: sen.renancalheiros@senado.leg.br – Tel.: 3303-2261

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RENAN CALHEIROS

SF/22382.74979-00

Economia; o Parecer SEI Nº 10.718, de 2 de agosto de 2022, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN); e o Parecer SEI nº 10.550, de 12 de julho de 2022, da Secretaria do Tesouro Nacional (STN); bem como as minutas dos contratos a serem celebrados.

O Projeto foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos - COFIEX por meio da Resolução nº 05/0138, de 18 de dezembro de 2019, firmada em 4 de fevereiro de 2020 por seu Presidente.

O empréstimo pretendido foi credenciado pelo Banco Central do Brasil e as suas condições financeiras inseridas no sistema de Registro de Operações Financeiras (ROF) sob o número TB085918.

II – ANÁLISE

Em conformidade com o disposto no art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição Federal, compete privativamente ao Senado Federal autorizar operações externas de natureza financeira e dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive para a concessão de garantia por parte da União.

A matéria está regulamentada pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e pelas Resoluções do Senado Federal nº 48, de 2007, que trata das operações de crédito e da concessão de garantia da União, e nºs 40 e 43, ambas de 2001, relativas às operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O citado Parecer da Secretaria do Tesouro Nacional prestou as devidas informações sobre as finanças externas da União, bem como analisou as informações referentes ao Mutuário, manifestando-se favoravelmente ao oferecimento da garantia da República Federativa do Brasil à referida operação de crédito, haja vista que o mutuário cumpre os requisitos legais para ambos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RENAN CALHEIROS

SF/22382.74979-00

Adicionalmente, o Parecer da STN informa que a Coordenação-Geral de Operações da Dívida Pública (CODIP/STN) manifestou-se favoravelmente quanto ao custo da operação, que foi apurado em 3,90% a.a. para uma *duration* de 11,97 anos, quando o custo de captação para essa mesma *duration* para emissões da União encontra-se em 6,16% a.a..

Por sua vez, a Procuradoria da Fazenda Nacional (PGFN) pronunciou-se pela legalidade das minutas contratuais e pela regularidade na apresentação dos documentos requeridos na legislação para o encaminhamento do processo ao Senado Federal para fins de autorização da operação de crédito, bem como pela concessão de garantia por parte da União, ressalvando que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, deve ser verificada a adimplência do Ente, o cumprimento substancial das condições especiais prévias ao primeiro desembolso e seja formalizado o contrato de contragarantia.

A PGFN constatou ainda a observância do disposto no art. 8º da Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos

III – VOTO

Diante do exposto, considerando que o pleito do Estado de Alagoas cumpre os requisitos constitucionais, legais e regimentais necessários à celebração de operação de crédito, bem como quanto à concessão de garantia por parte da União, manifestamo-nos favorável à matéria, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 66, DE 2022

Autoriza o Estado de Alagoas a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RENAN CALHEIROS

O SENADO FEDERAL resolve:

SF/22382.74979-00

Art. 1º É o Estado de Alagoas autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo Único. Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento parcial do "Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Alagoas - PROFISCO II/AL".

Art. 2º A operação financeira referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – Credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

II – Devedor: Estado de Alagoas;

III – Garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – Valor da Operação: até US$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

V – Valor da contrapartida: US$ 4.000.000,00 (quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

VI – Juros: taxa LIBOR para três meses, acrescida de *funding margin* e *lending spread* a serem definidos periodicamente pelo BID;

VII – Atualização monetária: Variação cambial;

VIII – Cronograma estimado de liberações: US$ 3.519.680,00 (três milhões, quinhentos e dezenove mil e seiscentos e oitenta dólares dos Estados Unidos da América), em 2022; US$ 8.260.458,00 (oito milhões, duzentos e sessenta mil e quatrocentos e cinquenta e oito dólares dos Estados Unidos da América), em 2023; US$ 10.768.370,00 (dez milhões, setecentos e sessenta e oito mil e trezentos e setenta dólares dos Estados Unidos da América), em 2024; US$

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RENAN CALHEIROS

SF/22382.74979-00

8.345.388,00 (oito milhões, trezentos e quarenta e cinco mil e trezentos e oitenta e oito dólares dos Estados Unidos da América), em 2025; e US$ 5.106.104,00 (cinco milhões, cento e seis mil e cento e quatro dólares dos Estados Unidos da América), em 2026;

IX – Cronograma estimado da contrapartida: US$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América), em 2023; US$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América), em 2024; US$ 925.000,00 (novecentos e vinte e cinco mil dólares dos Estados Unidos da América), em 2025; e US$ 1.375.000,00 (um milhão, trezentos e setenta e cinco mil dólares dos Estados Unidos da América), em 2026;

X – Prazo de carência: até 66 meses;

XI – Prazo de amortização: 234 meses;

XII – Prazo total: 300 meses;

XIII – Periodicidade: semestral;

XIV – Sistema de Amortização: constante;

XV – Comissão de crédito (comissão de compromisso): até 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) ao ano sobre o saldo não desembolsado;

XVI – Despesas de inspeção e vigilância: em determinado semestre, não mais que 1% (um por cento) do valor do empréstimo, dividido pelo número de semestres compreendidos no prazo original de desembolsos.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e dos desembolsos e contrapartidas previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, assim como os montantes estimados dos desembolsos e contrapartidas em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Estado de Alagoas na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RENAN CALHEIROS

SF/22382.74979-00

Parágrafo único. A autorização prevista no *caput* deste artigo fica condicionada ao seguinte:

I – que sejam cumpridas de maneira substancial as condições especiais prévias ao primeiro desembolso;

II – que seja verificado pelo Ministério da Economia a adimplência do mutuário em face da União e de suas controladas;

III – que o Estado de Alagoas celebre contrato com a República Federativa do Brasil para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das cotas ou parcelas da participação do Estado na arrecadação da União, na forma do disposto nos arts. 157 e 159, incisos I, alínea *a*, e II, da Constituição Federal, bem como das receitas próprias a que se refere o art. 155, igualmente da Constituição Federal, bem como de outras garantias em direito admitidas.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 378, DE 2022 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Resolução nº 66, de 2022.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 66, de 2022, que *autoriza o Estado de Alagoas a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de dólares dos Estados Unidos da América)*.

Senado Federal, em 20 de dezembro de 2022.

VENEZIANO VITAL DO RÊGO, PRESIDENTE

ROGÉRIO CARVALHO, RELATOR

ELIZIANE GAMA

ZEQUINHA MARINHO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO DO PARECER Nº 378, DE 2022 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Resolução nº 66, de 2022.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº , DE 2022

Autoriza o Estado de Alagoas a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), com garantia da União, no valor de até US$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Estado de Alagoas autorizado a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), com garantia da União, no valor de até US$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos da operação de crédito referida no *caput* destinam-se a financiar parcialmente o "Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Alagoas – PROFISCO II/AL".

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

II – devedor: Estado de Alagoas;

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

IV – valor da operação: até US$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

V – valor da contrapartida: US$ 4.000.000,00 (quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

VI – juros: taxa Libor para 3 (três) meses, acrescida de *funding margin* e *lending spread* a serem definidos periodicamente pelo BID;

VII – atualização monetária: variação cambial;

VIII – cronograma estimado de desembolsos: US$ 3.519.680,00 (três milhões, quinhentos e dezenove mil, seiscentos e oitenta dólares dos Estados Unidos da América) em 2022, US$ 8.260.458,00 (oito milhões, duzentos e sessenta mil, quatrocentos e cinquenta e oito dólares dos Estados Unidos da América) em 2023, US$ 10.768.370,00 (dez milhões, setecentos e sessenta e oito mil, trezentos e setenta dólares dos Estados Unidos da América) em 2024, US$ 8.345.388,00 (oito milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta e oito dólares dos Estados Unidos da América) em 2025 e US$ 5.106.104,00 (cinco milhões, cento e seis mil, cento e quatro dólares dos Estados Unidos da América) em 2026;

IX – cronograma estimado da contrapartida: US$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2023, US$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2024, US$ 925.000,00 (novecentos e vinte e cinco mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2025 e US$ 1.375.000,00 (um milhão, trezentos e setenta e cinco mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2026;

X – prazo de carência: até 66 (sessenta e seis) meses;

XI – prazo de amortização: 234 (duzentos e trinta e quatro) meses;

XII – prazo total: 300 (trezentos) meses;

XIII – periodicidade: semestral;

XIV – sistema de amortização: constante;

XV – comissão de crédito (comissão de compromisso): até 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado;

XVI – despesas de inspeção e vigilância: em determinado semestre, não mais que 1% (um por cento) do valor do empréstimo, dividido pelo número de semestres compreendidos no prazo original de desembolsos.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e dos desembolsos e contrapartidas previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, assim como os montantes estimados dos desembolsos e contrapartidas em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Estado de Alagoas na contratação da operação de crédito externo de que trata esta Resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no *caput* deste artigo é condicionada a que:

I – sejam cumpridas de maneira substancial as condições especiais prévias ao primeiro desembolso;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – seja verificada pelo Ministério da Economia a adimplência do mutuário em face da União e de suas controladas;

III – o Estado de Alagoas celebre contrato com a República Federativa do Brasil para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das cotas ou parcelas da participação do Estado na arrecadação da União, na forma do disposto nos arts. 157 e 159, incisos I, alínea "a", e II, e das receitas próprias a que se refere o art. 155, todos da Constituição Federal, bem como de outras garantias em direito admitidas.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Lei nº 3029/2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho

PARECER Nº 379, DE 2022 -PLEN/SF

SF/22685.10785-21

De PLENÁRIO, sobre o Projeto de Lei nº 3.029, de 2022, da Câmara dos Deputados, que reajusta a remuneração dos servidores integrantes do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados.

Relator: Senador **FERNANDO BEZERRA COELHO**

I – RELATÓRIO

Vem à análise do Plenário o Projeto de Lei (PL) nº 3.029, de 2022, da Câmara dos Deputados, que *reajusta a remuneração dos servidores integrantes do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados*.

O texto original da proposição em análise é composto por cinco artigos.

O art. 1º determina a aplicação de reajuste à remuneração dos servidores integrantes do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados conforme os seguintes percentuais cumulativos: 6% a partir de 1º de fevereiro de 2023; 4% a partir de 1º de fevereiro de 2024; 4% a partir de 1º de fevereiro de 2025; e 4% a partir de 1º de fevereiro de 2026.

O art. 2º determina que as tabelas constantes da Lei nº 12.777, de 28 de dezembro de 2012, alteradas pela Lei nº 13.323, de 28 de julho de 2016, sejam reajustadas conforme o disposto no art. 1º do Projeto.

O art. 3º assevera que o disposto no Projeto será aplicado aos proventos de aposentadoria e às pensões sujeitas a reajustes com base na remuneração dos servidores ativos.

Senado Federal - Ala Senador Dinarte Mariz - Gabinete 04 - Brasília / DF - CEP 70.165-900
Telefone: (61) 3303-2182 – Fax: (61) 3303-2189 – E-mail: fernandobezerracoelho@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho

SF/22685.10785-21

Por fim, o art. 4º assevera que as despesas decorrentes do reajuste correrão à conta das dotações orçamentárias da Câmara dos Deputados, e o art. 5º contém a cláusula de vigência, determinando a entrada em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, oportunamente, que a proposição em análise foi aprovada pela Câmara dos Deputados na forma do Substitutivo apresentado pelo seu relator naquela Casa, o Deputado Hildo Rocha, que suprimiu o art. 2º do texto original do Projeto e promoveu alterações em seu art. 1º.

Nesse sentido, na redação dada pelo Substitutivo ao PL nº 3.029, de 2022, o reajuste à remuneração dos servidores integrantes do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados será feito conforme os seguintes percentuais cumulativos: 6% a partir de 1º de fevereiro de 2023; 6% a partir de 1º de fevereiro de 2024; 6,13% a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Na justificação, afirma-se que o PL nº 3.029, de 2022, tem como objetivo *repor, tanto quanto possível, dentro do esforço fiscal realizado pelo governo federal, o impacto inflacionário dos últimos exercícios*, destacando, ainda, que a última recomposição salarial dos servidores da Câmara dos Deputados ocorreu no ano de 2016, de modo a ser necessária, em atenção ao disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, assegurar a revisão de seus vencimentos, a fim de garantir a sua irredutibilidade real.

Informa-se, por fim, que não foram apresentadas emendas ao Projeto no âmbito do Senado Federal.

II – ANÁLISE

Compete ao Plenário do Senado Federal avaliar, nos termos deste Parecer, os aspectos de constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e mérito do PL nº 3.029, de 2022, na forma do Substitutivo aprovado pela Câmara dos Deputados.

Desse modo, sob o ponto de vista da constitucionalidade, observa-se que a proposição em análise se mostra plenamente compatível com o texto constitucional, seja no aspecto formal, seja no aspecto material,

Senado Federal - Ala Senador Dinarte Mariz - Gabinete 04 - Brasília / DF - CEP 70.165-900
Telefone: (61) 3303-2182 – Fax: (61) 3303-2189 – E-mail: fernandobezerracoelho@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho

SF/22685.10785-21

competindo à Câmara dos Deputados, nos termos do art. 51, inciso IV, da Constituição Federal, a iniciativa de lei para a fixação da remuneração do seu quadro de servidores.

Registre-se, neste passo, que a proposição observa o disposto no art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), segundo o qual a proposição legislativa que crie ou altere despesa obrigatória deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro, de modo que a recomposição da remuneração do seu Quadro de Pessoal terá impacto de R$ 275,7 milhões em 2023, R$ 154,4 milhões em 2024, R$ 190,7 milhões em 2025 e 198,3 milhões no exercício de 2026, incluindo-se as despesas de pagamento de pessoal e às relativas às contribuições patronais.

Sob o ponto de vista da juridicidade, verifica-se que a proposição em análise se mostra em conformidade com a legislação em vigor, de modo a estar apta a integrar o ordenamento jurídico nacional, ao passo que, sob o ponto de vista da regimentalidade, foram observadas, ao longo da tramitação do Projeto, todas as normas constantes do Regimento Interno.

Quanto ao mérito, é importante registrar, preliminarmente, que o reajuste constante da proposição em análise tem como objetivo repor as perdas inflacionárias observadas nos últimos exercícios financeiros, as quais, de acordo com dados fornecidos pelo IBGE, alcançaram o patamar de 26,15% desde o ano de 2016, percentual, este, ainda superior à recomposição prevista no Projeto.

Nesse sentido, sustenta-se que o PL nº 3.029, de 2022, tem o louvável objetivo de promover a recomposição salarial dos servidores da Câmara dos Deputados, que desempenham atividades essenciais para o regular funcionamento do Poder Legislativo e, por conseguinte, da democracia brasileira, merecendo, portanto, a aprovação das Senhoras e dos Senhores Senadores.

Senado Federal - Ala Senador Dinarte Mariz - Gabinete 04 - Brasília / DF - CEP 70.165-900
Telefone: (61) 3303-2182 – Fax: (61) 3303-2189 – E-mail: fernandobezerracoelho@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho

SF/22685.10785-21

III – VOTO

Pelo exposto, vota-se pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei (PL) nº 3.029, de 2022.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator

Senado Federal - Ala Senador Dinarte Mariz - Gabinete 04 - Brasília / DF - CEP 70.165-900
Telefone: (61) 3303-2182 – Fax: (61) 3303-2189 – E-mail: fernandobezerracoelho@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Decreto Legislativo nº 471/2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Soraya Thronicke

DECLARAÇÃO DE VOTO

(Da Sen. Soraya Thronicke)

SF/22056.36452-74

Nos termos do art. 316 c/c o art. 293, II do Regimento Interno do Senado Federal, declaro que, na votação simbólica do PDL 471, de 2022 que *fixa os subsídios dos membros do Congresso Nacional, do Presidente e do Vice-Presidente da República e dos Ministros de Estado e dá outras providências*, ocorrida na Sessão do Senado no dia 21/12/2022 votei **NÃO.**

Sala das sessões, em 21 de dezembro de 2022.

Senadora SORAYA THRONICKE
UNIÃO/MS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

SF/22813.38724-36 (LexEdit*)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 316 do Regimento Interno do Senado Federal, que conste o meu voto contrário ao Projeto de Decreto Legislativo 471/2022, que "fixa os subsídios dos membros do Congresso Nacional, do Presidente e do Vice-Presidente da República e dos Ministros de Estado; revoga os Decretos Legislativos nºs 276, de 19 de dezembro de 2014, e 277, de 19 de dezembro de 2014; e dá outras providências"

Sala das Sessões, de de .

Senador Rodrigo Cunha

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho

PARECER Nº 380, DE 2022 - PLEN/SF

SF/22247.46848-51

De PLENÁRIO, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 471, de 2022, da Mesa da Câmara dos Deputados, que fixa os subsídios dos membros do Congresso Nacional, do Presidente e do Vice-Presidente da República e dos Ministros de Estado e dá outras providências.

Relator: Senador **FERNANDO BEZERRA COELHO**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame do Plenário o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 471, de 2022, da Mesa da Câmara dos Deputados, que *fixa os subsídios dos membros do Congresso Nacional, do Presidente e do Vice-Presidente da República e dos Ministros de Estado e dá outras providências*.

O PDL nº 471, de 2022, é composto por quatro artigos.

O art. 1º da proposição estabelece que os subsídios mensais dos membros do Congresso Nacional, do Presidente e do Vice-Presidente da República e dos Ministros de Estado, referidos nos incisos VII e VIII do art. 49 da Constituição Federal, serão fixados nos seguintes valores:

a) R$ 39.293,32 (trinta e nove mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos), a partir de 1º de janeiro de 2023;

b) R$ 41.258,05 (quarenta e um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos), a partir de 1º de abril de 2023;

Senado Federal - Ala Senador Dinarte Mariz - Gabinete 04 - Brasília / DF - CEP 70.165-900
Telefone: (61) 3303-2182 – Fax: (61) 3303-2189 – E-mail: fernandobezerracoelho@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho

SF/22247.46848-51

c) R$ 42.928,02 (quarenta e dois mil, novecentos e vinte e oito reais e dois centavos), a partir de 1º de fevereiro de 2024; e

d) R$ 44.597,98 (quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos), a partir de 1º de fevereiro de 2025; e

e) R$ 46.366,19 (quarenta e seis mil, trezentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos), a partir de 1º de fevereiro de 2026.

Estabelece, ainda, que é devida aos membros do Congresso Nacional, no início e no final do mandato, ajuda de custo equivalente ao valor do subsídio (§ 1º). Essa ajuda de custo não será devida ao suplente reconvocado dentro do mesmo mandato (§ 2º).

O art. 2º do PDL nº 471, de 2022, estabelece competir aos respectivos órgãos regular os efeitos decorrentes da aplicação do respectivo Decreto Legislativo, cujas despesas resultantes correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a chamada "Lei de Responsabilidade Fiscal" (LRF).

O art. 3º estipula a revogação dos Decretos Legislativos nºs 276 e 277, ambos de 19 de dezembro de 2014.

Por fim, o art. 4º da proposição veicula a cláusula de vigência do Decreto Legislativo que dela decorra, a contar da data de sua publicação.

Na justificação, o autor informa que a proposição visa a recompor parcialmente os subsídios dos membros do Congresso Nacional, do Presidente e do Vice-Presidente da República e dos Ministros de Estado.

Informa que, desde a última revisão, ocorrida em dezembro de 2014, a inflação calculada pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), é de aproximadamente 60%. O PDL, por sua vez, prevê, para janeiro de 2023, reajuste significativamente inferior à inflação verificada,

Senado Federal - Ala Senador Dinarte Mariz - Gabinete 04 - Brasília / DF - CEP 70.165-900
Telefone: (61) 3303-2182 – Fax: (61) 3303-2189 – E-mail: fernandobezerracoelho@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho

SF/22247.46848-51

correspondente a 16,4% para o subsídio parlamentar e 27% para os subsídios do Presidente e do Vice-Presidente da República e dos Ministros de Estado.

Ressalta que a remuneração das autoridades em questão está consideravelmente abaixo do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, definido como limite remuneratório no serviço público por força de mandamento constitucional. A proposição, assim, buscaria o equilíbrio remuneratório entre as autoridades máximas dos Poderes da República.

Pondera, por fim, que o impacto orçamentário-financeiro estimado para a Câmara dos Deputados, relativamente ao ano de 2023, será de R$ 86,02 milhões e, nos anos de 2024, 2025 e 2026, será, respectivamente, de R$ 18,78 milhões, R$ 19,10 milhões e R$ 20,22 milhões. No Senado Federal, por sua vez, o impacto será de R$ 14,26 milhões em 2023, R$ 2,96 milhões em 2024, R$ 2,47 milhões em 2025 e R$ 3,46 milhões em 2026. Por fim, no Poder Executivo, o impacto será de R$ 7,12 milhões em 2023, R$ 1,20 milhão em 2024, R$ 1,20 milhão em 2025 e R$ 1,28 milhão em 2026.

A Câmara dos Deputados aprovou substitutivo apresentado pelo Deputado Hildo Rocha, que reduziu o prazo de implementação do reajuste, nos seguintes termos:

a) R$ 39.293,32 (trinta e nove mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos), a partir de 1º de janeiro de 2023;

b) R$ 41.650,92 (quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos), a partir de 1º de abril de 2023;

c) R$ 44.008,52 (quarenta e quatro mil e oito reais e cinquenta e dois centavos), a partir de 1º de fevereiro de 2024; e

d) R$ 46.366,19 (quarenta e seis mil, trezentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos), a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Senado Federal - Ala Senador Dinarte Mariz - Gabinete 04 - Brasília / DF - CEP 70.165-900
Telefone: (61) 3303-2182 – Fax: (61) 3303-2189 – E-mail: fernandobezerracoelho@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho

SF/22247.46848-51

Não foram apresentadas emendas à proposição.

II – ANÁLISE

Cumpre-nos examinar, neste parecer de Plenário, os aspectos de constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e mérito do PDL nº 471, de 2022.

Sob o ponto de vista da constitucionalidade**,** verifica-se que: *i)* compete exclusivamente ao Congresso Nacional fixar idêntico subsídio para os Deputados Federais e Senadores e fixar os subsídios do Presidente e do Vice-Presidente da República e dos Ministros de Estado (art. 49, VII e VIII); e *ii)* os termos da proposição não importam em violação material da Constituição Federal.

No que concerne ao exame da juridicidade e da regimentalidade, não há óbices à livre tramitação do PDL nº 471, de 2022.

No mérito, a proposição tem a louvável finalidade de repor parcialmente as perdas inflacionárias dos últimos exercícios. Conforme evidenciado pelo autor, desde a aprovação dos Decretos Legislativos nºs 276 e 277, em dezembro de 2014, que fixaram os atuais subsídios das autoridades em questão, a inflação acumulada pelo IPCA do IBGE alcançou 59,72%, patamar superior ao previsto no PDL.

O reajuste previsto na proposição também é meritório ao equiparar o subsídio das autoridades máximas dos três Poderes. De fato, os subsídios são fixados em patamares idênticos aos do Projeto de Lei (PL) nº 2.438, de 2022, do Supremo Tribunal Federal (STF), que reajusta o subsídio dos ministros da Suprema Corte.

Por fim, a proposição observa o disposto no art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), segundo o qual a proposição legislativa que crie ou altere despesa obrigatória deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro, bem como o disposto no art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que exige que os atos que aumentem despesas sejam instruídos com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em

Senado Federal - Ala Senador Dinarte Mariz - Gabinete 04 - Brasília / DF - CEP 70.165-900
Telefone: (61) 3303-2182 – Fax: (61) 3303-2189 – E-mail: fernandobezerracoelho@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho

vigor e nos dois subsequentes, além de demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

SF/22247.46848-51

III – VOTO

Em face do exposto, votamos pela aprovação do PDL nº 471, de 2022.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator

Senado Federal - Ala Senador Dinarte Mariz - Gabinete 04 - Brasília / DF - CEP 70.165-900
Telefone: (61) 3303-2182 – Fax: (61) 3303-2189 – E-mail: fernandobezerracoelho@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.003453/2023-64

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

EXPEDIENTE

Abertura de prazo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

- Projeto de Decreto Legislativo nº 514, de 2021, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão Phoenix FM Novo Cruzeiro para o Desenvolvimento Artístico e Cultural para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Novo Cruzeiro, Estado de Minas Gerais;*

- Projeto de Decreto Legislativo nº 636, de 2021, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Cultural e Científica Joseline Pereira de Oliveira para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Bom Jesus de Goiás, Estado de Goiás;*

- Projeto de Decreto Legislativo nº 637, de 2021, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Cultural e Comunitária de Itapagipe para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Itapagipe, Estado de Minas Gerais;*

- Projeto de Decreto Legislativo nº 840, de 2021, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Artística e Cultural de Ariranha para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Ariranha, Estado de São Paulo;*

- Projeto de Decreto Legislativo nº 1.018, de 2021, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social Cidade para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de General Salgado, Estado de São Paulo;*

- Projeto de Decreto Legislativo nº 1.022, de 2021, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação de Integração São Manuel para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Manuel, Estado de São Paulo;*

- Projeto de Decreto Legislativo nº 1.098, de 2021, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Nova Bassano para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul;*

- Projeto de Decreto Legislativo nº 1.138, de 2021, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação de Radiodifusão Comunitária da Cidade de Dom Silvério para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Dom Silvério, Estado de Minas Gerais;*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.003453/2023-64

- Projeto de Decreto Legislativo nº 132, de 2022, que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Miriti FM - ACMF para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Abaetetuba, Estado do Pará;*

- Projeto de Decreto Legislativo nº 191, de 2022, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Beneficente Renascer Aquidauanense para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul;*

- Projeto de Decreto Legislativo nº 195, de 2022, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Juti - ACODECAJ para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul;*

- Projeto de Decreto Legislativo nº 196, de 2022, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação de Recuperação, Conservação e Preservação da Bacia do Rio Pardo para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul*;

- Projeto de Decreto Legislativo nº 202, de 2022, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Bonitense de Radiodifusão - ACB para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul*;

- Projeto de Decreto Legislativo nº 239, de 2022, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação de Apoio ao Cidadão Carente - A.A.C.C. para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo;*

- Projeto de Decreto Legislativo nº 275, de 2022, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Cidadã "Nossa Senhora Aparecida" - Teodoro Sampaio-SP para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo; e*

- Projeto de Decreto Legislativo nº 277, de 2022, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Rádio FM Cláudia para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso.*

As matérias vão à CCT, em decisão terminativa, cabendo apresentação de emendas perante a Comissão pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, "c", do Regimento Interno.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Prazo: 22/12/2022 a 7/2/2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Comunicação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora **ZENAIDE MAIA**

A publicação
Em 20/12/22.
José Roberto Leite de Moraes
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

SF/22171.34460-79

Ofício nº 015/2022/GSZMAIA/SEDOL

Em, 20 de dezembro de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

É com enorme satisfação que informo minha filiação ao Partido Social Democrático (PSD).

Sendo assim, solicito as providências cabíveis para os devidos registros no Congresso Nacional.

Cordialmente,

Senadora Zenaide Maia
PSD / RN

Senado Federal – Praça dos Três Poderes – 8º andar - CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-2371 / 2372

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.003453/2023-64

Matérias recebidas da Câmara dos Deputados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 4438, DE 2020

Altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para estabelecer a obrigatoriedade de o condomínio comunicar às autoridades competentes a ocorrência de maus-tratos a animais nas unidades condominiais ou nas áreas comuns.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de lei da Câmara
- Legislação citada
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1927460&filename=PL-4438-2020

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para estabelecer a obrigatoriedade de o condomínio comunicar às autoridades competentes a ocorrência de maus-tratos a animais nas unidades condominiais ou nas áreas comuns.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Esta Lei altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para estabelecer a obrigatoriedade de o condomínio comunicar às autoridades competentes a ocorrência de maus-tratos a animais nas unidades condominiais ou nas áreas comuns.

Art. 2° O art. 1.348 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1.348. .....

.....

X – comunicar às autoridades competentes, em até 24 (vinte e quatro) horas, a prática de maus-tratos a animais de que tenha conhecimento, nas unidades autônomas ou nas áreas comuns;

XI – divulgar nas áreas comuns do condomínio o disposto no inciso X deste *caput*.

.....

§ 3° A ausência de comunicação, pelo síndico ou administrador, de maus-tratos a animais sujeita o condomínio às penalidades previstas no Capítulo VI da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998."(NR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Art. 3° Esta Lei entra em vigor após decorridos 3 (três) meses de sua publicação oficial.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 19 de dezembro de 2022.

ARTHUR LIRA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 19/12/2022 13:28:18.977 - Mesa
DOC n.955/2022

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 658/2022/PS-GSE

Brasília, 19 de dezembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Senador IRAJÁ
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 4.438, de 2020, da Câmara dos Deputados, que "Altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para estabelecer a obrigatoriedade de o condomínio comunicar às autoridades competentes a ocorrência de maus-tratos a animais nas unidades condominiais ou nas áreas comuns".

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

LexEdit
CD223256697600

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD223256697600

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 9.605, de 12 de Fevereiro de 1998 - Lei dos Crimes Ambientais; Lei da Natureza; Lei dos Crimes contra o Meio Ambiente - 9605/98
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1998;9605
- Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil (2002) - 10406/02
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2002;10406

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 1732, DE 2021

Institui o Dia Nacional de Luta dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Cultura; e dá outras providências.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de lei da Câmara
- Legislação citada
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2006396&filename=PL-1732-2021

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Institui o Dia Nacional de Luta dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Cultura; e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional de Luta dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Cultura, a ser celebrado, anualmente, no dia 4 de maio, data do falecimento do compositor e artista Aldir Blanc e do ator e comediante Paulo Gustavo, vítimas da Covid-19.

Art. 2º Compete aos entes federativos e às demais instituições públicas, em atenção ao Dia Nacional de Luta dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Cultura:

I - promover eventos, atos, divulgação de conteúdos e medidas educativas que estimulem a consciência de que a cultura é um importante campo de preservação de nossa memória, de fortalecimento de identidades, de respeito à diversidade, de trabalho, de geração de emprego e renda e de desenvolvimento social, econômico e de cidadania;

II – publicizar dados estatísticos e informações que colaborem com a construção do setor profissional da cultura no Brasil;

III - promover programas de apoio à formação técnico-profissional no setor cultural;

IV – promover ações que ampliem o acesso aos direitos culturais em consonância com os preceitos previstos nos arts. 215, 216 e 216-A da Constituição Federal; e

V - promover ações que ampliem as possibilidades do trabalho de profissionais de cultura juntamente com os demais setores da sociedade.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 19 de dezembro de 2022.

ARTHUR LIRA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 19/12/2022 13:28:17.993 - Mesa
DOC n.954/2022

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 659/2022/PS-GSE

Brasília, 19 de dezembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Senador IRAJÁ
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 1.732, de 2021, da Câmara dos Deputados, que "Institui o Dia Nacional de Luta dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Cultura; e dá outras providências".

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

LexEdit
CD227435658200

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD227435658200

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  - art215
  - art216
  - art216-1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 1949, DE 2021

Acresce dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para estabelecer a não caracterização como perigosas das atividades ou operações que envolvam exposição às quantidades de inflamáveis contidas em tanques de combustíveis originais de fábrica e suplementares, na forma que especifica.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de lei da Câmara
- Legislação citada
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2017875&filename=PL-1949-2021

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Acresce dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para estabelecer a não caracterização como perigosas das atividades ou operações que envolvam exposição às quantidades de inflamáveis contidas em tanques de combustíveis originais de fábrica e suplementares, na forma que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei acrescenta § 5º ao art. 193 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para estabelecer a não caracterização como perigosas das atividades ou operações que impliquem riscos ao trabalhador em virtude de sua exposição às quantidades de inflamáveis contidas nos tanques de combustíveis originais de fábrica e suplementares, para consumo próprio dos veículos de carga, de transporte coletivo de passageiros, de máquinas e de equipamentos, certificados pelo órgão competente, e nos equipamentos de refrigeração de carga.

Art. 2º O art. 193 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescido do seguinte § 5º:

"Art. 193. .....

.....

§ 5º O disposto no inciso I do *caput* deste artigo não se aplica às quantidades de inflamáveis contidas nos tanques de combustíveis originais de fábrica e suplementares, para consumo próprio dos veículos de carga, de transporte coletivo de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

passageiros, de máquinas e de equipamentos, certificados pelo órgão competente, e nos equipamentos de refrigeração de carga.”(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 19 de dezembro de 2022.

ARTHUR LIRA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 19/12/2022 13:28:17.010 - Mesa
DOC n.953/2022

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 660/2022/PS-GSE

Brasília, 19 de dezembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Senador IRAJÁ
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 1.949, de 2021, da Câmara dos Deputados, que "Acresce dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para estabelecer a não caracterização como perigosas das atividades ou operações que envolvam exposição às quantidades de inflamáveis contidas em tanques de combustíveis originais de fábrica e suplementares, na forma que especifica".

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

LexEdit
CD222936894600

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD222936894600

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho (CLT); CLT - 5452/43
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto.lei:1943;5452
    - art193

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
N° 2209, DE 2021

Confere ao Município de Lagoa Dourada, no Estado de Minas Gerais, o título de Capital Nacional do Rocambole.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de lei da Câmara
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2028980&filename=PL-2209-2021

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Confere ao Município de Lagoa Dourada, no Estado de Minas Gerais, o título de Capital Nacional do Rocambole.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica conferido ao Município de Lagoa Dourada, no Estado de Minas Gerais, o título de Capital Nacional do Rocambole.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 19 de dezembro de 2022.

ARTHUR LIRA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 19/12/2022 13:28:16.040 - Mesa
DOC n.952/2022

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 661/2022/PS-GSE

Brasília, 19 de dezembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Senador IRAJÁ
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 2.209, de 2021, da Câmara dos Deputados, que "Confere ao Município de Lagoa Dourada, no Estado de Minas Gerais, o título de Capital Nacional do Rocambole".

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

LexEdit
CD226944566000

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD226944566000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 471, DE 2022

Fixa os subsídios dos membros do Congresso Nacional, do Presidente e do Vice-Presidente da República e dos Ministros de Estado; revoga os Decretos Legislativos nºs 276, de 19 de dezembro de 2014, e 277, de 19 de dezembro de 2014; e dá outras providências.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Legislação citada
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2226850&filename=PDL-471-2022

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Fixa os subsídios dos membros do Congresso Nacional, do Presidente e do Vice-Presidente da República e dos Ministros de Estado; revoga os Decretos Legislativos nºs 276, de 19 de dezembro de 2014, e 277, de 19 de dezembro de 2014; e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os subsídios mensais dos membros do Congresso Nacional, do Presidente e do Vice-Presidente da República e dos Ministros de Estado, referidos nos incisos VII e VIII do *caput* do art. 49 da Constituição Federal, são fixados nos seguintes valores:

I – R$ 39.293,32 (trinta e nove mil duzentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos), a partir de 1º de janeiro de 2023;

II – R$ 41.650,92 (quarenta e um mil seiscentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos), a partir de 1º de abril de 2023;

III – R$ 44.008,52 (quarenta e quatro mil e oito reais e cinquenta e dois centavos), a partir de 1º de fevereiro de 2024;

IV – R$ 46.366,19 (quarenta e seis mil trezentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos), a partir de 1º de fevereiro de 2025.

§ 1º É devida aos membros do Congresso Nacional, no início e no final do mandato, ajuda de custo equivalente ao valor do subsídio.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 2° A ajuda de custo de que trata o § 1° deste artigo não será devida ao suplente reconvocado dentro do mesmo mandato.

Art. 2° Compete aos respectivos órgãos regular os efeitos decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo, cujas despesas resultantes correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, nos termos da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3° Ficam revogados os Decretos Legislativos n°s 276, de 19 de dezembro de 2014, e 277, de 19 de dezembro de 2014.

Art. 4° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 20 de dezembro de 2022.

ARTHUR LIRA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 642/2022/SGM-P

Brasília, 20 de dezembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de Projeto de Decreto Legislativo para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, o Projeto de Decreto Legislativo nº 471, de 2022, da Câmara dos Deputados, que "Fixa os subsídios dos membros do Congresso Nacional, do Presidente e do Vice-Presidente da República e dos Ministros de Estado; revoga os Decretos Legislativos nºs 276, de 19 de dezembro de 2014, e 277, de 19 de dezembro de 2014; e dá outras providências".

Atenciosamente,

ARTHUR LIRA
Presidente da Câmara dos Deputados

Documento : 93838 - 2

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  - art49_cpt_inc7
  - art49_cpt_inc8
- Lei Complementar nº 101, de 4 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - 101/00
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei.complementar:2000;101

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 410, DE 2022

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para disciplinar as modificações e as adequações destinadas ao uso não convencional dos veículos automotores.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de lei da Câmara
- Legislação citada
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2141671&filename=PL-410-2022

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para disciplinar as modificações e as adequações destinadas ao uso não convencional dos veículos automotores.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para disciplinar as modificações e as adequações destinadas ao uso não convencional dos veículos automotores.

Art. 2º Os arts. 98 e 230 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 98. As modificações das características de fábrica do veículo não dependem de prévia autorização, mas devem ser comunicadas aos órgãos competentes.

.....

§ 2º Veículos classificados na espécie misto, tipo utilitário, carroçaria jipe, inclusive os dotados de tração em todas as rodas, poderão, observadas as disposições do art. 99 deste Código, ter adequados ao uso não convencional:

I - o diâmetro externo e a largura do conjunto de pneus e rodas, para maior, mediante uso de alargadores de para-lamas que encubram o excesso lateral;

II - a altura, para maior, da suspensão;

III - os para-choques dianteiros e traseiros, inclusive com grade quebra-mato frontal;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

IV - a instalação de guincho;

V - a instalação de equipamento contra infiltração de água no motor (*snorkel*);

VI – o bagageiro;

VII – a instalação de equipamento de proteção inferior;

VIII - o sistema de iluminação;

IX – o combustível; e

X – a motorização.”(NR)

“Art. 230 .....

.....

§ 3º Se a alteração de característica, nos termos do inciso VII do *caput* deste artigo, ocorrer em suspensão ou eixos de veículos de carga ou de transporte de passageiros em desacordo com o disposto no art. 106 deste Código:

Infração - gravíssima;

Penalidade - multa (dez vezes);

Medida administrativa - remoção do veículo.

§ 4º Aplica-se em dobro a multa prevista no § 3º deste artigo em caso de reincidência no período de até 12 (doze) meses.”(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 19 de dezembro de 2022.

ARTHUR LIRA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 19/12/2022 13:28:15.087 - Mesa
DOC n.951/2022

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 662/2022/PS-GSE

Brasília, 19 de dezembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Senador IRAJÁ
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 410, de 2022, da Câmara dos Deputados, que "Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para disciplinar as modificações e as adequações destinadas ao uso não convencional dos veículos automotores".

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

LexEdit
CD220064697700

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD220064697700

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - 9503/97
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1997;9503
  - art98
  - art230

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 2209, DE 2022

(nº 5.625/2016, na Câmara dos Deputados)

Acrescenta a Estratégia 8.7 à Meta 8 do Anexo da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, referente ao Plano Nacional de Educação, para promover os direitos educacionais dos brasileiros residentes no exterior.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de lei da Câmara
- Legislação citada
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1469556&filename=PL-5625-2016

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Acrescenta a Estratégia 8.7 à Meta 8 do Anexo da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, referente ao Plano Nacional de Educação, para promover os direitos educacionais dos brasileiros residentes no exterior.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Meta 8 do Anexo da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, passa a vigorar acrescida da Estratégia 8.7, na forma do Anexo desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 17 de junho de 2021.

ARTHUR LIRA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO

(Anexo da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014)

"ANEXO
METAS E ESTRATÉGIAS

.....

Meta 8: .....

Estratégias

.....

8.7) ampliar e garantir a realização, em bases permanentes, do exame nacional aplicado no exterior, destinado a certificar competências de jovens e adultos, além de coligir anualmente dados a respeito do nível de escolarização dos brasileiros residentes no exterior e de promover estudos e pesquisas a respeito dos direitos educacionais desses cidadãos, com o intuito de promover políticas públicas específicas para o segmento.

....."

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 654/2021/SGM-P

Brasília, 17 de junho de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 5.625, de 2016, da Câmara dos Deputados, que "Acrescenta a Estratégia 8.7 à Meta 8 do Anexo da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, referente ao Plano Nacional de Educação, para promover os direitos educacionais dos brasileiros residentes no exterior".

Atenciosamente,

ARTHUR LIRA
Presidente da Câmara dos Deputados

Documento : 90051 - 2

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei n¿¿ 13.005, de 25 de Junho de 2014 - LEI-13005-2014-06-25 - 13005/14
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2014;13005

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
N° 3029, DE 2022

Altera a Lei n° 12.777, de 28 de dezembro de 2012, para reajustar a remuneração dos servidores do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de lei da Câmara
- Legislação citada
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2226856&filename=PL-3029-2022

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Altera a Lei nº 12.777, de 28 de dezembro de 2012, para reajustar a remuneração dos servidores do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º As tabelas constantes da Lei nº 12.777, de 28 de dezembro de 2012, alteradas pela Lei nº 13.323, de 28 de julho de 2016, e as demais parcelas de natureza remuneratória devidas aos servidores do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados serão reajustadas de forma geral em parcelas sucessivas e cumulativas, da forma a seguir:

I – 6% (seis por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2023;

II – 6% (seis por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2024;

III – 6,13% (seis inteiros e treze centésimos por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Art. 2º O disposto nesta Lei aplica-se aos proventos de aposentadoria e às pensões sujeitos a reajustes com base na remuneração dos servidores ativos do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Câmara dos Deputados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 20 de dezembro de 2022.

ARTHUR LIRA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 640/2022/SGM-P

Brasília, 20 de dezembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 3.029, de 2022, da Câmara dos Deputados, que "Altera a Lei n° 12.777, de 28 de dezembro de 2012, para reajustar a remuneração dos servidores do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados".

Atenciosamente,

ARTHUR LIRA
Presidente da Câmara dos Deputados

Documento : 93839 - 2

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 12.777, de 28 de Dezembro de 2012 - LEI-12777-2012-12-28 - 12777/12
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2012;12777
- Lei nº 13.323, de 28 de Julho de 2016 - LEI-13323-2016-07-28 - 13323/16
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2016;13323

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 3045, DE 2022

(nº 4.363/2001, na Câmara dos Deputados)

Institui a Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, nos termos do inciso XXI do caput do art. 22 da Constituição Federal; altera a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018; revoga dispositivos do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969; e dá outras providências.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de lei da Câmara
- Legislação citada
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1853237&filename=PL-4363-2001

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Institui a Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, nos termos do inciso XXI do *caput* do art. 22 da Constituição Federal; altera a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018; revoga dispositivos do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969; e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei institui a Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º As polícias militares e os corpos de bombeiros militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios são instituições militares permanentes, exclusivas e típicas de Estado, essenciais à Justiça Militar, de caráter nacional, na condição de força reserva e auxiliar do Exército, nos termos do § 6º do art. 144 da Constituição Federal, indispensáveis à preservação da ordem pública, à segurança pública, à incolumidade das pessoas e do patrimônio e ao regime democrático, organizadas com base na hierarquia e na disciplina militares e comandadas por oficial da ativa do último posto, integrante do Quadro de Oficiais de Estado-Maior (QOEM) da respectiva instituição.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 1º Às polícias militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, integrantes do Sistema Único de Segurança Pública (Susp), cabe a proteção dos direitos fundamentais no âmbito da preservação da ordem pública, da polícia ostensiva e da polícia judiciária militar dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, com a finalidade da preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, além de outras atribuições previstas em lei.

§ 2º Aos corpos de bombeiros militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, integrantes do Susp, cabem a proteção dos direitos fundamentais no âmbito da defesa civil, da prevenção e combate a incêndio, o atendimento a emergências relativas à busca, salvamento e resgate, a perícia administrativa de incêndio e explosão e a polícia judiciária militar dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, com a finalidade da preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, além de outras atribuições previstas em lei.

§ 3º As polícias militares e os corpos de bombeiros militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, integrantes do Susp, da Defesa Nacional, do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil e do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama) são instituições militares permanentes e indispensáveis à preservação da ordem pública, vinculadas ao sistema de governança da política de segurança pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

Art. 3º São princípios básicos a serem observados pelas polícias militares e pelos corpos de bombeiros militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, além de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

outros previstos na legislação e em regulamentos, no âmbito de suas atribuições constitucionais e legais:

I - hierarquia;

II - disciplina;

III – proteção, promoção e respeito aos direitos humanos, inclusive os decorrentes de compromissos internacionais assumidos pelo Brasil;

IV - legalidade;

V – impessoalidade;

VI – publicidade, com transparência e prestação de contas;

VII – moralidade;

VIII – eficiência;

IX - efetividade;

X – razoabilidade e proporcionalidade;

XI – universalidade na prestação do serviço;

XII – participação e interação comunitária.

Art. 4º São diretrizes a serem observadas pelas polícias militares e pelos corpos de bombeiros militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, além de outras previstas na legislação e em regulamentos, no âmbito de suas atribuições constitucionais e legais:

I - atendimento permanente ao cidadão e à sociedade;

II - planejamento estratégico e sistêmico;

III - integração com a comunidade, com o Poder Judiciário, com os órgãos do sistema de segurança pública e com demais instituições públicas;

IV – planejamento e distribuição do efetivo proporcionalmente ao número de habitantes na circunscrição,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

obedecidos indicadores, peculiaridades e critérios técnicos regionais, salvo o caso de unidades especializadas, quando houver apenas uma unidade para determinada área geográfica;

V - racionalidade e imparcialidade nas ações das instituições militares estaduais, do Distrito Federal e dos Territórios;

VI – caráter técnico e científico no planejamento e no emprego;

VII - padronização de procedimentos operacionais, formais, administrativos e da identidade visual e funcional, com publicidade, ressalvados os que a Constituição ou a lei determinem sigilo;

VIII - prevenção especializada;

IX - cooperação e compartilhamento recíproco das experiências entre os órgãos de segurança pública, mediante instrumentos próprios, na forma da lei;

X - utilização recíproca de sistema integrado de informações e acesso a dados cadastrais, observados os credenciamentos e os sigilos legais, nos limites de suas atribuições;

XI - capacitação profissional continuada;

XII - instituição de base de dados *on-line* e unificada por Estado da Federação, em conformidade com graus de sigilos estabelecidos pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, com compartilhamento recíproco dos dados entre os órgãos e instituições integrantes do Susp, por meio de cadastro prévio de servidor de cargo efetivo;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

XIII - utilização dos meios tecnológicos disponíveis e atualização das metodologias de trabalho para a constante melhoria dos processos de prevenção;

XIV – uso racional da força e uso progressivo dos meios;

XV – integração ao sistema de segurança pública com aprimoramento contínuo de mecanismos de governança;

XVI – instituição de programas e projetos vinculados às políticas públicas e ao plano nacional, estadual e distrital de segurança pública, nas suas atribuições, baseados em evidências técnicas e científicas;

XVII - gestão da proteção e compartilhamento de seus bancos de dados e demais sistemas de informação;

XVIII - livre convencimento técnico-jurídico do oficial no exercício da polícia judiciária militar;

XIX - desempenho de funções de polícia judiciária militar e apuração de infrações penais militares, mediante presidência do oficial, com natureza jurídica essencial e exclusiva de Estado;

XX – edição de atos administrativos normativos no âmbito de suas atribuições constitucionais e legais.

Art. 5º Compete às polícias militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, nos termos de suas atribuições constitucionais e legais, respeitado o pacto federativo:

I - planejar, coordenar e dirigir a polícia de preservação da ordem pública, a polícia ostensiva e a polícia judiciária militar dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – executar, ressalvada a competência da União, a polícia de preservação da ordem pública, a polícia ostensiva e, privativamente, a polícia judiciária militar dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

III - realizar a prevenção e a repressão dos ilícitos penais militares e cumprir mandados de prisão, busca e apreensão e demais medidas cautelares, bem como ordens judiciais expedidas no interesse da apuração criminal militar, da Justiça Militar dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, referentes à apuração das infrações penais militares praticadas pelos seus membros, ressalvada a competência da União;

IV - realizar a prevenção dos ilícitos penais, com adoção das ações necessárias ao pronto restabelecimento da ordem pública, no âmbito de suas atribuições constitucionais e legais;

V – exercer a polícia ostensiva rodoviária e de trânsito no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, como integrantes do Sistema Nacional de Trânsito, nos termos do art. 23 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ressalvada a competência da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e as específicas do cargo de agente de trânsito concursado instituído em carreira própria, na forma da lei;

VI – exercer, por meio de delegação ou convênio, outras atribuições para prevenir e reprimir atos relacionados com a segurança pública com vistas a garantir a obediência às normas relativas à segurança de trânsito, de forma a assegurar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

a livre circulação e a evitar acidentes, sem prejuízo e concomitante com os agentes de trânsito;

VII – exercer a polícia de preservação da ordem pública e, privativamente, a polícia ostensiva, com vistas à proteção ambiental, a fim de prevenir as condutas e as atividades lesivas ao meio ambiente, lavrar auto de infração ambiental, aplicar as sanções e as penalidades administrativas e promover ações de educação ambiental, como integrante do Sisnama;

VIII – exercer, por meio de delegação ou de convênio, outras atribuições na prevenção e na repressão a atividades lesivas ao meio ambiente;

IX – participar do planejamento e das ações destinadas à garantia dos poderes constituídos, da lei, da ordem e da defesa territorial, quando convocadas ou mobilizadas pela União, bem como da elaboração das diretrizes, das políticas e das estratégias estaduais e distritais e de suas avaliações, que envolvam competências de polícia ostensiva e de polícia de preservação da ordem pública ou de articulação conjunta dos órgãos de segurança pública;

X - realizar coleta, busca e análise de dados, inclusive estatísticos, sobre a criminalidade e as infrações administrativas de interesse da preservação da ordem pública, da polícia ostensiva e da polícia judiciária militar, destinadas a orientar o planejamento e a execução de suas atribuições;

XI – produzir, difundir, planejar, orientar, coordenar, supervisionar e executar ações de inteligência e contrainteligência destinadas à execução e ao acompanhamento

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de assuntos de segurança pública, da polícia judiciária militar e da preservação da ordem pública, subsidiando ações para prever, prevenir e neutralizar ilícitos e ameaças de qualquer natureza que possam afetar a ordem pública e a incolumidade das pessoas e do patrimônio, na esfera de sua competência, observados os direitos e garantias individuais;

XII - realizar correições, inspeções e auditorias, em caráter permanente, ordinário ou extraordinário, em relação aos seus órgãos e membros;

XIII - organizar e realizar manifestações técnico-científicas e estatísticas relacionadas com as atividades de polícia ostensiva, de polícia de preservação da ordem pública e de polícia judiciária militar;

XIV - recrutar, selecionar, formar e desenvolver as atividades de ensino, extensão e pesquisa em caráter permanente com vistas à educação continuada dos seus membros militares e ao aprimoramento de suas atividades, por meio do seu sistema de ensino militar, em órgãos próprios ou de instituições congêneres, inclusive mediante convênio, termo de parceria ou outro ajuste com instituições públicas, na forma prevista em lei;

XV – ter acesso, na apuração das infrações penais militares praticadas pelos seus membros, aos bancos de dados existentes nos órgãos de segurança pública relativos à identificação civil e criminal e a armas, veículos e objetos, observado o disposto no inciso X do *caput* do art. 5º da Constituição Federal, no âmbito de suas atribuições constitucionais e legais, bem como acesso a outros bancos mediante convênio ou outro instrumento de cooperação;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

XVI – emitir manifestação técnica, no âmbito de suas atribuições constitucionais e legais, quando exigida a autorização de órgão competente em eventos e atividades em locais públicos ou abertos ao público que demandem o emprego de policiamento ostensivo ou gerem repercussão na preservação da ordem pública, realizar a fiscalização e aplicar as medidas legais, sem prejuízo das prerrogativas dos demais órgãos de segurança pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

XVII - custodiar, na forma da lei, por meio de órgão próprio e, na ausência deste, em unidade militar, o militar condenado ou preso provisoriamente, à disposição da autoridade competente;

XVIII - participar, no âmbito dos Estados e do Distrito Federal, do planejamento das políticas públicas e desenvolver políticas de prevenção de caráter educativo e informativo direcionadas à família, à infância, à juventude, a grupos vulneráveis, ao meio ambiente, ao trânsito, à prevenção e ao combate às drogas, entre outras, na forma da Lei;

XIX – exercer com exclusividade, no âmbito da instituição, o poder hierárquico e o poder disciplinar concernentes à administração pública militar dos Estados, do Distrito Federal ou dos Territórios;

XX – realizar ações de polícia comunitária para prevenção de conflitos;

XXI - atuar de forma integrada e cooperada com outras instituições constantes do art. 144 da Constituição Federal, com os demais órgãos públicos e com a comunidade, nos limites

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de suas atribuições constitucionais e da Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, de forma a garantir a eficiência de suas atividades;

XXII - administrar as tecnologias da instituição, tais como sistemas, comunicações, aplicações, aplicativos, bancos de dados, sítios na rede mundial de computadores, rede lógica, segurança da informação, entre outros recursos de suporte;

XXIII - exercer todas as prerrogativas inerentes ao poder de polícia ostensiva, de preservação da ordem pública e de polícia judiciária militar para o cumprimento de suas missões e finalidades;

XXIV - implementar ações e programas contínuos e permanentes de prevenção, de orientação e de reeducação ao desvio de conduta ética policial militar; e

XXV - outras atribuições previstas na legislação, obedecidos os limites à capacidade de auto-organização dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, decorrentes do art. 144 da Constituição Federal.

§ 1º A autoridade de polícia judiciária militar será exercida nos crimes militares praticados pelos seus membros, na competência da Justiça Militar dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, e nos termos do Decreto-Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (Código de Processo Penal Militar), e poderá nomear militares auxiliares e, na ausência de peritos oficiais, nomear peritos *ad hoc*, bem como requisitar exames periciais e adotar as providências cautelares destinadas a preservar e a resguardar indícios ou provas das

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ocorrências de infrações penais militares para realização dos exames periciais.

§ 2º No exercício de suas atribuições constitucionais e legais, ressalvadas as competências dos órgãos e instituições municipais, os membros das polícias militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios são autoridades de polícia administrativa, de polícia ostensiva, de polícia de preservação da ordem pública e de polícia judiciária militar nos termos do Decreto-Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (Código de Processo Penal Militar).

§ 3º As funções constitucionais das polícias militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios somente serão exercidas pelos militares que as integram, admitida a celebração de convênio e de acordos de cooperação técnica, nos casos autorizados em lei.

§ 4º Para os fins do disposto nesta Lei considera-se função de polícia judiciária militar a atividade exercida no âmbito do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 (Código Penal Militar), e do Decreto-Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (Código de Processo Penal Militar).

Art. 6º Compete aos corpos de bombeiros militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, nos termos de suas atribuições constitucionais e legais:

I - planejar, coordenar e dirigir as ações de prevenção, extinção e perícia administrativa de incêndios, de atendimento a emergências, de busca, salvamento e resgate e de polícia judiciária militar, além de exercer poder de polícia nas ações que lhes competem;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – executar, prioritariamente, ressalvada as competências da União e dos Municípios, as ações de busca, salvamento e resgate e, privativamente, as ações de prevenção, combate e perícia administrativa de incêndios e de polícia judiciária militar;

III – editar atos normativos de segurança contra incêndio, pânico e emergência;

IV - fiscalizar, no âmbito de sua competência, os serviços de armazenamento e o transporte de produtos especiais e perigosos, com vistas à proteção das pessoas, do patrimônio público e privado e do meio ambiente;

V - emitir pareceres, no âmbito de suas atribuições legais, acerca de sinistros e emergências e de proteção do patrimônio ambiental, de riscos de colapso em estruturas e de riscos de incêndio florestal, bem como executar as perícias administrativas;

VI – exercer atividades, no âmbito de sua competência constitucional, na gestão, direção, planejamento, coordenação e articulação perante o Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, além de ações articuladas em todas as fases e âmbitos no Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil e nos Sistemas Municipais de Proteção e Defesa Civil para redução de desastres e apoio às comunidades atingidas;

VII – proteger o meio ambiente mediante a realização de atividades de prevenção, combate e extinção de incêndio florestal a fim de prevenir ou mitigar as condutas lesivas ao meio ambiente, promovendo ações de educação ambiental, como integrante do Sisnama;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

VIII – lavrar, nos termos da legislação e do respectivo instrumento de parceria, o auto de infração ambiental nos casos de infração de incêndio florestal e aplicar as sanções e as penalidades administrativas;

IX – exercer, sem prejuízo das atribuições dos demais órgãos públicos, a realização de vistorias, o licenciamento e a fiscalização de edificações, eventos e locais de circulação e concentração de público, além de áreas de risco, aplicando as medidas previstas na legislação, e, privativamente, exercer a segurança contra incêndio, pânico e emergência;

X – participar do planejamento e das ações destinadas à garantia dos poderes constituídos, da lei, da ordem e da defesa territorial, quando convocados ou mobilizados pela União, bem como da elaboração das diretrizes, das políticas e das estratégias estaduais, distritais e de suas avaliações, que envolvam suas competências constitucionais e legais ou de articulação conjunta dos órgãos de segurança pública;

XI - exercer privativamente as funções de polícia judiciária militar dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios e, nos termos da lei federal, realizar a prevenção e a repressão dos ilícitos penais militares e cumprir mandados de prisão, busca e apreensão e demais medidas cautelares, bem como ordens judiciais expedidas no interesse da apuração criminal militar, referentes à apuração das infrações penais militares praticadas pelos seus membros, ressalvada a competência da União;

XII - realizar coleta, busca e análise de dados, inclusive estatísticos, sobre a criminalidade e as infrações administrativas de interesse da polícia judiciária militar,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

destinadas a orientar o planejamento e a execução de suas atribuições legais;

XIII – regulamentar, credenciar e fiscalizar as empresas de fabricação e comercialização de produtos, bem como as escolas formadoras e profissionais, na prestação de serviços relativos à segurança contra incêndio, pânico e emergência, a brigadas de incêndios e aos serviços civis e auxiliares de bombeiros;

XIV – produzir, difundir, planejar, orientar, coordenar, supervisionar e executar ações de inteligência e contrainteligência destinadas a instrumentalizar o exercício das atividades de prevenção e extinção de incêndios e emergência, de proteção e defesa civil e de prevenção e repressão da polícia judiciária militar, na esfera de sua competência, observados os direitos e garantias individuais;

XV - realizar correições, inspeções e auditorias, em caráter permanente, ordinário ou extraordinário, na esfera de sua competência;

XVI – organizar e realizar pesquisas técnico-científicas, testes e manifestações técnicas relacionados com suas atividades;

XVII - recrutar, selecionar, formar e desenvolver as atividades de educação continuada dos seus membros militares, por meio de seu sistema de ensino militar, em órgãos próprios ou de instituições congêneres, inclusive mediante convênio com instituições públicas, na forma prevista em lei;

XVIII – desenvolver políticas de prevenção de caráter educativo e informativo, no âmbito da defesa civil, relativas à prevenção contra acidentes, à prevenção contra

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

incêndio e emergência, a socorros de urgência e concernentes a ações em caso de sinistros, entre outras, na forma da lei;

XIX - custodiar, na forma da lei, por meio de órgão próprio e, na ausência deste, em unidade militar, o militar condenado ou preso provisoriamente, à disposição da autoridade competente;

XX – participar do planejamento e atuar na elaboração das políticas estaduais de proteção de defesa civil, de atividades de proteção da incolumidade e de socorro das pessoas, do meio ambiente e do patrimônio, no âmbito de sua competência;

XXI – exercer, no âmbito da instituição, o poder hierárquico e o poder disciplinar concernentes à administração pública militar dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

XXII - atender as requisições do Poder Judiciário e do Ministério Público no cumprimento de suas decisões, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente em relação aos mandados expedidos pela Justiça Militar dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

XXIII - atuar de forma integrada e cooperada com outras instituições constantes do art. 144 da Constituição Federal, com os demais órgãos públicos e com a comunidade, nos limites de suas atribuições constitucionais e da Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, de forma a garantir a eficiência de suas atividades;

XXIV - administrar as tecnologias da instituição, tais como sistemas, comunicações, aplicações, aplicativos, bancos de dados, sítios na rede mundial de computadores, rede

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

lógica, segurança da informação, entre outros recursos de suporte;

XXV - exercer todas as prerrogativas inerentes ao poder de polícia para o cumprimento de suas missões e finalidades;

XXVI – ter acesso, na sua atribuição de polícia judiciária militar, aos bancos de dados existentes nos órgãos de segurança pública relativos à identificação civil e criminal e a armas, veículos e objetos, observado o disposto no inciso X do *caput* do art. 5º da Constituição Federal, bem como acesso a outros bancos mediante convênio; e

XXVII - outras atribuições previstas em lei, obedecidos os limites à capacidade de auto-organização dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, decorrentes do art. 144 da Constituição Federal.

§ 1º A autoridade de polícia judiciária militar será exercida nos crimes militares praticados pelos seus membros, na competência da Justiça Militar dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, nos termos do Decreto-Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (Código de Processo Penal Militar), e poderá nomear militares auxiliares e, na ausência de peritos oficiais, nomear peritos *ad hoc*, bem como requisitar exames periciais e adotar as providências cautelares destinadas a preservar e a resguardar indícios ou provas das ocorrências de infrações penais militares para realização dos exames periciais.

§ 2º No exercício de suas atribuições constitucionais e legais, ressalvada as competências dos órgãos e das instituições municipais, os membros dos corpos de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

bombeiros militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios são autoridades de polícia administrativa e de polícia judiciária militar nos termos do Decreto-Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (Código de Processo Penal Militar).

§ 3º As competências previstas neste artigo serão exercidas pelos corpos de bombeiros orgânicos das polícias militares, respeitadas as particularidades decorrentes da estrutura organizacional das referidas policiais militares.

§ 4º As funções constitucionais dos corpos de bombeiros militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios somente serão exercidas pelos militares que os integram, admitida a celebração de convênio e de acordos de cooperação técnica, nos casos autorizados em lei.

§ 5º A perícia administrativa dos corpos de bombeiros militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios será feita depois de liberado o local pelo perito criminal, salvo manifesta impossibilidade de presença da perícia criminal, e consistirá em fornecer subsídios para o complexo que envolve o sistema de segurança contra incêndio, pânico e sinistros, com a finalidade de levantar dados necessários à prevenção, verificando a adequabilidade e o cumprimento das normas técnicas vigentes, o emprego eficiente dos recursos preventivos existentes, o desenvolvimento das operações de socorro, bem como coletar dados técnico-científicos com vistas à adequação de equipamentos, normatização técnica e adestramentos da tropa.

§ 6º Aplica-se aos bombeiros militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios o disposto no § 4º do art. 5º desta Lei.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 7º As polícias militares e os corpos de bombeiros militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, instituições militares permanentes, subordinam-se aos governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

Parágrafo único. As polícias militares e os corpos de bombeiros militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios poderão promover, mediante convênios e intercâmbios operacionais, entre outros instrumentos, a integração de suas atividades com as dos demais órgãos públicos, direcionada, no caso das áreas de ensino, à pesquisa, extensão, informações e conhecimentos técnicos, vedados o esvaziamento e a substituição de funções de outros órgãos e instituições.

Art. 8º As polícias militares e os corpos de bombeiros militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios poderão cooperar nas comunicações de centro de operações, na formação, no treinamento e no aperfeiçoamento de outras instituições e órgãos de segurança pública federal, estadual, distrital e municipal, no âmbito de suas atribuições constitucionais e legais.

Parágrafo único. Fica vedada a cooperação para formação e treinamento de natureza militar para as instituições civis.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 9º A organização das polícias militares e dos corpos de bombeiros militares dos Estados, do Distrito Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

e dos Territórios será fixada em lei de iniciativa privativa do governador, observados as normas gerais previstas nesta Lei e os fundamentos de organização das Forças Armadas.

Parágrafo único. As polícias militares e os corpos de bombeiros militares do Distrito Federal e dos Territórios, instituições organizadas e mantidas pela União, nos termos do inciso XIV do *caput* do art. 21 da Constituição Federal, serão reguladas em lei federal de iniciativa do Presidente da República, observadas as normas gerais previstas nesta Lei.

Art. 10. A organização das polícias militares e dos corpos de bombeiros militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, prevista em lei de iniciativa privativa do governador, deve observar preferencialmente a seguinte estrutura básica:

I - órgãos de direção;

II - órgãos de assessoramento;

III - órgãos de apoio;

IV - órgãos de execução; e

V - órgãos de correição.

§ 1º Os órgãos de direção referidos no inciso I do *caput* deste artigo compreendem:

I - os órgãos de direção-geral, destinados a efetuar a direção geral, o planejamento estratégico e a administração superior da instituição; e

II - os órgãos de direção setorial, destinados a realizar a administração setorial das atividades de inteligência, recursos humanos, saúde, ensino e instrução, pesquisa e desenvolvimento, logística e gestão orçamentária e financeira, ambiental, entre outras.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 2º Os órgãos de assessoramento referidos no inciso II do *caput* deste artigo destinam-se a prestar assessoria, consultoria, recomendação, orientação técnica e política e expedição de nota técnica, para auxiliar as decisões dos órgãos de direção em assuntos especializados.

§ 3º Os órgãos de apoio referidos no inciso III do *caput* deste artigo destinam-se, entre outras atribuições, ao atendimento das necessidades de recursos humanos, saúde, ensino, pesquisa, logística e gestão orçamentária e financeira, responsáveis pela realização das atividades-meio da instituição.

§ 4º Os órgãos de execução referidos no inciso IV do *caput* deste artigo destinam-se à realização das atividades-fim da instituição, de acordo com as peculiaridades da unidade federada ou dos Territórios.

§ 5º Os órgãos de correição referidos no inciso V do *caput* deste artigo, com atuação desconcentrada, destinam-se a exercer as funções de corregedoria-geral, mediante regulamentação de procedimentos internos, para a prevenção, fiscalização e apuração dos desvios de conduta em atos disciplinares e penais militares, a promoção da qualidade e eficiência do serviço de segurança pública e a instrumentalização da Justiça Militar, bem como acompanhar o cumprimento de quaisquer medidas cautelares restritivas de direitos e mandados de prisão judicialmente deferidos em desfavor de militares dentro da instituição, sem suprimir a responsabilidade do poder hierárquico e disciplinar das autoridades locais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 6º As polícias militares e os corpos de bombeiros militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios poderão ainda contar com órgãos especializados de execução, para missões específicas, com responsabilidade sobre toda a área da unidade federada ou dos Territórios.

§ 7º As instituições militares estaduais poderão, nos termos em que a lei do ente federado estabelecer, criar e manter as assessorias militares.

§ 8º A Ouvidoria, subordinada diretamente ao comandante-geral, poderá ser criada, na forma da lei do ente federado.

CAPÍTULO III
DOS EFETIVOS

Art. 11. Os efetivos das polícias militares e dos corpos de bombeiros militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, integrados pelos membros militares das instituições, nos termos do art. 42 da Constituição Federal, são fixados em lei estadual, bem como em lei federal, no caso do Distrito Federal e dos Territórios, considerados a extensão da área territorial, a população, os índices de criminalidade, os riscos potenciais de desastres, o índice de desenvolvimento humano e as condições socioeconômicas da unidade federada, entre outros, conforme as peculiaridades locais.

Art. 12. A hierarquia nas polícias militares e nos corpos de bombeiros militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, em razão de seu regime jurídico constitucional militar e dos fundamentos das Forças Armadas, deve observar a seguinte estrutura básica:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I - oficiais:

a) oficiais superiores:

1. coronel;

2. tenente-coronel;

3. major;

b) oficiais intermediários: capitão;

c) oficiais subalternos:

1. primeiro-tenente;

2. segundo-tenente;

II - praças especiais:

a) aspirante a oficial;

b) cadete;

c) aluno-oficial;

III - praças:

a) subtenente;

b) primeiro-sargento;

c) segundo-sargento;

d) terceiro-sargento;

e) aluno-sargento;

f) cabo;

g) soldado; e

h) aluno-soldado.

Parágrafo único. A todos os postos e graduações de que trata este artigo será acrescida a designação "PM" ou "BM".

Art. 13. São condições básicas para ingresso nas polícias militares e nos corpos de bombeiros militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, além do previsto na lei do ente federado:

I - ser brasileiro;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II - estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

III - não registrar antecedentes penais dolosos incompatíveis com a atividade, nos termos da legislação do ente federado;

IV - estar no gozo dos direitos políticos;

V - ser aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos;

VI - ter procedimento social e idoneidade moral irrepreensíveis, compatíveis com a função pública militar, apurados por meio de investigação;

VII - ter capacitação física e psicológica compatível com o cargo, verificada por meio de exame de aptidão com critérios técnicos e objetivos definidos no edital;

VIII – ser aprovado em exame de saúde e exame toxicológico com larga janela de detecção;

IX – comprovar, na data de admissão, de incorporação ou de formatura, o grau de escolaridade superior, nos termos do art. 15 desta Lei e da legislação do ente federado; e

X - não possuir tatuagens visíveis, quando em uso dos diversos uniformes, de suásticas, de obscenidades e de ideologias terroristas ou que façam apologia à violência, às drogas ilícitas ou à discriminação de raça, credo, sexo ou origem.

Parágrafo único. Além do tratamento previsto na legislação militar, os militares têm direito ao tratamento protocolar deferido às carreiras que tenham o mesmo requisito de ingresso no cargo ou na atividade.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 14. A progressão do militar na hierarquia militar, pelos fundamentos das Forças Armadas, independentemente da sua lotação no quadro de organização, será fundamentada no valor moral e profissional, de forma seletiva, gradual e sucessiva, e será feita mediante promoções, pelos critérios de antiguidade e merecimento, este com parâmetros objetivos, em conformidade com a legislação e a regulamentação de promoções de oficiais e de praças do ente federado, de modo a garantir fluxo regular e equilibrado de carreira para os militares.

Parágrafo único. Além do disposto no *caput* deste artigo, serão admitidas as promoções por bravura e *post mortem* e a promoção por completar o militar os requisitos para transferência a pedido ou compulsória para a inatividade, sem prejuízo da promoção em ressarcimento de preterição.

Art. 15. As polícias militares e os corpos de bombeiros militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, regulamentados pelo ente federado, constituir-se-ão, entre outros, dos seguintes quadros:

I - Quadro de Oficiais de Estado-Maior (QOEM), destinado ao exercício, entre outras, das funções de comando, chefia, direção e administração superior dos diversos órgãos da instituição e integrado por oficiais aprovados em concurso público, exigido bacharelado em direito, observado o disposto no inciso IX do *caput* do art. 13 desta Lei, facultada, para os oficiais dos corpos de bombeiros militares, outra graduação prevista na legislação do ente federado, e possuidores do respectivo curso de formação de oficiais, realizado em estabelecimento de ensino próprio ou de polícia militar ou de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

corpo de bombeiros militar de outra unidade federada ou de Territórios;

II - Quadro de Oficiais Especialistas (QOE), destinado ao exercício de atividades complementares àquelas previstas para o quadro constante do inciso I deste *caput* e integrado por oficiais oriundos do quadro de praças, nos termos da legislação do ente federado, possuidores do respectivo curso de habilitação, realizado em estabelecimento de ensino próprio ou de polícia militar ou de corpo de bombeiros militar de outra unidade federada ou de Territórios, admitida a promoção até o posto de tenente-coronel;

III - Quadro de Oficiais de Saúde (QOS), destinado ao desempenho de atividades de saúde, direção e administração de órgãos de saúde das polícias militares e dos corpos de bombeiros militares e integrado por oficiais possuidores de cursos de graduação superior na área de saúde de interesse da instituição, com emprego obrigatório e exclusivo na área de saúde das corporações;

IV – Quadro de Oficiais da Reserva e Reformados (QORR), destinado aos oficiais das polícias militares e dos corpos de bombeiros militares da reserva remunerada e aos reformados;

V - Quadro de Praças (QP), destinado às atividades dos diversos órgãos da instituição e integrado por praças aprovadas em concurso público de nível de escolaridade superior ou possuidoras do respectivo curso de formação, desde que oficialmente reconhecido como de nível de educação superior, oferecido pelo sistema de ensino da respectiva instituição ou de outra unidade federada ou de Territórios, observado o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

disposto no inciso IX do *caput* do art. 13 desta Lei, com progressão até a graduação de subtenente; e

VI – Quadro de Praças da Reserva e Reformados (QPRR), destinado às praças das polícias militares e dos corpos de bombeiros militares da reserva remunerada e aos reformados.

§ 1º Os integrantes da instituição militar, nos termos da legislação do ente federado, terão reservado percentual de, no mínimo, 30% (trinta por cento) das vagas nos concursos públicos para acesso aos cargos do QOEM de que trata o inciso I do *caput* deste artigo.

§ 2º Os integrantes da instituição militar não terão limite de idade para o concurso público de ingresso no QOEM de que trata o inciso I do *caput* deste artigo.

§ 3º O tempo de atividade militar e os cursos de formação, aperfeiçoamento e especialização realizados na instituição militar do concurso serão contados como título para fins de classificação no concurso público e no processo seletivo interno, nos termos da pontuação prevista no edital.

§ 4º A critério das corporações, poderão ser instituídos Quadro de Oficial Temporário (QOT) e Quadro de Praça Temporário (QPT), por tempo determinado, nos termos da legislação do ente federado.

§ 5º A critério das corporações, poderão ser estabelecidas especialidades dentro dos quadros.

§ 6º Fica assegurado, no mínimo, o preenchimento do percentual de 20% (vinte por cento) das vagas nos concursos públicos por candidatas do sexo feminino, na forma da lei do ente federado, observado que, na área de saúde, as candidatas, além do percentual mínimo, concorrem à totalidade das vagas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 16. As polícias militares e os corpos de bombeiros militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios manterão o seu sistema de ensino militar, podendo incluir os colégios militares de ensino fundamental e médio, e ter cursos de graduação ou pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* e, se atendidos os requisitos do Ministério da Educação, terão integração e plena equivalência com os demais cursos regulares de universidades públicas.

§ 1° Os cursos previstos no sistema de ensino militar observarão o seguinte:

I – os cursos de formação, adaptação e habilitação serão realizados em instituição de ensino militar; e

II – os cursos de aperfeiçoamento ou especialização poderão ser realizados em unidade de ensino militar ou em instituições públicas conveniadas, no País ou no exterior.

§ 2° Os cursos existentes nas instituições militares, além de habilitarem aqueles aprovados em concurso público ou interno para o desempenho das atribuições do cargo, também serão requisitos para promoção, nos seguintes termos:

I – para os oficiais:

a) curso de formação de oficiais (CFO), destinado aos aprovados no concurso público para o QOEM, com o ingresso na condição de cadete e habilitação à promoção a aspirante a oficial;

b) curso de aperfeiçoamento de oficiais (CAO), destinado aos capitães e à habilitação para a promoção ao posto de major;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

c) curso de comando e estado-maior (CCEM), destinado aos majores e tenentes-coronéis do QOEM e do QOS e à promoção ao posto de coronel; e

d) curso de habilitação de oficial do Quadro de Oficiais de Saúde (CHOS) e curso de habilitação de oficial do Quadro de Oficiais Especialistas (CHOE), com ingresso na condição de aluno-oficial e habilitação à promoção ao posto de segundo-tenente;

II – para as praças:

a) curso de formação de praças (CFP), destinado aos aprovados em concurso público, na graduação de aluno-soldado, e habilitação à promoção à graduação de soldado;

b) curso de formação de sargentos (CFS), com ingresso na graduação de aluno-sargento e habilitação à promoção à graduação de terceiro-sargento; e

c) curso de aperfeiçoamento de praças (CAP), destinado aos segundos-sargentos e habilitação à promoção à graduação de primeiro-sargento.

§ 3º Os cursos de formação, adaptação e habilitação terão carga horária mínima.

§ 4º Os cursos previstos neste artigo poderão ser realizados nas instituições militares federais, estaduais e do Distrito Federal.

§ 5º Se o ente federado não disponibilizar o curso que é requisito para a promoção ou não enviar o militar para realizá-lo em outra instituição militar, se forem atendidos os demais requisitos legais e houver vaga, é direito do militar ser promovido.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CAPÍTULO IV
DO MATERIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 17. O material de segurança pública das instituições militares, que tem as mesmas prerrogativas legais de material bélico, constituir-se-á de frotas operacionais e administrativas, armas de porte ou portáteis, munições e apetrechos para suprir a segurança de suas instalações e de suas competências constitucionais e legais, adquiridas no mercado nacional ou internacional, observada a legislação de licitações, e constituir-se-á, entre outros, de:

I - armamentos;

II - munições;

III - explosivos e propelentes;

IV - blindagens balísticas;

V - equipamentos, armas e munições menos letais; e

VI - produtos controlados de uso restrito.

§ 1º A dotação do material de segurança pública classificado como produto controlado de uso permitido será estabelecida por ato do governo local, mediante proposição do comando-geral da corporação, conforme planejamento estratégico institucional, comunicado o órgão federal competente para fins de registro e controle.

§ 2º A dotação do material de segurança pública classificado como produto controlado de uso restrito será estabelecida, quanto à quantidade e ao tipo, em planejamento estratégico da corporação, para atendimento de necessidades operacionais, observadas as condições previstas em lei específica.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 3º Serão cadastradas no Sistema de Gerenciamento Militar de Armas (Sigma) as armas de fogo institucionais das polícias militares e dos corpos de bombeiros militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, bem como as armas particulares de seus integrantes que constem dos seus registros próprios.

§ 4º As polícias militares e os corpos de bombeiros militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios certificarão o cumprimento dos requisitos para aquisição de armas e munições e habilitação para o porte e remeterão as informações para o registro no Sigma.

CAPÍTULO V
DAS GARANTIAS

Art. 18. São garantias das polícias militares e dos corpos de bombeiros militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, bem como de seus membros ativos e veteranos da reserva remunerada e reformados, entre outras:

I - uso dos títulos e designações hierárquicas;

II - uso privativo dos uniformes, das insígnias e dos distintivos das respectivas instituições, vedada a utilização por qualquer entidade pública ou privada;

III - exercício de cargo, função ou comissão correspondentes ao respectivo grau hierárquico;

IV - expedição, pela respectiva instituição, de documento de identidade militar com livre porte de arma, com fé pública em todo o território nacional, na ativa, na reserva e na reforma remunerada, nos termos da regulamentação do comandante-geral e observado o padrão nacional;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

V – prisão criminal ou civil, antes de decisão com trânsito em julgado, e enquanto não perder o posto e a patente ou a graduação, em unidade prisional militar do respectivo ente e, na falta desta, em unidade militar estadual, à disposição de autoridade judiciária competente;

VI - cumprimento de pena privativa de liberdade decorrente de sentença transitada em julgado, em unidade prisional militar e, na falta desta, em unidade prisional especial, separado dos demais presos do sistema penitenciário comum, quando a disciplina ou a ordem carcerária exigirem, quando perder o posto e a patente ou a graduação;

VII - comunicação ao superior hierárquico, no caso de prisão;

VIII - permanência na repartição policial, quando preso em flagrante, apenas o tempo necessário para a lavratura do auto respectivo, com transferência imediata para estabelecimento a que se refere o inciso V deste *caput*;

IX - acesso livre, em razão do serviço, aos locais sujeitos a fiscalização de policiais militares e de bombeiros militares;

X - prioridade nos serviços de transporte e comunicação, públicos e privados, quando em cumprimento de missão de caráter de urgência;

XI - assistência jurídica perante qualquer juízo ou tribunal ou perante a administração, quando acusado de prática de infração penal, civil ou administrativa decorrente do exercício da função ou em razão dela, na forma da lei do ente federado;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

XII - seguro de vida e de acidentes ou indenização fixada em lei do ente federativo, quando vitimado no exercício da função ou em razão dela;

XIII - assistência médica, psicológica, odontológica e social para o militar e para os seus dependentes, na forma da lei do ente federado;

XIV - remuneração com escalonamento vertical entre os postos e as graduações estabelecido na lei do ente federado, observado o previsto no inciso XI do *caput* do art. 37 da Constituição Federal, podendo a lei estabelecer diferença mínima e máxima entre postos e graduações;

XV - patente, em todos os níveis e na sua plenitude, aos oficiais, e graduação às praças, com as vantagens, prerrogativas, direitos e deveres a eles inerentes, na ativa, na reserva ou reformado, nos termos dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal;

XVI – perda do posto e da patente, em qualquer hipótese, somente se for julgado indigno do oficialato ou com ele incompatível, por decisão do Tribunal de Justiça Militar, onde este existir, ou do Tribunal de Justiça da unidade federada, em tempo de paz, ou de tribunal especial, em tempo de guerra, mediante representação pela autoridade competente, nos termos do § 1º do art. 42 e dos incisos VI e VII do § 3º do art. 142 da Constituição Federal;

XVII - processo e julgamento de seus membros, nos crimes militares definidos em lei, nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 125 da Constituição Federal;

XVIII – direito de desconto em folha das contribuições das respectivas entidades associativas de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

classe, bem como de consignações em folha das entidades e das cooperativas das quais seja associado;

XIX - carreiras com acesso a hierarquia de forma seletiva, gradual e sucessiva, de modo a se obter fluxo regular e equilibrado;

XX - sistema de proteção social com os mesmos fundamentos dos militares federais nos termos previstos no art. 24-H do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969;

XXI – percepção, pelo cônjuge ou dependente, da remuneração do militar preso provisoriamente ou em cumprimento de pena que não tenha sido excluído;

XXII - percepção pelo cônjuge ou dependente da pensão do militar ativo, da reserva ou reformado na hipótese prevista no art. 20 da Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960;

XXIII - carga horária com duração máxima estabelecida na legislação do ente federado, ressalvadas situações excepcionais;

XXIV - tempo mínimo de 1 (um) ano de permanência na unidade militar, ressalvada a transferência a pedido ou compulsória prevista na legislação, devidamente justificada;

XXV - transferência de ofício para instituição de ensino congênere, nos termos do parágrafo único do art. 49 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e da Lei nº 9.536, de 11 de dezembro de 1997;

XXVI - estabilidade dos militares de carreira após 3 (três) anos de efetivo serviço nas corporações militares;

XXVII - direito a equipamentos de proteção individual, em quantidade e qualidade adequadas ao desempenho

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

das funções, nos termos da legislação do ente federado, dentro dos parâmetros editados pelo governo federal;

XXVIII - traslado quando vítima de acidente que dificulte sua atividade de locomoção ou quando ocorrer a morte durante a atividade ou em razão dela, promovido a expensas da instituição;

XXIX - atendimento prioritário e imediato pelos membros do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Poder Judiciário, da Polícia Judiciária e dos órgãos de perícia criminal quando em serviço ou em razão do serviço, quando for vítima de infração penal;

XXX - precedência em audiências judiciais na qualidade de testemunha, em serviço ou em razão do serviço;

XXXI - ajuda de custo, quando removido da sua lotação para outro Município, no interesse da administração pública, na forma da lei do ente federado;

XXXII - pagamento antecipado de diárias por deslocamento fora de sua lotação ou sede para o desempenho de sua atribuição, na forma da lei do ente federado;

XXXIII - regime disciplinar regulado em lei do ente federado em código de ética, com penas disciplinares, assegurados o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório;

XXXIV – aplicação ao militar veterano da reserva remunerada do disposto na Lei nº 7.524, de 17 de julho de 1986, quanto ao direito de expressão e manifestação;

XXXV – auxílio-funeral devido ao militar por morte do cônjuge, do companheiro, reconhecido em normas internas das instituições militares estaduais, e do dependente, e ao

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

beneficiário no caso de falecimento do militar, nos termos da lei do ente federado;

XXXVI – voluntariedade nas hipóteses de reversão ao serviço ativo do militar da reserva remunerada, nos termos da lei do ente federado; e

XXXVII – compulsoriedade nas hipóteses de convocação ao serviço ativo do militar da reserva remunerada, nos termos da lei do ente federado.

Parágrafo único. Salvo as prisões disciplinares militares, os militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios têm a prerrogativa inerente ao exercício do cargo de serem presos somente por ordem escrita da autoridade judiciária competente ou em flagrante delito, caso em que a autoridade respectiva fará imediata comunicação ao chefe do órgão de direção superior da respectiva instituição militar.

CAPÍTULO VI
DAS VEDAÇÕES, DOS DIREITOS, DOS DEVERES, DA REMUNERAÇÃO, DAS PRERROGATIVAS, DA INATIVIDADE E DA PENSÃO

Art. 19. Além das vedações previstas na legislação específica, é vedado aos militares, enquanto em atividade:

I - participar de sociedade comercial e exercer atividade gerencial ou administrativa nessas empresas, salvo como cotista, acionista e comanditário e na hipótese de licença para tratar de interesse particular;

II - exercer, ainda que em disponibilidade, qualquer outra função pública ou privada, salvo a de magistério ou da área da saúde, nas hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI do *caput* do art. 37, no § 3º do art. 42 e no inciso VIII

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

do § 3º do art. 142 da Constituição Federal, ou se estiver em gozo de licença para tratar de interesse particular e, neste caso, desde que não tenha interface com a instituição militar, observadas, em qualquer hipótese, a necessária compatibilidade de horários e a prevalência da atividade militar;

III - participar, ainda que no horário de folga, de manifestações coletivas de caráter político-partidário ou reivindicatórias, portando arma ou fardado;

IV – manifestar sua opinião sobre matéria de natureza político-partidária, publicamente ou pelas redes sociais, usando a farda, a patente, a graduação ou o símbolo da instituição militar;

V – manifestar-se em ações de caráter político-partidário, publicamente ou pelas redes sociais, usando imagens que mostrem fardamentos, armamentos, viaturas, insígnias ou qualquer outro recurso que identifique vínculo profissional com a instituição militar; e

VI - divulgar imagens de pessoas sob sua custódia sem prévia autorização judicial.

Art. 20. O militar em atividade não poderá estar filiado a partido político e a sindicato nem comparecer fardado a eventos político-partidários, salvo se em ato de serviço.

Art. 21. As funções dos cargos de policial militar e de bombeiro militar têm caráter eminentemente técnico-científico para todos os efeitos legais, aplicando-se aos seus membros o previsto no inciso XVI do *caput* do art. 37 e no § 3º do art. 42 da Constituição Federal, com prevalência da atividade militar.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 22. O militar alistável é elegível, atendidas as seguintes prescrições:

I - o militar com menos de 10 (dez) anos de serviço que for candidato a mandato eletivo será afastado do serviço ativo no dia posterior ao pedido de registro de sua candidatura na Justiça Eleitoral;

II – o militar com mais de 10 (dez) anos de serviço que for candidato a mandato eletivo será agregado no dia posterior ao pedido de registro de sua candidatura na Justiça Eleitoral com remuneração, enquanto perdurar o pleito eleitoral, e, se eleito, no ato da diplomação passará para a reserva remunerada com remuneração proporcional ao tempo de serviço; e

III – o militar eleito e que tomar posse como suplente será agregado ao respectivo quadro, enquanto perdurar o mandato temporário, devendo optar por uma das remunerações.

§ 1º o afastamento ou a agregação previstos neste artigo somente serão remunerados nos prazos fixados na legislação eleitoral.

§ 2º Nas hipóteses do inciso II do *caput* deste artigo, após o término do mandato do militar, contar-se-á o tempo de exercício do mandato para recálculo da sua remuneração na inatividade, se não for integral.

Art. 23. A precedência entre militares observará o previsto nos arts. 17, 18 e 19 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, salvo os casos de precedência funcional estabelecida em lei.

CAPÍTULO VII

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DA CONVOCAÇÃO, DA MOBILIZAÇÃO E DO EMPREGO DAS POLÍCIAS MILITARES E DOS CORPOS DE BOMBEIROS MILITARES DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

Art. 24. Nas suas atribuições constitucionais, as polícias militares e os corpos de bombeiros militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios são titulares da polícia ostensiva e da preservação da ordem pública, bem como da defesa civil, respectivamente, subordinados aos governadores e, nas situações extraordinárias, nos termos do § 6º do art. 144 da Constituição Federal, podem ser convocados ou mobilizados pela União, no todo ou em parte, pelo Ministério competente, além de outras hipóteses previstas em lei federal, nos casos de:

I - decretação de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio, precedendo o emprego das Forças Armadas; ou

II - apoio aos órgãos federais mediante convênio ou com anuência do governador do Estado ou do Distrito Federal.

Art. 25. As polícias militares e os corpos de bombeiros militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios poderão ser mobilizados pela União no caso de guerra e integrarão a força terrestre designada, que delimitará os aspectos operacionais e táticos do seu emprego, obedecidas as suas missões específicas e constitucionais.

Art. 26. Nas hipóteses previstas nos incisos I e II do *caput* do art. 24 desta Lei, deverá ser observado o seguinte:

I - o ato de convocação fixará o prazo, o local e as condições que deverão ser seguidas para sua execução;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II - o militar estadual, do Distrito Federal ou de Território, convocado ou mobilizado, que vier a responder a inquérito policial ou a processo judicial por sua atuação efetiva no período de convocação ou mobilização, será representado judicialmente pela Advocacia-Geral da União, nos termos do inciso II do § 1º do art. 22 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995;

III - os atos de polícia judiciária militar ou civil e os atos processuais deles decorrentes, em que se fizer necessária a presença do militar estadual integrante de instituição militar de diversa unidade da Federação ou Território, realizar-se-ão prioritariamente de forma remota, por videoconferência ou meio equivalente; e

IV – a competência para o processamento e o julgamento dos crimes militares imputados ao militar investigado ou denunciado, mesmo os que forem praticados em outra unidade da Federação, será da Justiça Militar do ente federado a que ele pertencer.

Art. 27. Os governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios poderão celebrar termos de parceria, convênios, consórcios e acordos de colaboração com as unidades limítrofes para atuação integrada nas regiões de fronteiras e divisas, bem como com unidades federadas não limítrofes para atuação por tempo determinado e em missões específicas, nos termos do art. 241 da Constituição Federal.

Art. 28. A Inspetoria-Geral das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares (IGPM/BM), integrante do Comando do Exército, incumbe-se dos estudos, da coleta e do registro de dados e da assessoria referente ao controle e à

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

coordenação, no âmbito federal, dos dispositivos desta Lei relativos à condição de força reserva e auxiliar do Exército, nos termos do § 6º do art. 144 da Constituição Federal.

§ 1º Compete ao Comando do Exército, por meio da IGPM/BM:

I – centralizar todos os assuntos da competência do Comando do Exército relativos às polícias militares e aos corpos de bombeiros militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

II – promover as visitas de orientação técnica das polícias militares e dos corpos de bombeiros militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios; e

III – proceder ao registro dos dados e da dotação, da organização, dos efetivos, do armamento e do material bélico, incluída a frota operacional militar, composta de aeronaves, veículos e embarcações, das polícias militares e dos corpos de bombeiros militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, com vistas ao emprego, nas hipóteses de convocação ou mobilização, em suas missões específicas como participantes da defesa territorial.

§ 2º O cargo de inspetor-geral das polícias militares e dos corpos de bombeiros militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios será exercido por oficial-general da ativa, nos termos da legislação do Exército Brasileiro.

§ 3º Caberá ao Ministério da Justiça e Segurança Pública proceder ao controle da regularidade da legislação de proteção social prevista no parágrafo único do art. 24-D do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, e no Decreto nº 10.418, de 7 de julho de 2020.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Os comandantes-gerais das polícias militares e dos corpos de bombeiros militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios serão nomeados por ato do governador entre os oficiais da ativa do último posto do quadro a que se refere o inciso I do *caput* do art. 15 desta Lei, e serão responsáveis, no âmbito da administração direta, perante os governadores das respectivas unidades federativas e Territórios, pela administração e emprego da instituição.

§ 1º A escolha a que se refere o *caput* deste artigo deverá recair em oficial possuidor do curso de comando e estado-maior (CCEM), e o comandante-geral poderá permanecer, a critério do governador, nos termos da lei do ente federado, durante o governo da autoridade que o nomeou.

§ 2º O comandante-geral nomeado deverá apresentar, em até 60 (sessenta) dias da posse, plano de comando com metas, indicadores, prestação de contas e participação da sociedade, ajustado aos planos estratégicos da instituição, que contenha:

I - metas qualitativas e quantitativas de produtividade e de redução de índices de criminalidade;

II - diagnóstico da necessidade de recursos humanos, materiais e medidas de otimização e de busca da eficiência;

III - programas de capacitação do efetivo;

IV - planejamento das ações específicas direcionadas ao melhor exercício das atribuições do órgão; e

V - previsão de criação ou extinção de unidades policiais e de estrutura organizacional.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 3º Compete aos comandantes-gerais indicar os nomes para nomeação aos cargos que lhes são privativos, realizar a promoção das praças e apresentar ao governador a lista de promoção dos oficiais, nos termos da lei que estabelece as regras de promoção.

§ 4º Compete ao comandante-geral certificar o atendimento do direito ao porte de arma de seus militares, bem como as hipóteses excepcionais de suspensão e cassação de porte de arma.

§ 5º O comandante-geral deverá assegurar a divulgação pública de relatório anual sobre:

I - representações recebidas e apuradas contra membros da instituição, o tipo de procedimento apuratório e as sanções aplicadas;

II - número de ocorrências policiais atendidas, por tipo;

III - letalidade e vitimização de policiais;

IV - letalidade e vitimização de civis; e

V - orçamento previsto e executado.

§ 6º Ao coronel nomeado para o cargo de comandante-geral, enquanto permanecer no cargo, serão asseguradas, para fins de precedência e sinais de respeito, as prerrogativas de general de brigada.

Art. 30. O comandante-geral da polícia militar deverá regulamentar e estabelecer protocolos operacionais com vistas a apoiar o militar em suas atividades.

Parágrafo único. Os protocolos operacionais referidos no *caput* deste artigo deverão:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I - incluir as situações em que as unidades policiais militares poderão ser empregadas, a cadeia de comando e as responsabilidades dos comandantes e supervisores;

II - ser encaminhados aos conselhos estaduais de segurança pública e defesa social previstos na Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018; e

III - ser atualizados e corrigidos periodicamente para o aperfeiçoamento da atividade policial militar e a melhoria das relações da instituição com o público.

Art. 31. Para todos os efeitos legais, consideram-se equivalentes os cursos existentes na instituição na data de publicação desta Lei.

Art. 32. A remuneração dos militares do Distrito Federal, dos Territórios, do ex-Distrito Federal e dos ex-Territórios será estabelecida em lei federal.

Art. 33. No cumprimento de sua missão constitucional, ressalvadas as atividades sigilosas, as polícias militares e os corpos de bombeiros militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios atuarão de forma ostensiva, visivelmente identificados por meio de uniforme, armamento, viatura e equipamentos próprios autorizados em lei.

Art. 34. O Poder Executivo federal editará decreto com a definição de parâmetros mínimos para:

I - insígnias dos postos dos oficiais;

II - divisas das graduações das praças;

III - coloração e tonalidade das peças básicas de fardamento;

IV - carteira de identidade militar;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

V - padrão e cor básica das viaturas das polícias militares e dos corpos de bombeiros militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios; e

VI – núcleo comum curricular mínimo para os cursos de formação, habilitação e aperfeiçoamento, que conterá as disciplinas de direitos humanos e polícia comunitária, entre outras.

Parágrafo único. O decreto de que trata o *caput* deste artigo não estabelecerá prazo para adoção da padronização, respeitada a autonomia administrativa e orçamentária do ente federado, bem como deverá preservar as fardas e as cores históricas das viaturas das instituições.

Art. 35. É assegurada a exclusividade da utilização das consagradas denominações "brigada militar" e "força pública" para a polícia militar e "bombeiros" e "corpo de bombeiros" para o corpo de bombeiros militar.

§ 1º Ficam instituídas as datas comemorativas nacionais de 21 de abril para as polícias militares e de 2 de julho para os corpos de bombeiros militares, facultada a definição de datas comemorativas estaduais com base na história e tradição de cada corporação.

§ 2º É vedado, sob pena de responsabilização administrativa e judicial, o uso dos uniformes, símbolos e cores das polícias militares e dos corpos de bombeiros militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios por qualquer instituição, pública ou privada, ou por pessoa física.

§ 3º É vedado o uso dos nomes "polícia militar", "brigada militar" e "força pública", bem como "bombeiro",

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

"bombeiros" e "corpo de bombeiros", por instituições ou órgãos civis de natureza pública, vedado também o seu uso isolado ou adjetivado pela expressão "civil" por pessoas privadas.

Art. 36. Para os efeitos desta Lei, as definições de segurança pública, ordem pública, preservação da ordem pública, poder de polícia, polícia ostensiva, polícia de preservação da ordem pública, defesa civil, segurança contra incêndio, prevenção e combate a incêndio, pânico e emergência, busca, salvamento e resgate, polícia judiciária militar, bem como outras definições pertinentes, serão regulamentadas em ato do Poder Executivo federal, em razão das atividades dos órgãos e instituições, respeitadas as competências constitucionais e a auto-organização dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios.

Art. 37. Ficam instituídos o Conselho Nacional de Comandantes-Gerais de Polícia Militar (CNCGPM) e o Conselho Nacional de Comandantes-Gerais de Bombeiros Militares (CNCGBM), de natureza oficial, integrados por todos os comandantes-gerais.

Parágrafo único. O Poder Executivo editará decreto para estabelecer a estrutura, a competência e o funcionamento dos conselhos referidos no *caput* deste artigo.

Art. 38. As polícias militares e os corpos de bombeiros militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios devem promover instâncias de participação social, bem como nomear os representantes a que façam jus no Conselho de Segurança Pública e Defesa Social, previsto na Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, a fim de garantir espaço de diálogo com a sociedade, de modo a fomentar a participação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

cidadã no processo decisório e a melhoria na gestão de políticas públicas na área de segurança.

Parágrafo único. No Conselho de Segurança Pública e Defesa Social, previsto na Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, o representante da instituição militar deverá:

I - divulgar todas as informações solicitadas, ressalvadas as exceções relativas a sigilo previstas em lei, de forma a permitir que sejam feitas propostas de políticas e ações para modernizar as relações de trabalho, carreira, gestão de pessoas e modelos de atuação da instituição;

II - apresentar procedimentos e protocolos empregados pela instituição, de forma a permitir maior transparência quanto ao trabalho realizado e a possibilitar o recebimento de considerações que foquem na melhoria dos procedimentos e protocolos e da relação entre a instituição e a comunidade;

III - apresentar o relatório anual; e

IV - pronunciar-se sobre outros assuntos que lhe sejam submetidos em sua área de competência.

Art. 39. A adoção do requisito de escolaridade para ingresso na instituição militar será processada no prazo de até 6 (seis) anos a contar da publicação desta Lei.

Parágrafo único. Na forma da legislação de ensino do ente federado, a instituição poderá optar por formar o militar do Estado e do Distrito Federal em curso de formação de educação superior com equivalência àqueles definidos no art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), concedendo-lhe o requisito para ingresso previsto no inciso IX do *caput* do art. 13 desta Lei,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ensino superior, e no art. 15 desta Lei, bacharel em direito ou em ciências policiais.

Art. 40. Fica estabelecida as seguintes regras de transição, na data de publicação desta Lei:

I - os integrantes dos diversos quadros de oficiais oriundos da carreira de praça terão 180 (cento e oitenta) dias para fazer a opção de permanecer no seu quadro ou ingressar no QOE; e

II – os integrantes dos diversos quadros de praças que tenham supressão de graduações terão 180 (cento e oitenta) dias para fazer a opção de permanecer no seu quadro ou ingressar na nova carreira.

§ 1º Nas instituições que tenham suprimido postos ou graduações até a entrada em vigor desta Lei, ficam convalidadas as supressões, vedadas novas supressões, observado que as instituições devem regulamentar os postos e as graduações componentes dos quadros e decorrentes dos cursos constantes dos arts. 15 e 16 desta Lei.

§ 2º Caso haja impacto financeiro decorrente da opção pelos novos quadros previstos nesta Lei, o ente federado que esteja no regime de recuperação fiscal pode, por ato do respectivo Poder Executivo, suspender a aplicação deste artigo enquanto perdurar a recuperação fiscal.

§ 3º Em qualquer caso, não haverá redução de postos máximos dos quadros existentes, nos Estados que tenham ou editem leis que regulem a matéria.

Art. 41. Após solicitação dos interessados, os integrantes dos cargos das polícias militares e dos corpos de bombeiros militares dos Estados, do Distrito Federal e dos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Territórios poderão exercer funções no âmbito de outro ente federado, mediante permuta ou cessão, condicionada à autorização expressa dos respectivos comandantes-gerais e à legislação aplicável, sem qualquer prejuízo, assegurados todas as prerrogativas, direitos e vantagens de seu Estado de origem.

Art. 42. A Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º .....

.....

IX - uso comedido e proporcional da força pelos agentes da segurança pública, pautado nos documentos internacionais de proteção aos direitos humanos de que o Brasil seja signatário;

....."(NR)

"Art. 4º-A A lei do ente federado deverá conter como critério para ingresso na instituição ser aprovado em exame de saúde e exame toxicológico com larga janela de detecção.

Parágrafo único. Além dos exames do *caput* deste artigo, o regulamento desta Lei estabelecerá as regras do exame toxicológico aleatório."

Art. 43. Ficam revogados os seguintes dispositivos do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969:

I – arts. 1º e 2º;

II - alíneas *d* e *e* do *caput* e §§ 1º, 2º e 3º do art. 3º;

III - arts. 4º a 17;

IV – arts. 21 a 23; e

V – arts. 25 a 28.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Art. 44. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 20 de dezembro de 2022.

ARTHUR LIRA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 628/2022/SGM-P

Brasília, 20 de dezembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 4.363, de 2001, do Poder Executivo, que "Institui a Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, nos termos do inciso XXI do *caput* do art. 22 da Constituição Federal; altera a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018; revoga dispositivos do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969; e dá outras providências".

Atenciosamente,

ARTHUR LIRA
Presidente da Câmara dos Deputados

Documento : 93825 - 2

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
    - art5_cpt_inc10
    - art21_cpt_inc14
    - art22_cpt_inc21
    - art37_cpt_inc11
    - art37_cpt_inc16
    - art42
    - art42_par3
    - art125_par4
    - art125_par5
    - art142
    - art142_par3_inc6
    - art142_par3_inc7
    - art142_par3_inc8
    - art144
    - art144_par6
    - art241
- Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de Outubro de 1969 - Código Penal Militar - 1001/69
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto.lei:1969;1001
- Decreto-Lei nº 1.002, de 21 de Outubro de 1969 - Código de Processo Penal Militar - 1002/69
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto.lei:1969;1002
- Decreto-Lei nº 667, de 2 de Julho de 1969 - Lei de Reorganização da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar - 667/69
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto.lei:1969;667
    - art24-4_par1u
    - art24-8
- Decreto nº 10.418 de 07/07/2020 - DEC-10418-2020-07-07 - 10418/20
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto:2020;10418
- Lei nº 3.765, de 4 de Maio de 1960 - Lei das Pensões Militares - 3765/60
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1960;3765
    - art20
- Lei nº 6.880, de 9 de Dezembro de 1980 - Estatuto dos Militares - 6880/80
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1980;6880
    - art17
    - art18
    - art19
- Lei nº 7.524, de 17 de Julho de 1986 - LEI-7524-1986-07-17 - 7524/86
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1986;7524
- Lei nº 9.028, de 12 de Abril de 1995 - LEI-9028-1995-04-12 - 9028/95
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1995;9028

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- art22_par1_inc2

- Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996); LDB (1996); Lei Darcy Ribeiro - 9394/96
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1996;9394

- art44

- art49_par1u

- Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - 9503/97
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1997;9503

- art23

- Lei nº 9.536, de 11 de Dezembro de 1997 - LEI-9536-1997-12-11 - 9536/97
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1997;9536

- Lei nº 13.675, de 11 de Junho de 2018 - LEI-13675-2018-06-11 - 13675/18
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2018;13675

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.003453/2023-64

Ofício da Câmara dos Deputados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 14/12/2022 09:53:01.110 - MESA
DOC n.930/2022

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 647/2022/PS-GSE

Brasília, 14 de dezembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Senador IRAJÁ
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Comunica envio de proposição à sanção**

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência que foi rejeitado o Substitutivo do Senado Federal, com exceção do art. 6º, ao Projeto de Lei nº 1.998, de 2020, da Câmara dos Deputados, que "Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para autorizar e disciplinar a prática da telessaúde em todo o território nacional, e a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015; e revoga a Lei nº 13.989, de 15 de abril de 2020".

Na oportunidade, informo a Vossa Excelência que seguiu à sanção em 14.12.2022 a matéria aprovada na Câmara dos Deputados em 27 de abril de 2022, com a inclusão do art. 6º do Substitutivo do Senado Federal.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

LexEdit
CD220283279200

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD220283279200

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.003453/2023-64

Ofício da Câmara dos Deputados

- nº 647, de 2022, na origem, comunicando o envio à sanção do Projeto de Lei nº 1.998, de 2020.

A matéria vai ao Arquivo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ofício do Ministro de Estado do Meio Ambiente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.003453/2023-64

Ofício nº 7177, do Ministro de Estado do Meio Ambiente, de 15 de dezembro de 2022, em resposta ao Requerimento nº 1802, de 2021, de autoria do Senador Paulo Rocha.

As informações foram encaminhadas ao requerente.

A matéria vai ao Arquivo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pareceres aprovados em Comissão

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 39, DE 2022

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei n° 1802, de 2019, que Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, a fim de considerar os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias como profissionais de saúde, com profissões regulamentadas, para a finalidade que especifica.

PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão
RELATOR: Senador Veneziano Vital do Rêgo

20 de dezembro de 2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARECER Nº , DE 2022

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS (CAS), sobre o Projeto de Lei (PL) n° 1.802, de 2019, da Câmara dos Deputados, que *altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, a fim de considerar os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias como profissionais de saúde, com profissões regulamentadas, para a finalidade que especifica.*

SF/22996.92363-80

Relator: Senador **VENEZIANO VITAL DO RÊGO**

I – RELATÓRIO

O PL n° 1.802, de 2019, tem o objetivo de acrescentar o art. 2º-A à Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, que regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição Federal (CF), dispondo sobre os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias e deixando expresso que são considerados profissionais de saúde, com profissões regulamentadas, para fins do disposto na alínea "c" do inciso XVI do *caput* do art. 37 da Constituição Federal.

A iniciativa da proposição é do Deputado Afonso Florence, tendo sido aprovada pela Câmara dos Deputados e encaminhada a esta Casa para revisão, nos termos previstos no art. 65 da Lei Maior.

Não há emendas ao presente projeto de lei.

II – ANÁLISE

Compete à CAS opinar sobre o presente projeto de lei, nos termos previstos no art. 100 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

No que concerne ao exame da constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da presente iniciativa, cumpre registrar que, nos termos do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

art. 48, *caput*, da CF, cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, dispor sobre todas as matérias de competência da União.

E o § 5º do art. 198, também da CF, estabelece que lei federal, portanto da competência da União, disporá sobre o regime jurídico, o piso profissional nacional, as diretrizes para os Planos de Carreira e a regulamentação das atividades de agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias, matéria sobre a qual dispõe a presente proposição, ao dispor que esses agentes são considerados profissionais de saúde, com profissões regulamentadas, para fins do disposto na alínea "c" do inciso XVI do *caput* do art. 37 da CF.

SF/22996.92363-80

Por seu turno, a referida alínea "c" do inciso XVI do *caput* do art. 37 do Estatuto Magno excepciona da vedação de acumulação remunerada de cargos públicos, desde que haja compatibilidade de horários, o exercício de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

Assim, ao dispor que os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias são considerados profissionais de saúde, com profissões regulamentadas, o projeto de lei que ora analisamos está estabelecendo que esses profissionais podem acumular o exercício do respectivo cargo ou emprego público com outro, desde que também privativo de profissional de saúde e com profissão regulamentada e desde que haja compatibilidade de horários.

Cabe, a propósito, ressaltar que a Lei nº 11.350, de 2006, que está sendo alterada pela presente proposição, regulamenta a atividade profissional dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, definindo, entre outras características, as respectivas atribuições (arts. 3º, 4º), os requisitos de formação técnica exigidos (arts. 6º, 7º), o piso salarial profissional (art. 9º-A), sendo, portanto, o diploma legal mais apto para que fique explícito que esses profissionais da área de saúde incluem-se entre os que podem acumular o exercício do respectivo cargo ou emprego público com outro, nos termos do previsto na alínea "c" do inciso XVI do *caput* do art. 37 da CF, conforme é o objetivo da iniciativa sob análise.

Por outro lado, cumpre afastar eventual entendimento equivocado no sentido de que a matéria do presente projeto de lei teria a sua iniciativa reservada ao Presidente da República, por tratar de matéria atinente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

a regime jurídico de servidor público, em face do disposto no art. 61, § 1º, II, "c", da CF.

Tal entendimento não deve prosperar, pois a reserva de iniciativa em tela diz respeito ao regime jurídico dos servidores públicos da União e Territórios e a proposição que ora analisamos não está dispondo sobre matéria que diz respeito aos servidores públicos especificamente da União, mas sobre matéria comum a servidores que podem ter vinculo funcional com qualquer dos entes da Federação, vale dizer, União, Estados, Municípios e Distrito Federal. Logo não cabe aplicar aqui a cláusula de reserva de iniciativa inscrita no art. 61, § 1º, II, "c", da Lei Maior.

SF/22996.92363-80

A propósito, trazemos à colação entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF), que já decidiu no sentido de que a restrição constitucional do § 1º do art. 61 não comporta interpretação ampliativa: *A iniciativa reservada, por constituir matéria de direito estrito, não se presume e nem comporta interpretação ampliativa, na medida em que, por implicar limitação ao poder de instauração do processo legislativo,* ***deve necessariamente derivar de norma constitucional explícita e inequívoca*** (ADI 724-MC, Relator Ministro Celso de Mello, julgamento em 7/5/1992).

Logo, não cabe estender o raio de alcance da reserva do 61, § 1º, II, "c", da Lei Maior, para que abranja projetos de lei que regulamentam matéria comum a servidores públicos de todos os entes federados, estando a proposição em pauta em plena harmonia com a CF.

Devemos, ainda, registrar que, embora a proposição tenha sido aprovada na Câmara dos Deputados com apenas um artigo com seu texto normativo, sem dispositivo adicional com a cláusula de vigência, como é de praxe, tal fato não é impedimento ao seu acolhimento pelo Senado Federal, uma vez que o art. 1º do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) prevê tal hipótese, ao estipular que, salvo disposição contrária, a lei começa a vigorar em todo o país quarenta e cinco dias depois de oficialmente publicada.

Assim, entendemos que não é necessário aprovarmos emenda inserindo cláusula de vigência ao projeto de lei em pauta, pois uma tal emenda poderia dar ensejo a discussões sobre eventual necessidade de a proposição retornar à Câmara dos Deputados, ou abrir possibilidade para que a futura lei possa ter questionada a legitimidade de sua tramitação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

De outra parte, quanto ao mérito, entendemos que a presente proposição deve ser acolhida por esta Casa, na medida em que faz justiça aos agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias, garantindo-lhes direito previsto na Lei Maior, o que lhes permitirá obter melhores condições de vida e também em proveito da administração pública e da sociedade a que servem.

SF/22996.92363-80

III – VOTO

Em face do exposto, opinamos pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do PL nº 1.802, de 2019, e, no mérito, pela sua aprovação.

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CAS, 20/12/2022 às 10h - 34ª, Extraordinária

Comissão de Assuntos Sociais

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROSE DE FREITAS	PRESENTE	1. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE
IVETE DA SILVEIRA		2. RENAN CALHEIROS	PRESENTE
MARCELO CASTRO		3. DÁRIO BERGER	
NILDA GONDIM		4. EDUARDO BRAGA	
LUIS CARLOS HEINZE	PRESENTE	5. VAGO	
MARIA DO CARMO ALVES		6. VAGO	

Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PSDB, PODEMOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	1. ROBERTO ROCHA	PRESENTE
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	2. LASIER MARTINS	PRESENTE
EDUARDO GIRÃO		3. VAGO	
MARA GABRILLI	PRESENTE	4. RODRIGO CUNHA	
GIORDANO		5. VAGO	

Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (REPUBLICANOS, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE	1. NELSINHO TRAD	
LUCAS BARRETO		2. MECIAS DE JESUS	PRESENTE
DANIELLA RIBEIRO		3. OTTO ALENCAR	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PTB, PL)	
TITULARES	**SUPLENTES**
JAYME CAMPOS	1. ZEQUINHA MARINHO
VAGO	2. ROMÁRIO
CARLOS PORTINHO	3. IRAJÁ

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PROS, REDE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	1. PAULO ROCHA	
PAULO PAIM	PRESENTE	2. ROGÉRIO CARVALHO	

PDT (PDT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	1. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
LEILA BARROS		2. RANDOLFE RODRIGUES	

Não Membros Presentes

ANGELO CORONEL
MARCOS DO VAL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 1802/2019)

NA 34ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, SEMIPRESENCIAL, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR VENEZIANO VITAL DO RÊGO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAS, FAVORÁVEL AO PROJETO. A COMISSÃO APROVA, AINDA, A APRESENTAÇÃO, AO PLENÁRIO DO SENADO FEDERAL, DE REQUERIMENTO DE URGÊNCIA PARA A MATÉRIA.

20 de dezembro de 2022

Senador SÉRGIO PETECÃO

Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 40, DE 2022

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei do Senado n° 214, de 2016 - Complementar, do Senador Paulo Paim, que Dispõe sobre a aposentadoria especial dos guardas municipais e dos agentes das autoridades de trânsito segurados do regime geral de previdência social.

PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão
RELATOR: Senador Alessandro Vieira
RELATOR ADHOC: Senador Veneziano Vital do Rêgo

20 de dezembro de 2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

SF/22976.11129-80

PARECER Nº , DE 2022

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 214, de 2016 – Complementar, do Senador Paulo Paim, que *dispõe sobre a aposentadoria especial dos guardas municipais e dos agentes das autoridades de trânsito segurados do regime geral de previdência social*.

Relator: Senador **ALESSANDRO VIEIRA**

I – RELATÓRIO

Vem a exame nesta Comissão, o Projeto de Lei do Senado nº 214, de 2016 – Complementar, de autoria do Senador Paulo Paim, que tem por objetivo conceder, aos homens, aposentadoria especial, aos 30 (trinta) anos de contribuição e, pelo menos, 20 (vinte) anos de atividade como guarda municipal ou agente de autoridade de trânsito. Para as mulheres, o prazo seria de 25 (vinte e cinco) anos de contribuição e, no mínimo, 15 (quinze) anos na citada atividade profissional.

O autor, Senador Paulo Paim, registra que, ao tempo da apresentação da proposta, o Congresso Nacional apreciava projeto de lei complementar, de autoria parlamentar, para regulamentar a aposentadoria especial dos servidores públicos que atuam como guardas municipais ou agentes de trânsito, submetidos ao regime especial de aposentadoria.

Segundo ele, ficariam excluídos os agentes submetidos ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS). Percebendo essa omissão legislativa, em relação a categorias que exercem, em condições de risco,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

relevantes funções em prol da sociedade é que o proponente pretende conceder isonomia aos membros desta categoria, com o texto sugerido.

Diversas Câmaras Municipais de Vereadores do País se manifestaram a favor da aprovação da proposta: Anchieta/ES, Bebedouro/SP, Jacareí/SP, Foz do Iguaçu/PR, Porto Ferreira/SP, Limeira/SP, Campinas/SP, Jundiaí/SP, Itapevi/SP e Vargem Grande Paulista/SP. Também oficiou nesse sentido a Assembleia Legislativa do Mato Grosso do Sul.

À proposição não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 90, inciso I, combinado com o disposto no art. 100, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à Comissão de Assuntos Sociais discutir e votar projetos de lei que versem sobre questões atinentes à legislação previdenciária.

Sob o aspecto formal, no que tange à iniciativa do presente projeto de lei, não vislumbramos óbice algum de natureza jurídica ou constitucional.

A disciplina da matéria é de competência legislativa da União (art. 22, XXIII, da Constituição Federal – CF) e se inclui entre as atribuições do Congresso Nacional (art. 48, *caput*, da CF). Também os requisitos de adequação às regras regimentais foram respeitados.

Quanto ao mérito do projeto, não há reparos a fazer. Guardas municipais e agentes da autoridade de trânsito são categorias respeitadas e relevantes, que merecem toda a atenção do legislador, mormente quando correm risco no desempenho de suas atividades. Reconhecemos o desgaste que essas atividades produzem sobre as condições físicas e mentais dos trabalhadores que a elas se dedicam.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

SF/22976.11129-80

A proposta, em seu conteúdo, traz uma combinação de tempo de contribuição com tempo de atividade nas condições inerentes ao trabalho dos guardas municipais e agentes de autoridades de trânsito. Dos homens são exigidos 20 (vinte anos) de serviço e 30 (trinta) anos de contribuição. Das mulheres, para o recebimento do benefício especial, exige-se 15 (quinze) anos de serviços e 25 (vinte e cinco) de contribuição.

Atualmente, a aposentadoria especial é concedida ao segurado, que tiver trabalhado durante 15, 20 ou 25 anos, conforme o caso, sujeito a condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física. Os prazos constantes da proposta, portanto, não são estranhos ao nosso ordenamento previdenciário e parecem adequados às atividades associadas à segurança no trânsito. Efetivamente esses profissionais exercem suas funções em ambientes de poluição sonora a ambiental.

O segurado deverá comprovar, além do tempo de trabalho, efetiva exposição aos agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física, pelo período equivalente ao exigido para a concessão do benefício.

Com a Lei nº 9.528, de 10 de dezembro de 1997, firmou-se a exigência de que a comprovação da exposição seja feita por meio do perfil profissiográfico do trabalhador e laudo técnico de condições do ambiente de trabalho – LTCAT, executado por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho, com indicação da existência de tecnologia de proteção coletiva.

Como dissemos, as condições de trabalho que geram direito à aposentadoria especial devem ser comprovadas pela efetiva exposição do segurado aos agentes nocivos. Nesse sentido, se um guarda municipal ou um agente de autoridade de trânsito preencher os requisitos previstos nos artigos 57 e 58 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, terá assegurado o direito à aposentadoria especial.

A proposta que estamos analisando, então, traz o reconhecimento legal de que as condições em que trabalham os guardas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

SF/22976.11129-80

municipais e os agentes das autoridades de trânsito, justificam a concessão de aposentadoria, com prazos mais reduzidos, tendo em vista que há elementos, no trabalho deles e no seu entorno, que podem prejudicar a saúde e a integridade física desses segurados.

Nesse sentido, ela está de acordo com o § 1º do art. 201 da Carta Magna, que permite a adoção de requisitos e critérios diferenciados, nessas hipóteses. Cabe à regulamentação da matéria definir as condições em que o trabalho desses contribuintes prejudica a saúde e coloca em risco a integridade desses agentes.

Cremos, finalmente, que o financiamento desse benefício será custeado, com impacto orçamentário nulo, nos termos do § 6º do art. 57 da Lei nº 8.213, de 1991, que estabelece um adicional de contribuição para os empregadores que operam com esses riscos de danos à saúde e à integridade. Reconhecida a condição especial desses trabalhadores, caberá aos empregadores, responsáveis pelos riscos, ampliar as contribuições.

III – VOTO

Feitas essas considerações, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 214, de 2016, de autoria do Senador Paulo Paim.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CAS, 20/12/2022 às 10h - 34ª, Extraordinária

Comissão de Assuntos Sociais

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROSE DE FREITAS	PRESENTE	1. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE
IVETE DA SILVEIRA		2. RENAN CALHEIROS	PRESENTE
MARCELO CASTRO		3. DÁRIO BERGER	
NILDA GONDIM		4. EDUARDO BRAGA	
LUIS CARLOS HEINZE	PRESENTE	5. VAGO	
MARIA DO CARMO ALVES		6. VAGO	

Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PSDB, PODEMOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	1. ROBERTO ROCHA	PRESENTE
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	2. LASIER MARTINS	PRESENTE
EDUARDO GIRÃO		3. VAGO	
MARA GABRILLI	PRESENTE	4. RODRIGO CUNHA	
GIORDANO		5. VAGO	

Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (REPUBLICANOS, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE	1. NELSINHO TRAD	
LUCAS BARRETO		2. MECIAS DE JESUS	PRESENTE
DANIELLA RIBEIRO		3. OTTO ALENCAR	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PTB, PL)	
TITULARES	**SUPLENTES**
JAYME CAMPOS	1. ZEQUINHA MARINHO
VAGO	2. ROMÁRIO
CARLOS PORTINHO	3. IRAJÁ

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PROS, REDE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	1. PAULO ROCHA	
PAULO PAIM	PRESENTE	2. ROGÉRIO CARVALHO	

PDT (PDT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	1. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
LEILA BARROS		2. RANDOLFE RODRIGUES	

Não Membros Presentes

ANGELO CORONEL

MARCOS DO VAL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLS 214/2016)

NA 34ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, SEMIPRESENCIAL, REALIZADA NESTA DATA, A PRESIDÊNCIA DESIGNA RELATOR “AD HOC” O SENADOR VENEZIANO VITAL DO RÊGO, EM SUBSTITUIÇÃO AO SENADOR ALESSANDRO VIEIRA. A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAS, FAVORÁVEL AO PROJETO.

20 de dezembro de 2022

Senador SÉRGIO PETECÃO

Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 41, DE 2022

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei da Câmara n° 42, de 2013, que Regulamenta a profissão de Salva-Vidas. .

PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão
RELATOR: Senador Paulo Paim

20 de dezembro de 2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

SF/22790.88564-14

PARECER Nº , DE 2022

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 2013 (PL nº 2766/2008), do Deputado Nelson Pellegrino, que *regulamenta a profissão de Salva-Vidas*.

Relator: Senador **PAULO PAIM**

I – RELATÓRIO

Vem a exame desta Comissão de Assuntos Sociais (CAS), o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 42, de 2013, do Deputado Nelson Pellegrino (PL nº 2766, de 2008, na origem), que regulamenta a profissão de salva-vidas.

O Projeto compõe-se de dez artigos: o art. 1º descreve as atividades da profissão

O art. 2º estabelece os requisitos para o seu exercício e o art. 3º fixa as diretrizes teóricas e práticas do curso profissionalizante específico.

O art. 4º estabelece que em embarcações para o transporte coletivo de passageiros ao menos um dos tripulantes deverá ser um salva-vidas habilitado. Essa obrigação deverá ser cumprida em até seis meses da promulgação da Lei, nos termos do art. 6º.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

SF/22790.88564-14

O art. 5º determina número mínimo de dois salva-vidas para cada trezentos metros quadrados de superfície aquática.

O art. 7º confere às associações estaduais de salva-vidas a responsabilidade pela habilitação desses profissionais.

O art. 8º estabelece um rol conciso de direitos e deveres dos salva-vidas.

O art. 9º atribui a fiscalização do cumprimento da Lei à autoridade federal competente e, por fim, o art. 10 contém cláusula de vigência imediata da Lei, se aprovada.

A matéria está retornando à CAS - para onde fora destinada originalmente em decisão terminativa – após sua aprovação na Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR), na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) e na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), para onde foi remetida em razão de requerimentos específicos.

Como dissemos, tendo sido aprovada na CCJ na forma de substitutivo integral, a matéria ora torna à CAS, para concluir sua apreciação.

O Projeto recebeu, no âmbito do Senado Federal, doze emendas ao todo. As dez primeiras no âmbito das Comissões que já a analisaram – a CAS, a CDR, a CAE e a CCJ, bem como no Plenário, assim sumariadas na CCJ, que, com a devida vênia, transcrevemos:

> A Emenda nº 1-CAS, em essência, amplia a carga horária mínima do curso profissionalizante de salva-vidas para 160 horas, garante o exercício da profissão àqueles que já a exerçam na data da entrada em vigor do diploma legal, e dá novos contornos aos direitos trabalhistas veiculados no art. 8º do PLC.
>
> A Emenda nº 2-CAS suprime o art. 3º, que trata do conteúdo mínimo do curso profissionalizante.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

SF/22790.88564-14

A Emenda nº 3-PLEN suprime o art. 5º do PLC, que trata da presença obrigatória de dois salva-vidas em piscinas para cada trezentos metros quadrados de superfície aquática.

A Emenda nº 4-PLEN (substitutiva), dentre outras modificações, adequa a regra de presença obrigatória de salva-vidas. Também transfere às ,unidades da Federação a fiscalização e regulamentação da matéria. Esse substitutivo, adicionalmente, muda a denominação do profissional para guarda-vidas, nomenclatura adotada em emendas subsequentes.

A Emenda nº 7-CDR, subemenda ao substitutivo do Relator, prevê que regulamento definirá regras específicas sobre presença de guarda-vidas em microempresa ou empresa de pequeno porte, assim como retira a obrigatoriedade da presença desses profissionais em estabelecimentos que não explorem as piscinas comercialmente.

No âmbito da CDR, o relatório do Senador Styvenson Valentim, aprovado pela Comissão, pugnou pela aprovação da Emenda nº 2-CAS e, parcialmente, da Emenda nº 1-CAS e Emenda nº 3-PLEN; e pela rejeição da Emenda nº4-PLEN, nos termos da Emenda nº 8-CDR (substitutiva). O Relator também acatou a Emenda nº 7-CDR, rejeitando as Emendas nºs 5-CDR e 6-CDR.

Após a chegada do projeto à CCJ, foram apresentadas as seguintes emendas: A Emenda nº 8 modifica os critérios para aplicação da sanção ao descumprimento do disposto no art. 4º.

A Emenda nº 9 prevê que nas piscinas coletivas localizadas em condomínios, meios de hospedagem, academias e escolas, com plano de água inferior a 100 m² (cem metros quadrados), não haverá obrigatoriedade de contratação de guarda-vidas, devendo dispor, no horário de funcionamento, de, no mínimo, um funcionário por piscina com o curso de emergências aquáticas e informativo com os seguintes dizeres: "Não há guarda-vidas presente nesta piscina: é proibida a entrada de crianças menores de 12 anos desacompanhadas dos pais ou responsáveis".

A Emenda nº 10 modifica o art. 4º do PLC para dispor sobre a quantidade de guarda-vidas por piscina. Ela define a quantidade de salva-vidas em virtude da distância a ser percorrida até a vítima e seu campo visual, e não da área da superfície de água, modelo já adotado em regramento específico mencionado pelo autor da referida emenda, qual seja a Norma Técnica nº 16, de 2017, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

Senado Federal - Gabinete do Senador Paulo Paim - Praça dos Três Poderes – Anexo I – 22º Andar – Sl 2 – 70165-900 – Brasília – DF
Telefone: +55 (61) 3303 5232 - Fax: +55 (61) 3303 5235 - Site: www.senadorpaim.com.br - e-mail: paulopaim@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

SF/22790.88564-14

A undécima emenda é o substitutivo integral que foi apresentado na CCJ. No seu parecer, o relator, Senado Humberto Costa, acolheu parcialmente a Emenda nº 1 – CAS, acolheu integralmente as emendas nº 2 – CAS e nº 3 – PLEN e rejeitou integralmente as Emendas nºs 4-PLEN, 7-CDR e 8- CDR (substitutiva), bem como das Emendas nºs 8, 9 e 10, todas da CCJ. Dessa forma, o relator apresenta substitutivo integral que contempla essas conclusões e modifica a redação, para incorporar as duas denominações, de salva-vidas e de guarda-vidas.

A emenda nº 12 foi apresentada pelo Senador Izalci Lucas no retorno da matéria à CAS e busca fixar a carga horária mínima de duração do curso de habilitação profissional para 22 horas, com reciclagem específica a cada quatro anos.

II – ANÁLISE

Não obstante o fato de que a proposição já foi objeto de análise no âmbito da CAS, seu retorno, que devido à análise das emendas apresentadas, impõe a reiteração, ainda que sucinta, das razões que apresentamos em nosso Parecer anterior.

> O PLC nº 42, de 2013, que visa à regulamentação da profissão de salva-vidas, não encontra óbices constitucionais ou regimentais, dado que a regulamentação das profissões e ofícios é tema pertinente ao direito do trabalho e, como tal, de competência da União, como estabelecido na Constituição Federal em seu art. 22, I. Tampouco existe reserva constitucional de iniciativa a algum dos demais Poderes, a obstar quer a iniciativa, quer o processamento do projeto no âmbito do Congresso Nacional.
>
> O art. 100, I do Regimento Interno do Senado Federal confere competência à CAS para apreciar matérias de direito do trabalho e condições para o exercício de profissões, sendo adequada, portanto sua distribuição.
>
> A relevância social da matéria é indiscutível. Indubitavelmente, todos conhecemos a importância dos salva-vidas na proteção à vida e à integridade física dos frequentadores do mar e das piscinas. Recentemente,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

SF/22790.88564-14

> inclusive, uma trágica sequência de acidentes em piscinas serviu de aviso sobre a absoluta necessidade de se contar com salva-vidas bem preparados.

Já naquele parecer, contudo, apontamos para o fato de que o projeto merecia aperfeiçoamentos e chegamos, mesmo a indicar algumas emendas.

A mesma percepção se encontrou nas demais Comissões em que a matéria tramitou, que, invariavelmente optaram por emendá-la. Esse entendimento atingiu seu ponto mais elaborado, justamente na emenda substitutiva apresentada pelo Senador Humberto Costa na CCJ, que incorporou, de forma magistral as preocupações mais relevantes trazidas pelos membros das demais comissões envolvidas.

Nesse sentido, houvemos por bem aceitar esse substitutivo, aprovando a proposição na forma do Parecer da CCJ.

Rememoramos, outrossim, os termos utilizado pelo Relator para apreciação das emendas apresentadas:

> Em primeiro lugar, acolhemos parcialmente a Emenda nº 1-CAS.
>
> Primeiramente, entendemos meritório o inciso V acrescentado ao art. 2º, que amplia a carga horária do curso de formação. Também concordamos com os termos dados ao adicional de insalubridade. No mesmo sentido, a emenda é meritória ao assegurar o exercício da profissão aos que já a exercem, para evitar a proliferação de cursos com o mero propósito de regularizar a situação de salva-vidas que já atuam na área. Por outro lado, entendemos que o inciso IV proposto para o art. 2º do PLC, é inconstitucional, pelas razões já expostas em relação a esse dispositivo.
>
> Com relação à Emenda nº 2-CAS, concordamos com a supressão do art. 3º do PLC. Como bem observou seu autor, a fixação do conteúdo programático do curso de formação fere a autonomia pedagógica das entidades e instituições de ensino. Quanto à Emenda nº 3-PLEN, a supressão do art. 5º do PLC nos parece meritória, pois tal dispositivo veicula matéria estranha à regulamentação profissional, ao tratar de normas específicas de segurança em ambientes aquáticos. Além de o art. 5º tratar de norma estranha à regulamentação da profissão, também é preciso refletir sobre efeitos deletérios da regra em questão, especialmente diante das comunidades mais vulneráveis. Segundo o texto original do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

SF/22790.88564-14

PLC, uma piscina olímpica exigirá a presença de oito profissionais. Quantos Estados e Municípios brasileiros seriam capazes de manter um centro aquático público diante dessa exigência? Pouquíssimos, sem dúvida.

Pelos mesmos motivos expostos, ante nosso posicionamento em relação à matéria, votamos pela rejeição das Emendas nºs 4-PLEN, 7-CDR e 8- CDR (substitutiva), bem como das Emendas nºs 8, 9 e 10 apresentadas perante a CCJ.

Ademais, entendemos necessário adaptar o PLC para acolher as duas denominações usadas para a profissão, quais sejam, de salva-vidas e de guarda-vidas.

A emenda nº 1, do Senador Izalci busca estabelecer duração menor para o curso de formação profissional, bem como maior espaçamento temporal para a reciclagem profissional dos guarda-vidas. Julgamos que tal redução é excessiva, dada a necessidade socialmente inegociável de que os guarda-vidas possuam excelente formação teórica e prática, o que recomenda fixação de carga horária mínima eficaz.

III – VOTO

Do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 2013, na forma da Emenda nº 11 – CCJ (Substitutivo), com a incorporação, em seu texto, das Emendas nºs 1-CAS, 2-CAS e 3-PLEN, nos termos do parecer da CCJ e pela rejeição de todas as demais.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CAS, 20/12/2022 às 10h - 34ª, Extraordinária

Comissão de Assuntos Sociais

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROSE DE FREITAS	PRESENTE	1. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE
IVETE DA SILVEIRA		2. RENAN CALHEIROS	PRESENTE
MARCELO CASTRO		3. DÁRIO BERGER	
NILDA GONDIM		4. EDUARDO BRAGA	
LUIS CARLOS HEINZE	PRESENTE	5. VAGO	
MARIA DO CARMO ALVES		6. VAGO	

Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PSDB, PODEMOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	1. ROBERTO ROCHA	PRESENTE
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	2. LASIER MARTINS	PRESENTE
EDUARDO GIRÃO		3. VAGO	
MARA GABRILLI	PRESENTE	4. RODRIGO CUNHA	
GIORDANO		5. VAGO	

Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (REPUBLICANOS, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE	1. NELSINHO TRAD	
LUCAS BARRETO		2. MECIAS DE JESUS	PRESENTE
DANIELLA RIBEIRO		3. OTTO ALENCAR	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PTB, PL)	
TITULARES	**SUPLENTES**
JAYME CAMPOS	1. ZEQUINHA MARINHO
VAGO	2. ROMÁRIO
CARLOS PORTINHO	3. IRAJÁ

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PROS, REDE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	1. PAULO ROCHA	
PAULO PAIM	PRESENTE	2. ROGÉRIO CARVALHO	

PDT (PDT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	1. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
LEILA BARROS		2. RANDOLFE RODRIGUES	

Não Membros Presentes

ANGELO CORONEL
MARCOS DO VAL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLC 42/2013)

NA 34ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, SEMIPRESENCIAL, REALIZADA NESTA DATA, A MATÉRIA É INCLUÍDA COMO ITEM EXTRAPAUTA. A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR PAULO PAIM, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAS, FAVORÁVEL AO PROJETO E ÀS EMENDAS Nº 1-CAS, 2-CAS E 3-PLEN, NOS TERMOS DA EMENDA Nº 11-CCJ-CAS (SUBSTITUTIVO).

20 de dezembro de 2022

Senador SÉRGIO PETECÃO

Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 42, DE 2013

Regulamenta a profissão de Salva-Vidas.

Concluída a instrução da matéria, o projeto aguardará inclusão em Ordem do Dia oportunamente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 61, DE 2022

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei n° 4513, de 2020, que Institui a Política Nacional de Educação Digital; altera as Leis nºs 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), 9.448, de 14 de março de 1997, 10.260, de 12 de julho de 2001, e 10.753, de 30 de outubro de 2003; e dá outras providências.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Izalci Lucas
RELATOR: Senador Esperidião Amin

20 de dezembro de 2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

SF/22655.83507-66

PARECER Nº , DE 2022

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei nº 4.513, de 2020, da Deputada Angela Amin, que *institui a Política Nacional de Educação Digital; altera as Leis nºs 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), 9.448, de 14 de março de 1997, 10.260, de 12 de julho de 2001, e 10.753, de 30 de outubro de 2003; e dá outras providências*.

Relator: Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

I – RELATÓRIO

Chega para a apreciação da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei (PL) nº 4.513, de 2020, de autoria da Deputada Angela Amin, que institui a Política Nacional de Educação Digital e altera os seguintes documentos legais:

a) Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional – lei conhecida como LDB;

b) Lei nº 9.448, de 14 de março de 1997, que transforma o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP) em autarquia federal;

c) Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento Estudantil (FIES); e

Brasília:
Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61)3303-6446

Florianópolis:
Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centro
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100

E-mail: sen.esperidiaoamin@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

SF/22655.83507-66

d) Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003, que institui a Política Nacional do Livro.

Assim, o art. 1º do PL dispõe sobre o objeto da lei sugerida e prevê que a Política Nacional de Educação Digital deve ser executada em articulação com outros programas e políticas destinados à inovação e à tecnologia na educação que tenham apoio técnico ou financeiro da União. O artigo apresenta ainda os eixos e objetivos da política proposta.

O art. 2º prevê as estratégias prioritárias para o desenvolvimento do *eixo da inclusão digital*.

O art. 3º dispõe sobre as estratégias prioritárias do *eixo da educação digital escolar*, assegurando sua consonância com as diretrizes curriculares vigentes e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

O art. 4º trata das estratégias prioritárias do *eixo de capacitação e especialização digital*.

Já o art. 5º estabelece as estratégias prioritárias do *eixo da pesquisa digital*.

Na observação desses quatro eixos, devem ser assegurados os limites orçamentários e o âmbito de competência de cada órgão governamental envolvido. Ademais, em cada eixo podem ser definidas outras estratégias que venham a ser estabelecidas plano nacional plurianual.

O art. 6º, por sua vez, trata do plano nacional plurianual e prevê medidas que podem ser adotadas − respeitados os limites orçamentários e o âmbito de competência dos órgãos governamentais envolvidos − no âmbito das instituições públicas e, quando couber, das instituições privadas de educação básica e superior referentes à Política proposta, entre as quais se encontram: a instalação ou a melhoria de infraestrutura de Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC); o desenvolvimento de planos digitais para

Brasília:
Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61)3303-6446

Florianópolis:
Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centro
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100

E-mail: sen.esperidiaoamin@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

SF/22655.83507-66

as redes e estabelecimentos de ensino, com promoção do desenvolvimento de competências digitais e métodos de ensino e aprendizagem inovadores; a formação de lideranças digitais; a qualificação digital e a produção ou apoio à produção de recursos de aprendizagem digital em contextos não pertencentes estritamente ao setor educacional, mas com alto valor ou potencial para uso nas instituições públicas.

O art. 7º altera os art. 4º e 26 da LDB, para dispor sobre a educação digital.

O art. 8º modifica a Lei nº 9.448, de 1997, para inserir a competência do Inep de propor instrumentos de avaliação, diagnóstico e recenseamento estatístico do letramento e da educação digital no País.

O art. 9º altera a Lei nº 10.260, de 2001, para determinar que, entre os cursos financiáveis do Fies, poderá ser concedida prioridade aos programas de imersão de curta duração em técnicas e linguagens computacionais previstos na legislação relativa à Política Nacional de Educação Digital.

O art. 10 modifica a Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003, para atualizar a definição de livro, com a consideração das inovações promovidas pela era digital.

O art. 11 estabelece que a Política Nacional de Educação Digital é complementar em relação a outras políticas nacionais, estaduais, distritais ou municipais de educação escolar digital, de capacitação profissional para novas competências, bem como de ampliação de infraestrutura digital e conectividade, e não implica encerramento ou substituição dessas políticas. Prevê ainda que, na execução da nova Política, poderão ser firmados convênios, termos de compromisso, acordos de cooperação, termos de execução descentralizada, ajustes ou instrumentos congêneres com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal, bem como com entidades privadas.

Brasília:
Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61)3303-6446

Florianópolis:
Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centro
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100

E-mail: sen.esperidiaoamin@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

SF/22655.83507-66

O art. 12 trata da cláusula de vigência da lei, que é prevista para a data de sua publicação.

Na justificação, a autora argumenta que a motivação do projeto de lei está relacionada à revolução que as tecnologias digitais têm provocado em nossa sociedade. Destaca também seu intento de propor uma abrangente política de educação digital que resulte em benefícios difusos para toda a sociedade brasileira. A seguir, discorre sobre os múltiplos desafios e benefícios potenciais da educação digital e faz referências a exemplos que inspiraram seu projeto, como a proposta europeia para competência digital, também conhecida como DigComp, e o documento *Portugal INCoDe.2030: Iniciativa Nacional Competências Digitais e.2030*, da República Portuguesa.

O PL foi inicialmente apreciado pela Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), que aprovou, mediante a relatoria do Senador Jean Paul Prates, a Emenda nº 1-CCT (Substitutivo).

II – ANÁLISE

De acordo com o art. 102, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CE opinar sobre matérias que versem sobre normas gerais da educação, como é o caso do PL nº 4.513, de 2020.

Em meio às inovações tecnológicas ocorridas nas últimas décadas e aos profundos impactos que elas trouxeram para o sistema produtivo e para as mais distintas vertentes da vida humana, o setor educacional se tornou ainda mais estratégico na promoção do desenvolvimento e do bem-estar. Além de desempenhar seu papel tradicional de formar as próximas gerações, inclusive com o uso de recursos pedagógicos inovadores de aprendizagem por competências e não mais por conteúdos, como previsto na *Base Nacional Comum Curricular* (*BNCC*), as instituições de ensino, em seus níveis mais avançados, encontram-se cada vez mais envolvidas na produção do próprio avanço tecnológico e, via de regra, encabeçam os principais estudos sobre os impactos sociais, positivos e negativos, operados por todo esse conjunto de mudanças.

Brasília:
Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61)3303-6446

Florianópolis:
Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centro
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100

E-mail: sen.esperidiaoamin@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

SF/22655.83507-66

Salientamos que, no desenvolvimento da humanidade, sempre houve uma corrida entre tecnologia e educação, de forma tal que, quando a educação correu à frente da tecnologia, como o ocorrido na segunda metade do século passado, com a crescente universalização do ensino obrigatório, a humanidade teve prosperidade e bem-estar. Entretanto, quando a tecnologia corre à frente da educação, como está ocorrendo atualmente, nesta terceira década do século XXI, a humanidade tem desafios à enfrentar, como o desemprego estrutural, que tem aumentado exponencialmente, em um contexto paradoxal, no qual os empregos tradicionais estão desaparecendo, com a transformação digital que está em curso, e novos empregos estão surgindo, mas não temos pessoas qualificadas para ocupá-los, pois esses empregos exigem competências digitais, que nossos estudantes não estão adquirindo nas instituições de ensino.

Apesar dessas transformações, a educação digital ainda constitui uma dimensão insuficientemente tratada nas políticas públicas e nas legislações educacionais nacionais. Disso decorre o atraso de nossas instituições de ensino, em especial no âmbito da educação básica pública, na imersão no universo digital, com fortes efeitos negativos para a formação de nossos jovens e para o desenvolvimento econômico sustentável e o bem-estar social do País. É preciso que medidas sejam adotadas para que a educação nacional possa correr à frente da tecnologia digital.

Nesse sentido, o PL nº 4.513, de 2020, representa um grande alento e tem significativo potencial para acelerar a imersão no universo digital de que ainda tanto carecem nossas escolas, como é o caso da tecnologia do metaverso.

Cumpre destacar a abrangência da proposição, que busca abordar diferentes aspectos da questão, conforme os referidos eixos, particularmente no seu art. 5º, referente ao eixo da pesquisa digital, pois esta se encontra baseada no conceito contemporâneo da Ciência Digital que, conforme a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), é o processo de digitalização da ciência, que tem mudado a forma como os pesquisadores conduzem as suas pesquisas e disseminam os seus resultados.

Brasília:
Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61)3303-6446

Florianópolis:
Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centro
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100

E-mail: sen.esperidiaoamin@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

SF/22655.83507-66

Portanto, as mudanças operadas pela CCT, na forma de substitutivo, trazem contribuições relevantes para o aperfeiçoamento da matéria, parte das quais sugerida pelos participantes da audiência pública realizada no último dia 23 de novembro – que teve representação de alto nível dos meios educacional, científico e tecnológico –, assim como pela recente publicação do Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI) sobre a Estratégia Brasileira para a Transformação Digital (E-Digital), ciclo 2022-2026.

Além dos aprimoramentos da técnica legislativa, que buscaram efetuar a consonância da proposição com os termos da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que "dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis [...]", cumpre ressaltar a inserção no projeto da necessidade de que a Política considere as vulnerabilidades sociais e econômicas, mediante a previsão da prioridade à população de menor renda e a adoção de uma perspectiva inclusiva. Também merece destacar a referência explícita aos direitos digitais, à promoção da conectividade segura, e à proteção dos dados da população mais vulnerável, em especial, as crianças e os adolescentes.

A CCT igualmente avançou na indicação das fontes de financiamento da Política proposta, com a previsão de dotações orçamentárias da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, de doações públicas ou privadas, de recursos do Fundo de Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações (FUNTTEL), bem como do uso, a partir de 1º de janeiro de 2025, dos recursos do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (FUST), dado que a lei que o rege determina que tais recursos devem ser usados para, até 2024, dotar todas as escolas públicas, em especial as situadas fora da zona urbana, de acesso à internet em banda larga, com velocidade adequada.

Ainda em relação ao texto sugerido pela CCT, propomos uma redação que reforce a concepção dos eixos estruturantes da nova Política (§ 2º do art. 1º). Também sugerimos mudanças na redação do art. 6º, para que se torne mais claro o dever do Poder Público na implementação dos respectivos eixos habilitadores.

Brasília:
Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61)3303-6446

Florianópolis:
Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centro
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100

E-mail: sen.esperidiaoamin@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

SF/22655.83507-66

No que tange às contribuições feitas à LDB, ao Fies e ao Inep, o substitutivo manteve as linhas sugeridas pelo projeto, na forma oriunda da Câmara dos Deputados, o que tem nossa concordância.

Em conclusão, o mérito educacional do PL nº 4.513, de 2020, deve ser louvado e acolhido por este colegiado. Deve-se registrar, ainda, que não identificamos nenhum obstáculo à sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, na forma da contribuição da CCT.

III – VOTO

Em vista do exposto, o voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei (PL) nº 4.513, de 2020, na forma da Emenda nº 1-CCT (Substitutivo), com o acolhimento das seguintes subemendas:

SUBEMENDA 1-CE À EMENDA Nº 1-CCT/CE

Dê-se ao *caput* do § 2º do art. 1º do Projeto de Lei nº 4.513, de 2020, na forma da Emenda nº 1-CCT (Substitutivo), a seguinte redação:

"**Art. 1º** .....

.....

§ 2º A PNED apresenta os seguintes eixos estruturantes e objetivos:

....."

SUBEMENDA 2-CE À EMENDA Nº 1-CCT/CE

Dê-se ao art. 6º do Projeto de Lei nº 4.513, de 2020, na forma da Emenda nº 1-CCT (Substitutivo), a seguinte redação:

"**Art. 6º** No âmbito da Política Nacional de Educação Digital, a implementação dos seguintes eixos habilitadores constituirão dever do

Brasília:
Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61)3303-6446

Florianópolis:
Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centro
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100

E-mail: sen.esperidiaoamin@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

SF/22655.83507-66

Poder Público, observadas as incumbências estabelecidas nos arts. 9º, 10 e 11 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996:

I – viabilização do desempenho digital de conectividade, capital humano, uso de serviços de internet, integração de tecnologia digital, serviços públicos digitais e pesquisa e desenvolvimento em TICs;

II – desenvolvimento, nas redes e estabelecimentos de ensino, de projetos com o objetivo de promover as competências digitais e métodos de ensino e aprendizagem inovadores, fundamentais para o desenvolvimento acadêmico;

III – desenvolvimento de programas de competências em liderança escolar, de modo a desenvolver líderes capazes de definir objetivos, desenvolver planos digitais para as instituições públicas de educação, coordenar esforços, motivar equipes e criar clima favorável à inovação;

IV – ampliação da qualificação digital dos dirigentes das instituições de educação públicas;

V – inclusão de mecanismos de avaliação externa da educação digital nos processos de avaliação promovidos pelos entes federados, nas instituições de educação básica e superior, bem como publicação de análises evolutivas sobre o tema;

VI – estabelecimento de metas concretas e mensuráveis referentes à aplicação da Política Nacional de Educação Digital, aplicáveis ao ensino público e privado, para cada eixo previsto no art. 1º desta Lei.”

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Brasília:
Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61)3303-6446

Florianópolis:
Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centro
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100

E-mail: sen.esperidiaoamin@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

10

Reunião: 32ª Reunião, Extraordinária, da CE
Data: 20 de dezembro de 2022 (terça-feira), às 09h30
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 15

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)			
Eduardo Braga (MDB)		1. Eduardo Gomes (PL)	
Rose de Freitas (MDB)	Presente	2. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente
VAGO		3. Jarbas Vasconcelos	
Marcelo Castro (MDB)	Presente	4. Carlos Viana (PL)	
Ivete da Silveira (MDB)		5. Dário Berger (PSB)	
Mailza Gomes (PP)		6. VAGO	
VAGO		7. Esperidião Amin (PP)	Presente
Confúcio Moura (MDB)	Presente	8. VAGO	
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PSDB, PODEMOS)			
Izalci Lucas (PSDB)	Presente	1. Plínio Valério (PSDB)	Presente
Flávio Arns (PODEMOS)	Presente	2. Rodrigo Cunha (UNIÃO)	
Styvenson Valentim (PODEMOS)		3. Eduardo Girão (PODEMOS)	
Carlos Portinho (PL)		4. Lasier Martins (PODEMOS)	
Roberto Rocha (PTB)	Presente	5. VAGO	
Alvaro Dias (PODEMOS)	Presente	6. VAGO	
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (REPUBLICANOS, PSD)			
Daniella Ribeiro (PSD)		1. Nelsinho Trad (PSD)	Presente
VAGO		2. Otto Alencar (PSD)	
Vanderlan Cardoso (PSD)		3. Sérgio Petecão (PSD)	
VAGO		4. VAGO	
Bloco Parlamentar Vanguarda (PTB, PL)			
Jorginho Mello		1. Zequinha Marinho (PL)	Presente
Maria do Carmo Alves (PP)		2. Marcos Rogério	
Wellington Fagundes (PL)	Presente	3. Romário (PL)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PROS, REDE)			
Zenaide Maia (PROS)		1. Jean Paul Prates (PT)	Presente
Paulo Paim (PT)	Presente	2. Humberto Costa (PT)	Presente
Fernando Collor (PTB)		3. Paulo Rocha (PT)	
PDT (PDT)			
Julio Ventura (PDT)	Presente	1. Eliziane Gama (CIDADANIA)	
Leila Barros (PDT)	Presente	2. Randolfe Rodrigues (REDE)	
Fabiano Contarato (PT)	Presente	3. Alessandro Vieira (PSDB)	Presente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA 11

Reunião: 32ª Reunião, Extraordinária, da CE
Data: 20 de dezembro de 2022 (terça-feira), às 09h30
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 15

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Angelo Coronel
Marcos do Val

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 4513/2020)

NA 32ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CE, OCORRIDA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVOU O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER PELA APROVAÇÃO DO PROJETO, NOS TERMOS DA EMENDA Nº 1-CCT/CE (SUBSTITUTIVO), COM AS SUBEMENDAS NºS 1 E 2-CE.
APROVADO AINDA O REQUERIMENTO Nº 72, DE 2022-CE, DE URGÊNCIA PARA A MATÉRIA.

20 de dezembro de 2022

Senador IZALCI LUCAS

Presidiu a reunião da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 62, DE 2022

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei n° 6571, de 2019, que Denomina Rodovia Dom Luciano Pedro Mendes de Almeida trecho da BR-356 no Estado de Minas Gerais.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Izalci Lucas
RELATOR: Senador Jean Paul Prates

20 de dezembro de 2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARECER Nº , DE 2022

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei nº 6.571, de 2019 (Projeto de Lei nº 4.510, de 2008, na origem), do Deputado Reginaldo Lopes, que *denomina Rodovia Dom Luciano Pedro Mendes de Almeida trecho da BR-356, no Estado de Minas Gerais.*

SF/22248.18375-23

Relator: Senador **JEAN PAUL PRATES**

I – RELATÓRIO

Vem à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei (PL) nº 6.571, de 2019 (Projeto de Lei nº 4.510, de 2008, na Casa de origem), de autoria do Deputado Reginaldo Lopes, que propõe seja denominado Rodovia Dom Luciano Pedro Mendes de Almeida o trecho de oitenta quilômetros da BR-356, entre o entroncamento com a BR-040 e a cidade de Mariana, no Estado de Minas Gerais.

A proposição consta de dois dispositivos: o art. 1º confere a referida homenagem, e o art. 2º dispõe que a futura lei entre em vigor na data de sua publicação.

Em sua justificação, o autor destaca a trajetória de vida do homenageado em defesa dos mais pobres e seu engajamento na luta pela melhoria das condições das estradas do País, em especial os trechos que mais provocavam acidentes fatais.

Na Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei nº 4.510, de 2008, foi aprovado pela Comissão de Viação e Transportes, pela então Comissão de Educação e Cultura e pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

No Senado Federal, após a apreciação pela CE, o PL nº 6.571, de 2019, seguirá para decisão do Plenário.

Não foram apresentadas emendas à proposição.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CE opinar em matérias que versem sobre homenagens cívicas.

Tendo em vista o caráter exclusivo da distribuição à CE, cabe, igualmente, a esta Comissão apreciar os aspectos de constitucionalidade e de juridicidade da proposição.

No que respeita à constitucionalidade, a proposição obedece aos requisitos constitucionais formais para a espécie normativa e não afronta dispositivos de natureza material da Carta Magna.

A presente iniciativa é amparada pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias, obras-de-arte e estações terminais no Plano Nacional de Viação,

Além disso, a matéria também está em consonância com as exigências impostas pela Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, que regulamenta a denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos.

Da mesma forma, quanto à técnica legislativa, não há qualquer óbice ao texto do projeto, estando o mesmo de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, com a redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 26 de abril de 2001, que dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis,

Por fim, cabe destacar que, em pesquisa realizada na Rede de Informação Legislativa e Jurídica (LexML), não se constatou outra denominação para o trecho rodoviário em questão.

Dessa forma, o projeto de lei em análise atende aos aspectos de natureza constitucional, técnica e jurídica.

Dom Luciano Mendes foi uma figura memorável. Sua trajetória de vida foi marcada pela luta incansável em prol das causas sociais, da justiça e da defesa dos mais pobres. Como secretário-geral e, posteriormente, como presidente da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), contribuiu decisivamente para o processo de redemocratização do País.

SF/22248.18375-23

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nomeado, em 1988, pelo Papa João Paulo II, Arcebispo de Mariana, onde viveu até o fim da vida e encontra-se sepultado, engajou-se plenamente na vida e nas questões daquela comunidade e região.

Sempre em defesa da vida, ele lutava pela melhoria das condições das estradas brasileiras e, como bem lembra o autor do projeto:

> (...) Dedicou-se especialmente a pedir às autoridades providências definitivas para a solução de um grave problema em uma das principais rodovias federais: a BR 040, especificamente a 55 quilômetros de Belo Horizonte, onde se localiza o Viaduto das Almas, depois rebatizado como Viaduto Vila Rica, um dos seus piores e fatais trechos.

SF/22248.18375-23

O autor também destaca o artigo publicado, em 2004, pelo jornal *Folha de S. Paulo*, no qual Dom Luciano denuncia as más condições daquele viaduto, e alerta: "Está em grave risco a vida humana, Dom de Deus".

Assim, querido e amado pelo povo de Minas Gerais, é sem dúvida justa e meritória a iniciativa de denominar Dom Luciano Pedro Mendes de Almeida o trecho da BR-356, entre o entroncamento com a BR-040 e a cidade de Mariana, cidade em que dedicou os últimos anos de sua vida.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 6.571, de 2019.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA 5

Reunião: 32ª Reunião, Extraordinária, da CE
Data: 20 de dezembro de 2022 (terça-feira), às 09h30
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 15

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)			
Eduardo Braga (MDB)		1. Eduardo Gomes (PL)	
Rose de Freitas (MDB)	Presente	2. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente
VAGO		3. Jarbas Vasconcelos	
Marcelo Castro (MDB)	Presente	4. Carlos Viana (PL)	
Ivete da Silveira (MDB)		5. Dário Berger (PSB)	
Mailza Gomes (PP)		6. VAGO	
VAGO		7. Esperidião Amin (PP)	Presente
Confúcio Moura (MDB)	Presente	8. VAGO	
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PSDB, PODEMOS)			
Izalci Lucas (PSDB)	Presente	1. Plínio Valério (PSDB)	Presente
Flávio Arns (PODEMOS)	Presente	2. Rodrigo Cunha (UNIÃO)	
Styvenson Valentim (PODEMOS)		3. Eduardo Girão (PODEMOS)	
Carlos Portinho (PL)		4. Lasier Martins (PODEMOS)	
Roberto Rocha (PTB)	Presente	5. VAGO	
Alvaro Dias (PODEMOS)	Presente	6. VAGO	
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (REPUBLICANOS, PSD)			
Daniella Ribeiro (PSD)		1. Nelsinho Trad (PSD)	Presente
VAGO		2. Otto Alencar (PSD)	
Vanderlan Cardoso (PSD)		3. Sérgio Petecão (PSD)	
VAGO		4. VAGO	
Bloco Parlamentar Vanguarda (PTB, PL)			
Jorginho Mello		1. Zequinha Marinho (PL)	Presente
Maria do Carmo Alves (PP)		2. Marcos Rogério	
Wellington Fagundes (PL)	Presente	3. Romário (PL)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PROS, REDE)			
Zenaide Maia (PROS)		1. Jean Paul Prates (PT)	Presente
Paulo Paim (PT)	Presente	2. Humberto Costa (PT)	Presente
Fernando Collor (PTB)		3. Paulo Rocha (PT)	
PDT (PDT)			
Julio Ventura (PDT)	Presente	1. Eliziane Gama (CIDADANIA)	
Leila Barros (PDT)	Presente	2. Randolfe Rodrigues (REDE)	
Fabiano Contarato (PT)	Presente	3. Alessandro Vieira (PSDB)	Presente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 32ª Reunião, Extraordinária, da CE
Data: 20 de dezembro de 2022 (terça-feira), às 09h30
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 15

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Angelo Coronel
Marcos do Val

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 6571/2019)

NA 32ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CE, NESTA DATA, FOI APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA COMISSÃO PELA APROVAÇÃO DA MATÉRIA.

20 de dezembro de 2022

Senador IZALCI LUCAS

Presidiu a reunião da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 63, DE 2022

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei n° 2793, de 2019, que Declara Ayrton Senna da Silva Patrono do Esporte Brasileiro.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Izalci Lucas
RELATOR: Senador Dário Berger
RELATOR ADHOC: Senador Zequinha Marinho

20 de dezembro de 2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2022

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei nº 2.793, de 2019, do Deputado Filipe Barros, que *declara Ayrton Senna da Silva Patrono do Esporte Brasileiro*.

SF/22190.84893-20

Relator: Senador **DÁRIO BERGER**

I – RELATÓRIO

Vem à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei (PL) nº 2.793, de 2019, de autoria do Deputado Filipe Barros, que propõe seja declarado Ayrton Senna da Silva Patrono do Esporte Brasileiro.

A proposição consta de dois dispositivos: o art. 1º outorga o referido título e o art. 2º dispõe que a futura lei entre em vigor na data de sua publicação.

Em sua justificação, o autor da matéria destaca a atuação esportiva de Ayrton Senna e a sua representatividade no esporte nacional.

Na Câmara dos Deputados, o PL nº 2.793, de 2019, foi aprovado pelas Comissões de Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

No Senado Federal, após a apreciação da CE, a matéria segue para a decisão do Plenário.

Não foram apresentadas emendas à proposição.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CE opinar em matérias que versem sobre homenagens cívicas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tendo em vista o caráter exclusivo da distribuição à CE, cabe, igualmente, a esta Comissão apreciar os aspectos de constitucionalidade e de juridicidade da proposição.

No que tange à constitucionalidade, a iniciativa obedece aos requisitos constitucionais formais para a espécie normativa além de também não afrontar dispositivos de natureza material da Carta Magna.

Quanto à juridicidade, a matéria está em consonância com o ordenamento jurídico nacional, em especial com as determinações da Lei nº 12.458, de 26 de julho de 2011, que estabelece critérios mínimos para a outorga do título de patrono ou patrona. De acordo com essa Lei, "o patrono ou a patrona de determinada categoria será escolhido entre brasileiros mortos há pelo menos dez anos que tenham demonstrado especial dedicação ou se distinguido por excepcional contribuição ao segmento para o qual sua atuação servirá de paradigma." (art. 1º, parágrafo único).

No que concerne à técnica legislativa, o texto do projeto está igualmente de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Sendo assim, o projeto de lei em questão atende aos aspectos de natureza constitucional, jurídica e regimental.

Ayrton Senna foi um ídolo nacional. Durante o auge de sua atuação, ele representava uma das poucas esperanças de um povo carente de vitórias e grandes conquistas.

Ele proporcionava a alegria das manhãs de domingo, a certeza da vitória. E, em cada conquista, fazia questão de demonstrar o seu orgulho de ser brasileiro.

Seu talento inigualável foi reconhecido e reverenciado internacionalmente. Tornou-se ídolo no Brasil e em várias partes do mundo, que, além do seu talento, admiravam sua coragem, sua destreza e sua determinação. Era ídolo das crianças que o tinham como exemplo. E sempre se preocupou em dar atenção a elas.

Como bem enfatiza o autor da matéria, diversas pesquisas realizadas até recentemente entre desportistas, público, jornalistas e amantes

SF/22190.84893-20

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

do esporte em geral reconhecem Ayrton Senna como herói nacional e um dos grandes esportistas de nossa história.

Por essas razões é justa e meritória a iniciativa de outorgar a Ayrton Senna da Silva o título de Patrono do Esporte Brasileiro.

SF/22190.84893-20

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.793, de 2019.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

gs2022-04436

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA 5

Reunião: 32ª Reunião, Extraordinária, da CE
Data: 20 de dezembro de 2022 (terça-feira), às 09h30
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 15

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)			
Eduardo Braga (MDB)		1. Eduardo Gomes (PL)	
Rose de Freitas (MDB)	Presente	2. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente
VAGO		3. Jarbas Vasconcelos	
Marcelo Castro (MDB)	Presente	4. Carlos Viana (PL)	
Ivete da Silveira (MDB)		5. Dário Berger (PSB)	
Mailza Gomes (PP)		6. VAGO	
VAGO		7. Esperidião Amin (PP)	Presente
Confúcio Moura (MDB)	Presente	8. VAGO	
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PSDB, PODEMOS)			
Izalci Lucas (PSDB)	Presente	1. Plínio Valério (PSDB)	Presente
Flávio Arns (PODEMOS)	Presente	2. Rodrigo Cunha (UNIÃO)	
Styvenson Valentim (PODEMOS)		3. Eduardo Girão (PODEMOS)	
Carlos Portinho (PL)		4. Lasier Martins (PODEMOS)	
Roberto Rocha (PTB)	Presente	5. VAGO	
Alvaro Dias (PODEMOS)	Presente	6. VAGO	
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (REPUBLICANOS, PSD)			
Daniella Ribeiro (PSD)		1. Nelsinho Trad (PSD)	Presente
VAGO		2. Otto Alencar (PSD)	
Vanderlan Cardoso (PSD)		3. Sérgio Petecão (PSD)	
VAGO		4. VAGO	
Bloco Parlamentar Vanguarda (PTB, PL)			
Jorginho Mello		1. Zequinha Marinho (PL)	Presente
Maria do Carmo Alves (PP)		2. Marcos Rogério	
Wellington Fagundes (PL)	Presente	3. Romário (PL)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PROS, REDE)			
Zenaide Maia (PROS)		1. Jean Paul Prates (PT)	Presente
Paulo Paim (PT)	Presente	2. Humberto Costa (PT)	Presente
Fernando Collor (PTB)		3. Paulo Rocha (PT)	
PDT (PDT)			
Julio Ventura (PDT)	Presente	1. Eliziane Gama (CIDADANIA)	
Leila Barros (PDT)	Presente	2. Randolfe Rodrigues (REDE)	
Fabiano Contarato (PT)	Presente	3. Alessandro Vieira (PSDB)	Presente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

6

Reunião: 32ª Reunião, Extraordinária, da CE
Data: 20 de dezembro de 2022 (terça-feira), às 09h30
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 15

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Angelo Coronel
Marcos do Val

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 2793/2019)

NA 32ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CE, NESTA DATA, FOI APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA COMISSÃO PELA APROVAÇÃO DA MATÉRIA.

20 de dezembro de 2022

Senador IZALCI LUCAS

Presidiu a reunião da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 214, DE 2016 - COMPLEMENTAR

Dispõe sobre a aposentadoria especial dos guardas municipais e dos agentes das autoridades de trânsito segurados do regime geral de previdência social.

PROJETO DE LEI Nº 1.802, DE 2019

Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, a fim de considerar os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias como profissionais de saúde, com profissões regulamentadas, para a finalidade que especifica.

PROJETO DE LEI Nº 2.793, DE 2019

Declara Ayrton Senna da Silva Patrono do Esporte Brasileiro.

PROJETO DE LEI Nº 6.571, DE 2019

Denomina Rodovia Dom Luciano Pedro Mendes de Almeida trecho da BR-356 no Estado de Minas Gerais.

Concluída a instrução das matérias, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

Prazo: de 22/12/2022 a 7/2/2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 64, DE 2022

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei n° 2228, de 2020, que Dispõe sobre a obrigatoriedade de criação de mecanismos de levantamento e de divulgação da demanda por vagas no atendimento à educação infantil de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Izalci Lucas
RELATOR: Senador Flávio Arns

20 de dezembro de 2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Senador FLÁVIO ARNS

SF/22284.25730-07

PARECER Nº , DE 2022

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei nº 2228, de 2020, do Deputado Pedro Cunha Lima, que *dispõe sobre a obrigatoriedade de criação de mecanismos de levantamento e de divulgação da demanda por vagas no atendimento à educação infantil de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade*.

Relator: Senador **FLÁVIO ARNS**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei (PL) nº 2.228, de 2020, de autoria do Deputado Pedro Cunha Lima.

Dita proposição é composta de seis artigos, sendo o art. 6º dedicado à cláusula de vigência, prevista, por sua vez, para ter início na data em que vier a ser publicada a lei decorrente do projeto.

Em seu art. 1º, o projeto define o objeto da lei, descrito como a criação de mecanismos para o levantamento e a divulgação da demanda por vagas na educação infantil para crianças de até três anos de idade.

No art. 2º, o PL atribui ao Distrito Federal (DF), com o apoio da União, e aos Municípios, com o apoio dos Estados e da União, a incumbência de realizarem, anualmente, o levantamento de que trata o art. 1º do projeto.

Senado Federal – Ala Senador Teotônio Vilela, gabinete 04 – Brasília/DF – CEP 70.165-900
Fone: (61) 3303-6301 – sen.flavioarns@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Senador FLÁVIO ARNS

Ainda no art. 2º, o parágrafo único estatui duas estratégias preferenciais para a realização do levantamento em tela. Uma é a cooperação no âmbito das instâncias de pactuação referenciadas nos §§ 5º e 6º do art. 7º da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (Plano Nacional de Educação –PNE 2014-2024). A outra é a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, de assistência social e de direitos humanos e órgãos de proteção à infância no mapeamento territorial, regionalizado e local.

No art. 3º, *caput*, o PL incumbe o DF e os Municípios de estabelecer normas, procedimentos e prazos para a definição dos instrumentos de execução do levantamento.

Além disso, o citado dispositivo indica como estratégia hábil para tanto a busca ativa de crianças de até três anos de idade, a ser realizada por esses entes federados, com a participação de órgãos públicos de educação, de assistência social, de saúde e de proteção à infância, assim como de entidades da sociedade civil organizada.

O art. 3º é ainda complementado por quatro parágrafos que dispõem, respectivamente, sobre:

1) a divulgação dos resultados e métodos utilizados na execução do levantamento;

2) a organização de listas de espera e critérios para a definição de ordem preferencial de atendimento das vagas suscitadas pelo levantamento;

3) a necessidade de ponderar, nos critérios de priorização na lista, a observância de questões situacionais e territoriais locais, incluídas a situação socioeconômica familiar e o fato de a família ser monoparental; e

4) o estabelecimento de diretrizes, pelos sistemas de ensino, para ações intersetoriais de acompanhamento e monitoramento do acesso e da permanência na educação infantil, em especial das crianças beneficiárias de programas de transferência de renda.

Senado Federal – Ala Senador Teotônio Vilela, gabinete 04 – Brasília/DF – CEP 70.165-900
Fone: (61) 3303-6301 – sen.flavioarns@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

No art. 4º, o projeto estabelece que o planejamento da expansão da oferta de vagas para a educação infantil pública, será feito em cooperação federativa, pelo DF e por cada Município, nas respectivas instâncias, a partir do momento em que os dados da demanda não atendida por vagas em creche estiverem disponíveis.

Finalmente, o art. 5º estipula condições para o acesso do DF e dos Municípios ao repasse de recursos federais destinados a financiar a expansão da infraestrutura física e a aquisição de equipamentos para a educação infantil.

A primeira dessas condições é a realização do levantamento da demanda por vagas. As demais referem-se à observância dos planos de educação de que trata o art. 8º da Lei nº 13.005, de 2014, assim como das diretrizes, metas, estratégias e dos prazos para a oferta do atendimento da educação infantil estabelecidos na referida Lei.

Ao justificar a iniciativa, o autor ressalta a importância das atividades pedagógicas da creche como vetor do desenvolvimento infantil, por possibilitar às crianças o contato com estímulos que produzem impactos ao longo de toda a sua vida, enfatizando, assim, a pertinência das metas do PNE no que toca ao atendimento da demanda por vagas nessa etapa da educação básica.

Na Câmara dos Deputados, a proposição foi distribuída inicialmente à apreciação conclusiva das Comissões de Educação; Seguridade e Social e Família; Finanças e Tributação; e Constituição e Justiça e de Cidadania. No entanto, após aprovação na forma de substitutivo no âmbito da primeira, a proposição passou a tramitar em regime de urgência, tendo recebido parecer de Plenário pelas demais Comissões, em 24 de agosto de 2021, favorável à aprovação da emenda substitutiva em referência.

No Senado Federal, a matéria foi distribuída à análise desta Comissão, de onde seguirá para a apreciação da Comissão de Assuntos Econômicos.

Não foram apresentadas emendas ao projeto.

Senado Federal – Ala Senador Teotônio Vilela, gabinete 04 – Brasília/DF – CEP 70.165-900
Fone: (61) 3303-6301 – sen.flavioarns@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Senador FLÁVIO ARNS

SF/22284.25730-07

II – ANÁLISE

De acordo com o art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal, cumpre à CE opinar acerca do mérito de matérias de natureza educacional, como é o caso do PL nº 2.228, de 2020. Dessa forma, resta observada, na presente manifestação, a competência regimentalmente atribuída a este colegiado.

No que tange particularmente ao mérito, é de se considerar que a proposição intenta responder à preocupação de dar operacionalidade à Meta 1 do PNE. Essa meta propõe, em paralelo à universalização, até 2016, da educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade, a ampliação da *oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE,* ou seja, até o ano de 2024.

As estratégias dessa meta, por sua vez, incluem, entre outras medidas, a determinação de se *realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta* (Estratégia 1.3), por sua vez complementada com medida destinada a *estabelecer, no primeiro ano de vigência do PNE, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches* (Estratégia 1.4).

Igualmente associadas às medidas veiculadas pelo projeto sob exame são as Estratégias 1.15 e 1.16 da mesma Meta 1 do PNE. A primeira consiste na promoção da busca ativa de crianças com idade para frequentar a educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 anos.

Nesse sentido, a proposição guarda estreita sintonia com o PL nº 4.458, de 2021, de nossa autoria, orientado pela preocupação inicial de declarar e celebrar o ano de 2022, como o "Ano da Busca Ativa – Toda Criança na Escola", dada a emergência de atuação do Poder Público com

Senado Federal – Ala Senador Teotônio Vilela, gabinete 04 – Brasília/DF – CEP 70.165-900
Fone: (61) 3303-6301 – sen.flavioarns@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

vistas a resgatar para a escola todas as crianças que atualmente se encontram dela afastadas.

A harmonização com a Estratégia 1.16 se deve ao fato de que esta incumbe explicitamente ao Distrito Federal e aos Municípios, com a colaboração da União e dos Estados, a tarefa de realizar e fazer publicar, anualmente, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e acompanhar o atendimento educacional nessa etapa.

Nesses termos, a proposição sob exame se encontra ancorada no PNE 2014-2024, com a vantagem de trazer para a legislação educacional ordinária norma de caráter permanente. Além de fortalecer o caráter de política de Estado à medida alvitrada, a inovação se mostra importante para suprir a falta de diligência do Poder Executivo, até aqui inerte no dever regulamentar o assunto no âmbito da instância de pactuação a que se refere a própria Lei nº 13.005, de 2014.

De toda maneira, não custa lembrar que o Parlamento precisa estar atento às necessidades e limitações do Poder Executivo, em todas as esferas administrativas. Com efeito, em muitas situações não é suficiente estabelecer uma obrigação para todos os entes subnacionais e esperar que ela seja cumprida à risca, sem que se tenha dado condições para tanto.

A esse respeito, o PL contém disposições que, a nosso ver, mostram-se tecnicamente equivocadas e podem dar margem para ineficácia da lei proposta, inclusive por inércia da União em relação ao apoio para o financiamento de infraestrutura física e aquisição de equipamentos destinados à expansão da oferta de vagas em creches.

Exemplar nesse sentido é o critério do art. 5º, que condiciona os repasses atinentes a esse tipo de apoio a contrapartidas dos Municípios e do DF, entre as quais a realização do levantamento anual da demanda por vagas em creches previsto no art. 2º do projeto.

Ora, apesar de o projeto reconhecer a necessidade de apoio da União para esse levantamento da demanda por vagas em creches pelos Municípios e pelo DF, não há na proposta nenhum instrumento de

Senado Federal – Ala Senador Teotônio Vilela, gabinete 04 – Brasília/DF – CEP 70.165-900
Fone: (61) 3303-6301 – sen.flavioarns@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Senador FLÁVIO ARNS

SF/22284.25730-07

coercibilidade assecuratório do apoio da União aos entes que o demandarem para a realização do recenseamento.

Nesse diapasão, e mantida a regra do art. 5º, eventual município não apoiado para o levantamento, e que não consiga realizá-lo às próprias expensas, será duplamente prejudicado. Primeiro, porque já não foi assistido financeiramente para a realização do levantamento de demanda. Segundo, porque a União se desobrigará de financiar seus projetos de infraestrutura física e de aquisição de equipamentos para a educação infantil local.

De nossa parte, o condicionamento estabelecido só faria sentido se fosse considerado em relação aos Municípios apoiados para o levantamento e que não o tivessem realizado. No entanto, a proposição é totalmente silente a esse respeito. Note-se que, ainda assim, poderia haver resultado danoso, uma vez que os prejuízos de tal imputação recairiam, em último caso, sobre as crianças e não sobre os entes federados negligentes ou seus gestores.

Com efeito, nesse caso, reputa-se mais adequada a adoção de uma condição não excludente, que seja mais benéfica aos entes que comprovem a realização do levantamento do requisito em discussão quando da demanda de recursos para infraestrutura à União.

Por essa razão, apresentamos emenda ao art. 5º, para que a cláusula de condicionamento inicialmente proposta passe a figurar como um critério de atendimento preferencial para efeito dos repasses destinados ao financiamento da infraestrutura de creches, aos entes federados que comprovem o levantamento de demanda por vagas a que a lei se propõe.

Com esse aprimoramento, esperamos contribuir com a mitigação de eventuais danos que a medida poderia trazer para muitas de nossas potencias crianças necessitadas de vagas em creches.

III – VOTO

Diante do exposto, nosso voto é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 2.228, de 2020, com a seguinte emenda:

Senado Federal – Ala Senador Teotônio Vilela, gabinete 04 – Brasília/DF – CEP 70.165-900
Fone: (61) 3303-6301 – sen.flavioarns@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8

SENADO FEDERAL
Senador FLÁVIO ARNS

SF/22284.25730-07

EMENDA Nº 1 - CE

Dê-se ao art. 5º do Projeto de Lei nº 2.228, de 2020, a seguinte redação:

"**Art. 5º** Os recursos federais destinados a financiar a expansão da infraestrutura física e a aquisição de equipamentos para a educação infantil serão repassados:

I – prioritariamente, às redes públicas que tiverem realizado o levantamento da demanda por vagas;

II – em consonância com as disposições dos planos de educação de que trata o art. 8º da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, e as diretrizes, as metas, as estratégias e os prazos para a oferta do atendimento da educação infantil estabelecidos na referida Lei, ou em outra norma que venha a sucedê-la."

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Senado Federal – Ala Senador Teotônio Vilela, gabinete 04 – Brasília/DF – CEP 70.165-900
Fone: (61) 3303-6301 – sen.flavioarns@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA 9

Reunião: 32ª Reunião, Extraordinária, da CE
Data: 20 de dezembro de 2022 (terça-feira), às 09h30
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 15

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)			
Eduardo Braga (MDB)		1. Eduardo Gomes (PL)	
Rose de Freitas (MDB)	Presente	2. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente
VAGO		3. Jarbas Vasconcelos	
Marcelo Castro (MDB)	Presente	4. Carlos Viana (PL)	
Ivete da Silveira (MDB)		5. Dário Berger (PSB)	
Mailza Gomes (PP)		6. VAGO	
VAGO		7. Esperidião Amin (PP)	Presente
Confúcio Moura (MDB)	Presente	8. VAGO	
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PSDB, PODEMOS)			
Izalci Lucas (PSDB)	Presente	1. Plínio Valério (PSDB)	Presente
Flávio Arns (PODEMOS)	Presente	2. Rodrigo Cunha (UNIÃO)	
Styvenson Valentim (PODEMOS)		3. Eduardo Girão (PODEMOS)	
Carlos Portinho (PL)		4. Lasier Martins (PODEMOS)	
Roberto Rocha (PTB)	Presente	5. VAGO	
Alvaro Dias (PODEMOS)	Presente	6. VAGO	
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (REPUBLICANOS, PSD)			
Daniella Ribeiro (PSD)		1. Nelsinho Trad (PSD)	Presente
VAGO		2. Otto Alencar (PSD)	
Vanderlan Cardoso (PSD)		3. Sérgio Petecão (PSD)	
VAGO		4. VAGO	
Bloco Parlamentar Vanguarda (PTB, PL)			
Jorginho Mello		1. Zequinha Marinho (PL)	Presente
Maria do Carmo Alves (PP)		2. Marcos Rogério	
Wellington Fagundes (PL)	Presente	3. Romário (PL)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PROS, REDE)			
Zenaide Maia (PROS)		1. Jean Paul Prates (PT)	Presente
Paulo Paim (PT)	Presente	2. Humberto Costa (PT)	Presente
Fernando Collor (PTB)		3. Paulo Rocha (PT)	
PDT (PDT)			
Julio Ventura (PDT)	Presente	1. Eliziane Gama (CIDADANIA)	
Leila Barros (PDT)	Presente	2. Randolfe Rodrigues (REDE)	
Fabiano Contarato (PT)	Presente	3. Alessandro Vieira (PSDB)	Presente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

10

Reunião: 32ª Reunião, Extraordinária, da CE
Data: 20 de dezembro de 2022 (terça-feira), às 09h30
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 15

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Angelo Coronel
Marcos do Val

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 2228/2020)

NA 32ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CE, OCORRIDA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVOU O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER PELA APROVAÇÃO DO PROJETO COM A EMENDA Nº 1-CE.

20 de dezembro de 2022

Senador IZALCI LUCAS

Presidiu a reunião da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 370, DE 2022-PLEN/SF (DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO)

Da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO, sobre o Projeto de Lei do Senado n° 222, de 2016, do Senador Garibaldi Alves Filho, que Institui a Política de Desenvolvimento Sustentável da Caatinga.

PRESIDENTE: Senador Hélio José
RELATOR: Senador José Pimentel

13 de setembro de 2016

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JOSÉ PIMENTEL

SF/16356.73376-07

PARECER Nº , DE 2016

Da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 222, de 2016, do Senador Garibaldi Alves Filho, que *institui a Política de Desenvolvimento Sustentável da Caatinga*.

Relator: Senador **JOSÉ PIMENTEL**

I – RELATÓRIO

Vem à apreciação desta Comissão o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 222, de 2016, de autoria do Senador Garibaldi Alves Filho, que visa a instituir a Política de Desenvolvimento Sustentável da Caatinga.

O PLS nº 222, de 2016, é composto de onze artigos. O primeiro institui a Política de Desenvolvimento Sustentável da Caatinga, visando à preservação do meio ambiente, à erradicação da pobreza e à redução das desigualdades sociais no território desse bioma. No parágrafo único do artigo, determina-se que o bioma Caatinga terá seus limites fixados pelo órgão ou entidade federal competente.

No art. 2º é definido o que se entende, para os efeitos da Lei, por desertificação, pagamento por serviços ambientais e programas específicos.

O art. 3º contém os princípios da Política de Desenvolvimento Sustentável da Caatinga.

No art. 4º, são listadas as ações para desenvolver a atuação articulada entre os entes federados e os atores não governamentais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JOSÉ PIMENTEL

SF/16356.73376-07

O art. 5º trata dos objetivos da capacitação de recursos humanos e das atividades de pesquisa e desenvolvimento previstas na Lei.

O art. 6º apresenta os objetivos do fomento a atividades agropecuárias e florestais sustentáveis previsto na Lei.

No art. 7º, são listadas as ações a serem incorporadas aos programas para conservação da natureza e proteção da diversidade biológica previstos na Lei.

O art. 8º enumera as ações que devem ser incorporadas às políticas públicas de combate à desertificação e de adaptação a mudanças climáticas, em articulação com a Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima.

O art. 9º estabelece que as políticas públicas de saneamento ambiental e de gestão integrada das áreas urbanas e rurais priorizarão a prestação, para as comunidades do semiárido da Caatinga, dos serviços públicos de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos, assim como coleta e processamento de resíduos sólidos.

No art. 10, são listados os instrumentos da Política de Desenvolvimento Sustentável da Caatinga.

Por fim, o art. 11 contém a cláusula de vigência.

O Autor justifica sua iniciativa por ser a Caatinga um bioma que ocorre exclusivamente no território brasileiro, devendo ser a sua utilização de forma racional e sustentável objeto de ação organizada do poder público.

Para o Autor, a Política de Desenvolvimento Sustentável da Caatinga servirá para orientar a formulação e a implementação de políticas públicas de longo prazo que garantam a atuação articulada entre os entes federados e a sociedade para compatibilizar as atividades econômicas e a proteção do meio ambiente.

A proposição foi distribuída às Comissões de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR), de Assuntos Econômicos (CAE) e de Meio

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JOSÉ PIMENTEL

SF/16356.73376-07

Ambiente Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA), cabendo à última a decisão terminativa.

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do inciso I do art. 104-A do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CDR opinar sobre matérias pertinentes a *proposições que tratem de assuntos referentes às desigualdades regionais e às políticas de desenvolvimento regional, dos Estados e dos Municípios*.

Assim, cabe a esta Comissão analisar o mérito do Projeto de Lei do Senado nº 222, de 2016, no que concerne ao seu impacto sobre o desenvolvimento regional. Considerações sobre os aspectos financeiros e orçamentários, de regimentalidade, de juridicidade e de constitucionalidade da matéria serão feitas na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, que decidirá em caráter terminativo, conforme dispõe o art. 49 do RISF.

A proposição do Senador Garibaldi Alves Filho reveste-se de elevado mérito, pois a iniciativa de proteção dos recursos naturais do bioma Caatinga representará a contraparte ambiental da ação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE) e do Banco do Nordeste do Brasil S. A., principalmente na elaboração e acompanhamento do Plano de Desenvolvimento Regional do Nordeste.

Como bem lembra o Autor do PLS na sua justificação, as áreas mais sujeitas à desertificação no Brasil encontram-se na Caatinga, deixando evidente a vulnerabilidade do bioma. Além disso, os índices de desenvolvimento humano registrados no semiárido mostram que se trata de uma das regiões de maior vulnerabilidade social no nosso País.

A Política de Desenvolvimento Sustentável da Caatinga deverá contribuir para disciplinar o uso e a proteção dos recursos naturais do bioma Caatinga e será de grande relevância para a definição das prioridades e o estabelecimento de diretrizes para os planos anuais de aplicação dos recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) e do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste (FDNE).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JOSÉ PIMENTEL

SF/16356.73376-07

Em síntese, sob o enfoque da promoção do desenvolvimento regional do Nordeste, considero importante e oportuna a instituição da Política de Desenvolvimento Sustentável da Caatinga.

III – VOTO

Tendo em vista o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 222, de 2016.

Sala da Comissão, de de 2016.

, Presidente

, Relator

fd2016-06412

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.003453/2023-64

Projetos de Lei

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 3034, DE 2022

Altera a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), para dispor sobre a corregulação.

AUTORIA: Senador Alexandre Silveira (PSD/MG)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ALEXANDRE SILVEIRA

PROJETO DE LEI Nº , DE 2022

SF/22966.83031-36

Altera a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), para dispor sobre a corregulação.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"CAPÍTULO VII

.....

Seção III

Da Corregulação

Art. 51-A. Os atos normativos formulados nos termos do art. 50 podem, se produzidos na forma prevista nesta Seção, ser submetidos à homologação da ANPD, após o que têm efeitos vinculantes para quem os produziu ou, no caso de associações, para todos os associados.

Art. 51-B. A produção de atos normativos de corregulação deve obedecer ao seguinte:

I – toda proposta de ato normativo deve ter autoria identificada e ser acompanhada de exposição de motivos, da qual conste, inclusive, avaliação do impacto regulatório;

II – a proposta deve ser submetida a consulta pública, divulgada no sítio da ANPD na internet e em outros sítios públicos na internet de grande acesso;

III – a consulta pública deve ter a duração mínima de trinta dias e os participantes podem opinar pela aprovação, pela rejeição ou pela aprovação da proposta com modificações;

IV – após a consulta pública, deve ser realizada audiência pública, com a participação, pelo menos, de um representante do setor e um dos consumidores ou potenciais afetados pelo tratamento e uso dos dados;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/22966.83031-36

V – finalizada a fase de consulta e audiência pública, deve ser elaborado parecer sobre a proposta de ato normativo, no qual os argumentos lançados pelos participantes da consulta pública sejam levados em conta, para serem acolhidos ou infirmados, sempre de forma fundamentada;

VI – o parecer pode concluir pela apresentação de modificações na proposta;

VII – é lícito a qualquer interessado apresentar parecer alternativo;

VIII – o parecer aprovado pelos representantes do setor, na forma estatutária ou, no caso de ato individual, pelo setor competente da empresa, passa a constituir a decisão sobre a proposta.

Art. 51-C. Aprovada a proposta de ato normativo, ela deve ser submetida à ANPD, para homologação.

Art. 51-D. A ANPD pode, alternativamente:

I – homologar o ato normativo, que passa a produzir os efeitos vinculativos de que trata o art. 51-A;

II – determinar, de forma fundamentada, alterações específicas no ato normativo, que deve, então, ser submetido a reformulação, obedecidas todas as etapas previstas no art. 51-B e no art. 51-C;

III – negar homologação ao ato normativo, mediante decisão fundamentada, da qual constem as razões de fato e de direito que não recomendem a adoção da proposta. ” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 50 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) traz a possibilidade de que os próprios controladores ou operadores de dados pessoais elaborem, individualmente ou por meio de associações, regras de boas práticas e de governança sobre os dados pessoais, as quais, conforme parágrafo terceiro, podem ser reconhecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados. Trata-se da chamada corregulação ou autorregulação regulada.

Trata-se de dispositivo importantíssimo da LGPD, uma vez que a autorregulação traduz a ideia de responsabilidade social e jurídica do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ALEXANDRE SILVEIRA

SF/22966.83031-36

próprio setor econômico, mas também porque o próprio setor regulado é que muitas vezes detém a expertise para a produção de regras de conduta. Não à toa, a autorregulação já é usada em setores sensíveis e relacionados a direitos fundamentais, tais como o direito ambiental (cf. CAPELLI, Sílvia. **Desformalização, Desjudicialização e autorregulação: tendências no Direito Ambiental?** *In*: **Revista de Direito Ambiental**, vol. 63/2011, Jul – Set/2011, p. 69 – 99). A prática da corregulação (ou "autorregulação regulada") vem merecendo destaque na doutrina:

> (...) a regulação tradicional é aquela criada, promulgada e fiscalizada pelo Estado, com ou sem auxílio de outros países. Esse tipo de regulação entrou em crise com a economia globalizada, uma vez que cada país começou a diminuir cada vez mais as exigências e parâmetros regulatórios para atrair investimentos internacionais (HAUFLER, 2003, p. 237). Com isso, a corregulação ganhou apoio. Na corregulação, o Estado e a iniciativa privada, juntos, estabelecem as normas que guiaram os setores. Enquanto a iniciativa privada se responsabiliza por estabelecer os parâmetros e critérios regulatórios, o Estado aplicará as sanções, caso alguma empresa não se adeque e aja de acordo com essas normas. (MAGALHÃES, Patrícia Borba Vilar; SILVA, Lucas do Monte. **Autorregulação jurídica no urbanismo contemporâneo.** *In*: **Revista de Direito da Cidade**, vol. 08, nº 4, p. 1232).

Contudo, é preciso garantir que a corregulação atenda a noções básicas de legitimidade procedimental, garantindo publicidade e participação daqueles que serão afetados pelas regras, especialmente quando produzidas por associações, tal como admite o art. 50 da LGPD.

Por isso, tratamos de reapresentar o Projeto de Lei nº 6212, de 2019, anteriormente apresentado pelo Senador Antonio Anastasia, que acolheu os alertas e as contribuições dos professores Flávio Henrique Unes Pereira e João Trindade para que fossem estabelecidas diretrizes básicas para o reconhecimento da corregulação por parte da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

Dizemos que se trata de uma saída inovadora, porque o mecanismo ora proposto, ao mesmo tempo em que traz os benefícios da autorregulação e da previsibilidade, também minora – ou mesmo exclui – as críticas que a autorregulação pura pode merecer. Vide, por exemplo, sobre o setor de publicidade e a experiência do Conar: HARTUNG, Pedro Affonso Duarte. **O Conar e a Autorregulação Publicitária no Brasil.** *In*: Vivarta,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ALEXANDRE SILVEIRA

SF/22966.83031-36

Veet *et al.* (orgs.). **A Autorregulação da publicidade infantil no Brasil e no Mundo.** São Paulo: Verbatim, s/d, p. 67. No mesmo sentido, confira-se o reconhecimento das limitações da autorregulação pura em MARQUES NETO, Floriano de Azevedo. **Regulação econômica e suas modalidades.** *In*: **Revista de Direito Público da Economia.** Belo Horizonte, ano 7, n. 28, out/dez. 2009, p. 37.

Nesse contexto, a corregulação pode suplantar os problemas e insuficiências da autorregulação pura, tais como o déficit de legitimidade democrática, a baixa coibição de externalidades negativas e, especialmente, a baixa coercitividade. Tal mecanismo se coaduna às mais modernas visões cooperativas do fenômeno da regulação, tal como exposto por Mário Iorio Nunes Aranha:

> (...) no Estado Regulador, o particular é um ator do ambiente regulador, partilhando com o Estado a responsabilidade pelo alcance do interesse público. O cidadão do Estado Regulador é uma engrenagem essencial e uma força motriz necessária à implementação do interesse público, mediante co-participação na prestação de atividades socialmente relevantes. No paradigma do Estado Regulador, as fronteiras de atributos de direito público e privado continuam bem definidas, mas sua atribuição não se encontra reservada ao poder público. Pelo contrário, é na figura do Estado Regulador que se avolumam as manifestações jurídicas de entidades privadas com poderes públicos. (ARANHA, Márcio Iorio Nunes. **Manual de Direito Regulatório.** Scotts Valley: CreateSpace, 2013, p. 31).

Por meio do mecanismo de corregulação ora proposto, a ser trazido por meio da inserção dos arts. 51-A a 51- D na LGPD, uma norma de autorregulação pode ser submetida à homologação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), a fim de que: a) passe a ter efeito vinculante para quem a produziu ou, no caso de associação, para todos os associados; e b) exclua a possibilidade de aplicação de sanções administrativas, no caso de o controlador ou operador demonstrar que seguiu as regras estabelecidas por meio desse procedimento.

Logicamente, é preciso garantir que a norma assim produzida seja compatível com a LGPD (controle de legalidade) e dê um tratamento adequado à matéria (controle de conveniência), de maneira que a ANPD pode aprovar o regramento, rejeitá-lo ou exigir modificações. Nos dois últimos casos, de forma fundamentada, e sem prejuízo de a norma ser levada

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ALEXANDRE SILVEIRA

em conta pelo setor a título de boas práticas, ou autorregulação. Para assegurar, aliás, que a norma seja legítima e leve em conta os argumentos de todos os potenciais afetados, estamos estabelecendo um procedimento (art. 51-B) que garanta, entre outros aspectos: a) a existência de avaliação de impacto regulatório, a fim de que sejam previstos custos, benefícios e efetividade do regramento; b) a participação efetiva do setor e dos potenciais atingidos pelo regramento, inclusive por meio de audiências e consultas públicas cujos argumentos sejam efetivamente levados em conta na formulação do ato; c) a análise cuidadosa da proposta, a ser feita por meio de um parecer; d) a legitimidade da proposta, que precisa ser aprovada pelo setor competente da empresa (no caso de ato individual) ou pelos representantes do setor, na forma estatutária.

Com esse regramento, consegue-se, inclusive, assegurar o caráter efetivo da corregulação que, conforme a doutrina, precisa seguir a lógica *bottom-to-up* (de baixo para cima) – é dizer, precisa ser originada "de baixo" (do setor regulado) e ser validada pelas instâncias "de cima" (ANPD). Os novos arts. 51-A a 51-D da LGPD permitirão que sejam criados tantos regramentos quanto as especificidades do tratamento e controle dos dados pessoais exija, trazendo segurança jurídica para todos e sem que o Estado perca suas prerrogativas, uma vez que será corregulador.

Sala das Sessões,

Senador ALEXANDRE SILVEIRA

SF/22966.83031-36

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPDP) - 13709/18
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2018;13709
- urn:lex:br:federal:lei:2019;6212
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2019;6212

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
N° 3036, DE 2022

Dispõe sobre a revogação das restrições quantitativas ao aproveitamento de prejuízos fiscais e bases negativas de IRPJ e CSLL, de forma escalonada, e autoriza a compensação integral de prejuízos fiscais do IRPJ e bases negativas da CSLL quando da extinção da pessoa jurídica.

AUTORIA: Senador Alexandre Silveira (PSD/MG)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ALEXANDRE SILVEIRA

PROJETO DE LEI Nº , DE 2022

SF/22987.23087-50

Dispõe sobre a revogação das restrições quantitativas ao aproveitamento de prejuízos fiscais e bases negativas de IRPJ e CSLL, de forma escalonada, e autoriza a compensação integral de prejuízos fiscais do IRPJ e bases negativas da CSLL quando da extinção da pessoa jurídica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei revoga as restrições quantitativas ao aproveitamento de prejuízos fiscais e bases negativas de IRPJ e CSLL, de forma escalonada, e autoriza a compensação integral de prejuízos fiscais do IRPJ e bases negativas da CSLL quando da extinção da pessoa jurídica.

Art. 2º A Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "***Art. 42***. *Para efeito de determinação do lucro real, o lucro líquido será ajustado pelas adições e exclusões previstas ou autorizadas pela legislação do Imposto de Renda, observados os percentuais máximos de redução vigentes.*
>
> *Parágrafo único. A parcela dos prejuízos fiscais apurados até 31 de dezembro de cada ano, não compensada em razão do disposto no caput, poderá ser utilizada nos anos-calendário subsequentes.*
>
> .....
>
> ***Art. 58***. *Para efeito de determinação da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro, o lucro líquido ajustado poderá ser reduzido por compensação da base de cálculo negativa apurada em períodos-base anteriores, observados os percentuais máximos de redução vigentes.* (N.R.)"

Art. 3º A Lei nº 9.065, de 20 de junho de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ALEXANDRE SILVEIRA

SF/22987.23087-50

*"**Art. 15-A**. O limite para a compensação de prejuízos fiscais previsto no art. 15 desta lei será reduzido para:*
I- 15% (quinze por cento) no ano-calendário subsequente à aprovação desta Lei;
II- 10% (dez por cento) no segundo ano-calendário subsequente à aprovação desta Lei;
III- 5% (cinco por cento) no terceiro ano-calendário subsequente à aprovação desta Lei.
Parágrafo único. A partir do quarto ano-calendário subsequente à aprovação desta Lei, fica revogado o limite para compensação de prejuízos fiscais a que alude o caput.

.....

***Art. 16-A**. Aplica-se o disposto no art. 15-A ao limite para a compensação de bases negativas da contribuição social sobre o lucro líquido.*
***Art. 16-B**. Os limites para compensação de prejuízos fiscais do IRPJ e bases negativas da CSLL não se aplicam à extinção da pessoa jurídica, caso em que serão integralmente compensados por ocasião de seu encerramento. (NR)"*

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 1.040, de 2020, de autoria do Sen. Luiz Pastore (MDB/ES), tratou da revogação das restrições quantitativas ao aproveitamento de prejuízos fiscais e bases negativas de IRPJ e CSLL. Ocorre que, por questão regimental, a nobre intenção legislativa estará arquivada ao final da 56ª legislativa. Em vista disso, sabendo da importância da matéria e da necessidade de discuti-la nesta Casa, protocolo novo projeto.

A Constituição atribui à União competência para exigir impostos e contribuições sobre a renda ou lucro da pessoa jurídica (arts. 153, III e 195, I, "c"), isto é, "*o **resultado positivo** em um determinado exercício*", equivalente à "receita auferida nesse período menos as despesas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

necessárias à sua obtenção", conforme jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF)[1].

Por força de tal comando, tanto o IRPJ quanto a CSLL pressupõem o confronto periódico entre receitas e despesas, para que a tributação atinja somente o saldo positivo, observando-se, ainda, todo o períodode existência da pessoa jurídica e a sua continuidade.

O legislador possui certa liberdade no exercício de sua competência impositiva e, por isso, pode adotar diferentes métodos para a apuração de ganhos e perdas. Entretanto, para ser válido, o resultado final deverá representar a materialidade própria dos tributos em questão, isto é, o lucro. Isso se aplica, inclusive, à compensação de prejuízos acumulados com o saldo positivo apurado *a posteriori.* Daí entender-se que a lei *"poderá, naturalmente, ampliar ou reduzir a proporção de seu aproveitamento*" (RE 344.994[2]), mas sem *"haver perda ou eliminação do direito à compensação"*[3]. Portanto, deve-se garantir a adequada e integral compensação desses valores[4].

Nesse contexto, optou-se pela chamada "trava de 30%" hoje em vigor. Embora a compensação de prejuízos fiscais e bases negativas fique restrita a um percentual do lucro apurado em cada período, permite-se que o contribuinte aproveite tais valores em sua totalidade, porém de forma diferida e escalonada no tempo[5], a fim de equilibrar o direito do contribuinte à compensação com as necessidades arrecadatórias do Estado.

[1] Cf. STF, RE n. 474132, Rel. Min. Gilmar Mendes, Tribunal Pleno, DJ 30-11-2010.
[2] Cf. RE 344994, Rel. Min. p/ Acórdão Eros Grau, Tribunal Pleno, DJ 27-08-2009.
[3] Cf. FERRAZ JÚNIOR, Tércio Sampaio. Da compensação de prejuízos fiscais ou da trava de 30%, in Revista Fórum de Direito Tributário - RFDT, ano 10, n. 60. Belo Horizonte, 2012.
[4] A esse respeito, veja-se, dentre outros, o seguinte julgado do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "4. A Lei 8.981/95, ao estabelecer a aludida limitação [de 30%], "não alterou os conceitos de renda e de lucro, nem tampouco ofendeu os arts. 43 e 110 do CTN, porquanto o art. 52 da mencionada lei diferiu a dedução para exercícios futuros, de forma escalonada" (AgRg no REsp 516849/CE, Relatora Ministra Denise Arruda, Primeira Turma, DJ de 03.04.2006)." (STJ, AgRg no REsp 944.427/SP, Rel. Ministro LUIZ FUX, PRIMEIRA TURMA, julgado em 23/04/2009, DJe 25/05/2009 - destacamos)
[5] Veja-se, a propósito, a Exposição de Motivos da Medida Provisória (MP) n. 998, convertida na Lei n. 9.065/95: "arts. 15 e 16 do Projeto: (…) A limitação de 30% garante uma parcela expressiva da arrecadação, sem retirar do contribuinte o direito de compensar, até integralmente, num mesmo ano, se essa compensação não ultrapassar o valor do resultado positivo".

SF/22987.23087-50
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ALEXANDRE SILVEIRA

SF/22987.23087-50

O Pleno do STF considerou válido o mecanismo da "trava", em face de diversos preceitos estruturantes do sistema tributário, como isonomia, capacidade contributiva e o próprio conceito de renda e lucro (RE/RG n. 591.340/SP).

Entretanto, se a "trava do 30%" é juridicamente válida, o mesmo não pode ser dito sob a ótica econômica, pois a existência de perdas não recuperadas implica que se exija tributo sobre valores que não representam lucratividade presente. Noutras palavras, sob o rótulo de "lucro", tributa-se algo que, economicamente, lucro não é. Sobre essa "ficção", deve-se sublinhar o seu descompasso com a realidade, pois, diferentemente do Estado, o mercado considera lucro apenas o eventual saldo remanescente após a reversão de prejuízos acumulados. É o que se nota das demonstrações financeiras de diversas sociedades de capital aberto, disponíveis em domínio público. Aliás, a situação mencionada é ainda mais problemática nas hipóteses de extinção da pessoa jurídica, pois, nesses casos, a cobrança não é feita diante de "lucratividade fictícia", mas de prejuízo definitivamente verificado.

O quadro descrito faz com que as empresas brasileiras destinem aos cofres públicos valores que poderiam ser reinvestidos em suas atividades, perdendo alavancagem. Como consequência, a economia do País torna-se menos competitiva, o que atrasa a retomada do crescimento.

A proposta apresentada tem por objetivo corrigir o acima exposto. Afinal, embora se tenha declarado a validade jurídica da "trava", o Pleno do STF reconheceu que o legislador ordinário pode substituí-la, ou mesmo eliminá-la, no exercício de sua competência impositiva, caso existam razões de conveniência política ou econômica que o justifiquem, tal como hoje se verifica, diante da necessidade de incentivar a produtividade e empregabilidade no País. Nesse sentido, o Projeto modifica a Lei n. 8.981/95 e a Lei n. 9.065/95 para eliminar de modo progressivo a "trava de 30%" hoje existente. Com esse escalonamento, evita-se a pressão fiscal que resultaria da revogação imediata do mecanismo em questão.

Além disso, para solucionar a questão quanto à aplicabilidade

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ALEXANDRE SILVEIRA

da "trava" aos casos de extinção da pessoa jurídica, insere-se norma no sentido de que tais hipóteses não são alcançadas pela limitação, dando-lhes adequado tratamento. Nesse cenário, cabe ao Poder Legislativo explicitar o tratamento conferido ao caso específico.

Por todo o exposto, peço o apoio de meus pares para aprovação deste projeto de lei, que elimina as atuais restrições à compensação de prejuízos fiscais e bases negativas de IRPJ e CSLL, de modo a adequá-los à realidade econômica e ao imperativo de justiça fiscal e, com isso, contribuir para a melhoria do ambiente de negócios e consequente retomada do crescimento econômico do País.

SF/22987.23087-50

Sala das Sessões,

Senador ALEXANDRE SILVEIRA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
- Lei nº 8.981, de 20 de Janeiro de 1995 - LEI-8981-1995-01-20 - 8981/95
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1995;8981
- Lei nº 9.065, de 20 de Junho de 1995 - LEI-9065-1995-06-20 - 9065/95
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1995;9065
- urn:lex:br:federal:lei:2020;1040
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2020;1040

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.003453/2023-64

Projeto de Lei Complementar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 2022

Altera a Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, para proibir as instituições financeiras públicas federais a financiar operações de crédito a governos estrangeiros ou que tenham a garantia de governos estrangeiros, com recursos próprios ou do Tesouro Nacional, com exceção para o financiamento da exportação de bens e serviços produzidos no Brasil, até o fim da existência de pessoas vivendo abaixo da linha da pobreza no País.

AUTORIA: Senador Eduardo Girão (PODEMOS/CE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **EDUARDO GIRÃO**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº , DE 2022

SF/22904.90098-44

Altera a Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, para proibir as instituições financeiras públicas federais a financiar operações de crédito a governos estrangeiros ou que tenham a garantia de governos estrangeiros, com recursos próprios ou do Tesouro Nacional, com exceção para o financiamento da exportação de bens e serviços produzidos no Brasil, até o fim da existência de pessoas vivendo abaixo da linha da pobreza no País.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, passa a vigorar com o seguinte art. 24-A:

> **"Art. 24-A.** É vedado às instituições financeiras públicas federais financiar, conceder crédito ou prorrogar a validade de operações já contratadas com governos estrangeiros, suas empresas ou outros órgãos e entidades da administração direta ou indireta ou que contenham garantia direta ou indireta de Estado estrangeiro, com recursos próprios ou do Tesouro Nacional, até o fim da existência de pessoas vivendo abaixo da linha da pobreza no País.
>
> *Parágrafo único*. A vedação prevista no *caput* não se aplica ao financiamento da exportação de bens e serviços produzidos no Brasil."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **EDUARDO GIRÃO**

JUSTIFICAÇÃO

A proposição objetiva impedir operações de financiamento a governos estrangeiros ou que tenham governos estrangeiros como os garantidores de operações de crédito, até o fim da existência de miséria absoluta no Brasil.

A linha de pobreza extrema foi definida como aquela renda mínima abaixo da qual um indivíduo não consegue se sustentar minimamente. Estima-se, internacionalmente, essa renda mínima diária em dois dólares, o que, atualmente, configura em um valor próximo a quatrocentos reais de renda domiciliar por pessoa.

Um país que tenha parte da população vivendo nessa situação não pode executar políticas de financiamento de países estrangeiros, por qualquer motivo.

Operações de crédito, que subtraíram a poupança nacional, foram realizadas durante vários governos do País. Estas operações geraram prejuízos ao Brasil, devido à inadimplência dos governos financiados, como o ocorrido em empréstimos à Venezuela, Cuba e Moçambique.

Todavia, buscando não ocasionar prejuízos às nossas exportações e levando em consideração serem mecanismos praticados mundialmente, a proposta que ora apresentamos permite o financiamento da exportação de bens e serviços produzidos no Brasil e adquiridos por governos estrangeiros ou em operações que tenham estes como garantidores.

Dada a relevância econômica do tema, solicito aos ilustres Pares a aprovação desta importante medida.

Sala das Sessões,

Senador **EDUARDO GIRÃO**

SF/22904.90098-44

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 4.595, de 31 de Dezembro de 1964 - Lei da Reforma Bancária; Lei do Sistema Financeiro Nacional - 4595/64
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1964;4595

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Proposta de Emenda à Constituição

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 45, DE 2022

Altera o art. 53 da Constituição Federal, para atribuir ao Senado Federal e à Câmara dos Deputados a competência para suspender ou excluir as páginas, os canais e as contas de seus membros na rede mundial de computadores, nas plataformas de compartilhamento e nas redes sociais.

AUTORIA: Senador Eduardo Girão (PODEMOS/CE) (1º signatário), Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS/PR), Senador Plínio Valério (PSDB/AM), Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR), Senador Roberto Rocha (PTB/MA), Senador Lasier Martins (PODEMOS/RS), Senador Marcos do Val (PODEMOS/ES), Senador Luiz Carlos do Carmo (PSC/GO), Senadora Eliane Nogueira (PP/PI), Senador Elmano Férrer (PP/PI), Senador Jorge Kajuru (PODEMOS/GO), Senador Marcos Rogério (PL/RO), Senador Jayme Campos (UNIÃO/MT), Senador Styvenson Valentim (PODEMOS/RN), Senador Telmário Mota (PROS/RR), Senador Izalci Lucas (PSDB/DF), Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS), Senador Reguffe (S/Partido/DF), Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO/MS), Senador Carlos Viana (PL/MG), Senador Zequinha Marinho (PL/PA), Senador Alvaro Dias (PODEMOS/PR), Senador Irajá (PSD/TO), Senador Carlos Portinho (PL/RJ), Senador Julio Ventura (PDT/CE), Senador Chico Rodrigues (UNIÃO/RR), Senador Eduardo Braga (MDB/AM), Senador Acir Gurgacz (PDT/RO)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **EDUARDO GIRÃO**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2022

SF/22219.73629-55

Altera o art. 53 da Constituição Federal, para atribuir ao Senado Federal e à Câmara dos Deputados a competência para suspender ou excluir as páginas, os canais e as contas de seus membros na rede mundial de computadores, nas plataformas de compartilhamento e nas redes sociais.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 53 da Constituição Federal passa a viger acrescido do seguinte § 9º:

"Art.53 .....

.....

§ 9º A suspensão ou a exclusão das páginas, dos canais e das contas dos membros do Congresso Nacional na rede mundial de computadores, nas plataformas de compartilhamento e nas redes sociais será decidida pela respectiva Casa." (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Estamos passando por uma profunda insegurança jurídica quanto aos limites das prerrogativas parlamentares, especialmente no que diz respeito à extensão da imunidade dos membros do Congresso Nacional "por quaisquer de suas opiniões, palavras e votos", assegurada pelo art. 53, caput, da Constituição Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ao longo da Nova República, o Poder Judiciário tem relativizado a liberdade de expressão dos congressistas, no intuito de responsabilizar culpados e coibir o que, na opinião dos magistrados, constitui abusos. Essa crescente relativização tornou-se mais perceptível nos últimos anos, quando os julgadores, às vezes monocraticamente e por vezes abusando do seu poder judicante, têm determinado a suspensão ou a exclusão de páginas, canais e contas de congressistas, sob o pretexto de combater o que julgam ser fake news, bem como outros supostos crimes, tais como ataques ao processo democrático.

Sem questionar a nobre intenção dos tribunais, entendemos que a restrição da imunidade material exige disciplina constitucionalmente, haja vista que versa sobre garantia dada pela Carta Magna e está intrinsecamente vinculada à cláusula pétrea da separação dos poderes. Nesse sentido, propomos que a suspensão ou a exclusão de contas de congressistas nas redes sociais fique condicionada à decisão de sua respectiva legislativa, tendo essa, portanto, a palavra final, tudo em consonância com a ordem constitucional vigente.

A Constituição Federal pressupõe que as imunidades parlamentares poderão ser limitadas somente nas hipóteses nela previstas e com a manifestação do Poder Legislativo. Nesse sentido, o Estatuto dos Congressistas submete ao Congresso Nacional a manutenção da prisão em flagrante de crime inafiançável, o andamento de ação penal por crime ocorrido após a diplomação, a suspensão das imunidades durante o estado de sítio, a perda do mandato nos casos dos incisos I, II e VI do art. 55; e a declaração da perda do mandato nos casos previstos nos incisos III a V do artigo citado. A intenção do Poder Constituinte é assegurar a independência dos congressistas no exercício do mandato, assim como para evitar censura e abuso por parte dos outros poderes.

Destacamos que a proposta que ora submetemos prevê meios para combater o abuso das prerrogativas parlamentares, uma vez que estas não são absolutas, más caberá ao Congresso Nacional, composto pelos representantes do povo, avaliar o conteúdo material das opiniões, das palavras e dos votos de seus membros. Essa lógica já é adotada pela Constituição Federal na regulação do processo disciplinar em desfavor de Deputados e Senadores por quebra do decoro parlamentar.

À vista do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares na aprovação para a dessa proposta.

Sala das Sessões,

Senado **EDUARDO GIRÃO**
Podemos/CE

SF/22219.73629-55

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **EDUARDO GIRÃO**

Altera o art. 53 da Constituição Federal, para atribuir ao Senado Federal e à Câmara dos Deputados a competência para suspender ou excluir as páginas, os canais e as contas de seus membros na rede mundial de computadores, nas plataformas de compartilhamento e nas redes sociais.

SF/22219.73629-55

	NOME	ASSINATURA
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador EDUARDO GIRÃO

Altera o art. 53 da Constituição Federal, para atribuir ao Senado Federal e à Câmara dos Deputados a competência para suspender ou excluir as páginas, os canais e as contas de seus membros na rede mundial de computadores, nas plataformas de compartilhamento e nas redes sociais.

SF/22219.73629-55

	NOME	ASSINATURA
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador EDUARDO GIRÃO

Altera o art. 53 da Constituição Federal, para atribuir ao Senado Federal e à Câmara dos Deputados a competência para suspender ou excluir as páginas, os canais e as contas de seus membros na rede mundial de computadores, nas plataformas de compartilhamento e nas redes sociais.

SF/22219.73629-55

	NOME	ASSINATURA
25		
26		
27		
28		
29		
30		
31		
32		
33		
34		
35		
36		

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **EDUARDO GIRÃO**

Altera o art. 53 da Constituição Federal, para atribuir ao Senado Federal e à Câmara dos Deputados a competência para suspender ou excluir as páginas, os canais e as contas de seus membros na rede mundial de computadores, nas plataformas de compartilhamento e nas redes sociais

SF/22219.73629-55

	NOME	ASSINATURA
37	_____	_____
38	_____	_____
39	_____	_____
40	_____	_____
41	_____	_____
31	_____	_____
42	_____	_____

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  - art53
  - art60
  - cpt

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requerimentos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS Nº 66, DE 2022

Requer, nos termos dos arts. 336, III, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o Projeto de Lei nº 1802, de 2019, que "altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, a fim de considerar os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias como profissionais de saúde, com profissões regulamentadas, para a finalidade que especifica".

AUTORIA: Comissão de Assuntos Sociais

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REQ
00066/2022

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CAS

Requeremos, nos termos dos arts. 336, III, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 1802/2019, que "altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, a fim de considerar os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias como profissionais de saúde, com profissões regulamentadas, para a finalidade que especifica".

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 2022.

Comissão de Assuntos Sociais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE Nº 72, DE 2022

Requerimento de Urgência para a tramitação do PL nº 4513, de 2020.

AUTORIA: Senador Esperidião Amin (PP/SC)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REQ 00072/2022

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

REQUERIMENTO Nº 72 DE 2022 – CE

Senhor Presidente,

Requer, nos termos dos arts. 336, II e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL nº 4513, de 2020, que "*Institui a Política Nacional de Educação Digital; altera as Leis nºs 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), 9.448, de 14 de março de 1997, 10.260, de 12 de julho de 2001, e 10.753, de 30 de outubro de 2003; e dá outras providências*".

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 2022.

Senador Esperidião Amin

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 817, DE 2022

Preferência para o PLS 526/1999, a fim de que seja votado antes de seu Substitutivo, nos termos do art. 311, III, do Regimento Interno do Senado Federal.

AUTORIA: Senador Paulo Rocha (PT/PA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Liderança do PT

SF/22600.53446-55 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 311, III, do Regimento Interno do Senado Federal, preferência para o PLS 526/1999, que “altera a Lei nº 7802, de 11 de julho de 1999, que "dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, o destino, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências."”, a fim de que seja votado antes de seu Substitutivo.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2022.

Senador Paulo Rocha
(PT - PA)
Líder do PT

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 818, DE 2022

Retirada do PL 1459/2022 (Substitutivo-CD) da pauta da Ordem do Dia.

AUTORIA: Senador Paulo Rocha (PT/PA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Liderança do PT

SF/22563.36665-98 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 235, III, "d", 7, do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada do PL 1459/2022 (Substitutivo-CD), que "dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e a rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e das embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de pesticidas, de produtos de controle ambiental e afins; altera a Lei Delegada nº 8, de 11 de outubro de 1962; revoga as Leis nºs 7.802, de 11 de julho de 1989, e 9.974, de 6 de junho de 2000, partes de anexos das Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, e 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e dispositivo da Lei nº 12.873, de 24 de outubro de 2013; e dá outras providências", da pauta da Ordem do Dia desta Sessão.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2022.

Senador Paulo Rocha
(PT - PA)
Líder do PT

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 819, DE 2022

Adiamento da votação do PL 1459/2022 (Substitutivo-CD), por 30 (trinta) dias úteis, nos termos dos arts. 279, III, e 315 do Regimento Interno do Senado Federal.

AUTORIA: Senador Paulo Rocha (PT/PA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Liderança do PT

SF/22615.98862-04 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 279, III, e 315 do Regimento Interno do Senado Federal, adiamento da votação do PL 1459/2022 (Substitutivo-CD), por 30 (trinta) dias úteis.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2022.

Senador Paulo Rocha
(PT - PA)
Líder do PT

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 822, DE 2022

Realização de sessão especial a fim de celebrar 10 anos do Programa Jovem Senador.

AUTORIA: Senador Paulo Paim (PT/RS), Senadora Zenaide Maia (PSD/RN), Senador Fabiano Contarato (PT/ES), Senador Flávio Arns (PODEMOS/PR), Senador Jean Paul Prates (PT/RN), Senador Jorge Kajuru (PODEMOS/GO), Senador Marcelo Castro (MDB/PI)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/22407.00543-05 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, a ser realizada em data oportuna, a fim de celebrar 10 anos do Programa Senado Jovem Brasileiro no âmbito do Senado Federal.

JUSTIFICAÇÃO

O Programa Senado Jovem Brasileiro, que realizou neste ano de 2022 sua 10ª edição, foi instituído pela Resolução do Senado Federal (RSF) nº 42, de 2010. Essa norma foi alterada posteriormente pelas Resoluções nºs 48, de 2012; 33, de 2016; e pelo art. 11 da RSF nº 8, de 2015, dando ao Programa as feições que tem atualmente.

De acordo com a Resolução nº 33, de 2016, "o programa é destinado a proporcionar ao estudante conhecimento acerca da estrutura e do funcionamento do Poder Legislativo brasileiro, bem como a estimular relacionamento permanente entre o jovem cidadão e o Senado Federal." (art. 1º). A experiência mostra, no entanto, que ele tem sido muito mais que isso para os quase dois milhões estudantes que participaram até hoje de sua etapa inicial e para outros tantos que vieram a Brasília para as atividades no Senado Federal.

De fato, o Programa Jovem Senador (PJS), como ficou conhecido, tem, ao longo dos anos, se mostrado uma das mais importantes atividades de educação para democracia realizadas no âmbito do parlamento brasileiro. O Programa conta

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/22407.00543-05 (LexEdit)

com duas principais ações: o concurso de redação e a participação na semana de trabalhos legislativos do PJS.

Podem participar do concurso de redação estudantes do ensino médio das redes públicas dos Estados e do Distrito Federal, a partir de tema definido pela coordenação do Programa. As temáticas tratam de assuntos relativos ao fortalecimento de nossa democracia, a questão dos direitos sociais e dos direitos humanos, alcançando ainda assuntos como o orçamento público e o funcionamento dos Poderes da República. Com a divulgação, os insumos oferecidos pelos organizadores e a participação de gestores educacionais e professores, o concurso de redação é utilizado nas escolas como ferramenta pedagógica, além de funcionar como um instrumento para dar visibilidade aos trabalhos do Senado Federal.

Mas é segunda ação do PJS que chama mais a atenção. Trata-se da semana em que os jovens classificados em primeiro lugar no concurso de redação em cada Estado e no Distrito Federal vêm a Brasília, juntamente com seus professores orientadores, para assumirem suas funções de Jovem Senador e desenvolverem as principais atividades inerentes ao trabalho parlamentar: elaboração de projetos de lei, discussão das matérias nas comissões, redação e votação de pareceres e apreciação final das proposições no Plenário do Senado Federal. Durante essa semana, acompanhamos esses brasileirinhos e brasileirinhas com seus diferentes sotaques e interesses, debatendo os principais problemas do Brasil, numa demonstração de que a juventude tem demandas e opiniões e quer vocalizá-las e vê-las transformadas em leis e políticas públicas.

E isso, de fato, tem acontecido, pois diversas proposições oriundas do PJS já foram apreciadas nas comissões e no Plenário do Senado Federal, demonstrando a qualidade dos trabalhos realizados pelos Jovens Senadores e Jovens Senadoras.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Portanto, o PJS é uma experiência exitosa e digna de louvor. Nesse sentido, merece o reconhecimento desta Casa por meio da realização de uma sessão especial para comemoração de seu êxito e do muito que ainda poderá fazer pela educação e pela democracia em nosso País.

SF/22407.00543-05 (LexEdit)

Sala das Sessões, de de .

Senador Paulo Paim
(PT - RS)

Nome do Senador	Assinatura

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 824, DE 2022

Realização, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, de Sessão Especial, no dia 24/04/2023, a fim de Comemorar os 63 anos do Aniversário de Brasília.

AUTORIA: Senador Izalci Lucas (PSDB/DF), Senadora Zenaide Maia (PSD/RN), Senador Eduardo Girão (PODEMOS/CE), Senador Jean Paul Prates (PT/RN), Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS), Senador Sérgio Petecão (PSD/AC), Senador Zequinha Marinho (PL/PA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

REQUERIMENTO Nº DE

SF/22264.41735-40

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, no dia 24/04/2023, a fim de Comemorar os63 anos do Aniversário de Brasília.

JUSTIFICAÇÃO

Brasília é uma cidade totalmente construída com ideias modernistas.O valor do seu plano urbanístico e de seus monumentos faz com que seja um marcomundial da arquitetura e urbanismo modernos. A Capital do Brasil foi o primeiro núcleo urbano, construído no século XX, considerado digno de ser incluído na lista de bens de valor universal, recebendo o título de Patrimônio Cultural da Humanidade, em 1987, da UNESCO.

O reconhecimento de seu valor patrimonial fundamentou-se no plano urbanístico de Lúcio Costa, concebido em quatro escalas estruturais: a Monumental – compreendida em todo o Eixo Monumental e que abriga a alma político-administrativa do País; a Gregária – representada por todos os setores de convergência da população; a Residencial – composta pela Superquadras Sule Norte – e a Bucólica – que permeia as outras três, por se destinar aos gramados,praças, áreas de lazer, orla do lago Paranoá e aos jardins tropicais de Burle Marx.

Da interação dessas quatro escalas nasceu uma cidade que "sendo monumental" é também cômoda, eficiente, acolhedora e íntima.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

SF/22264.41735-40

É ao mesmo tempo, derramada e concisa, bucólica e urbana, lírica e funcional.Por isso, julgamos importante a realização da Sessão Especial de tamanha magnitude que ora mencionamos justamente nesta Casa de Leis que foi pensada e criada pelo grande arquiteto Oscar Niemayer e o saudoso Presidente da república Juscelino Kubitschek de Oliveira.

Sala das Sessões, de de .

Senador Izalci Lucas(PSDB - DF)

Nome do Senador	Assinatura

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 825, DE 2022

Realização de Sessão Especial, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, no dia 28/04/2023, a fim de Comemorar o Dia do Contabilista.

AUTORIA: Senador Izalci Lucas (PSDB/DF), Senador Carlos Viana (PL/MG), Senador Chico Rodrigues (UNIÃO/RR), Senador Eduardo Braga (MDB/AM), Senador Otto Alencar (PSD/BA), Senador Paulo Rocha (PT/PA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

REQUERIMENTO Nº DE

SF/22266.04148-19

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, no dia 28/04/2023, a fim de Comemorar oDia do Contabilista.

JUSTIFICAÇÃO

Desde 1926, comemora-se no Brasil, em 25 de abril o Dia do Contabilista, categoria profissional que engloba contadores (bacharéis em Ciências Contábeis) e técnicos em contabilidade (ensino médio). Passados quase 90 anosda data que marcou o início da luta pela regulamentação da profissão, sendo definitivamente conquistada em 1946, é perceptível a mudança na forma como a sociedade enxerga o profissional da Contabilidade.

Cada vez mais, as empresas, os contribuintes e o cidadão percebem o alcance do trabalho do contabilista, que é figura chave para que as organizações tenham êxito. Qual uma bússola, ele ajuda a administração a manter a rota prevista e afasta as incertezas provocadas por turbulências que atingem a economia mundial e o mercado.

A tarefa do contabilista, entre outras é de organizar e supervisionarcontabilidade uma empresa ou instituição, pública ou privada. Os Contabilistas exercem relevante função social, pois colaboram com o governo, em todas as suas esferas, funcionando como verdadeiros agentes

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

SF/22266.04148-19

arrecadadores.

Outra atribuição do contabilista é a de revisor de contas. Funcionam também, como auditores externos, verificando se as contas estão em ordem. Devem conhecer a legislação fiscal, comercial e do trabalho e ter conhecimentos teóricos e práticos sobre estatística, economia, matemática, administração, recursos humanos e direito.

Cada vez mais é imprescindível o uso da informática e de novas tecnologias, obrigando estes profissionais a investirem em sua capacitação, bem como na educação continuada.

Entendemos ser de suma importância a realização da presente Sessão Especial em epígrafe, porque os mais de 540.000 membros inscritos nos Conselhos Regionais de Contabilidade prestam relevantes serviços ao País, razão pela qual julgamos importante prestar uma justa homenagem a esta Categoria visando comemorar o dia do Contabilista nesta Casa.

Sala das Sessões, de de .

Senador Izalci Lucas
(PSDB - DF)

Nome do Senador	Assinatura

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 826, DE 2022

Realização de Sessão Especial, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, no dia 12/05/2023, a fim de Comemorar o Dia do Enfermeiro.

AUTORIA: Senador Izalci Lucas (PSDB/DF), Senador Carlos Portinho (PL/RJ), Senador Carlos Viana (PL/MG), Senador Eduardo Braga (MDB/AM), Senador Otto Alencar (PSD/BA), Senador Paulo Rocha (PT/PA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

SF/22726.45191-03

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, no dia 12/05/2023, a fim de Comemorar oDia do Enfermerio.

JUSTIFICAÇÃO

No dia 12 de maio, comemora-se internacionalmente o Dia do Enfermeiro, data escolhida para homenagear Florence Nightingale, nascida em 12/5/1820, na cidade de Florença, Itália. Enfermeira pioneira no tratamento a feridos de guerra, sua dedicação ao próximo e técnicas desenvolvidas na época tiveram muito impacto na enfermagem moderna. No Brasil, Ana Néri é nossa referência. Enfermeira brasileira que se colocou à disposição do exército brasileiro para ir à guerra do Paraguai como auxiliar do corpo de saúde, sendo considerada a primeira enfermeira voluntária do Brasil.

O trabalho exercido na enfermagem tem origem milenar, com referência a quem cuidava, protegia e nutria pessoas convalescentes, idosos e deficientes. Há séculos, a enfermagem vem formando profissionais em todo o mundo, comprometidos com a saúde e o bem-estar do ser humano.

Ademais, foram os profissionais mais afetados durante a pandemia de Covid-19, na linha de frente do atendimento e suporte à doença. São homens e mulheres que merecem o devido reconhecimento

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

SF/22726.45191-03

pelo trabalho que desempenharam e desempenham.

Assim sendo, solicitamos a Vossa Excelência, o atendimento deste pedido para que os membros desta Casa e demais convidados possam prestar essa homenagem a este tão importante profissional.

Sala das Sessões, de de .

Senador Izalci Lucas
(PSDB - DF)

Nome do Senador	Assinatura

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 827, DE 2022

Realização de Sessão Especial, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, no dia 03/07/2023, a fim de Comemorar o Dia do Bombeiro Militar.

AUTORIA: Senador Izalci Lucas (PSDB/DF), Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA/MA), Senador Carlos Fávaro (PSD/MT), Senador Jean Paul Prates (PT/RN), Senador Jorge Kajuru (PODEMOS/GO), Senador Zequinha Marinho (PL/PA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

REQUERIMENTO Nº DE

SF/22009.46643-40

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, no dia 03/07/2023, a fim de Comemorar oDia do Bombeiro Militar.

JUSTIFICAÇÃO

O dia 02 de julho é a data que comemora-se o dia do Bombeiro, uma Corporação Militar de Defesa Civil. A data foi decretada oficial no Brasil no ano de1954. Os primeiros registros dos serviços do Corpo de Bombeiro no Brasil surgiram no ano de 1856, quando o Imperador D. Pedro II assinou o decreto que caracterizavaa diminuição dos incêndios. Os Bombeiros Militares ingressam na carreira por meiode concurso público – e a cada dia conta com quadros mais qualificados.

Antes da criação dessa corporação, as pessoas apagavam os incêndios contando com a ajuda de vizinhos e amigos, além de contar com boa sorte de se encontrar água em abundância na localidade. As latas iam passando demão em mão até chegarem ao local do incêndio. Esses profissionais são muito bem treinadose além de apagar fogo, fazem resgates em qualquer situação de risco, atuando em casos de catástrofes naturais, desabamentos, desmoronamentos e etc. Atuam também no socorro e na captura de animais domésticos e silvestres, em áreas urbanas e no campo.

Fazem ainda a fiscalização em empresas, prédios públicos e locais de grande circulação de pessoas, de modo a garantir que a s normas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

SF/22009.46643-40

de segurança contra incêndio e de mobilidade em caso de emergência sejam cumpridas.

Os Bombeiros também desenvolvem projetos sociais e educativos, levando para as escolas orientação a jovens e crianças sobre forma de evitar acidentes automobilísticos, cuidados em lagos, represas, piscinas e praias. Também orientam na prevenção de acidentes com fogo e materiais inflamáveis, além de tóxico, salientando importância de se tomar atitudes corretas em momentos críticos.

Hoje, podemos acessar o Corpo de Bombeiros através do telefone **193**,número que atende em todas as localidades do País.

A motivação para ser bombeiro advém do espírito de aventura e do altruísmo, pois estes profissionais cotidianamente arriscam as próprias vidas para salvar a dos outros. Apesar de exercer função nobre, os Bombeiros de todo o Paíslutam por melhores condições de trabalho e pela instituição de um piso nacionalpara a categoria.

Esses soldados de fogo realizam trabalhos relevante para sociedade e são motivo de orgulho para o povo brasileiro, razão pela qual julgamos importante a realização da Sessão Especial em epígrafe fazendo jus esta homenagem do SenadoFederal.

Sala das Sessões, de de .

Senador Izalci Lucas
(PSDB - DF)

Nome do Senador	Assinatura

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

SF/22009.46643-40

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 828, DE 2022

Realização de Sessão Especial, no dia 25/08/2023, a fim de comemorar os 61 anos de profissão regulamentada para os corretores de imóveis.

AUTORIA: Senador Izalci Lucas (PSDB/DF), Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA/MA), Senador Carlos Fávaro (PSD/MT), Senador Jorge Kajuru (PODEMOS/GO), Senador Plínio Valério (PSDB/AM), Senador Zequinha Marinho (PL/PA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

REQUERIMENTO Nº DE

SF/22096.05670-39

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, no dia 25/08/2023, a fim de comemorar os 61 anos de profissão regulamentada para os corretores de imóveis.

JUSTIFICAÇÃO

A profissão de corretor de imóveis foi regulamentada em 1962, pela Lei 4.116, de 27 de agosto. Portanto, neste 27 de agosto, estaremos completando 61(sessenta e um) de regulamentação legal, uma data muito significativa para a profissão , mas também pela evolução que a classe conseguiu ao longo desses anos.

A Lei 4.116/1962 foi revogada e substituída pela Lei 6.530, de 12 de maio de 1978, que continua em vigor e, portanto, continua sendo a lei de regência da profissão. A Lei 6.530/78 já passou por duas modificações legislativas.

O momento é de comemoração! Seria muito interessante que o Senado Federal, pudesse marcá-la com uma solenidade comemorativa no Plenário do Senado.

Sala das Sessões, de de .

Senador Izalci Lucas
(PSDB - DF)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

Nome do Senador	Assinatura

SF/22096.05670-39

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 829, DE 2022

Realização de Sessão Especial, no dia 10/04/2023, a fim de Comemorar a Campanha da Fraternidade de 2023, tema “Fraternidade e Fome”.

AUTORIA: Senador Izalci Lucas (PSDB/DF), Senador Jorge Kajuru (PODEMOS/GO), Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS), Senador Paulo Rocha (PT/PA), Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB/PB), Senador Zequinha Marinho (PL/PA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

SF/22332.28563-29

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, no dia 10/04/2023, a fim de Comemorar a Campanha da Fraternidade de 2023, tema "Fraternidade e Fome".

JUSTIFICAÇÃO

A Campanha da Fraternidade do ano de 2023 terá início em 2 demarço e terminará em 17 de abril. Tem entre os objetivos, segundo a Confederação Nacional dos Bispos do Brasil: "1 – Despertar o espírito comunitário e cristão no povo de Deus, comprometendo, em particular, os cristãos na busca do bem comum; 2 – Educar para a vida em fraternidade, a partir da justiça e do amor, exigência central do Evangelho; 3 – Renovar a consciência da responsabilidade de todos pela ação da Igreja na evangelização, na promoção humana, em vista de uma sociedade justa e solidária (todos devem evangelizar e todos devem sustentar a ação evangelizadora e libertadora da Igreja)".

Acreditamos que devemos comemorar essa data tão importante para todos cristãos, pois ela tem potência de ampliar a consciência de toda a sociedade por meio de seus temas. Em 2023 o tema foi escolhido, no último dia 17, foi "Fraternidade e Fome".

É a segunda vez que o tema é abordado, a primeira vez foi em 1985 e recebeu o lema "Pão para quem fome". A escolha para a retomada do tema,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

SF/22332.28563-29

segundo o coordenador de campanhas da CNBB, Padre Patriky, ocorreu pela repetição do cenário vivido há quase 40 anos, "A cada dia fica mais evidente que a pandemia sanitária da Covid-19 agravou a situação de insegurança e vulnerabilidade social".

Sob o lema "Dai-lhes vós mesmos de comer" a Campanha busca promover diálogos a partir da realidade social atual do Brasil, à luz da fé cristã, propondo caminhos em favor do humanismo integral e solidário.

O tema da campanha de 2023 pretende também reforçar a nossa democracia chamando leigas e leigos para participação ativa nos espaços na nossa sociedade.

Pedimos, portanto, o apoio e a participação dos nobres pares na sessão comemorativa que ora propomos.

Sala de Sessões, de de .

Senado Izalci Lucas
(PSDB - DF)

Nome do Senador	Assinatura

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

SF/22332.28563-29

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 830, DE 2022

Realização de Sessão Especial, no dia 11/09/2023, a fim de Comemorar o Dia do Administrador.

AUTORIA: Senador Izalci Lucas (PSDB/DF), Senador Jorge Kajuru (PODEMOS/GO), Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS), Senador Paulo Rocha (PT/PA), Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB/PB), Senador Zequinha Marinho (PL/PA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

REQUERIMENTO Nº DE

SF/22125.23773-64

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, no dia 11/09/2023, a fim de Comemorar oDia do Administrador.

JUSTIFICAÇÃO

Um administrador está sempre focado em resultados, indicadores, medidores de desempenho, enfim, tudo que possa gerar mais ao negócio resultado prático àquele preceito mais importante do que todos, que é o cliente.

Então, o administrador tem foco no negócio, no seu core business, tema visão de que tudo que é feito no escritório deve reverter ao cliente, ou seja,ter um administrador é administrar a dor da gestão interna.

As empresas não são obrigadas a terem um profissional Administrador,porém o reflexo disso é que a maioria das empresas fecham suas portas nos primeiros anos de vida. A administração é importante para as empresas, mas também é útil para nós mesmos, para que saibamos administrar nossas própriasvidas.

A Administração é a profissão que mais cresce no Brasil e no mundo. E temos muito o que comemorar. Nestes 45 anos, o Sistema CFA/CRAs – Conselhos Federal e Regionais de Administração tem desenvolvido ações para promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

profissão em busca da defesa da sociedade.

A implementação de projetos direcionados para a fiscalização e para a formação profissional permitiu a consolidação da atuação dos Administradores no mercado de trabalho. Hoje, cada vez mais profissionais qualificados e registrados nos CRAs estão à frente de cargos estratégicos em órgãos públicos e empresas privadas.

São profissionais capazes de observar, questionar, interpretar, liderare tomar decisões com foco em cada fase do projeto. Empreendedorismo, dedicação, comunicação, ousadia e percepção somam-se às qualidades dos Administradores, profissionais imprescindíveis para o sucesso das organizações.

Diante disso, entendemos ser necessária a realização do presente Sessão Especial em epígrafe visando homenagear este profissional que presta relevantes serviços ao País seja na área pública ou privada.

Sala das Sessões, de de .

Senador Izalci Lucas
(PSDB - DF)

Nome do Senador	Assinatura

SF/22125.23773-64

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

SF/22125.23773-64

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 831, DE 2022

Realização de Sessão Especial, no dia 19/05/2023, a fim de Homenagear à Polícia Militar do Distrito Federal.

AUTORIA: Senador Izalci Lucas (PSDB/DF), Senador Acir Gurgacz (PDT/RO), Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA/MA), Senador Carlos Viana (PL/MG), Senador Jean Paul Prates (PT/RN), Senador Paulo Rocha (PT/PA), Senador Plínio Valério (PSDB/AM)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

REQUERIMENTO Nº DE

SF/22656.68155-85

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, no dia 19/05/2023, a fim de Homenageará Polícia Militar do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A história da Polícia Militar do Distrito Federal começa no século XIX,com a vinda da corte portuguesa para o Rio de Janeiro, por causa do bloqueio continental e da invasão de Portugal pelas tropas de Napoleão Bonaparte. DomJoão VI, o príncipe regente, e sua corte necessitariam de uma grande estrutura noBrasil-Colônia e, com isso, promoveu-se um grande desenvolvimento no País com a abertura de portos, a criação da Biblioteca Pública, do Arquivo Militar, da Academiade Belas Artes, do Jardim Botânico e de outras instituições que estruturam o país.

Com os elementos da Guarda Real da Polícia de Lisboa – uma instituição de caráter militar, mas subordinada a Intendência-Geral da Polícia – que vierampara o Brasil e segundo os seus moldes, em 13 de maio de 1809, Dom João VI cria a Divisão Militar da Guarda Real de Polícia do Rio de Janeiro, primeiro núcleo da Polícia Militar do Distrito Federal, que tinha a missão de guardar e vigiar a cidade do Rio de Janeiro. Essa divisão também foi chamada de Corpo de Quadrilheiros.

Após ser rebatizada algumas vezes, a Polícia Militar do Distrito

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

SF/22656.68155-85

Federal foi transferida do Rio de Janeiro para a nova capital da república, Brasília. Em agosto de 1965, o diretor do então Departamento Federal de segurança Pública baixou normas para o comandante geral da corporação, naquela época sediada no Estado da Guanabara, instalasse na nova capital uma unidade administrativa com efeito orgânico de uma Companhia de Polícia Militar. A finalidade dessa companhia era executar o serviço de trânsito do DF.

A PMDF foi instalada na atual capital somente em 1966, com profissionais vindos da PM do Rio de Janeiro, oficiais do Exército Brasileiro e mais alguns remanejados de outras instituições de segurança pública, em virtude da reorganização do Distrito Federal.

Nesses anos todos de existência, a Polícia Militar do Distrito Federal dedica-se à segurança pública da Capital Federal, atuando em todas as regiões do DF e trabalhando dia e noite para o seu bem-estar, sempre sob o lema: Polícia Militar do Distrito Federal – muito mais que segurança.

Por isso, julgamos importante a realização da Sessão Especial em epígrafe, para homenagear estes policiais militares do Distrito Federal, que realizam com bravura e dedicação o trabalho de proteger a sociedade na Capital da República.

Sala das Sessões, de de .

Senador Izalci Lucas
(PSDB - DF)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

Nome do Senador	Assinatura

SF/22656.68155-85

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 832, DE 2022

Requer a retirada de tramitação do PL 3020/2022.

AUTORIA: Senador Eduardo Girão (PODEMOS/CE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/22681.78828-02 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada, em caráter definitivo, do PL 3020/2022, que "altera a Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, para proibir as instituições financeiras públicas federais a financiar operações de crédito a governos estrangeiros ou que tenham a garantia de governos estrangeiros, com recursos próprios ou do Tesouro Nacional, com exceção para o financiamento da exportação de bens e serviços produzidos no Brasil, até o fim da existência de pessoas vivendo abaixo da linha da pobreza no País".

JUSTIFICAÇÃO

Necessária a retirada para correção

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2022.

Senador Eduardo Girão
(PODEMOS - CE)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Término de Prazo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.003453/2023-64

Encerrou-se 16 de dezembro o prazo para interposição de recurso para apreciação pelo Plenário dos Projetos de Lei do Senado nºs 222, de 2016; e 302, de 2018.

Não foram apresentados recursos.

Aprovadas terminativamente pela CMA, as matérias vão à Câmara dos Deputados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.003453/2023-64

RESOLUÇÃO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Rodrigo Pacheco, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O
Nº 48, DE 2022

Denomina "Academia Pedro Ricardo Araujo Carvalho" a academia de treinamento dos servidores da Polícia Legislativa do Senado Federal.

O **Senado Federal** resolve:

Art. 1º Fica denominada "Academia Pedro Ricardo Araujo Carvalho" a academia de treinamento dos servidores da Polícia Legislativa do Senado Federal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 20 de dezembro de 2022.

Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal

tksa/prs22-063

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.003453/2023-64

ATA DA COMISSÃO DIRETORA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

ATA DA 2ª REUNIÃO, ORDINÁRIA, DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 56ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 08 DE NOVEMBRO DE 2022, TERÇA-FEIRA, NO SENADO FEDERAL, SALA DE AUDIÊNCIAS DA PRESIDÊNCIA DO SENADO FEDERAL.

Às dez horas e cinquenta minutos do dia oito de novembro de dois mil e vinte e dois, no Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal, sob a Presidência do Senador Rodrigo Pacheco, reúne-se a Comissão Diretora do Senado Federal com a presença dos Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Romário, Elmano Férrer, Rogério Carvalho, Weverton e Zequinha Marinho. Havendo número regimental, a reunião é aberta. A Comissão Diretora aprovou a propositura das seguintes emendas da Comissão Diretora ao Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 32, de 2022-CN (PLOA 2023): a) emenda de apropriação de acréscimo no sequencial 000036, ação 0Z0l, no valor de R$ 188.329.603,00 (cento e oitenta e oito milhões trezentos e vinte e nove mil e seiscentos e três reais), destinados à Reserva de Contingência Fiscal - Primária para atendimento do art. 169, § 1°, inciso II da Constituição Federal e outras despesas de pessoal e encargos; b) emenda de remanejamento de acréscimo no sequencial 000034, ação 0Z00, no valor de R$ 10.565.263,00 (dez milhões quinhentos e sessenta e cinco mil e duzentos e sessenta e três reais), destinados à Reserva de Contingência - Financeira - Recursos para atendimento do art. 169, § 1 º, inciso II da Constituição Federal e outras despesas de pessoal e encargos, mediante cancelamento no sequencial 000029, ação 09HB; c) emenda de texto modificativa ao Anexo V, Cap. I, Seção 1, Subseção 2, Alínea 1, Item 1, para adequar a autorização já constante do PLOA 2023, incluindo o impacto decorrente das emendas constantes das alíneas "a" e "b" acima; e d) emenda de texto aditiva ao Anexo V depois do Cap. II, Seção 4, Subseção 1, Item 1, para permitir a implementação das emendas constantes das alíneas "a" e "b" acima. A pertinência temática para apresentação das referidas emendas decorre diretamente da competência desta Comissão Diretora, nos termos do art. 98 do Regimento Interno do Senado Federal. Passou-se à apreciação da pauta: **Requerimentos de informação**. **ITEM 1 - Requerimento da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor n° 10, de 2021** que: "Requer, nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Sr. Anderson Torres, e pelo Senhor Ministro da Defesa, Sr. Walter Braga Netto, informações relativas à emissão de licenças para posse e porte de armas no Brasil, concedendo acesso integral a esta comissão aos dados do Sistema Nacional de Armas - Sinarm e do Sistema de Gerenciamento Militar de Armas (SIGMA)." **Autoria:** Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP). **Relatoria:** Senador Rogério Carvalho. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 2 - Requerimento da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária n° 13, de 2021** que: "Considerando a manifestação externa da ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS MARGARIDA ALVES - ASPRUMA, por meio de requerimento de seu procurador a esta Comissão, relativa à necessidade de levantamento, para fins de regularização fundiária, da situação social, socioeconômica e ambiental dos agricultores da área denominada Margarida Alves II, na zona Rural do Município de Nova União do Estado de Rondônia. Considerando a situação de insegurança e vulnerabilidade das famílias nesta região, quanto à questão agrária e socioeconômica. Considerando a mútua cooperação republicana entre os poderes e a vinculação finalística entre o Instituto Nacional de Colonização e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Reforma Agrária (Incra) e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa). Requeiro, nos termos do artigo 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que o Ministério de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento forneça informações sobre a regularização da situação das famílias na referida área, constante do processo administrativo SEI n.° 01094.000109/2019-26." **Autoria:** Comissão de Agricultura e Reforma Agrária. **Relatoria:** Senador Veneziano Vital do Rêgo. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 3 - Requerimento da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática n° 9, de 2022** que: "Requer, ao Ministro de Estado das Comunicações, informações referentes à renovação da permissão outorgada à EMPRESA SERGIPANA DE RADIODIFUSÃO LTDA. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Aracaju, Estado de Sergipe, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 161, de 2018." **Autoria:** Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. **Relatoria:** Senador Veneziano Vital do Rêgo. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **Observação:** Fica interrompida a tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 161, de 2018, nos termos do art. 216, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal. **ITEM 4 - Requerimento da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática n° 10, de 2022** que: "Requer, ao Ministro de Estado das Comunicações, informações referentes à renovação da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO E JORNALISMO COMUNITÁRIO POPULAR DE SAMAMBAIA, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 463, de 2019." **Autoria:** Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. **Relatoria:** Senador Veneziano Vital do Rêgo. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **Observação:** Fica interrompida a tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 463, de 2019, nos termos do art. 216, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal. **ITEM 5 - Requerimento da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática n° 11, de 2022** que: "Requer, ao Ministro de Estado das Comunicações, informação referente à renovação da autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 154, de 2019." **Autoria:** Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. **Relatoria:** Senador Veneziano Vital do Rêgo. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **Observação:** Fica interrompida a tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 154, de 2019, nos termos do art. 216, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal. **ITEM 6 - Requerimento da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática n° 13, de 2022** que: "Requer, ao Ministro de Estado das Comunicações, informações referentes à autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA ALIANÇA EDUCADORA FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Nova Aliança, Estado de São Paulo, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 43, de 2020." **Autoria:** Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. **Relatoria:** Senador Rogério Carvalho. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **Observação:** Fica interrompida a tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 43, de 2020, nos termos do art. 216, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal. **ITEM 7 - Requerimento da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática n° 14, de 2022** que: "Requer, ao Ministro de Estado das Comunicações, informação referente à renovação da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O PROGRESSO DE VÁRZEA ALEGRE para executar serviço de radiodifusão

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

comunitária no Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 304, de 2019." **Autoria:** Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. **Relatoria:** Senador Rogério Carvalho. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **Observação:** Fica interrompida a tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 304, de 2019, nos termos do art. 216, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal. **ITEM 8 - Requerimento da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática n° 15, de 2022** que: "Requer informação, ao Ministro de Estado das Comunicações, referente à renovação da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FIRMINENSE DE RADIODIFUSÃO para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Senador Firmino, Estado de Minas Gerais, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 307, de 2019." **Autoria:** Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. **Relatoria:** Senador Veneziano Vital do Rêgo. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **Observação:** Fica interrompida a tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 307, de 2019, nos termos do art. 216, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal. **ITEM 9 - Requerimento da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática n° 20, de 2022** que: "Requer informação, ao Ministro de Estado das Comunicações informações, referentes à renovação da autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 320, de 2019." **Autoria:** Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. **Relatoria:** Senador Veneziano Vital do Rêgo. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **Observação:** Fica interrompida a tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 320, de 2019, nos termos do art. 216, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal. **ITEM 10 - Requerimento da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática n° 21, de 2022** que: "Requer informações, ao Ministro de Estado das Comunicações, referentes à autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DOS ASSENTAMENTOS DA PUBA para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Batalha, Estado do Piauí, de que trata o Projeto de Decret Legislativo nº 377, de 2019." **Autoria:** Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. **Relatoria:** Senador Veneziano Vital do Rêgo. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **Observação:** Fica interrompida a tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 377, de 2019, nos termos do art. 216, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal. **ITEM 11 - Requerimento da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática n° 22, de 2022** que: "Requer informação, ao Ministro de Estado das Comunicações, referente à autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO ALIANÇA COMUNITÁRIA (ALICOM) para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Tianguá, Estado do Ceará, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 586, de 2019." **Autoria:** Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. **Relatoria:** Senador Rogério Carvalho. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **Observação:** Fica interrompida a tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 586, de 2019, nos termos do art. 216, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal. **ITEM 12 - Requerimento da Comissão de Meio Ambiente n° 23, de 2022** que: "Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro do Meio Ambiente, Joaquim Leite, informações sobre o funcionamento e as atividades do Fundo Nacional para a Repartição de Benefícios (FNRB) e do seu Comitê Gestor." **Autoria:** Senador Jaques Wagner (PT/BA). **Relatoria:** Senador Rogério Carvalho. **Relatório:** Pela aprovação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Resultado: Aprovado. **ITEM 13 - Requerimento da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática n° 27, de 2022** que: "Requer informações, ao Ministro de Estado das Comunicações, referentes à renovação da autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 321, de 2019." **Autoria:** Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. **Relatoria:** Senador Rogério Carvalho. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **Observação:** Fica interrompida a tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 321, de 2019, nos termos do art. 216, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal. **ITEM 14 - Requerimento da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática n° 28, de 2022** que: "Requer informações, ao Ministro de Estado das Comunicações, referentes à renovação da autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 597, de 2021." **Autoria:** Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. **Relatoria:** Senador Rogério Carvalho. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **Observação:** Fica interrompida a tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 597, de 2021, nos termos do art. 216, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal. **ITEM 15 - Requerimento da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática n° 29, de 2022** que: "Requer que seja solicitada, ao Ministro de Estado das Comunicações, a informação referente à autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 53, de 2016." **Autoria:** Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. **Relatoria:** Senador Rogério Carvalho. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **Observação:** Fica interrompida a tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 53, de 2016, nos termos do art. 216, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal. **ITEM 16 - Requerimento da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática n° 32, de 2022** que: "Requer que sejam solicitadas, ao Ministro de Estado das Comunicações, as informações referentes à renovação da autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 441, de 2019." **Autoria:** Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. **Relatoria:** Senador Rogério Carvalho. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **Observação:** Fica interrompida a tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 441, de 2019, nos termos do art. 216, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal. **ITEM 17 - Requerimento da Comissão de Meio Ambiente n° 38, de 2022** que: "Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro do Meio Ambiente, Joaquim Leite, informações sobre o licenciamento ambiental dos depósitos de rejeitos nucleares radioativos nos municípios de Itu/SP, Caldas/MG e São Paulo/SP." **Autoria:** Comissão de Meio Ambiente. **Relatoria:** Senador Rogério Carvalho. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 18 - Requerimento da Comissão de Meio Ambiente n° 39, de 2022** que: "Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Minas e Energia, Adolfo Sachsida, informações sobre os depósitos de rejeitos nucleares e materiais radioativos nos municípios de Itu/SP, Caldas/MG e São Paulo/SP." **Autoria:** Comissão de Meio Ambiente. **Relatoria:** Senador Rogério Carvalho. **Relatório:** Pela aprovação com emendas. **Resultado:** Aprovado. **Observação:** Aprovado com emendas. **ITEM 19 - Requerimento da Comissão de Meio Ambiente n° 40, de 2022** que: "Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Ciência, Tecnologia e Inovações, Paulo Alvim, informações sobre os depósitos de rejeitos nucleares e materiais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

radioativos nos municípios de Itu/SP, Caldas/MG e São Paulo/SP." **Autoria:** Comissão de Meio Ambiente. **Relatoria:** Senador Rogério Carvalho. **Relatório:** Pela aprovação com emendas. **Resultado:** Aprovado. **Observação:** Aprovado com emendas. **ITEM 20 - Requerimento da Comissão de Meio Ambiente n° 46, de 2022** que: "Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro do Meio Ambiente, Joaquim Leite, informações sobre o funcionamento dos Comitês de Bacias Hidrográficas dos rios de domínio da União, em especial sobre a aplicação dos recursos gerados pela cobrança pelo uso dos recursos hídricos." **Autoria:** Comissão de Meio Ambiente. **Relatoria:** Senador Elmano Férrer. **Relatório:** Pela aprovação com emendas. **Resultado:** Aprovado. **Observação:** Aprovado com emendas. **ITEM 21 - Requerimento da Comissão de Meio Ambiente n° 47, de 2022** que: "Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Marcos Montes, informações e estatísticas sobre a execução da concessão do Selo Nacional da Agricultura Familiar – SENAF, e os resultados alcançados, tendo em vista o fortalecimento das identidades social e produtiva dos vários segmentos da agricultura familiar perante os consumidores e o público em geral." **Autoria:** Comissão de Meio Ambiente. **Relatoria:** Senador Elmano Férrer. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 22 - Requerimento n° 784, de 2021** que: "Informações ao Ministro de Estado do Meio Ambiente sobre o Programa Floresta +, para pagamento por serviços ambientais." **Autoria:** Senador Jaques Wagner (PT/BA). **Relatoria:** Senador Rogério Carvalho. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 23 - Requerimento n° 1373, de 2021** que: "Informações à Ministra de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento sobre regularização fundiária de assentamentos com características de colonização." **Autoria:** Senador Paulo Rocha (PT/PA). **Relatoria:** Senador Veneziano Vital do Rêgo. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 24 - Requerimento n° 1716, de 2021** que: "Informações ao Ministro de Estado da Educação sobre a adaptação dos conteúdos do ENEM ao atendimento das necessidades dos candidatos com deficiência intelectual ou mental, assim como transtornos globais do desenvolvimento (TGD)." **Autoria:** Senadora Mara Gabrilli (PSDB/SP). **Relatoria:** Senador Rogério Carvalho. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 25 - Requerimento n° 1743, de 2021** que: "Informações ao Ministro de Estado de Meio Ambiente sobre medidas para controle e prevenção do desmatamento ilegal na Amazônia." **Autoria:** Senador Jaques Wagner (PT/BA). **Relatoria:** Senador Rogério Carvalho. **Relatório:** Pela aprovação com emendas. **Resultado:** Aprovado. **Observação:** Aprovado com emendas. **ITEM 26 - Requerimento n° 1744, de 2021** que: "Informações ao Ministro de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovações sobre as medidas de comando e controle do desmatamento dos biomas brasileiros realizados com auxílio dos dados produzidos pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE)." **Autoria:** Senador Jaques Wagner (PT/BA). **Relatoria:** Senador Rogério Carvalho. **Relatório:** Pela aprovação com emendas. **Resultado:** Aprovado. **Observação:** Aprovado com emendas. **ITEM 27 - Requerimento n° 1751, de 2021** que: "Informações à Ministra de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento sobre pessoas estrangeiras autorizadas, no último quinquênio, a adquirir ou arrendar terras rurais brasileiras." **Autoria:** Senador Paulo Rocha (PT/PA). **Relatoria:** Senador Veneziano Vital do Rêgo. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 28 - Requerimento n° 1798, de 2021** que: "Informações ao Ministro de Estado da Infraestrutura sobre os impactos ambientais da Hidrovia do Tocantins-Araguaia." **Autoria:** Senador Paulo Rocha (PT/PA). **Relatoria:** Senador Veneziano Vital do Rêgo. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 29 -**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Requerimento n° 1802, de 2021 que: "Informações ao Ministro de Estado do Meio Ambiente sobre os impactos ambientais da Hidrovia do Tocantins-Araguaia." **Autoria:** Senador Paulo Rocha (PT/PA). **Relatoria:** Senador Veneziano Vital do Rêgo. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 30 - Requerimento n° 1845, de 2021** que: "Informações ao Exmo. Sr. Ministro de Estado do Meio Ambiente, Joaquim Álvaro Pereira Leite, sobre a execução da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) e sobre o Plano Nacional de Resíduos Sólidos (Planares)." **Autoria:** Senador Jaques Wagner (PT/BA). **Relatoria:** Senador Elmano Férrer. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 31 - Requerimento n° 1921, de 2021** que: "Informações ao Ministro de Estado das Comunicações referentes à autorização outorgada para a execução do serviço de radiodifusão comunitária de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 186, de 2019." **Autoria:** Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. **Relatoria:** Senador Elmano Férrer. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **Observação:** Fica interrompida a tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 186, de 2019, nos termos do art. 216, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal. **ITEM 32 - Requerimento n° 1922, de 2021** que: "Informações ao Ministro de Estado das Comunicações referentes à autorização outorgada para a execução do serviço de radiodifusão comunitária de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 511, de 2019." **Autoria:** Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. **Relatoria:** Senador Elmano Férrer. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **Observação:** Fica interrompida a tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 511, de 2019, nos termos do art. 216, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal. **ITEM 33 - Requerimento n° 1930, de 2021** que: "Informações ao Ministro-Chefe da Casa Civil sobre o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT." **Autoria:** Senador Plínio Valério (PSDB/AM). **Relatoria:** Senador Rogério Carvalho. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 34 - Requerimento n° 1931, de 2021** que: "Informações ao Ministro de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação sobre estudos de alteração da Lei nº 11.540, de 2007, do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT." **Autoria:** Senador Plínio Valério (PSDB/AM). **Relatoria:** Senador Rogério Carvalho. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 35 - Requerimento n° 1933, de 2021** que: "Informações ao Ministro de Estado da Educação sobre estudos de alteração da Lei nº 11.540, de 2007, sobre o do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT." **Autoria:** Senador Plínio Valério (PSDB/AM). **Relatoria:** Senador Rogério Carvalho. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 36 - Requerimento n° 2041, de 2021** que: "Informações ao Presidente do Banco Central do Brasil sobre os depósitos voluntários, de que trata a Lei nº 14.185, de 14 de julho de 2021." **Autoria:** Senadora Zenaide Maia (PROS/RN). **Relatoria:** Senador Elmano Férrer. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 37 - Requerimento n° 2248, de 2021** que: "Informações ao Ministro de Estado da Educação sobre os cursos de Medicina e de Residência Médica no Brasil." **Autoria:** Senadora Mara Gabrilli (PSDB/SP). **Relatoria:** Senador Rogério Carvalho. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 38 - Requerimento n° 150, de 2022** que: "Informações ao Ministro de Estado da Economia sobre pensões concedidas a menores de 21 anos." **Autoria:** Senador Humberto Costa (PT/PE). **Relatoria:** Senador Veneziano Vital do Rêgo. **Relatório:** Pela aprovação com emendas. **Resultado:** Aprovado. **Observação:** Aprovado com emendas. **ITEM 39 - Requerimento n° 197, de 2022** que: "Informações à Ministra de Estado de Agricultura, Pecuária e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Abastecimento sobre o caso Evaristo Miranda, assessor nomeado na Presidência da EMBRAPA, acusado recentemente por 12 cientistas brasileiros que listam ações de Miranda que deturparam a realidade sobre o meio ambiente e que, por exemplo, foram usados como argumentos para mudanças no Código Florestal, aprovado em 2012." **Autoria:** Senador Jaques Wagner (PT/BA). **Relatoria:** Senador Veneziano Vital do Rêgo. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 40 - Requerimento nº 198, de 2022** que: "Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Economia, Paulo Guedes, informações sobre saques do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em decorrência das chuvas de Petrópolis em 2022." **Autoria:** Senador Carlos Portinho (PL/RJ). **Relatoria:** Senador Elmano Férrer. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 41 - Requerimento nº 220, de 2022** que: "Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Educação, Milton Ribeiro, informações sobre a indisponibilidade de acesso público, no âmbito do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), às séries históricas de dados e microdados do Censo Escolar da Educação Básica e do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)." **Autoria:** Senador Paulo Rocha (PT/PA). **Relatoria:** Senador Rogério Carvalho. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 42 - Requerimento nº 244, de 2022** que: "Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado interino da Educação, informações sobre auditorias internas realizadas em processos de contratação relativos à aquisição de livros e materiais didáticos." **Autoria:** Senador Jean Paul Prates (PT/RN). **Relatoria:** Senador Veneziano Vital do Rêgo. **Relatório:** Pela aprovação com emendas. **Resultado:** Aprovado. **Observação:** Aprovado com emendas. **ITEM 43 - Requerimento nº 250, de 2022** que: "Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Marcos Montes Cordeiro, informações sobre o projeto Transforma Embrapa." **Autoria:** Senador Jaques Wagner (PT/BA). **Relatoria:** Senador Veneziano Vital do Rêgo. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 44 - Requerimento nº 322, de 2022** que: "Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Economia, informações acerca dos valores dos incentivos fiscais anuais, por meio de dedução do Imposto de Renda, para doações de pessoas físicas e jurídicas durante toda a vigência do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD), assim como estimativa do impacto orçamentário e financeiro, e sua respectiva memória de cálculo detalhada, decorrente da aprovação da minuta de projeto de lei a seguir apresentada, para os anos de 2022, 2023 e 2024." **Autoria:** Senadora Mara Gabrilli (PSDB/SP). **Relatoria:** Senador Rogério Carvalho. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 45 - Requerimento nº 336, de 2022** que: "Informações ao Ministro de Estado da Economia, acerca da insuficiência de recursos orçamentários e financeiros para que a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil honre os compromissos contratuais que possui junto ao Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), comprometendo seu funcionamento e atendimento à sociedade brasileira." **Autoria:** Senadora Mara Gabrilli (PSDB/SP). **Relatoria:** Senador Veneziano Vital do Rêgo. **Relatório:** Pela aprovação com emendas. **Resultado:** Aprovado. **Observação:** Aprovado com emendas. **ITEM 46 - Requerimento nº 337, de 2022** que: "Requer sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Saúde, Marcelo Queiroga, informações sobre o conteúdo da sexta edição da Cartilha da Gestante, lançada pelo Ministério da Saúde no dia 4 de maio de 2022." **Autoria:** Senador Humberto Costa (PT/PE), Senadora Zenaide Maia (PROS/RN). **Relatoria:** Senador Rogério Carvalho.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Relatório: Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 47 - Requerimento nº 343, de 2022** que: "Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Marcos Montes Cordeiro, informações sobre a existência de relação, direta ou indireta, entre as competências fiscalizatórias desse Ministério e o dever de apurar denúncias de comercialização de alimentos cujos materiais publicitários ou rótulos induzam o consumidor a erro quanto ao seu conteúdo." **Autoria:** Senador Nelsinho Trad (PSD/MS). **Relatoria:** Senador Veneziano Vital do Rêgo. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 48 - Requerimento nº 344, de 2022** que: "Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Saúde, Marcelo Antônio Cartaxo Queiroga Lopes, informações sobre a existência de relação, direta ou indireta, entre as competências fiscalizatórias da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e o dever de apurar denúncias de comercialização de alimentos cujos materiais publicitários ou rótulos induzam o consumidor a erro quanto ao seu conteúdo." **Autoria:** Senador Nelsinho Trad (PSD/MS). **Relatoria:** Senador Veneziano Vital do Rêgo. **Relatório:** Pela aprovação com emendas. **Resultado:** Aprovado. **Observação:** Aprovado com emendas. **ITEM 49 - Requerimento nº 362, de 2022** que: "Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Economia, Paulo Guedes, informações a serem fornecidas pela Secretaria do Patrimônio da União - SPU." **Autoria:** Senador Izalci Lucas (PSDB/DF). **Relatoria:** Senador Rogério Carvalho. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 50 - Requerimento nº 378, de 2022** que: "Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Saúde, Marcelo Queiroga, informações sobre problemas no fornecimento da vacina BCG." **Autoria:** Senador Humberto Costa (PT/PE). **Relatoria:** Senador Veneziano Vital do Rêgo. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 51 - Requerimento nº 393, de 2022** que: "Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Economia, Paulo Guedes, informações sobre a implantação da remuneração variável meritocrática, conforme prevista na Lei nº 13.464/2017." **Autoria:** Senadora Mara Gabrilli (PSDB/SP). **Relatoria:** Senador Veneziano Vital do Rêgo. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 52 - Requerimento nº 422, de 2022** que: "Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Cidadania, Ronaldo Vieira Bento, informações sobre os repasses de recursos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS a municípios, bem como os critérios adotados para a distribuição dos repasses aos municípios." **Autoria:** Senador Jean Paul Prates (PT/RN). **Relatoria:** Senador Elmano Férrer. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 53 - Requerimento nº 437, de 2022** que: "Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro da Economia, Paulo Guedes, informações quanto a não recomposição do orçamento do PROEX - equalização." **Autoria:** Senador Nelsinho Trad (PSD/MS). **Relatoria:** Senador Rogério Carvalho. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 54 - Requerimento nº 483, de 2022** que: "Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Cidadania, Ronaldo Vieira Bento, informações sobre os procedimentos para atualização do Cadastro Único e sobre problemas na concessão do Programa Auxílio Brasil aos cidadãos que preencham as condições para receber o benefício nos termos da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021." **Autoria:** Senador Paulo Rocha (PT/PA). **Relatoria:** Senador Veneziano Vital do Rêgo. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 55 - Requerimento nº 486, de 2022** que: "Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Cidadania, Ronaldo Vieira Bento, informações acerca do crescimento da fila de beneficiários do Programa Auxílio Brasil." **Autoria:** Senador Alessandro

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Vieira (PSDB/SE). **Relatoria:** Senador Veneziano Vital do Rêgo. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 56 - Requerimento nº 500, de 2022** que: "Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Minas e Energia, Adolfo Sachsida, informações sobre registros de mensagens trocadas em celulares corporativos e registros audiovisuais de reuniões do Conselho Administrativo da Petrobras." **Autoria:** Senador Jean Paul Prates (PT/RN), Senador Jaques Wagner (PT/BA). **Relatoria:** Senador Veneziano Vital do Rêgo. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 57 - Requerimento nº 510, de 2022** que: "Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado de Trabalho e Previdência, José Carlos Oliveira, informações sobre impacto de proposição legislativa sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço." **Autoria:** Senador Paulo Paim (PT/RS). **Relatoria:** Senador Elmano Férrer. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 58 - Requerimento nº 527, de 2022** que: "Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro do Trabalho e Previdência, José Carlos Oliveira, informações para esclarecimentos oriundos de desdobramentos da Transferência de Gerenciamento do PLANO ANAPARPREV, para a FUNDAÇÃO VIVA PREVIDÊNCIA, uma vez que os participantes encontram divergências nos dados e valores apresentados, transferidos da PETROS para a VIVA, bem como no saldo de reserva individual de cada participante." **Autoria:** Senador Lasier Martins (PODEMOS/RS). **Relatoria:** Senador Elmano Férrer. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 59 - Requerimento nº 531, de 2022** que: "Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Economia, Paulo Guedes, informações sobre processos pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) para investigar movimentações atípicas na compra e venda de ações ou opções da Petrobras nos períodos que antecederam aos anúncios das demissões dos presidentes da empresa estatal José Mauro Ferreira Coelho, Joaquim Silva e Luna e Roberto Castello Branco." **Autoria:** Senador Jean Paul Prates (PT/RN). **Relatoria:** Senador Veneziano Vital do Rêgo. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 60 - Requerimento nº 553, de 2022** que: "Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, MARCOS MONTES CORDEIRO, informações sobre pescadores no estado do Pará." **Autoria:** Senador Paulo Rocha (PT/PA). **Relatoria:** Senador Veneziano Vital do Rêgo. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 61 - Requerimento nº 565, de 2022** que: "Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Diretor-Geral da Polícia Federal, MÁRCIO NUNES DE OLIVEIRA, informações sobre as operações realizadas na região da Amazônia e se ocorreu intensificação das atividades nos últimos anos, em qual quantitativo e em quais áreas específicas, tendo em vista o aumento da criminalidade na região norte." **Autoria:** Senador Nelsinho Trad (PSD/MS). **Relatoria:** Senador Elmano Férrer. **Relatório:** Pela aprovação com emendas. **Resultado:** Aprovado. **Observação:** Aprovado com emendas. **ITEM 62 - Requerimento nº 572, de 2022** que: "Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado Chefe do Ministério da Economia, Paulo Roberto Nunes Guedes, informações sobre a relação de todos os conselhos, fiscal e de administração, acompanhada dos nomes dos atuais conselheiros, de empresas de cujo capital o Tesouro Nacional participe, direta ou indiretamente, majoritária ou minoritariamente, incluindo aquelas em que há participação de bancos oficiais." **Autoria:** Senador Jaques Wagner (PT/BA). **Relatoria:** Senador Elmano Férrer. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 63 - Requerimento nº 602, de 2022** que: "Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Defesa, general Paulo Sérgio Nogueira de Oliveira, informações sobre a recente aquisição, pelo Comando de Defesa Cibernética do Exército, de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

equipamento denominado solução Cellebrite UFED e de software, ambos fornecidos pela empresa TechBiz Forense Digital, que possibilitam a extração de dados de telefones celulares, de sistemas de nuvem dos aparelhos e de registros públicos armazenados em redes sociais, bem como sobre aquisições dos mesmos equipamentos pelas demais Forças Armadas." **Autoria:** Senador Paulo Rocha (PT/PA). **Relatoria:** Senador Veneziano Vital do Rêgo. **Relatório:** Pela aprovação com emendas. **Resultado:** Aprovado. **Observação:** Aprovado com emendas. **ITEM 64 - Requerimento nº 608, de 2022** que: "Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Saúde, Marcelo Queiroga, informações sobre a regulamentação e a implementação do Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS –, previsto na Lei nº 14.214, de 6 de outubro de 2021." **Autoria:** Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA/MA). **Relatoria:** Senador Rogério Carvalho. **Relatório:** Pela aprovação com emendas. **Resultado:** Aprovado. **Observação:** Aprovado com emendas. **ITEM 65 - Requerimento nº 610, de 2022** que: "Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Saúde, Marcelo Antônio Cartaxo Queiroga Lopes, informações objetivas acerca do prazo para implementação do Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual." **Autoria:** Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP). **Relatoria:** Senador Elmano Férrer. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 66 - Requerimento nº 612, de 2022** que: "Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Saúde, Marcelo Queiroga, informações sobre as providências que estão sendo tomadas para impedir o avanço da varíola dos macacos no Brasil." **Autoria:** Senador Jader Barbalho (MDB/PA). **Relatoria:** Senador Elmano Férrer. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 67 - Requerimento nº 620, de 2022** que: "Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Marcos Montes, informações acerca da atuação do Brasil na Convenção das Nações Unidas sobre Diversidade Biológica (CDB)." **Autoria:** Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP). **Relatoria:** Senador Rogério Carvalho. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 68 - Requerimento nº 621, de 2022** que: "Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro da Justiça, Anderson Gustavo Torres, informações acerca da atuação do Brasil na Convenção das Nações Unidas sobre Diversidade Biológica (CDB)." **Autoria:** Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP). **Relatoria:** Senador Rogério Carvalho. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 69 - Requerimento nº 622, de 2022** que: "Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro da Economia, Paulo Guedes, informações acerca da atuação do Brasil na Convenção das Nações Unidas sobre Diversidade Biológica (CDB)." **Autoria:** Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP). **Relatoria:** Senador Rogério Carvalho. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 70 - Requerimento nº 623, de 2022** que: "Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro do Meio Ambiente, Joaquim Leite, informações acerca da atuação do Brasil na Convenção das Nações Unidas sobre Diversidade Biológica (CDB)." **Autoria:** Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP). **Relatoria:** Senador Rogério Carvalho. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 71 - Requerimento nº 624, de 2022** que: "Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro das Relações Exteriores, Carlos Alberto Franco França, informações acerca da atuação do Brasil na Convenção das Nações Unidas sobre Diversidade Biológica (CDB)." **Autoria:** Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP). **Relatoria:** Senador Rogério Carvalho. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 72 - Requerimento nº 670, de 2022** que: "Informações ao Senhor Ministro de Estado da Economia, sobre o Veto nº 47, de 2022, aposto ao

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

art. 19 do Projeto de Lei de Conversão nº 19, de 2022." **Autoria:** Senador Luiz Pastore (MDB/ES). **Relatoria:** Senador Rogério Carvalho. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 73 - Requerimento nº 679, de 2022** que: "Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Economia, Paulo Roberto Nunes Guedes, informações sobre estimativas da Presidência do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) na nota nº 12 ("Expansão do Auxílio Brasil: uma análise preliminar") e em apresentação de 5 de agosto." **Autoria:** Senador Jean Paul Prates (PT/RN). **Relatoria:** Senador Elmano Férrer. **Relatório:** Pela aprovação com emendas. **Resultado:** Aprovado. **Observação:** Aprovado com emendas. **ITEM 74 - Requerimento nº 690, de 2022** que: "Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, Carlos Alberto Franco França, informações acerca das negociações (trabalhos preparatórios) de tratado sobre a Conservação e Uso Sustentável de Diversidade Biológica Marinha fora de Áreas de Jurisdição Nacional (Biodiversity Beyound National Jurisdiction)." **Autoria:** Senador Jean Paul Prates (PT/RN). **Relatoria:** Senador Veneziano Vital do Rêgo. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 75 - Requerimento nº 697, de 2022** que: "Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado de Justiça, ANDERSON GUSTAVO TORRES, informações sobre a reunião fechada em que o presidente da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), Marcelo Xavier, pretende legalizar o garimpo e a extração de madeira em terras indígenas." **Autoria:** Senador Paulo Rocha (PT/PA). **Relatoria:** Senador Veneziano Vital do Rêgo. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião às onze horas e cinquenta minutos. Após aprovação, a presente Ata será assinada pelo Senhor Presidente e publicada no Diário do Senado Federal.

Senador Rodrigo Pacheco
Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

PSD - Otto Alencar*
PSD - Angelo Coronel**
PT - Jaques Wagner**

Rio de Janeiro

PL - Romário*
PL - Carlos Portinho** (S)
PL - Flávio Bolsonaro**

Maranhão

PTB - Roberto Rocha*
CIDADANIA - Eliziane Gama**
PDT - Weverton**

Pará

PT - Paulo Rocha*
MDB - Jader Barbalho**
PL - Zequinha Marinho**

Pernambuco

MDB - Fernando Bezerra Coelho*
MDB - Fernando Dueire** (S)
PT - Humberto Costa**

São Paulo

PSDB - José Serra*
MDB - Giordano** (S)
PSDB - Mara Gabrilli**

Minas Gerais

PSD - Alexandre Silveira* (S)
PL - Carlos Viana**
PSD - Rodrigo Pacheco**

Goiás

PSC - Luiz Carlos do Carmo* (S)
PODEMOS - Jorge Kajuru**
PSD - Vanderlan Cardoso**

Mato Grosso

PL - Wellington Fagundes*
PSD - Carlos Fávaro**
UNIÃO - Jayme Campos**

Rio Grande do Sul

PODEMOS - Lasier Martins*
PP - Luis Carlos Heinze**
PT - Paulo Paim**

Ceará

PSDB - Tasso Jereissati*
PODEMOS - Eduardo Girão**
PDT - Julio Ventura** (S)

Paraíba

MDB - Nilda Gondim* (S)
PSD - Daniella Ribeiro**
MDB - Veneziano Vital do Rêgo**

Espírito Santo

MDB - Rose de Freitas*
PT - Fabiano Contarato**
PODEMOS - Marcos do Val**

Piauí

PP - Elmano Férrer*
PP - Eliane Nogueira** (S)
MDB - Marcelo Castro**

Rio Grande do Norte

PT - Jean Paul Prates* (S)
PODEMOS - Styvenson Valentim**
PROS - Zenaide Maia**

Santa Catarina

PSB - Dário Berger*
PP - Esperidião Amin**
MDB - Ivete da Silveira** (S)

Alagoas

PTB - Fernando Collor*
MDB - Renan Calheiros**
UNIÃO - Rodrigo Cunha**

Sergipe

PP - Maria do Carmo Alves*
PSDB - Alessandro Vieira**
PT - Rogério Carvalho**

Amazonas

PSD - Omar Aziz*
MDB - Eduardo Braga**
PSDB - Plínio Valério**

Paraná

PODEMOS - Alvaro Dias*
PODEMOS - Flávio Arns**
PODEMOS - Oriovisto Guimarães**

Acre

PP - Mailza Gomes* (S)
UNIÃO - Marcio Bittar**
PSD - Sérgio Petecão**

Mato Grosso do Sul

MDB - Simone Tebet*
PSD - Nelsinho Trad**
UNIÃO - Soraya Thronicke**

Distrito Federal

S/Partido - Reguffe*
PSDB - Izalci Lucas**
PDT - Leila Barros**

Rondônia

PDT - Acir Gurgacz*
MDB - Confúcio Moura**
PL - Dr. Samuel Araújo** (S)

Tocantins

PP - Kátia Abreu*
PL - Eduardo Gomes**
PSD - Irajá**

Amapá

UNIÃO - Davi Alcolumbre*
PSD - Lucas Barreto**
REDE - Randolfe Rodrigues**

Roraima

PROS - Telmário Mota*
UNIÃO - Chico Rodrigues**
REPUBLICANOS - Mecias de Jesus**

Mandatos

*: Período 2015/2023 **: Período 2019/2027

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil - 20
MDB-13 / PP-7

Confúcio Moura. . . . . MDB / RO
Eduardo Braga. . . . . MDB / AM
Eliane Nogueira. . . . . PP / PI
Elmano Férrer. . . . . PP / PI
Esperidião Amin. . . . . PP / SC
Fernando Bezerra Coelho. . . . . MDB / PE
Fernando Dueire. . . . . MDB / PE
Giordano. . . . . MDB / SP
Ivete da Silveira. . . . . MDB / SC
Jader Barbalho. . . . . MDB / PA
Kátia Abreu. . . . . PP / TO
Luis Carlos Heinze. . . . . PP / RS
Mailza Gomes. . . . . PP / AC
Marcelo Castro. . . . . MDB / PI
Maria do Carmo Alves. . . . . PP / SE
Nilda Gondim. . . . . MDB / PB
Renan Calheiros. . . . . MDB / AL
Rose de Freitas. . . . . MDB / ES
Simone Tebet. . . . . MDB / MS
Veneziano Vital do Rêgo. . . . . MDB / PB

Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil - 14
PODEMOS-8 / PSDB-6

Alessandro Vieira. . . . . PSDB / SE
Alvaro Dias. . . . . PODEMOS / PR
Eduardo Girão. . . . . PODEMOS / CE
Flávio Arns. . . . . PODEMOS / PR
Izalci Lucas. . . . . PSDB / DF
Jorge Kajuru. . . . . PODEMOS / GO
José Serra. . . . . PSDB / SP
Lasier Martins. . . . . PODEMOS / RS
Mara Gabrilli. . . . . PSDB / SP
Marcos do Val. . . . . PODEMOS / ES
Oriovisto Guimarães. . . . . PODEMOS / PR
Plínio Valério. . . . . PSDB / AM
Styvenson Valentim. . . . . PODEMOS / RN
Tasso Jereissati. . . . . PSDB / CE

Bloco Parlamentar PSD/Republicanos - 13
PSD-12 / REPUBLICANOS-1

Alexandre Silveira. . . . . PSD / MG
Angelo Coronel. . . . . PSD / BA
Carlos Fávaro. . . . . PSD / MT
Daniella Ribeiro. . . . . PSD / PB
Irajá. . . . . PSD / TO
Lucas Barreto. . . . . PSD / AP
Mecias de Jesus. . . . . REPUBLICANOS / RR
Nelsinho Trad. . . . . PSD / MS
Omar Aziz. . . . . PSD / AM
Otto Alencar. . . . . PSD / BA
Rodrigo Pacheco. . . . . PSD / MG
Sérgio Petecão. . . . . PSD / AC
Vanderlan Cardoso. . . . . PSD / GO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 11
PT-7 / PROS-2 / PSB-1 / REDE-1

Dário Berger. . . . . PSB / SC
Fabiano Contarato. . . . . PT / ES
Humberto Costa. . . . . PT / PE
Jaques Wagner. . . . . PT / BA
Jean Paul Prates. . . . . PT / RN
Paulo Paim. . . . . PT / RS
Paulo Rocha. . . . . PT / PA
Randolfe Rodrigues. . . . . REDE / AP
Rogério Carvalho. . . . . PT / SE
Telmário Mota. . . . . PROS / RR
Zenaide Maia. . . . . PROS / RN

Bloco Parlamentar Vanguarda - 10
PL-8 / PTB-2

Carlos Portinho. . . . . PL / RJ
Carlos Viana. . . . . PL / MG
Dr. Samuel Araújo. . . . . PL / RO
Eduardo Gomes. . . . . PL / TO
Fernando Collor. . . . . PTB / AL
Flávio Bolsonaro. . . . . PL / RJ
Roberto Rocha. . . . . PTB / MA
Romário. . . . . PL / RJ
Wellington Fagundes. . . . . PL / MT
Zequinha Marinho. . . . . PL / PA

Bloco Parlamentar União Cristã - 8
UNIÃO-6 / PSC-1 / CIDADANIA-1

Chico Rodrigues. . . . . UNIÃO / RR
Davi Alcolumbre. . . . . UNIÃO / AP
Eliziane Gama. . . . . CIDADANIA / MA
Jayme Campos. . . . . UNIÃO / MT
Luiz Carlos do Carmo. . . . . PSC / GO
Marcio Bittar. . . . . UNIÃO / AC
Rodrigo Cunha. . . . . UNIÃO / AL
Soraya Thronicke. . . . . UNIÃO / MS

PDT - 4

Acir Gurgacz. . . . . PDT / RO
Julio Ventura. . . . . PDT / CE
Leila Barros. . . . . PDT / DF
Weverton. . . . . PDT / MA

S/Partido - 1

Reguffe. . . . . DF

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil.	20
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil.	14
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos.	13
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.	11
Bloco Parlamentar Vanguarda.	10
Bloco Parlamentar União Cristã.	8
PDT.	4
S/Partido.	1
TOTAL	81

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz* (PDT-RO)
Alessandro Vieira** (PSDB-SE)
Alexandre Silveira* (PSD-MG)
Alvaro Dias* (PODEMOS-PR)
Angelo Coronel** (PSD-BA)
Carlos Fávaro** (PSD-MT)
Carlos Portinho** (PL-RJ)
Carlos Viana** (PL-MG)
Chico Rodrigues** (UNIÃO-RR)
Confúcio Moura** (MDB-RO)
Daniella Ribeiro** (PSD-PB)
Dário Berger* (PSB-SC)
Davi Alcolumbre* (UNIÃO-AP)
Dr. Samuel Araújo** (PL-RO)
Eduardo Braga** (MDB-AM)
Eduardo Girão** (PODEMOS-CE)
Eduardo Gomes** (PL-TO)
Eliane Nogueira** (PP-PI)
Eliziane Gama** (CIDADANIA-MA)
Elmano Férrer* (PP-PI)
Esperidião Amin** (PP-SC)
Fabiano Contarato** (PT-ES)
Fernando Bezerra Coelho* (MDB-PE)
Fernando Collor* (PTB-AL)
Fernando Dueire** (MDB-PE)
Flávio Arns** (PODEMOS-PR)
Flávio Bolsonaro** (PL-RJ)
Giordano** (MDB-SP)
Humberto Costa** (PT-PE)
Irajá** (PSD-TO)
Ivete da Silveira** (MDB-SC)
Izalci Lucas** (PSDB-DF)
Jader Barbalho** (MDB-PA)
Jaques Wagner** (PT-BA)
Jayme Campos** (UNIÃO-MT)
Jean Paul Prates* (PT-RN)
Jorge Kajuru** (PODEMOS-GO)
José Serra* (PSDB-SP)
Julio Ventura** (PDT-CE)
Kátia Abreu* (PP-TO)
Lasier Martins* (PODEMOS-RS)
Leila Barros** (PDT-DF)
Lucas Barreto** (PSD-AP)
Luis Carlos Heinze** (PP-RS)
Luiz Carlos do Carmo* (PSC-GO)
Mailza Gomes* (PP-AC)
Mara Gabrilli** (PSDB-SP)
Marcelo Castro** (MDB-PI)
Marcio Bittar** (UNIÃO-AC)
Marcos do Val** (PODEMOS-ES)
Maria do Carmo Alves* (PP-SE)
Mecias de Jesus** (REPUBLICANOS-RR)
Nelsinho Trad** (PSD-MS)
Nilda Gondim* (MDB-PB)
Omar Aziz* (PSD-AM)
Oriovisto Guimarães** (PODEMOS-PR)
Otto Alencar* (PSD-BA)
Paulo Paim** (PT-RS)
Paulo Rocha* (PT-PA)
Plínio Valério** (PSDB-AM)
Randolfe Rodrigues** (REDE-AP)
Reguffe* (S/Partido-DF)
Renan Calheiros** (MDB-AL)
Roberto Rocha* (PTB-MA)
Rodrigo Cunha** (UNIÃO-AL)
Rodrigo Pacheco** (PSD-MG)
Rogério Carvalho** (PT-SE)
Romário* (PL-RJ)
Rose de Freitas* (MDB-ES)
Sérgio Petecão** (PSD-AC)
Simone Tebet* (MDB-MS)
Soraya Thronicke** (UNIÃO-MS)
Styvenson Valentim** (PODEMOS-RN)
Tasso Jereissati* (PSDB-CE)
Telmário Mota* (PROS-RR)
Vanderlan Cardoso** (PSD-GO)
Veneziano Vital do Rêgo** (MDB-PB)
Wellington Fagundes* (PL-MT)
Weverton** (PDT-MA)
Zenaide Maia** (PROS-RN)
Zequinha Marinho** (PL-PA)

Mandatos

*: Período 2015/2023 **: Período 2019/2027

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.003453/2023-64

COMPOSIÇÃO

COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Rodrigo Pacheco - (PSD-MG)

1º VICE-PRESIDENTE

Veneziano Vital do Rêgo - (MDB-PB)

2º VICE-PRESIDENTE

Romário - (PL-RJ)

1º SECRETÁRIO

Irajá - (PSD-TO)

2º SECRETÁRIO

Elmano Férrer - (PP-PI)

3º SECRETÁRIO

Rogério Carvalho - (PT-SE)

4º SECRETÁRIO

Weverton - (PDT-MA)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Jorginho Mello - (PL-SC)

2º Luiz Carlos do Carmo - (PSC-GO)

3º Eliziane Gama - (CIDADANIA-MA)

4º Zequinha Marinho - (PL-PA)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO

LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB/PP) - 20 **Líder** **Mailza Gomes - PP** (55,86) ..... **Líder do MDB - 13** **Eduardo Braga** (19,50) Vice-Líder do MDB Marcelo Castro (65) **Líder do PP - 7** **Mailza Gomes** (55,86) Vice-Líderes do PP Esperidião Amin (15,109) Luis Carlos Heinze (46)	**Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS/PSDB) - 14** **Líder** **Lasier Martins - PODEMOS** (16,61) Vice-Líder Flávio Arns (69) ..... **Líder do PODEMOS - 8** **Oriovisto Guimarães** (67,107) Vice-Líderes do PODEMOS Eduardo Girão (14,66) Styvenson Valentim (68) **Líder do PSDB - 6** **Izalci Lucas** (21,24,37,56) Vice-Líder do PSDB Mara Gabrilli (59)	**Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD/REPUBLICANOS) - 13** **Líder** **Nelsinho Trad - PSD** (45,80) ..... **Líder do PSD - 12** **Nelsinho Trad** (45,80) Vice-Líderes do PSD Omar Aziz (53) Carlos Fávaro (54,97) **Líder do REPUBLICANOS - 1** **Mecias de Jesus** (6)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT/PROS/PSB/REDE) - 11 **Líder** **Zenaide Maia - PROS** (48,81) ..... **Líder do PT - 7** **Paulo Rocha** (23,49,83) Vice-Líder do PT Rogério Carvalho (76,82) **Líder do PROS - 2** **Telmário Mota** (11) Vice-Líder do PROS Zenaide Maia (48,81) **Líder do PSB - 1** **Dário Berger** (89) **Líder do REDE - 1** **Randolfe Rodrigues** (63,64)	**Bloco Parlamentar Vanguarda (PL/PTB) - 10** **Líder** **Wellington Fagundes - PL** (8,93) Vice-Líderes Jorginho Mello (3,7,40,75,103,104) Roberto Rocha (12,94,108) ..... **Líder do PL - 8** **Flávio Bolsonaro** (73,98) Vice-Líder do PL Carlos Viana (38,100) **Líder do PTB - 2** **Roberto Rocha** (12,94,108)	**Bloco Parlamentar União Cristã (UNIÃO/PSC/CIDADANIA) - 8** **Líder** **Luiz Carlos do Carmo - PSC** (90,91) ..... **Líder do UNIÃO - 6** **Davi Alcolumbre** (88) Vice-Líder do UNIÃO Soraya Thronicke (31,70,87,92) **Líder do PSC - 1** **Luiz Carlos do Carmo** (90,91) **Líder do CIDADANIA - 1** **Eliziane Gama** (43,77,78,85)
PDT - 4 **Líder** **Cid Gomes - PDT** (62,106) Vice-Líder Leila Barros (29,36,58,105)	**Maioria** **Líder** **Renan Calheiros - MDB** (52,95)	**Minoria** **Líder** **Jean Paul Prates - PT** (44,84)
Bancada Feminina **Líder** **Eliziane Gama - CIDADANIA** (43,77,78,85) Vice-Líder Nilda Gondim (79)	**Governo** **Líder** **Carlos Portinho - PL** (39,96) Vice-Líderes Eduardo Gomes (26,30,101) Elmano Férrer (25,74) Carlos Viana (38,100) Jorginho Mello (3,7,40,75,103,104)	**Oposição** **Líder** **Randolfe Rodrigues - REDE** (63,64)

Notas:
1. Em 02.02.2019, o Senador Otto Alencar foi designado líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2019-GLPSD).
2. Em 02.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado líder do Partido Social Liberal (Of. 001/2019-GLIDPSL).
3. Em 02.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado líder do Partido da República (Of. 030/2019).
4. Em 02.02.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Partido Podemos (Of. 001/2019-GLPODE).
5. Em 05.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado líder do Partido Republicano Brasileiro (Of. 004/2019-GSMJESUS).
6. Em 05.02.2019, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 001/2019-GLDPT)
7. Em 06.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.003453/2023-64

8. Em 06.02.2019, o Senador Telmário Mota foi designado Líder do Partido Republicano da Ordem Social (Of. 25/2019-GSTMOTA)
9. Em 06.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. s/n-GLPSDB).
10. Em 06.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
11. Em 06.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
12. Em 06.02.2019, o Senador Humberto Costa é designado Líder do Bloco Resistência Democrática, conforme Of. 02/2019-BLPRD, lido na sessão de 06 de fevereiro de 2019.
13. Em 06.02.2019, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder do Bloco Senado Independente (Of. s/n).
14. Em 12.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado líder do Bloco PSDB/PODE/PSL/ (Of. s/n).
15. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 19/2019-GLMDB).
16. Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado 1º vice-líder do PODE (Of. s/n-GLPODE).
17. Em 13.02.2019, o Senador Angelo Coronel foi designado o 2º vice-líder do PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (Of. s/nº/2019-GLPSD).
18. Em 18.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado líder do Partido Social Cristão (Ofício 0012/2019-GSZMARIN).
19. Em 19.02.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado líder do Governo no Senado Federal (Mensagem 54)
20. Em 19.02.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado Líder da Maioria (Of. 20/2019-GLMDB).
21. Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas é designado 1ª vice-líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. 35/2019-GLPSDB).
22. Em 19.02.2019, o Senador Rodrigo Cunha é designado 2ª vice-líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. 35/2019-GLPSDB).
23. Em 20.02.2019, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Humberto Costa (Of. 19/2019-BLPRD)
24. Em 15.03.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado 3º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
25. Em 15.03.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado 1º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
26. Em 15.03.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado 2º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
27. Em 09.07.2019, o Senador Rodrigo Cunha foi designado líder do Bloco PSDB/PSL/ (Of. s/n).
28. Em 09.08.2019, o Senador Jorge Kajuru filiou-se ao Patriota, passando a atuar como seu líder (Of. 041/2019-GSJKAJUR).
29. Em 27.08.2019, a Senadora Leila Barros foi designada líder do Partido Socialista Brasileiro (Memo. 35/2019-GLDPSB).
30. Em 11.09.2019, o Senador Eduardo Gomes retornou à função de 1º vice-líder do Governo (Of. nº 48, de 2019)
31. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada vice-líder do Partido Social Liberal - PSL (Of. 96-GLIDPSL).
32. Em 01.04.2020, o Senador Rodrigo Cunha foi designado líder do Bloco PSDB/PSL (Of. 28/2020-GLPSDB).
33. Em 24.04.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 092/2020-GSLB).
34. Em 08.05.2020, a Senadora Rose de Freitas foi designada 3ª vice-líder do PODEMOS (Of. 036/2020-GLPODE)
35. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado 1ª vice-líder do Partido Progressista (Of. 43/2020-GLDPP).
36. Em 24.09.2020, a Senadora Leila Barros foi designada líder do Bloco Senado Independente até 21/01/2021, término da licença do Senador Veneziano Vital do Rego.
37. Em 07.10.2020, o Senador Izalci Lucas deixou a vice-liderança do Governo (Of. nº 007/2020-GLDGOV e Of. nº 141/2020-GSIZALCI).
38. Em 27.11.2020, o Senador Carlos Viana foi designado 3º vice-líder do Governo (Of. nº 135/2020/GSFERCOE).
39. Em 18.01.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado líder do Partido Liberal (Of. s/n)
40. Em 18.01.2021, o Senador Jorginho Mello foi designado Vice-Líder do Partido Liberal (Of. s/n)
41. Em 01.02.2021, o Senador Marcos Rogério foi designado Líder do Democratas (Of. 001/2021-GLDEM).
42. Em 01.02.2021, o Senador Alessandro Vieira foi designado Líder do CIDADANIA (Ofício nº 4/2021-GSEGAMA)
43. Em 02.02.2021, o Senador Paulo Rocha foi designado Líder do PT (Of. 02/2021-GLDPT)
44. Em 02.02.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado Líder do PSD (Of. 1/2021-GLPSD).
45. Em 02.02.2021, o Senador Jean Paul Prates foi designado Líder da Minoria (Of. 01/2021-GLDMIN)
46. Em 02.02.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Senado Independente (Of. s/nº/2021).
47. Em 02.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada Líder do Partido Progressista (Of. 002/2021-GLDPP).
48. Em 02.02.2021, a Senadora Zenaide Maia foi designada Líder do Bloco Resistência Democrática (Of. 01/2021-BLPRD).
49. Em 02.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado 1º Vice-Líder do Partido Progressista (Of. 002/2021-GLDPP).
50. Em 02.02.2021, o Senador Eduardo Braga foi reconduzido como Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 004/2021-GLMDB).
51. Em 02.02.2021, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado 2º vice-líder do Partido Progressista (Of. 002/2021-GLDPP).
52. Em 03.02.2021, o Senador Omar Aziz foi designado 1° Vice-Líder do PSD (Of. 2/2021-GLPSD).
53. Em 03.02.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado 2° Vice-Líder do PSD (Of. 2/2021-GLPSD).
54. Em 03.02.2021, o Senador Renan Calheiros foi designado líder da Maioria (Of. 5/2021-GLMDB)
55. Em 04.02.2021, a Senadora Mailza Gomes foi designada Líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 006/2021-GLMDB).
56. Em 09.02.2021, o Senador Alvaro Dias foi reconduzido como Líder do Podemos (Of. 004/2021-GLPODEMOS).
57. Em 09.02.2021, a Senadora Leila Barros foi designada Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 9/2021-GSLB)
58. Em 08.02.2021, o Senador Izalci Lucas é designado L'ider do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. sn/2021-GLPSDB).
59. Em 09.02.2021, a Senadora Mara Gabrilli foi designada 1ª Vice-Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. 7/2021-GLPSDB)
60. Em 10.02.2021, o Senador Cid Gomes foi designado Líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. 3/2021-GLDPDT).
61. Em 10.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado Líder do Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS).
62. Em 10.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado 1º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 001/2021-BLUNIDB).
63. Em 11.02.2021, o Senador Randolfe Rodrigues foi reconduzido ao cargo de Líder da REDE (Of. 68/2021-GSRROD).
64. Em 12.02.2021, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado Líder da Oposição ao Governo (Of. 6/2021).
65. Em 23.02.2021, o Senador Marcelo Castro foi designado 1º Vice-Líder do MDB (Of. 8/2021-GLMDB)
66. Em 24.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado 2º Vice-Líder do PODEMOS (Of. 22-GLPODEMOS).
67. Em 24.02.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado 3º Vice-Líder do PODEMOS (Of. 22-GLPODEMOS).
68. Em 24.02.2021, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado 1º Vice-Líder do PODEMOS (Of. 22-GLPODEMOS).
69. Em 11.03.2021, o Senador Flávio Arns é designado 3ª vice-líder do Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL (Of. 15/2021-BLPPP).
70. Em 11.03.2021, o Senador Rodrigo Cunha é designado 1ª vice-líder do Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL (Of. 15/2021-BLPPP).
71. Em 11.03.2021, a Senadora Soraya Thronicke é designada 2ª vice-líder do Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL (Of. 15/2021-BLPPP).
72. Em 16.03.2021, a Senadora Simone Tebet foi designada Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. nº 12/2021)
73. Em 07.06.2021, o Senador Flávio Bolsonaro é designado Líder do Patriota (Of. 18/2021-GSFB).
74. Em 09.08.2021, o Senador Elmano Férrer foi designado 1º vice-líder do Progressistas (Of. nº 37/2021-GLDPP)
75. Em 12.08.2021, o Senador Jorginho Mello foi designado 4º vice-líder do Governo (Of. nº 14/2021-GLDGOV)
76. Em 19.10.2021, o Senador Rogério Carvalho foi designado vice-líder do PT (Of. nº 31/2021-GLDPT)
77. Em 07.12.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada Vice-Líder do CIDADANIA (Of. nº 012/2021 - GLCID)

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.003453/2023-64

78. Em 15.02.2022, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. nº 15/2022-GSSTEBET)
79. Em 22.02.2022, a Senadora Nilda Gondim foi designada Vice-Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. nº 02/2022)
80. Em 08.03.2022, o Senador Nelsinho Trad foi designado Líder do Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (Of. 99/2022-GSNTRAD).
81. Em 15.03.2022, o Senador Paulo Rocha foi reconduzido Líder do PT (Of. 06/2022-GLDPT)
82. Em 15.03.2022, o Senador Rogério Carvalho foi reconduzido a vice-líder do PT (Of. nº 6/2022-GLDPT)
83. Em 15.03.2022, a Senadora Zenaide Maia foi reconduzida a Líder do Bloco Resistência Democrática (Of. 03/2022-BLPRD).
84. Em 16.03.2022, o Senador Jean Paul Prates foi reconduzido a Líder da Minoria (Of. 01/2022-GLDMIN)
85. Em 23.03.2022, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do CIDADANIA (Of. nº 7/2022 - GLCID)
86. Em 05.04.2022, a Senadora Mailza Gomes foi designada Líder do Partido Progressista (Of. 013/2022-GSENOG).
87. Em 06.04.2022, a Senadora Soraya Thronicke foi designada Líder do Partido Social Liberal - PSL (Of. 286/2022 - GSSTHRON).
88. Em 12.04.2022, o Senador Davi Alcolumbre foi designado Líder do Partido União Brasil (Of. 02/2022-GLUNIAO).
89. Em 12.04.2022, o Senador Dário Berger foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro - PSB (Of. 002/2022-GSDB).
90. Em 13.04.2022, o Senador Luiz Carlos do Carmo foi designado Líder do Partido Social Cristão - PSC (Of. 050/2022 - GSLCARM).
91. Em 20.04.2022, o Senador Luiz Carlos do Carmo foi designado Líder do Bloco Parlamentar União Cristã (Of. nº 09/2022 - GLUNIAO).
92. Em 09.05.2022, a Senadora Soraya Thronicke foi designada Vice-Líder do União Brasil (Of. 19/2022 - GLUNIAO).
93. Em 01.06.2022, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2022).
94. Em 01.06.2022, o Senador Roberto Rocha foi designado Líder do Partido Trabalhista Brasileiro - PTB (Of. 35/2022-PTB).
95. Em 02.06.2022, o Senador Renan Calheiros licenciou-se até 1º.10.2022.
96. Em 07.06.2022, o Senador Carlos Fávaro licenciou-se até 06.10.2022.
97. Em 07.06.2022, o Senador Carlos Portinho foi designado Líder do Governo.
98. Em 10.06.2022, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado líder do Partido Liberal (Of. 37/2022-GLPL)
99. Em 10.06.2022, o Senador Marcos Rogério foi designado segundo vice-líder do Partido Liberal (Of. 37/2022-GLPL)
100. Em 10.06.2022, o Senador Carlos Viana foi designado primeiro vice-líder do Partido Liberal (Of. 37/2022-GLPL)
101. Em 18.07.2022, o Senador Eduardo Gomes licenciou-se até 14.11.2022.
102. Em 02.08.2022, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se até 30.11.2022.
103. Em 22.08.2022, o Senador Jorginho Mello licenciou-se até 20.12.2022.
104. Em 22.08.2022, o Senador Jorginho Mello licenciou-se até 20.12.2022.
105. Em 02.09.2022, a Senadora Leila Barros foi designada Vice-Líder do PDT (Of. 30/2022 - GLPDT).
106. Em 08.09.2022, o Senador Cid Gomes licenciou-se até 03.01.2023
107. Em 20.10.2022, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado líder do PODEMOS (Of. nº 25/2022-GLPODEMOS)
108. Em 25.10.2022, o Senador Roberto Rocha foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 16/2022-BLVANG)
109. Em 06.12.2022, o Senador Esperidião Amin foi designado 1º vice-líder do Progressistas, em substituição ao Senador Elmano Férrer (Of. nº 30/2022-GLDPP)
110. Em 14/12/2022, o Senador Marcos Rogério foi destituído da função de vice-líder do Partido Liberal pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.003453/2023-64

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA AVERIGUAR AS CAUSAS E EFEITOS DA CRISE HIDROENERGÉTICA.

Finalidade: Averiguar as causas e efeitos da crise hidroenergética que assola o País, acompanhar a atuação da Câmara de Regras Excepcionais para Gestão Hidroenergética (CREG), criada pela Medida Provisória nº 1.055, de 28 de junho de 2021, e propor soluções que garantam a segurança energética e a modicidade tarifária do Sistema Elétrico Brasileiro (SEB).

RQS 1.749, de 2021

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (15)

VICE-PRESIDENTE: Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (15)

RELATOR: VAGO (15,16,17)

Instalação: 28/10/2021
Prazo final: 06/06/2022

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (10,11,12,21,22)	1. Senador Carlos Viana (PL-MG) (10,11,12,18)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (10,11,12)	2. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (12)
Senador Elmano Férrer (PP-PI) (14)	3. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (13)
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)	
Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) (9)	1. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (9)
VAGO (8,16,17)	2.
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (2,4)	1. Senador Carlos Fávaro (PSD-MT) (2,20)
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (2)	2. (2,4)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, PTB)	
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (5)	1. Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (1,19)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (6,23)	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS, PSB, REDE)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (3)	1. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (3)
PDT (PDT)	
Senador Acir Gurgacz (7)	1.

Notas:

1. Em 16.09.2021, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 22/2021-GLDEM)
2. Em 16.09.2021, os Senadores Carlos Viana e Angelo Coronel foram designados membros titulares e os Senadores Carlos Fávaro e Nelsinho Trad, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 78/2021-GLPSD)
3. Em 16.09.2021, o Senador Jean Paul Prates foi designado membro titular e o Senador Jaques Wagner, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 32/2021-BLPRD)
4. Em 16.09.2021, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passar a substituir o Senador Nelsinho Trad, como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 81/2021-GLPSD)
5. Em 16.09.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 38/2021-BLVANG)
6. Em 16.09.2021, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 20/2021-GLDEM)
7. Em 16.09.2021, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro titular, pelo PDT, para compor a comissão (Of. 11/2021-GLPDT)
8. Em 16.09.2021, o Senador José Aníbal foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 61/2021-GLPSDB) (DSF de 17/09/2021, p. 80)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9. Em 17.09.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 22/2021-BLPPP) (DSF de 18/09/2021, p. 6)
10. Em 21.09.2021, os Senadores Eduardo Braga e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares e o Senador Giordano, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 73/2021-GLMDB) (DSF de 22/09/2021, p. 220)
11. Em 22.09.2021, os Senadores Eduardo Braga e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, e o Senador Giordano deixa de compor a comissão como membro suplente (Of. 75/2021-GLMDB). (DSF de 23/09/2021, p. 361)
12. Em 22.09.2021, os Senadores Eduardo Gomes e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares e os Senadores Eduardo Braga e Fernando Bezerra Coelho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 76/2021-GLMDB) (DSF de 23/09/2021, p. 362)
13. Em 30.09.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 45/2021-GLDPP) (DSF de 01/10/2021, p. 85)
14. Em 21.10.2021, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 46/2021-GLDPP) (DSF de 22/10/2022, p. 90)
15. Em 28.10.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Jean Paul Prates e o Senador Veneziano Vital do Rêgo, o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado, e designou como Relator o Senador José Aníbal (Of. 001/2021-CTECRHE). (DSF de 29/10/2021, p. 99)
16. Vago em 01.02.2022, em razão do retorno do titular.
17. Vago em 01.02.2022, em razão do retorno do titular.
18. Em 10.02.2022, o Senador Carlos Viana foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Eduardo Braga, para compor a comissão (Of. 10/2022-GLMDB) (DSF de 11/02/2022, p. 148)
19. Em 06.04.2022, o Senador Jayme Campos licenciou-se até 30.07.2022.
20. Em 07.06.2022, o Senador Carlos Fávaro licenciou-se até 06.10.2022.
21. Em 18.07.2022, o Senador Eduardo Gomes licenciou-se até 14.11.2022.
22. Em 11.11.2022, o Senador Eduardo Gomes retornou ao exercício.
23. Em 14.12.2022, o Senador Marcos Rogério licenciou-se até 13.04.2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF) - 2019

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial. Prazo de funcionamento suspenso desde 20 de março de 2020, conforme resposta a questão de ordem proferida na sessão de 22 de abril de 2020.

Ato do Presidente nº 21, de 2019

Número de membros: 9

PRESIDENTE: Senador Angelo Coronel (PSD-BA)
RELATORA: Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS)

Relatórios Parciais - prazo final: 06/11/2019
Instalação: 25/09/2019
Apresentação de Emendas - prazo final: 23/10/2019
Apresentação de Emendas - prazo final duplicado: 26/11/2019
Relatórios Parciais - prazo final duplicado: 10/12/2019
Relatório do Relator-Geral - prazo final: 13/11/2019
Relatório do Relator-Geral - prazo final duplicado: 17/12/2019
Parecer Final da Comissão - prazo final: 21/11/2019
Parecer Final da Comissão - prazo final duplicado: 21/12/2019

MEMBROS

Senador Angelo Coronel (PSD-BA)
Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (2,3)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO)
VAGO (1)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)
Senador Telmário Mota (PROS-RR)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR)

Notas:
1. Vago, em virtude da renúncia do Senador Antonio Anastasia em 02.02.2022.
2. Em 18.07.2022, o Senador Eduardo Gomes licenciou-se até 14.11.2022.
3. Em 11.11.2022, o Senador Eduardo Gomes retornou ao exercício.

Secretário(a): Donaldo Portela
Telefone(s): 3303-3511

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.003453/2023-64

3) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA ACOMPANHAR OS MEMBROS DA IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS EM ANGOLA

Finalidade: Constituir, no prazo de 30 (trinta) dias, uma comissão de parlamentares para verificar perseguição religiosa sofrida por pastores e bispos da Igreja Universal do Reino de Deus, em Angola.

RQS 1381, de 2020

Número de membros: 4 titulares e 4 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.003453/2023-64

4) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE LEI PARA ATUALIZAÇÃO DA LEI Nº 1.079, DE 1950

Finalidade: Elaborar anteprojeto de lei para atualização da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, que define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento.

(Ato do Presidente nº 3, de 2022)

Número de membros: 12

PRESIDENTE: Ricardo Lewandowski
RELATORA: Fabiane Pereira de Oliveira

Instalação: 11/03/2022
Prazo final: 21/09/2022
Prazo final prorrogado: 21/11/2022

MEMBROS
Ricardo Lewandowski
Fabiane Pereira de Oliveira
Rogério Schietti Machado Cruz
Antonio Augusto Anastasia
Heleno Taveira Torres
Marcus Vinicius Furtado Coêlho
Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Fabiano Augusto Martins Silveira
Maurício de Oliveira Campos Júnior
Carlos Eduardo Frazão do Amaral
Gregório Assagra de Almeida
Pierpaolo Cruz Bottini

Notas:
*. Prazo final prorrogado pelo Ato do Presidente nº 18, de 2022.

Secretário(a): Lenita Cunha e Silva | Secretárias-Adjuntas: Camila Moraes Bittar e Renata Felix Perez
Telefone(s): 61 3303 3510 | 3508

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.003453/2023-64

5) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA TECNOLOGIA 5G NO BRASIL.

Finalidade: Realizar, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, estudo sobre as melhores práticas para implantação da tecnologia 5G no Brasil.

RQS n. 2.883, de 2020

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
	1.
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (2)	2. Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (2,7,8,9)
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)	
VAGO (5,6)	1.
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (3)	1. Senador Irajá (PSD-TO) (3)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, PTB)	
Senador Zequinha Marinho (PL-PA) (4)	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS, PSB, REDE) (1)	
	1.
PDT (PDT) (1)	
	1.

Notas:

1. Vaga compartilhada.
2. Em 18.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro e o Senador Luis Carlos Heinze foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 11/2021-GLDPP). (DSF de 19/02/2021, p. 11)
3. Em 19.02.2021, os Senadores Vanderlan Cardoso e Irajá foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pelo PSD, para compor a Comissão (Of. 31/2021-GLPSD). (DSF de 20/02/2021, p. 36)
4. Em 23.02.2021, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 08/2021-BLVANG). (DSF de 24/02/2021, p. 380)
5. Em 01.03.2021, o Senador Major Olímpio foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a Comissão (Of. 05/2021). (DSF de 02/03/2021, p. 6)
6. Vago em 19.03.2021, em razão do falecimento do Senador Major Olímpio.
7. Em 09.06.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 23/2021-GLDPP). (DSF de 10/06/2021, p. 155)
8. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
9. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP) (DSF de 10/08/2021, p. 57)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA VERIFICAR, "IN LOCO", A SITUAÇÃO DA TRAVESSIA DE FERRY BOAT, NO ESTADO DO MARANHÃO

Finalidade: Verificar, "in loco", no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a situação da travessia de Ferry Boat que conecta a região ocidental do Estado do Maranhão à ilha de São Luís.

RQS nº 442, de 2022

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Senador Roberto Rocha (PTB-MA)	1. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (2)
VAGO (3)	2. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (1)
Senador Angelo Coronel (PSD-BA)	3.

Notas:
1. Em 08.08.2022, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente para compor a comissão (Of. nº 25/2022-GSEGAMA).
2. Em 18.08.2022, o Senador Eduardo Girão foi confirmado membro suplente para compor a comissão (Of. nº 24/2022-GLPODEMOS).
3. Vago em 04.11.2022, em razão do retorno do titular.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1)CPI DAS QUEIMADAS E DO DESMATAMENTO NA AMAZÔNIA LEGAL.

Finalidade: Investigar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, as causas de ampliação dos índices do desmatamento e do aumento das queimadas na Amazônia Legal.

Requerimentos nºs 993 e 1.006, de 2019.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 05/11/2019

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
	1.
	2.
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)	
	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS, PSB, REDE)	
	1.
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
	1.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, PTB)	
	1.
Bloco Parlamentar União Cristã (UNIÃO, PSC, CIDADANIA)	
	1.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2)CPI DO NARCOTRÁFICO.

Finalidade: Apurar, no prazo de 180 dias, com limite de despesa de cento e cinquenta mil reais: a) a relação entre a ampliação dos índices de homicídios de jovens e adolescentes, no território nacional, entre os anos 2016 a 2020, com a atividade do narcotráfico; b) levantar dados acerca da expansão da atuação de Organizações Criminosas e/ou Associações Criminosas no narcotráfico nos últimos anos nas regiões Norte e Nordeste; e c) reunir informações sobre a estrutura e funcionamento de tais organismos criminosos, dentro e fora dos estabelecimentos prisionais do País.

Requerimento nº 540, de 2022.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 06/07/2022

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
	1.
	2.
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)	
	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS, PSB, REDE)	
	1.
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
	1.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, PTB)	
	1.
Bloco Parlamentar União Cristã (UNIÃO, PSC, CIDADANIA)	
	1.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3)CPI DAS OBRAS PÚBLICAS INACABADAS.

Finalidade: Apurar, no prazo de 120 dias, com limite de despesa de cento e dez mil reais, eventual irregularidade e crimes na condução de obras de edificações, bem como, responsabilidade de agentes e ex-agentes públicos relativamente às ações e omissões que resultaram na existência de obras públicas iniciadas e não-concluídas, no período de 2006 até o ano de 2018, e, ainda, possíveis irregularidades no Programa de Financiamento Estudantil - Fies, no mesmo período.

Requerimento nº 541, de 2022.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 06/07/2022

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
	1.
	2.
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)	
	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS, PSB, REDE)	
	1.
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
	1.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, PTB)	
	1.
Bloco Parlamentar União Cristã (UNIÃO, PSC, CIDADANIA)	
	1.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4)CPI DO MEC

Finalidade: Apurar, no prazo de 90 dias, com limite de despesa de noventa mil reais, as irregularidades e os crimes praticados na destinação das verbas públicas do Ministério da Educação e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Requerimento nº 542, de 2022.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 06/07/2022

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
	1.
	2.
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)	
	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS, PSB, REDE)	
	1.
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
	1.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, PTB)	
	1.
Bloco Parlamentar União Cristã (UNIÃO, PSC, CIDADANIA)	
	1.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA) (1,55)

VICE-PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (1,55)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (8,54,57,72,90)	1. Senador Luiz Carlos do Carmo (PSC-GO) (8,18,54,57,72,90)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (8,54,57,72,90,93,96,106)	2. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (8,18,54,57,72,90)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (8,54,57,72,90)	3. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (8,42,44,54,65,72,90,97,111)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (8,54,57,72,75,82,86,90)	4. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (8,72,90,113)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8,54,57,72,90)	5. Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (9,41,45,86,94,105,107,109,110)
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (4,57,59,72,90)	6. VAGO (11,17,59,72,90,95,108)
Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (5,38,39,46,48,67,68)	7. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (10,59)
VAGO (100,104,112)	8.
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)	
Senador José Serra (PSDB-SP) (12,51,69,70,83,87)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (7,31,36,51)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (12,51,53,73,74)	2. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (7,40)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (12,51,79,88,89)	3. VAGO (7,50,53,71,74)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (7,30)	4. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (13,34)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (7,26,29,50)	5. Senador Roberto Rocha (PTB-MA) (16,51)
Senador Giordano (MDB-SP) (14,32,34,63,64)	6. VAGO (16)
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2,49)	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (2,24,49)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2,23,49)	2. Senador Alexandre Silveira (PSD-MG) (2,33,35,49,84,85)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2,49)	3. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (2,25,49,91)
Senador Irajá (PSD-TO) (61,78,80)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (61)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, PTB)	
Senador Romário (PL-RJ) (3,47,92,98,99)	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (15,43,60,81)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (3,27,28,114)	2. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) (3)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3)	3. Senador Jorginho Mello (PL-SC) (3,101)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS, PSB, REDE)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (6,52)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (6,52)
Senador Fernando Collor (PTB-AL) (6,20,22,52)	2. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6,52)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (6,52)	3. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (6,52)
PDT (PDT) (66)	
Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) (56)	1. VAGO (56,62)
Senador Julio Ventura (37,56,102,103)	2. VAGO (56,58,77)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (56,58,76,77)	3. Senador Acir Gurgacz (19,21,56)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Omar Aziz e o Senador Plínio Valério a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 2/2019-CAE). (DSF de 14/02/2019, p. 76)
2. Em 13.02.2019, os Senadores Omar Aziz, Otto Alencar e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Lucas Barreto e Arolde Oliveira, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 19/2019-GLPSD). (DSF de 14/02/2019, p. 90)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Jorginho Mello, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). (DSF de 14/02/2019, p. 138)
4. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 168)
5. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 167)
6. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates, Fernando Collor e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 6/2019-BLPRD). (DSF de 14/02/2019, p. 97)
7. Em 13.02.2019, os Senadores Rose de Freitas e Capitão Styvenson foram designados membros titulares, e os Senadores Lasier Martins, Elmano Ferrer e Oriovisto Guimarães, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABLID). (DSF de 14/02/2019, p. 175)
8. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Mecias de Jesus, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Jader Barbalho, Simone Tebet, Dário Berger e Marcelo Castro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06/2019-GLMDB). (DSF de 14/02/2019, p. 117)
9. Em 13.02.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06-A/2019-GLMDB). (DSF de 14/02/2019, p. 118)
10. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 166)
11. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 169)
12. Em 13.02.2019, os Senadores José Serra, Plínio Valério e Tasso Jereissati foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLPSDB). (DSF de 14/02/2019, p. 143)
13. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL). (DSF de 15/02/2019, p. 72)
14. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL). (DSF de 15/02/2019, p. 74)
15. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019). (DSF de 15/02/2019, p. 77)
16. Em 19.02.2019, os Senadores Roberto Rocha e Izalci Lucas foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 26/2019-GLPSDB). (DSF de 20/02/2019, p. 96)
17. Em 21.02.2019, o Senador Esperidião Amin Luis foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, para compor a comissão (Of. nº 03/2019-BPUB). (DSF de 22/02/2019, p. 50)
18. Em 26.02.2019, os Senadores Renan Calheiros e Jader Barbalho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição à indicação anteriormente encaminhada, para compor a comissão (Of. nº 37/2019-GLMDB). (DSF de 27/02/2019, p. 64)
19. Em 02.04.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Eliziane Gama, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 68/2019-GLBSI). (DSF de 03/04/2019, p. 119)
20. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD). (DSF de 10/04/2019, p. 118)
21. Em 27.05.2019,a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 85/2019-GLBSI). (DSF de 28/05/2019, p. 60)
22. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 67/2019-BLPRD). (DSF de 07/08/2019, p. 101)
23. Em 21.08.2019, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 127/2019-GLPSD). (DSF de 22/08/2019, p. 109)
24. Em 21.08.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro suplente em substituição ao Senador Ângelo Coronel, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 129/2019-GLPSD). (DSF de 22/08/2019, p. 111)
25. Em 03.09.2019, o Senador Ângelo Coronel foi designado membro suplente em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 131/2019-GLPSD). (DSF de 04/09/2019, p. 120)
26. Em 03.09.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, pelo PODEMOS, na comissão, em substituição ao Senador Styvenson Valentim (Of. 99/2019-GLPODE). (DSF de 04/09/2019, p. 124)
27. Em 03.09.2019, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos Rogério, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 61/2019-BLVANG). (DSF de 04/09/2019, p. 117)
28. Em 09.09.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jayme Campos, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 62/2019-BLVANG). (DSF de 10/09/2019, p. 62)
29. Em 01.10.2019, o Senador Reguffe foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 111/2019-GLPODE). (DSF de 02/10/2019, p. 186)
30. Em 25.11.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 120/2019-GLPODE).
31. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 121/2019-GLPODEMOS).
32. Em 04.12.2019, o Senador Flávio Bolsonaro deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL(Of. nº 110/2019-GLIDPSL).
33. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). (DSF de 06/02/2020, p. 108)
34. Em 06.02.2020, o Senador Major Olimpio deixa de atuar como suplente e passa a membro titular, e o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Memo nº 6/2020-GLIDPSL). (DSF de 07/02/2020, p. 46)
35. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 051/2020-GLPSD). (DSF de 23/04/2020, p. 126)
36. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
37. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

38. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
39. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro titular em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). (DSF de 29/09/2020, p. 6)
40. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). (DSF de 01/10/2020, p. 7)
41. Em 14.10.2020, o Senador José Maranhão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcio Bittar, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 29/2020-GLMDB). (DSF de 15/10/2020, p. 7)
42. Em 16.10.2020, o Senador Ney Suassuna foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dário Berger, no Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão em vaga cedida pelo MDB (Of. nº 32/2020-GLMDB). (DSF de 17/10/2020, p. 7)
43. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
44. Em 22.10.2020, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Ney Suassuna, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão(Of. nº 34/2020-GLMDB). (DSF de 23/10/2020, p. 6)
45. Em 22.10.2020, o Senador Marcio Bittar foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Maranhão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2020-GLMDB). (DSF de 23/10/2020, p. 7)
46. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
47. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF. (DSF de 27/02/2021, p. 66)
48. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLDPP). (DSF de 11/02/2021, p. 265)
49. Em 11.02.2021, os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares; e os Senadores Angelo Coronel, Antonio Anastasia e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLPSD). (DSF de 12/02/2021, p. 76)
50. Em 18.02.2021, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição ao Senador Reguffe, que passa a ser o suplente, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-GLPODEMOS). (DSF de 19/02/2021, p. 10)
51. Em 19.02.2021, os Senadores José Serra e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-GLPSDB). (DSF de 20/02/2021, p. 22)
52. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates, Fernando Collor e Rogério Carvalho foram reconduzidos como membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2021-BLPRD). (DSF de 20/02/2021, p. 7)
53. Em 19.02.2021, o Senador Reguffe foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 8/2021-GLPODEMOS). (DSF de 20/02/2021, p. 11)
54. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Luiz do Carmo e Jader Barbalho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 20/2021-GLMDB). (DSF de 23/02/2021, p. 20)
55. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Otto Alencar e Vanderlan Cardoso a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado. (DSF de 24/02/2021, p. 377)
56. Em 23.02.2021, os Senadores Alessandro Vieira, Cid Gomes e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Leila Barros e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-BLSENIND). (DSF de 24/02/2021, p. 361)
57. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Bezerra, Confúcio Moura, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus foram designados membros titulares; e os Senadores Luiz do Carmo e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 26/2021-GLMDB). (DSF de 24/02/2021, p. 391)
58. Em 23.02.2021, a Senadora Leila Barros foi designada membro titular, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que passa para a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 23/2021-BLSENIND). (DSF de 24/02/2021, p. 374)
59. Em 23.02.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 28/2021-GLMDB). (DSF de 24/02/2021, p. 393)
60. Em 26.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixou de compor a comissão (Of. 20/2021-BLVANG). (DSF de 27/02/2021, p. 66)
61. Em 26.02.2021, o Senador Irajá foi designado membro titular e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 38/2021-GLPSD). (DSF de 27/02/2021, p. 70)
62. Em 15.03.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão (Memo 37/2021-BLSENIND). (DSF de 16/03/2021, p. 65)
63. Vago em 19.03.2021, em razão do falecimento do Senador Major Olímpio.
64. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP). (DSF de 14/04/2021, p. 211)
65. Em 06.05.2021, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 59/2021-GLMDB). (DSF de 07/05/2021, p. 116)
66. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
67. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
68. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP) (DSF de 10/08/2021, p. 57)
69. Em 10.08.2021, o Senador José Serra licenciou-se, nos termos do artigo 43, I, do RISF, até 10.12.2021.
70. Em 16.08.2021, o Senador José Aníbal foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, em substituição ao Senador José Serra, para compor a comissão (Of. nº 54/2021-GLPSDB). (DSF de 17/08/2021, p. 56)
71. Em 23.08.2021, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 51/2021-GLPODEMOS). (DSF de 24/08/2021, p. 75)
72. Em 01.09.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura, Veneziano Vital do Rêgo e Flávio Bolsonaro, foram designados membros titulares, e os Senadores Márcio Bittar, Luiz do Carmo, Jader Barbalho, Eduardo Gomes e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 71/2021-GLMDB). (DSF de 02/09/2021, p. 725)
73. Em 27.09.2021, o Senador Reguffe deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 54/2021-GLPODEMOS). (DSF de 28/09/2021, p. 50)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.003453/2023-64

74. Em 27.09.2021, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, deixando a vaga de 3º suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 55/2021-GLPODEMOS). (DSF de 28/09/2021, p. 51)
75. Em 06.10.2021, a Senadora Maria Eliza foi designada membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 80/2021-GLMDB). (DSF de 07/10/2021, p. 109)
76. Em 18.10.2021, a Senadora Leila Barros deixa de compor a comissão, como titular, pelo Cidadania(Of. nº 6/2021-GLCID). (DSF de 19/10/2021, p. 42)
77. Em 26.10.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Cidadania (Of. nº 7/2021-GLCID). (DSF de 27/10/2021, p. 136)
78. Em 26.10.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Irajá, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 91/2021-GLPSD). (DSF de 27/10/2021, p. 137)
79. Em 08.11.2021, o Senador Chiquinho Feitosa foi designado membro titular, em substituição ao Senador Tasso Jereissati, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão em vaga cedida ao DEM pelo PSDB (Of. nº 72/2021-GLPSDB e Of. nº 29/2021-GLDEM). (DSF de 09/11/2021, p. 45)
80. Em 30.11.2021, o Senador Irajá foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 94/2021-GLPSD). (DSF de 01/12/2021, p. 129)
81. Em 01.12.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 47/2021-BLVANG). (DSF de 02/12/2021, p. 76)
82. Em 28.01.2022, vago, em função do retorno do titular.
83. Vago em 01.02.2022, em razão do retorno do titular.
84. Vago, em virtude da renúncia do Senador Antonio Anastasia em 02.02.2022.
85. Em 09.02.2022, o Senador Alexandre Silveira foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 9/2022-GLPSD).
86. Em 10.02.2022, os Senadores Confúcio Moura e Carlos Viana foram designados, respectivamente, membros titular e suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 5/2022-GLMDB).
87. Em 16.02.2022, o Senador José Serra foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 4/2022-GLPSDB).
88. Vago em 27.02.2022, em razão do retorno do titular (Of. nº 1/2022-GSTJER).
89. Em 03.03.2022, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2022-GLPSDB).
90. Em 08.03.2022, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura, Veneziano Vital do Rêgo e Flávio Bolsonaro foram designados membros titulares; e os Senadores Luiz do Carmo, Jader Barbalho, Eduardo Gomes, Carlos Viana e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12/2022-GLMDB).
91. Em 29.03.2022, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, parar compor a Comissão (Ofício nº3/2022-BLPSDREP).
92. Em 09.05.2022, o Senador Fabio Garcia foi designado membro titular, pelo partido União Brasil, para compor a Comissão (Of. nº 18/2022-GLUNIAO).
93. Em 02.06.2022, o Senador Renan Calheiros licenciou-se até 1º.10.2022.
94. Em 03.06.2022, o Senador Rafael Tenório foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2022-GLMDB).
95. Em 28.06.2022, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos Pelo Brasil, para compor a Comissão (Ofício nº 23/2022-GLDPP).
96. Em 07.07.2022, o Senador Luiz Pastore foi designado membro titular, em substituição ao Senador Renan Calheiros, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 39/2022-GLMDB).
97. Em 18.07.2022, o Senador Eduardo Gomes licenciou-se até 14.11.2022.
98. Vago em 30.07.2022, em razão do retorno do titular.
99. Em 08.08.2022, o Senador Romário foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 11/2022-BLVANG).
100. Em 02.08.2022, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se até 30.11.2022.
101. Em 22.08.2022, o Senador Jorginho Mello licenciou-se até 20.12.2022.
102. Em 08.09.2022, o Senador Cid Gomes licenciou-se até 03.01.2023.
103. Em 19.09.2022, o Senador Julio Ventura foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo PDT, para compor a comissão (Of. nº 05/2022-GLPDT).
104. Em 21.09.2022, o Senador Guaracy Silveira foi designado membro titular, em substituição à Senadora Kátia Abreu, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2022-GLDPP).
105. Vago em 03.10.2022, em razão do retorno do titular.
106. Em 03.10.2022, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular, em substituição ao Senador Luiz Pastore, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 54/2022-GLMDB).
107. Em 03.10.2022, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 54/2022-GLMDB).
108. Vago em 06.10.2022, em razão do retorno do titular.
109. Vago em 04.11.2022, em razão do retorno do titular.
110. Em 07.11.2022, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 59/2022-GLMDB).
111. Em 11.11.2022, o Senador Eduardo Gomes retornou ao exercício.
112. Vago em 1º.12.2022, em razão do retorno do titular.
113. Em 07.12.2022, o Senador Fernando Dueire foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Viana, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 67/2022-GLMDB).
114. Em 14.12.2022, o Senador Marcos Rogério licenciou-se até 13.04.2023.

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano
Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa Sala 13
Telefone(s): 6133034344
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.003453/2023-64

1.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO SOBRE A GESTÃO DAS CADEIAS PRODUTIVAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 20/2019, do Senador Rogério Carvalho, no prazo de cento e vinte dias, com o objetivo de aprimorar a legislação sobre a gestão das cadeias produtivas como alternativa e instrumento do desenvolvimento econômico local e regional no ambiente e na estrutura federal do Brasil, bem como analisar e refletir sobre os impactos socioeconômicos da política de renúncias fiscais e desonerações.

(Requerimento 20, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (2)

Instalação: 23/04/2019

Prazo final: 08/08/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (1)	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (1)
VAGO (1,5,7,8)	2. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (1)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (1)	3. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (1,6)
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (1,4)	4. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (1)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)	5. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (1,3)

Notas:
1. Em 09.04.2019, os Senadores Rogério Carvalho, Kátia Abreu, Tasso Jereissati, Rose de Freitas e Esperidião Amin foram designados membros titulares; e os Senadores Angelo Coronel, Jean Paul Prates, Cid Gomes, Telmário Mota e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 15/2019-CAE) (DSF de 10/04/2019, p. 115)
2. Em 23.04.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Rogério Carvalho a Presidente deste colegiado (Of. 18/2019-CAE).
3. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
4. Em 06.07.2022, a Senadora Rose de Freitas licenciou-se até 03.11.2022.
5. Em 02.08.2022, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se até 30.11.2022.
6. Em 08.09.2022, o Senador Cid Gomes licenciou-se até 03.01.2023.
7. Em 21.09.2022, o Senador Guaracy Silveira foi designado membro titular, em substituição à Senadora Kátia Abreu, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2022-GLDPP).
8. Vago em 1º.12.2022, em razão do retorno do titular.

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano
Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa Sala 13
Telefone(s): 6133034344
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (13,42,68,69)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (13,42)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (8,41,70,71,75,82,83)	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8,41,45,47,66,75)
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (8,41,75)	2. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (7,41,75,79)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (8,41,75)	3. Senador Dário Berger (PSB-SC) (7,17,20,25,30,31,41,75)
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) (8,41,75)	4. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (9,41,57,78)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (11)	5. VAGO (10,33,73,76,84)
Senadora Maria do Carmo Alves (PP-SE) (51,53,54,64)	6. VAGO (55,56)
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (4,39)	1. Senador Roberto Rocha (PTB-MA) (6,18,23,39)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (5,36)	2. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (5,37)
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (5,35)	3. VAGO (5,28,38,48)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (14,18,32,39)	4. Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) (19,39,67,77)
Senador Giordano (MDB-SP) (49)	5.
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (1,34,68,69)	1. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1,34)
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (1,34)	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1,12,22,24,34,57)
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (12,34,58,80)	3. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (16,34)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, PTB)	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (2,62,72,74)	1. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) (2)
VAGO (2,63,65,81)	2. Senador Romário (PL-RJ) (15,29,46,50)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (61)	3. Senador Irajá (PSD-TO) (59,60)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS, PSB, REDE)	
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (3,40)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (3,40)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (3,40)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3,40)
PDT (PDT) (52)	
Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) (43)	1. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (43,44)
Senadora Leila Barros (43)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (21,26,27,43)

Notas:

1. Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº4/2019-GLPSD). (DSF de 14/02/2019, p. 79)
2. Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). (DSF de 14/02/2019, p. 139)
3. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-BLPRD). (DSF de 14/03/2019, p. 103)
4. Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLPSDB). (DSF de 14/02/2019, p. 142)
5. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styverson e Romário foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Girão e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 05/2019-GABLID). (DSF de 14/02/2019, p. 176)
6. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL). (DSF de 14/02/2019, p. 77)
7. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Bezerra Coelho e Confúcio Moura foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09-A/2019-GLMDB). (DSF de 14/02/2019, p. 123)
8. Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros, Eduardo Gomes, Marcelo Castro e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLMDB). (DSF de 14/02/2019, p. 122)
9. Em 13.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 171)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 166)
11. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 169)
12. Em 13.02.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular; e o Senador Lucas Barreto, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº33/2019-GLPSD). (DSF de 14/02/2019, p. 95)
13. Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Styvenson Valentim o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CAS). (DSF de 15/02/2019, p. 76)
14. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL). (DSF de 15/02/2019, p. 73)
15. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019). (DSF de 15/02/2019, p. 77)
16. Em 27.02.2019, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 37/2019-GLPSD). (DSF de 28/02/2019, p. 108)
17. Em 21.06.2019, o Senador Confúcio Moura deixa de compor a Comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 183/2019-GLMDB). (DSF de 22/06/2019, p. 29)
18. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 95/2019-GLIDPSL). (DSF de 02/10/2019, p. 183)
19. Em 09.10.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 112/2019-GLPSDB). (DSF de 10/10/2019, p. 92)
20. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 237/2019-GLMDB). (DSF de 28/11/2019, p. 72)
21. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 156/2019-GLBSI). (DSF de 18/12/2019, p. 70)
22. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). (DSF de 06/02/2020, p. 108)
23. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020. (DSF de 16/04/2020, p. 546)
24. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 052/2020-GLPSD). (DSF de 23/04/2020, p. 127)
25. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
26. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
27. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 032/2020-BLSENIND). (DSF de 04/09/2020, p. 233)
28. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). (DSF de 01/10/2020, p. 7)
29. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
30. Em 21.10.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 035/2020-GLMDB). (DSF de 22/10/2020, p. 52)
31. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR) (DSF de 05/02/2021, p. 244)
32. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke deixou a vaga de titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI). (DSF de 06/02/2021, p. 34)
33. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-GLDPP). (DSF de 11/02/2021, p. 264)
34. Em 11.02.2021, os Senadores Sérgio Petecão, Lucas Barreto e Angelo Coronel foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Irajá e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLPSD). (DSF de 12/02/2021, p. 77)
35. Em 18.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS). (DSF de 19/02/2021, p. 8)
36. Em 18.02.2021, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Styvenson Valentim, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS). (DSF de 19/02/2021, p. 8)
37. Em 18.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS). (DSF de 19/02/2021, p. 8)
38. Em 18.02.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS). (DSF de 19/02/2021, p. 8)
39. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLPSDB). (DSF de 20/02/2021, p. 23)
40. Em 19.02.2021, os Senadores Zenaide Maia e Paulo Paim foram designados membros titulares, e os Senadores Paulo Rocha e Rogério Carvalho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 14/2021-BLPRD). (DSF de 20/02/2021, p. 19)
41. Em 22.02.2021, os Senadores Rose de Freitas, Eduardo Gomes, Marcelo Castro e Nilda Gondim foram designados membros titulares, e os Senadores Renan Calheiros, Dário Berger, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 18/2021-GLMDB). (DSF de 23/02/2021, p. 17)
42. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Sérgio Petecão e a Senadora Zenaide Maia a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
43. Em 23.02.2021, os Senadores Alessandro Vieira e Leila Barros foram designados membros titulares; e os Senadores Acir Gurgacz e Randolfe Rodrigues, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 9/2021-BLSENIND). (DSF de 24/02/2021, p. 360)
44. Em 23.02.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Acir Gurgacz, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 25/2021-BLSENIND). (DSF de 24/02/2021, p. 376)
45. Em 23.02.2021, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Renan Calheiros, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 30/2021-GLMDB). (DSF de 24/02/2021, p. 395)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.003453/2023-64

46. Em 25.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixa de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 19/2021-BLVANG). (DSF de 25/02/2021, p. 341)
47. Em 26.02.2021, o Senador Renan Calheiros foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Braga, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 44/2021-GLMDB). (DSF de 27/02/2021, p. 71)
48. Em 05.03.2021, o Senador Romário deixou de compor a comissão (Of. 27/2021-GLPODEMOS). (DSF de 06/03/2021, p. 7)
49. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP). (DSF de 14/04/2021, p. 211)
50. Em 16.04.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-BLVANG). (DSF de 17/04/2021, p. 6)
51. Em 17.06.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-GLDPP). (DSF de 18/06/2021, p. 186)
52. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
53. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
54. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP) (DSF de 10/08/2021, p. 57)
55. Em 28.10.2021, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 4/2021-BLUNIDB). (DSF de 29/10/2021, p. 100)
56. Em 07.02.2022, o Senador Eduardo Braga deixa de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, (Of. nº 2/2022-GLMDB).
57. Em 29.03.2022, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Irajá, pelo Bloco Parlamentar PSD/ Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 5/2022-BLPSDREP).
58. Em 11.04.2022, o Senador Alexandre Silveira foi designado membro titular, em substituição ao Senador Angelo Coronel, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 08/2022-BLPSDREP).
59. Em 25.04.2022, o Senador Carlos Portinho, Líder do Partido Liberal, cedeu 1 vaga de suplente ao Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (Of. nº 25/2022-GLPL).
60. Em 25.04.2022, o Senador Irajá foi designado membro suplente, pelo Partido Liberal, em vaga cedida ao Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 10/2022-BLPSDREP).
61. Em 25.04.2022, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo Partido Liberal, para compor a comissão (Of. nº 24/2022-GLPL).
62. Em 09.05.2022, o Senador Fabio Garcia foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jayme Campos, pelo partido União Brasil, para compor a Comissão (Of. nº 15/2022-GLUNIAO).
63. Em 09.05.2022, o Senador Márcio Bittar foi designado membro titular, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, pelo partido União Brasil, para compor a Comissão (Of. nº 14/2022-GLUNIAO).
64. Em 25.05.2022, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro titular, em substituição à Senadora Eliane Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. nº 14/2022-GLDPP).
65. Em 02.06.2022, o Senador Eduardo Velloso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, pelo partido União Brasil, para compor a comissão (Of. nº 24/2022-GLUNIAO).
66. Em 02.06.2022, o Senador Renan Calheiros licenciou-se até 1º.10.2022.
67. Em 06.06.2022, a Senadora Dra. Eudócia foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Rodrigo Cunha, pelo partido União Brasil, para compor a comissão (Of. nº 30/2022-GLUNIAO).
68. Em 06.07.2022, o Senador Sérgio Petecão licenciou-se até 03.11.2022.
69. Em 06.07.2022, o Senador Sérgio Petecão licenciou-se até 03.11.2022.
70. Em 06.07.2022, a Senadora Rose de Freitas licenciou-se até 03.11.2022.
71. Em 07.07.2022, o Senador Luiz Pastore foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 37/2022-GLMDB).
72. Vago em 30.07.2022, em razão do retorno do titular.
73. Em 02.08.2022, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se até 30.11.2022.
74. Em 10.08.2022, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 41/2022-GLUNIAO).
75. Em 26.08.2022, os Senadores Luiz Pastore, Ivete Silveira, Marcelo Castro e Nilda Gondim foram designados membros titulares; e como membros suplentes os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Ogari Pacheco, em vaga cedida pelo Movimento Democrático Brasileiro (MDB), e Dário Berger, em vaga cedida pelo Movimento Democrático Brasileiro (MDB), pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 49/2022-GLMDB).
76. Em 21.09.2022, o Senador Guaracy Silveira foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Kátia Abreu, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2022-GLDPP).
77. Em 29.09.2022, o Senador Rodrigo Cunha foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Dra. Eudócia, pelo partido União Brasil, para compor a comissão (Of. nº 65/2022-GLUNIAO).
78. Em 03.10.2022, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 51/2022-GLMDB).
79. Em 11.10.2022, o Senador Renan Calheiros foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Ogari Pacheco, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 57/2022-GLMDB).
80. Em 11.10.2022, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, em substituição ao Senador Alexandre Silveira, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 35/2022-BLPSDREP).
81. Vago em 17.10.2022, em razão do retorno do titular.
82. Vago em 04.11.2022, em razão do retorno do titular.
83. Em 07.11.2022, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 61/2022-GLMDB).
84. Vago em 1º.12.2022, em razão do retorno do titular.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Secretário(a): Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro
Telefone(s): 3303-4608
E-mail: cas@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS PESSOAS COM DOENÇAS RARAS

Finalidade: Acompanhar e aprimorar as políticas públicas direcionadas às pessoas com doenças raras.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (2)	1. Senador Romário (PL-RJ) (2)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (2)	2. Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) (2)	3.
Senadora Maria do Carmo Alves (PP-SE) (2)	4.
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (2)	5.

Notas:
1. Em 30.09.2021, a Comissão reunida elegeu, respectivamente, os Senadores Mara Gabrilli e Flávio Arns, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. 38/2021-CAS). (DSF de 05/10/2021, p. 30)
2. Em 30.09.2021, foram designados os Senadores Mara Gabrilli, Flávio arns, Nilda Gondim, Maria do Carmo e Zenaide Maia, como membros titulares, e os Senadores Romário e Paulo Paim, como membros suplentes, para compor a subcomissão (Of. 38/2021-CAS). (DSF de 05/10/2021, p. 30)

Secretário(a): Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro
Telefone(s): 3303-4608
E-mail: cas@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.003453/2023-64

2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA DA PESSOA IDOSA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 27/2019-CAS, destinada a propor iniciativas para promoção e defesa dos direitos e da inclusão da pessoa idosa; fiscalizar e acompanhar programas governamentais relativos aos direitos da pessoa idosa; e tratar do regime jurídico de proteção à pessoa idosa.

(Requerimento 27, de 2019)

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Romário (PL-RJ) (1)

Instalação: 16/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (2,3,4)	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (2)
Senador Romário (PL-RJ) (2)	2. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (2)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (2)	3. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (2)	4. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (2)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)	5. Senadora Leila Barros (PDT-DF) (2)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (2)	6. Senador Jorge Kajuru (PODEMOS-GO) (2)

Notas:
1. Em 16.05.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Eduardo Gomes e o Senador Romário Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 60/2019-CAS). (DSF de 28/05/2019, p. 59)
2. Em 16.05.2019, os Senadores Eduardo Gomes, Romário, Flávio Arns, Zenaide Maia, Nelsinho Trad e Styvenson Valentim foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro, Mara Gabrilli, Fabiano Contarato, Eduardo Girão, Leila Barros e Jorge Kajuru, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 60/2019-CAS) (DSF de 28/05/2019, p. 59)
3. Em 18.07.2022, o Senador Eduardo Gomes licenciou-se até 14.11.2022.
4. Em 11.11.2022, o Senador Eduardo Gomes retornou ao exercício.

Secretário(a): Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro
Telefone(s): 3303-4608
E-mail: cas@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.003453/2023-64

2.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Finalidade: Destinada à discussão colegiada de temas, problemáticas e questões nacionais afetas às pessoas com deficiência, em todas as suas abrangências e contextos, inclusive com o intuito de se aperfeiçoar o marco legal da área.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (1)

Prazo final: 31/12/2022

TITULARES	SUPLENTES
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (2)	1.
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (2)	2.
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) (2)	3.
Senador Romário (PL-RJ) (2)	4.
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (2)	5.

Notas:
1. Em 30.09.2021, a Comissão reunida elegeu, respectivamente, os Senadores Flávio Arns e Mara Gabrilli, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. 39/2021-CAS). (DSF de 05/10/2021, p. 34)
2. Em 30.09.2021, foram designados os Senadores Flávio Arns, Mara Gabrilli, Nilda Gondim, Romário e Zenaide Maia como membros titulares, para compor a subcomissão (Of 39/2021-CAS). (DSF de 05/10/2021, p. 34)

Secretário(a): Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro
Telefone(s): 3303-4608
E-mail: cas@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (1,127)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (8,89,147,160)	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8,89,147,158,159,160)
Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (8,89,147,151,160)	2. Senador Giordano (MDB-SP) (8,25,31,89,147,160)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (8,89,147,160)	3. VAGO (8,89,121,147,160,165)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (8,20,89,147,160)	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (8,47,58,89,114,115,139,149,152,167)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (8,81,89,111,147,160,166)	5. VAGO (8,19,71,73,89,111)
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (4,89,137,138,147,160,169,170,171)	6. VAGO (9,66,67,76,80,89,149)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (11)	7. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (10)
Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (93,107,108)	8. VAGO
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)	
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (6,53,55,84,87,134,135,141,161)	1. Senador Roberto Rocha (PTB-MA) (6,29,56,84,87)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (6,84,117,132,133)	2. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (6,29,35,39,51,52,84,87,109,110,124,128,129,130,134,135,141,161)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (7,28,30,36,104,142)	3. VAGO (6,84,100,120,150,168)
Senador Jorge Kajuru (PODEMOS-GO) (7,18,26,27,72,74,122,136,140,143,145,148)	4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (7,72,74,90,95,145,148)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (7,44,45,46,60,68,72,74,86,90,95,105)	5. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (13,42,57,59,61,69,72,74,86)
Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) (12,42,78)	6. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (14,43,78,98,101,104,105,122,136,140,142,143)
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Alexandre Silveira (PSD-MG) (2,54,83,125,126,144,146)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2,83,112,131)
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (2,83)	2. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2,63,83,137)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2,70,75,77,83)	3. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (2,54,77,83,96,99,113,116,153,154,176)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (96,113,116,137)	4. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (102,155,157,169,170,172)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, PTB)	
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (3,79,82,91)	1. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) (3)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (3,177)	2. Senadora Maria do Carmo Alves (PP-SE) (3,34,37)
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (3,162,174)	3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (3,92)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS, PSB, REDE)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (5,85)	1. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (5,15,16,85,173,175)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (5,15,17,32,33,40,85)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (5,85)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (5,85)	3. Senador Fernando Collor (PTB-AL) (5,16,41,85,173)
PDT (PDT) (106)	
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (65,88,94,97,103,118,119)	1. Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) (88,94,97,118,119)
Senador Weverton (50,62,64,88,156)	2. Senador Julio Ventura (38,88,163,164)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (22,23,48,49,88)	3. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (21,24,88,103,123)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Simone Tebet e o Senador Jorginho Mello a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CCJ). (DSF de 14/02/2019, p. 75)

11. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 170)

10. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 13/02/2019, p. 169)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 167)
8. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Simone Tebet, Mecias de Jesus, Jader Barbalho e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Márcio Bittar, Marcelo Castro e Dário Berger, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-GLMDB). (DSF de 13/02/2019, p. 116)
7. Em 13.02.2019, os Senadores Elmano Ferrer, Oriovídio Guimarães e Rose de Freitas foram designados membros titulares, e o Senador Lasier Martins, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 3/2019-GABLID). (DSF de 14/02/2019, p. 174)
6. Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores José Serra, Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLPSDB). (DSF de 14/02/2019, p. 144)
5. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa, Paulo Rocha e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-BLPRD). (DSF de 14/02/2019, p. 96)
4. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 168)
3. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Jorginho Mello foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). (DSF de 14/02/2019, p. 138)
2. Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Ângelo Coronel e Arolde de Oliveira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão, Nilsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº5/2019-GLPSD). (DSF de 14/02/2019, p. 80)
12. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL). (DSF de 15/02/2019, p. 73)
14. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL). (DSF de 15/02/2019, p. 74)
13. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL). (DSF de 15/02/2019, p. 72)
15. Em 13.02.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular; e o Senador Paulo Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-BLPRD). (DSF de 14/02/2019, p. 109)
16. Em 14.03.2019, os Senadores Telmário Mota e Paulo Rocha permutaram de vagas, passando a ocupar a 1ª e a 3ª suplência, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, respectivamente (Of. nº 25/2019-BLPRD). (DSF de 15/03/2019, p. 117)
17. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD). (DSF de 10/04/2019, p. 118)
18. Em 17.04.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 202/2019-GSEGIRAO). (DSF de 18/04/2019, p. 55)
19. Em 24.04.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente no período de 16 de abril a 15 de maio, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 147/2019-GLMDB). (DSF de 25/04/2019, p. 133)
20. Em 06.05.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 217/2019-GSEGIRAO). (DSF de 07/05/2019, p. 52)
21. Em 09.05.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 83/2019-GLBSI). (DSF de 10/05/2019, p. 72)
22. Em 21.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 86/2019-GLBSI). (DSF de 22/05/2019, p. 102)
24. Em 21.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 89/2019-GLBSI). (DSF de 22/05/2019, p. 111)
23. Em 21.05.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 88/2019-GLBSI). (DSF de 22/05/2019, p. 102)
25. Em 22.05.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente no período de 22 de maio a 20 de junho, em substituição ao Senador Fernando Bezerra Coelho, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 155/2019-GLMDB). (DSF de 23/05/2019, p. 118)
26. Em 05.06.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 224/2019-GSEGIRAO). (DSF de 07/06/2019, p. 118)
27. Em 06.06.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 225/2019-GSEGIRAO). (DSF de 08/06/2019, p. 89)
28. Em 10.06.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 226/2019-GSEGIRAO). (DSF de 11/06/2019, p. 35)
29. Em 12.06.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Serra, que passa a integrar como segundo suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 81/2019-GLPSDB). (DSF de 13/06/2019, p. 108)
30. Em 13.06.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 227/2019-GSEGIRAO). (DSF de 14/06/2019, p. 54)
31. Em 18.06.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho volta a ser membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 180/2019-GLMDB). (DSF de 19/06/2019, p. 107)
32. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 68/2019-BLPRD). (DSF de 07/08/2019, p. 102)
33. Em 13.08.2019, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 74/2019-BLPRD). (DSF de 14/08/2019, p. 85)
34. Em 14.08.2019, o Senador Siqueira Campos foi designado membro suplente em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 55/2019-BLVANG). (DSF de 15/08/2019, p. 83)
35. Em 14.08.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Serra, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 96/2019-GLPSDB). (DSF de 15/08/2019, p. 85)
36. Em 15.08.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo PODEMOS, para compor a Comissão (Ofício nº 85/2019-GLPODE). (DSF de 16/08/2019, p. 86)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

37. Em 19.08.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Siqueira Campos, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 56/2019-BLVANG). (DSF de 20/08/2019, p. 68)
38. Em 20.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 109/2019-GLBSI). (DSF de 21/08/2019, p. 32)
39. Em 20.08.2019, o Senador José Serra foi designado membro suplente em substituição ao Senador Plínio Valério, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 97/2019-GLPSDB). (DSF de 21/08/2019, p. 35)
40. Em 11.09.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição ao Senador Paulo Paim, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 88/2019-BLPRD). (DSF de 12/09/2019, p. 169)
41. Em 11.09.2019, o Senador Paulo Paim foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Paulo Rocha, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 88/2019-BLPRD). (DSF de 12/09/2019, p. 169)
42. Em 25.09.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 91/2019-GLIDPSL). (DSF de 26/09/2019, p. 62)
43. Em 20.11.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Bolsonaro, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 107/2019-GLIDPSL). (DSF de 23/11/2019, p. 99)
45. Em 20.11.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº sn/2019-GLPODEMOS). (DSF de 23/11/2019, p. 102)
44. Em 19.11.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº 119/2019-GLPODEMOS). (DSF de 20/11/2019, p. 147)
46. Em 25.11.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 129/2019-GLPODEMOS). (DSF de 26/11/2019, p. 60)
47. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcelo Castro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 238/2019-GLMDB). (DSF de 28/11/2019, p. 73)
48. Em 09.12.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 145/2019-GLBSI). (DSF de 10/12/2019, p. 91)
49. Em 11.12.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 147/2019-GLBSI). (DSF de 12/12/2019, p. 196)
50. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 157/2019-GLBSI). (DSF de 18/12/2019, p. 71)
51. Em 05.02.2020, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador José Serra (Of. nº 15/2020-GLPSDB). (DSF de 06/02/2020, p. 114)
52. Em 18.02.2020, o Senador José Serra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Plínio Valério (Of. nº 16/2020-GLPSDB). (DSF de 19/02/2020, p. 77)
53. Em 20.02.2020, vago, em virtude da filiação do Senador Antonio Anastasia ao PSD.
54. Em 20.02.2020, o Senador Anastasia foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, que passa a atuar como suplente, em vaga antes ocupada pelo Senador Carlos Viana, pelo PSD (Of. nº 22/2020-GLPSD). (DSF de 21/02/2020, p. 52)
55. Em 03.03.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, deixando vago o cargo de suplente(Of. nº 21/2020-GLPSDB). (DSF de 05/03/2020, p. 80)
56. Em 05.03.2020, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 25/2020-GLPSDB). (DSF de 06/03/2020, p. 51)
57. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
58. Em 20.04.2020, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luiz Pastore, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2020-GLMDB). (DSF de 23/04/2020, p. 122)
59. Em 23.04.2020, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Juíza Selma, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 32/2020-GLPODEMOS). (DSF de 30/04/2020, p. 106)
60. Em 27.04.2020, o Senador Romário foi designado membro titular, em substituição ao Senador Álvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº 033/2020-GLPODEMOS). (DSF de 30/04/2020, p. 107)
61. Em 28.04.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 34/2020-GLPODEMOS). (DSF de 30/04/2020, p. 108)
62. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
63. Em 07.08.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 61/2020-GLPSD). (DSF de 08/08/2020, p. 6)
64. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 033/2020-BLSENIND). (DSF de 04/09/2020, p. 234)
65. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021. (DSF de 24/09/2020, p. 94)
66. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021. (DSF de 24/09/2020, p. 96)
67. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). (DSF de 29/09/2020, p. 6)
68. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 35/2020-GLPODEMOS). (DSF de 01/10/2020, p. 6)
69. Em 30.09.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 35/2020-GLPODEMOS). (DSF de 01/10/2020, p. 6)
70. Em 07.10.2020, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro titular, em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 63/2020-GLPSD). (DSF de 08/10/2020, p. 63)
71. Em 19.10.2020, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 033/2020-GLMDB). (DSF de 20/10/2020, p. 7)
72. Em 20.10.2020, os Senadores Lasier Martins, Eduardo Girão, Alvaro Dias e Oriovisto Guimarães permutaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Lasier Martins designado membro titular e o Senador Alvaro Dias suplente; o Senador Eduardo Girão designado membro titular e o Senador Oriovisto Guimarães suplente, pelo PODEMOS(Of. nº 40/2020-GLPODEMOS). (DSF de 21/10/2020, p. 213)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.003453/2023-64

73. Em 22.10.2020, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLMDB). (DSF de 23/10/2020, p. 9)
74. Em 05.11.2020, os Senadores Alvaro Dias, Oriovisto Guimarães, Lasier Martins e Eduardo Girão permutaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Alvaro Dias designado membro titular e o Senador Lasier Martins suplente; o Senador Oriovisto Guimarães designado membro titular e o Senador Eduardo Girão suplente, pelo PODEMOS(Of. nº 42/2020-GLPODEMOS). (DSF de 06/11/2020, p. 6)
75. Em 05.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 65/2020-GLPSD). (DSF de 06/11/2020, p. 7)
76. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR) (DSF de 05/02/2021, p. 244)
77. Em 02.02.2021, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, e o Senador Nelsinho Trad passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 4/2021-GLPSD). (DSF de 05/02/2021, p. 257)
78. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição ao Senador Major Olimpio, que passa a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI). (DSF de 06/02/2021, p. 34)
79. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF.
80. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP). (DSF de 11/02/2021, p. 261)
81. Em 09.02.2021, vago, em decorrência do falecimento do Senador José Maranhão, no dia 08.02.2021.
82. Em 10.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 02/2021-BLVANG). (DSF de 11/02/2021, p. 260)
83. Em 11.02.2021, os Senadores Antonio Anastasia, Lucas Barreto e Omar Aziz foram designados membros titulares; e os Senadores Otto Alencar, Carlos Viana e Vanderlan Cardoso, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLPSD). (DSF de 12/02/2021, p. 78)
84. Em 19.02.2021, os Senadores Roberto Rocha e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores José Serra e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-GLPSDB). (DSF de 20/02/2021, p. 24)
86. Em 19.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição ao Senado Alvaro Dias, que passar a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 6/2021-GLPODEMOS). (DSF de 20/02/2021, p. 10)
85. Em 19.02.2021, os Senadores Paulo Paim, Telmário Mota e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor, Humberto Costa e Jaques Wagner, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-BLPRD). (DSF de 20/02/2021, p. 8)
87. Em 22.02.2021, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Roberto Rocha, que passa a atuar como 1º suplente; e o Senador José Serra passa então a 2º suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2021-GLPSDB). (DSF de 23/02/2021, p. 21)
88. Em 23.02.2021, os Senadores Jorge Kajuru, Weverton e Fabiano Contarato foram designados membros titulares; e os Senadores Alessandro Vieira, Cid Gomes e Eliziane Gama, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 11/2021-BLSENIND). (DSF de 24/02/2021, p. 362)
90. Em 23.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 20/2021-GLPODEMOS). (DSF de 24/02/2021, p. 385)
89. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Simone Tebet, Fernando Bezerra Coelho, Rose de Freitas e Mecias de Jesus foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Gomes, Veneziano Vital do Rêgo, Marcio Bittar, Luiz do Carmo, Jader Barbalho e Flávio Bolsonaro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 7/2021-GLMDB). (DSF de 24/02/2021, p. 378)
91. Em 24.02.2021, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-BLVANG). (DSF de 25/02/2021, p. 334)
95. Em 24.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Lasier Martins, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 23/2021-GLPODEMOS). (DSF de 25/02/2021, p. 350)
94. Em 24.02.2021, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 26/2021-BLSENIND). (DSF de 25/02/2021, p. 342)
93. Em 24.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLDPP). (DSF de 25/02/2021, p. 351)
92. Em 24.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-BLVANG). (DSF de 25/02/2021, p. 335)
96. Em 25.02.2021, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLPSD). (DSF de 26/02/2021, p. 93)
97. Em 25.02.2021, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, que passa a ocupar vaga de membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente na comissão (Memo 28/2021-BLSENIND). (DSF de 26/02/2021, p. 97)
98. Vago em 19.03.2021, em razão do falecimento do Senador Major Olímpio.
99. Em 08.04.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 46/2021-GLPSD). (DSF de 09/04/2021, p. 110)
100. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP). (DSF de 14/04/2021, p. 211)
101. Em 30.04.2021, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 39/2021-GLPODEMOS). (DSF de 01/05/2021, p. 26)
102. Em 13.05.2021, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 51/2021-GLPSD). (DSF de 14/05/2021, p. 138)
103. Em 17.05.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, deixando de ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, na comissão (Of. 27/2021-GSEGAMA). (DSF de 18/05/2021, p. 47)
104. Em 05.07.2021, os Senadores Jorge Kajuru e Marcos do Val permutaram as vagas de titular e suplente, o Senador Jorge Kajuru passa a ser titular e o Senador Marcos do Val suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 43/2021-GLPODEMOS). (DSF de 06/07/2021, p. 45)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

105. Em 05.07.2021, os Senadores Marcos do Val e Eduardo Girão permutaram as vagas de titular e suplente, o Senador Marcos do Val passa a ser titular e o Senador Eduardo Girão suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 44/2021-GLPODEMOS). (DSF de 06/07/2021, p. 46)
106. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
107. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
108. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP) (DSF de 10/08/2021, p. 57)
109. Em 10.08.2021, o Senador José Serra licenciou-se, nos termos do artigo 43, I, do RISF, até 10.12.2021. (DSF de 11/08/2021, p. 210)
110. Em 16.08.2021, o Senador José Aníbal foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, em substituição ao Senador José Serra, para compor a comissão (Of. nº 53/2021-GLPSDB). (DSF de 17/08/2021, p. 55)
111. Em 19.08.2021, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos Pelo Brasil (Of. nº 70/2021-GLMDB). (DSF de 20/08/2021, p. 121)
112. Em 24.08.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, pelo PSD, em substituição ao Senador Otto Alencar, para compor a comissão (Of. nº 68/2021-GLPSD). (DSF de 25/08/2021, p. 137)
113. Em 13.09.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que passa a membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão(Of. nº 79/2021-GLPSD). (DSF de 14/09/2021, p. 41)
114. Em 15.09.2021, o Senador Dario Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luiz do Carmo, pelo Bloco Parlamentar Unidos Pelo Brasil (Of. nº 72/2021-GLMDB). (DSF de 16/09/2021, p. 116)
115. Em 22.09.2021, o Senador Luiz do Carmo foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dario Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 74/2021-GLMDB). (DSF de 23/09/2021, p. 360)
116. Em 27.09.2021, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que passa a membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 87/2021-GLPSD). (DSF de 28/09/2021, p. 52)
117. Em 08.11.2021, o Senador Chiquinho Feitosa foi designado membro titular, em substituição ao Senador Tasso Jereissati, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão em vaga cedida ao DEM pelo PSDB (Of. nº 71/2021-GLPSDB e Of. nº 30/2021-GLDEM). (DSF de 09/11/2021, p. 47)
118. Em 23.11.2021, o Senador Alessandro Vieira e a Senadora Eliziane Gama permutaram as vagas de titular e suplente, o Senador Alessandro Vieira passa a ser titular e a Senadora Eliziane Gama, suplente, pelo CIDADANIA, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-GLCID). (DSF de 24/11/2021, p. 144)
119. Em 01.12.2021, o Senador Alessandro Vieira e a Senadora Eliziane Gama permutaram as vagas de titular e suplente, a Senadora Eliziane Gama passa a ser titular e o Senador Alessandro Vieira, suplente, pelo CIDADANIA, para compor a comissão (Of. nº 11/2021-GLCID). (DSF de 02/12/2021, p. 75)
120. Em 01.12.2021, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 38/2021). (DSF de 02/12/2021, p. 77)
121. Em 01.12.2021, o Senador Giordano foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Márcio Bittar, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 83/2021-GLMDB). (DSF de 02/12/2021, p. 78)
122. Em 10.12.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 63/2021-GLPODEMOS).
123. Em 15.12.2021, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, pelo partido REDE, para compor a comissão (Of. nº 269/2021-GSRROD). (DSF de 16/12/2021, p. 220)
124. Vago em 01.02.2022, em razão do retorno do titular.
125. Vago, em virtude da renúncia do Senador Antonio Anastasia em 02.02.2022.
126. Em 02.02.2022, o Senador Alexandre Silveira foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 3/2022-GLPSD). (DSF de 03/02/2022, p. 99)
127. Em 16.02.2022, a Comissão reunida elegeu o Senador Lucas Barreto a Vice-Presidente deste colegiado.
128. Em 16.02.2022, o Senador José Serra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 5/2022-GLPSDB). (DSF de 17/02/2022, p. 241)
129. Em 16.02.2022, o Senador José Serra deixa de compor a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 6/2022-GLPSDB). (DSF de 17/02/2022, p. 243)
130. Em 23.02.2022, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 7/2022-GLPSDB). (DSF de 24/02/2022, p. 193)
131. Em 24.02.2022, o Senador Otto Alencar foi designado membro suplente, pelo PSD, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, para compor a comissão (Of. nº 14/2022-GLPSD). (DSF de 25/02/2022, p. 38)
132. Vago em 27.02.2022, em razão do retorno do titular (Of. nº 1/2022-GSTJER).
133. Em 03.03.2022, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2022-GLPSDB). (DSF de 04/03/2022, p. 6)
134. Em 08.03.2022, os Senadores Mara Gabrilli e Plínio Valério permutaram as vagas que compunham na comissão, sendo a Senadora Mara Gabrilli designada membro titular e o Senador Plínio Valério suplente, pelo Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (Of. nº 10/2022-GLPSDB). (DSF de 09/03/2022, p. 258)
135. Em 10.03.2022, os Senadores Plínio Valério e Mara Gabrilli permutaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Plínio Valério designado membro titular e a Senadora Mara Gabrilli suplente, pelo Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (Of. nº 12/2022-GLPSDB).
136. Em 15.03.2022, os Senadores Oriovisto Guimarães e Eduardo Girão permutaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Oriovisto Guimarães designado membro titular e o Senador Eduardo Girão suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 11/2022-GLPODEMOS). (DSF de 16/03/2022, p. 125)
137. Em 29.03.2022, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que passa a atuar como suplente, em substituição ao Senador Carlos Viana, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 4/2022-BLPSDREP). (DSF de 30/03/2022, p. 58)
138. Em 30.03.2022, o Senador Marcelo Castro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 13/2022-GLMDB). (DSF de 31/03/2022, p. 132)
139. Em 30.03.2022, o Senador Carlos Viana foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luiz do Carmo, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2022-GLMDB). (DSF de 31/03/2022, p. 133)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

140. Em 04.04.2022, os Senadores Oriovisto Guimarães e Eduardo Girão permutaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Eduardo Girão designado membro titular e o Senador Oriovisto Guimarães suplente, pelo Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (Of. nº 12/2022-GLPODEMOS). (DSF de 05/04/2022, p. 10)
141. Em 05.04.2022, os Senadores Mara Gabrilli e Plínio Valério permutaram as vagas que compunham na comissão, sendo a Senadora Mara Gabrilli designada membro titular e o Senador Plínio Valério suplente, pelo Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (Of. nº 13/2022-GLPSDB). (DSF de 06/04/2022, p. 10)
142. Em 05.04.2022, os Senadores Jorge Kajuru e Oriovisto Guimarães permutaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Oriovisto Guimarães designado membro titular e o Senador Jorge Kajuru suplente, pelo Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (Of. nº 14/2022-GLPODEMOS). (DSF de 06/04/2022, p. 11)
143. Em 02.05.2022, os Senadores Jorge Kajuru e Eduardo Girão permutaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Jorge Kajuru designado membro titular e o Senador Eduardo Girão suplente, pelo Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (Of. nº 15/2022-GLPODEMOS). (DSF de 03/05/2022, p. 60)
144. Em 03.05.2022, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alexandre Silveira, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 12/2022-BLPSDREP). (DSF de 04/05/2022, p. 133)
145. Em 03.05.2022, os Senadores Lasier Martins e Jorge Kajuru permutaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Lasier Matins designado membro titular e o Senador Jorge Kajuru, suplente, pelo Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (Of. nº 16/2022-GLPODEMOS). (DSF de 04/05/2022, p. 135)
146. Em 09.05.2022, o Senador Alexandre Silveira foi designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 18/2022-BLPSDREP). (DSF de 10/05/2022, p. 38)
147. Em 30.05.2022, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Simone Tebet, Fernando Bezerra Coelho, Jader Barbalho e Marcelo Castro foram designados membros titulares; e os Senadores Rose de Freitas, Veneziano Vital do Rêgo e Giordano, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 23/2022-GLMDB). (DSF de 31/05/2022, p. 11)
148. Em 30.05.2022, os Senadores Lasier Martins e Jorge Kajuru permutaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Jorge Kajuru designado membro titular e o Senador Lasier Matins, suplente, pelo Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (Of. nº 19/2022-GLPODEMOS). (DSF de 31/05/2022, p. 10)
149. Em 30.05.2022, os Senadores Carlos Viana e Flávio Bolsonaro deixaram de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. nº 23/2022-GLMDB). (DSF de 31/05/2022, p. 11)
150. Em 02.06.2022, o Senador Eduardo Velloso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcio Bittar, pelo partido União Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2022-GLUNIAO). (DSF de 03/06/2022, p. 148)
151. Em 02.06.2022, o Senador Renan Calheiros licenciou-se até 1º.10.2022.
152. Em 03.06.2022, o Senador Rafael Tenório foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2022-GLMDB). (DSF de 04/06/2022, p. 6)
153. Em 07.06.2022, o Senador Carlos Fávaro licenciou-se até 06.10.2022.
154. Em 06.07.2022, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 32/2022-BLPSDREP). (DSF de 07/07/2022, p. 168)
155. Em 06.07.2022, o Senador Sérgio Petecão licenciou-se até 03.11.2022.
156. Em 06.07.2022, o Senador Weverton licenciou-se até 03.11.2022.
157. Em 06.07.2022, a Senadora Maria das Vitórias foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 27/2022-BLPSDREP). (DSF de 07/07/2022, p. 163)
158. Em 06.07.2022, a Senadora Rose de Freitas licenciou-se até 03.11.2022.
159. Em 07.07.2022, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 35/2022-GLMDB). (DSF de 08/07/2022, p. 123)
160. Em 13.07.2022, os Senadores Eduardo Braga, Simone Tebet, Fernando Bezerra Coelho, Jader Barbalho, Marcelo Castro e Luiz Pastore foram designados membros titulares; e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Giordano e Rafael Tenório, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 43/2022-GLMDB). (DSF de 14/07/2022, p. 204)
161. Em 01.08.2022, os Senadores Mara Gabrilli e Plínio Valério permutaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Plínio Valério designado membro titular e a Senadora Mara Gabrilli, suplente, pelo Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (Of. nº 27/2022-GLPSDB). (DSF de 02/08/2022, p. 13)
162. Em 22.08.2022, o Senador Jorginho Mello licenciou-se até 20.12.2022.
163. Em 08.09.2022, o Senador Cid Gomes licenciou-se até 03.01.2023.
164. Em 19.09.2022, o Senador Julio Ventura foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo PDT, para compor a comissão (Of. nº 05/2022-GLPDT). (DSF de 20/09/2022, p. 27)
165. Vago em 03.10.2022, em razão do retorno do titular.
166. Em 03.10.2022, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcelo Castro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 53/2022-GLMDB). (DSF de 04/10/2022, p. 8)
167. Em 03.10.2022, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 53/2022-GLMDB). (DSF de 04/10/2022, p. 8)
168. Vago em 17.10.2022, em razão do retorno do titular.
169. Vago em 04.11.2022, em razão do retorno do titular.
170. Vago em 04.11.2022, em razão do retorno do titular.
171. Em 07.11.2022, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 63/2022-GLMDB). (DSF de 08/11/2022, p. 12)
172. Em 09.11.2022, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 41/2022-BLPSDREP). (DSF de 10/11/2022, p. 123)
173. Em 17.11.2022, o Senador Fernando Collor foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jaques Wagner, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 22/2022-BLPRD). (DSF de 18/11/2022, p. 13)
174. Em 30.11.2022, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jorginho Mello, pelo Bloco Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 17/2022-BLVANG). (DSF de 01/12/2022, p. 162)
175. Em 06.12.2022, o Senador Jaques Wagner foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 23/2022-BLPRD). (DSF de 07/12/2022, p. 63)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

176. Em 14.12.2022, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 44/2022-BLPSDREP).
177. Em 14.12.2022, o Senador Marcos Rogério licenciou-se até 13.04.2023.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: ccj@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (45)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Leila Barros (PDT-DF) (45)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (7,44)	1. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (7,44,72,86)
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (7,44,59,60,62,66,81,84)	2. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8,44)
VAGO (7,44,70,71,82,83)	3. Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (13,30,31,35,38,48,87)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (8,44)	4. Senador Carlos Viana (PL-MG) (14,66)
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (8,44,46,75)	5. Senador Dário Berger (PSB-SC) (21,53,76)
Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (9)	6. VAGO (48)
VAGO (10,23,27,39,73,79,88)	7. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (48)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (63)	8.
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (5,42)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (5,42)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (6,41)	2. Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) (5,42,67,80)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (6,41)	3. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (6,41)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (6,41,51)	4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (6,32,41)
Senador Roberto Rocha (PTB-MA) (11,42)	5. VAGO (12,37,41)
Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (55,57,64)	6. VAGO (19,26)
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (1,2,40,61,65)	1. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1,40)
(1,20,40)	2. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (1,22,34,36,40)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (1,34,36,40)	3. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (1,20,40,68,69,82,83,85)
	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, PTB)	
Senador Jorginho Mello (PL-SC) (3,74)	1. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) (3)
Senadora Maria do Carmo Alves (PP-SE) (3)	2. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (16,52,89)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3)	3. Senador Romário (PL-RJ) (18,33,49,50,54)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS, PSB, REDE)	
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (4,43)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (4,43)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4,15,17,43)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4,43)
Senador Fernando Collor (PTB-AL) (4,43)	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4,43)
PDT (PDT) (58)	
Senador Julio Ventura (47,77,78)	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (25,47,56)
Senadora Leila Barros (24,28,29,47)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (47)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (41,47)	3. Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) (47)

Notas:

1. Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Carlos Viana e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Arolde de Oliveira e Irajá, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº9/2019-GLPSD). (DSF de 14/02/2019, p. 84)
2. Em 13.02.2019, o Senador Ângelo Coronel foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 32/2019-GLPSD). (DSF de 14/02/2019, p. 94)
3. Em 13.02.2019, os Senadores Jorginho Mello, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). (DSF de 14/02/2019, p. 138)
4. Em 13.02.2019, os Senadores Paulo Paim, Fernando Collor e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-BLPRD). (DSF de 14/02/2019, p. 98)
5. Em 13.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSDB). (DSF de 14/02/2019, p. 146)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson, Lasier Martins e Eduardo Girão foram designados membros titulares, e os Senadores Romário e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 6/2019-GABLID). (DSF de 14/02/2019, p. 177)
7. Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros, Dário Berger e Confúcio Moura foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLMDB). (DSF de 14/02/2019, p. 119)
8. Em 13.02.2019, os Senadores Marcio Bittar e Luiz Carlos foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Braga, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLMDB). (DSF de 14/02/2019, p. 134)
9. Em 13.02.2019, o Senador Mailza Gomes foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 171)
10. Em 14.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLDPP). (DSF de 15/02/2019, p. 82)
11. Em 19.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 27/2019-GLPSDB). (DSF de 20/02/2019, p. 97)
12. Em 19.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GSEGIRÃO). (DSF de 20/02/2019, p. 104)
13. Em 21.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-BPUB). (DSF de 22/02/2019, p. 51)
14. Em 26.03.2019, o Senador Fernando Bezerra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 126/2019-GLMDB). (DSF de 27/03/2019, p. 150)
15. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD). (DSF de 10/04/2019, p. 118)
16. Em 04.07.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 45/2019-BLVANG). (DSF de 05/07/2019, p. 55)
17. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 72/2019-BLPRD). (DSF de 07/08/2019, p. 106)
18. Em 07.08.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 50/2019-BLVANG). (DSF de 08/08/2019, p. 143)
19. Em 29.08.2019, o Senador Antônio Anastasia foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 101/2019-GLPSDB). (DSF de 30/08/2019, p. 111)
20. Em 11.09.2019, os Senadores Irajá e Carlos Viana permutam e passam a ocupar, respectivamente, vaga de titular e suplente pelo PSD, na Comissão (Of. 133/2019-GLPSD). (DSF de 12/09/2019, p. 170)
21. Em 02.10.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLUNIDB). (DSF de 03/10/2019, p. 93)
22. Em 16.10.2019, o Senador Arolde de Oliveira deixou de ocupar a vaga de suplente pelo PSD, na Comissão (Of. 151/2019-GLPSD). (DSF de 17/10/2019, p. 110)
23. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 234/2019-GLMDB). (DSF de 28/11/2019, p. 69)
24. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 158/2019-GLBSI). (DSF de 18/12/2019, p. 72)
25. Em 05.02.2020, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 005/2020-BLSENIND). (DSF de 06/02/2020, p. 112)
26. Em 03.03.2020, o Senador Antônio Anastasia deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL(Of. nº 23/2019-GLPSDB). (DSF de 05/03/2020, p. 82)
27. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
28. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
29. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 034/2020-BLSENIND). (DSF de 04/09/2020, p. 235)
30. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
31. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). (DSF de 29/09/2020, p. 6)
32. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). (DSF de 01/10/2020, p. 7)
33. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
34. Em 05.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, que passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 68/2020-GLPSD). (DSF de 06/11/2020, p. 8)
35. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
36. Em 02.02.2021, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, e o Senador Carlos Fávaro passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 3/2021-GLPSD). (DSF de 05/02/2021, p. 256)
37. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke deixou a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI). (DSF de 06/02/2021, p. 34)
38. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP). (DSF de 11/02/2021, p. 261)
39. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLDPP). (DSF de 11/02/2021, p. 265)
40. Em 11.02.2021, os Senadores Antonio Anastasia, Carlos Viana e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Otto Alencar e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 19/2021-GLPSD). (DSF de 12/02/2021, p. 81)
41. Em 18.02.2021, os Senadores Flávio Arns e Styvenson Valentim são designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Girão, Lasier Martins e Romário, suplentes, pelo Podemos (Of. nº 7/2021-GLPODEMOS). (DSF de 18/02/2021, p. 9)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

42. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLPSDB). (DSF de 20/02/2021, p. 28)
43. Em 19.02.2021, os Senadores Zenaide Maia, Paulo Paim e Fernando Collor foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-BLPRD). (DSF de 20/02/2021, p. 14)
44. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Confúcio Moura, Rose de Freitas, Marcelo Castro e Dário Berger foram designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Gomes e Veneziano Vital do Rêgo membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 27/2021-GLMDB). (DSF de 23/02/2021, p. 14)
45. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Marcelo Castro e a Senadora Leila Barros o Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
46. Em 23.02.2021, o Senador Dário Berger foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 27/2021-GLMDB). (DSF de 24/02/2021, p. 392)
47. Em 23.02.2021, os Senadores Cid Gomes, Leila Barros e Fabiano Contarato foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 12/2021-BLSENIND). (DSF de 24/02/2021, p. 363)
48. Em 23.02.2021, o Senador Jarbas Vasconcelos foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 29/2021-GLMDB).
49. Em 26.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixou de compor a comissão (Of. 20/2021-BLVANG). (DSF de 27/02/2021, p. 66)
50. Em 26.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 21/2021-BLVANG). (DSF de 27/02/2021, p. 68)
51. Em 04.03.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em vaga cedida ao PL, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 12/2021-BLPPP). (DSF de 05/03/2021, p. 119)
52. Em 04.03.2021, o Senador Carlos Portinho deixou a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 23/2021-BLVANG). (DSF de 05/03/2021, p. 121)
53. Em 05.03.2021, o Senador Romário deixou de compor a comissão (Of. 27/2021-GLPODEMOS). (DSF de 06/03/2021, p. 7)
54. Em 16.04.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-BLVANG). (DSF de 17/04/2021, p. 6)
55. Em 28.04.2021, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 40/2021-GLPODEMOS). (DSF de 29/04/2021, p. 272)
56. Em 17.05.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. 27/2021-GSEGAMA). (DSF de 18/05/2021, p. 47)
57. Vago, em razão de o Senador Jorge Kajuru não compor mais a Comissão (Of. 45/2021-GLPODEMOS). (DSF de 06/07/2021, p. 47)
58. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
59. Em 28.09.2021, a Senadora Maria Eliza de Aguiar e Silva foi designada membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 77/2021-GLMDB). (DSF de 29/09/2021, p. 100)
60. Em 28.01.2022, vago, em função do retorno do titular.
61. Vago, em virtude da renúncia do Senador Antonio Anastasia em 02.02.2022.
62. Em 10.02.2022, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, pelo Republicanos, para compor a comissão (Of. 9/2022-GSMJESUS).
63. Em 10.02.2022, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 6/2022-GLMDB)
64. Em 22.03.2022, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Juntos Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12/2022-GLPODEMOS).
65. Em 04.05.2022, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 15/2022-BLPSDREP).
66. Em 03.06.2022, o Senador Rafael Tenório foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 28/2022-GLMDB).
67. Em 06.06.2022, a Senadora Dra. Eudócia foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Rodrigo Cunha, pelo partido União Brasil, para compor a comissão (Of. nº 33/2022-GLUNIAO).
68. Em 06.07.2022, o Senador Sérgio Petecão licenciou-se até 03.11.2022.
69. Em 06.07.2022, a Senadora Maria das Vitórias foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 29/2022-BLPSDREP).
70. Em 06.07.2022, a Senadora Rose de Freitas licenciou-se até 03.11.2022.
71. Em 07.07.2022, o Senador Luiz Pastore foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 38/2022-GLMDB).
72. Em 18.07.2022, o Senador Eduardo Gomes licenciou-se até 14.11.2022.
73. Em 02.08.2022, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se até 30.11.2022.
74. Em 22.08.2022, o Senador Jorginho Mello licenciou-se até 20.12.2022.
75. Em 26.08.2022, a Senadora Ivete da Silveira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Dário Berger, para compor a comissão (Of. nº 47/2022-GLMDB).
76. Em 26.08.2022, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão, em vaga cedida pelo Movimento Democrático Brasileiro (MDB) (Of. nº 50/2022-GLMDB).
77. Em 08.09.2022, o Senador Cid Gomes licenciou-se até 03.01.2023.
78. Em 19.09.2022, o Senador Julio Ventura foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo PDT, para compor a comissão (Of. nº 05/2022-GLPDT).
79. Em 21.09.2022, o Senador Guaracy Silveira foi designado membro titular, em substituição à Senadora Kátia Abreu, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2022-GLDPP).
80. Em 29.09.2022, o Senador Rodrigo Cunha foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Dra. Eudócia, pelo partido União Brasil, para compor a comissão (Of. nº 68/2022-GLUNIAO).
81. Vago em 03.10.2022, em razão do retorno do titular.
82. Vago em 04.11.2022, em razão do retorno do titular.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.003453/2023-64

83. Vago em 04.11.2022, em razão do retorno do titular.
84. Em 07.11.2022, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 62/2022-GLMDB).
85. Em 09.11.2022, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 40/2022-BLPSDREP).
86. Em 11.11.2022, o Senador Eduardo Gomes retornou ao exercício.
87. Em 21.11.2022, o Senador Jarbas Vasconcelos licenciou-se até 30.03.2023.
88. Vago em 1º.12.2022, em razão do retorno do titular.
89. Em 14.12.2022, o Senador Marcos Rogério licenciou-se até 13.04.2023.

Secretário(a): Thiago Nascimento Castro Silva
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A
Telefone(s): 3303-3498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.003453/2023-64

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE ESPORTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E FORMAÇÃO DE CATEGORIAS DE BASE

Finalidade: Criada pelo REQ nº 1/2019-CE para constituição de Subcomissão Permanente sobre Esporte, Educação Física e Formação de Categorias de Base no Esporte Nacional.

(Requerimento 1, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Leila Barros (PDT-DF) (2)

Instalação: 29/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (1)	1. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (1)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (1)	2. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (1)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (1)	3. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1)
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (1)	4. Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)
VAGO (1,3,4)	5. Senador Carlos Viana (PL-MG) (1)

Notas:
1. Em 14.05.2019, os Senadores Confúcio Moura, Lasier Martins, Leila Barros, Zenaide Maia e Marcos do Val foram designados membros titulares; e os Senadores Mailza Gomes, Styvenson Valentim, Wellington Fagundes, Humberto Costa e Carlos Viana, membros suplentes, para compor o Colegiado (Memo. 06/2019-CE) (DSF de 22/05/2019, p. 105)
2. Em 29.05.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Leila Barros e o Senador Marcos do Val Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Memo. 01/2019-CEEEFCB). (DSF de 30/05/2019, p. 107)
3. Em 28.08.2019, vago, em função da saída do Senador Marcos do Val da Comissão de Educação (Memo 118/2019-GLBSI)
4. Em 28.08.2019, vago, em função da saída do Senador Marcos do Val da Comissão de Educação (Memo 118/2019-GLBSI)

Secretário(a): Thiago Nascimento Castro Silva
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A
Telefone(s): 3303-3498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO NA PANDEMIA

Finalidade: Avaliar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, os impactos da pandemia de covid-19 na área educação, com o fim de garantir a continuidade das atividades de ensino, especialmente na forma remota, bem como acompanhar e avaliar o planejamento e as ações quanto a um possível retorno das aulas presenciais.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (1)

Instalação: 13/09/2021

Prazo prorrogado: 31/12/2022

TITULARES	SUPLENTES
Senador Confúcio Moura (MDB-RO)	1.
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR)	2.
VAGO (2)	3.
Senador Wellington Fagundes (PL-MT)	4.
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN)	5.

Notas:
1. Em 13.09.2021, a Comissão reunida elegeu, respectivamente, os Senadores Flávio Arns e Zenaide Maia, Presidente e Vice-Presidente (Of. nº 001/2021-CECTCOVID).
2. Vago, em virtude da renúncia do Senador Antonio Anastasia em 02.02.2022.
*. Em 17.08.2021, os Senadores Confúcio Moura, Flávio Arns, Antonio Anastasia, Wellington Fagundes e Zenaide Maia foram designados membros titulares para compor a subcomissão (Of. 9/2021-CE).

Secretário(a): Thiago Nascimento Castro Silva
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A
Telefone(s): 3303-3498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jaques Wagner (PT-BA) (1,47)

VICE-PRESIDENTE: Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (1,47)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (10,17,28,34,42,43,46)	1. VAGO (6,16,42,43,46,64,65,72)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (10,42,43,46)	2. Senador Carlos Viana (PL-MG) (16,17,37,43,46,56)
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (10,23,27,29,35,42,62,71,73)	3. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (17,42,57,66,74)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (13)	4. VAGO (17,51,52,59)
VAGO (53,68,70,75)	5. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (55)
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)	
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (8,40)	1. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (11,36,40)
Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) (9,36,40,60)	2. Senador Roberto Rocha (PTB-MA) (14,40)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (15)	3. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (15,30,33,39,48)
Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (19,39)	4. Senador Giordano (MDB-SP) (19,22,31,49)
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Carlos Fávaro (PSD-MT) (2,21,24,25,38,61)	1. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2,21,38,54)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2,38)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2,18,26,38,56,63)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, PTB)	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (4,58,67,69)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (PP-SE) (5)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4)	2. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) (12,32,44)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS, PSB, REDE)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (7,41)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (7,41)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (7,41)	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (7,41)
PDT (PDT) (50)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3,45)	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (3,45)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (3,20,45)	2. Senadora Leila Barros (3,45)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Fabiano Contarato e o Senador Jaques Wagner a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CMA).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº10/2019-GLPSD). (DSF de 14/02/2019, p. 85)
3. Em 13.02.2019, os Senadores Leila Barros, Marcos do Val e Fabiano Comparato foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 5/2019-GLBSI). (DSF de 14/02/2019, p. 157)
4. Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). (DSF de 14/02/2019, p. 138)
5. Em 13.02.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 3/2019). (DSF de 14/02/2019, p. 137)
6. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 168)
7. Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-BLPRD). (DSF de 14/02/2019, p. 107)
8. Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSDB). (DSF de 14/02/2019, p. 147)
9. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL). (DSF de 14/02/2019, p. 77)
10. Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos, Confúcio Moura e Marcelo Castro foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLMDB). (DSF de 14/02/2019, p. 129)
11. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL). (DSF de 15/02/2019, p. 72)
12. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019). (DSF de 15/02/2019, p. 77)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13. Em 14.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP). (DSF de 15/02/2019, p. 81)
14. Em 13.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLPSDB).
15. Em 26.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular; e o Senador Alvaro Dias, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 27/2019-GLPODE). (DSF de 27/02/2019, p. 62)
16. Em 12.3.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado primeiro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ser segundo suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 40/2019-GLMDB). (DSF de 13/03/2019, p. 107)
17. Em 26.03.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular; e os Senadores José Maranhão e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 124/2019-GLMDB). (DSF de 27/03/2019, p. 149)
18. Em 26.03.2019, o Senador Omar Aziz foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão (Of. nº 68/2019-GLPSD). (DSF de 27/03/2019, p. 147)
19. Em 08.04.2019, o Senador Styvenson Valentin foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Girão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 30/2019-GSEGIRAO). (DSF de 09/04/2019, p. 48)
20. Em 19.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, deixando de ocupar vaga de membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, na comissão (Memo. nº 110/2019-GLBSI). (DSF de 20/08/2019, p. 69)
21. Em 21.08.2019, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passa a compor a comissão como membro suplente, pelo PSD(Of. nº 128/2019-GLPSD). (DSF de 22/08/2019, p. 110)
22. Em 09.10.2019, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS(Of. nº 112/2019-GLPODE). (DSF de 10/10/2019, p. 92)
23. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcelo Castro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 233/2019-GLMDB). (DSF de 28/11/2019, p. 68)
24. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). (DSF de 06/02/2020, p. 108)
25. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 049/2020-GLPSD). (DSF de 23/04/2020, p. 124)
26. Em 23.04.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Osmar Aziz, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 54/2020-GLPSD). (DSF de 30/04/2020, p. 110)
27. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
28. Em 15.10.2020, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Braga, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 30/2020-GLMDB). (DSF de 16/10/2020, p. 7)
29. Em 15.10.2020, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 31/2020-GLMDB). (DSF de 16/10/2020, p. 8)
30. Em 16.10.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 39/2020-GLPODEMOS). (DSF de 17/10/2020, p. 8)
31. Em 19.10.2020, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo PSDB, para compor a comissão (Of. nº 39/2020-GLPSDB). (DSF de 20/10/2020, p. 10)
32. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
33. Em 21.10.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 41/2020-GLPODEMOS). (DSF de 22/10/2020, p. 53)
34. Em 22.10.2020, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 37/2020-GLMDB). (DSF de 23/10/2020, p. 8)
35. Em 22.10.2020, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Esperidião Amin, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 39/2020-GLMDB). (DSF de 23/10/2020, p. 10)
36. Em 05.02.2021, os Senadores Soraya Thronicke e Major Olimpio deixaram as vagas de titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI). (DSF de 06/02/2021, p. 34)
37. Em 09.02.2021, vago, em decorrência do falecimento do Senador José Maranhão, no dia 08.02.2021.
38. Em 11.02.2021, os Senadores Carlos Fávaro e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 26/2021-GLPSD). (DSF de 12/02/2021, p. 86)
39. Em 18.02.2021, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Styvenson Valentim, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLPODEMOS). (DSF de 19/02/2021, p. 13)
40. Em 19.02.2021, os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLPSDB). (DSF de 20/02/2021, p. 30)
41. Em 19.02.2021, os Senadores Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares, e os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 10/2021-BLPRD). (DSF de 20/02/2021, p. 15)
42. Em 22.02.2021, os Senadores Marcio Bittar e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e o Senador Confúcio Moura, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLMDB). (DSF de 23/02/2021, p. 11)
43. Em 22.02.2021, os Senadores Márcio Bittar e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e os Senadores Confúcio Moura e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-GLMDB). (DSF de 24/02/2021, p. 390)
44. Em 23.02.2021, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Chico Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 12/2021-BLVANG).
45. Em 23.02.2021, os Senadores Randolfe Rodrigues e Fabiano Contarato foram designados membros titulares; e as Senadoras Eliziane Gama e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 18/2021-BLSENIND). (DSF de 24/02/2021, p. 369)
46. Em 23.02.2021, os Senadores Confúcio Moura e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e os Senadores Rose de Freitas e Marcio Bittar, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLMDB). (DSF de 24/02/2021, p. 398)
47. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Jaques Wagner e o Senador Confúcio Moura a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

48. Em 24.02.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2021-GLPODEMOS). (DSF de 25/02/2021, p. 348)
49. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP). (DSF de 14/04/2021, p. 211)
50. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
51. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
52. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP) (DSF de 10/08/2021, p. 57)
53. Em 12.08.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 38/2021-GLDPP). (DSF de 13/08/2021, p. 61)
54. Em 30.08.2021, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 74/2021-GLPSD). (DSF de 31/08/2021, p. 34)
55. Em 20.09.2021, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 44/2021-GLDPP). (DSF de 21/09/2021, p. 85)
56. Em 10.02.2022, o Senador Carlos Viana foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Márcio Bittar, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 3/2022-GLMDB).
57. Em 30.03.2022, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 16/2022-GLMDB).
58. Em 09.05.2022, o Senador Fabio Garcia foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jayme Campos, pelo partido União Brasil, para compor a Comissão (Of. nº 17/2022-GLUNIAO).
59. Em 18.05.2022, a Senadora Eliane Nogueira deixou de compor a comissão, na vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. nº 13/2022-GLDPP).
60. Em 24.05.2022, o Senador Rodrigo Cunha licenciou-se até 22.09.2022.
61. Em 07.06.2022, o Senador Carlos Fávaro licenciou-se até 06.10.2022.
62. Em 08.06.2022, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 17/2022-GLDPP).
63. Em 13.06.2022, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. 25/2022-BLPSDREP).
64. Em 06.07.2022, a Senadora Rose de Freitas licenciou-se até 03.11.2022.
65. Em 07.07.2022, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2022-GLMDB).
66. Em 18.07.2022, o Senador Eduardo Gomes licenciou-se até 14.11.2022.
67. Vago em 30.07.2022, em razão do retorno do titular.
68. Em 02.08.2022, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se até 30.11.2022.
69. Em 10.08.2022, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 43/2022-GLUNIAO).
70. Em 21.09.2022, o Senador Guaracy Silveira foi designado membro titular, em substituição à Senadora Kátia Abreu, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2022-GLDPP).
71. Vago em 06.10.2022, em razão do retorno do titular.
72. Vago em 04.11.2022, em razão do retorno do titular.
73. Em 07.11.2022, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 60/2022-GLMDB).
74. Em 11.11.2022, o Senador Eduardo Gomes retornou ao exercício.
75. Vago em 1º.12.2022, em razão do retorno do titular.

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Quartas-Feiras 08:30 horas -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO AO PANTANAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ 24/2021-CMA, destinada a estudar os temas pertinentes à proteção do bioma Pantanal e para propor aprimoramento da legislação e políticas públicas e outras ações para proteção desse patrimônio nacional.

(Requerimento 24, de 2021)

Número de membros: 4 titulares e 4 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (2)

Instalação: 22/09/2021

TITULARES	SUPLENTES
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1)	1. Senador Carlos Fávaro (PSD-MT) (1,5)
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (1,4)	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1,3)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (1)	3. Senadora Leila Barros (PDT-DF) (1)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (1)	4. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (1)

Notas:
1. Em 01.09.2021, foram designados os Senadores Wellington Fagundes, Jayme Campos, Luis Carlos Heinze e Izalci Lucas como membros titulares, e os Senadores Carlos Fávaro, Jean Paul Prates, Leila Barros e Plínio Valério, membros suplentes, para compor a Comissão (Of. 113/2021-CMA)
2. Em 22.09.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Wellington Fagundes e Izalci Lucas a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 1/2021-CMABIOPANT).
3. Em 05.11.2021, o Senador Paulo Rocha foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jean Paul Prates, para compor a Comissão (Of. 174/2021-CMA)
4. Em 06.04.2022, o Senador Jayme Campos licenciou-se até 30.07.2022.
5. Em 07.06.2022, o Senador Carlos Fávaro licenciou-se até 06.10.2022.

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Quartas-Feiras 08:30 horas -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Humberto Costa (PT-PE) (49)

VICE-PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (49)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (8,31,48,70,71,74)	1. Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) (8,12,48)
VAGO (12,48,67,75)	2. VAGO (9,12,13,15,19,35,36,41,43)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (12,17,19)	3. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (13,21)
Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (14)	4. Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (26,48,76)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (23,31)	5. Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (28,34,63)
VAGO (61,69,73)	6.
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)	
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (7,45)	1. Senador Roberto Rocha (PTB-MA) (6,25,32,46)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (7,45)	2. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (7,45,54)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (24,46)	3. Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) (37,46,66)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (10,25,46)	4. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (11,24,46,53,72)
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Irajá (PSD-TO) (1,39,40,42,44)	1. Senador Carlos Fávaro (PSD-MT) (1,2,44,59,68)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (1,62)	2. (1,30,33)
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (65)	3.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, PTB)	
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (4,77)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (PP-SE) (22)
Senador Chico Rodrigues (UNIÃO-RR) (20,38,52,58)	2. Senador Romário (PL-RJ) (56)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS, PSB, REDE)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (5,47)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (5,16,47)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (5,47)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (5,47)
PDT (PDT) (57)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3,50,55,60)	1. Senadora Leila Barros (3,27,29,50,51)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (3,50,51)	2. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (18,64)

Notas:

*. A 19ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.

1. Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Nelsinho Trad foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Lucas Barreto, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº7/2019-GLPSD). (DSF de 14/02/2019, p. 82)

2. Em 13.02.2019, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, em substituição ao Senador Carlos Viana para compor a comissão (Of. nº20/2019-GLPSD). (DSF de 14/02/2019, p. 91)

3. Em 13.02.2019, os Senadores Flávio Arns, Acir Gugacz e Leira Barros foram designados membros titulares; e o Senador Alessandro Vieira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 6/2019-GLBSI). (DSF de 14/02/2019, p. 158)

4. Em 13.02.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). (DSF de 14/02/2019, p. 138)

5. Em 13.02.2019, os Senadores Paulo Paim e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-BLPRD). (DSF de 14/02/2019, p. 106)

6. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL). (DSF de 14/02/2019, p. 181)

7. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Girão e Capitão Styvenson foram designados membros titulares, e o Senador Romário, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 10/2019-GABLID). (DSF de 14/02/2019, p. 181)

8. Em 13.02.2019, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular; e o Senador Luiz do Carmo, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLMDB). (DSF de 14/02/2019, p. 135)

9. Em 13.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of.nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 171)

10. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL). (DSF de 15/02/2019, p. 73)

11. Em 27.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 51/2019-GLPSDB). (DSF de 28/02/2019, p. 109)

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12. Em 28.03.2019, o Senadores Marcelo Castro e José Maranhão foram designados membros titulares; e o Senadores Jarbas Vasconcelos e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 125/2019-GLMDB). (DSF de 29/03/2019, p. 89)
13. Em 28.03.2019, a Senadora Mailza Gomes passou a ocupar a vaga de 3ª suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em decorrência da indicação do Senador Mecias de Jesus para a vaga de 2º suplente (Of.nº 125/2019-GLMDB). (DSF de 29/03/2019, p. 89)
14. Em 03.04.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-BLUNIDB). (DSF de 04/04/2019, p. 105)
15. Em 08.04.2019, o Senador Mecias de Jesus, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 10/2019-BLUNIDB). (DSF de 09/04/2019, p. 49)
16. Em 10.04.2019, o Senador Paulo Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Humberto Costa, para compor a comissão (Of. nº 45/2019-BLPRD). (DSF de 11/04/2019, p. 128)
17. Em 24.04.2019, o Senador José Maranhão, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 146/2019-BLMDB). (DSF de 25/04/2019, p. 132)
18. Em 07.05.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 79/2019-GLBSI). (DSF de 08/05/2019, p. 112)
19. Em 04.07.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular; e a Senadora Daniella Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 51/2019-GLDPP). (DSF de 05/07/2019, p. 57)
20. Em 13.08.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 52/2019-BLVANG). (DSF de 14/08/2019, p. 84)
21. Em 13.08.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 58/2019-GLDPP). (DSF de 14/08/2019, p. 86)
22. Em 19.08.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 57/2019-BLVANG). (DSF de 20/08/2019, p. 67)
23. Em 23.09.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 215/2019-GLMDB). (DSF de 24/09/2019, p. 61)
24. Em 25.09.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em permuta com o Senador Lasier Martins, que passa a ocupar vaga como suplente (Of. nº 110/2019-GLPSDB). (DSF de 26/09/2019, p. 63)
25. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 94/2019-GLIDPSL). (DSF de 02/10/2019, p. 182)
26. Em 15.10.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 220/2019-GLMDB). (DSF de 16/10/2019, p. 137)
27. Em 07.11.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 136/2019-GLBSI). (DSF de 08/11/2019, p. 61)
28. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 236/2019-GLMDB). (DSF de 28/11/2019, p. 71)
29. Em 11.12.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Eliziane Gama, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 146/2019-GLBSI). (DSF de 12/12/2019, p. 195)
30. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). (DSF de 06/02/2020, p. 108)
31. Em 11.03.2020, os Senadores Márcio Bittar e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, em substituição aos Senadores Jader Barbalho e Eduardo Gomes, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Memo. nº 17/2020-GLMDB). (DSF de 13/03/2020, p. 69)
32. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
33. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 053/2020-GLPSD). (DSF de 23/04/2020, p. 128)
34. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
35. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021. (DSF de 24/09/2020, p. 96)
36. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). (DSF de 29/09/2020, p. 6)
37. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). (DSF de 01/10/2020, p. 7)
38. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021. (DSF de 21/10/2020, p. 141)
39. Em 22.10.2020, vago, em decorrência do falecimento do Senador Arolde de Oliveira, no dia 21.10.2020.
40. Em 10.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 67/2020-GLPSD). (DSF de 11/11/2020, p. 7)
41. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR) (DSF de 05/02/2021, p. 244)
42. Em 02.02.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 6/2021-GLPSD). (DSF de 05/02/2021, p. 263)
43. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP). (DSF de 11/02/2021, p. 261)
44. Em 11.02.2021, o Senador Irajá foi designado membro titular e o Senador Carlos Viana, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-GLPSD). (DSF de 12/02/2021, p. 87)
45. Em 12.02.2021, os Senadores Eduardo Girão e Flávio Arns foram designados membros titulares e o Senador Romário membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-GLPODEMOS). (DSF de 13/02/2021, p. 9)
46. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 12/2021-GLPSDB). (DSF de 20/02/2021, p. 26)
47. Em 19.02.2021, os Senadores Paulo Paim e Humberto Costa foram designados membros titulares; e os Senadores Zenaide Maia e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 7/2021-BLPRD). (DSF de 20/02/2021, p. 12)
48. Em 22.02.2021, os Senadores Rose de Freitas e Márcio Bittar foram designados membros titulares, e os Senadores Nilda Gondim e Jarbas Vasconcelos membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 12/2021-GLMDB). (DSF de 23/02/2021, p. 10)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

49. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Humberto Costa e o Senador Fabiano Contarato a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
50. Em 23.02.2021, os Senadores Jorge Kajuru e Leila Barros foram designados membros titulares; e o Senador Fabiano Contarato, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 15/2021-BLSENIND). (DSF de 24/02/2021, p. 366)
51. Em 23.02.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição à Senadora Leila Barros, que passa para a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 22/2021-BLSENIND). (DSF de 24/02/2021, p. 372)
52. Em 26.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixou de compor a comissão (Of. 20/2021-BLVANG). (DSF de 27/02/2021, p. 66)
53. Em 03.03.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2021). (DSF de 04/03/2021, p. 331)
54. Em 04.03.2021, o Senador Styvenson Valetim foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romário, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 26/2021). (DSF de 05/03/2021, p. 123)
55. Em 10.03.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão (Memo 36/2021-BLSENIND). (DSF de 11/03/2021, p. 207)
56. Em 16.04.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-BLVANG). (DSF de 17/04/2021, p. 6)
57. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
58. Em 04.08.2021, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 34/2021-BLVANG). (DSF de 05/08/2021, p. 740)
59. Em 11.08.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Viana, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 64/2021-GLPSD). (DSF de 12/08/2021, p. 112)
60. Em 11.11.2021, o Senador Randolfe Rodriques foi designado membro titular, pela REDE Sustentabilidade, para compor a comissão (Of. nº 262/2021-GSRROD). (DSF de 12/11/2021, p. 14)
61. Em 07.12.2021, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 84/2021-GLMDB). (DSF de 08/12/2021, p. 10)
62. Em 02.02.2022, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 6/2022-GLPSD). (DSF de 03/02/2022, p. 100)
63. Em 04.02.2022, a Senadora Simone Tebet foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 1/2022-GLMDB). (DSF de 05/02/2022, p. 9)
64. Em 03.05.2022, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo CIDADANIA, para compor a comissão (Of. nº 10/2022-GSEGAMA). (DSF de 04/05/2022, p. 134)
65. Em 04.05.2022, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 14/2022-BLPSDREP).
66. Em 24.05.2022, o Senador Rodrigo Cunha licenciou-se até 22.09.2022.
67. Em 02.06.2022, o Senador Eduardo Velloso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, pelo partido União Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2022-GLUNIAO). (DSF de 03/06/2022, p. 147)
68. Em 07.06.2022, o Senador Carlos Fávaro licenciou-se até 06.10.2022.
69. Em 21.06.2022, o Senador Rafael Tenório foi designado membro titular, em substituição ao Senador Renan Calheiros, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 32/2022-GLMDB). (DSF de 22/06/2022, p. 61)
70. Em 06.07.2022, a Senadora Rose de Freitas licenciou-se até 03.11.2022.
71. Em 07.07.2022, a Senadora Rose de Freitas deixa de compor, como membro titular, a comissão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. nº 40/2022-GLMDB). (DSF de 08/07/2022, p. 128)
72. Em 13.07.2022, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, pelo Bloco Juntos pelo Brasil, em substituição à Senadora Soraya Thronicke, para compor a comissão (Of. 21/2022-GLPODEMOS). (DSF de 14/07/2022, p. 203)
73. Vago em 03.10.2022, em razão do retorno do titular.
74. Em 11.10.2022, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 56/2022-GLMDB). (DSF de 12/10/2022, p. 62)
75. Vago em 17.10.2022, em razão do retorno do titular.
76. Em 21.11.2022, o Senador Jarbas Vasconcelos licenciou-se até 30.03.2023.
77. Em 14.12.2022, o Senador Marcos Rogério licenciou-se até 13.04.2023.

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Segundas-Feiras 14:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1,47,77,83,86,87,91)

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (1,22,91)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (9,49,52,72,76,84)	1. VAGO (9,49,51,52,85,88,89)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (9,49,52)	2. VAGO (9,49,52,65,79,92)
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (9,49,52,93,94)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8,49,52)
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) (11,49,50,52)	4. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (4,21,33,34,37,39,49,50,52,54)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (5,17,21,41)	5. VAGO (10,41)
VAGO (78,80,86,87)	6. Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (59,60)
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)	
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (7,29,30,44)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (7,25,27,32,44)
Senador Roberto Rocha (PTB-MA) (7,44)	2. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (13,44,61,66,67)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (12,38,53)	3. Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) (14,38,53)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (19,24,43,62,63)	4. Senador Giordano (MDB-SP) (19,24,26,35,43,55,57)
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (2,42,64,68)	1. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (2,31,42)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2,28,42)	2. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2,28,42,73,75,88,89,90)
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (46,71)	3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (69,70)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, PTB)	
Senador Chico Rodrigues (UNIÃO-RR) (3,36)	1. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (3,95)
Senador Zequinha Marinho (PL-PA) (3)	2. Senadora Maria do Carmo Alves (PP-SE) (3)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS, PSB, REDE)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6,16,20,45)	1. Senador Fernando Collor (PTB-AL) (6,45)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (6,45)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (6,15,45)
PDT (PDT) (58)	
Senador Julio Ventura (48,81,82)	1. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (48,56)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (23,48)	2. Senador Weverton (48,74)

Notas:

*. A 19ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad e o Senador Marcos do Val a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRE). (DSF de 14/02/2019, p. 165)

2. Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Ângelo Coronel foram designados membros titulares; e os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSD). (DSF de 14/02/2019, p. 87)

3. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e os Senadores Marcos Rogério e Maria do Carmo Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). (DSF de 14/02/2019, p. 138)

4. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 168)

5. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 167)

6. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Collor e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-BLPRD). (DSF de 14/02/2019, p. 14)

7. Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e o Senador Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSDB). (DSF de 14/02/2019, p. 148)

8. Em 13.02.2019, a Senadora Simone Tebet foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLMDB). (DSF de 14/02/2019, p. 124)

9. Em 13.02.2019, os Senadores Mecias de Jesus, Jarbas Vasconcelos e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros e Fernando Bezerra, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10-A/2019-GLMDB). (DSF de 14/02/2019, p. 125)

10. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 166)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.003453/2023-64

11. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 170)
12. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL). (DSF de 15/02/2019, p. 72)
13. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL). (DSF de 15/02/2019, p. 74)
14. Em 18.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-GSEGIRÃO). (DSF de 19/02/2019, p. 116)
15. Em 13.03.2019, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Zenaide Maia, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 23/2019-BLPRD). (DSF de 14/03/2019, p. 103)
16. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD). (DSF de 10/04/2019, p. 118)
17. Em 28.05.2019, a Senadora Daniella Ribeiro retirou sua indicação como titular da comissão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. nº 45/2019-GLDPP).
18. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (OF s/n de 02.07.2019.)
19. Em 13.02.2019, o Senador Romário foi designado membro titular, e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 8/2019-GABLID).
20. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 71/2019-BLPRD). (DSF de 07/08/2019, p. 105)
21. Em 07.08.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular; e a Senadora Daniella Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 55/2019-GLDPP). (DSF de 08/08/2019, p. 142)
22. Em 20.08.2019, o Senador Marcos do Val, Vice-Presidente, deixou de compor este colegiado.
23. Em 20.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 111/2019-GLBSI). (DSF de 21/08/2019, p. 33)
24. Em 21.08.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, que passou a integrar a comissão como membro suplente, na vaga do Senador Oriovisto Guimarães, pelo PODEMOS(Of. nº 91/2019-GLPODE). (DSF de 22/08/2019, p. 107)
25. Em 22.11.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Roberto Rocha (Of. nº 123/2019-GLPSDB). (DSF de 23/11/2019, p. 96)
26. Em 28.11.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado membro suplente, pelo Podemos, para compor a comissão, em substituição ao senador Romário (Of. nº 130/2019-GLPODE). (DSF de 29/11/2019, p. 78)
27. Em 05.02.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Izalci Lucas (Of. nº 1/2020-GLPSDB). (DSF de 06/02/2020, p. 113)
28. Em 20.02.2020, o Senador Anastasia foi designado membro titular, em substituição ao Senador Angelo Coronel, que passa a atuar como suplente, em vaga antes ocupada pelo Senador Carlos Viana, pelo PSD (Of. nº 23/2020-GLPSD). (DSF de 21/02/2020, p. 53)
29. Em 20.02.2020, vago, em virtude da filiação do Senador Antonio Anastasia ao PSD.
30. Em 03.03.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, deixando vago o cargo de suplente(Of. nº 22/2020-GLPSDB). (DSF de 05/03/2020, p. 81)
31. Em 14.09.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD (Of. nº 62/2020-GLPSD). (DSF de 15/09/2020, p. 6)
32. Em 17.09.2020, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão(Of. nº 35/2020-GLPSDB). (DSF de 18/09/2020, p. 172)
33. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
34. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). (DSF de 29/09/2020, p. 6)
35. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). (DSF de 01/10/2020, p. 7)
36. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
37. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
38. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição ao Senador Major Olimpio, que passa a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI). (DSF de 06/02/2021, p. 34)
39. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP). (DSF de 11/02/2021, p. 261)
40. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL(OF. 2/2021-GLPODEMOS). (DSF de 11/02/2021, p. 269)
41. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ocupar a vaga de suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 6/2021-GLDPP). (DSF de 11/02/2021, p. 263)
42. Em 11.02.2021, os Senadores Antonio Anastasia e Nelsinho Trad foram designados membros titulares; e os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 23/2021-GLPSD). (DSF de 12/02/2021, p. 84)
43. Em 12.02.2021, os Senadores Marcos do Val e Romário foram indicados membros titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a Comissão (Of. 11/2021-GLPODEMOS).
44. Em 19.02.2021, os Senadores Mara Gabrilli e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Tasso Jereissati, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 18/2021-GLPSDB). (DSF de 20/02/2021, p. 32)
45. Em 19.02.2021, os Senadores Jaques Wagner e Humberto Costa foram designados membros titulares, e os Senadores Fernando Collor e Telmário Motta membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 16/2021-BLPRD).
46. Em 22.02.2021, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Ofício nº 33/2021-GLPSD). (DSF de 23/02/2021, p. 22)
47. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu a Senadora Kátia Abreu a Presidente deste colegiado.
48. Em 23.02.2021, os Senadores Cid Gomes e Randolfe Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Eliziane Gama e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 13/2021-BLSENIND). (DSF de 24/02/2021, p. 364)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.003453/2023-64

49. Em 23.02.2021, os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Nilda Gondim e Flávio Bolsonaro foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger, Marcio Bittar, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 31/2021-GLMDB). (DSF de 24/02/2021, p. 396)
50. Em 23.02.2021, o MDB cede a vaga ao Republicanos.
51. Em 25.02.2021, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 43/2021-GLMDB). (DSF de 26/02/2021, p. 96)
52. Em 26.02.2021, os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Jarbas Vasconcelos e Nilda Gondim foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger, Marcio Bittar, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 45/2021-GLMDB). (DSF de 27/02/2021, p. 72)
53. Em 26.02.2021, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição à Senadora Soraya Thronicke, que passa para a vaga de suplente, em substituição ao Senador Major Olimpio, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-GLPODEMOS). (DSF de 26/02/2021, p. 69)
54. Em 02.03.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 48/2021-GLMDB). (DSF de 03/03/2021, p. 512)
55. Em 05.03.2021, o Senador Romário deixou de compor a comissão (Of. 27/2021-GLPODEMOS). (DSF de 06/03/2021, p. 7)
56. Em 30.03.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, em substituição a Senadora Eliziane Gama, para compor a comissão (Memo 40/2021-BLSENIND). (DSF de 31/03/2021, p. 303)
57. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP). (DSF de 14/04/2021, p. 211)
58. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
59. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
60. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP) (DSF de 10/08/2021, p. 57)
61. Em 08.11.2021, o Senador Chiquinho Feitosa foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Tasso Jereissati, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão em vaga cedida ao DEM pelo PSDB (Of. nº 73/2021-GLPSDB e Of. nº 31/2021-GLDEM). (DSF de 09/11/2021, p. 49)
62. Em 30.11.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 61/2021-GLPODEMOS). (DSF de 01/12/2021, p. 128)
63. Em 30.11.2021, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 62/2021-GLPODEMOS). (DSF de 01/12/2021, p. 128)
64. Vago, em virtude da renúncia do Senador Antonio Anastasia em 02.02.2022.
65. Em 10.02.2022, o Senador Carlos Viana foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Márcio Bittar para compor a comissão (Of. 8/2022-GLMDB)
66. Vago em 27.02.2022, em razão do retorno do titular (Of. nº 1/2022-GSTJER).
67. Em 03.03.2022, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2022-GLPSDB).
68. Em 29.03.2022, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, parar compor a Comissão (Ofício nº 1/2022-BLPSDREP).
69. Em 25.04.2022, o Senador Nelsinho Trad, Líder do Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, cedeu 1 vaga de suplente ao Partido Liberal (Of. nº 9/2022-BLPSDREP).
70. Em 03.05.2022, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, em vaga cedida ao Partido Liberal, para compor a comissão (Of. 26/2022-GLPL).
71. Em 04.05.2022, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 16/2022-BLPSDREP).
72. Em 02.06.2022, o Senador Renan Calheiros licenciou-se até 1º.10.2022.
73. Em 06.07.2022, o Senador Sérgio Petecão licenciou-se até 03.11.2022.
74. Em 06.07.2022, o Senador Weverton licenciou-se até 03.11.2022.
75. Em 06.07.2022, a Senadora Maria das Vitórias foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 31/2022-BLPSDREP).
76. Em 13.07.2022, o Senador Luiz Pastore foi designado membro titular, em substituição ao Senador Renan Calheiros, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 44/2022-GLMDB).
77. Em 02.08.2022, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se até 30.11.2022..
78. Em 02.08.2022, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se até 30.11.2022.
79. Em 26.08.2022, o Senador Ogari Pacheco foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Viana, em vaga cedida pelo Movimento Democrático Brasileiro (MDB), para compor a comissão (Of. nº 45/2022-GLMDB).
80. Em 01.09.2022, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição à Senadora Kátia Abreu, para compor a comissão (Of. nº 25/2022-GLDPP).
81. Em 08.09.2022, o Senador Cid Gomes licenciou-se até 03.01.2023.
82. Em 19.09.2022, o Senador Julio Ventura foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo PDT, para compor a comissão (Of. nº 05/2022-GLPDT).
83. Em 20.09.2022, a Comissão reunida elegeu a Senadora Margareth Buzetti Presidente deste colegiado (Of. nº 32/2022-CRE).
84. Em 03.10.2022, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular, em substituição ao Senador Luiz Pastore, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 55/2022-GLMDB).
85. Em 03.10.2022, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 55/2022-GLMDB).
86. Vago em 06.10.2022, em razão do retorno do titular.
87. Vago em 06.10.2022, em razão do retorno do titular.
88. Vago em 04.11.2022, em razão do retorno do titular.
89. Vago em 04.11.2022, em razão do retorno do titular.

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.003453/2023-64

90. Em 09.11.2022, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 39/2022-BLPSD-REP).
91. Em 10.11.2022, a Comissão reunida elegeu o Senador Esperidião Amin e o Senador Marcos do Val a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 33/2022-CRE).
92. Vago em 11.11.2022, em razão do retorno do titular.
93. Em 21.11.2022, o Senador Jarbas Vasconcelos licenciou-se até 30.03.2023.
94. Em 07.12.2022, o Senador Fernando Dueire foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 70/2022-GLMDB).
95. Em 14.12.2022, o Senador Marcos Rogério licenciou-se até 13.04.2023.

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira
Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7
Telefone(s): 3303-5919
E-mail: cre@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Dário Berger (PSB-SC) (1,42)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (1,42,57,58)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (7,39,62)	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (7,39,62)
Senador Dário Berger (PSB-SC) (7,39,62)	2. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (7,39,54,62,67,75)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (7,39,62)	3. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (7,39,62,78)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (7,39,62)	4. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (6,12,13,30,33,62)
VAGO (8,62,73)	5. VAGO (14,39,65,74)
VAGO (11,47,52,56,60,69,71,77)	6. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (16)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (46,63,65)	7. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (46)
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)	
Senador Giordano (MDB-SP) (5,36,49)	1. Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) (5,36,61,72)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (9,19,23,29,36)	2. Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) (5,31)
Senador Roberto Rocha (PTB-MA) (15,36)	3. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (10,24,36,45)
Senador Jorge Kajuru (PODEMOS-GO) (18,20,76)	4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (35)
VAGO (18,28,38)	5. Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (18,35)
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (2,21,25,34)	1. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2,34,44,48,64)
Senador Alexandre Silveira (PSD-MG) (2,34,53)	2. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2,34)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (2,34,55)	3. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2,34)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, PTB)	
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (3,79)	1. Senador Chico Rodrigues (UNIÃO-RR) (3,40,43,59,68,70)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3)	2. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) (3)
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (40,57,58)	3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (51)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS, PSB, REDE)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (4,37)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4,37)
Senador Fernando Collor (PTB-AL) (4,37)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (4,37)
PDT (PDT) (50)	
Senador Acir Gurgacz (22,26,27,41)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (41)
Senador Weverton (41,66)	2. Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) (26,41)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Marcos Rogério e o Senador Wellington Fagundes a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CI). (DSF de 14/02/2019, p. 189)

8. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 170)

7. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Jarbas Vasconcelos, Eduardo Gomes e Fernando Bezerra foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro, Jader Barbalho e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLMDB). (DSF de 14/02/2019, p. 120)

6. Em 13.02.2019, o Senador Confúcio Moura foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08-A/2019-GLMDB). (DSF de 14/02/2019, p. 121)

5. Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular; e os Senadores José Serra e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSDB). (DSF de 14/02/2019, p. 145)

4. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 9/2019-BLPRD). (DSF de 14/02/2019, p. 100)

3. Em 13.02.2019, os Senadores Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e Zequinha Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). (DSF de 14/02/2019, p. 138)

2. Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto, Carlos Viana e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Nelsinho Trad e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSD). (DSF de 14/02/2019, p. 88)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL). (DSF de 15/02/2019, p. 74)
10. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL). (DSF de 15/02/2019, p. 73)
11. Em 19.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLDPP). (DSF de 20/02/2019, p. 95)
12. Em 24.04.2019, o Senador Confúcio Moura, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 146/2019-BLMDB). (DSF de 25/04/2019, p. 131)
13. Em 15.05.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 154/2019-GLMDB). (DSF de 16/05/2019, p. 116)
14. Em 23.05.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 158/2019-GLMDB). (DSF de 24/05/2019, p. 97)
15. Em 03.06.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 80/2019-GLPSDB). (DSF de 04/06/2019, p. 140)
16. Em 04.07.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 52/2019-GLDPP). (DSF de 05/07/2019, p. 58)
17. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (OF s/n de 02.07.2019.)
18. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson e Elmano Ferrer foram designados membros titulares, e os Senadores Oriovisto Guimarães e Lasier Martins, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 7/2019-GABLID). (DSF de 14/02/2019, p. 178)
19. Em 04.12.2019, o Senador Flávio Bolsonaro deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL(Of. nº 111/2019-GLIDPSL). (DSF de 05/12/2019, p. 99)
20. Em 05.02.2020, o Senador Styvenson Valentim, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. nº 004/2020-GLPODE). (DSF de 06/02/2020, p. 106)
23. Em 05.02.2020, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 17/2020-GLPSDB). (DSF de 06/02/2020, p. 115)
22. Em 05.02.2020, o Senador Jorge Kajuru, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Of. nº 004/2020-BLSENIND). (DSF de 06/02/2020, p. 111)
21. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). (DSF de 06/02/2020, p. 108)
24. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
25. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 048/2020-GLPSD). (DSF de 23/04/2020, p. 123)
26. Em 28.04.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 028/2020-BLSENIND). (DSF de 04/08/2020, p. 6)
27. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
28. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). (DSF de 01/10/2020, p. 7)
29. Em 19.10.2020, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao Senador Tasso Jereissati (Of. nº 40/2020-GLPSDB). (DSF de 20/10/2020, p. 11)
30. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF.
31. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI). (DSF de 06/02/2021, p. 34)
32. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL(OF. 2/2021-GLPODEMOS). (DSF de 11/02/2021, p. 269)
33. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLDPP). (DSF de 11/02/2021, p. 265)
34. Em 11.02.2021, os Senadores Angelo Coronel, Carlos Viana e Lucas Barreto foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Fávaro, Otto Alencar e Vanderlan Cardoso, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 20/2021-GLPSD). (DSF de 12/02/2021, p. 82)
35. Em 12.02.2021, os Senadores Lasier Martins e Oriovisto Guimarães permutaram suas vagas de suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PLS, na Comissão (Of. 9/2021-GLPODEMOS). (DSF de 13/02/2021, p. 8)
36. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Rodrigo Cunha e Tasso Jereissati, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLPSDB). (DSF de 20/02/2021, p. 29)
37. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates e Fernando Collor foram designados membros titulares, e os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPRD). (DSF de 20/02/2021, p. 20)
38. Em 22.02.2021, o Senador Alvaro Dias deixa de compor, como titular, a comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 19/2021-GLPODEMOS) (DSF de 23/02/2021, p. 18)
39. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Dário Berger, Fernando Bezerra Coelho e Eduardo Gomes foram designados membros titulares, e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Jarbas Vasconcelos, Marcelo Castro e Jader Barbalho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 17/2021-GLMDB). (DSF de 23/02/2021, p. 16)
41. Em 23.02.2021, os Senadores Acir Gurgacz e Weverton foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 17/2021-BLSENIND). (DSF de 24/02/2021, p. 368)
40. Em 23.02.2021, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 9/2021-BLVANG). (DSF de 24/02/2021, p. 381)
42. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Dário Berger e o Senador Jayme Campos a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
43. Em 24.02.2021, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 18/2021-BLVANG). (DSF de 25/02/2021, p. 339)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

44. Em 24.02.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 35/2021-GLPSD). (DSF de 25/02/2021, p. 354)
45. Em 24.02.2021, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Tasso Jereissati, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 25/2021-GLPSDB). (DSF de 25/02/2021, p. 358)
46. Em 02.03.2021, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular e o Senador Flávio Bolsonaro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 02/2021-GLREP). (DSF de 03/03/2021, p. 509)
47. Em 04.03.2020, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, em vaga cedida pelo PP, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 17/2021-GLDPP). (DSF de 05/03/2021, p. 120)
48. Em 08.04.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 47/2021-GLPSD). (DSF de 09/04/2021, p. 111)
49. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP). (DSF de 14/04/2021, p. 211)
50. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
51. Em 10.08.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 36/2021-BLVANG). (DSF de 11/08/2021, p. 102)
52. Em 02.12.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 47/2021-GLDPP). (DSF de 03/12/2021, p. 309)
53. Em 09.02.2022, o Senador Alexandre Silveira foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 8/2022-GLPSD).
54. Em 10.02.2022, o Senador Carlos Viana foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos para compor a comissão (Of. 9/2022-GLMDB).
55. Em 29.03.2022, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, em substituição ao Senador Lucas Barreto, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 7/2022-BLPSDREP).
56. Em 05.04.2022, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 5/2022-GLDPP).
57. Em 06.04.2022, o Senador Jayme Campos licenciou-se até 30.07.2022.
58. Em 06.04.2022, o Senador Jayme Campos licenciou-se até 30.07.2022.
59. Em 20.04.2022, o Senador Fábio Garcia foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Chico Rodrigues, pelo Partido União Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10/2022-GLUNIAO).
60. Em 10.05.2022, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, em substituição à Senadora Eliane Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 10/2022-GLDPP).
61. Em 06.06.2022, a Senadora Dra. Eudócia foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Rodrigo Cunha, pelo partido União Brasil, para compor a comissão (Of. nº 34/2022-GLUNIAO).
62. Em 06.06.2022, os Senadores Eduardo Braga, Dário Berger, Fernando Bezerra Coelho, Veneziano Vital do Rêgo e Rafael Tenório foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro, Eduardo Gomes, Carlos Viana e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 29/2022-GLMDB).
63. Em 08.06.2022, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 18/2022-GLDPP).
64. Em 08.06.2022, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 23/2022-BLPSDREP).
65. Em 14.06.2022, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que passar a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 22/2022-GLDPP).
66. Em 06.07.2022, o Senador Weverton licenciou-se até 03.11.2022.
67. Em 18.07.2022, o Senador Eduardo Gomes licenciou-se até 14.11.2022.
68. Vago em 30.07.2022, em razão do retorno do titular.
69. Em 02.08.2022, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se até 30.11.2022.
70. Em 10.08.2022, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 44/2022-GLUNIAO).
71. Em 21.09.2022, o Senador Guaracy Silveira foi designado membro titular, em substituição à Senadora Kátia Abreu, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2022-GLDPP).
72. Em 29.09.2022, o Senador Rodrigo Cunha foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Dra. Eudócia, pelo partido União Brasil, para compor a comissão (Of. nº 66/2022-GLUNIAO).
73. Vago em 03.10.2022, em razão do retorno do titular.
74. Vago em 06.10.2022, em razão do retorno do titular.
75. Em 11.11.2022, o Senador Eduardo Gomes retornou ao exercício.
76. Em 17.11.2022, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 29/2022-GLPODEMOS)
77. Vago em 1º.12.2022, em razão do retorno do titular.
78. Em 07.12.2022, o Senador Fernando Dueire foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Viana, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 69/2022-GLMDB).
79. Em 14.12.2022, o Senador Marcos Rogério licenciou-se até 13.04.2023.

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTB-AL) (1,40)

VICE-PRESIDENTE: Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (12,40)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (10,36,41)	1. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (10,36,41)
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) (10,36,41)	2. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (9,11,41,51,56)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (5,13,23,41)	3. VAGO (14,27,28,30,50,55)
Senadora Maria do Carmo Alves (PP-SE) (43,44,47)	4. VAGO (19)
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (39)	5.
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (7,35)	1. Senador Roberto Rocha (PTB-MA) (7,35)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (7,35)	2. Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) (7,35,48)
Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) (7,8)	3. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (18,24,33)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (17,22,33)	4. Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (17,33)
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (2,21,25,32)	1. Senador Irajá (PSD-TO) (2,32)
Senador Carlos Fávaro (PSD-MT) (2,32,49)	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (2,32,46)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, PTB)	
Senador Chico Rodrigues (UNIÃO-RR) (4,29)	1. Senador Jorginho Mello (PL-SC) (4,52)
Senador Zequinha Marinho (PL-PA) (4)	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS, PSB, REDE)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6,34)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (6,34)
Senador Fernando Collor (PTB-AL) (6,34)	2. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (6,34)
PDT (PDT) (42)	
Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) (3,26,37)	1. Senador Julio Ventura (3,15,20,37,53,54)
VAGO (3,37,45)	2. Senador Acir Gurgacz (3,38)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Izalci Lucas Presidente deste colegiado (Mem. 1/2019-CDR). (DSF de 14/02/2019, p. 187)
2. Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Omar Aziz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº8/2019-GLPSD). (DSF de 14/02/2019, p. 83)
3. Em 13.02.2019, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Randolfe Rodrigues e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GLBSI). (DSF de 14/02/2019, p. 161)
4. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e o Senador Jorginho Mello, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). (DSF de 14/02/2019, p. 138)
5. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 167)
6. Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-BLPRD). (DSF de 14/02/2019, p. 104)
7. Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas, Plínio Valério e Soraya Thronicke foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrilli e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLPSDB). (DSF de 14/02/2019, p. 151)
8. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL). (DSF de 14/02/2019, p. 114)
9. Em 13.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12-A/2019-GLMDB). (DSF de 14/02/2019, p. 128)
10. Em 13.02.2019, os Senadores Marcelo Castro e Dário Berger foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLMDB). (DSF de 14/02/2019, p. 127)
11. Em 19.02.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2019-GLMDB). (DSF de 20/02/2019, p. 98)
12. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Zenaide Maia para Vice-Presidente deste colegiado (Mem. 02/2019-CDR). (DSF de 21/02/2019, p. 100)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13. Em 21.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro, designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão(Of. nº 06/2019-BPUB). (DSF de 22/02/2019, p. 52)
14. Em 02.04.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-BLUNIDB). (DSF de 03/04/2019, p. 135)
15. Em 12.06.2019, a Senadora Leila Barros, designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, deixou de compor a comissão(Memo. nº 95/2019-GLBSI). (DSF de 13/06/2019, p. 103)
16. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
17. Em 13.02.2019, o Senador Elmano Ferrer foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABLID).
18. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
19. Em 18.10.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 221/2019-GLMDB). (DSF de 19/10/2019, p. 45)
20. Em 22.10.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão(Memo. nº 131/2019-GLBSI). (DSF de 23/10/2019, p. 131)
21. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). (DSF de 06/02/2020, p. 108)
22. Em 05.02.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 011/2020-GLPODEMOS). (DSF de 06/02/2020, p. 107)
23. Em 03.03.2020, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 02/2020-BLUNIDB). (DSF de 05/03/2020, p. 86)
24. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
25. Em 24.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 047/2020-GLPSD). (DSF de 30/04/2020, p. 109)
26. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021. (DSF de 24/09/2020, p. 94)
27. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021. (DSF de 24/09/2020, p. 96)
28. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). (DSF de 29/09/2020, p. 6)
29. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021. (DSF de 21/10/2020, p. 141)
30. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR) (DSF de 05/02/2021, p. 244)
31. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL(OF. 2/2021-GLPODEMOS). (DSF de 11/02/2021, p. 269)
32. Em 11.02.2021, os Senadores Angelo Coronel e Carlos Fávaro foram designados membros titulares; e os Senadores Irajá e Nelsinho Trad, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 18/2021-GLPSD). (DSF de 12/02/2021, p. 80)
33. Em 12.02.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro titular, e os Senadores Eduardo Girão e Flávio Arns membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLPODEMOS). (DSF de 13/02/2021, p. 11)
34. Em 19.02.2021, os Senadores Jaques Wagner e Fernando Collor foram designados membros titulares; e os Senadores Zenaide Maia e Jean Paul Prates, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-BLPRD). (DSF de 20/02/2021, p. 13)
35. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Plínio Valério foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLPSDB). (DSF de 20/02/2021, p. 27)
36. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Marcelo Castro e Nilda Gondim foram designados membros titulares, e o Senador Eduardo Gomes membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 11/2021-GLMDB). (DSF de 23/02/2021, p. 8)
37. Em 23.02.2021, os Senadores Alessandro Vieira e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e o Senador Cid Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 16/2021-BLSENIND). (DSF de 24/02/2021, p. 367)
38. Em 23.02.2021, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 24/2021-BLSENIND). (DSF de 24/02/2021, p. 375)
39. Em 23.02.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Memo. nº 13/2021-GLDPP). (DSF de 24/02/2021, p. 383)
40. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Flávio Bolsonaro a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Memo. 1/2021-CDR). (DSF de 25/02/2021, p. 361)
41. Em 04.03.2021, os Senadores Marcelo Castro, Nilda Gondim e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Braga e Eduardo Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 50/2021-GLMDB). (DSF de 05/03/2021, p. 124)
42. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
43. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
44. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP) (DSF de 10/08/2021, p. 57)
45. Em 24.03.2022, a Senadora Eliziane Gama deixou de compor a comissão pelo CIDADANIA (Of. nº 06/2022-GSEGAMA) (DSF de 25/03/2022, p. 54)
46. Em 29.03.2022, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 6/2022-BLPSDREP). (DSF de 30/03/2022, p. 60)
47. Em 17.05.2022, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro titular, em substituição à Senadora Eliane Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12/2022-GLDPP) (DSF de 18/05/2022, p. 241)
48. Em 24.05.2022, o Senador Rodrigo Cunha licenciou-se até 22.09.2022.
49. Em 07.06.2022, o Senador Carlos Fávaro licenciou-se até 06.10.2022.
50. Em 08.06.2022, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 20/2022-GLDPP). (DSF de 09/06/2022, p. 378)
51. Em 18.07.2022, o Senador Eduardo Gomes licenciou-se até 14.11.2022.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.003453/2023-64

52. Em 22.08.2022, o Senador Jorginho Mello licenciou-se até 20.12.2022.
53. Em 08.09.2022, o Senador Cid Gomes licenciou-se até 03.01.2023.
54. Em 19.09.2022, o Senador Julio Ventura foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo PDT, para compor a comissão (Of. nº 05/2022-GLPDT). (DSF de 20/09/2022, p. 27)
55. Vago em 06.10.2022, em razão do retorno do titular.
56. Em 11.11.2022, o Senador Eduardo Gomes retornou ao exercício.

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: cdr@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (12,40)

VICE-PRESIDENTE: VAGO (12)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (9,37,38,44,46)	1. Senador Luiz Carlos do Carmo (PSC-GO) (9,19,37,38,44,46,54)
VAGO (8,37,38,44,46,54,68)	2. Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (11,44,46,61)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (8,32,44,48,50,69)	3. VAGO (13,44,57,70)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (10)	4. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (17,37,38,44)
VAGO (45,63,67,73)	5. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (44)
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)	
Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) (6)	1. VAGO (5,35,41,49,51)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (7,34)	2. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (7,30)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (14,25,35)	3. Senador Elmano Férrer (PP-PI) (16,22,24)
Senador Roberto Rocha (PTB-MA) (15,35)	4. Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) (35,53)
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Carlos Fávaro (PSD-MT) (1,23,26,33,56)	1. Senador Irajá (PSD-TO) (1,20,21,28,33)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (1,27,33,58,60,71,72)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1,18,33)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, PTB)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3,31,42)	1. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) (3)
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (3,52,62,64)	2. Senador Chico Rodrigues (UNIÃO-RR) (3,43)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS, PSB, REDE)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (4,36)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (4,36)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4,36)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (4,36)
PDT (PDT) (47)	
Senador Acir Gurgacz (2,39)	1. Senador Julio Ventura (2,29,39,65,66)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (2,55)	2. Senador Weverton (39,59)

Notas:

1. Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSD). (DSF de 14/02/2019, p. 86)
2. Em 13.02.2019, os Senadores Acir Gurgacz, Kátia Abreu e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e o Senador Veneziano Vital do Rêgo, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 10/2019-GLBSI). (DSF de 14/02/2019, p. 162)
3. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Jayme Campos foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). (DSF de 14/02/2019, p. 138)
4. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Telmário Mota e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-BLPRD). (DSF de 14/02/2019, p. 108)
5. Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLPSDB). (DSF de 14/02/2019, p. 149)
6. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL). (DSF de 14/02/2019, p. 77)
7. Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, e a Senadora Rose de Freitas, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GABLID). (DSF de 14/02/2019, p. 180)
8. Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos e José Maranhão foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14-A/2019-GLMDB). (DSF de 14/02/2019, p. 131)
9. Em 13.02.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro titular; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 130)
10. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 169)
11. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 170)
12. Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Soraya Thronicke e o Senador Luis Carlos Heinze o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRA). (DSF de 15/02/2019, p. 78)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13. Em 15.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLDPP). (DSF de 16/02/2019, p. 61)
14. Em 18.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-GSEGIRÃO). (DSF de 19/02/2019, p. 117)
15. Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 22/2019-GLPSDB). (DSF de 20/02/2019, p. 99)
16. Em 20.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 1/2019-GSADIA). (DSF de 21/02/2019, p. 97)
17. Em 12.3.2019, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 39/2019-GLMDB). (DSF de 13/03/2019, p. 106)
18. Em 21.05.2019, o Senador Angelo Coronel foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão(Of. nº 106/2019-GLPSD). (DSF de 22/05/2019, p. 109)
19. Em 23.05.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, para compor a comissão (Of. nº 159/2019-GLMDB). (DSF de 24/05/2019, p. 98)
20. Em 28.05.2019, o Senador Nelsinho Trad deixou de compor a comissão, pelo PSD, cedendo a vaga de suplente ao Partido Democratas - DEM. (Of. nº 109/2019-GLPSD). (DSF de 29/05/2019, p. 119)
21. Em 29.05.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado membro suplente, pelo PSD, em vaga cedida ao Partido Democratas - DEM, para compor a comissão. (Of. nº 40/2019-BLVANG). (DSF de 30/05/2019, p. 110)
22. Em 04.02.2020, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS(Of. nº 002/2020-GLPODE). (DSF de 05/02/2020, p. 91)
23. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). (DSF de 06/02/2020, p. 108)
24. Em 11.02.2020, o Senador Elmano Férrer foi designado membro suplente, para compor a comissão (Of. nº 20/2020-GLPODEMOS). (DSF de 12/02/2020, p. 93)
25. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
26. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 050/2020-GLPSD). (DSF de 23/04/2020, p. 125)
27. Em 23.04.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 55/2020-GLPSD). (DSF de 30/04/2020, p. 111)
28. Em 23.04.2020, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Rodrigo Pacheco, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 55/2020-GLPSD). (DSF de 30/04/2020, p. 111)
29. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
30. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). (DSF de 01/10/2020, p. 7)
31. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
32. Em 09.02.2021, vago, em decorrência do falecimento do Senador José Maranhão, no dia 08.02.2021.
33. Em 11.02.2021, os Senadores Carlos Fávaro e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Irajá e Nelsinho Trad, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 22/2021-GLPSD). (DSF de 12/02/2021, p. 83)
34. Em 12.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado, novamente, membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a Comissão (Of. 15/2021-GLPODEMOS). (DSF de 13/02/2021, p. 10)
35. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 17/2021-GLPSDB). (DSF de 20/02/2021, p. 31)
36. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares, e os Senadores Zenaide Maia e Telmário Mota membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 11/2021-BLPRD). (DSF de 20/02/2021, p. 16)
37. Em 22.02.2021, os Senadores Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e o Senador Dário Berger, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLMDB). (DSF de 23/02/2021, p. 12)
38. Em 23.02.2021, os Senadores Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 24/2021-GLMDB). (DSF de 24/02/2021, p. 389)
39. Em 23.02.2021, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro titular; e os Senadores Cid Gomes e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 19/2021-BLSENIND). (DSF de 24/02/2021, p. 370)
40. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Acir Gurgacz a Presidente deste colegiado.
41. Em 24.02.2021, o Senador Plínio Valério deixou o cargo de suplente na comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 24/2021-GLPSDB). (DSF de 25/02/2021, p. 357)
42. Em 24.02.2021, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Chico Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 17/2020-BLVANG). (DSF de 25/02/2021, p. 338)
43. Em 24.02.2021, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 19/2020-BLVANG). (DSF de 25/02/2021, p. 340)
44. Em 24.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 40/2021-GLMDB). (DSF de 25/02/2021, p. 345)
45. Em 26.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 7/2021-GLDPP). (DSF de 25/03/2021, p. 76)
46. Em 24.03.2021, os Senadores Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 52/2021-GLMDB). (DSF de 25/03/2021, p. 76)
47. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
48. Em 26.10.2021, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 81/2021-GLMDB). (DSF de 27/10/2021, p. 135)
49. Em 07.12.2021, o Senador José Aníbal foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 75/2021-GLPSDB). (DSF de 08/12/2021, p. 9)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

50. Em 15.12.2021, o Senador Dário Berger foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Braga, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 85/2021-GLMDB). (DSF de 06/02/2021, p. 33)
51. Vago em 01.02.2022, em razão do retorno do titular.
52. Em 09.05.2022, o Senador Fabio Garcia foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jayme Campos, pelo partido União Brasil, para compor a Comissão (Of. nº 16/2022-GLUNIAO).
53. Em 24.05.2022, o Senador Rodrigo Cunha licenciou-se até 22.09.2022.
54. Em 03.06.2022, o Senador Rafael Tenório foi designado membro titular, em substituição ao Senador Luiz Carlos do Carmo, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 27/2022-GLMDB).
55. Em 06.06.2022, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, pelo Cidadania, para compor a comissão (Of. nº 16/2022-GSEGAMA).
56. Em 07.06.2022, o Senador Carlos Fávaro licenciou-se até 06.10.2022.
57. Em 08.06.2022, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 21/2022-GLDPP).
58. Em 06.07.2022, o Senador Sérgio Petecão licenciou-se até 03.11.2022.
59. Em 06.07.2022, o Senador Weverton licenciou-se até 03.11.2022.
60. Em 06.07.2022, a Senadora Maria das Vitórias foi designada membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 30/2022-BLPSDREP).
61. Em 06.07.2022, a Senadora Rose de Freitas licenciou-se até 03.11.2022.
62. Vago em 30.07.2022, em razão do retorno do titular.
63. Em 02.08.2022, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se até 30.11.2022.
64. Em 10.08.2022, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 42/2022-GLUNIAO).
65. Em 08.09.2022, o Senador Cid Gomes licenciou-se até 03.01.2023.
66. Em 19.09.2022, o Senador Julio Ventura foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo PDT, para compor a comissão (Of. nº 05/2022-GLPDT).
67. Em 21.09.2022, o Senador Guaracy Silveira foi designado membro titular, em substituição à Senadora Kátia Abreu, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2022-GLDPP).
68. Vago em 03.10.2022, em razão do retorno do titular.
69. Em 03.10.2022, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 52/2022-GLMDB).
70. Vago em 06.10.2022, em razão do retorno do titular.
71. Vago em 04.11.2022, em razão do retorno do titular.
72. Em 09.11.2022, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 38/2022-BLPSD-REP).
73. Vago em 1º.12.2022, em razão do retorno do titular.

Secretário(a): Pedro Glukhas Cassar Nunes
Reuniões: Quintas-Feiras 8:00 horas -
Telefone(s): 3303 3506
E-mail: cra@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) (1,24,28,44,55)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (13,54)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (9,40,42,61,64,65)	1. Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (9,40,42)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (9,40,42,49,51,52)	2. Senador Carlos Viana (PL-MG) (9,43,52)
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (6,27)	3. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (9,52)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (10,23)	4. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (5,15)
VAGO (42,59,60)	5.
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (8,38)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (8,38)
Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) (8,38,56)	2. Senador Roberto Rocha (PTB-MA) (8,38)
(18,26)	3. VAGO (19,33,38)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (17,37)	4. Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (17,37)
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (2,30,31,32,36)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2,3,36,50,57,58,62,63)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2,3,36)	2. (2,25,32,36,52)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, PTB)	
Senador Chico Rodrigues (UNIÃO-RR) (4,29)	1. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) (22)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4)	2. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (35)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS, PSB, REDE)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (7,39)	1. Senador Fernando Collor (PTB-AL) (7,14,20,39)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (7,39)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (7,39)
PDT (PDT) (47)	
Senador Acir Gurgacz (11,41,46,48)	1. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (12,37,41)
VAGO (21,41,53)	2. VAGO (41,45)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Vanderlan Cardoso para Presidente deste colegiado (Memo. 1/2019-CCT). (DSF de 14/02/2019, p. 188)
2. Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº6/2019-GLPSD). (DSF de 14/02/2019, p. 81)
3. Em 13.02.2019, o Senador Ângelo Coronel passou a ocupar vaga de titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passou a ocupar vaga de suplente, pelo PSD, na comissão (Of. nº 23/2019-GLPSD). (DSF de 14/02/2019, p. 92)
4. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). (DSF de 14/02/2019, p. 138)
5. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 168)
6. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 167)
7. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-BLPRD). (DSF de 14/02/2019, p. 102)
8. Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrilli e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLPSDB). (DSF de 14/02/2019, p. 150)
9. Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros e Eduardo Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Confúcio Moura, Dário Berger e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLMDB). (DSF de 14/02/2019, p. 126)
10. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 138)
11. Em 19.02.2019, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, a CCT(Memo. nº 17/2019-GLBSI). (DSF de 20/02/2019, p. 103)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12. Em 20.02.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, para compor a comissão (Memo. nº 20/2019-GLBSI). (DSF de 21/02/2019, p. 99)
13. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Selma Arruda para Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2019-CCT). (DSF de 27/02/2019, p. 63)
14. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD). (DSF de 10/04/2019, p. 118)
15. Em 09.04.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-BLUNIDB). (DSF de 10/04/2019, p. 120)
16. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019) (DSF de 03/07/2019, p. 33)
17. Em 13.02.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 12/2019-GABLID). (DSF de 14/02/2019, p. 183)
18. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL). (DSF de 15/02/2019, p. 73)
19. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL). (DSF de 15/02/2019, p. 72)
20. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 70/2019-BLPRD). (DSF de 07/08/2019, p. 104)
21. Em 27.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão, em substituição ao Senador Marcos do Val (Memo. nº 115/2019-GLBSI). (DSF de 28/08/2019, p. 114)
22. Em 23.09.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 66/2019-BLVANG). (DSF de 24/09/2019, p. 60)
23. Em 03.03.2020, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso(Of. nº 15/2020-GLDPP). (DSF de 05/03/2020, p. 88)
24. Em 04.03.2020, a Comissão reunida elegeu a Senadora Daniella Ribeiro para Presidente deste colegiado (Of. 2/2020-CCT). (DSF de 05/03/2020, p. 84)
25. Em 12.03.2020, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão (Of. nº 36/2020-GLPSD). (DSF de 13/03/2020, p. 67)
26. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020. (DSF de 16/04/2020, p. 546)
27. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
28. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno.
29. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
30. Em 22.10.2020, vago, em decorrência do falecimento do Senador Arolde de Oliveira, no dia 21.10.2020.
31. Em 10.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 66/2020-GLPSD). (DSF de 11/11/2020, p. 6)
32. Em 02.02.2021, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, e o Senador Sérgio Petecão passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLPSD). (DSF de 05/02/2021, p. 262)
33. Em 05.02.2021, o Senador Major Olimpio deixou a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI). (DSF de 06/02/2021, p. 34)
34. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL(OF. 2/2021-GLPODEMOS). (DSF de 11/02/2021, p. 269)
35. Em 10.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-BLVANG). (DSF de 11/02/2021, p. 259)
36. Em 11.02.2021, os Senadores Angelo Coronel e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLPSD). (DSF de 12/02/2021, p. 79)
37. Em 18.02.2021, o Senador Styvenson Valentim deixa de atuar como suplente, sendo designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães; e o Senador Flávio Arns passa a atuar como suplente, pelo Podemos (Of. nº 12/2021-GLPODEMOS). (DSF de 19/02/2021, p. 12)
38. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 11/2021-GLPSDB). (DSF de 20/02/2021, p. 25)
39. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram reconduzidos como membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 6/2021-BLPRD). (DSF de 20/02/2021, p. 9)
40. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Gomes e Confúcio Moura foram designados membros titulares, e a Senadora Simone Tebet membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 10/2021-GLMDB). (DSF de 23/02/2021, p. 7)
41. Em 23.02.2021, os Senadores Jorge Kajuru e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Fabiano Contarato e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 14/2021-BLSENIND). (DSF de 24/02/2021, p. 365)
42. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Gomes, Confúcio Moura e Rose de Freitas foram designados membros titulares, e a Senadora Simone Tebet membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 23/2021-GLMDB). (DSF de 24/02/2021, p. 388)
43. Em 23.02.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Memo. nº 14/2021-GLDPP). (DSF de 24/02/2021, p. 384)
44. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Rodrigo Cunha para Presidente deste colegiado.
45. Em 05.03.2021, a Senadora Leila Barros deixa de compor, como membro suplente, a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Memo. 34/2021-BLSENIND). (DSF de 06/03/2021, p. 8)
46. Em 10.03.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão (Memo 35/2021-BLSENIND). (DSF de 11/03/2021, p. 206)
47. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
48. Em 19.08.2021, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro titular, pelo PDT, para compor a comissão (Of. nº 48/2021-GLPDT). (DSF de 20/08/2021, p. 120)
49. Em 06.10.2021, a Senadora Maria Eliza foi designada membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 78/2021-GLMDB). (DSF de 07/10/2021, p. 108)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

50. Em 21.10.2021, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 89/2021-GLPSD). (DSF de 22/10/2021, p. 91)
51. Em 28.01.2022, vago, em função do retorno do titular.
52. Em 10.02.2022, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular; e o Senador Carlos Viana, membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Bolsonaro, que passa a ocupar a terceira suplência, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 4/2022-GLMDB).
53. Em 24.03.2022, a Senadora Eliziane Gama deixou de compor a comissão pelo CIDADANIA (Of. nº 06/2022-GSEGAMA).
54. Em 20.05.2022, a Comissão reunida elegeu o Senador Jean Paul Prates para Vice-Presidente deste colegiado (Of. 21/2022-SACCT).
55. Em 24.05.2022, o Senador Rodrigo Cunha licenciou-se até 22.09.2022..
56. Em 24.05.2022, o Senador Rodrigo Cunha licenciou-se até 22.09.2022.
57. Em 06.07.2022, o Senador Sérgio Petecão licenciou-se até 03.11.2022.
58. Em 06.07.2022, a Senadora Maria das Vitórias foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 28/2022-BLPSDREP).
59. Em 06.07.2022, a Senadora Rose de Freitas licenciou-se até 03.11.2022.
60. Em 07.07.2022, a Senadora Rose de Freitas deixa de compor, como membro titular, a comissão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. nº 41/2022-GLMDB).
61. Em 26.08.2022, o Senador Ogari Pacheco foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, em vaga cedida pelo Movimento Democrático Brasileiro (MDB), para compor a comissão (Of. nº 46/2022-GLMDB).
62. Vago em 04.11.2022, em razão do retorno do titular.
63. Em 08.11.2022, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 37/2022-BLPSD-REP).
64. Vago em 11.11.2022, em razão do retorno do titular.
65. Em 07.12.2022, o Senador Fernando Dueire foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 68/2022-GLMDB).

Secretário(a): Itamar Da Silva Melchior Júnior
Reuniões: Quintas-feiras 11:00 horas -
Telefone(s): 61 33031120
E-mail: cct@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (6,20)

VICE-PRESIDENTE: Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (6,20)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
VAGO (4)	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (7)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (7,8,9)	2.
	3.
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (18)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (18)
VAGO (11,12,19)	2. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (11)
	3.
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (1,16)	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (1,13,14,16)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (24)	2.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, PTB)	
Senador Zequinha Marinho (PL-PA) (2,5)	1. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (5)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS, PSB, REDE)	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3,17)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (3,17)
PDT (PDT) (22)	
VAGO (21,23)	1.

Notas:

*. A 11ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.

1. Em 13.02.2019, o Senador Irajá foi designado membro titular; e o Senador Arolde de Oliveira, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 30/2019-GLPSD). (DSF de 14/02/2019, p. 93)

2. Em 13.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). (DSF de 14/02/2019, p. 138)

3. Em 13.02.2019, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular; e a Senadora Zenaide Maia, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-BLPRD). (DSF de 14/02/2019, p. 101)

4. Em 13.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLMDB). (DSF de 14/02/2019, p. 136)

5. Em 19.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 15/2019). (DSF de 20/02/2019, p. 105)

6. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Mecias de Jesus e Zequinha Marinho o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CSF). (DSF de 27/02/2019, p. 60)

7. Em 26.02.2019, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, e o Senador Marcelo Castro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 35/2019-GLMDB). (DSF de 27/02/2019, p. 59)

8. Em 06.06.2019, o Senador Marcio Bittar, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. nº 163/2019-GLMDB). (DSF de 07/06/2019, p. 119)

9. Em 21.06.2019, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. nº 181/2019-GLMDB). (DSF de 22/06/2019, p. 28)

10. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019) (DSF de 03/07/2019, p. 33)

11. Em 14.02.2019, o Senador Capitão Styvenson foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2019). (DSF de 15/02/2019, p. 83)

12. Em 10.09.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular em substituição ao Senador Styvenson Valentim, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 100/2019-GLPODEMOS). (DSF de 12/09/2019, p. 168)

13. Em 22.10.2020, vago, em decorrência do falecimento do Senador Arolde de Oliveira, no dia 21.10.2020.

14. Em 10.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 69/2019-GLPSD). (DSF de 11/11/2020, p. 8)

15. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL(OF. 2/2021-GLPODEMOS). (DSF de 11/02/2021, p. 269)

16. Em 11.02.2021, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular e o Senador Angelo Coronel, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 24/2021-GLPSD). (DSF de 12/02/2021, p. 85)

17. Em 19.02.2021, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular, e a Senadora Zenaide Maia membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 12/2021-BLPRD). (DSF de 20/02/2021, p. 17)

18. Em 19.02.2021, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular; e o Senador Plínio Valério, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2021-GLPSDB). (DSF de 20/02/2021, p. 33)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.003453/2023-64

19. Em 22.02.2021, o Senador Alvaro Dias deixa de compor, como titular, a comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 19/2021-GLPODEMOS) (DSF de 23/02/2021, p. 18)
20. Em 24.03.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Izalci Lucas e Mecias de Jesus o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2021-CSF). (DSF de 25/03/2021, p. 74)
21. Em 31.05.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão, pelo Bloco Senado Independente (Of. 28/2021-GSEGAMA). (DSF de 01/06/2021, p. 6)
22. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
23. Em 24.03.2022, a Senadora Eliziane Gama deixou de compor a comissão pelo CIDADANIA (Of. nº 06/2022-GSEGAMA) (DSF de 25/03/2022, p. 54)
24. Em 29.03.2022, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, parar compor a Comissão (Ofício nº 2/2022-BLPSDREP). (DSF de 30/03/2022, p. 56)

Secretário(a): Andréia Mano
Telefone(s): 61 3303-4488
E-mail: csf@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Reguffe (S/Partido-DF) (39)

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (9,39)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (5,38)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (6,38,46)
Senador Dário Berger (PSB-SC) (5,12,38)	2. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (5,38,55)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (5,38)	3. VAGO (5,11,25,29,57,58)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (8,42,43,57)	4.
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (47,52,57)	5.
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)	
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (4,35)	1. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (4,35)
Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) (4,13,35,48,50)	2. Senador Roberto Rocha (PTB-MA) (4,13,35)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (20,28,31,37)	3. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (21,37)
Senador Reguffe (S/Partido-DF) (18,23,34)	4. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (18,19,24,34)
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Irajá (PSD-TO) (1,33)	1. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1,22,27,33)
(1)	2. (1)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, PTB)	
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (2,30,51)	1. Senador Jorginho Mello (PL-SC) (7,49)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2,7)	2. VAGO (14,15,16,44,45)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS, PSB, REDE)	
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (3,36)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE) (3,36,54,56)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (3,36)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3,36,53,56)
PDT (PDT) (41)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (26,40)	1. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (10,40)
Senador Acir Gurgacz (40)	2. VAGO

Notas:

1. Em 13.02.2019, os Senadores Ângelo Coronel e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Omar Aziz, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSD). (DSF de 14/02/2019, p. 89)
2. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco e Jorginho Mello foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). (DSF de 14/02/2019, p. 138)
3. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 8/2019-BLPRD). (DSF de 14/02/2019, p. 99)
4. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Cunha e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2019-GLPSDB). (DSF de 14/02/2019, p. 152)
5. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Bezerra Coelho, José Maranhão e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Braga e Eduardo Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15-A/2019-GLMDB). (DSF de 14/02/2019, p. 133)
6. Em 13.02.2019, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 132)
7. Em 14.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular; e o Senador Jorginho Mello, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 11/2019). (DSF de 15/02/2019, p. 80)
8. Em 20.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLDPP). (DSF de 21/02/2019, p. 94)
9. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Rodrigo Pacheco o Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2019-CTFC). (DSF de 28/02/2019, p. 111)
10. Em 12.03.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Leila Barros, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 59/2019-GLBSI). (DSF de 13/03/2019, p. 102)
11. Em 20.03.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 78/2019-GLMDB). (DSF de 21/03/2019, p. 96)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12. Em 02.04.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro titular, em substituição ao Senador José Maranhão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 138/2019-GLMDB). (DSF de 03/04/2019, p. 120)
13. Em 20.05.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular para compor a Comissão, em substituição à Senadora Mara Gabrilli, que passou a ocupar vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 76/2019-GLPSDB). (DSF de 21/05/2019, p. 81)
14. Em 04.07.2019, o Bloco Parlamentar Vanguarda cedeu, provisoriamente, a segunda vaga de suplência ao Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2019-BLVANG). (DSF de 05/07/2019, p. 56)
15. Em 09.07.2019, o Bloco Parlamentar Vanguarda cedeu, provisoriamente, a segunda vaga de suplência ao Bloco Parlamentar PSDB/PSL, ficando seu efeito a cessão do Of. nº 46/2019-BLVANG (Of. nº 48/2019-BLVANG). (DSF de 10/07/2019, p. 131)
16. Em 10.07.2019, o Senador José Serra foi designado membro suplente para compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, que cedeu a vaga de suplência ao Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 86/2019-GLPSDB). (DSF de 11/07/2019, p. 130)
17. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
18. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 13/2019-GABLID). (DSF de 14/02/2019, p. 184)
19. Em 20.02.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, para compor a comissão (Memo. nº 16/2019-GABLID). (DSF de 21/02/2019, p. 98)
20. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº08/2019-GLIDPSL). (DSF de 15/02/2019, p. 73)
21. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of.nº 07/2019-GLIDPSL). (DSF de 15/02/2019, p. 72)
22. Em 03.09.2019, o Senador Carlos Viana, membro suplente pelo PSD, deixou de compor a comissão(Of. nº 134/2019-GLPSD). (DSF de 04/09/2019, p. 118)
23. Em 24.09.2019, o Senador Reguffe foi designado membro titular, pelo PODEMOS, em substituição ao Senador Eduardo Girão, para compor a comissão(Of. nº 108/2019-GLPODEMOS). (DSF de 25/09/2019, p. 28)
24. Em 29.10.2019, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo PODEMOS, em substituição à Senadora Rose de Freitas, para compor a comissão (Of. nº 115/2019-GLPODEMOS). (DSF de 30/10/2019, p. 112)
25. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 235/2019-GLMDB). (DSF de 28/11/2019, p. 70)
26. Em 05.02.2020, o Senador Jorge Kajuru, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Of. nº 004/2020-BLSENIND). (DSF de 06/02/2020, p. 111)
27. Em 03.03.2020, o Senador Irajá foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 26/2020-GLPSD). (DSF de 05/03/2020, p. 83)
28. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
29. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
30. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF.
31. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI). (DSF de 06/02/2021, p. 33)
32. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL(OF. 2/2021-GLPODEMOS). (DSF de 11/02/2021, p. 269)
33. Em 11.02.2021, o Senador Irajá foi designado membro titular e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 28/2021-GLPSD). (DSF de 12/02/2021, p. 88)
34. Em 18.02.2021, o Senador Reguffe foi designado membro titular e o Senador Styvenson Valentim, membro suplente, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLPODEMOS). (DSF de 19/02/2021, p. 14)
35. Em 19.02.2021, os Senadores Mara Gabrilli e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 20/2021-GLPSDB). (DSF de 20/02/2021, p. 34)
36. Em 19.02.2021, os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-BLPRD). (DSF de 20/02/2021, p. 18)
37. Em 22.02.2021, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição à Senadora Soraya Thronicke; e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, em substituição do Senador Major Olimpio, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 17/2021-GLPODEMOS). (DSF de 23/02/2021, p. 15)
38. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Dário Berger e Fernando Bezerra Coelho foram designados membros titulares; e o Senador Renan Calheiros, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLMDB). (DSF de 23/02/2021, p. 13)
39. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Reguffe a Presidente e o Senador Marcos do Val a Vice-Presidente deste colegiado (Of. 1/2021-CTFC).
40. Em 23.02.2021, os Senadores Randolfe Rodrigues e Acir Gurgacz foram designados membros titulares, e o Senador Fabiano Contarato, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 20/2021-BLSENIND). (DSF de 24/02/2021, p. 371)
41. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
42. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
43. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP) (DSF de 10/08/2021, p. 57)
44. Em 10.08.2021, o Senador José Serra licenciou-se, nos termos do artigo 43, I, do RISF, até 10.12.2021.
45. Em 15.02.2022, o Senador José Serra deixa de compor a comissão, como membro suplente, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 4/2022-BLVANG)
46. Em 02.06.2022, o Senador Renan Calheiros licenciou-se até 1º.10.2022.
47. Em 08.06.2022, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 19/2022-GLDPP).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.003453/2023-64

48. Em 14.06.2022, a Senadora Dra. Eudócia foi designada membro titular, em substituição ao Senador Rodrigo Cunha, em vaga cedida pelo União Brasil ao Partido Socialista Brasileiro, para compor a comissão (Of. 37/2022-GLUNIAO).
49. Em 22.08.2022, o Senador Jorginho Mello licenciou-se até 20.12.2022.
50. Em 29.09.2022, o Senador Rodrigo Cunha foi designado membro titular, em substituição à Senadora Dra. Eudócia, pelo partido União Brasil, para compor a comissão (Of. nº 67/2022-GLUNIAO).
51. Em 05.10.2022, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo Bloco Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 14/2022-BLVANG).
52. Vago em 06.10.2022, em razão do retorno do titular.
53. Em 17.10.2022, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Rogério Carvalho, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 17/2022-BLPRD).
54. Em 18.10.2022, o Senador Jean Paul Prates foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Humberto Costa, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 18/2022-BLPRD).
55. Em 22.10.2022, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 58/2022-GLMDB).
56. Em 07.11.2022, os Senadores Humberto Costa e Rogério Carvalho foram designados membros suplentes, em substituição aos Senadores Jean Paul Prates e Zenaide Maia, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 21/2022-BLPRD).
57. Em 17.11.2022, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, em substituição à Senadora Eliane Nogueira; o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular; e o Senador Guaracy Silveira membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 29/2022-GLDPP)
58. Vago em 1º.12.2022, em razão do retorno do titular.

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior
Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 33033519
E-mail: ctfc@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14) COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CSP

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Omar Aziz (PSD-AM) (10)

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (10)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (9)	1. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (9)
Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (9)	2. Senador Carlos Viana (PL-MG) (17)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (9,19)	3.
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (9)	4.
VAGO (6)	5.
Senador Elmano Férrer (PP-PI) (6)	6.
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)	
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (1)	1. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (11)
Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) (8)	2. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (12)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (3)	3. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (3)
Senador Roberto Rocha (PTB-MA) (3)	4. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (3)
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2)	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (2)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (13)
Senador Alexandre Silveira (PSD-MG) (2,16)	3. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (18)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, PTB)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4)	1.
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (4,20)	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS, PSB, REDE)	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (7)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (7)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (7)	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (7)
PDT (PDT) (15)	
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (5,14)	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (14)
Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) (5)	2.

Notas:

2. Em 16.03.2021, os Senadores Omar Aziz, Otto Alencar e Carlos Viana foram designados membros titulares; e o Senador Angelo Coronel, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 40/2021-GLPSD). (DSF de 17/03/2021, p. 210)

1. Em 16.03.2021, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 28/2021-GLPODEMOS). (DSF de 17/03/2021, p. 208)

3. Em 16.03.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Tasso Jereissati e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 42/2021-GLPSDB). (DSF de 17/03/2021, p. 211)

4. Em 17.03.2021, os Senadores Wellington Fagundes e Marcos Rogério foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-BLVANG). (DSF de 18/03/2021, p. 6)

5. Em 22.03.2021, os Senadores Eliziane Gama e Alessandro Vieira foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 38/2021-BLSENIND). (DSF de 23/03/2021, p. 6)

6. Em 22.03.2021, os Senadores Daniella Ribeiro e Elmano Férrer foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2021-GLDPP). (DSF de 23/03/2021, p. 7)

7. Em 23.03.2021, os Senadores Rogério Carvalho e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 19/2021-GLPRD). (DSF de 24/03/2021, p. 70)

8. Em 23.03.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-BLPPP). (DSF de 24/03/2021, p. 69)

9. Em 23.03.2021, os Senadores Eduardo Braga, Simone Tebet, Renan Calheiros e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e o Senador Fernando Bezerra Coelho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 51/2021-GLMDB). (DSF de 24/03/2021, p. 71)

10. Em 24.03.2021, a Comissão reunida elegeu, respectivamente, os Senadores Omar Aziz e Marcos do Val a Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 1/2021-CSP). (DSF de 25/03/2021, p. 74)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11. Em 24.03.2021, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 32/2021-GLPODEMOS). (DSF de 25/03/2021, p. 77)
12. Em 24.03.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 33/2021-GLPODEMOS). (DSF de 25/03/2021, p. 78)
13. Em 24.03.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 43/2021-GLPSD). (DSF de 25/03/2021, p. 79)
14. Em 25.03.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que passa a ocupar vaga de membro suplente (Memo. nº 39/2021-BLSENIND). (DSF de 26/03/2021, p. 7)
15. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
16. Em 09.02.2022, o Senador Alexandre Silveira foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 10/2022-GLPSD).
17. Em 10.02.2022, o Senador Carlos Viana foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 7/2022-GLMDB)
18. Em 04.05.2022, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 17/2022-BLPSDREP).
19. Em 02.06.2022, o Senador Renan Calheiros licenciou-se até 1º.10.2022.
20. Em 14.12.2022, o Senador Marcos Rogério licenciou-se até 13.04.2023.

Secretário(a): Waldir Bezerra Miranda
Reuniões: Quintas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): (61) 3303-2315
E-mail: csp@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.003453/2023-64

CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Roberto Rocha (PTB-MA)	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 27/06/2017

Notas:
1. Eleito na Sessão do Senado Federal de 18 de setembro de 2019.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 3303-5258
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)

VICE-PRESIDENTE: Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995
2ª Eleição Geral: 30/06/1999
3ª Eleição Geral: 27/06/2001
4ª Eleição Geral: 13/03/2003
5ª Eleição Geral: 23/11/2005
6ª Eleição Geral: 06/03/2007
7ª Eleição Geral: 14/07/2009
8ª Eleição Geral: 26/04/2011
9ª Eleição Geral: 06/03/2013
10ª Eleição Geral: 02/06/2015
11ª Eleição Geral: 30/05/2017

TITULARES	SUPLENTES
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Senador Roberto Rocha (PTB-MA)	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
VAGO	1. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO)	2.
Senador Marcelo Castro (MDB-PI)	3.
VAGO (1)	4.
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (2)	1.
VAGO	2.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, PTB)	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)	1.
VAGO (5)	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS, PSB, REDE)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA)	1. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3)
Senador Telmário Mota (PROS-RR)	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (4)
PDT (PDT)	
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senador Weverton (MA)	2. Senador Fabiano Contarato (PT-ES)
PODEMOS	
Senador Marcos do Val (ES)	1. Senador Eduardo Girão (CE)

Atualização: 07/06/2017

Notas:

1. Vago devido à renúncia do Senador Confúcio Moura, de acordo com o Memorando - MEMO nº048/2019 - GSMOURA, data: 25/09/2019.
2. Senador eleito na sessão do dia 25/09/2019, indicado pelo líder do PSDB, Roberto Rocha, por meio do Ofício nº 109/2019 - GLPSDB.
3. Senador eleito na sessão do dia 25/09/2019, indicado pelo líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, Paulo Rocha, por meio do Ofício nº 095/2019 - BLPRD.
4. Senadora eleita na sessão do dia 25/09/2019, indicada pelo líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, Paulo Rocha, por meio do Ofício nº 095/2019 - BLPRD.
5. Vago devido ao pedido de desligamento imediato do Senador Chico Rodrigues, de acordo com o Ofício n°37/2020 - GSCRODRI, data: 19/10/2020.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio à Órgãos do Parlamen
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035258
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.003453/2023-64

3) CONSELHO DE ESTUDOS POLÍTICOS

(Ato da Comissão Diretora nº 21, de 2006, Portaria do Presidente nº 7, de 2019)

PRESIDENTE:

MEMBROS
DEM
Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG)
PSD
Senador Irajá (TO)
PSDB
VAGO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.003453/2023-64

4) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Leila Barros (PDT-DF)	PROCURADORA

Atualização: 03/02/2017

Notas:

1. Ato do Presidente do Senado Federal, nº 11, de 2021, designa a Senadora LEILA BARROS, como Procuradora Especial da Mulher, para o período de 2021 a 2023.

SECRETARIA GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): (61) 3303-5255

Fax: (61) 3303-5260

E-mail: scop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.003453/2023-64

5) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (1)	OUVIDOR-GERAL

Atualização: 26/02/2019

Notas:

1. Designado por meio da Portaria do Presidente do Senado Federal nº1, de 2021.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

Endereço: Senado Federal - Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 3303-5255

E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6) CONSELHO EDITORIAL DO SENADO FEDERAL

(Portaria do Presidente Nº 10, 2019)

Número de membros: 1 titulares

PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)

MEMBROS
REDE
Senador Randolfe Rodrigues (AP)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.003453/2023-64

7) CONSELHO DO PRÊMIO ADOÇÃO TARDIA - GESTO REDOBRADO DE CIDADANIA

(Resolução do Senado Federal n° 17, de 2021)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8) CONSELHO DO DIPLOMA PAUL SINGER

(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2022.)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
PRESIDENTE (art. 88, § 3º do RISF):

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.003453/2023-64

9) MEDALHA DE MÉRITO EDUCACIONAL DARCY RIBEIRO

(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2022.)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
PRESIDENTE (art. 88, § 3º do RISF):

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10) COMENDA DE INCENTIVO À CARIDADE CHICO XAVIER

(Resolução do Senado Federal nº19, de 2020.)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
PRESIDENTE (art. 88, § 3º do RISF):

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.003453/2023-64

11) PRÊMIO DE EFICIÊNCIA EDUCACIONAL FLORESTAN FERNANDES

(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2022.)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
PRESIDENTE (art. 88, § 3º do RISF):

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12) MEDALHA MARIA QUITÉRIA

(Resolução do Senado Federal nº 40, de 2022.)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
PRESIDENTE (art. 88, § 3º do RISF):

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.003453/2023-64

13) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCUDO

(Resolução do Senado Federal nº 7, de 2018)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fale com o Senado
0800 61 2211

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1EFA0AF1004CA459.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.